AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Carlinda 6
Camara Municipal de Cláudia 6
Camara Municipal de Confresa 6
Camara Municipal de Diamantino 11
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 13
Camara Municipal de Paranatinga 13
Camara Municipal de Porto Estrela 13
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 13
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 15
Camara Municipal de São José do Povo 16
Camara Municipal de Tabaporã 17
Camara Municipal de Várzea Grande 17
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 20
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 21
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso 21
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 21
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 22
Prefeitura Municipal de Acorizal 22
Prefeitura Municipal de Água Boa 24
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 28
Prefeitura Municipal de Alto Garças 28
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 29
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 35
Prefeitura Municipal de Apiacás 36
Prefeitura Municipal de Araguaiana 37
Prefeitura Municipal de Araguainha 42
Prefeitura Municipal de Araputanga 45
Prefeitura Municipal de Arenápolis 47
Prefeitura Municipal de Aripuanã 72
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 72
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 72
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 73
Prefeitura Municipal de Cáceres 73
Prefeitura Municipal de Campinápolis 81
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 97
Prefeitura Municipal de Campo Verde 102
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 114
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 127
Prefeitura Municipal de Canarana 130
Prefeitura Municipal de Carlinda 138
Prefeitura Municipal de Castanheira 141
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 142
Prefeitura Municipal de Colíder 143
Prefeitura Municipal de Colniza 192
Prefeitura Municipal de Comodoro 198
Prefeitura Municipal de Confresa 210
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 283
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 283
Prefeitura Municipal de Cuiabá 284
Prefeitura Municipal de Curvelândia 284
Prefeitura Municipal de Diamantino 286

Prefeitura Municipal de Feliz Natal 287
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 290
Prefeitura Municipal de General Carneiro 294
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 294
Prefeitura Municipal de Indiavaí 305
Prefeitura Municipal de Itanhangá 305
Prefeitura Municipal de Itiquira 314
Prefeitura Municipal de Jaciara 321
Prefeitura Municipal de Jangada 370
Prefeitura Municipal de Jauru 371
Prefeitura Municipal de Juara 372
Prefeitura Municipal de Juruena 378
Prefeitura Municipal de Juscimeira 379
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 384
Prefeitura Municipal de Luciara 385
Prefeitura Municipal de Marcelândia 385
Prefeitura Municipal de Matupá 385
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 389
Prefeitura Municipal de Nobres 395
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 396
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 398
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 405
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 406
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 407
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 408
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 410
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 416
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 419
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 421
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 424
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 425
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 431
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 431
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 432
Prefeitura Municipal de Paranatinga 433
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 433
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 492
Prefeitura Municipal de Poconé 495
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 497
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 498
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 500
Prefeitura Municipal de Poxoréu 501
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 502
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 502
Prefeitura Municipal de Rondolândia 503
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 505
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 506
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 506
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 509
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 513
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 547
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 548
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 550
Prefeitura Municipal de São José do Povo 556
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 556
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 558
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 561
Prefeitura Municipal de Tabaporã 562
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 566
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 587
Prefeitura Municipal de União do Sul 591
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 595
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 596

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 611
Prefeitura Municipal de Vila Rica 612

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: WANDERLEY ÂNGELO DE SOUZA

CNPJ: 32.705.582/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, E TROCA DE GÁS R22 E R410 EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA ATENDER NAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR TOTAL: R$ 16.173,00 (DEZESSEIS MIL CENTO E SETENTA E TRES REAIS)

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

INÍCIO: 01/03/2021 **TÉRMINO:** 31/12/2021

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 01 DE MARÇO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COVID-19: PORTARIA Nº 82/2021

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA nº 81/2021.

RESOLVE:

Art. 1º As sessões ordinária serão realizadas independentemente de Convocação, às segundas-feiras, no período matutino **às dez horas.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo dar-se ciência a todos os Vereadores.

Cáceres/MT, 04 de março de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Publicado no D.O.M. de 04/03/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: NILSON BATISTA DA SILVA EIRELI

CNPJ: 29.279.127/0001-73

OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de fechaduras tubular em divisórias Eucatex atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT. **VALOR TOTAL:** R$ 4. 500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 09 MESES (NOVE MESES)

INÍCIO: 05/03/2021 **TÉRMINO:** 31/12/2021

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 01 DE MARÇO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: PEDROSA JUNIOR E SANTOS LTDA – ME | CNPJ 25. 452.912/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR ADITADO: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 23/03/2021 **TÉRMINO:** 22/03/2022

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 23 DE FEVEREIRO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COVID-19: PORTARIA Nº 81/2021

CONSIDERANDO o disposto no artigo 124, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres prevê que que as sessões ordinárias terão início às dezenove horas:

"**Art. 124.** A Câmara Municipal se reunirá em Sessões Legislativas anuais, independentemente de Convocação, às segundas-feiras, do dia 02 de fevereiro a 17 de julho e do dia 1º de agosto a 22 de dezembro, **às dezenove horas**, ressalvado o disposto no § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, com os seguintes expedientes:38 *(Redação dada pela Resolução nº 01 de 28/02/2011)*" (gf)

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 836 de 01/03/2021, do Governo do Estado de Mato Grosso, que estabeleceu medidas restritivas a população diante do aumento da taxa de ocupação de leitos públicos de UTIs, para Covid-19, que está em 87,95% (oitenta e sete vírgula noventa e cinco por cento);

Considerando, ainda, o crescimento da taxa de contaminação do novo coronavírus no município de Cáceres, principalmente no período noturno, onde a Autoridades Municipais tem constatado um grande fluxo de pessoas nas ruas e estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO que a realização das sessões ordinárias em períodos matutinos ou vespertinos, visa ajudar na diminuição do contágio, já que no período noturno, várias pessoas tem comparecido às sessões ordinárias realizadas pela Câmara Municipal de Cáceres, que tem início às 19 horas.

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres tem acompanhado o crescimento da pandemia em nosso município, e, verificamos a quase lotação dos leitos das UTIs no Hospital Regional e no Hospital São Luiz, o que revela o aumento da COVID-19 em nosso município.

CONSIDERANDO que o princípio da legalidade é um limite a atuação do Poder Público, visto que este só poderá atuar com base na lei, sendo uma garantia aos administrados, visto que só deveremos cumprir as exigências do Estado se estiverem previstas na lei, e, se as exigências não estiverem de acordo com a lei serão inválidas e, portanto, estarão sujeitas a um controle do Poder Judiciário.

CONSIDERANDO a necessidade de se padronizar os serviços da Câmara Municipal de Cáceres, adequando-os as normas acima enumeradas, em atenção ao princípio da legalidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º As sessões ordinárias poderão ser realizadas nos períodos matutino ou vespertino, diante de eventuais medidas restritivas, impostas pelos Governos Municipal, Estadual e Federal, que visem combater Pandemias, como a COVID-19, ou outras doenças contagiosas.

Art. 2º A alteração do horário das sessões ordinárias perdurará até que cessem as restrições, oportunidade em que voltarão a ser realizadas no horário normal previsto no artigo 124, *caput,* do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo dar-se ciência a todos os Vereadores.

Cáceres/MT, 04 de março de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Isaias Bezerra

Vice-Presidente

Celso Silva

1º Secretário

Mazéh Silva

2ª Secretária

Negação

Tesoureiro

Publicado no D.O.M. de 04/03/2021.

CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 019/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a mudança do dia e horário da 3ª Sessão Ordinária do ano de 2021 e dá outras providencias".

O Senhor **Jose Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando: "O Decreto Municipal 091/2021".

Considerando: "O pedido verbal dos Vereadores devido a relevância do "Dia Internacional da Mulher" constituindo uma oportunidade aos membros deste Poder Legislativo que desejam externar suas homenagens".

Resolve:

Artigo 1º - Antecipar a Sessão Ordinária do dia 11 de março, para o dia 08 de março de 2021 no horário das 8h00min.

Parágrafo único: Diante da presente mudança as matérias serão constantes na ordem dos trabalhos no dia 05 de março de 2021.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 04 de março de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Jose Henrique Bertipaglia

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS -

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cláudia, CNPJ: 01.311.778/0001-84 e PROMITENTE FORNECEDORA: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ- 03.642.984/0001-00 - DO OBJETO**:** 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item previsto na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual
01	**GASOLINA COMUM** devidamente certificada e registrada na ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R$ 5,01

DO VALOR: O valor para o referido item passa a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	AUMENTO	PREÇO REEQUILIBRADO
01	**GASOLINA COMUM** devidamente certificada e registrada na ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R$ 5,01	R$ 0,28	**R$ 5,29**

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação sobre os valores dos combustíveis, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio. DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em data de 01/06/2020. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS - Presidente. Cláudia - MT, 04 de março de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº12/2021 - DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE

PORTARIA Nº12/2021

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA"

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que o horário de expediente da Câmara Municipal de Confresa, no período de 05 a 26/03/2021 será das 7 às 13h.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrarias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 04 de Março de 2021.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021 - SEGURANÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E SEGURA- EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente **CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG-1403887-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 892.824.421-87, residente e domiciliado na Rua 29 de julho, nº57 , Se-

tor Saúde, Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **SEGURA-EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o nº.: 21.271.767/0001-25 localizada na RUA DIRETORA EFILAZIA Nº05 CENTRO , representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO MARTINS DA SILVA JUNIOR** , portador (a) de Identidade RG 162294620018, inscrito no CPF:013.506.823-14,residente domiciliado na Rua Diretora Efilazia nº05, Centro, Confresa/MT CEP:78652-000, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo nº 05/2021, que instaurou a dispensa de licitação nº 10/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento visa a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Segurança e Monitoramento Eletrônico por meio de alarme e câmera, 12 (doze) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, com sistema de alarme, com patrulhamento tático, incluindo fornecimento de equipamentos através de comodato, assistência técnica preventiva e corretiva, além de equipamentos, peças, materiais e mão de obra necessários ao pleno funcionamento dos sistemas de segurança a serem instalados, e eventuais de desinstalação dos equipamentos do imóvel da Câmara Municipal de Confresa/MT. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	OBJETO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	12	**Prestação Serviços de Segurança e Monitoramento Eletrônico por meio de alarme e câmera**, 12 (doze) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, com sistema de alarme, com patrulhamento tático, incluindo fornecimento de equipamentos através de comodato, assistência técnica preventiva e corretiva, além de equipamentos, peças, materiais e mão de obra necessários ao pleno funcionamento dos sistemas de segurança a serem instalados, e eventuais de desinstalação dos equipamentos do imóvel da Câmara Municipal de Confresa/MT.	MENSAL R$: 564,24	R$: 6.770,88

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 - Os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.1.2 - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

2.1.3 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.1.4 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

2.1.5 - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração.

2.1.6 - Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 6.770,88(seis mil e setecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de *20*19 na classificação abaixo:

- 01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.9.0.39.00.00 – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

Forma de Prestação do Serviço

5.1 – A prestação do serviço será regida de acordo com o disposto no Termo de Referência e com base nas demais diretrizes delineadas nos subitens a seguir.

5.2 – Monitoramento Eletrônico remoto 24 horas das dependências da Sede da Câmara Municipal de Confresa, com acionamento de alarme local e em central da CONTRATADA, através de sistema GPRS, ou linha telefônica com os custos sobre pulsos telefônicos a cargo da CONTRATADA.

5.3 – **Instalação de equipamentos NOVOS e necessários**, inclusive para funcionamento em caso de falta de energia, para a prestação dos serviços em forma de comodato. A Câmara Municipal já possui alguns equipamentos próprios, e deverá ser verificada a possibilidade de utilização destes equipamentos.

5.4 – No caso da Câmara Municipal, a contratada deverá verificar a possibilidade de aproveitamento dos equipamentos próprios da Unidade, e caso não seja possível, deverá fornecer equipamentos novos de forma a garantir a prestação do serviço.

5.5 – O sistema funcionará com equipamentos e dispositivos eletrônicos instalados no local monitorado. Estando o sistema armado e conectado, sempre que houver tentativa de invasão ou arrombamento, o alarme será ativado e conectado automaticamente à Central de Monitoramento da CONTRATADA, que enviará patrulhamento ao local, tomando as providências cabíveis, inclusive fazendo contato imediato ao servidor responsável na Unidades Local.

5.6 - Todo sistema de segurança eletrônica deverá estar coberto por qualquer defeito de fabricação ou mau funcionamento, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.7 - Os chamados por problemas técnicos deverão ser atendidos em até 08 (oito) horas após a comunicação e solucionados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de glosas na nota fiscal por cada dia de atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas em contrato.

5.8 - Qualquer componente será substituído sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

5.9. O Prazo de instalação dos equipamentos necessários para o início da execução total dos serviços não será superior a 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

5.10. Em caso de acionamento do Alarme Monitorado cabe à CONTRATADA o envio de pessoal qualificado ao local para verificação da situação e se necessário o acionamento da Polícia e representante da Câmara Municipal. **O tempo de atendimento ao local não poderá exceder 10 minutos.**

5.11 – Os materiais a serem disponibilizados são aqueles constantes no termo de referência e na proposta do vencedor.

Pagamento

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de or-

dem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS, constatada por meio de apresentação de certidões negativas, através de consulta on-line aos sistemas eletrônicos dos órgãos.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada do bem, tais como a quantidade e especificação dos valores unitários dos serviços executados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA DO OBJETO

8.1 – O CONTRATADO deverá fornecer o produto objeto do presente Contrato sempre que requisitado pela CONTRATANTE.

8.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento do contrato decorrente de fatos alheios à responsabilidade do CONTRATADO, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

8.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Fiscal de Contrato da CONTRATANTE.

9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 15 (quinze) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, encaminhando-os posteriormente ao gestor do contrato.

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES PARA CONTRATAR, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 – Como condição para contratar, a CONTRATADA deverá, preenchendo o modelo em anexo, DECLARAR **que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;**

10.1.1 - A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

10.1.2 – A empresa CONTRATADA deverá apresentar a declaração disposta neste item no ato da assinatura do contrato.

10.2 – Além da declaração requisitada acima, a empresa vencedora deverá apresentar, no momento da contratação, as seguintes licenças:

a) Licença de Localização e Funcionamento válida;

10.3 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e/ou requisição, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *descrição do objeto, acompanhado de quantidade e especificidade;*

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados;
f) Assumir toda e qualquer despesa proveniente de sinistros que porventura venham a ocorrer com os veículos da contratante que estejam sob sua responsabilidade;
g) Manter em suas dependências profissional que possua Carteira Nacional de Habilitação – CNH, que será responsável pelo patrulhamento e verificação *in loco* condução dos veículos submetidos ao processo de limpeza;
h) Quando for necessária a presença de empregados da contratada na sede da Câmara, **estes deverão se apresentar devidamente identificados.**
i) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/93.

10.4 - São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

f) solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

g) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços entregues em desacordo com o contrato; prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

h) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;

i) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

11.5 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

11.6 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

12.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002

e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1 - É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8. 666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa-MT, 03 de março de 2021.

_____

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA

CPF: 892.824.421-87

Responsável legal da CONTRATANTE

.....

FRANCISCO MARTINS DA SILVA JÚNIOR

SEGURA- EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

CONTRATADO

ESTEMUNHA: **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME: .....** **.** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2021

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RESOLUÇÃO Nº58/2021 - ALTERA A RESOLUÇÃO 53/2020

RESOLUÇÃO Nº58/2021

ALTERA A RESOLUÇÃO 53/2020 QUE INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE USO DE UNIFORME PADRONIZADO DURANTE O EXPEDIENTE DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Artigo 1°- Altera o artigo 2º da Resolução de nº53/2020 de 18 de Setembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Os uniformes serão diferenciados por setor, sendo da seguinte forma:

A) ADMNISTRATIVO, SECRETARIA, RECEPÇÃO, COMPRAS E CONTABILIDADE:

		Feminina	Masculina
CAMISA	Modelo	Social de abertura frontal e botões	
	Tipo	Manga longa/Manga curta	
	Tecido	Tricoline com lycra / eslastano	
	Bordado	No lado superior esquerdo da camisa com a inscrição: “Câmara Municipal de Confresa – MT”	
	Cor	Azul Claro, com detalhes em azul marinho.	Azul Claro
CALÇA/ SAIA	Modelo	Social	-
	Tipo	Zíper e botão	-
	Cor	Azul Marinho	-
	Tecido	Gabardine com elastano	
BLAIZER	Modelo	Social	-
	Tipo	Botões	-
	Cor	Azul Marinho	-
	Tipo	Manga longa	-

B) ADMNISTRATIVO, DIRETOR ADMINISTRATIVO, CONTROLE INTERNO E JURÍDICO:

	Feminina	Masculina
CAMISA	Modelo	Social de abertura frontal e botões
	Tipo	Manga longa/Manga curta
	Tecido	Tricoline com lycra / eslastano
	Bordado	No lado superior esquerdo da camisa com a inscrição: “Câmara Municipal de Confresa – MT”
	Cor	Azul Claro, com detalhes em azul marinho.

C) SERVIÇOS GERAIS:

CAMISA	Modelo	Baby Look
	Tipo	Manga curta
	Tecido	Malha fria
	Bordado	No lado superior esquerdo da camisa com a inscrição: “Câmara Municipal de Confresa – MT”
	Cor	Branca/Azul Claro
CALÇA / SAIA	Modelo	Social
	Tipo	Zíper e botão
	Cor	Azul Marinho
	Tecido	Gabardine
AVENTAL	Modelo	Com bolso no canto inferior esquerdo
	Cor	Azul Marinho
	Bordado	No bolso do avental a inscrição: “Câmara Municipal de Confresa - MT”.
	Tecido	Tricoline

D) VIGILÂNC’IA:

CAMISA	Modelo	Social com dois bolsos um no lado superior esquerdo e outro no lado superior direito.
	Tipo	Manga Curta
	Tecido	Tricoline com lycra / eslastano
	Bordado	No bolso superior esquerdo da camisa com a inscrição: “Câmara Municipal de Confresa – MT”
	Cor	Azul Claro, com detalhes em azul marinho.
CALÇA	Modelo	Social
	Tipo	Zíper e botão
	Cor	Azul Marinho
	Tecido	Gabardine com elastano

E) MOTORISTA:

CAMISA	Modelo	Social
	Tipo	Manga curta/Manga longa com dois bolsos
	Tecido	Tricoline com lycra / eslastano
	Bordado	No bolso superior esquerdo da camisa com a inscrição: “Câmara Municipal de Confresa – MT”
	Cor	Azul Claro
CALÇA	Modelo	Social
	Tipo	Zíper e botão
	Cor	Preta
	Tecido	Gabardine com elastano

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 04 de Março de 2021.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RESOLUÇÃO Nº58/2021 - ALTERA A RESOLUÇÃO 53/2020

RESOLUÇÃO Nº58/2021

ALTERA A RESOLUÇÃO 53/2020 QUE INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE USO DE UNIFORME PADRONIZADO DURANTE O EXPEDIENTE DE

TRABALHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Artigo 1°- Altera o artigo 2º da Resolução de nº53/2020 de 18 de Setembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação.

Art. 2º Os uniformes serão diferenciados por setor, sendo da seguinte forma:

A) ADMNISTRATIVO, SECRETARIA, RECEPÇÃO, COMPRAS E CONTABILIDADE:

		Feminina	Masculina
CAMISA	Modelo	Social de abertura frontal e botões	
	Tipo	Manga longa/Manga curta	
	Tecido	Tricoline com lycra / eslastano	
	Bordado	No lado superior esquerdo da camisa com a inscrição: “Câmara Municipal de Confresa – MT”	
	Cor	Azul Claro, com detalhes em azul marinho.	Azul Claro
CALÇA/ SAIA	Modelo	Social	-
	Tipo	Zíper e botão	-
	Cor	Azul Marinho	-
	Tecido	Gabardine com elastano	
BLAIZER	Modelo	Social	-
	Tipo	Botões	-
	Cor	Azul Marinho	-
	Tipo	Manga longa	-

B) ADMNISTRATIVO, DIRETOR ADMINISTRATIVO, CONTROLE INTERNO E JURÍDICO:

	Feminina	Masculina
CAMISA	Modelo	Social de abertura frontal e botões
	Tipo	Manga longa/Manga curta
	Tecido	Tricoline com lycra / eslastano
	Bordado	No lado superior esquerdo da camisa com a inscrição: “Câmara Municipal de Confresa – MT”
	Cor	Azul Claro, com detalhes em azul marinho.

C) SERVIÇOS GERAIS:

CAMISA	Modelo	Baby Look
	Tipo	Manga curta
	Tecido	Malha fria
	Bordado	No lado superior esquerdo da camisa com a inscrição: “Câmara Municipal de Confresa – MT”
	Cor	Branca/Azul Claro
CALÇA / SAIA	Modelo	Social
	Tipo	Zíper e botão
	Cor	Azul Marinho
	Tecido	Gabardine
AVENTAL	Modelo	Com bolso no canto inferior esquerdo
	Cor	Azul Marinho
	Bordado	No bolso do avental a inscrição: “Câmara Municipal de Confresa - MT”.
	Tecido	Tricoline

D) VIGILÂNC’IA:

CAMISA	Modelo	Social com dois bolsos um no lado superior esquerdo e outro no lado superior direito.
	Tipo	Manga Curta
	Tecido	Tricoline com lycra / eslastano
	Bordado	No bolso superior esquerdo da camisa com a inscrição: “Câmara Municipal de Confresa – MT”
	Cor	Azul Claro, com detalhes em azul marinho.
CALÇA	Modelo	Social
	Tipo	Zíper e botão
	Cor	Azul Marinho
	Tecido	Gabardine com elastano

E) MOTORISTA:

CAMISA	Modelo	Social
	Tipo	Manga curta/Manga longa com dois bolsos
	Tecido	Tricoline com lycra / eslastano
	Bordado	No bolso superior esquerdo da camisa com a inscrição: “Câmara Municipal de Confresa – MT”
	Cor	Azul Claro
CALÇA	Modelo	Social
	Tipo	Zíper e botão
	Cor	Preta
	Tecido	Gabardine com elastano

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 04 de Março de 2021.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº13/2021 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº13/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias aos servidores, conforme discriminados:

NOME	PERÍODO	GOZO
Itamara Pais Pereira da Silva	06.02.2020 à 05/02/2021	10/03 à 29/03/2021
Carlos Roberto Ribeiro Filho	30/12/2019 à 29/12/2020	08/03 à 17/03/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 04 de Março de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 20/2021

PORTARIA Nº. 20/2021

Dispõe sobre medidas de caráter temporário para a mitigação de riscos da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como o sistema de rodízio dos servidores, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino - MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº. 462, de 22 de abril de 2020, que autorizou a revisão das medidas não farmacológicas excepcionais, restritivas à circulação e às atividades privadas, adotadas até o momento no Estado de Mato Grosso, caso a taxa de ocupação de leitos públicos de UTIS, exclusivos para Covid-19, atingisse o percentual de 60% (sessenta por cento);

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico nº. 358 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 01º março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs no Estado de Mato Grosso está em 87,95% (oitenta e sete vírgula noventa e cinco por cento), bem como DECRETO ESTADUAL nº. 836, de 01 de março de 2021;

CONSIDERANDO, o crescimento da taxa de contaminação do novo coronavírus em todos os municípios do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 36/2021, de 01 de março de 2021;

CONSIDERANDO ainda, o Decreto Estadual nº. 836/2021, de 01 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar medidas para mitigação de riscos da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino de acordo com o Decreto Municipal nº. 36/2021.

Art. 2º Fica instituído o regime de tele trabalho obrigatório nos moldes da Resolução 72/2020 nas unidades administrativas desta Câmara Municipal, como medida excepcional e transitória aos servidores com doença crônica, diabéticos, ou que tiverem dependentes que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, devidamente comprovadas por atestado médico ou por indicação do serviço médico, as gestantes e lactantes;

§ 1º - O regime de tele trabalho, para efeitos desta Portaria, consiste no exercício remoto de atividades funcionais durante o horário de expediente, devendo o servidor fazer uso dos sistemas informatizados da Câmara Municipal e manter-se disponível ao acesso via telefone, e-mail e WhatsApp.

Art. 3º As unidades administrativas pertencentes a Câmara Municipal de Diamantino, deverão funcionar com 50% de seu quadro funcional em sistema de revezamento conforme anexo único.

Art. 4º Os eventos institucionais que demandarem o uso do Plenário respeitarão o limite de 30% da capacidade máxima do local.

Art. 5º Aplica-se o disposto nesta Portaria a todos que prestam serviço a esta Casa de Leis.

Art. 6º Os servidores da vigilância deverão desempenhar suas atividades normalmente.

Art. 7º Os atendimentos e protocolos para demandas urgentes deverão ser enviados ao seguinte endereço eletrônico: secretaria@diamantino.mt.leg.br e através do telefone (65) 3336-1419.

Parágrafo único: Os critérios das demandas urgentes serão analisados pelo Presidente da Câmara Municipal de Diamantino.

Art. 8º Os casos omissos serão avaliados pela Presidência da Câmara Municipal de Diamantino.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 03 de Março de 2021.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

ANEXO ÚNICO

TABELA DE ESCALAS PERIODO DE 04 A 18 DE MARÇO DE 2021

SERVIDOR	04/03	05/03	08/03	09/03	10/03	11/03	12/03	15/03	16/03	17/03	18/03
Lucimara Costa Barros		X	X		X		X	X		X	
Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi		X	X		X		X	X		X	
Fábio Tomekiti Fukushima		X		X		X			X		X
Paulo Cezar da Cruz Fonseca	X		X		X		X	X		X	
Kátia Aparecida do Prado Konrad	X		X		X		X		X		X
Sonia Juliana Jesus da Silva	X		X		X		X		X		X
Marli Dias Duartes Coimbra		X		X		X		X		X	
Maria Madalena da Silva Neves	X		X		X		X		X		X
Carmelita Sardanha de Souza		X		X		X		X		X	
Nayara Bonfim Freitas		X		X		X		X		X	
Gerson Vidal de Souza	X		X	X		X		X		X	
Eder Wilson da Costa Soares	X		X		X		X		X		X
Luiz Carlos Rodrigues de Almeida		X		X		X		X		X	

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2021.

Dispõe sobre medidas de caráter temporário para mitigação de riscos da doença causada pelo novo corona vírus (COVID-19), nas sessões ordinárias, extraordináris e solenes, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino-MT.

CONSIDERANDO a Pandemia mundial do novo coronavírus Covid-19;

CONSIDERANDO a Lei 13.979/2020, que define medidas para enfrentar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e como orientações do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 836 de 01 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 36 de 01 de março de 2021;

CONSIDERANDO que os Decretos acima mencionados estabeleceram a autorização para funcionamento das atividades e serviços, de segunda a sexta-feira, somente no período compreendido entre às 05h00m e 19h00min;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o funcionamento dos trabalhos legislativos, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino-MT, ao Decreto Estadual nº 836 de 01 de março de 2021 e ao Decreto Municipal nº 36 de 01 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal junto ao 'RE 600063' firmou a seguinte tese em repercussão geral: "nos limites da circunscrição do município e havendo pertinência com o exercício do mandato, garante-se a imunidade do vereador";

CONSIDERANDO, que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino, em seu artigo 123 alínea "b", confere ao Presidente da Câmara a prerrogativa de autorizar a fala dos vereadores fora da Tribuna;

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Fica regulamentado que, excepcionalmente, as Sessões Ordinárias, bem como a Sessão Solene alusiva ao Dia Internacional da Mulher, terão início às 15h00min (quinze horas).

Parágrafo Único – Deverá ser observado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do Plenário, incluindo os Membros, servidores cuja a presença se faça necessária e a imprensa.

Art. 2º - Excepcional e temporariamente, cada Vereador poderá conceder, no máximo, 01 (uma) Moção de Aplauso, por sessão.

Parágrafo Único – Será permitido apenas 01 (um) convidado por homenageado, respeitando-se a limitação de ocupação de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do Plenário.

Art. 3º - Excepcional e temporariamente, o uso da palavra dos Vereadores, no Pequeno Expediente, se dará do seu assento individual.

Parágrafo Único – Ficam mantidas as disposições regimentais quanto ao uso da Tribuna Livre.

Art. 4º - As medias instituídas no presente Ato terão vigência pelo prazo de 14 (quatorze dias), prorrogáveis em caso de necessidade.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Diamantino-MT, 04 de março de 2021.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 012/2021

PORTARIA Nº 012/2021

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Senhor **JOSÉ VITAL MONTEIRO MACIEL FILHO ,** para exercer a função de Ouvidor do Poder Legislativo Municipal, a partir de 22 de fevereiro de 2021.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 22 de fevereiro de 2021

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 27/2021

PORTARIA Nº 27/2021

***CLEITON RODRIGUES DA SILVA*,** Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

R E S O L V E

ART. 1º- Fica nomeado para o Cargo de **Chefe de Gabinete da Presidência o** Senhor **CLAUDIO GOMES.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 03 de Março de 2021

Gabinete do Presidente

_____

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente Biênio

2021/2022

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 030/ 2021 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT.

PORTARIA Nº 030/ 2021

Dispõe sobre alteração do horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

Daniel Santi da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual n° 836/2021, que estabelece medidas mais restritivas para conter a pandemia da Covid-19, que passa a vigorar a partir de quarta-feira (03.03.2021)

CONSIDERANDO, as medidas impositivas do decreto acima, para todo o estado, inicialmente, por 15 dias, RESOLVE:

Art. 1°– ALTERAR O HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PARA ÀS 8:00 HORAS, a partir da data de 03 de Março de 2021, enquanto perdurar a vigência do Decreto Estadual 836/2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as contrárias.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de Março de 2021

Daniel Santi da Silva.

Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela/M

PORTARIA Nº 030/ 2021

Dispõe sobre alteração do horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

Daniel Santi da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual n° 836/2021, que estabelece medidas mais restritivas para conter a pandemia da Covid-19, que passa a vigorar a partir de quarta-feira (03.03.2021)

CONSIDERANDO, as medidas impositivas do decreto acima, para todo o estado, inicialmente, por 15 dias, RESOLVE:

Art. 1°– ALTERAR O HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PARA ÀS 8:00 HORAS, a partir da data de 03 de Março de 2021, enquanto perdurar a vigência do Decreto Estadual 836/2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as contrárias.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de Março de 2021

Daniel Santi da Silva.

Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela/M

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - VIGÊNCIA: 31/12/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob **nº 04.253.983/0001-29**, situada na Avenida Flavio Luiz, 2060, Centro na cidade de Santa Rita do Trivelato**/MT,**neste ato representada pelo seu presidente Sr **Wanderson Pereira Dias,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 1.792.692-0** SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o **n.º 016.157.191-30**, doravante denominada CONTRATANTE e a **empresa EDITORA MEGA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 18.857.639/0001-53**, neste ato representada pelo **Sra. Luciana Magnabosco**, portador da CIRG sob o **nº 80583354** SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o **nº 043.572.629-33**, residente e domiciliado no

Município de Sorriso/MT, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente **Contrato**, mediante cláusulas especificas a seguir, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE REVISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS DA POSSE DOS VEREADORES ELEITO E COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022 DO MUNICIPÍO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2021 nas quantidades abaixo e especificações contidas no Termo de Referência:

ITEM	COD TEC	UN	DESCRIÇ	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	252352-3	1	Elaboração e confecção de revista para divulgação de projetos, contendo três(3) páginas internas	2.000	R$ 1,60	R$ 3.200,00

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de Dezembro de 2021, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

2.2 – A empresa contratada deverá vincular o objeto contratado na revista da Edição Fevereiro e Março de 2021, sendo a divulgação em Uma segunda capa e três páginas internas. Câmara Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO Av. Flávio Luiz, 2060 – Fone: (065) 3529-6252 – CEP 78453-000 – Santa Rita do Trivelato – MT.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá o CONTRATADO pelo fornecimento do produto descrito na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), pagos impreterivelmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal e atesto do Fiscal de Contrato.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irreajustável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.3 Em contrapartida a contratante recebera 200 (duzentos) exemplares da revista para distribuí aos munícipes individualmente e em pontos de comércio.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, haja vista satisfazer o elencado no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplicam-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e demais leis complementares.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Do CONTRATANTE: a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas da efetiva prestação do item deste Contrato; b) Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso; c) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato; d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente; e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

7.2 – Da CONTRATADA: a) Executar os serviços nas especificações contidas neste Contrato e estritamente de acordo com a proposta apresentada inicialmente; Câmara Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO Av. Flávio Luiz, 2060– Fone: (065) 3529-6252 – CEP 78453-000 – Santa Rita do Trivelato – MT. b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a aquisição do produto; c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação; d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; e) Fornecer a prestação de serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada; f) Fornecer um serviço de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo, bem como com o conhecimento e profissionalismo que a matéria requer; g) Fornecer os serviços contratados conforme solicitação da Secretaria competente.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são: a) Advertência verbal ou escrita; b) Multas; c) Declaração de inidoneidade e; d) Suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes: a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços; b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato; c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa; d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, por prazo não superior a dois anos; e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f) perda da garantia contratual, quando for o caso. 8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado. 8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIAS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos do Orçamento do Município e serão empenhados nas seguintes rubricas: Gabinete do Presidente. Câmara Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO Av. Flávio Luiz, 2.060– Fone: (065) 3529-6252 – CEP 78453-000 – Santa Rita do Trivelato – MT.

Dotação 01.001.031.001.2001.33.90.39.00.00.00- Outro Serviço de Terceiros . - Fonte 1000.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a entregar o objeto conforme especificação estabelecida na solicitação. 10.3 A fiscalização do presente contrato será exercida pelo fiscal do contrato através dos membros devidamente nomeados pela Câmara de Santa Rita do Trivelato – MT.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – O foro da Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Este contrato sujeita-se, ainda, às Leis municipais inerentes ao assunto. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de março de 2021.

Câmara Vereadores Municipal de Santa Rita do Trivelato **Wanderson Pereira Dias** **Presidente** **Contratante**	**EDITORA MEGA** **Luciana Magnabosco** **Proprietário** **Contratado**

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

DECRETO Nº004/2021

DECRETO Nº004/2021

DE: 27 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA, A FIM DE CONTER A DISSEMINAÇÃO DO COVID-19 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais resolve decretar:

CONSIDERANDO o aumento no número de casos confirmados no município de Santo Antônio do Leste e em todo estado,

CONSIDERANDO a taxa de ocupação de 100%no leitos de UTI(unidade de tratamento intensivo) no município vizinho de Primavera do Leste,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 836/2021, de 01 de março de 2. 021, o qual “Atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19 e dá outras providências”,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 016/2021 DE: 02 de MARÇO de 2021, DECRETA: ARTIGO 1º. – “**Art. 1º.Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da facultativo Covid-19 em todo território santoantoniense**”.

DECRETA:

Art. 1º - A observância aos seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias na Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste durante seu funcionamento.

Art.2º- A ampliação da frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas,

banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual e outros.

Art.3º- A priorização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

Art.4º- Isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

Art.5º- Adoção de medidas determinadas por autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial.

Art.6º- Fica suspenso o atendimento ao público neste órgão, Câmara Municipal de Santo Antônio do leste.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste-MT, 04 de Março de 2021.

_____

ELIEZER SILVA DE MORAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2021

Órgão: Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste

Objeto: Contratação de serviços de transmissão via rádio de 02 (duas) sessões ordinárias por mês e além de informativos da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste/MT.

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Justificativa: A contratação se justifica para atender as necessidades da Câmara Municipal, levando ao conhecimento da população os trabalhos do Legislativo.

Fundamento Legal: Identificação e descrição do dispositivo legal da Lei 8.666/1993.

Contratado: Associação Cultural e Educacional de Santo Antônio do Leste.

CNPJ nº. : 16.457.208/0001-74

Prazo de Execução: 09 (nove) meses

Valor: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) que serão pagas em 9 (nove) vezes de 500,00 (quinhentos reais)

Pagamento: a vista no ato do recebimento da nota fiscal.

Dotação: 01.01.01.031.5001.1001.0000.3.3.90.39.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Santo Antônio do Leste, 03 de março de 2021.

Eliezer Silva de Morais

Presidente CMSAL

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2021

PORTARIA N°.009/2021

Designar Servidor Para Fiscalizar os Contratos Firmados pela Câmara Municipal de São Jose do Povo, no exercício de 2019, e dá outras providências.

O VEREADOR JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com determinações expressas na Lei Nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica designado o Servidor abaixo relacionado para ser fiscal de todos os Contratos firmados pela Câmara Municipal, no decorrer do exercício de 2021.

Art.2º.-O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados.

Art.3º. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Vereador **Welinto Rodrigues da Silva,** RG nº 21889910 SESP/MT, CPF nº 045.308.031-63, representante especialmente designado por esta Portaria, e que poderá ser permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se,

Publica-se.

Afixe-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 01 de março de 2.021

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2021

PORTARIA N° 006/2.021

Dispõe sobre, **NOMEAÇÃO** da Comissão Permanente de Inventário Físico e Financeiro e de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Vereador **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,** Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1°. - **NOMEAR**, e constituir a Comissão Permanente de Inventário Físico e Financeiro e de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **OSMAR BORGES DE ALMEIDA**

Membro: **EZEQUIEL ALVES DE SOUZA**

Membro: **REJANE DA SILVA OLIVEIRA**

ARTIGO 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 19 de Fevereiro de 2.021.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2021

PORTARIA N°. 005/2.021

Dispõe sobre, **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO** ao Servidor **Ezequiel Alves de Souza** da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Vereador **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente à 1ª, 2ª e 3ª parcela do quinquênio do período aquisitivo de **01/01/2015 a 01/01/2020**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo, das Autarquias e Fundações Municipais), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário, Servidor **Ezequiel Alves de Souza** Efetivo**,** portadora do RG nº 475.692 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 345.607.691-68, no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação **sendo o afastamento em 01/02/2021 e retorno em 03/05/2021.**

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se,

Publica-se.

Afixe-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

São José do Povo, 19 de fevereiro de 2.021.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2021

PORTARIA N°. 007/2.021

Dispõe sobre, NOMEAR Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Vereador **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1° - NOMEAR e constituir a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, para o ano de 2.021, a qual será composta pelos seguintes membros:

Presidente: MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS

Membro: OSMAR BORGES DE ALMEIDA

Membro: ANAELSO PEDRO SANTANA

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 19 de fevereiro de 2.021.

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA Nº335/2021

PORTARIA N.º 335/2021

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:

Artigo 1º: Conceder férias de 30 (trinta) dias iniciando-se em 02/03/2021, com término em 01/04/2021, referente ao período aquisitivo de 02/2020 a 02/2021, a Servidora Zenilda Alves, brasileira, divorciada, servidora efetiva da Câmara Municipal de Tabaporã, no cargo Agente Administrativo, sob a matrícula nº 71.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 02 de Março de 2021.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 59/2021

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. MARIA EROTILDES KNEIP BARANJAK.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. MARIA EROTILDES KNEIP BARANJAK, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de março de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 61/2021

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SERVIDORA PAULIENE FERRAZ.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à servidora PAULIENE FERRAZ, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de março de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 62/2021

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À DRA. CAROLINA BARBOSA COSTA DE ARRUDA MOREIRA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Dra. CAROLINA BARBOSA COSTA DE ARRUDA MOREIRA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de março de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 50/2021

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. MARILENE LÚCIO DA SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. MARILENE LÚCIO DA SILVA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de março de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 51/2021

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À SRA. REGINA MARQUES DE ARRUDA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. REGINA MARQUES DE ARRUDA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de março de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 52/2021

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À SRA. ADRIANE CILENE DE MAGALHÃES PINHO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. ADRIANE CILENE DE MAGALHÃES PINHO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de março de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 53/2021

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À SRA. BENEDITA MARQUES DO ESPÍRITO SANTO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. BENEDITA MARQUES DO ESPÍRITO SANTO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de março de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 54/2021

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À SRA. LOURDES BUENO ALMEIDA BARROS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. LOURDES BUENO ALMEIDA BARROS, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de março de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 69/2021

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À SRA. EDINA RIBEIRO DE ARAÚJO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. EDINA RIBEIRO DE ARAÚJO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de março de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 68/2021

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À DRA. KARINY ALMEIDA PEREIRA DA SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Dra. KARINY ALMEIDA PEREIRA DA SILVA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de março de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 67/2021

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À DRA. LIANNI MACIEL BORGES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Dra. LIANNI MACIEL BORGES, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de março de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 55/2021

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À SRA. MARIA AMÉLIA PAULA DE ALMEIDA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. MARIA AMÉLIA PAULA DE ALMEIDA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de março de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 66/2021

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À SRA. RITA ADILES DE PINHO XAVIER.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. RITA ADILES DE PINHO XAVIER, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de março de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 65/2021

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À SRA INGRID HELENA ROCHA CAVALCANTE.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. INGRID HELENA ROCHA CAVALCANTE, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de março de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 64/2021

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À SRA BERNADETE ANTUNES DE MIRANDA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. BERNADETE ANTUNES DE MIRANDA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de março de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 63/2021

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À SERVIDORA ADRIELLE CUNHA MARQUES DE ASSUNÇÃO BOTTÓS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à servidora ADRIELLE CUNHA MARQUES DE ASSUNÇÃO BOTTÓS, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de março de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 56/2021

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À SRA. CLAIDI RIBEIRO DE OLIVEIRA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. CLAIDI RIBEIRO DE OLIVEIRA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de março de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 57/2021

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À SRA. NORMA NISHINHO DE OLIVEIRA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. NORMA NISHINHO DE OLVEIRA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de março de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 58/2021

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À SRA. JANAINA GREYCE RIVA FAGUNDES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. JANAINA GREYCE RIVA FAGUNDES, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de março de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 60/2021

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À SRA. EDNA DE MELO BARACAT.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. EDNA DE MELO BARACAT, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de março de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELLI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 17.922.286/0001-65. Objeto: Uso por prazo determinado do Sistema Traz Valor para o desempenho de atividades empresariais. Valor Contratual Total de R$ 4.680,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta reais), dividido em parcelas mensais de sucessivas de R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais). Prazo até 12 meses.

São José dos Quatro Marcos-MT, 01 de Fevereiro de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO – Presidente.

PORTARIA Nº. 28/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Presidente do Consócio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros abaixo, para compor a Comissão Coordenadora do Processo seletivo Simplificado nº 01/2021 para contratação temporária, destinado ao provimento de vagas de Empregos Públicos para atuarem temporariamente no quadro do Consórcio Intermunicipal de desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

Nome	Função
CAROLINA FERRARI MARTINS RODRIGUES	Presidente
RODRIGO CESAR GUIMARÃES SILVA	Membro
DANILO RICARDO PIVETA	Membro
RICARDO SANTOS DELA CRUZ	Membro

Art. 2° - A presente Comissão terá a responsabilidade de coordenar, acompanhar e fiscalizar, inclusive responsável por preceder e controlar as inscrições dos candidatos ao processo seletivo simplificado.

Art 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 02 de Março de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registra-se, Publica-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental – Portal do Araguaia.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental – Portal do Araguaia, Sr. Adelcino Francisco Lopo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 873.484,67 (oitocentos e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

04 01 00 CONSORCIO INTERMU. DES. ECONOMICO E SOCIAL E AMBIENTAL

18 04.122.0001.1009.0000 READEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS – CONVENIO 882110/2018

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 4 de março de 2021

Aldecino Francisco Lopo

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021 - CISCN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021 - CISCN

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Diane Vieira de Vasconcellos Alves*, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO:* **Angélica Rodrigues Maciel,** OAB/MT 10862; OBJETO: Serviços de Natureza Jurídica – Assessoria Jurídica (advocacia junto ao TCE-MT, *pareceres em licitações e contratos; análise e elaboração de Resoluções; análise, controle, fiscalização e participação na elaboração das provas do concurso público); VALOR DO CONTRATO:* R$ 23.513,00 (vinte e três mil quinhentos e treze reais), *para o período de 26/FEV/2021 a 31/DEZ/2021.*

Adair José Alves Moreira

Presidente do CISCN

RESOLUÇÃO Nº 203/2020 - CISCN

RESOLUÇÃO Nº 203/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeita de Alto Paraguai - MT, Sra Diane Viera de Vasconcellos Alves, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Agentes Públicos abaixo para realização de inventário físico, financeiro e depreciativo do patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, durante o período referente ao ano de 2020.

1. Presidente: Andréia Barros Figueiró

2. Secretaria: Luciene Cresencia da Silva

3. Membro: Cristina Rodrigues Coimbra

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, a contar desta data, para apresentar seu Relatório Final a Presidência do CISCN.

Art. 3º - Os membros da Comissão Especial de que trata esta Resolução, não serão remunerados pelo exercício de suas funções, sendo os serviços considerados como relevantes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 01 de dezembro de 2020.

_____

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

Presidente do CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃONº001/2021

A Comissão de Licitação do Consórcio **Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT** , torna público aos interessados o resultado do Processo Licitatório nº 003/2021 de Dispensa de licitação n° 001/2021 – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E/OU CONSULTORIA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC SENDO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE DADOS PARA CAPTAÇÃO E VALIDAÇÃO, GERAÇÃO DE ARQUIVOS E ENVIO DAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO SISTEMA APLIC DO TCE-MT, CORRESPONDENTE AS 12 CARGAS MENSAIS DE FEVEREIRO DE 2021 À JANEIRO DE 2022 E 01-CARGA DE ENCERRAMENTO; 01-CARGA DE PEÇAS DE PLANEJAMENTO; 01-CARGA INICIAL DE 2022. REFERENTE ÀS CONTAS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ARAGUAIA - CISA, em atendimento à demanda CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA/MT", Sendo contratado a empresa **STANDARDSOFT SISTEMA EIRELI INSCRITO NO CNPJ Nº 26.301.398/0001-90 - NO VALOR TOTAL R$ 18.750,00 (DEZOITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

São Félix do Araguaia – MT, em 04 de Março de 2021

MARIA SOLANGE ERTHAL

Presidente da CPL

Resolução nº 027/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 003/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2021

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria no envio das informações relativas ao APLIC. Sendo serviços técnicos especializados em processamento e análise de dados para captação e validação, geração de arquivos e envio das informações exigidas pelo sistema APLIC do TCE-MT, correspondente as 12 cargas mensais de fevereiro de 2021 à janeiro de 2022 e 01-carga de encerramento; 01-carga de peças de planejamento; 01-carga inicial de 2022. Referente às Contas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA.

CONTRATADA: STANDARDSOFT SISTEMA EIRELI INSCRITO NO CNPJ Nº 26.301.398/0001-90, SITUADO NA RUA "A", Nº 45, COND. MORADA DA SERRA – BAIRRO JARDIM PRIMEIRO DE MARÇO – CEP: 78. 058-602 – CUIABÁ/MT.

Valor total r$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 01/2020, em conformidade com o Termo de Referência.

São Félix do Araguaia/MT, 03 de março de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria no envio das informações relativas ao APLIC, sendo serviços técnicos especializados em processamento e análise de dados para captação e validação, geração de arquivos e envio das informações exigidas pelo sistema APLIC do TCE – MT do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, conforme especificações do Edital do Processo Licitatório nº 003/2021, modalidade dispensa nº 001/2021.

FAVORECIDA: STANDARSOFT SISTEMAS EIRELI.

CNPJ: 26.301.398/0001-90

VALOR GLOBAL: **R$18.750,00 (DEZOITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

VIGÊNCIA: 04/03/2021 á 03/03/2022 .

FUNDAMENTO LEGAL: COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº **029/2018**. Contratada: **FLUIR CLINICA DE CIRURGIA VASCULAR LTDA** inscrita no CNPJ: 21.708.780/0001-07. Objeto: Aquisição de Profissional Médico na aérea de Consultas de Cirurgião Vascular. Prazo: 06/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EXTRATO DE CONTRATO N. 08/2021

EXTRATO DE CONTRATO N. 08/2021

CONTRATO N: 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES EM PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT.**

VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAUDE DA SERRA DE ACORIZAL	R$ 75,150,00	R$ 75,150,00
2	REFORMA DO CRÁS DE ACORIZAL	R$ 20. 850,00	R$ 20. 850,00
3	REFORMA DO TRIBUTOS DE ACORIZAL	R$ 17,500,00	R$ 17,500,00
4	REFORMA DA BIBLIOTECA DE ACORIZAL	R$ 27,100,00	R$ 27,100,00

PRAZO: 06 MESES.

DATA DE ASSINATURA: 02.03.2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Acorizal-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº 018/2021, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 002/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA COM VISTA A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E CONSULTORIA TÉCNICO – LEGISLATIVA**, para a Prefeitura Municipal de Acorizal/MT,conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital de publicação, cujo certame teve como vencedora a empresa **ERÊNDIRAH MÁXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** com os seguintes valores em cada item.

ITEM	Valor Referência
1	R$ 0,13 (treze centavos) por cada real recuperado ou acrescido de TLF e TLA
2	R$ 0,23 (vinte e três centavos) por cada real recuperado ou acrescido de TLF e TLA
3	R$ 0,23 (vinte e três centavos) por cada real recuperado ou acrescido de ISSQN
4	R$ 0,23 (vinte e três centavos) por cada real recuperado ou acrescido
5	R$ 0,23 (vinte e três centavos) por cada real recuperado ou acrescido
6	R$ 0,23 (vinte e três centavos) por cada real recuperado ou acrescido de ITR
7	R$ 0,23 (vinte e três centavos) por cada real recuperado ou acrescido
8	R$ 0,23 (vinte e três centavos) por cada real recuperado ou acrescido

Acorizal-MT, 04 de março de 2021.

FABIOLA CRISTINA DE MORAES CORONEL

Pregoeira

COVID-19: DECRETO Nº 011/2021

DECRETO Nº 011/2021

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº 010/2021, E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, Sr. **Benancy Lemes da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Comitê de Enfrentamento à Pandemia reuniu-se e entendeu por bem modificar algumas medidas;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL À POPULAÇÃO EM GERAL

Artigo 1° -O inciso I e II do Artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

I – De segunda a Sexta, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e 21h00m, com funcionamento de 30% de sua capacidade de lotação, incluído os vendedores ambulantes.

II – Aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 12h00m, com exceção a restaurante que terá o funcionamento até as 14h00m, com funcionamento de 30% de sua capacidade de lotação.

Artigo 2º - O inciso § 2° passa a ter a seguinte redação:

§ 2° - Durante a Vigência deste decreto ficam suspensos os eventos sócias, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, e a pratica de esportes coletivos.

Artigo 3º - O § 3º do Artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

§ 3º As igrejas, templos e congêneres terão o funcionamento das 05h00m e 19h00m respeitando o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos do caput e diante o cumprimento de normas de prevenção ao contágio do novo coronavírus.

Artigo 4º - O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até às 23h00m, inclusive aos domingos.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, em Acorizal/MT, 04 de Março de 2021.

Benancy Lemes da Silva

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 034/2021

PORTARIA Nº. 034/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE TRANSPORTES, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. BENANCY LEMES DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR°. JULIO CESAR SANTANA MEIRA ALVES CPF Nº. 056.715.881-03,** para exercer o cargo de Coordenador de Transportes, do Município de Acorizal - MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de março de 2021.

BENANCY LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Acorizal-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 018/2021, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 001/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL**, para a frota Veicular da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT,conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital de publicação, cujo certame teve como vencedora a **M ANDRADE TEIXEIRA – ME.** Foi aberto prazo de 3 (três) dias úteis para a empresa **EVA TUR TRANSPORTES LTDA** apresentar a razão do seu recurso administrativo e igual pra para empresa declarada vencedora apresentar a sua contestação.

Acorizal-MT, 04 de março de 2021.

FABIOLA CRISTINA DE MORAES CORONEL

Pregoeira

PORTARIA Nº. 035/2021

PORTARIA Nº. 035/2021

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. BENANCY LEMES DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **ANTONIA DA SILVA MARQUES**, matrícula n° 000170, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, requereu a sua exoneração do cargo de Agente Comunitário de Saúde deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Municipal **SRª. ANTONIA DA SILVA MARQUES,** portadora do CPF n° **843.229.341-53,** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Município de Acorizal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de fevereiro de 2021.

BENANCY LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Aquisição de Kits para utilização no equipamento imunológico Minividas Blue, para o Laboratório de Análises da Secretaria de Saúde.
Favorecido	CQC – Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda, CNPJ nº. 46.962.122/0003-21.
Prazo de Execução	Até 31/12/2021.
Valor Global	R$ 503.508,32 (quinhentos e três mil, quinhentos e oito reais e trinta e dois centavos).
Fundamento Legal	Artigos 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 004/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 004/2021, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa-MT, 04 de março de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2021

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 055/2020.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa MT, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA:A empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 15.984.883/0001-99, estabelecida na Avenida Volta Redonda, nº 951, Quadra 256, Lote 02, Jardim Novo Mundo, Goiânia-GO, CEP 74.703-080, neste ato representada por seus proprietários sócios, Sr. **Fernando Rodrigues Vale**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 196209 SSP/GO, CPF nº 042.036.901-53 e **Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 4022002 DGPC/GO, CPF nº 828.469.871-49.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 019/2020 e no Edital de Tomada de Preço 003/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Iluminação Pública com Postes Ornamentais na Orla Lacustre da Lagoa dos Buritis, no município de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, por motivo de não haver saldo suficiente na dotação original, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

R$ 413.408,28

Órgão —Secretaria de Desenvolvimento Indústria Comercio e Turismo

Código Reduzido — 1057

DOTAÇÃO TERMO ADITIVO 002/2020

R$ 96.418,62

Órgão —Secretaria de Desenvolvimento Indústria Comercio e Turismo

Código Reduzido — 1057

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO CONTRATUAL

R$ 413.408,28

Órgão —Secretaria de Desenvolvimento Indústria Comercio e Turismo

Código Reduzido — 939

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO TERMO ADITIVO 002/2020

R$ 96.418,62

Órgão —Secretaria de Desenvolvimento Indústria Comercio e Turismo

Código Reduzido — 939

DATA: 01/03/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2021

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 192/2020.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa MT, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA:A empresa **ELETRO TARTARI LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 15.062.235/0001-85, estabelecida na AV. Miguel Sutil, N° 14.447, Bairro Jd. Ubatã, Cuiabá-MT, CEP: 78.025-700, neste ato representada por, **Arlete Terezinha Della Torre Tartari**, brasileira, residente e domiciliado na AV. Miguel Sutil, N° 14.447, Bairro Jd. Ubatã, Cuiabá-MT, portador do RG nº. 1.066.330 SSP/PR e do CPF nº. 345.959.451-91.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 113/2020 e no Edital de Concorrência 006/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Iluminação Pública nas Avenidas Planalto e Universitária no Município de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, por motivo de não haver saldo suficiente na dotação original, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

R$ 351.957,56

Órgão — Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente

Código Reduzido — 1132

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO CONTRATUAL

R$ 351.957,56

Órgão — Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente

Código Reduzido — 1356

DATA: 01/03/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2021

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 106/2020.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa MT, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA:A empresa **CONSTRUTORA REZENDE LTDA**, com sede na Rua J-66 Esq. c/ Rua J-63, S/N, Qd. 118, Lt. 01, Setor Jaó, Goiânia-GO, CEP 74.674-320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.290.884/0001-17, representado por **Mariozam Pimenta da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua 77, Qd. A-10, Lt. 02, Apto. 701, Ed. Taina, Jd. Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.805-495, portador do RG nº. 648285 SSP/SP 2°via e do CPF nº. 123.826.201-53.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 063/2020 e no Edital de Tomada de Preço 009/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra da estrutura metálica para torre, ponto de recepção da tirolesa na orla lacustre da lagoa dos buritis, no município de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, por motivo de não haver saldo suficiente na dotação original, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

R$ 190.411,02

Órgão — Secretaria de Desenvolvimento Indústria Comercio e Turismo

Código Reduzido — 1057

DOTAÇÃO TERMO ADITIVO 003/2020

R$ 44.944,34

Órgão — Secretaria de Desenvolvimento Indústria Comercio e Turismo

Código Reduzido — 1057

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO CONTRATUAL

R$ 190.411,02

Órgão —Secretaria de Desenvolvimento Indústria Comercio e Turismo

Código Reduzido — 939

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO TERMO ADITIVO 003/2020

R$ 44.944,34

Órgão —Secretaria de Desenvolvimento Indústria Comercio e Turismo

Código Reduzido — 939

DATA: 08/02/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:016/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SHALON LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento do combustível ÁLCOOL ETÍLICO – ETANOL E ÓLEO DIESEL BS – 500, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência.

COD	NOME	UND	MARCA	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
16	ÁLCOOL ETÍLICO COMUM - AUTOMOTIVO	L	PETROBRAS	100,00	351,00	0,07%
24606	ÓLEO DIESEL BS-500	L	PETROBRAS	58000,00	247.080,00	1,60%

Obs.: Os valores sofrerão variações para mais ou para menos conforme o preço médio diário da Gasolina Comum, Álcool Etílico, Óleo Diesel BS-500 e Óleo diesel BS10, verificado diariamente em consulta ao Sistema de Levantamento de Preços SEFAZ-MT, extraído do site: https://www.sefaz.mt.gov.br/notamt/menorpreco/pesq..., para a cidade de Água Boa – MT, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto oferecido pela proposta vencedora.

Valor total R$ 247.431,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e trinta e um reais).

DATA: 04 de março de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento, divulgação e publicação dos Atos Oficiais, compreendendo: Implantação e publicação on-line do compêndio dos Atos Oficiais de efeito externo em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf), por meio de sistema informatizado.
Favorecido	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, **CNPJ**: 03.725.725/0001-35.
Vigência	12 meses.
Valor Global	R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
Fundamento Legal	Art. 25, Inciso I, da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 003/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 003/2021, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, 03 de março de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO:016/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: AUTO POSTO MARTINI LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM – AUTOMOTIVA E ÓLEO DIESEL BS10, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência.

COD	NOME	UND	MARCA	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
2	GASOLINA COMUM - AUTOMOTIVO	L	PETROBRAS	133100,00	637.549,00	4,53%
97	ÓLEO DIESEL S10	L	PETROBRAS	681000,00	2.948.730,00	5,10%

Obs.: Os valores sofrerão variações para mais ou para menos conforme o preço médio diário da Gasolina Comum, Álcool Etílico, Óleo Diesel BS-500 e Óleo diesel BS10, verificado diariamente em consulta ao Sistema de Levantamento de Preços SEFAZ-MT, extraído do site: https://www.sefaz.mt.gov.br/notamt/menorpreco/pesq..., para a cidade de Água Boa – MT, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto oferecido pela proposta vencedora.

Valor total R$ 3.586.279,00 (Três milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos e setenta e nove reais).

DATA: 04 de março de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N°. 029/2021.

ADESÃO 001/2021.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 006/2020.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia-CISMA.

CNPJ: 02.427.361/0001-44

EMPRESA CONTRATADA: Bío Resíduos Soluções Ambientais.

CNPJ: 22.096.126/0001-44.

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	QTD KG	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2507	26307	Serviço de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde.	6.000	3,72	22.320,00

Água Boa, 03 de março de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.535/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 03/03/2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2021, cujo objeto é Futura e Eventual Contratação de empresa para serviços de locação de escavadeira hidráulica para a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Água Boa-MT**,** teve como vencedora a empresa: BOMSUCESSO TRANSPORTES EIRELI ME, CNPJ: 06.248.391/0001-44.

Água Boa - MT, 04 de março de 2021.

Marcos da Silva

Pregoeiro

GEOOBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2021

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 058/2020.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa MT, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA:A empresa **Construtora Construvale Eireli ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 07.762.401/0001-28, com sede na Rua Canoas, n° 49, Bairro Flor de Lyz, Nova Xavantina-MT, CEP 78.690-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.762.401/0001-28, representado por **SERGIO JUNTOLLI COSTA JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 1.859. 583-9 SSP/MT e do CPF nº. 037.260.141-36, residente na Rua Canoas, n°. 49, Bairro Flor de Lyz, Nova Xavantina-MT, CEP 78.690-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 020/2020 e no Edital de Tomada de Preço 004/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Cercas, Portões e Calçadas, Bancos, Pebolim Humano na Orla Lacustre da Lagoa dos Buritis, no município de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, por motivo de não haver saldo suficiente na dotação original, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

R$ 105.497,06

Órgão —Secretaria de Desenvolvimento Indústria Comercio e Turismo

Código Reduzido — 1057

DOTAÇÃO TERMO ADITIVO 002/2020

R$ 14.916,09

Órgão —Secretaria de Desenvolvimento Indústria Comercio e Turismo

Código Reduzido — 1057

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO CONTRATUAL

R$ 105.497,06

Órgão —Secretaria de Desenvolvimento Indústria Comercio e Turismo

Código Reduzido — 939

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO TERMO ADITIVO 002/2020

R$ 14.916,09

Órgão —Secretaria de Desenvolvimento Indústria Comercio e Turismo

Código Reduzido — 939

DATA: 01/03/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2021

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 105/2020.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa MT, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA:A empresa **Construtora Construvale Eireli ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 07.762.401/0001-28, com sede na Rua Canoas, n° 49, Bairro Flor de Lyz, Nova Xavantina-MT, CEP 78.690-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.762.401/0001-28, representado por **SERGIO JUNTOLLI COSTA JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 1.859. 583-9 SSP/MT e do CPF nº. 037.260.141-36, residente na Rua Canoas, n°. 49, Bairro Flor de Lyz, Nova Xavantina-MT, CEP 78.690-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 063/2020 e no Edital de Tomada de Preço 009/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra do Restaurante e da Guarita na Orla Lacustre da Lagoa dos Buritis, no Município de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, por motivo de não haver saldo suficiente na dotação original, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

R$ 807.305,93

Órgão —Secretaria de Desenvolvimento Indústria Comercio e Turismo

Código Reduzido — 1057

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO CONTRATUAL

R$ 807.305,93

Órgão —Secretaria de Desenvolvimento Indústria Comercio e Turismo

Código Reduzido — 939

DATA: 01/03/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 023/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2021.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mariano Kolankiewicz Filho, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 023/2021, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº. 005/2021, que tem por objeto Contratação de empresa para coleta, manejo e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da área urbana do Município de Água Boa – MT, até o aterro sanitário, incluindo materiais provenientes de feiras-livres e instituições e áreas públicas.

A justificava da revogação dá-se diante da necessidade de alteração no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei n°. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa - MT, 03 de março de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 04 DE MARÇO de 2021.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021, de 04 de Março de 2021, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO DE TECNOLOGIA MT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA DE FROTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT.

Valor Total: R$ 3.288.000,00 (três milhões duzentos e oitenta e oito mil reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2021.

DATA: 04 de Março de 2021.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO DE TECNOLOGIA MT – Contratado.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito MunicipaL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

CONSIDERANDO; Os pedidos de **EXONERAÇÕES** voluntarias das Servidoras Públicas, **DHYESSICA POLYANNI SEVERINO SOUZA, KETTELYN VITÓRIA PEREIRA DE OLIVEIRA, FRANCIELE GOMES BARBOSA, AGDA COSTA SOUZA, LEIA BARBOSA DE SOUZA, LUCELIA ROCHA DE LIMA E JULIANA DOURADO RIBIRO,** bem como **APOSENTADORIA** das servidoras**, LUZIA BARBOSA FERREIRA E DALZIRENE RIBEIRO E SILVA** convocamos os aprovados descritos abaixo, para ingressar nos quadros de servidores públicos nos Cargos de:

Apoio Administrativo Educacional – **Limpeza**

Apoio Administrativo Educacional - **Nutrição**

Assistente Administrativo

Técnico Administrativo Educacional - **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**,

O Sr. CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de **30 (trinta**) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital, **sob pena de ser considerado desistente**, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DOS CANDITATOS (a) CONVOCADOS:

CARGO: 001 – Apoio Administrativo Educacional – Limpeza - Não profissionalizado.

Inscrição	Nome	Nascimento	Cl.
0000001314	LUCIANA ROSA ACACIO	25/01/1981	16
0000000755	KATYANNE MARTINS MORAES	24/02/1996	17
0000002169	ELOA MARIA FATIMA DOS SANTOS	05/06/1971	18

CARGO: 002 - Apoio Administrativo Educacional-Nutrição Escolar-Não profissionalizado.

Inscrição	Nome	Nascimento	Cl.
0000001739	LUCIA ROSA DE MIRANDA	09/06/1973	04

CARFO: 004 – Assistente Administrativo.

Inscrição	Nome	Nascimento	Cl.
0000000409	EDUARDO PEREIRA BISPO	16/04/1996	15
0000002111	AGATHA BORGES DE AMORIM	15/02/2001	16

CARGO: 022 - Técnico Administrativo Educacional-Auxiliar Desenvolvimento. Infantil-Não profissionalizado.

Inscrição	Nome	Nascimento	Cl.
000000701	ROSANGELA SOARES CHAGAS	09/08/1986	42
000001740	THAYNA APARECIDA ALMEIDA SILVA	25/12/1988	43
000000480	LUBIA LAFAIETE ALVES DOS SANTOS	03/09/1982	44

Alto Garças- MT, 04 de março de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 167 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"Designa as servidoras responsáveis por fazer cumprir as determinações do TCE/MT quanto as escalas médicas nas unidades básicas de saúde e no Pronto Atendimento Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar as servidoras abaixo relacionadas para fazer cumprir as determinações contidas no Acórdão nº 101/2019 – TP – Processo nº 37. 227-7/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que tratou do levantamento realizado com o objetivo de avaliar a transparência das escalas médicas nas unidades básicas e no Pronto Atendimento Municipal, adotando as seguintes ações:

Servidora **KENIA FRANÇA TEIXEIRA DE REZENDE,** Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito:

I – Alimentar o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Alto Garças, com quadro de horários de Atendimento e Escala de Serviços Médicos;

Servidora **DIANY CARLA RIBEIRO,** Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde:

I – Acompanhar e monitorar as providências quanto à instalação de quadros, em locais visíveis e em todas as Unidades da Atenção Básica, que informem aos usuários dos serviços públicos de saúde, de forma clara e objetiva, a escala médica diária, incluindo o nome completo do responsável, o numero do registro do órgão profissional, sua especialidade e os horários de inicio e término da jornada de trabalho.

II – Elaborar relatórios e enviar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico: **saude_controle@tce.mt.gov.br,** até o último dia útil dos meses subsequentes, a comprovação da disponibilização atualizada da escala médica das Unidades Básicas e do Pronto Atendimento Municipal, acompanhado de parecer simplificado do Controle Interno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 03 de Março de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.084/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.084/2021

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** a Excelentíssimo Senhor **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ADRIANO SOARES DA SILVA**, CNPJ sob n. 27.946.305/0001-47 sede na Rua Mato Gross, Bairro Nossa Senhora Aparecida,s/n, Rosário Oeste-MT, vencedora dos ITEM: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15 e 16,considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2021**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, CONTRATAR, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 **,** celebrando o presente Contrato Administrativo com base Lei Federal n.º 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS BOMBAS E MOTORES, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO , conforme transcrição abaixo, devidamente registrado na Ata, Pregão Presencial n. 007/2021.**

SEQ	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO		V. UNIT
1	10	UND	Manutenção Motor Bomba 30 CV	R$ 4.200,0000	R$ 42.000,00
2	10	UND	Manutenção de Motor Bomba 25 CV	R$ 3.900,0000	R$ 39.000,00
3	10	UND	Manutenção Moto Bomba 20 CV	R$ 2.500,0000	R$ 25.000,00
4	15	UND	Manutenção Moto Bomba 10 CV	R$ 2.500,0000	R$ 25.000,00
5	20	UND	Manutenção Moto Bomba 7 CV	R$ 2.300,0000	R$ 46.000,00
6	25	UND	Manutenção Moto Bomba 7,5 CV	R$ 2.700,0000	R$ 67.500,00
7	25	UND	Manutenção quadro de comando do recalque dos poços e capitação.	R$ 8.300,0000	R$ 207.500,00
8	25	UND	Revisão de quadro de comando e assentamento	R$ 4.550,0000	R$ 113.750,00
9	25	UND	Enrolamento motor 3 CV	R$ 1.080,0000	R$ 27.000,00
10	25	UND	Enrolamento motor 2 CV mono	R$ 890,0000	R$ 22.250,00
11	30	UND	Mão de obra torno motor 1 a 5 CV	R$ 630,0000	R$ 18.900,00
12	30	UND	Assistência em instalação motor 6 a 10 CV	R$ 550,0000	R$ 16.500,00
13	25	UND	Mão de obra torno motor 10 a 210 CV	R$ 1.670,0000	R$ 41.750,00
14	30	UND	Assistência em Instalação de bombas	R$ 2.200,0000	R$ 66.000,00
15	25	UND	Enrolamento motor 7 CV	R$ 1.340,0000	R$ 33.500,00
16	25	UND	Enrolamento motor 7,5 CV	R$ 1.770,0000	R$ 44.250,00
TOTAL:					R$ 848.400,00

DO PREÇO

Este instrumento tem o valor global de **R$ 848.400,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, sendo **01/03/2021 a 01/03/2022**.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos das classificação orçamentárias:

SEC. DE INFRA-ESTRUTURA (616/100) 05.005.15.451.0014.1015-339039000000

. Para o exercício de 2021, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será realizada pelo servidor **WANDERLEY LEITE DA SILVA**, brasileiro, Servidor Público na função de DIRETOR ADMINISTRATIVO DO DAE , inscrito no CPF sob o nº. 106.749.691.20.

ALTO PARAGUAI - MT, 01 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL	**ADRIANO SOARES DA SILVA** CNPJ sob n. 27.946.305/0001-47
Fiscal de Contrato: WANDERLEY LEITE DA SILVA CPF nº. 106.749.691.20	**CONTRATADA**
Testemunhas:	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF: 037.765.051-09	**LUCIANO O. FONTES** CPF: 899.836.701.78

JURIDICO
PORTARIA 102/2021 -FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 102/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT.,**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **WANDERLEY LEITE DA SILVA , portador do RG n. 292.069 SSP/MT, CPF n. 106.749.691.20,**para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO abaixo mencionado, referente ao Pregão Presencial n° 007/2021 QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS BOMBAS E MOTORES, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO;**

CONTRATO 84/21 - **ADRIANO SOARES DA SILVA**, CNPJ sob n. 27.946.305/0001-47

Art. 2º. O servidor, ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, assim como é obrigado a comunicar a Administração de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único– As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 01 de março 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.081/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.081/2021

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** a Excelentíssimo Senhor **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **P.V PEREIRA ROSSDEUTSCHER ME**, CNPJ sob n. 10.426.697/0001-10 sede na AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, vencedora dos ITENS Nº01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,36,37,38.considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2021**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, CONTRATAR, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 **,** celebrando o presente Contrato Administrativo com base Lei Federal n.º 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme transcrição abaixo, devidamente registrado na Ata, Pregão Presencial n. 005/2021.**

QTDE	UNID	DESCRIÇÃO		V. UNIT
50	UND	TONER HP 1102 HP 85-A ORIGINAL	R$ 85,00	R$ 4.250,00
50	UND	HP 132 TONER HP 85-A ORIGINAL	R$ 85,00	R$ 4.250,00
10	UND	HP P1005 35-A ORIGINAL	R$ 85,00	R$ 850,00
20	UND	HP P1120 TONER 36-A ORIGINAL	R$ 85,00	R$ 1.700,00
30	UND	TONER HP 176 CF 350A PRETO ORIGINAL	R$ 107,00	R$ 3.210,00
10	UND	TONER HP 176 CF 351A CYANO ORIGINAL	R$ 108,00	R$ 1.080,00
10	UND	TONER HP 176 CF 352A AMARELO ORIGINAL	R$ 108,00	R$ 1.080,00
10	UND	TONER HP 176 CF 353A MAGENTA ORIGINAL	R$ 108,00	R$ 1.080,00
30	UND	SAMSUMG M2070+CHIP ORIGINAL	R$ 185,00	R$ 5.550,00
20	UND	BROTHER DCP 8080 TN 650 ORIGINAL	R$ 215,00	R$ 4.300,00
20	UND	BROTHER DVP 7065 TN 410 PRETO ORIGINAL	R$ 145,00	R$ 2.900,00
60	UND	BROTHER DCP 1602 TONER TN 1060 ORIGINAL	R$ 120,00	R$ 7.200,00
60	UND	BROTHER DCP 8110 TN 750/720 ORIGINAL	R$ 199,00	R$ 11.940,00
30	UND	BROTHER DCP 2540 TONER TN660ORIGINAL	R$ 148,00	R$ 4.440,00
8	UND	LEXMARK MX310DN 604H TONER PRETO ORIGINAL	R$ 399,00	R$ 3.192,00
5	UND	RICOH 4510SP SP4500 TONER PRETO ORIGINAL	R$ 340,00	R$1.700,00
8	UND	KYPCERA FS 820 TK112 TONER ORIGINAL	R$ 195,00	R$ 1.560,00
15	UND	BROTHER DVP 8080 CILINDRO DR620 25K FOTOCONDUTOR ORIGINAL	R$ 245,00	R$ 3.675,00

15	UND	BROTHER DCP 7065 CILINDRO DR 420 10K FOTOCONDUTOR ORIGINAL	R$ 180,00	R$ 2.700,00
15	UND	BROTHER DCP 1602 CILINDRO DR 1060 10K FOTOCONDUTOR ORIGINAL	R$ 180,00	R$ 2.700,00
15	UND	BROTHER DCP 8110 CILINDRO DR 2340 12K FOTOCONDUTOR ORIGINAL	R$ 180,00	R$ 2.700,00
15	UND	TONER BROTHER MFC 8512 DN ORIGINAL	R$ 185,00	R$ 2.775,00
15	UND	BROTHER CARTUCHO CILINDRO DR 3302/DR750/720 FOTOCONDUTOR ORIGINAL	R$ 188,00	R$ 2.820,00
15	UND	TONER BROTHER DCP 2540 TN660	R$ 185,00	R$ 2.775,00
20	UND	TONER BROTHER DCP TN 1602	R$ 180,00	R$ 3.600,00
10	UND	TONER BROTHER TN 650	R$ 170,00	R$ 1.700,00
10	UND	TONER TONER CF 218 A C/ CHIP	R$ 195,00	R$ 1.950,00
10	UND	CARTUCHO CILINDRO LEXMARK MX 310 (FOTOCONDUTOR)	R$ 310,00	R$ 3.100,00
10	UND	TONER BROTHER 5652 TN 3472 ORIGINAL	R$ 195,00	R$ 1.950,00
10	UND	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER 5652 DR 3440 ORIGINAL	R$ 190,00	R$ 1.900,00
10	UND	CARTUCHO DE CILINDRO RICOH 4510 20 K ORIGINAL	R$ 315,00	R$ 3.150,00
10	UND	TONER HP CF 248 48 A ORIGINAL	R$ 195,00	R$ 1.950,00
10	UND	TONER BROTHER 8952 TN 3382 ORIGINAL	R$ 190,00	R$ 1.900,00
10	UND	CARTUCHO CILINDRO BROTHER 8952 DR 3302 30 K ORIGINAL	R$ 190,00	R$ 1.900,00
TOTAL R$ 76.177,00				

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Este instrumento tem o valor global de **R$ 76.177,00 (SEETENTA E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS).**

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado;

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos das classificação orçamentárias:

2. **GABINETE (21/100) 02.001.04.122.0003.2003-339030000000**

3. **GABI. CONTROLADORIA GERAL (42/100) 02.003.04.122.0003.2006-339030000000**

4. **GAB. ASSESSORIA JURIDICA (34/100) 02.004.04.122.0003.2005-339030000000**

5. **REC. E CONTROLE (62/100) 03.001.04.123.0003.2008-339030000000**

6. **REC. E CONTROLE (76/100) 03.004.04.123.0003.2009-339030000000**

7. **REC. DEPTO TRANSITO (88/100) 03.005.04.129.0003.2021-339030000000**

8. **SEC.PLANEJAMENTO E GESTÃO (539/100) 04.005.04.122.0003.2010-339030000000**

9. **SEC. DE INFRAESTRUTURA (571/100/116/130) 05.002.04.122.0003.2014-339030000000**

10. **SEC. DE SINFRA AGUA E ESGOTO (613/100) 05.005.25.752.0015.2020-339030000000**

11. **SEC. DE EDUCAÇÃO (151/101) 06.001.12.122.0003.2024-339030000000**

12. **SEC. DE EDUCAÇÃO (197/101) 06.002.12.361.0010.2030-339030000000**

13. **SEC. DE EDUCAÇÃO-QSE - (188/115)06.002.12.361.0010.2029-339030000000**

14. **SEC. DE EDUCAÇÃO (224/101) 06.002.12.365.0010.2038-339030000000**

15. **SEC. DE SAÚDE (643/102) 07.002.10.122.0003.2049-339030000000**

16. **SEC. DE SAÚDE-PSF (266/102/142/146) 07.002.10.301.0009.2051-339030000000**

17. **SEC DE SAUDE- ACS (275/102/142) 07.002.10.301.0009.2052-339030000000**

18. **SEC DE SAUDE-SAUDE BUCAL (284/102/142/146) 07.002.10.301.0009.2053-339030000000**

19. **SEC DE SAUDE-COVID (711/146074) 07.002.10.301.0021.2090-339030000000**

20. **SEC DE SAUDE-COVID (718/146074) 07.002.10.302.0021.2091-339030000000**

21. **SEC DE SAUDE- FARMACIA BÁSICA (308/102/142/146) 07.002.10.303.0009.2055.339030000000**

22. **SEC. DE SAÚDE (297/102/142/146) 07.002.10.302.0009.2058-339030000000**

23. **SEC. DE SAÚDE- VIG SANITARIA (318/102/146/) 07.002.10.304.0009.2056-339030000000**

24. **SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (336/100) 08.001.08.122.0003.2061-339030000000**

25. **SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (361/100/129) 08.002.08.241.0006.2063-339030000000**

26. **SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL (374/100/129/143) 08.002.08.241.0006.2064-339030000000**

27. **SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (405/100) 08.002.08.243.0006.2067-339030000000**

28. **SEC DE ASSIST SOCIAL-CONSELHO TUTELAR- (405/100) 08.002.08.243.0006.2068.339030000000**

29. **SEC ASSIT SOCIAL- COVID- (724/129074) – 08.002.08.244.0021.2092.339030000000**

30. **SEC. DESENVOL. ECONOMICO (426/100) 09.001.20.122.0003.2069-339030000000**

31. **SEC ASSUNTOS ESTRATEGICOS- (461/100) 10.001.21.122.0003.2074.339030000000**

32. **SEC CULTURA (472/100) 12.001.04.122.0003.2075.339030000000**

33. **SEC LIMPEZA URBANA (670/100/117) 13.001.04.122.0003.2079-339030000000**

34.

. Para o exercício de 2021, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, sendo **01/03/2021 a 01/03/2022**.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será realizada pelo servidor **CLEITON APARECIDO VIEIRA ROSA**, brasileiro, Servidor Público na função de chefe DO TI , inscrita no CPF sob o nº. 021.645.221-09.

ALTO PARAGUAI - MT, 01 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA PREFEITo MUNICIPAL	**P.V PEREIRA ROSSDEUTSCHER ME** **CNPJ:** 10.426.697/0001-10
Fiscal de Contrato: **CLEITON APARECIDO VIEIRA ROSA** CPF nº. 021.645.221-09	**CONTRATADA**
Testemunhas:	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF: 037.765.051-09	**LUCIANO O. FONTES** CPF: 899.836.701.78

LICITAÇÃO
LICITACAO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N. 012/2021

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria n. **029/2021,** torna público, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAGUAI– MT**, onde se sagrou vencedora a Empresa:

ü **PNEU AR**, inscrita sobCNPJ: **07.854.126/0001-72** nos ITEM Nº 03,05,06,11,12,13,14,16,19,22,23,25,28,30,32,34,36,42,43,44,45,61,62,63,64,65,67,68.

ü **PNEUS VIA NOBRE**, inscrita sobCNPJ: **01.976.860/0048-91** nos ITEM Nº 01,02,04,07,08,09,10,15,17,20,21,24,26,27,31,33,35,37,38,41,66,69.

ü **ITENS FRACASADO:18,29,39,40,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60.**

Alto Paraguai - MT, 04 de Março de 2021.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

JURIDICO
PORTARIA 101/2021 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 101/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT.,**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **CLEITON APARECIDO VIEIRA ROSA , portador do RG n. 1865380-4 SSP/MT, CPF n. 021.645.221-09,**para exercer a função de **FISCAL DOS CONTRATOS abaixo mencionados, referente ao Pregão Presencial n° 005/2021 QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS.**

CONTRATO 81/21 - **P.V PEREIRA ROSSDEUTSCHER ME**, CNPJ sob n. 10.426.697/0001-10

CONTRATO 82/21 – **JV SERVIÇOS E COMERCIO PAPELARIA LTDA**, CNPJ sob n. 13.498.158/0001-85

CONTRATO 83/21 - **MARCOS S BIUDES EIRELI**, CNPJ sob n. 08.257.279/0001-03

Art. 2º. O servidor, ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, assim como é obrigado a comunicar a Administração de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único– As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 01 de março 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.083/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.083/2021

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** a Excelentíssimo Senhor **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI**, CNPJ sob n. 08.257.279/0001-03 sede na RUA DOM PREDRO I,Bairro Jardim Independência, Cuiaba-MT, vencedora do ITEM Nº32 e 33,considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2021**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, CONTRATAR, nas

quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 **,** celebrando o presente Contrato Administrativo com base Lei Federal n.º 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme transcrição abaixo, devidamente registrado na Ata, Pregão Presencial n. 005/2021.**

QTDE	UNID	DESCRIÇÃO		V. UNIT
10	UND	CARTUCHO TINT HP 122 PRETO ORIGINAL	R$ 75,00	R$750,00
10	UND	CARTUCHO TINT HP 122 COLOR ORIGINAL	R$ 80,00	R$ 800,00
TOTAL R$ 1.550,00				

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, sendo **01/03/2021 a 01/03/2022**.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos das classificação orçamentárias:

2. **GABINETE (21/100) 02.001.04.122.0003.2003-339030000000**

3. **GABI. CONTROLADORIA GERAL (42/100) 02.003.04.122.0003.2006-339030000000**

4. **GAB. ASSESSORIA JURIDICA (34/100) 02.004.04.122.0003.2005-339030000000**

5. **REC. E CONTROLE (62/100) 03.001.04.123.0003.2008-339030000000**

6. **REC. E CONTROLE (76/100) 03.004.04.123.0003.2009-339030000000**

7. **REC. DEPTO TRANSITO (88/100) 03.005.04.129.0003.2021-339030000000**

8. **SEC.PLANEJAMENTO E GESTÃO (539/100) 04.005.04.122.0003.2010-339030000000**

9. **SEC. DE INFRAESTRUTURA (571/100/116/130) 05.002.04.122.0003.2014-339030000000**

10. **SEC. DE SINFRA AGUA E ESGOTO (613/100) 05.005.25.752.0015.2020-339030000000**

11. **SEC. DE EDUCAÇÃO (151/101) 06.001.12.122.0003.2024-339030000000**

12. **SEC. DE EDUCAÇÃO (197/101) 06.002.12.361.0010.2030-339030000000**

13. **SEC. DE EDUCAÇÃO-QSE - (188/115)06.002.12.361.0010.2029-339030000000**

14. **SEC. DE EDUCAÇÃO (224/101) 06.002.12.365.0010.2038-339030000000**

15. **SEC. DE SAÚDE (643/102) 07.002.10.122.0003.2049-339030000000**

16. **SEC. DE SAÚDE-PSF (266/102/142/146) 07.002.10.301.0009.2051-339030000000**

17. **SEC DE SAUDE- ACS (275/102/142) 07.002.10.301.0009.2052-339030000000**

18. **SEC DE SAUDE-SAUDE BUCAL (284/102/142/146) 07.002.10.301.0009.2053-339030000000**

19. **SEC DE SAUDE-COVID (711/146074) 07.002.10.301.0021.2090-339030000000**

20. **SEC DE SAUDE-COVID (718/146074) 07.002.10.302.0021.2091-339030000000**

21. **SEC DE SAUDE- FARMACIA BÁSICA (308/102/142/146) 07.002.10.303.0009.2055.339030000000**

22. **SEC. DE SAÚDE (297/102/142/146) 07.002.10.302.0009.2058-339030000000**

23. **SEC. DE SAÚDE- VIG SANITARIA (318/102/146/) 07.002.10.304.0009.2056-339030000000**

24. **SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (336/100) 08.001.08.122.0003.2061-339030000000**

25. **SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (361/100/129) 08.002.08.241.0006.2063-339030000000**

26. **SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL (374/100/129/143) 08.002.08.241.0006.2064-339030000000**

27. **SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (405/100) 08.002.08.243.0006.2067-339030000000**

28. **SEC DE ASSIST SOCIAL-CONSELHO TUTELAR- (405/100) 08.002.08.243.0006.2068.339030000000**

29. **SEC ASSIT SOCIAL- COVID- (724/129074) – 08.002.08.244.0021.2092.339030000000**

30. **SEC. DESENVOL. ECONOMICO (426/100) 09.001.20.122.0003.2069-339030000000**

31. **SEC ASSUNTOS ESTRATEGICOS- (461/100) 10.001.21.122.0003.2074.339030000000**

32. **SEC CULTURA (472/100) 12.001.04.122.0003.2075.339030000000**

SEC LIMPEZA URBANA (670/100/117) 13.001.04.122.0003.2079-339030000000

ALTO PARAGUAI - MT, 01 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**MARCOS S BIUDES EIRELI**

PREFEITO MUNICIPAL	**CNPJ:** 08.257.279/0001-03
Fiscal de Contrato: **CLEITON APARECIDO VIEIRA ROSA** CPF nº. 021.645.221-09	**CONTRATADA**
Testemunhas:	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF: 037.765.051-09	**LUCIANO O. FONTES** CPF: 899.836.701.78

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.082/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.082/2021

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** a Excelentíssimo Senhor **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JV SERVIÇOS E COMERCIO PAPELARIA LTDA**, CNPJ sob n. 13.498.158/0001-85 sede na RUA VINTE E UM, bairro Jardim Umuarama II, CUIABA-MT, **vencedora dos ITENS Nº 34 E 35** ,considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2021**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, CONTRATAR, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 **,** celebrando o presente Contrato Administrativo com base Lei Federal n.º 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme transcrição abaixo, devidamente registrado na Ata, Pregão Presencial n. 005/2021.**

QTDE	UNID	DESCRIÇÃO		V. UNIT
10	UND	CARTUCHO HP 667COLORIDO ORIGINAL	R$ 72,00	R$ 720,000
10	UND	CARTUCHO HP 667 PRETO ORIGINAL	R$ 71,00	R$ 710,00
TOTAL R$ 1.430,00				

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Este instrumento tem o valor global de **R$ 1.430,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).**

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, sendo **01/03/2021 a 01/03/2022**.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos das classificação orçamentárias:

2. **GABINETE (21/100) 02.001.04.122.0003.2003-339030000000**
3. **GABI. CONTROLADORIA GERAL (42/100) 02.003.04.122.0003.2006-339030000000**
4. **GAB. ASSESSORIA JURIDICA (34/100) 02.004.04.122.0003.2005-339030000000**
5. **REC. E CONTROLE (62/100) 03.001.04.123.0003.2008-339030000000**
6. **REC. E CONTROLE (76/100) 03.004.04.123.0003.2009-339030000000**
7. **REC. DEPTO TRANSITO (88/100) 03.005.04.129.0003.2021-339030000000**
8. **SEC.PLANEJAMENTO E GESTÃO (539/100) 04.005.04.122.0003.2010-339030000000**
9. **SEC. DE INFRAESTRUTURA (571/100/116/130) 05.002.04.122.0003.2014-339030000000**
10. **SEC. DE SINFRA AGUA E ESGOTO (613/100) 05.005.25.752.0015.2020-339030000000**
11. **SEC. DE EDUCAÇÃO (151/101) 06.001.12.122.0003.2024-339030000000**
12. **SEC. DE EDUCAÇÃO (197/101) 06.002.12.361.0010.2030-339030000000**
13. **SEC. DE EDUCAÇÃO-QSE - (188/115)06.002.12.361.0010.2029-339030000000**
14. **SEC. DE EDUCAÇÃO (224/101) 06.002.12.365.0010.2038-339030000000**
15. **SEC. DE SAÚDE (643/102) 07.002.10.122.0003.2049-339030000000**
16. **SEC. DE SAÚDE-PSF (266/102/142/146) 07.002.10.301.0009.2051-339030000000**
17. **SEC DE SAUDE- ACS (275/102/142) 07.002.10.301.0009.2052-339030000000**
18. **SEC DE SAUDE-SAUDE BUCAL (284/102/142/146) 07.002.10.301.0009.2053-339030000000**
19. **SEC DE SAUDE-COVID (711/146074) 07.002.10.301.0021.2090-339030000000**
20. **SEC DE SAUDE-COVID (718/146074) 07.002.10.302.0021.2091-339030000000**

21. **SEC DE SAUDE- FARMACIA BÁSICA (308/102/142/146) 07.002.10.303.0009.2055.339030000000**

22. **SEC. DE SAÚDE (297/102/142/146) 07.002.10.302.0009.2058-339030000000**

23. **SEC. DE SAÚDE- VIG SANITARIA (318/102/146/) 07.002.10.304.0009.2056-339030000000**

24. **SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (336/100) 08.001.08.122.0003.2061-339030000000**

25. **SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (361/100/129) 08.002.08.241.0006.2063-339030000000**

26. **SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL (374/100/129/143) 08.002.08.241.0006.2064-339030000000**

27. **SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (405/100) 08.002.08.243.0006.2067-339030000000**

28. **SEC DE ASSIST SOCIAL-CONSELHO TUTELAR- (405/100) 08.002.08.243.0006.2068.339030000000**

29. **SEC ASSIT SOCIAL- COVID- (724/129074) – 08.002.08.244.0021.2092.339030000000**

30. **SEC. DESENVOL. ECONOMICO (426/100) 09.001.20.122.0003.2069-339030000000**

31. **SEC ASSUNTOS ESTRATEGICOS- (461/100) 10.001.21.122.0003.2074.339030000000**

32. **SEC CULTURA (472/100) 12.001.04.122.0003.2075.339030000000**

33. **SEC LIMPEZA URBANA (670/100/117) 13.001.04.122.0003.2079-33903000000**

. Para o exercício de 2021, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será realizada pelo servidor **CLEITON APARECIDO VIEIRA ROSA**, brasileiro, Servidor Público na função de chefe DO TI , inscrita no CPF sob o nº. 021.645.221-09.

ALTO PARAGUAI - MT, 01 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA PREFEITo MUNICIPAL	**JV SERVIÇOS E COMERCIO PAPELARIA LTDA** **CNPJ:** 13.498.158/0001-85
Fiscal de Contrato: **CLEITON APARECIDO VIEIRA ROSA** CPF nº. 021.645.221-09	**CONTRATADA**
Testemunhas:	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF: 037.765.051-09	**LUCIANO O. FONTES** CPF: 899.836.701.78

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 088/2021

ONDE SE LÊ:

PORTARIA 088/2021

Art. 1º. – NOMEAR o Sr. ALESSANDRO DE CAMPOS portador do RG Nº 1392789-2 SSP/MT e do CPF Nº 963.697.371-91, do cargo em comissão de DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 4 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Desporto.

LEA-SE À:

PORTARIA 088/2021

Art. 1º. – NOMEAR o Sr. ALESSANDRO DE CAMPOS portador do RG Nº 1392789-2 SSP/MT e do CPF Nº 963.697.371-91, do cargo em comissão de DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Desporto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 04 de Fevereiro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2021

CONTRATO: Nº 002/2021; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: JULIANO BRAUN 97308897168; **VALOR:** R$ 5.280,00; **VIGÊNCIA:** 01/02/2021 à 31/12/2021; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 001/2021; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA DE PISCINA, NO CENTRO DE CONVIVER DO IDOSO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 003/2021; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: PAULO AFONSO FRANCISCO DA SILVA 59273550134; **VALOR:** R$ 11.000,00; **VIGÊNCIA:** 01/02/2021 à 31/12/2021; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 002/2021; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA DE PISCINA NA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ELZINHA LIZARDO NUNES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 004/2021; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: IVAN DA SILVA BARBOSA – ME; **VALOR:** R$ **16.800,00**; **VIGÊNCIA:** 17/02/2021 à 17/12/2021; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 004/2021; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE DOS EVENTOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 005/2021; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: BATISTA VANO E CIA LTDA; **VALOR:** R$ 56.255,00; **VIGÊNCIA:** 17/02/2021 à 31/12/2021; **PROCESSO:** Pregão Presencial nº 003/2020; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE EVEN-

TOS, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 006/2021; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: ATELIER VILLA PARK LTDA; **VALOR:** R$ 9.750,00; **VIGÊNCIA:** 17/02/2021 à 31/12/2021; **PROCESSO:** Pregão Presencial nº 002/2020; **OBJETO:**LOCAÇÃO DE VESTIDOS LONGO PARA FESTA DE DEBUTANTES, ATENDENDO O PROJETO REALIZANDO SONHOS, CONSTRUINDO CIDADANIA; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 007/2021; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: ALPHA CONSTRUTORA EIRELI; **VALOR:** R$ 664.256,68; **VIGÊNCIA:** 26/02/2021 à 26/06/2021; **PROCESSO:** Tomada de Preços nº 003/2021; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS DIVERSAS NESSE MUNICÍPIO - RECURSO ESTADUAL; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 073/2020

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo sua Prefeita Municipal senhora **Marilda Garofalo Sperandio**, brasileira, casada, residente à Rua Onecídio Manuel de Rezende s/nº – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 11776450 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. 049.818.698-94, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e do outro lado a **DIOCESE DE RONDONOPOLIS - GUIRATINGA,** inscrita no CNPJ: 03.843.307/0024-39, localizada na Rua Altino Pereira de Souza, S/N, Centro, CEP: 78.785-000, representada pelo Srº Willian Patrick Mauric, portador da Cédula de Identidade RG V134907R SPMAR/SP e do CPF 213.266.978-38, residente e domiciliado na Rua Altino Pereira de Souza, S/N, Centro, CEP: 78.785-000, Alto Taquari - MT, doravante denominado simplesmente LOCADORA, resolvem celebrar o presente Contrato de locação de imóvel, oriundo da Dispensa nº 046/2020, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E MOTIVO

1.1 – Fica rescindido o contrato, unilateralmente, isentando de quaisquer obrigações assumidas, o presente contrato e seus termos aditivos, sem ônus para as partes.

1.2 - A presente rescisão fez-se necessária, devido oportunidade e conveniência e segundo o principio da eficiência, tendo em vista a unificação das sentinelas para o combate do COVID-19.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ANULADO

2.1 - Anula-se todos os empenhos relacionados a este contrato, a partir desta data.

ALTO TAQUARI-MT, 02 de Março de 2021.

_____

MARILDA GAROFALO SPERANDIO

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 080/2021

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 012/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO MECANICA250 HORAS MOTONIVELADORA KOMATSU. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o funcionário Sr. Alexandre da Silva. Tendo como objeto:SERVIÇOS DE REVISÃO MECÂNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS PARA REVISÃO DE 250 HORAS A MOTONIVELADORA Komatsu GD 655-5 - CHASSI: GD655B40273**.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 01 de março de 2021.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 020/2021

PORTARIA Nº 020/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a suspensão da sessão ordinária do dia 05 de março de 2021 e dá outras providências".

O Senhor LEILSON BALDUÍNO FEITOSA, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as orientações de prevenção contra o coronavírus, COVID-19;

Considerando o Decreto nº 836/2021 expedido pelo Governador do Estado atualizando as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19;

Considerando a contaminação de parte dos Vereadores desta Câmara Municipal pela Covid-19;

RESOLVE,

Artigo 1º – DETERMINAR a suspensão da sessão ordinária que ocorreria regimentalmente na sexta-feira, dia 05 de março de 2021.

Artigo 2º - DETERMINAR que a sessão ordinária regimental ora suspensa seja realizada por videoconferência no dia 08 de março de 2021, às 19h.

Parágrafo único. Havendo viabilidade, a sessão poderá ser transmitida por meio eletrônico.

Artigo 3º - DETERMINAR que durante o período em que vigorar o Decreto nº 836/2021, expedido pelo Governador do Estado, todas as sessões deverão ser realizadas por videoconferência, salvo análise casuística em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Em, 04 de MARÇO de 2021.

LEILSON BALDUÍNO FEITOSA

Presidente da Câmara de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 073/2021

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 011/2021. PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL E PRÉDIO COMERCIAL**. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A PESSOA FISICA ELIESER MARLOS MARTINS DE SOUZA.**

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços a Sra Lilian Evangelista Rocha. Tendo como objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SECRETARAIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CASA DE ABRIGO E PRÉDIO DE APOIO.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 26 de fevereiro de 2021.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 24/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: REGINA ROSA DA SILVA RODRIGUES

CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

N° CTR: 24/2021

DATA EMISSÃO: 01/02/2021

DATA VENCIMENTO: 18/12/2021

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.164,68

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 25/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: WELDER NARDES DE OLIVEIRA

CARG: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

N° CTR: 25/2021

DATA EMISSÃO: 01/02/2021

DATA VENCIMENTO: 18/12/2021

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.164,68

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 26/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: ALINE FERNANDES CRUZ

CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

N° CTR: 26/2021

DATA EMISSÃO: 01/02/2021

DATA VENCIMENTO: 18/12/2021

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.164,68

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 27/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: LEIDIANE DA SILVA COSTA

CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

N° CTR: 27/2021

DATA EMISSÃO: 01/02/2021

DATA VENCIMENTO: 18/12/2021

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.164,68

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIAPAL Nº 868 DE 2021 - PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO DO NARGUILÉ

LEI MUNICIAPAL Nº 868 de 2021

ARAGUAIANA – MT, 04 de março de 2021.

"Dispõe sobre a proibição da comercialização do cachimbo de água egípcio, conhecido como narguilé, aos menores de dezoito anos de idade, bem como seu consumo e uso em locais públicos e dá outras providências.

O Exmº Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a venda e a comercialização do cachimbo de água, conhecido como narguilé, aos menores de dezoito anos de idade, bem como seu consumo e uso em locais públicos.

§ 1º - Incluem-se na proibição estabelecida no caput as essências, o fumo o tabaco, o carvão vegetal e as peças vendidas separadamente, que compõe aparelho e qualquer acessório para a prática desse instrumento.

§ 2º - Os estabelecimentos que comercializam o produto só poderão vender os itens para essa prática aos consumidores que comprovarem sua maioridade, por meio da apresentação de registro de identidade ou documento de identificação pessoal com foto.

§ 3º - Os estabelecimentos que, além da venda do produto de que trata essa Lei, comercializam gêneros alimentícios, ficam obrigados a manter os componentes do narguilé em local específico e isolado, distante das demais mercadorias.

§ 4º - Para os fins do disposto no caput deste artigo, entende-se por locais públicos, além de praças de lazer e espaços esportivos, qualquer local onde houver concentração e aglomeração de pessoas, no que diz respeito à parte externa do estabelecimento, tendo que assim, o estabelecimento providenciar "lounge" exclusivo para os consumidores na parte interna do estabelecimento.

Art. 2º - O descumprimento desta Lei implica, sucessivamente:

I - multa de 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal do Município (UFM);

II - cassação do alvará de funcionamento pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

III – fechamento definitivo do estabelecimento.

Parágrafo único. A fiscalização e aplicação das sanções administrativas, pelo descumprimento desta Lei, ficarão a cargo dos órgãos competentes da municipalidade.

Art. 3º - O estabelecimento comercial ao qual esta Lei se aplica deverá fixar no seu interior uma placa de aviso, escrito de forma clara e em local visível, quanto à proibição estabelecida no art. 1º desta Lei e as consequências do uso do mesmo à saúde.

Art. 4º - Fica obrigado a todos os produtos, com vínculo ao art. 1°, trazer em seu rótulo/embalagem informações sobre os malefícios do fumo do narguilé, com frases sucintas e esclarecedoras.

Art. 5º - O Poder Público fica responsável pela ampla divulgação e conscientização dos jovens sobre os males causados, conforme exposto no art. 5º.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentais próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de publicação da mesma.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARAGUAIANA – MT, 04 de março de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 28/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: YANDRA MELLO MARTINS

CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

N° CTR: 28/2021

DATA EMISSÃO: 01/02/2021

DATA VENCIMENTO: 18/12/2021

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.164,68

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 29/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: ALIANE PEREIRA AQUINO

CARG: PROFESSORA DE HISTÓRIA

N° CTR: 29/2021

DATA EMISSÃO: 01/02/2021

DATA VENCIMENTO: 18/12/2021

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.164,68

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 30/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: UALLAS MARIANO TORRES

CARGO: PROFESSOR DE MATEMATICA

N° CTR: 30/2021

DATA EMISSÃO: 01/02/2021

DATA VENCIMENTO: 18/12/2021

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.164,68

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 20/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: WCLEVERSON BATISTA SILVA

CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

N° CTR: 20/2021

DATA EMISSÃO: 01/02/2021

DATA VENCIMENTO: 18/12/2021

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.886,24

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 21/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: LAURA MEIRE MARQUES DOS SANTOS REIS

CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

N° CTR: 21/2021

DATA EMISSÃO: 01/02/2021

DATA VENCIMENTO: 18/12/2021

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.164,68

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 66/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 66/2021

De 18 de fevereiro de 2021

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **DEURIVAN JOSE GONÇALVES NERY,** portador da CI RG **nº 2280246 SSP/GO** e inscrito no CPF sob o nº **156.329.381-15**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

03– Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos

03.01 – Gabinete do Secretario

2006 – Manutenção e encargos com Secretaria de Administração e Planejamento

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 18 de fevereiro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 65/2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 65/2021

De 16 de fevereiro de 2021

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **JESSICA MILENA DUARTE GOMES,** portadora da CI RG **nº 7139208 PC/GO** e inscrita no CPF sob o nº **039.012.251-37**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.03 – Educação de 0 a 6 anos

2233 – Manutenção e encargos com Creche Mun. de 0 a 06 anos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 16 de fevereiro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 64/2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 64/2021

De 16 de Fevereiro de 2021

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **DAVID ROGERIO BARBOSA,** portador da CI RG **nº 418877 SSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **318.645.701-72**, no cargo de **CHEFE DE SEÇAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 16 fevereiro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 63/2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 63/2021

De 16 de fevereiro de 2021

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **ELISANGELA BESSA DA SILVA,** portadora da CI RG **nº 3396072-0 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **806.847.241-87**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-a no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

03– Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos

03.01 – Gabinete do Secretario

2006 – Manutenção e encargos com Secretaria de Administração e Planejamento

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 16 de fevereiro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 22/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: ELIZANGELA VIANA DOS SANTOS

CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

N° CTR: 22/2021

DATA EMISSÃO: 01/02/2021

DATA VENCIMENTO: 18/12/2021

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.164,68

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 61/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 61/2021

De 15 de Fevereiro de 2021

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **CLEITON PEREIRA GUERRA,** portador da CI RG **nº 96616 CTPB-MT** e inscrito no CPF sob o nº **015.820.051-92**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

07– Fundo Municipal de Saúde

07.02 – Unidade de Pronto Atendimento

2054 – Manutenção com Pronto Atendimento

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 15 fevereiro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 60/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 60/2021

De 15 de Fevereiro de 2021

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **CLAUDIA DUARTE ALVES,** portadora da CI RG **nº 1272051-8 SJ-MT** e inscrita no CPF sob o nº **890.447.381-00**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-a no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

07– Fundo Municipal de Saúde

07.02 – Unidade de Pronto Atendimento

2054 – Manutenção com Pronto Atendimento

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 15 fevereiro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 58/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 58/2021

De 01 de Fevereiro de 2021

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **CARLOS ROBERTO DINIZ,** portador da CI RG **nº 1490918 SSP-GO** e inscrito no CPF sob o nº **315.840.801-59**, no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

09 – Secretaria de Obras, Agricultura

09.01 – Gabinete do Secretário de Obras, Agricultura

2064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 fevereiro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 57/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 57/2021

De 01 de Fevereiro de 2021

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **LUZALENE DUTRA RAMALHO,** portadora da CI RG **nº 673916 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **495.780.811-20**, no cargo de **ORIENTADORA DO CRAS** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

05 – Fundo Municipal de Assistência Social

05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

2015 – Manut. E Encargos com Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 fevereiro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 56/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 56/2021

De 01 de Fevereiro de 2021

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **LEONEL DA COSTA NETO,** portador da CI RG **nº 16053460 SSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **006.468.991-39**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 fevereiro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 55/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 55/2021

De 01 de Fevereiro de 2021

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **HUMBERTO RODRIGUES LARANJEIRA,** portador da CI RG **nº 16635906 SJS-MT** e inscrito no CPF sob o nº **023.321.041-51**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 fevereiro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 54/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 54/2021

De 01 de fevereiro de 2021

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **JOSE WILLIAN CRISLEI SALUSTIANO SILVA,** portador da CI RG **nº 20925433 SSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **031.290.111-96**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de fevereiro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 53/2021 DE 01 DE FEVEREIRO 2021

PORTARIA Nº 53/2021

De 01 de Fevereiro 2021

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **PEDRO SIMON DUTRA BARBOSA,** portador da CI RG **nº 12933473 SSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **000.243.031-27**, no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

10 – Secretaria Municipal de Turismo

10.01 – Gabinete do Secretário de Turismo

2066 – Manutenção com a Secretaria Municipal de Turismo

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 fevereiro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 52/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 52/2021

De 01 de fevereiro de 2021

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **WARLES MENDES DUARTE,** portador da CI RG **nº 2208444-4 SSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **034.256.851-55**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de fevereiro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 23/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: BRENDA CALORINE REZENDE LIMA

CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

N° CTR: 23/2021

DATA EMISSÃO: 01/02/2021

DATA VENCIMENTO: 18/12/2021

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.164,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO Nº. 019 DE 04 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a atualização de medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito da administração municipal direta e indireta de Araguainha/MT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 836 de 01 de março de 2021, que dispõe sobrea atualização das medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 462, de 22 de abril de 2020,que autorizou a revisão das medidas não farmacológicas excepcionais, restritivas a circulação e as atividades privadas, adotadas até o momento no Estado de Mato Grosso, caso a taxa de ocupação de leitos públicos de UTIs, exclusivos para COVID-19, atingisse o percentual de 60% (sessenta por cento);

CONSIDERANDO o disposto na Súmula Vinculante nº. 38 do Supremo Tribunal Federal quefixa a competência aos municípios de definirem o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção,proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 8080/90 em seu art. 15, inciso XX que define asinstâncias e mecanismo de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária;

CONSIDERANDO o disposto no art.18 da Lei Federal 8080/90 que compete a direçãomunicipal do Sistema Único de Saúde – SUS: Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que a mudança no cenário atual do crescimento da taxa de contaminaçãodo novo corona vírus em nosso município, ensejará a adoção de medidas restritivas ao funcionamento dos setores públicos e privados;

DECRETA:

Art. 1º No âmbito do setor público e privado do Município de Araguainha, ficam suspensas,pelo período de 15 dias, prorrogáveis, contado da entrada em vigor deste Decreto:

I - As festas e confraternizações residenciais poderão ser realizadas, desde que a aglomeração não seja superior à 10 (dez) pessoas em residências no Município de Araguainha – MT, sendo permitida nesta quantidade apenas parentes até o 3º grau de parentesco, conforme discriminação abaixo:

a) – Parentes em linha reta:

Ascendentes:1º grau: pai e mãe - 2º grau: avô e avó - 3º grau: bisavô e bisavó

Descendente: 1º grau: filho e filha - 2º grau: neto e neta - 3º grau: bisneto e bisneta

b) – Parentes em linha colateral: 2º grau: irmão e irmã - 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha.

c) – Parentes por afinidade (Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro (a): Ascendente: 1º grau: pai e mãe - 2º grau: avô e avó - 3º grau: bisavô e bisavó descendente: 1º grau: filho e filha - 2º grau: neto e neta - 3º grau: bisneto e bisneta. Linha colateral: 2º grau: irmãos e irmãs - 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha.

II- Fica proibida a realização de eventos públicos e privados, incluindo-se eventos esportivos, que importem em aglomerações, como reuniões e o uso de áreas comuns, tais como churrasqueiras, quadras poliesportivas, campo de futebol, salões de jogos e festas, espaços de uso

Infantil e/ou demais equipamentos sociais que ensejem aglomerações e que sejam propícios à disseminação do COVID-19, ressalvando-se a exceção disposta no inciso I;

III - Fica vedada a consumação de bebida alcoólica que ocasione aglomeração em qualquer espaço público;

IV - Fica vedada a disposição de mesas para consumação de alimentos em logradouros públicos, tais como praças e locais análogos;

V – Ficam suspensas as atividades em academias de saúde ao ar livre;

VI - Ficam vedados jogos esportivos coletivos;

VII - Ficam suspensas as atividades em clubes de lazer;

VIII – Ficam suspensas as atividades de feiras livres;

IX – Ficam suspensas as atividades de cunho religioso;

X – Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo território do município de Araguainha – MT, a partir das 21h00m até as 05h00m;

CAPÍTULO I

DAS DEMAIS MEDIDAS TEMPORÁRIAS ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA

EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Art. 2º Durante a vigência deste Decreto, as atividades de bares, Padarias, restaurantes,lojas de Conveniência, distribuidoras de bebidas, mercearias e similares deverão adotar os seguintes requisitos e determinações para o seu funcionamento:

I – Fica autorizado o funcionamento de segunda a sexta feira, somente compreendido entre 06h:00m até as 19h:00m (exceto em casos de emergências);

II – Aos sábados, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 06h:00m até as 19h:00m (exceto em casos de emergências);

III – Aos domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 08h:00m até as 12h:00m (exceto em casos de emergências);

IV - proibição de jogos de bilhar;

V – Suspender a disposição de mesas para clientes nos estabelecimentos referidos nesse Decreto;

VI – Afixar material com as recomendações para prevenção do corona vírus em locais visíveis aos clientes, como balcões de atendimento, caixas, portas de acesso ao estabelecimento e sanitários;

a) Lave as mãos frequentemente com água e sabão;

b) Higiene as mãos com álcool 70%;

c) Cubra com o braço nariz e boca ao espirar ou tossir;

d) Mantenha os ambientes bem ventilados e limpos;

e) Evite apertos de mãos, abraços e beijos;

f) Mantenha distância segura entre as pessoas, inclusive em filas;

g) Evite tocar em balcões e outras superfícies;

h) Higienize as mãos antes e depois de utilizar carrinhos e cestas de compras;

i) Não consuma lanches e outros alimentos no comércio;

j) Não atender clientes que não estejam fazendo uso de mascaras (descartável ou não) em estabelecimentos comerciais.

VII – Fornecer em locais estratégicos álcool gel a 70% para clientes, e afixar orientações que, para melhor eficiência do resultado, é necessário espalhar o produto em toda a superfície das mãos e friccionar por 20 segundos;

VIII - Disponibilização de um lavatório com sabão líquido e papel toalha na entrada do estabelecimento;

IX – Orientar funcionários e colaboradores para respeitar as etiquetas de higiene respiratórias, que são medidas simples que podem minimizar a transmissão de doenças infecciosas, como a COVID – 19, principalmente durantes os atendimentos ao público, tais como:

a) Cobrir a boca e nariz com lenço de papel quando tossir ou espirrar e descartar o lenço no lixo;

b) Caso não tenha disponível o lenço descartável, tossir ou espirrar no antebraço e jamais em suas mãos, que são importantes veículos de contaminação;

c) Higienizar as mãos com frequência sempre após tossir e espirrar;

d) Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem ter higienizado as mãos;

e) Usar máscara cirúrgica e/ou artesanal se estiver com coriza, tosse ou espirros.

X – Orientar funcionários e colaboradores a intensificar a higienização das mãos com água e sabão, principalmente antes e depois da manipulação de alimentos, uso do banheiro, toque do rosto, nariz, olhos e boca;

XI – Não disponibilizar nenhum tipo de alimento ou bebida para degustação no estabelecimento;

Art. 3º Fica permitido o comércio de alimentos pelo modo delivery, devendo ocorrer emembalagens que possibilitem a higienização destas;

a) Os compartimentos de entregas devem ser higienizados interna ou externamente com frequência, e devem ser evitadas aberturas desnecessárias, bem como não devem ser deixados sob pisos ou locais não higienizados;

b) Os entregadores devem ser orientados a manter a higiene frequente e adequada das mãos, máquinas de cartão, punhos de motocicletas e bicicletas sempre que necessário;

c) O funcionamento de serviço na modalidade ***delivery*** ficará autorizado somente até as 23h00m, inclusive aos domingos;

Parágrafo único –As farmácias e congêneres poderão funcionar na modalidade ***delivery***,sem restrição de dias e horários.

XII - Proibição de consumo de bebidas alcóolicas em áreas externas às lojas de conveniências, bares, Padarias, distribuidoras de bebidas, mercados e similares, bem como no interior de postos de gasolina e ao redor de veículos que estejam estacionados em vias públicas;

Art. 4º No que tange aos supermercados, açougues, padarias, lanchonetes, sorveterias, lojas de departamento e afins, em decorrência da Pandemia do novo corona vírus (COVID-19), fica estabelecido que:

I - Fica autorizado o funcionamento de segunda a sexta feira, somente compreendido entre 06h:00m até as 19h:00m;

II – Aos sábados, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 06h:00m até as 19h:00m

III – Aos domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 06h:00m até as 12h:00m

IV- Não disponibilizar nenhum tipo de alimento ou bebida para degustação no estabelecimento;

V - As atividades mencionadas acima, em todo o território de Araguainha - MT, deverão reforçar as boas práticas e os procedimentos de higienização, bem como garantir as condutas adequadas de higiene pessoal e o controle de saúde dos trabalhadores e estabelecer medidas de atendimento seguro ao cliente;

VI - O número de clientes nos supermercados deverá ser restrito a 01 (um) membro por família;

VII - Utilização de faixas ou marcações para assegurar a distância mínima de 2,0m (dois metros) entre clientes para o caso de formação de fila de espera para acesso ao estabelecimento;

VIII - Limitação da entrada de clientes nos estabelecimentos comerciais para que não haja aglomerações e seja possível manter a distância mínima de segurança de 2,0m (dois metros) entre os clientes, exigindo o uso de máscara e higienização das mãos com álcool 70%;

IX - Execução da desinfecção obrigatória dos carrinhos e cestas imediatamente, antes e depois do contato com o cliente, e de forma frequente quando não estiverem em uso;

X - Disponibilização permanente dos seguintes itens necessários para higienização das mãos:

a) Lavatório com água potável corrente;

b) Sabonete líquido;

c) Toalhas de papel;

d) Lixeira com tampa acionada por pedal para descarte, munidas de saco plástico; e

e) Dispensadores com álcool 70% (setenta por cento) em pontos estratégicos destinados à higienização das mãos de trabalhadores e clientes.

X - Adoção de medidas para que seja possível manter distanciamento mínimo de segurança de 2,0 m entre as pessoas

XI - Utilização de faixas ou marcações para limitar a distância mínima 2,0m (dois metros) entre o cliente e o trabalhador, em setores onde a verbalização é essencial, como açougue, frios e fatiados, padarias, caixas e outros;

XII - Execução da desinfecção frequente entre o uso, com hipoclorito de sódio 1,0% (um por cento) a 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) ou álcool 70% (setenta por cento) de superfícies e objetos como balcões, bancadas, balanças, maçanetas, corrimãos, interruptores, máquinas de cartão e outros itens tocados com frequência;

XIII - Fornecimento de máscara facial a todos os trabalhadores, para utilização em tempo integral, bem como orientação constante sobre o uso correto;

XIV - Fornecimento ao trabalhador, além de máscara, protetor facial quando o atendimento for realizado em distância inferior a 2,0m (dois metros), sem a existência de barreira de proteção acrílica;

XV - Proibir aglomerações na porta/entrada/calçada desses estabelecimentos;

Art. 5º Observar e cumprir as determinações das autoridades sanitárias para a contenção deriscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

I – Fica autorizado o funcionamento de segunda a sexta feira, somente compreendido entre 06h:00m até as 19h:00m (exceto em casos de emergências);

II – Aos sábados, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 06h:00m até as 19h:00m (exceto em casos de emergências);

III – Aos domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 08h:00m até as 12h:00m (exceto em casos de emergências);

Art. 6º os bares, supermercados,farmácia e casa lotérica deverão adotarmedidas de higienização estipuladas pelos órgãos sanitários e de Saúde, bem como o controle de acesso de pessoas ao seu interior, dentre as quais:

I - Demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50 cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre uma pessoa e outra nas filas;

II - Disponibilização de álcool em gel/líquido 70% e/ou produtos similares de descontaminação, para utilização pelos consumidores e funcionários, com um responsável pela higienização das mãos dos consumidores na entrada do estabelecimento;

III - Uso obrigatório de máscaras pelos funcionários que atendem ao público em geral;

IV - Providenciar acomodações dignas aos consumidores enquanto aguardam o atendimento, inclusive com a instalação de tendas em calçadas e nas suas proximidades, sobretudo àquelas que se encontram em grupo de risco ao novo corona vírus, que deverão ter atendimento prioritário;

V - Ampliação da frequência da limpeza do espaço interno e de circulação de pessoas, no intervalo de cada hora;

VI - Controlar o acesso de pessoas nas portas de entrada, por meio da utilização de senhas ou outro meio eficaz, de modo a respeitar o limite da capacidade de atendimento e evitar aglomeração, bem como manter o controle do fluxo de pessoas durante o período de atendimento.

Art. 9º A Polícia Militar do estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomeraçõesem ambientes públicos e privados.

CAPÍTULO II

DAS SANÇÕES IMPOSTAS AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA

Art. 10 Em caso de descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto e naquelasainda vigentes de decretos que tratam de medidas de prevenção e enfrentamento da COVID-19, sem prejuízos de outras penalidades previstas nos instrumentos normativos federais e estaduais, os estabelecimentos, seus proprietários, público em geral ou qualquer responsável pela violação das determinações, devidamente identificados, serão submetidos às penalidades da lei.

§ **1º.** em caso de reincidência a empresa terá seu alvará de funcionamento suspenso peloprazo de 15 (quinze) dias;

§ **2º.** as penalidades dispostas nos incisos do caput deste artigo incidirão em dobro a cadareincidência, após o retorno da suspensão registrada no parágrafo anterior.

§ **3º.** A autuação da penalidade estabelecida no artigo anterior será realizada por Agente daVigilância Sanitária com o suporte Polícia Militar Estadual.

§ **4º.** O agente responsável lavrará auto de infração, constando a identificação do infrator, odispositivo de enquadramento na penalidade e o valor da multa aplicada.

§ **5º.** O autuado deverá ser cientificado imediatamente, momento no qual, será informadosobre o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da defesa à imputação de penalidade, devendo ser protocolizada no Setor de Vigilância Sanitária do Município.

§ **6º.** recusada pelo responsável a aposição de assinatura, o agente público responsável,cientificará de ofício, colhendo a assinatura de uma testemunha.

§ **7º.** O autuado terá acesso ao despacho apreciador de sua defesa, onde constará oacolhimento ou não da defesa apresentada.

§ **8º.** decorrido o prazo sem a apresentação de defesa, deverá ser enviado o Documento deArrecadação Municipal para fins de recolhimento.

§ **9º.** tendo o infrator menos de 18 (dezoito) anos, as penalidades serão revertidas a seusresponsáveis.

§ **10.** Caso ocorra nova reincidência poderá ser realizada a interdição compulsória pelosórgãos de fiscalização tributária, sanitária, consumerista, posturas e Defesa Civil, sem prejuízo da atuação da Polícia Militar e Civil para apuração de infrações penais, como os crimes de desobediência, desacato, epidemia e infração de medida sanitária preventiva, previstos nos artigos 330, 331, 267 e 268 do Código Penal respectivamente.

CAPÍTULO III

DA NECESSIDADE DE DIVULGAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 11 - Será realizada a promoção, de campanhas de conscientização de etiquetasrespiratórias, uso de máscaras, distanciamento entre clientes e, sempre que possível, adoção da prática de 01 (um) comprador por família, divulgando as medidas veiculadas em portaria(s) do Ministério da Saúde - MS e Secretaria de Estado da Saúde - SES que disponha(m) sobre as orientações gerais a serem adotadas por estabelecimentos comerciais e prestadores e serviço, visando práticas de segurança no enfrentamento do novo corona vírus (COVID-19), além das medidas citadas abaixo:

I - Afixação de cartazes de orientação aos trabalhadores e clientes sobre as medidas que devem ser adotadas para evitar a disseminação do vírus;

II - Intensificar as orientações de isolamento social por meio de propaganda volante (carros de som) e demais meios de comunicação;

III - Conscientizar a população sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras;

IV - Intensificar a orientação e fiscalização do uso de máscaras e álcool 70%

V - Ampliar a divulgação e as exigências quanto ao uso de máscaras e reforçar a necessidade de evitar aglomerações nas guias e calçadas de residências;

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência pelo prazo de 15 (quinze)dias, prorrogáveis em caso de necessidade.

Art. 13 Durante a vigência do presente Decreto, ficam suspensos os efeitos do Decreto

Nº. 016 de 22 de fevereiro de 2021

Art. 14º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 914/2021 DE 04 MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre parcelamento de débitos previdenciários de INSS devidos à RFB, e dá outras providências. "

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a confessar e parcelar os débitos vigentes, referente ás contribuições previdenciárias não recolhidas no âmbito do Município de Araguainha, ao INSS – INSTITUTO NACIONAL DA SEGURARIDADE SOCIAL, sendo do Poder Executivo as **competências em abertas e não pagas até a presente data,** no valor original estimado em **R$ 140.353,91 (cento quarenta mil trezentos e cinqüenta e três reais e noventa e um centavos)**, e correspondente às multas e juros, decorrentes do parcelamento.

Art. 2° - Os débitos vigentes a serem apurados, serão demonstrados nos documentos da Receita Federal do Brasil – Discriminação dos Débitos a Parcelar – DIPAR, conforme saldo devedor das referidas competências mencionadas no caput do art. 1°, e, atualizadas na data da apuração.

Parágrafo Único – O parcelamento será requerido na Modalidade Parcelamento Simplificado e não excederá o prazo/parcelas de 60 (sessenta) prestações mensais e serão confessadas e pagas pelo Município.

Art. 3° - Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, torna público que, com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas, fará realizar Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP** por **Menor Preço Por Item** para **AQUISÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, COM ZERO HORA DE USO, TRAÇÃO 4X4 MOTOR TURBO DIESEL COM POTENCIA LIQUIDA DE NO MÍNIMO 86HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6.800KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 0,95M³ E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,25M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO ENTRE 4,18 A 4,50M, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E CERTIFICADO ROPS/FOPS, COM GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE HORAS, CONFORME CONVENIO Nº 902230/2020**. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações, cito à Rua Bahia, 430 – Centro, no dia **18/03/2021** às 10h00min (horário de Brasília) sendo que os mesmos sertão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210 – Setor de Licitações, e-mail: licitacao@araguainha.mt.gov.br e-mail: contato@bnc.org.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, também, no site: www.bnc.org.br.

Araguainha/MT, 04 de Fevereiro de 2021

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 12/2021-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias **para o mês de março, aos servidores públicos municipais, conforme relacionados no quadro abaixo:**

N O M E	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Joyce Keren Vieira Lima	10/01/2020	10/01/2020 à 09/01/2021	17/03/2021 á 15/04/2021
João Paulo da Silva	02/09/2011	01/09/2019 à 31/08/2020	01/03/2021 à 30/03/2021
Cléo Pereira da Cruz	03/09/2018	03/09/2019 à 02/09/2020	08/03/2021 à 22/03/2021
Ediléia de Araújo Rios	01/08/2011	01/08/2019 à 31/07/2020	01/03/2021 à 30/03/2021
Francisca Célia de Oliveira Timotio	12/02/2003	12/02/2020 à 11/02/2021	01/03/2021 à 30/03/2021
Luciana Pereira Vaz	21/03/2012	21/03/2020 à 20/03/2021	02/03/2021 à 31/03/2021
Marta Chapini Gomes	01/04/2013	01/04/2020 à 31/03/2021	01/03/2021 à 30/03/2021
Sandra Maria Rodrigues Soares	28/01/2010	28/01/2020 à 27/01/2021	01/03/2021 à 30/03/2021
Valdecir Carlos Beraldo	17/02/2003	17/02/2019 à 16/02/2020	12/02/2021 à 13/03/2021

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Araputanga-MT, 03 de março de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria nº87/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviço de Manutenção do Transformador Elétrico de 150 KVA da Captação de Água no Córrego das Pitas para atender as necessidades Serviço Municipal de Água e Esgoto - SMAE, a aquisição se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE, mediante o valor total de R$ 8.928,00 (oito mil e novecentos e vinte e oito reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 008/2021, fulcrada

nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 04 de Março de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 146/2021

PORTARIA N.º 146/2021

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2017, CUJO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o direito de uso por prazo determinado, mediante PAGAMENTO MENSAL ou ÚNICO pela utilização do SISTEMA denominado **Traz Valor**, de propriedade da CONTRATADA para desempenho das atividades empresariais da CONTRATANTE, bem como a prestação de serviços descritos no edital e seus anexos.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores **da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**, **para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização d**o CONTRATO ADMINISTRATVO Nº 103/2017. **–** L. Ricardo de Magalhães – EPP - CNPJ sob o Nº 17.922.286/0001-65.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Administração, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a pessoa física ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Fiscal Titular: Daffini Mayara Correia - Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

Fiscal Suplente: Julicys Milaini Carmo - Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/02/2021 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE FEVEREIRO - 2021

CONTRATO - nº 029/2021 - Data: 03/02/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Sra. **LUANA ESTEFANY DE ABREU MENDES**, - **Valor:** R$**1.021,50**– **Objeto:** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Auxiliar Administrativo"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Saúde, considerando sua aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020**.** . **Dotação Orçamentária**:- (1889) 08.002.10.122.0028.2157.3.1.90.04 – F. R. 0.1.26.07400(1890) 08.002.10.122.0028.2157.3.1.90.04–F.R.0.1.00.07700 (1891) 08.002.10.122.0028.2157.3.1.90.04 – F. R. 0.1.00.08000(1892) 08.002.10.122.0028.2157.3.1.90.04 – F. R. 0.1.46.07400**Vigência do Contrato**: 03/02/2021 a 02/08/2021, **Fiscal do Contrato**: Jussara Araújo Pereira.

CONTRATO - nº 030/2021 - Data: 03/02/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT, - **Valor:** R$266.910,00– **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Contrato a estimativa de compra de serviços de profissionais da saúde para atender a população de Araputanga, conforme solicitação do Município de Araputanga – MT**.** . **Dotação Orçamentária**:- (122) 08.002.10.302.0071.2071.3.3.70.41.00 F.R. 0.1.46**.Vigência do Contrato**: 03/02/2021 a 31/05/2021, **Fiscal do Contrato**: Jussara Araújo Pereira.

CONTRATO - nº 031/2021 - Data: 15/02/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Sra. **AMANDA CRISTINA SILVA PACHECO**, - **Valor:** R$ **1.067,26**– **Objeto:** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Auxiliar Administrativo"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Saúde, considerando sua aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 . **Dotação Orçamentária**:- (1889) 08.002.10.122.0028.2157.3.1.90.04 – F. R. 0.1.26.07400(1890) 08.002.10.122.0028.2157.3.1.90.04–F.R.0.1.00.07700 (1891) 08.002.10.122.0028.2157.3.1.90.04 – F. R. 0.1.00.08000(1892) 08.002.10.122.0028.2157.3.1.90.04 – F. R. 0.1.46.07400**.Vigência do Contrato**: 15/02/2021 a 14/08/2021, **Fiscal do Contrato**: Fiscal Titular: Crislaine dos Santos Ferrarezzi e Fiscal Suplente: Erislane Aparecida de Oliveira.

CONTRATO - nº 032/2021 - Data: 16/02/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): DEUSMAR FERREIRA CABRAL**, - **Valor: R$** 3.500,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a**Aquisição de Marmitex**,para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde . **Dotação Orçamentária**:- **(1841) 08.002.10.122.0028.2157.3.3.90.30.F.R.01.46.Vigência do Contrato**: 16/02/2021 a 31/12/2021, **Fiscal do Contrato**: **Crislaine dos Santos Ferrarezzi Pacheco.**

CONTRATO - nº 033/2021 - Data: 18/02/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Sra. **TATIANE GREGÓRIO DOS SANTOS PEREIRA**, - **Valor:** R$ **2.664,80** – **Objeto:** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Professor"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº01/2019.**Dotação.Orçamentária**:-(548)05.002.12.361.1001.2037.3.1.90.04.–.F.R.100 (549)05.002.12.361.1001.2037.3.1.90.04 – F. R. 101(550) 05.002.12.361.1001.2037.3.1.90.04 – F. R. 118**.Vigência do Contrato**: 18/02/2021 a 17/08/2021, **Fiscal do Contrato**: Fiscal Titular: Elenir dos Santos Ferreira e Fiscal Suplente: Gleide Aparecida de Souza.

CONTRATO - nº 034/2021 - Data: 22/02/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Sra. **VALÉCIA BASILIO DE ALMEIDA**, - **Valor:** R$ **1.275,02** – **Objeto:** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Apoio Administrativo Educacional"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 . **Dotação Orçamentária**:- (560) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 100 (561) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 101(562) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 119**.Vigência do Contrato**: 22/02/2021 a 23/12/2021, **Fiscal do Contrato**: Fiscal Titular: Elenir dos Santos Ferreira e Fiscal Suplente: Gleide Aparecida de Souza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
ANEXOS- CONTAS DE GOVERNO 2020

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**13.819.135,78**	**2.534.564,29**	**11.284.571,49**	**10.837.473,36**	**2.550.299,06**	**8.287.174,30**
Vinculada	**22.159.145,32**	**0,00**	**22.159.145,32**	**18.705.642,52**	**0,00**	**18.705.642,52**
Recursos Vinculados à Educação	9.345.485,44	0,00	9.345.485,44	9.426.504,98	0,00	9.426.504,98
Recursos Vinculados à Saúde	8.752.950,44	0,00	8.752.950,44	5.943.257,03	0,00	5.943.257,03
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	364.973,33	0,00	364.973,33	286.173,14	0,00	286.173,14
Outras Destinações de Recursos	3.695.736,11	0,00	3.695.736,11	3.049.707,37	0,00	3.049.707,37
TOTAL	**35.978.281,10**	**2.534.564,29**	**33.443.716,81**	**29.543.115,88**	**2.550.299,06**	**26.992.816,82**

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão 03/03/2021 11:18:17 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**33.443.716,81**	**26.992.816,82**
Ordinária		**11.284.571,49**	**8.287.174,30**
Vinculada		**22.159.145,32**	**18.705.642,52**
Recursos Vinculados à Educação		9.345.485,44	9.426.504,98
Recursos Vinculados à Saúde		8.752.950,44	5.943.257,03
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		364.973,33	286.173,14
Outras Destinações de Recursos		3.695.736,11	3.049.707,37
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.122.174,72**	**1.020.659,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.122.174,72	1.020.659,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**4.623.397,92**	**3.695.434,44**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.759.205,78	3.418.883,27
Outros Recebimentos Extraorçamentários		864.192,14	276.551,17
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**2.870.302,00**	**2.036.699,72**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.870.302,00	2.036.699,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**42.059.591,45**	**33.745.609,98**

Emissão 03/03/2021 11:18:17 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**33.549.180,46**	**27.021.662,90**
Ordinária		**11.596.383,57**	**8.761.153,49**
Vinculada		**21.952.796,89**	**18.260.509,41**
Recursos Destinados à Educação		6.973.440,89	6.691.098,63
Recursos Destinados à Saúde		10.010.884,66	7.906.943,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		362.408,83	315.567,99
Outras Destinações de Recursos		4.606.062,51	3.346.899,79
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.122.174,72**	**1.020.659,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.122.174,72	1.020.659,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**7.499.926,26**	**5.585.964,24**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.037.958,42	1.221.293,29
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		921.252,25	832.061,49
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.823.111,26	3.457.435,53
Outros Pagamentos Extraorçamentários		717.604,33	75.173,93
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**3.441.390,79**	**2.870.302,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.441.390,79	2.870.302,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**45.612.672,23**	**36.498.588,14**

*Nota Explicativa:

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR	JOSE MAURO FIGUEIREDO	MARIA FERNANDES BEATO
Secretário de Fazenda	Prefeito(a)	Contador(a)

Emissão 03/03/2021 11:18:17 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 - CONSOLIDADO

Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**24.030.000,00**	**27.787.924,17**	**30.632.405,72**	**2.844.481,55**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.132.620,52	2.504.888,28	2.805.838,39	300.950,11
Receita de Contribuições	700.000,00	700.000,00	104.324,11	-595.675,89
Receita Patrimonial	45.315,00	45.315,00	18.481,34	-26.833,66
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	21.142.464,48	24.528.120,89	27.085.276,06	2.557.155,17
Outras Receitas Correntes	9.600,00	9.600,00	618.485,82	608.885,82
Receitas de Capital (II)	**1.970.000,00**	**5.569.271,33**	**2.811.311,09**	**-2.757.960,24**
Operações de Crédito		2.200.000,00		-2.200.000,00
Alienação de Bens	20.000,00	20.000,00		-20.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.950.000,00	3.349.271,33	2.811.311,09	-537.960,24
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**26.000.000,00**	**33.357.195,50**	**33.443.716,81**	**86.521,31**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**26.000.000,00**	**33.357.195,50**	**33.443.716,81**	**86.521,31**

Emissão: 03/03/2021 11:31:42

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		962.193,24	105.463,65	-856.729,59
TOTAL (VII) = (V + VI)	**26.000.000,00**	**34.319.388,74**	**33.549.180,46**	**-770.208,28**
Saldos de Exercícios Anteriores			**782.193,24**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			782.193,24	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**24.769.838,00**	**26.920.457,26**	**26.513.428,91**	**26.512.568,91**	**25.747.939,57**	**407.028,35**
Pessoal e Encargos Sociais	13.315.860,00	14.511.931,99	14.477.922,06	14.477.922,06	14.477.902,06	34.009,93
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	11.453.978,00	12.408.525,27	12.035.506,85	12.034.646,85	11.270.037,51	373.018,42
Despesas de Capital (IX)	**1.110.012,00**	**7.398.931,47**	**7.035.751,55**	**4.868.353,80**	**4.248.160,11**	**363.179,92**
Investimentos	940.012,00	7.057.401,83	6.694.221,93	4.526.824,18	3.906.630,49	363.179,90
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	170.000,00	341.529,64	341.529,62	341.529,62	341.529,62	0,02
Reserva de Contingência (X)	**120.150,00**	**0,01**				**0,01**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**26.000.000,00**	**34.319.388,74**	**33.549.180,46**	**31.380.922,71**	**29.996.099,68**	**770.208,28**

Emissão: 03/03/2021 11:31:42 — Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 - CONSOLIDADO

Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**26.000.000,00**	**34.319.388,74**	**33.549.180,46**	**31.380.922,71**	**29.996.099,68**	**770.208,28**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**26.000.000,00**	**34.319.388,74**	**33.549.180,46**	**31.380.922,71**	**29.996.099,68**	**770.208,28**
Reserva do RPPS						

Emissão: 03/03/2021 11:31:42

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**140.386,45**	**56.863,82**	**54.536,40**	**54.536,40**	**5.794,07**	**136.919,80**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	140.386,45	56.863,82	54.536,40	54.536,40	5.794,07	136.919,80
Despesas de Capital	**432.315,93**	**1.797.491,78**	**2.045.922,02**	**1.983.422,02**	**161.293,66**	**85.092,03**
Investimentos	432.315,93	1.797.491,78	2.045.922,02	1.983.422,02	161.293,66	85.092,03
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**572.702,38**	**1.854.355,60**	**2.100.458,42**	**2.037.958,42**	**167.087,73**	**222.011,83**

Emissão: 03/03/2021 11:31:42 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**185.643,02**	**846.825,56**	**863.864,76**	**39.556,55**	**129.047,27**
Pessoal e Encargos Sociais	0,17	18.954,57	9.477,27		9.477,47
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	185.642,85	827.870,99	854.387,49	39.556,55	119.569,80
Despesas de Capital	**13.102,17**	**51.797,00**	**40.584,00**	**24,70**	**24.290,47**
Investimentos	13.102,17	51.797,00	40.584,00	24,70	24.290,47
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**198.745,19**	**898.622,56**	**904.448,76**	**39.581,25**	**153.337,74**

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR	JOSE MAURO FIGUEIREDO	MARIA FERNANDES BEATO
Secretário de Fazenda	Prefeito(a)	Contador(a)

Emissão: 03/03/2021 11:31:42 — Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 3/3/2021

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.441.390,79	2.870.302,00
Créditos a Curto Prazo		777.874,20	1.113.415,53
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		52.115,22	122.583,58
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		4.271.380,21	4.106.301,11
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			10.496,12
Imobilizado		19.432.091,92	13.976.903,86
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		19.432.091,92	13.987.399,98
TOTAL DO ATIVO		23.703.472,13	18.093.701,09
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		20,20	18.954,74
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.564.828,09	1.027.569,44
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		1.174,39	30.509,31
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		127.450,95	204.352,21
Total do Passivo Circulante		1.693.473,63	1.281.385,70
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		1.414.499,59	725.328,46
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		1.414.499,59	725.328,46
Patrimônio Líquido			

Emissão: 03/03/2021 11:48:13

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 3/3/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	20.595.498,91	16.086.986,93
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	20.595.498,91	16.086.986,93
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	23.703.472,13	18.093.701,09

Emissão: 03/03/2021 11:48:13

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 3/3/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		3.441.390,79	2.870.302,00
Ativo Permanente		20.262.081,34	15.223.399,09
Total do Ativo		23.703.472,13	18.093.701,09
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		4.021.243,21	3.697.947,56
Passivo Permanente		1.414.499,59	735.824,58
Total do Passivo		5.435.742,80	4.433.772,14
Saldo Patrimonial (I - II)		18.267.729,33	13.659.928,95

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		503.147,58	3.990.042,53
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		503.147,58	3.990.042,53
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		2.301.117,97	3.321.876,57
Outros atos potenciais passivos			500.000,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		2.301.117,97	3.821.876,57

Emissão: 03/03/2021 11:48:13

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 3/3/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2020

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		66.118,24	-683.505,59
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		83.358,72	-7.508,96
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		13.773,51	-391.253,08
14	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			-1.780,15
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		66.394,91	464.957,11
17	Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		8,20	-7.452,61
18	Transferências do FUNDEB 60%		136.449,29	
19	Transferências do FUNDEB 40%		625.332,66	160.734,37
22	Transferências de Convênios - Educação		129.794,91	104.280,66
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		235.816,66	-1.065.516,27
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		120.785,41	57.868,57
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		45.620,78	-5.937,87
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019		54,92	362.694,85
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		-352.593,22	-19.583,71
45	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais		8.891,75	
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		409.693,53	160.323,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		-84.361,16	-23.759,59
90	Operacoes de Credito Internas		-2.084.991,80	
92	Alienacao de Bens		0,27	66.368,50
Total das Fontes de Recursos			-579.852,42	-829.070,77

*Nota Explicativa:

JOSE MAURO FIGUEIREDO	MARIA FERNANDES BEATO	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Prefeito(a)	Contador(a)	Secretário de Fazenda

Emissão: 03/03/2021 11:48:13

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2020

** CONSOLIDADO **

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
517/1992	PARCELAMENTO DO INSS	60	10	26/01/2018	952.190,02	464.789,19		93.222,75	150.246,37		50	407.765,57
TOTAL					**952.190,02**	**464.789,19**		**93.222,75**	**150.246,37**		**50**	**407.765,57**

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
517/1992	PARCELAMENTO DO INSS	60	9	27/02/2020	267.190,64		267.190,64	6.199,34	40.844,09		51	232.545,89
517/1992	PARCELAMENTO DO INSS	60	8	27/03/2020	301.978,36		301.978,36	944,21	40.941,67		52	261.980,90
517/1992	PARCELAMENTO DO INSS	60	10	24/10/2019	320.943,73	260.539,27		47.055,14	54.678,49		50	252.915,92
517/1992	PARCELAMENTO DO INSS	60	10	01/01/2020	319.970,01		319.970,01		54.819,00	5.859,70	50	259.291,31
TOTAL					**1.210.082,74**	**260.539,27**	**889.139,01**	**54.198,69**	**191.283,25**	**5.859,70**	**203**	**1.006.734,02**

TOTAL GERAL					**2.162.272,76**	**725.328,46**	**889.139,01**	**147.421,44**	**341.529,62**	**5.859,70**	**253**	**1.414.499,59**

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
SECRETARIO DE FINANÇAS

Emissão: 03/03/2021 11:51:36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	3.993.041,49	3.158.168,35
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	25.882,13	399.064,34
Transferências e Delegações Recebidas	V	33.413.326,16	26.850.656,24
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	306.468,46	1.767.491,34
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	618.485,82	441.959,73
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		38.357.204,06	32.617.340,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	14.555.222,06	13.447.234,09
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	12.839.290,59	11.181.038,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	1.036.560,45	320.943,73
Transferências e Delegações Concedidas	XII	3.656.739,01	3.564.562,34
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	1.285.821,11	452.959,61
Tributárias	XIV	306.324,06	269.361,07
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	168.734,80	100.902,66
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		33.848.692,08	29.337.001,50
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		4.508.511,98	3.280.338,50

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		3.642.062,98	2.094.467,08
Taxas		246.654,40	287.174,02
Contribuições de Melhoria		104.324,11	776.527,25
		3.993.041,49	3.158.168,35

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		7.400,79	359.215,44
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		18.481,34	39.848,90
		25.882,13	399.064,34

Emissão: 03/03/2021 11:50:21 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.122.174,72	1.020.659,00
Transferências Inter Governamentais		32.291.151,44	25.829.997,24
		33.413.326,16	26.850.656,24

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	1.181.362,30
Ganhos com Incorporação de Ativos		15.000,00	216.950,00
Desincorporação de Passivos		291.468,46	369.179,04
		306.468,46	1.767.491,34

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Resultado Positivo de Participações		0,00	27.774,04
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		618.485,82	414.185,69
		618.485,82	441.959,73

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		12.174.033,96	11.326.175,20
Encargos Patronais		2.381.188,10	2.121.058,89
		14.555.222,06	13.447.234,09

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	4.007.764,37	3.902.421,63
Serviços	7.698.968,08	6.177.637,03
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.132.558,14	1.100.979,34
	12.839.290,59	11.181.038,00

Emissão: 03/03/2021 11:50:21 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		889.139,01	320.943,73
Variações Monetárias e Cambiais		147.421,44	0,00
		1.036.560,45	320.943,73

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		1.122.174,72	1.020.659,00
Transferências Inter Governamentais		2.534.564,29	2.543.903,34
		3.656.739,01	3.564.562,34

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.047,40	377.844,41
Perdas com Alienação		0,00	56.710,00
Desincorporação de Ativos		1.284.773,71	18.405,20
		1.285.821,11	452.959,61

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Contribuições		306.324,06	269.361,07
		306.324,06	269.361,07

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Resultado Negativo de Participações		69.295,10	76.102,31
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		99.439,70	24.800,35
		168.734,80	100.902,66

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

JOSE MAURO FIGUEIREDO	MARIA FERNANDES BEATO	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Prefeito(a)	Contador(a)	Secretário de Fazenda

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	610.948,48	0,00	0,00	604.742,59	0,00	6.205,89
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	1.828.236,15	0,00	1.828.236,15	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	1.853.155,60	0,00	0,00	1.828.236,15	2.327,42	22.592,03
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	274.855,06	0,00	0,00	265.951,61	0,00	8.903,45
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	12.707,46	0,00	0,00	12.575,46	0,00	132,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	20,63	0,00	0,00	0,00	0,00	20,63
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	90,93	0,00	0,00	90,93	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	14.835,56	0,00	0,00	0,00	0,00	14.835,56
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	8.878,85	0,00	0,00	0,00	8.878,85	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	22.744,85	0,00	0,00	1.576,00	16,90	21.151,95
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	5.946,29	0,00	0,00	0,00	5.946,29	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	8.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.740,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	177.433,97	0,00	168.513,74	0,00	8.920,23
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	371.331,69	0,00	0,00	177.433,97	3.479,15	190.418,57
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	56,60	0,00	0,00	0,00	0,00	56,60
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	33.815,32	0,00	0,00	19.980,00	0,00	13.835,32
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	40.008,53	0,00	40.008,53	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	140.922,32	0,00	0,00	40.008,53	100.913,79	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	30.674,53	0,00	0,00	0,00	30.674,53	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	2,75	0,00	0,00	0,00	2,75	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	20.488,86	0,00	0,00	6.390,00	0,00	14.098,86
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	9.172,78	0,00	0,00	0,00	0,00	9.172,78
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	8,22	0,00	0,00	0,00	8,22	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	16.691,54	0,00	0,00	36,00	0,00	16.655,54
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	81,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	19.660,29	0,00	0,00	570,00	0,00	19.090,29
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	418,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	12.224,47	0,00	0,00	9.339,66	0,00	2.884,81
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	54.421,08	0,00	0,00	0,00	54.421,08	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	33,92	0,00	0,00	0,00	0,00	33,92
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	298,55	0,00	0,00	0,00	0,00	298,55
R.P. de 2020 Nao Processados (PREFEITURA)	0,00	2.168.257,75	0,00	0,00	0,00	2.168.257,75
R.P. de 2020 Processados (PREFEITURA)	0,00	1.384.823,03	0,00	0,00	0,00	1.384.823,03
Subtotal:	**3.524.425,73**	**5.599.959,43**	**0,00**	**5.006.089,32**	**206.668,98**	**3.911.626,86**
DEPOSITOS						
INSS - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	53.748,26	2.431,58	47.641,34	8.538,50	0,00
INSS - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	31.049,85	0,00	26.619,53	4.430,32	0,00
INSS - FUNDEB 60 % (PREFEITURA)	0,00	236.721,70	0,00	209.979,44	26.742,26	0,00
INSS - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	0,00	63.512,27	0,00	52.648,72	10.863,55	0,00
INSS - DEMAIS SEGURADOS (PREFEITURA)	0,00	310.261,44	132,00	262.835,60	47.557,84	0,00
INSS- SAUDE- FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	0,00	292.814,99	35.762,06	249.452,50	79.124,55	0,00
INSS- FNAS (PREFEITURA)	0,00	34.724,08	0,00	30.843,41	3.880,67	0,00
INSS 13 SALARIO - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	3.619,02	0,00	3.619,02	0,00	0,00
INSS 13 SALARIO - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	0,00	16.705,55	0,00	16.705,55	0,00	0,00
INSS 13 SALARIO - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	0,00	4.246,92	0,00	4.246,92	0,00	0,00

Emissão: 03/03/2021 11:52:57 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
INSS 13 SALARIO - DEMAIS SERVIDORES (PREFEITURA)	0,00	23.162,76	0,00	23.162,76	0,00	0,00
INSS 13 SALARIO - SAUDE - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	0,00	21.368,18	0,00	21.368,18	0,00	0,00
INSS 13 SALARIO - FNAS (PREFEITURA)	0,00	1.846,29	0,00	1.846,29	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	7.225,41	0,00	7.225,41	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	0,00	4.296,58	0,00	3.938,36	0,00	358,22
PENSAO ALIMENTICIA - SAUDE - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	0,00	5.851,80	0,00	5.851,80	0,00	0,00
CONSIGNACAO BB - EDUCACAO (PREFEITURA)	397,73	7.063,32	0,00	7.461,05	0,00	0,00
CONSIGNACAO BB - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	0,00	49.597,14	0,00	49.597,14	0,00	0,00
CONSIGNACAO BB - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	0,00	17.004,78	0,00	17.004,78	0,00	0,00
CONSIGNACAO BB - DEMAIS SERVIDORES (PREFEITURA)	11.392,53	131.290,04	11.392,53	132.149,33	11.392,53	10.533,24
CONSIGNACAO BB - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	4.791,52	68.905,76	4.569,19	67.487,66	4.569,19	6.209,62
CONSIGNACAO BB - FNAS (PREFEITURA)	386,04	4.234,35	386,04	4.481,95	386,04	138,44
CONSIGNACAO C E F - EDUCACAO (PREFEITURA)	1.141,64	16.937,39	0,00	18.079,03	0,00	0,00
CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	0,00	873,54	0,00	873,54	0,00	0,00
CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	0,00	15.265,06	0,00	15.265,06	0,00	0,00
CONSIGNACAO C E F - DEMAIS SERVIDORES (PREFEITURA)	5.443,88	55.074,04	278,73	55.677,40	278,73	4.840,52
CONSIGNACAO C E F - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	3.336,67	40.152,88	1.655,65	40.449,88	1.655,65	3.039,67
CONSIGNACAO C E F - FNAS (PREFEITURA)	387,00	4.644,00	387,00	4.644,00	387,00	387,00
SINTEP - EDUCACAO (PREFEITURA)	69,08	893,65	0,00	962,73	0,00	0,00
SINTEP - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	0,00	575,82	0,00	575,82	0,00	0,00
SISPUMA - EDUCACAO (PREFEITURA)	102,46	1.389,14	0,00	1.491,60	0,00	0,00
SISPUMA - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	0,00	4.210,53	0,00	4.210,53	0,00	0,00
SISPUMA - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	0,00	2.115,34	0,00	2.115,34	0,00	0,00
SISPUMA - DEMAIS SEGURADOS (PREFEITURA)	723,27	9.033,23	0,00	8.823,44	0,00	933,06
SISPUMA - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	1.582,54	19.696,88	1.233,90	19.381,59	1.233,90	1.897,83
SISPUMA - FNAS (PREFEITURA)	156,74	1.623,26	107,81	1.614,65	107,81	165,35
CONTRIB. SIND. ANUAL - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	111,54	0,00	111,54	0,00	0,00
CONTRIB. SIND. ANUAL - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	0,00	338,46	0,00	338,46	0,00	0,00
CONTRIB. SIND. ANUAL - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	0,00	234,98	0,00	234,98	0,00	0,00
CONTRIB. SIND. ANUAL - DEMAIS SERVIDORES (PREFEITURA)	0,00	895,24	0,00	895,24	0,00	0,00
CONTRIB. SIND. ANUAL - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	0,00	1.792,56	0,00	1.792,56	0,00	0,00
CONTRIB. SIND. ANUAL - FNAS (PREFEITURA)	0,00	163,85	0,00	163,85	0,00	0,00
IRRF SERVIDORES - EDUCACAO (PREFEITURA)	1.640,53	32.233,80	0,00	33.874,33	0,00	0,00
IRRF SERVIDORES - SAUDE (PREFEITURA)	182,87	0,00	0,00	182,87	0,00	0,00
IRRF SERVIDORES - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	0,00	144.491,40	0,00	144.491,40	0,00	0,00
IRRF SERVIDORES - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	0,00	7.873,85	0,00	7.873,85	0,00	0,00
IRRF SERVIDORES - DEMAIS SERVIDORES (PREFEITURA)	14.188,03	197.064,45	14.188,03	211.252,48	14.188,03	0,00
IRRF SERVIDORES - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	28.776,16	307.857,43	20.937,52	336.633,59	20.937,52	0,00
IRRF SERVIDORES - FNAS (PREFEITURA)	3.671,54	30.541,20	0,00	34.212,74	0,00	0,00
IRRF DE TERCEIROS - EDUCACAO (PREFEITURA)	95,64	431,80	0,00	527,44	0,00	0,00
IRRF DE TERCEIROS - SAUDE (PREFEITURA)	665,94	3.830,44	0,00	4.339,08	157,30	0,00
IRRF TERCEIROS - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	0,00	397,50	0,00	397,50	0,00	0,00
IRRF TERCEIROS - DEMAIS SERVIDORES (PREFEITURA)	195,82	4.814,00	0,00	5.009,82	0,00	0,00
IRRF TERCEIROS - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	1.678,04	2.451,67	0,00	3.842,67	9,44	277,60
IRRF TERCEIROS - FNAS (PREFEITURA)	237,26	186,25	0,00	423,51	0,00	0,00
ISS RETIDO - DESPESA EDUCACAO (PREFEITURA)	664,83	481,58	566,47	1.095,66	617,22	0,00
ISS RETIDO - DESPESA SAUDE (PREFEITURA)	259,47	2.132,02	0,00	2.391,49	0,00	0,00
ISS RETIDO - DESPESA FUNDEB 40% (PREFEITURA)	275,00	0,00	0,00	275,00	0,00	0,00
ISS RETIDO - DEMAIS DESPESAS (PREFEITURA)	1.699,22	22.449,36	105,73	23.568,22	635,93	50,16
ISS RETIDO - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	3.348,34	7.339,35	0,00	9.807,86	849,83	30,00

Emissão: 03/03/2021 11:52:57 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
CAUCAO DE PARTICIPACAO (PREFEITURA)	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO- B.BRADESCO- EDUCACAO (PREFEITURA)	4.860,13	73.810,95	0,00	78.671,08	0,00	0,00
CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FUNDEB 60 (PREFEITURA)	0,00	106.351,32	0,00	106.351,32	0,00	0,00
CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FUNDEB 40 (PREFEITURA)	0,00	29.118,52	0,00	29.118,52	0,00	0,00
CONSIGNACAO BRADESCO- DEMAIS SERVIDORES (PREFEITURA)	15.775,22	215.736,66	0,00	212.184,99	0,00	19.326,89
CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	23.264,63	285.615,37	1.366,55	284.974,07	1.366,55	23.905,93
CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FNAS (PREFEITURA)	849,18	11.066,38	0,00	10.935,19	0,00	980,37
CONSIGNACAO- UNIMED- EDUCACAO (PREFEITURA)	2.509,14	23.193,50	0,00	23.941,34	0,00	1.761,30
CONSIGNACAO-UNIMED - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	828,18	0,00	828,18	0,00	0,00
CONSIGNACAO-UNIMED - 60% FUNDEB (PREFEITURA)	4.568,72	55.575,81	0,00	56.753,04	0,00	3.391,49
CONSIGNACAO-UNIMED -40% FUNDEB (PREFEITURA)	1.848,08	21.360,17	0,00	21.306,55	0,00	1.901,70
CONSIGNACAO-UNIMED -DEMAIS SERVIDORES (PREFEITURA)	15.964,51	163.729,16	0,00	165.353,99	1.098,41	13.241,27
CONSIGNACAO-UNIMED - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	10.398,49	118.570,73	0,00	119.153,34	0,00	9.815,88
CONSIGNACAO-UNIMED -FNAS (PREFEITURA)	866,07	11.158,39	0,00	11.119,80	0,00	904,66
CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	3.278,11	0,00	3.278,11	0,00	0,00
CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- SAUDE (PREFEITURA)	0,00	365,37	0,00	365,37	0,00	0,00
CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FUNDEB 60% (PREFEITURA)	0,00	10.045,53	0,00	10.045,53	0,00	0,00
CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FUNDEB 40% (PREFEITURA)	0,00	2.230,90	0,00	2.230,90	0,00	0,00
CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- DEMAIS SERVIDOR (PREFEITU	832,28	16.613,05	0,00	16.414,89	0,00	1.030,44
CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	1.979,97	25.057,07	0,00	24.094,51	0,00	2.942,53
CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FNAS (PREFEITURA)	346,31	3.463,10	0,00	3.809,41	0,00	0,00
SALARIO FAMILIA (PREFEITURA)	0,00	43.725,42	3.850,68	43.725,42	3.850,68	0,00
PROCESSOS JUDICIAIS (PREFEITURA)	0,00	2.953,30	0,00	1.476,65	0,00	1.476,65
DESCONTO- MULTA DE TRANSITO- DETRAN (PREFEITURA)	1.268,26	0,00	0,00	1.268,26	0,00	0,00
IRRF- 13º RESCISAO (PREFEITURA)	317,24	76,53	88,23	317,24	88,23	76,53
CONSIGNACAO STAKCARD- FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	79,57	140,50	0,00	220,07	0,00	0,00
CONSIGNACAO STAKCARD-DEMAIS SERVIDORES (PREFEITURA)	304,24	1.388,49	0,00	1.692,73	0,00	0,00
Depositos INSS (CAMARA)	0,00	41.264,97	0,00	41.264,97	0,00	0,00
Depositos IRRF (CAMARA)	0,00	9.285,10	0,00	9.285,10	0,00	0,00
ISS (CAMARA)	0,00	595,00	0,00	595,00	0,00	0,00
CONSIGNADO/SERVIDORES/VEREADORES/SICREDI (CAMARA)	0,00	18.366,58	0,00	18.366,58	0,00	0,00
SISPUMA - SINDICATO DOS SERVIDORES DE ARENAPOLIS (CAMARA)	0,00	286,50	0,00	286,50	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
CONSIGNADO/SERVIDORES/VEREADORES/CEF (CAMARA)	0,00	12.667,44	0,00	12.667,44	0,00	0,00
Subtotal:	**173.521,83**	**3.659.766,08**	**99.439,70**	**3.578.163,58**	**244.947,68**	**109.616,35**
Subtotal:	**3.697.947,56**	**9.259.725,51**	**99.439,70**	**8.584.252,90**	**451.616,66**	**4.021.243,21**
TOTAL	**3.697.947,56**	**9.259.725,51**	**99.439,70**	**8.584.252,90**	**451.616,66**	**4.021.243,21**
TOTAL GERAL	**3.697.947,56**	**TOTAL (b+c)**	**9.359.165,21**	**TOTAL (d+e)**	**9.035.869,56**	**4.021.243,21**

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
SECRETARIO DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ZEIZY THAIS MENEGUELI FAVALESSA

OBJETO: O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO MONTANTE DE R$ 3.250,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), DECORRENTE DA NOTA FISCAL Nº 00010010, APRESENTADA E LISTADA EM ANEXO AO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2021.

VALOR: R$ 3.250,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01.01.2021 A 31.01.2021

DATA DA ASSINATURA: 01.01.2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ANA KAROLINA SOUZA BARROS

OBJETO: O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO MONTANTE DE R$ 2.520,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS), DECORRENTE DA NOTA FISCAL Nº 00010004, APRESENTADA E LISTADA EM ANEXO AO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 002/2021.

VALOR: R$ 2.520,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01.01.2021 A 31.01.2021

DATA DA ASSINATURA: 01.01.2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: LILIAN IZIDIO FERREIRA DA SILVA CARDOSO

OBJETO: O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO MONTANTE DE R$ 2.530,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS), DECORRENTE DA NOTA FISCAL Nº 00010000, APRESENTADA E LISTADA EM ANEXO AO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 003/2021.

VALOR: R$ 2.530,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01.01.2021 A 31.01.2021

DATA DA ASSINATURA: 01.01.2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ONDINA PEDROSA ANDRADE

OBJETO: O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO MONTANTE DE R$ 1.970,00 (HUM MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS), DECORRENTE DA NOTA FISCAL Nº 00010005, APRESENTADA E LISTADA EM ANEXO AO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 004/2021.

VALOR: R$ 1.970,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01.01.2021 A 31.01.2021

DATA DA ASSINATURA: 01.01.2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MANOELA MARIA SANTOS PEREIRA

OBJETO: O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO MONTANTE DE R$ 1.120,00 (HUM MIL CENTO E VINTE REAIS), DECORRENTE DA NOTA FISCAL Nº 00010011, APRESENTADA E LISTADA EM ANEXO AO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 005/2021.

VALOR: R$ 1.120,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01.01.2021 A 31.01.2021

DATA DA ASSINATURA: 01.01.2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: KATIANA DE OLIVEIRA

OBJETO: O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO MONTANTE DE R$ 1.960,00 (HUM MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS), DECORRENTE DA NOTA FISCAL Nº 00010005, APRESENTADA E LISTADA EM ANEXO AO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 006/2021.

VALOR: R$ 1.960,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01.01.2021 A 31.01.2021

DATA DA ASSINATURA: 01.01.2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: DANILA QUEIROZ MENDES

OBJETO: O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO MONTANTE DE R$ 1.120,00 (HUM MIL CENTO E VINTE REAIS), DECORRENTE DA NOTA FISCAL Nº 00010044, APRESENTADA E LISTADA EM ANEXO AO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 007/2021.

VALOR: R$ 1.120,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01.01.2021 A 31.01.2021

DATA DA ASSINATURA: 01.01.2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: VALDIRIA ANDREOTTI PEZZIN

OBJETO: O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO MONTANTE DE R$ 1.680,00 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS), DECORRENTE DA NOTA FISCAL Nº 00010044, APRESENTADA E LISTADA EM ANEXO AO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 008/2021.

VALOR: R$ 1.680,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01.01.2021 A 31.01.2021

DATA DA ASSINATURA: 01.01.2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: BIBIANE CONSTANTINO SOUTO

OBJETO: O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO MONTANTE DE R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), DECORRENTE DA NOTA FISCAL Nº 00010000, APRESENTADA E LISTADA EM ANEXO AO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 009/2021.

VALOR: R$ 1.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01.01.2021 A 31.01.2021

DATA DA ASSINATURA: 01.01.2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MARIA ISABEL PERES CASTILHO

OBJETO: O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO MONTANTE DE R$ 1.610,00 (HUM MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS), DECORRENTE DA NOTA FISCAL Nº 00010040, APRESENTADA E LISTADA EM ANEXO AO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 010/2021.

VALOR: R$ 1.610,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01.01.2021 A 31.01.2021

DATA DA ASSINATURA: 01.01.2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: DALVA DOS SANTOS SILVA RODRIGUES

OBJETO: O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO MONTANTE DE R$ 2.180,00 (DOIS MIL CENTO E OITENTA REAIS), DECORRENTE DA NOTA FISCAL Nº 00010005, APRESENTADA E LISTADA EM ANEXO AO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 011/2021.

VALOR: R$ 2.180,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01.01.2021 A 31.01.2021

DATA DA ASSINATURA: 01.01.2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: GRACIELE RODRIGUES SIMPLICIO

OBJETO: O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO MONTANTE DE R$ 2.090,00 (DOIS MIL E NOVENTA REAIS), DECORRENTE DA NOTA FISCAL Nº 00010006, APRESENTADA E LISTADA EM ANEXO AO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 012/2021.

VALOR: R$ 2.090,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01.01.2021 A 31.01.2021

DATA DA ASSINATURA: 01.01.2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MARIA DAS DORES SILVA

OBJETO: O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO MONTANTE DE R$ 1.120,00 (HUM MIL CENTO E VINTE REAIS), DECORRENTE DA NOTA FISCAL Nº 00010041, APRESENTADA E LISTADA EM ANEXO AO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 013/2021.

VALOR: R$ 1.120,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01.01.2021 A 31.01.2021

DATA DA ASSINATURA: 01.01.2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CILEIDE NUNES DA SILVA

OBJETO: O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO MONTANTE DE R$ 1.710,00 (HUM MIL SETECENTOS E DEZ REAIS), DECORRENTE DA NOTA FISCAL Nº 00010000, APRESENTADA E LISTADA EM ANEXO AO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 014/2021.

VALOR: R$ 1.710,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01.01.2021 A 31.01.2021

DATA DA ASSINATURA: 01.01.2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CAMILA PORFIRIO DA SILVA

OBJETO: O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO MONTANTE DE R$ 2.130,00 (DOIS MIL CENTO E TRINTA REAIS), DECORRENTE DA NOTA FISCAL Nº 00010045, APRESENTADA E LISTADA EM ANEXO AO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 015/2021

VALOR: R$ 2.130,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01.01.2021 A 31.01.2021

DATA DA ASSINATURA: 01.01.2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ELZA ERMITA-ME

OBJETO: A CONTRATADA COMPROMETEM-SE A PRESTAR A CONTRATANTE, SERVIÇOS COM PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO COMO: PUBLICAÇÃO DE CONTAS, BALANCETES, ORÇAMENTO, LEIS, DECRETOS, EDITAIS, PORTARIAS, EXTRATOS DE CONTRATOS E MELHOR DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DA ADMINISTRAÇÃO EM GESTÃO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

VALOR: R$ 15.400,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/02/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E EPI`S DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

VALOR: R$ 12.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/02/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CLINICA MÉDICA ANTONIO MANOEL DE SOUZA EIRELI

OBJETO: O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO MONTANTE DE R$ 14.900,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS), DECORRENTE DA NOTA FISCAL Nº 00010001, REFERENTE AOS PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAL NO MÊS DE JANEIRO/2021; E, O MONTANTE DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), DECORRENTE DA NOTA FISCAL Nº 00010002, REFERENTE AOS SOBRE AVISO DOS PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAL NO MÊS DE JANEIRO/2021, APRESENTADAS E LISTADAS EM ANEXO AO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 016/2021.

VALOR: R$ 14.900,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01.01.2021 A 31.01.2021

DATA DA ASSINATURA: 01.01.2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SÃO LUCAS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO DE GESTÃO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PRIVADA, FILANTRÓPICA, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE SUPORTE HOSPITALAR E LABORATORIAL- DO TIPO CONTRATACAO DE GESTÃO DE HOSPITAL PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ATENDIMENTO MÉDICO DE MEDIA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR", INCLUINDO O GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUSIVE A MANUTENÇÃO DO PRÉDIO (DENTRE ELES O PAGAMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA E ENERGIA) NO ÂMBITO DO HOSPITAL MÉDIO NORTE, EM ARENÁPOLIS, OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DOS MUNICÍPIOS DE ARENÁPOLIS, DENISE, NOVA MARILÂNDIA, SANTO AFONSO E PORTO ESTRELA, CONFORME PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI/SES/2020), MEDIANTE AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE E DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

VALOR: R$ 1.149.999,80

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/02/2021 ATÉ 01/04/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CLINICA MÉDICA ANTONIO MANOEL DE SOUZA EIRELI,

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) 40 HORAS, NO ATENDIMENTO DO PSF, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 154.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/02/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA NANDIR AUTO MECÂNICA E AUTO ELETRICA

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS NO CONSERTO DO VEICULO ETIOS PLACA QBN 4185, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 8.433,40

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/02/2021 ATÉ 30/04/2021

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA FERREIRA MENDES LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ZINCO 40 MG ÁCIDO ASCÓRBICO 1 G VITAMINA D3 10.000UI PARA O USO NA PREVENÇÃO DO COMBATE AO COVID 19, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 12.257,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/02/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E EPI`S DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 2.700,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/02/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 15.559,50

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DISMATER –COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 15.970,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/02/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GOLDENPLUS –COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 958,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/02/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LUMAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 11.290,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/02/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 7.004,50

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/02/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 8.590,60

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/02/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSP. LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 11.509,50

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/02/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA C. E. MACHADO & CIA LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS E LAUDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS COM 316 FUNCIONÁRIOS EM 101 FUN-

ÇÕES E 7 SECRETARIAS DISTRIBUÍDOS EM 07 SECRETARIAS, DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 9.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 08/02/2021 ATÉ O DIA 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GHALFI & GHALFI LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, É A PRESTAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO CONVENCIONAL CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R$ 7.889,13

PERIODO DE VIGÊNCIA: 12/02/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CENTRO MÉDICO E HOSPITAR ARENÁPOLIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL DO HOSPITAL ARENÁPOLIS LTDA, SITUADO RUA GLICÉRIO MARTINS PINTO, Nº 507, BAIRRO: VILA NOVA, NA CIDADE DE ARENÁPOLIS-MT, REGISTRADO SOB A MATRÍCULA 4.760 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARENÁPOLIS – MT.

VALOR: R$12.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 12/02/2021 ATÉ O DIA 12/03/2021

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 079/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM DIVERSOS CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 10.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/02/2021 ATÉ 31/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 080/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA REAVEL VEICULOS EIRELI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO AMBULANCIA, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 172/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 94.990,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/02/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA COMPRA DE MATERIAIS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO COVID-19, DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 9.625,20

PERIODO DE VIGÊNCIA:

DATA DA ASSINATURA:

EXTRATO DO CONTRATO N° 082/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MARIANA BENEDITA BORGES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FISICA NA ÁREA DE SAÚDE DE 01 (UM) PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, ATRAVÉS DE ATENDIMENTO NO NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA

VALOR: R$ 14.300,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 22/02/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

EXTRATO DO 1 ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N° 064/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SÃO LUCAS

OBJETO: AS PARTES TÊM JUSTO E ACERTADO O PRESENTE TERMO ADITIVO DO CONTRATO, QUE TEM POR FINALIDADE A ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA SUPRESSÃO DO VALOR DE R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL), QUE CORRESPONDE A LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) MESES DO PRÉDIO DO HOSPITAL, QUE FICARÁ A CARGO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, TUDO DE ACORDO COM A LEI N. º 8.666/93 DE 21/06/1993 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, APLICANDO NOS CASOS OMISSOS, O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO CIVIL VIGENTE E MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

VALOR: R$ 24.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/02/2021 ATÉ 02/04/2021

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2021

EXTRATO DO 3 AD. DO CONTRATO N° 224/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ORTOP MEDICINA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA EIRELI-ME

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR

VALOR: R$- 2.500,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/02/2021 ATÉ 02/03/2021

EXTRATO DO 6 AD. DO CONTRATO N° 107/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA NOBRE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTADA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$- 2.900,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 26/02/2021 ATÉ 31/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 8/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 12.674/2021, **comunica que houve RETIFICAÇÃO DO EDITAL, no ANEXO I – Termo de Referência, sendo a descrição dos itens 50996, 694918, 679243, 694908 e 694909,** do Pregão Presencial/SRP n.º 8/2021, que tem como objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, manchões, protetores e rodas para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT. ***A sessão foi então designada para o dia 17/03/2021 às 08h00min (oito horas),*** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital retificado poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04 de março de 2021.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2021

A Prefeita do Município de Barão de Melgaço-MT, Sr. **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretaria Municipal de Finanças e ratificação do parecer técnico jurídico apresentado no processo de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS VOLTADOS A ORIENTAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INTELECTUAL E TECNICO JURIDICA, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VINCULO EMPREGATICIO, A FIM DE SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO JUNTO AS SUAS SECRETARIAS E GABINETE DA PREFEITA NO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, em conformidade com o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, junto a VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ 21.944.357/0001-06. O valor da Contratação é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), onde se formulou expediente de dispensa de licitação, conforme fundamentado no art. 24, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Barão de Melgaço/MT, 04 de março de 2021.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA Nº 001/2021 ÓRGÃOS: GABINETE DO PREFEITO. IDENTIFICAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

OBJETO: A "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, NA DEFESA DOS INTERESSES DO CONTRATANTE, RELACIONADOS COM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS PRETÉRITOS, FIRMADOS COM A UNIÃO E O ESTADO, EM FACE DAS PENDÊNCIAS JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃÇLOS DA UNIÃO, DO ESTADO, TCE E AS AÇÕES JUDICIAIS RELACIONADAS ÀS CONTAS DOS CONVÊNIOS PENDENTES, COM POTENCIAL RISCO DE PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO", NA FORMA CONSTANTE DO DETALHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIAS.

Data: 19/04/2021 Horário: 09:00hs (Fuso Horário de Mato Grosso).

TIPO: TÉCNICA E PREÇO.

Local: Sala de licitações, Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço – MT, situada na Av. Augusto Leverger, 1410, Centro, Barão de Melgaço – MT. CEP 78.190-000.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, no horário normal de expediente (07:00 às 11:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos telefone (065) 3331-1191, ou pelo e-mail: licitacao.barao@gmail.com.

O edital e seus anexos poderão ser baixados através do site https://www.baraodemelgaco.mt.gov.br/.

Barão de Melgaço/MT, 04 de Março de 2021.

_____

Claudio Maciel da silva Melo

Presidente da CPL

Portaria 039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:01/2021 – SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 01/2021 – SRP, AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Licitante vencedor: CLEUZA APARECIDA DE SOUZA LEMES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.233.188/0001-86 no valor unitário de R$65,50 (Sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e valor total de R$131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais). Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no horário das 07:00 as 13:00 min, ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres – MT, 02 de março de 2021

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021 SRP

O município de Barra do Bugres – MT torna público a retificação e republicação do edital do PREGÃO ELETRONICO nº.:01/2021 que acontecerá no dia 22/03/2021 às 09h30 – horário de Brasília - DF, com inserção de propostas no sistema até o horário de abertura do certame, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA E ELÉTRICA, GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Maior desconto. Realização por meio do site https://comprasgovernamentais.gov.br, sendo conduzido no setor de licitações, sede da prefeitura municipal**.** Maiores informações e edital poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic. e https://comprasgovernamentais.gov.br.

Barra do Bugres-MT, 04 de março de 2021

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

À empresa: MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 11.987.065/0001-99.

Venho por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.987.065/0001-99, pelo atraso na entrega da obra referente ao contrato nº 044/2020, que tem como objeto a **EXECUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DA TELHA DE CERAMICA POR TELHADO DE FIBROCIMENTO COM A INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS NO PSF URBANO, NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO**, que em visita técnica realizada no dia 01/03/2021, pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Rodrigo Zacarias Aleixo, CREA 5061122189, constamos que a obra se encontra com ajustes para finalizar. Solicitamos a empresa contratada, que retome as obras de imediato e a reparação do executado em desconformidade com o memorial descritivo.

É solicitada também a finalização do objeto contratado até o dia estipulado pelo contrato, prazo máximo estabelecido pelo contratante para a entrega da obra em questão. Não sendo admissível morosidade por parte da contratada para a conclusão da mesma. Informamos que o Conselho Municipal de Saúde, órgão fiscalizador do Fundo Municipal de Saúde notificou o município solicitando providências da mesma devido ao atraso na execução da Obra. Esclarecemos que a não retomada dos serviços no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após o recebimento deste e o não atendimento no prazo estabelecido implicará no cancelamento e aplicação de penalidades do contrato de execução da obra firmada entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia e a empresa **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA**.

Sem por demais, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia agradece e se disponibiliza a retirar qualquer dúvida no objeto em questão.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 01 de Março de 2021.

Rhamilla Marques

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.922, DE 03 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 11.610,60 (onze mil, seiscentos e dez reais e sessenta centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	**2.061 – MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	(315) Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	11.610,60

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 03 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.921, DE 03 DE MARÇO DE 2021

"Disciplina a concessão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I DO OBJETIVO E RESPONSABILIDADE

Art. 1º Fica regulamentada a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Cáceres, assegurados pelo art. 22, da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e em conformidade com a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007.

Art. 2º O Benefício Eventual (BE) é uma modalidade de provisão de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias de segurança afiançadas pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamento nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 3º Os Benefícios Eventuais definidos nesta Lei serão organizados e coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme estabelecido no art. 9º do Decreto nº 6.307/2007 e art. 1º da Resolução CNAS nº 39/2010.

Art. 5º A concessão do benefício eventual ocorre no trabalho social com famílias e pressupõe o encaminhamento aos serviços, programas, projetos e demais benefícios socioassistenciais e às demais políticas públicas, quando necessário, para garantir proteção social efetiva, respeitando-se, contudo, a livre adesão dos beneficiários.

Parágrafo único. A concessão do benefício eventual é realizada de forma gratuita e sem exigência de contrapartida, afastada de qualquer conotação discriminatória, assistencialista ou em caráter de doação.

CAPÍTULO II

DO ACESSO AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 6º O Benefício Eventual poderá ser concedido, aos munícipes residentes no território de Cáceres, em forma de bens ou prestação de serviços, buscando garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas.

§ 1º Contingências são entendidas por eventos inesperados e repentinos que podem, momentaneamente, agravar ou levar indivíduos e famílias a vivenciarem situações de vulnerabilidade e insegurança social, ocasionando vivências que impactam seu cotidiano e demandam atenção urgente do poder público, independentemente da renda das pessoas impactadas.

§ 2º A vulnerabilidade temporária configura-se numa situação em que o indivíduo ou sua família estão momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, cuja ocorrência impede ou fragiliza a manutenção daquele indivíduo, da unidade familiar ou limita a autonomia de seus membros.

§ 3º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – danos: entendidos como a ofensa grave, bem como agravos sociais em estado máximo de vulnerabilidade.

II – perdas: privação de bens necessários básicos que garantam o mínimo para uma vida digna, e de segurança material, acarretados por acidentes, roubos, eventos naturais; e

III – riscos: ameaça de sérios padecimentos.

§ 4º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de:

a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) documentação; e

c) domicílio.

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de desastres e de calamidade pública; e

V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência, como:

a) abandono, apartação, discriminação, isolamento; **b)** vivência em territórios de conflitos; **c)** pobreza, frágil ou nulo acesso à renda, ao mundo do trabalho, a serviços e ações de outras políticas.

Art. 7º É de atribuição exclusiva dos técnicos de nível superior do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, o atendimento, a avaliação e a concessão dos Benefícios Eventuais, ressalvadas situações que tenham impedimento de atuação regulamentadas em legislações profissionais específicas.

Art. 8º A avaliação para concessão dos Benefícios Eventuais dependerá de solicitação da parte interessada, onde se inclui, o(a) beneficiário(a) direto(a), ou familiar ou representante legal, nos termos previstos nesta Lei e de acordo com a modalidade pretendida, direcionadas para as unidades da Proteção Social Básica (Centros de Referência de Assistência Social).

Parágrafo único. Ficam dispensados da solicitação prevista no *caput* os usuários e/ou família:

I – Em acompanhamento pelas unidades socioassistenciais, da Proteção Social Básica e Especial.

II – Em situações de riscos, ou perdas ou danos, que impeçam o(a) beneficiário(a) direto(a) de ser o próprio solicitante, com ausência de familiar ou representante legal, podendo ser realizada por encaminhamentos da rede socioassistencial, ou políticas intersetoriais ou órgãos de Defesa.

Art. 9º É de competência do profissional a definição das estratégias operacionais para atendimento e concessão dos Benefícios Eventuais, sistematizado no mínimo, em dois documentos, podendo ser em um mesmo instrumental:

I - Documento Comprobatório da Avaliação, assinado pelo profissional e beneficiário, declarando a elegibilidade ou não, do direito ao Benefício Eventual;

II - Documento Comprobatório de Entrega, assinado pelo beneficiário, familiar ou seu representante legal, quando deferido a solicitação do Benefício Eventual.

§ 1º No primeiro atendimento, poderá ser validada informações auto declaradas pelo solicitante, nos casos de imediata necessidade de atendimento pelo Benefício Eventual, e impossibilidade de acesso do profissional a outros métodos de análise, formalizado em documento assinado pelo solicitante.

§ 2º É de responsabilidade do beneficiário, família ou representante legal, a apresentação dos documentos constantes nesta Lei.

§ 3º Não é de responsabilidade do profissional do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, o intermédio de documentos solicitados pelas instituições contratadas para prestação dos serviços previsto nesta Lei, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social proceder apenas a divulgação destas informações.

Art. 10. Os instrumentais a serem utilizados, contendo os elementos e *informações essenciais ao registro dos documentos mencionados nos incisos I e II do art. 9º, deverão ser validados pelos profissionais e Secretaria Municipal de Assistência Social, com base na necessidade de arquivo que atendam o trabalho técnico e a prestação de contas aos órgãos de controle social e fiscalização interno e externo da Administração Pública Municipal, caso seja solicitado.*

Art. 11. A ausência de documentos, endereço fixo e permanente não deve ser impeditivo para acesso aos Benefícios Eventuais, quando forem casos excepcionais, de pessoas em situação de rua, pessoas desabrigadas devido a desastres e de pessoas em situação de itinerância, podendo ser registrado, se houver, o boletim de ocorrência, ou autodeclaração de perda ou roubo assinada pelo beneficiário.

CAPÍTULO III

DAS FORMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 12. São formas de Concessão de Benefícios Eventuais no âmbito municipal:

I – Auxílio Alimentação;

II – Auxílio Transporte;

III – Auxílio Natalidade;

IV – Auxílio Funeral;

V – Auxílio em Situação de Contingência; e

VI – Auxílio em Situação de Calamidade Pública.

Seção I

Do Auxílio Alimentação

Art. 13. Entende-se por Auxílio Alimentação a concessão de kits ou cestas de alimentos, dentro do limite estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante apresentação, pelo solicitante, de pelo menos um destes documentos do beneficiário:

I - Carteira de Identidade ou Registro Geral – RG; ou

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou

III - Número de Identificação Social – NIS.

Art. 14. O benefício em forma de Auxílio Alimentação poderá ser concedido até 06 (seis) vezes por família dentro do período de 12 (doze) meses, devendo ser inserida em programas de transferência de renda, serviços, programas e projetos socioassistenciais e demais políticas setoriais que propiciem as condições mínimas de prover sua subsistência, mediante elaboração de plano de acompanhamento familiar, em comum acordo com o usuário e/ou família.

§ 1º A prorrogação da concessão poderá ser estendida por igual período do atendimento estabelecido no *caput*, desde que tenha relatório circunstanciado do técnico de referência.

§ 2º É vedado ao município conceder o benefício em pecúnia ou efetuar o ressarcimento a família, caso tenha adquirido produtos de terceiro.

Art. 15. A necessidade de uma provisão alimentar contínua em âmbito local, ocasionada por desemprego acentuado, baixa produtividade decorrente de secas ou chuvas intensas por longo período, essa oferta não deverá ser realizada no campo da política de Assistência Social, tendo em vista a natureza jurídica eventual do benefício.

Seção II

Do Auxílio Transporte

Art. 16. É a concessão de passagens, para viagens dentro do território do Estado de Mato Grosso e do limite estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, extensivo nos casos em que houver determinação judicial, mediante apresentação pelo solicitante, de pelo menos um destes documentos do beneficiário:

I - Carteira de Identidade ou Registro Geral – RG; ou

II - Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou

III - Número de Identificação Social – NIS.

Art. 17. A política de Assistência Social pode conceder acesso a passagens, nas seguintes situações:

I – Para reintegração familiar de crianças e/ou adolescentes,

II - Adultos e/ou famílias em situação de acolhimento;

III – Indivíduos ou família para afastamento de situação de ameaças ou violação de direitos;

IV – Migrantes que estejam de passagem pelo município, conforme interesse dos próprios migrantes;

Parágrafo único. Fica vedada a concessão do auxílio transporte e diárias para tratamento de saúde de pessoas cujas famílias não possuem condições de arcar com o deslocamento e a hospedagem, considerando as normativas do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como os princípios, objetivos, especificidades e as ofertas próprias de cada política.

Seção III

Do Auxílio Natalidade

Art. 18. É a concessão do Benefício Eventual por situação de nascimento, na forma de bens de consumo para a criança, dentro do limite estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante apresentação pelo solicitante, da Declaração ou Certidão de Nascimento da(s) criança(s) e de pelo menos um destes documentos dos pais ou responsáveis legais:

I - Carteira de Identidade ou Registro Geral – RG; ou

II - Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou

III - Número de Identificação Social – NIS.

§ 1º O auxílio natalidade deve ser solicitado do 1º ao 30º dia do nascimento da(s) criança(s).

§ 2º A morte da criança inabilita a família de receber o benefício de natalidade, resguardado seu direito de acesso aos demais benefícios, caso seja necessário.

§ 3º O benefício por situação de nascimento deve ser ofertado à família em número igual ao dos nascimentos ocorridos, ou seja, é preciso considerar o nascimento de gêmeos, trigêmeos e etc.

Art. 19. Não são provisões da política de Assistência Social, "pomadas para assaduras, leites e dietas de prescrição especial", devendo ser encaminhada para Política Municipal de Saúde.

Seção IV

Do Auxílio Funeral

Art. 20. É a concessão do Benefício Eventual que se constitui em uma prestação de serviços, na quantidade do número de mortes ocorridas no grupo familiar, mediante apresentação pelo solicitante, da(s) Declaração(ões) de óbito e de pelo menos um destes documentos do(s) beneficiário(s):

I - Carteira de Identidade ou Registro Geral – RG; ou

II - Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou

III - Número de Identificação Social – NIS.

Art. 21. O auxilio funeral poderá ser concedido na forma de:

I – Fornecimento de urnas funerárias; e/ou

II – Sepultamento público; e/ou

III – Serviços funerários para transporte do corpo, nas situações:

a) Translado Intermunicipal (dentro do perímetro limite do município - urbano e rural) e,

b) Translado Interestadual, dentro do limite estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 22. Cabe à Assistência Social a oferta de benefício eventual por situação de morte, nos termos estabelecidos nesta Lei, apenas quando o serviço funerário não é garantido de forma gratuita pelo poder público.

Parágrafo único. É vedada a concessão do benefício de auxílio funeral na forma de pecúnia, bem como será impossibilitada a condição de ressarcimento.

Seção V

Do Auxílio em Situação de Contingência

Art. 23. É a concessão em bens que se destina a assegurar apoio aos indivíduos e famílias no enfrentamento de situações inesperadas que desorganizam seu cotidiano, sua condição de viver com dignidade e segurança social, e que não estejam contempladas nas demais modalidades desta Lei, devendo ser caracterizado como outras concessões.

Art. 24. Dada a natureza de imprevisibilidade de outras concessões a serem demandados pela situação contingencial, adescrição do bem concedido, deverá ser registrada e identificada no documento de Concessão e de Entrega, dentro do limite estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante apresentação pelo solicitante, de pelo menos um destes documentos do(s) beneficiário(s):

I - Carteira de Identidade ou Registro Geral – RG; ou

II - Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou

III - Número de Identificação Social – NIS.

Seção VI

Do Auxílio em Situação de Calamidade Pública

Art. 25. O Auxílio Calamidade Pública é a concessão de bens para atender a situação de contextos de calamidades e emergências, que causam sérios danos às pessoas, famílias e/ou comunidade afetada, em caráter provisório e complementares na garantia das proteções afiançadas pelo SUAS,

mediante apresentação pelo solicitante, de pelo menos um destes documentos do(s) beneficiário(s):

I - Carteira de Identidade ou Registro Geral – RG; ou

II - Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou

III - Número de Identificação Social – NIS.

Art. 26. Entende-se por estado de calamidade pública e emergências o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à vida de seus integrantes.

Art. 27. Asformas de provisões de benefícios eventuais específicas para a situação de calamidade pública, devem estar registradas e associadas ao motivo que causou a Decretação, com distinção entre a prestação de ofertas em caráter coletivo, para grupos vitimados por situação de calamidade, que não devem ser identificadas como benefício eventual.

Parágrafo único. Os prazos poderão, excepcionalmente, seguir a referência de duração prevista para a situação de calamidade decretada no município.

Art. 28. Deve ser levado em consideração, no atendimento às calamidades, que estas, juntamente com as emergências, estão associadas à ocorrência de desastres, sendo a resposta a desastres de competência da política de Defesa Civil, sendo imprescindível que haja diálogo e articulação entre a Assistência Social e a Defesa Civil, de forma a proporcionar um atendimento integral aos indivíduos e famílias, nas competências de cada segmento.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 29. Cabe ao órgão responsável pela política de Assistência Social:

I – A articulação de estudo da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

II – A expedição de instruções, solicitação e normatização de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais, devendo ser publicitada por Portaria pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – A articulação com as políticas setoriais e de defesa de direitos municipais para o atendimento integral da família ou individuo;

IV – A divulgação dos locais, horários, procedimentos de oferta e a equipe responsável pelo atendimento e concessão dos Benefícios Eventuais.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá encaminhar relatório dos atendimentos, trimestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 31. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria,bem como, com recursos advindos de outros órgãos afins Federal ou Estadual previstas na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS em cada exercício financeiro, que sejam especificamente destinados a esse fim.

Art. 32. O órgão responsável pela política de assistência social poderá utilizar recursos estaduais e/ou federais de acordo com repasses financeiros para aquisição dos referidos benefícios eventuais, ficando estabelecido que na ausência dos repasses, é de responsabilidade do orçamento municipal a quitação dos mesmos.

Parágrafo único. Deverá haver previsão orçamentária para atendimento das despesas fixadas anualmente na LOA.

Art. 33. Os Benefícios Eventuais previstos nesta Lei serão concedidos nos limites do atendimento, estabelecidos em programação através de processos devidamente licitados conforme planejamento da previsão anual de atendimentos, observadas as dotações orçamentárias e os recursos mensais previamente destinados para esse fim.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Fica o Conselho Municipal de Assistência Social responsável pelo controle social sobre a concessão dos Benefícios Eventuais.

Art. 35. Para concessão dos Benefícios Eventuais não deve haver filas de espera ou ofertas condicionadas à realização de visitas domiciliares, o que pode se configurar como obstáculo para o acesso ao direito.

Art. 36. Se houver aumento expressivo no quantitativo de demandas dos Benefícios Eventuais, justificada a sua demanda pela Secretaria Municipal de Assistência Social, caberá ao poder público local a edição de normativas complementares que possibilitem a ampliação do atendimento e gastos.

Art. 37. O município possui autonomia para avaliar, anualmente, a possibilidade de oferta de quais modalidade de benefício eventual será prevista, observando o custeio deste serviço na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 03 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 7338 de 02 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder as servidoras, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, 03 meses, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidoras	Quinquênio	Período de Gozo
ALEXANDRINA DE OLIVEIRA	2013/2018	03/03/2021 - 03/06/2021
FERNANDA TREVISAN	2013/2018	15/03/2021 - 15/06/2021
RENATA CARRELO DA COSTA	2013/2018	31/03/2021 - 30/06/2021
ROLANDO ANTONIO EGUES	2010/2015	03/03/2021 - 03/06/2021
RUY GUIMARAES	2011/2016	18/03/2021 - 18/06/2021
WANESKA PINTO MOTA	2015/2020	03/03/2021 - 03/06/2021

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de março de 2021.

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 222 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Regulamenta a metodologia para determinação de preço nos processos de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - Reurb-E e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica municipal:

CONSIDERANDO que a legalização fundiária traz a valorização dos imóveis, aquecendo o mercado imobiliário e promovendo o crescimento econômico do Estado;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no art. 16 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que confere ao ente administrativo a prerrogativa de definir os parâmetros para o cálculo do justo valor para aquisição, por particular, da unidade imobiliária de sua titularidade objeto de regularização fundiária,

CONSIDERANDO o que consta submetido no Memorando sob nº 3647, de 02 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a metodologia para determinação de preço nos processos de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb-E, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados.

Art. 2º Na Reurb-E promovida sobre bem público, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada.

§ 1º Considera-se justo valor da unidade imobiliária regularizada 25% (vinte e cinco por cento) do valor do metro quadrado atribuído pelo município, através da planta genérica, atualizada conforme determina a legislação, aplicados aos imóveis residenciais ou mistos.

§ 2º Para efeitos deste decreto, será utilizada a seguinte metodologia de cálculo do justo valor:

R = PG (X) M2

PG = 10% do valor do metro quadrado atribuído pelo Município (planta genérica)

M2 = extensão territorial do imóvel em metros quadrados

R = resultado final da unidade imobiliária.

§ 3º O valor discriminado no § 2º será fixado no exercício da expedição do título de domínio.

§ 4º O valor cobrado pelo metro quadrado não será inferior a 3 (três) reais.

§ 5º Será concedido desconto de 30% (trinta) por cento na hipótese de pagamento à vista.

Art. 3º O valor do imóvel, considera-se o valor apurado em 1 **º** de janeiro do ano da declaração, que deverá ser pago em cota única ou parceladamente em 10x.

§ 1º Nas parcelas em atraso incidira juros e correção monetária nos mesmos índices utilizados na secretaria municipal de fazenda.

§ 2º O recolhimento do valor deverá ser feito exclusivamente por meio do documento emitido pela prefeitura municipal de Cáceres.

§ 3º Os recursos oriundos de alienação do Reurb-E serão destinados exclusivamente para gastos de capital do Reurb.

Art.4º Em havendo inadimplência por parte do ocupante, este será notificado para regularizar o débito no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Considera-se inadimplência o atraso de 02 (duas) parcelas.

§ 2º Nas parcelas em atraso, incidirá juros e correção monetária nos mesmos índices cobrados pela Secretaria de Municipal de Fazenda - SEFAZ aos débitos não tributários.

§ 3º Caso o ocupante não regularize o débito, a prefeitura municipal de Cáceres, por meio da sua Unidade Jurídica, poderá incluí-lo em Cadastro de Inadimplente, notificando o Cartório de Registro de Imóveis competente para dar baixa à averbação em nome do beneficiário.

§ 4º O beneficiário ficará dispensado do pagamento previsto no art. 2º, se comprovar que a aquisição do imóvel ocorreu por meio de doação municipal ou se comprovar a realização, à época, do efetivo pagamento integral ao município de Cáceres, Empresas Públicas ou Colonizadoras, caso a aquisição tenha ocorrido por outra modalidade.

Art. 5º A fórmula de cálculo instituída por este decreto aplica-se aos processos de Regularização Fundiária Urbana na modalidade Reurb-E.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 3.682 de 02 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora**CRISTIANE MALHO ABBADE GOUVEIA SEBASTIÃO**, Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio** referente ao quinquênio 2012/2017, no período de 09 de fevereiro a 09 de maio de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de março de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 205 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Institui na modalidade REURB-E o NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM DAS OLIVEIRAS IV, registrado no Cartório de RGI local sob a Matrículas 21.537 2-P-4 e 42.654 Fls. 01-F e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica municipal:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, que dispõem sobre os procedimentos para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da Reurb elencados no artigo 10 da Lei Federal nº 13.465/2017,

CONSIDERANDO o que consta submetido no Protocolo sob nº 1562, de 20 de janeiro de 2021;

DECRETA:

A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM DAS OLIVEIRAS IV

Art. 1º Fica instituído o **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM DAS OLIVEIRAS IV**, objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb-E, matricula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres/MT.

Parágrafo único: este processo de regularização fundiária obedecerá às normas concernentes a modalidade Reurb-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o da modalidade Reurb-S.

Art. 2° A descrição do perímetro do núcleo urbano fornecida está de acordo com a matrícula expedida pelo Cartório de Registro de imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cáceres – MT e segue no Anexo único bem como a imagem que compreende o perímetro especializado.

Parágrafo único:- A descrição do Perímetro com suas coordenadas dos vértices dos lotes do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM DAS OLIVEIRAS IV**, assim como a área do núcleo urbano, a descrição de marco, distância, confrontante e coordenadas em UTM, fazem parte do **Anexo único** deste decreto.

Art. 3º A partir da instituição do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM DAS OLIVEIRAS IV**, objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-E os procedimentos administrativos serão regulados de acordo com o Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019 e lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º O processo de regularização fundiária do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM DAS OLIVEIRAS IV**, deve obediência ao disposto na lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019.

Art. 5º Na classificação do processo de regularização fundiária do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM DAS OLIVEIRAS IV**, **os** casos obedecerão aos parâmetros estabelecidos na modalidade Reurb-E.

Art. 6º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda.

Art. 7º Os atos registrais da Reurb-E obedecerão a regulamentação própria constante no art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Modalidade:	REURB ESPECÍFICO
Proprietário:	Município de Cáceres
Imóvel:	e Estado de Mato Grosso
Cidade:	Núcleo Urbano Informal Jardim das Oliveiras 04 CÁCERES
Área:	49.552,43 m²

DESCRIÇÃO DA ÁREA

A área do núcleo urbano inicia-se e fecha-se no marco "M01", georreferenciados por coordenadas UTM, Fuso 21S, Datum Sirgas 2000 e projeção cilíndrica equiretangular, composto pelos marcos abaixo relacionado, perfazendo 49.552,43 m².

MARCO	COORD. UTM E	COORD. UTM N
M01	423.769,909	8.220.002,401
M02	423.820,957	8.220.034,910
M03	423.854,939	8.220.054,010
M04	423.877,803	8.220.065,089
M05	423.893,043	8.220.070,406
M06	423.906,596	8.220.074,644
M07	423.964,606	8.220.092,425
M08	423.977,890	8.220.099,943
M09	423.990,648	8.220.105,452
M10	424.011,636	8.220.116,300
M11	424.023,326	8.220.121,155
M12	424.043,849	8.220.126,481
M13	424.084,731	8.220.151,717
M14	424.140,687	8.220.201,038
M15	424.152,348	8.220.211,544
M16	424.164,112	8.220.220,228
M17	424.223,713	8.220.272,790
M18	424.232,336	8.220.286,185
M19	424.270,807	8.220.318,200
M20	424.281,126	8.220.304,621
M21	424.337,581	8.220.233,055
M22	424.317,261	8.220.213,159
M23	424.305,408	8.220.199,400
M24	424.285,276	8.220.214,646
M25	424.113,454	8.220.080,882
M26	424.047,176	8.220.039,607
M27	423.929,935	8.219.993,617
M28	423.890,516	8.219.975,032
M29	423.839,265	8.219.948,321
M30	423.826,240	8.219.941,532

Tabela 1 - Marcos Georreferenciados

O referido núcleo urbano encontra-se registrado no Cartório de RGI local sob as Matrículas 42.654 01F e 21.537 L 2-P-4 FLS 065.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

	PERÍMETRO		
MARCO	**DISTÂNCIA**	**CONFRONTANTE**	**FACE**
M01-M02	60,52 m	RIO PARAGUAI	AA
M02-M03	38,98 m	RIO PARAGUAI	AB
M03-M04	25,41 m	RIO PARAGUAI	AC
M04-M05	16,14 m	RIO PARAGUAI	AD
M05-M06	14,20 m	RIO PARAGUAI	AE
M06-M07	60,67 m	RIO PARAGUAI	AF
M07-M08	15,26 m	RIO PARAGUAI	AG
M08-M09	13,90 m	RIO PARAGUAI	AH
M09-M10	23,63 m	RIO PARAGUAI	AI
M10-M11	12,66 m	RIO PARAGUAI	AJ
M11-M12	21,20 m	RIO PARAGUAI	AK
M12-M13	48,04 m	RIO PARAGUAI	AL
M13-M14	74,59 m	RIO PARAGUAI	AM
M14-M15	15,70 m	RIO PARAGUAI	AN
M15-M16	14,62 m	RIO PARAGUAI	AO
M16-M17	79,47 m	RIO PARAGUAI	AP
M17-M18	15,93 m	RIO PARAGUAI	AQ
M18-M19	50,05 m	RIO PARAGUAI	AR
M19-M20	17,05 m	Inovel “cabral”-matricula nº 42.654-Livro nº 2-01F	AS
M20-M21	91,15 m	Inovel “cabral”-matricula nº 42.654-Livro nº 2-01F	AT
M21-M22	28,44 m	Núcleo Urbano Informal Jardim das Oliveiras 01	AU
M22-M23	18,16 m	Núcleo Urbano Informal Jardim das Oliveiras 01	AV
M23-M24	25,25 m	Inovel “cabral”-matricula nº 42.654-Livro nº 2-01F	AW
M24-M25	217,75 m	Inovel “cabral”-matricula nº 42.654-Livro nº 2-01F	AX
M25-M26	78,08 m	Inovel “cabral”-matricula nº 21.537-Livro nº 2-P-4	AY
M26-M27	125,94 m	Inovel “cabral”-matricula nº 21.537-Livro nº 2-P-4	AZ
M27-M28	43,58 m	Inovel “cabral”-matricula nº 21.537-Livro nº 2-P-4	BA
M28-M29	57,79 m	Inovel “cabral”-matricula nº 42.654-Livro nº 2-01F	BB
M29-M30	14,69 m	Inovel “cabral”-matricula nº 42.654-Livro nº 2-01F	BC
M01-M30	82,94 m	Inovel “cabral”-matricula nº 42.654-Livro nº 2-01F	BD

Tabela 2 - Marcos com confrontantes

EDSON GUSTAVO DE SOUZA SANTOS

CAU 00A1847147

EDSON GUSTAVO DE SOUZA SANTOS CAU 00A184714

AGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO - SSAAP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 006/2021

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOBINAS TÉRMICAS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO SETOR DE FATURAMENTO,** conforme detalhado no item 1.2., parte integrante do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** com a finalidade de atender as demandas do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA:

Dia: **19/03/2021**, às **09h30m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixado no site www.aguasdopantanal.eco.br.

Cáceres-MT,04 de março de 2020.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 7.171, de 01 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 278, de 26.06.19, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de março de 2021.

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Secretário Municipal de Saúde

ASSESSORIA TÉCNICA I
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N.º 052697-03 POR MEIO DO PROGRAMA FINISA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N.º 052697-03 POR MEIO DO PROGRAMA FINISA

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TOMADOR: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do contrato de Financiamento nº 0526907-03/2019, de 28/08/2019.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Março de 2021.

SIGNATÁRIOS:

AGENTE FINANCEIRO: Ubiratan Alves de Freitas

TOMADOR: Antônia Eliene Liberato Dias

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.923, DE 03 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.871.295,31 (dois milhões oitocentos e setenta e um mil e duzentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	13 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Função:	27 – Desporto e Lazer
Subfunção:	812 – Desporto Comunitário
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO
Proj/Atividade:	**1.142 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIACAO AO ESPORTE**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(324) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.604.880,51
4.4.90.51 Obras e Instalações	(324) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social) – rendimento de aplicação	31.414,80
4.4.90.51 Obras e Instalações	(300) Recursos Ordinários	1.235.000,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro

de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Cáceres/MT, 03 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 247 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"Autorizada a realização de atividades em regime de teletrabalho e revezamento nos órgãos da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que, de acordo com os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 358, atualizado em 01/03/2021, divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, demonstrando o aumento da média de casos, internações hospitalares e óbitos;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Painel Epidemiológico supracitado, a Taxa de Ocupação de UTI é de 87,95% no Estado de Mato Grosso, possuindo este apenas 68 (sessenta e oito) leitos de UTI's disponíveis, e especificamente que no Município de Cáceres, o Hospital Regional Dr. Antônio Fontes se encontra com Taxa de Ocupação de Leitos de UTI em 80%, com apenas 02 (dois) leitos disponíveis, alertando para um possível colapso de leitos na região;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Município de Cáceres, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo direto no aumento do número de caso;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de medidas para redução da circulação e de aglomeração de pessoas visando prevenir a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Município;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação no Estado de Mato Grosso, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO o Decreto nº 836, de 01 de março de 2021, do Governo do Estado de Mato Grosso, que "*Atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e dá outras providências*".

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 966/2020, que dispõe sobre a responsabilização de agentes públicos por ações ou omissões em atos relacionados a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 7.670 de 04 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito interno da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, considera-se:

I - Teletrabalho: modalidade em que o servidor ou empregado público executa suas atribuições funcionais fora das dependências de sua organização, mediante o uso de tecnologias de informação.

II - Revezamento: modalidade de jornada de trabalho que poderá ser realizada sob a forma de escala de dias ou turno de trabalho.

Art. 3º Fica autorizada a realização de atividades em regime de teletrabalho nos órgãos da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, desde que não haja prejuízos às atividades do órgão, resguardando o quantitativo mínimo de servidores para garantir a preservação do funcionamento dos serviços considerados essenciais e prioritários.

§ 1º Considera-se regime de teletrabalho, para os fins deste decreto, aquele em que os servidores cumprem suas jornadas em local diverso das instalações da unidade de trabalho, com comparecimento presencial obrigatório na frequência mínima definida pela autoridade competente.

§ 2º O regime de teletrabalho definido no *caput* deste artigo caracteriza-se pela execução das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelo servidor público, execução de projetos ou de tarefas específicas, compatíveis com as atribuições do cargo da sua unidade de trabalho e com o regime não presencial, mediante o uso de tecnologias de informação e comunicação.

§ 3º A realização de teletrabalho será restrita aos servidores que, em razão da natureza do trabalho, tenham condições de prestá-lo remotamente e sem prejuízo ao serviço público, com o intuito de que permaneçam em suas residências e evitem, o quanto possível, contato com outras pessoas.

§ 4º É necessário que o servidor disponha de acesso à internet e de equipamentos de informática e de comunicação para a perfeita execução de suas atividades, ficando assegurado, pelo setor de informática dos órgãos e das entidades o acesso e o suporte remoto aos sistemas para o efetivo desempenho do teletrabalho.

§ 5º Cabe à autoridade máxima do órgão ou entidade a implantação do regime de teletrabalho, decidindo quanto à efetiva necessidade da presença física do servidor nas respectivas unidades administrativas, desde que garantida a preservação do funcionamento dos serviços considerados essenciais e prioritários.

§ 6º A execução de ações que, por sua própria natureza, constituam trabalho externo não caracteriza, por si, atividade em regime de teletrabalho.

Art. 4º Sem prejuízo de outros requisitos e condições fixados no exercício das competências definidas neste decreto, a implementação do regime de teletrabalho pressupõe:

I – que o desempenho possa ser objetivamente mensurado;

II – o não prejuízo ao regular funcionamento da unidade de trabalho e ao atendimento ao público;

III – o registro eletrônico das atividades desenvolvidas para fins de apuração objetiva do desempenho;

IV – o comparecimento periódico à sua unidade de trabalho, nos termos de escala implementada pelo titular do órgão, e sempre que houver convocação.

Parágrafo único. Sem prejuízo dos dias de comparecimento periódico, o servidor deverá estar apto atender à convocação para comparecimento presencial, no dia e horário fixados pela chefia imediata ou mediata, desde que avisado com, no mínimo, 4 horas de antecedência.

Art. 5º Deverão, obrigatoriamente, submeter-se ao regime de teletrabalho os servidores (grupo de risco):

I - os servidores com mais de 60 (sessenta);

II - diabéticos;

III - hipertensos;

IV - com insuficiência renal crônica;

V - com doença respiratória crônica;

VI - com doença cardiovascular;

VII - com câncer;

VIII - com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;

IX- gestantes e lactantes.

Art. 6º Nas hipóteses previstas no art. 5º (grupo de risco), caso as atividades desempenhadas pelo servidor sejam incompatíveis com o teletrabalho, deve ser providenciada, a critério exclusivo da Administração:

I - a lotação do servidor em unidade que admita o teletrabalho;

II - a concessão, de ofício, de férias.

Art. 7º Cabe às autoridades máximas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria, avaliar a conveniência e a oportunidade da concessão, de ofício, de férias aos servidores sob sua subordinação.

Art. 8° Compete ao servidor autorizado a desenvolver suas atividades em regime de teletrabalho:

I - informar à chefia imediata os telefones atualizados para contato (celular e, caso possua, fixo);

II - manter com a chefia imediata cronograma para encaminhamento de documentação, processos e demais peças físicas, quando necessário; e

III - entrar em contato periodicamente com a chefia imediata para manter-se atualizado acerca das condutas e dos posicionamentos a serem seguidos, bem como para o acompanhamento das atividades realizadas, informando-a, ainda, acerca do andamento dos trabalhos e apontando eventuais dificuldades, dúvidas ou elementos que possam atrasar ou comprometer a qualidade e a eficiência do serviço.

Art. 9º Nas hipóteses em que não for possível a prestação de serviços em regime de teletrabalho, fica autorizada a realização de revezamento, em dias alternados, desde que não haja prejuízo às atividades do órgão, resguardando o quantitativo mínimo de servidores para garantir a preservação do funcionamento dos serviços considerados essenciais e prioritários.

Parágrafo único. Caberá ao órgão de lotação do servidor, por meio de portaria, a edição da escala de revezamento.

Art. 10. Ficam mantidos os serviços de fiscalização nos órgãos de vigilância sanitária, obras e posturas e trânsito.

Art. 11. Fica suspenso o atendimento presencial ao público na sede da Prefeitura Municipal e nas Secretarias Municipais, que realizarão atendimento por meio eletrônico ou telefônico, através dos contatos disponíveis no *site* da Prefeitura Municipal de Cáceres (http://www2.caceres.mt.gov.br/).

§ 1º Excetuam-se do previsto no *caput,* as seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Fazenda;

a) atendimentos apenas com horário marcado, em grupos de até cinco contribuintes ao mesmo tempo;

b) o protocolo da Secretaria continuará funcionando, porém atenderá apenas dois contribuintes por vez.

c) o contribuinte poderá solicitar agendamento pelo telefone 3223-1500 Ramal 1612 e (65) 98426-1528, inclusive pelo aplicativo WhatsApp.

II – Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A Prefeita Municipal realizará atendimentos e reuniões por meio telefônico ou através de videoconferências, previamente agendadas por meio do telefone (65) 98463-5314 (WhatsApp) e e-mail: gabinete.caceres@gmail.com

§ 3º As demandas que não necessitem de atendimento presencial poderão ser solicitadas via sistema de protocolo online, pelo ícone "Protocolos" no portal da Prefeitura (https://caceres.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5).

Art. 12. O servidor em teletrabalho e/ou em regime de revezamento deve, obrigatoriamente, sujeitar-se às medidas de restrição social e demais orientações emanadas nos órgãos sanitários federais, estaduais e municipais.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto no caput ensejará a responsabilização funcional do servidor e revogação do regime de teletrabalho.

Art. 13. As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis em caso de necessidade.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 528, de 05 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 32/2021 - SSAAP

A Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o Contrato AdministrativoN° 02/2021-SSAAP, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 32/2020, Processo Administrativo Digital N° 72/2020, cujo objeto retrata a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação visual, do tipo **PLOTAGEM/ ENVELOPAMENTO** de veículos e equipamentos, **REMOÇÃO DE ADESIVO, IMPRESSÃO DE NOVOS E INSTALAÇÃO**, de acordo com a arte **criada pela contratada e/ou fornecida pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal,** na quantidade e especificação detalhada no subitem 1.2 do Termo de Referência nº 82/2020 – SSAAP

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Coordenador de Almoxarife, Patrimônio e Transportes, **Sr. CLEVAILTON DOS SANTOS BRITO**, portador do **CPF: 022.453.841-13**, nomeada para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria n° 10/2021 de 20/01/2021, publicada no diário oficial da AMM no dia 26/01/2021, para exercer a fiscalização do Contratos AdministrativoNº 02/2021-SSAAP

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 03 de março de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2021
RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1295/2021, Lei 1233/2019 Lei 1154/2016 e Decreto nº 3545/2021, RESOLVE

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

O resultado do recurso 001 do Processo Seletivo Simplificado 001/2021

Somatória total da candidata Raquel Paulina Souza Miranda é 60,0

O resultado do recurso 002 do Processo Seletivo Simplificado 001/2021

Somatória da Candidata Kenia Almeida da Silva Moura é 31,0

O resultado do recurso 003 do Processo Seletivo Simplificado 001/2021

Somatória da Candidata Maria do Carmo Alves é 29,0

O resultado do recurso 004 do Processo Seletivo Simplificado 001/2021

Mudar o gabarito da questão 29 da prova de Professor Ensino Fundamental e Professor Educação Infantil para alternativa B

Anular a questão 30 prova de Professor Ensino Fundamental e Professor Educação Infantil

Armanda Guedes Parreira

Presidente da Comissão

Decreto 3545/2021

Campinápolis-MT, 04 de Março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR 004 DO RESULTADO FINAL

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 3545/2021 com base nas Leis Municipais nº 1154/2016; 1.233/2019 e 1.295/2021.

Considerando a realização das provas objetivas, provas práticas e entrevista e os recursos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

Resolve:

Tornar público o resultado FINAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 001/2021.

1.A relação de notas consta do Anexo I, parte indissociável a este Edital:

Campinápolis-MT ,04 de Março de 2021.

Armanda Guedes Parreira

Presidente da Comissão

Decreto 3545/2021

ANEXO I

Quadro – 1.0 E.M.I INDÍGENAS					
AAE/NUTRIÇÃO					
ALDEIA: ALDEINHA – EMI ALDEINHA					
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**Classificação**
1.	063	Paulinho Tsererãwe Wa'õmorã	16/07/1987	30,0	1º
2.	039	Getulio Soutupre	09/05/1985	28,0	2º
3.	001	Heloisa Pejué	10/07/1984	24,0	3º
ALDEIA:ALDEONA – EMI ALDEONAS.A COHAB					
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**Classificação**
1.	052	Luzereno Luiz Tserewadi Tepemra	04/04/1990	28,0	1º
2.	081	Josina Ro' Otsiwaptoro' Onhipe	09/07/1982	21,0	2º
3.	061	Cornelia Peuwe	16/04/1994	6,0	3º
ALDEIA:BURITIZAL– EMI SÃO MIGUEL					
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**Classificação**
1.	037	Euzeliton Serenhoutu RAwe	18/09/1995	26,0	1º
2.	055	Zildeth Penho Eiwe Sereparam	04/03/2003	24,0	2º
3.	038	Warley Tserewaru Wadzatse	05/03/1999	22,0	3º
4.	079	Jucileine Wa' Utômotsewê	10/05/1995	18,0	4º
5.	045	Lucilene Wa' Utomo' Wa Xavante	16/10/1991	18,0	5º
6.	062	Celina Rerã	26/02/1997	Eliminado	
7.	033	Pinha' Ro' Osiwa' E	18/03/1984	Eliminado	
8.	060	Rimenia' Retsi' Eiwe	25/12/1995	Eliminado	
9.	068	Edinaura Penhosse Serezaxu Xavante	30/11/1995	NÃO COMPARECEU	
10.	002	Felipa Tsinhotse' Ehodza'Õ	17/08/1988	NÃO COMPARECEU	
11.	007	Repã Tsereté	09/06/1994	NÃO COMPARECEU	
ALDEIA:CAMPINAS– EMI SANTO ANTONIO					
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**Classificação**
1.	058	Marizethe Tsinhotseenhere O	28/11/1989	43,0	1º
2.	064	Rodomir Santos Sae'Õmõwa	16/12/1999	29,0	2º
3.	093	Arteniza Joseth Wautomodzawe Sahairo	19/07/1998	26,0	3º
4.	066	Meliza Renhi'mri Tsirewari	03/01/1984	26,0	4º
5.	036	Mara Martins Wautõmoaiwe	30/10/1987	24,0	5º
6.	092	Lindaura' Renira	12/08/1981	14,0	6º
7.	056	Silza Perãihiriwe	11/08/1997	11,0	7º
8.	021	Necília Wa'Utõmosi'E	18/03/1995	Eliminado	
ALDEIA:CHÃO PRETO– EMI SÃO PAULO					

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	Classificação
1.	015	Jurandir Rumori	13/05/1978	31,0	1º
2.	070	Edgar Tsereuipra	26/12/1996	30,0	2º
3.	072	Elenir Reumima	08/01/2000	21,0	3º
4.	084	Ronaldinho Sere'Uwarisu	21/06/1994	16,0	4º
5.	009	Ronicleide 'Reduma	12/03/1991	7,0	5º
6.	034	Josimar Sêrênhipta Awe Sêrenhotôwe	05/02/2001	5,0	6º
7.	046	Glenio Tserenhoto' Ré	15/03/2000	NÃO COMPARECEU	
ALDEIA:CORREGO DOS PATOS– EMI CORREGO DOS PATOS S.A E.M.I. SANTO ANTONIO					
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**Classificação**
1.	075	Silva Serewabdzuri'o Serejaene	12/06/2001	36,0	1º
2.	080	Edecio Aiwede'wa Ratata	12/05/1983	28,0	2º
ALDEIA:DZÉPA– EMI SÃO JOÃO BATITA S.A CORAÇÃO DE JESUS					
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**Classificação**
1.	071	Maria Agripina Renhari´õ	12/05/1976	32,0	1º
2.	022	Lidiane Pewapta	09/10/1996	22,0	2º
ALDEIA:EGITO– EMI EGITO					
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**Classificação**
1.	044	Irasa Dzada'Ótowe	30/03/1991	8,0	Eliminado
2.	059	Necio Hidzu Aptsoi	22/08/1995	4,0	Eliminado
3.	035	Taciania'Re'Rato	30/03/1996	8,0	Eliminado
ALDEIA:ESPIRITO SANTO– EMI LAGOA ENCANTADA					
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**Classificação**
1.	088	Cristovão Tserewa' Ru Wapretsu	15/10/1988	0,0	Eliminado
2.	018	Izoaldo Tserenhowe Tsiwadzu	08/06/1992	INDEFERIDO	
ALDEIA:ESTRELA– EMI ESTRELA S.A E.M.I SANTA HELENA					
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**Classificação**
1.	096	Maria Gilanda Ro' Otsidzo	27/11/1990	41,0	1º
2.	030	Adoano Tsere'Raiwa'Ru	08/01/1992	38,0	2º
3.	040	Genario Tseredzatômôdzu Ro'Owe	12/03/2000	30,0	3º
4.	029	Lucieni Ro'omri	29/09/1996	26,0	4º
5.	014	Amadia Tsinhotse'Emrami'O	30/04/1989	12,0	5º
ALDEIA:PALMEIRAS– EMI CORAÇÃO DE JESUS					
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**Classificação**
1.	083	Sidercina Petsiti'O	28/07/1988	20,0	1º
ALDEIA:PARABUBURE– EMI DOM BOSCO					
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**Classificação**
1.	041	Nayara Pewaibu Tsarei'Wa	13/04/1994	33,0	1º
2.	051	Antonio Bure Rupawe	04/02/1982	29,0	2º
3.	017	Julieta Redzidi'Õ	16/07/1999	19,0	3º
ALDEIA:RIO MARIA– EMI RIO MARIA					
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**Classificação**
1.	067	Evaldo Sti'Rubi Sisapi	19/08/1994	13,0	1º
2.	069	Zenilde Sinhose 'Ewaibui'Õ	14/11/2001	9,0	2º
ALDEIA:SANTA CLARA– EMI SANTA CLARA					
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**Classificação**
1.	076	Dário Tserenhõ'a	01/03/1998	41,0	1º
2.	010	Francisco Tserewadzubdza	19/11/2001	36,0	2º
3.	082	Carlos Tserenhi'Õ	05/09/1982	32,0	3º
4.	023	Betilia BA'Oto Ubuma	13/01/1993	26,0	4º
5.	003	Joviano Tsererurene	14/10/1991	23,0	5º
6.	043	Maria de Lurdes Renemo	09/03/1988	22,0	6º
7.	008	Maximiniana Aglae Peuy'We	29/05/1998	21,0	7º
8.	012	Rozimar Xavante	14/01/1994	17,0	8º
9.	028	Gabriela Ro'Onhihi	05/08/1994	12,0	9º
10.	065	Mariana Reru'o	31/07/1991	10,0	10º
11.	027	Elivânia Renho'A	06/10/1994	6,0	Eliminado
12.	042	Constancia Re'A Xavante	04/10/1999	INDEFERIDO	
13.	050	Kléberson Tumussu Xavante	01/10/2003	INDEFERIDO	
14.	047	Patricia Renhimidza'Õ	16/08/2003	INDEFERIDO	
15.	049	Ranieres Tomotsu	26/11/2000	INDEFERIDO	
ALDEIA:SANTA CRUZ– EMI SANTO AGOSTINHO					
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**Classificação**
1.	019	Gregorio Redzahi	05/10/1988	38,0	1º
2.	020	Deoniceia Sandro Renhi Aharare Wa'Aire	13/05/1998	25,0	2º
3.	026	Diana Petsita'A'O	11/04/2001	10,0	3º

ALDEIA:SANTA HELENA– EMI SNTA HELENA					
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**Classificação**
1.	054	Euca Tsinhotse'Epa	15/11/1998	8,0	1º
ALDEIA:SANTA ROSA– EMI SANTA ROSA					
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**Classificação**
1.	074	Pehopowe Tsereptuwe	13/02/1998	37,0	2º
ALDEIA:SÃO DOMINGOS SÁVIO– EMI SÃO DOMINGOS SÁVIO					
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**Classificação**
1.	048	Guimario Tserewapre Tserewatahopu	07/03/1995	38,0	1º
2.	085	Juvelino Tsere'Uywê Rene Ewe	01/09/1997	38,0	2º
3.	086	Mirian Beatriz Tsinhotse' Ehanha' Re	17/05/1993	37,0	3º
4.	087	Suelli Aparecida Tsinhotse Etsipetse O	10/10/1996	36,0	4º
5.	094	Alice Pematsi' Ro' Oterowe	16/06/1994	33,0	5º
6.	091	Jose Candido Ab'HO'Odi	20/09/1987	30,0	6º
7.	090	Winckles Wedero'o'wa	10/03/1997	29,0	7º
8.	016	Vanessa Redzaiwe Rewateme	14/06/1997	7,0	8º
ALDEIA:SÃO JOSÉ– EMI PARINAIÁ					
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**Classificação**
1.	006	Madalena Wa'Utomonhi'E	28/05/1995	38,0	1º
2.	005	Romagilda Redzaipe	24/07/1995	34,0	2º
3.	004	Luz Dary Tsinhotse Enhoruiwe	29/06/1999	19,0	3º
ALDEIA:SÃO PEDRO– EMI IMACULADA CONCEIÇÃO					
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**Classificação**
1.	032	Rosemar Redzaproni'O	12/09/1983	38,0	1º
2.	073	Natividade Tsinhotsé Ere'Õwa'Õmorã	07/11/1993	37,0	2º
3.	031	Pedrina Pewedima Tsererawe	29/06/1993	36,0	3º
4.	057	Leina Renhini Tsererawe	28/05/1995	35,0	4º
5.	078	Elizete Wautomodza' Were'Õ Ruwabzu	29/09/1988	25,0	5º
6.	024	Maria Conceição Pewaiho Tsiewa'Adi	27/03/1992	12,0	6
ALDEIA:SUCURI– EMI SÃO CARME TSABABA					
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**Classificação**
1.	053	Losando Tserêwa'Awe	03/05/1993	37,0	1º
2.	077	Marilda Wa'Utomonhamra Martins	18/06/1981	34,0	2º
3.	025	Danni Peroiwe	31/03/1999	30,0	3º
4.	095	Amarildo Wauiwe Porede	15/08/1988	29,0	4º
5.	013	Seydillê Antonio Adzâwe	14/11/1996	28,0	5º
6.	011	Lamim Tsawa	07/11/1988	15,0	6 º
7.	089	Cleidiane Tsinhotse' Emri	04/05/1999	10,0	7º
AAE/LIMPEZA					
ALDEIA: ALDEINHA – EMI ALDEINHAS					
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**Classificação**
1.	014	Davi Miranda Sere'Ubute	20/06/1976	37,0	1º
2.	048	Nelio Tsere Wa'õmorã Tserehõ	20/11/1992	34,0	2º
3.	016	Milena Redzadu'u'õ	19/03/2001	26,0	3º
4.	049	Basilio Serêwapjuri'Õ	12/09/1982	15,0	4º
ALDEIA:BAIXÃO – EMI LUIZÃO					
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**Classificação**
1.	080	Odilia Pe'Uiwerewe' Retsitsato	03/02/1999	45,0	1º
2.	026	Eraldo Rudzani'O Tsi Ewa'Adi	04/01/1992	42,0	2º
3.	081	Benicio Waihoriwe Tseredze	11/02/2000	39,0	3º
4.	078	Leliane Tsinhose'Era	18/02/2000	36,0	4º
5.	071	Bebeto Tsere'U'O Tseredze	26/07/1990	34,0	5º
6.	075	Edicio Rureme Sererowa	06/03/1989	31,0	6º
7.	074	Silanio Matos Tsere'Wanhihotowe	03/03/1993	10,0	7º
8.	066	Diaura Wa'Utomodza'Wa	17/04/2000	14,0	Eliminado
9.	079	Hermogina' Rewa' Uwe	06/10/1989	4,0	Eliminado
ALDEIA:BURITIZAL– EMI SÃO MIGUEL					
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**Classificação**
1.	067	Ogiel Tserewaimrãmi'O	31/01/1998	35,0	1º
2.	030	Valdenir Sere'Uzé	15/08/1999	31,0	2º
3.	024	Caio Sere'Re	10/03/1999	26,0	3º
4.	065	Valdivino Bo'o Robro	10/03/1990	7,0	Eliminado
ALDEIA:CAMPINAS– EMI SANTO ANTONIO					
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**Classificação**
1.	003	Alfim U'Re Wa'Rãiro	02/09/1992	43,0	1º
2.	068	Marbiel Tseredzata'Õ	16/04/1994	40,0	2º
3.	039	Ruy Hune Edi Martins	07/09/2001	37,0	3º

4.	070	Jovercilio Emhorirõ	23/04/2001	33,0	4º
5.	032	Doniel Serewa'Adi	26/01/1998	33,0	5º
6.	054	Bilismar Sata'Ru'U'E Sasu	21/01/2000	32,0	6º
7.	058	Carmeci Sinhose' Ezemo	06/08/1996	30,0	7º
8.	059	Jaqueline Penariwe	04/11/1995	29,0	8º
9.	055	Jorginete Redo'O'Õ Wairuirã	04/01/1990	25,0	9º
10.	023	Neura Re' Uptabiwê	12/04/1994	24,0	10º
11.	061	Dilza Tsinhotsé' Etsitsabu'õ	13/02/1986	23,0	11º
12.	051	Mariney Penhi'Rã Martins	02/09/1995	10,0	12º
13.	073	Fidelina Wautomopre'E'O	14/04/1996	7,0	13º
14.	085	Monaiza Uteme Pedzuitoriwe	25/05/1997	NÃO COMPARECEU	
	086	Wilson Tseredzubdaire Tsere' Roihi	16/06/1989	NÃO COMPARECEU	
ALDEIA:CAMPOS BELOS – EMI CAMPOS BELOS					
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**Classificação**
1.	076	Adeloncio Alves Woamoté Tsere' Wanhiza	18/04/1997	42,0	1º
2.	009	Elideos Pro'Wa	02/05/1990	35,0	2º
3.	007	Almira Waãmate Pessissa'Ã	14/09/1996	32,0	3º
	020	Hernandes Tsere'Aimo Apho'odi Prépe	25/07/1999	31,0	4º
4.	077	Claudimiro Waômôra Sereza'É	23/03/2003	29,0	5º
5.	063	Fabricia Tseredza'E Wautomotsiri'O	03/08/1997	23,0	6
6.	088	Alvelino Tsawre Tseredupta	05/08/1994	4,0	Eliminado
ALDEIA:ESPIRITO SANTO– EMI LAGOA ENCANTADA					
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**Classificação**
1.	050	João Tserehite Waripo Owe	22/11/1993	INDEFERIDO	
2.	006	Teotonio Tsimanawawi Pawe'E	25/05/1997	14,0	1º
ALDEIA:PARABUBURE– EMI DOM BOSCO					
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**Classificação**
1.	036	Aermany Redzarawe	21/07/1998	45,0	1º
2.	038	Marãdzuho Tserenhitôwe	03/10/2000	33,0	2º
3.	033	Marlom Tseremodi	11/09/1999	16,0	3º
ALDEIA:SANTA CLARA-EMI SANTA CLARA					
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**Classificação**
1.	008	Antoin Amarcio Ri'Udze	03/03/1989	43,0	1º
2.	062	Floriano Wapruiwewari	28/05/1993	41,0	2º
3.	027	Florencio Wai Anhorã	18/10/1991	40,0	3º
4.	064	Simão Umnatsé	11/09/1987	39,0	4º
5.	012	Clemência Rewaihu'Ume Tseredze	31/10/1983	31,0	5º
6.	013	Rosanete Petsimani Pate	12/05/1990	29,0	6º
7.	083	Belarmino Werehite	12/07/2004	28,0	7º
8.	028	Isabela Wa'Utômowawê	07/08/1999	24,0	8º
9.	060	Pedro Tsi'Odo	09/06/1999	17,0	9º
10.	089	Andriole Tsere' Amowe Tsa' Amriwawe	01/02/1990	9,0	10º
11.	056	Amelina Retsuwa	22/12/2002	9,0	Eliminado
12.	043	Joélio Tsamaridi	10/11/2003	INDEFERIDO	
13.	072	Julinho Runomro We Xavante	18/06/1996	INDEFERIDO	
14.	041	Mirian Celestina Piõ Ywe	05/03/1999	INDEFERIDO	
15.	042	Natanael Waratahite Tsi'Ãmowe	08/11/1986	INDEFERIDO	
16.	019	Roberto Õmôhi Tsi Õmôwê	12/03/1999	NÃO COMPARECEU	
ALDEIA:SANTA CRUZ– EMI SANTO AGOSTINHO					
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**Classificação**
1.	053	Marcelino Tseredzatsi'Õ Tseredupta	15/08/1988	30,0	1º
2.	004	Adão Wapretsu	16/03/1993	12,0	2º
3.	084	Anacio Tepedzé Tsere'Re'Re	22/03/1995	6,0	Eliminado
4.	021	Leandro Paulo Filho Siteihi Wa'are	28/12/1979	4,0	Eliminado
ALDEIA:SANTA HELENA– EMI SANTA HELENA					
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**Classificação**
1.	047	Jobim Butse Wawe	05/05/1991	8,0	1º
2.	046	Freito Tsere' Adzupi'Pzawa'õno	28/02/1992	4,0	Eliminado
3.	029	Cleomar Sereju	08/02/1985	INDEFERIDO	
ALDEIA SANTA ROSA – E.M.I. SANTA ROSA					
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	Classificação
1.	082	Casio Tseredzuwaiwe	19/04/1983	26,0	1º
ALDEIA:SÃO JOSÉ– EMI PARINAIÁ					
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**Classificação**
1.	037	Caio Wawádi	08/04/2004	40,0	1º
2.	040	Didimo Tsiwamri	14/12/1997	27,0	2º
3.	025	Cristiano Tsere'U'E'	25/08/1995	24,0	3º
ALDEIA:SÃO PEDRO– EMI IMACULADA CONCEIÇÃO					

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO		Classificação
1.	010	Domércio Tsiwari Tseredza E	15/03/1996	39,0		1º
2.	018	Antonio Pádua Utébrewe	23/07/1984	38,0		2º
3.	045	José Abrãao Tse-re'Ru'RuTsere'Rupariwe	18/03/2003	37,0		3º
4.	015	Rogerinho Tsiwedewe Abdzu	31/08/1997	36,0		4º
5.	002	Pedro Simão Tserenhonhiwe Wairotsu	21/06/1991	33,0		5º
6.	052	Vital Tsere'Ubu'a Tseredzadzub'Ro	24/03/2000	31,0		6º
7.	057	Elizeu Prówari Tsi'Ewa'Adi	27/06/2000	23,0		7º
8.	044	Filemon A'Awe Wairotsu	27/05/1993	20,0		8º
9.	069	Maria Auxilia Retsipitsudu Wa Omora	24/05/1992	17,0		9º
10.	005	José Tatico Tsa'Rei'Õ Tseredzahi	28/07/200	12,0		10º
11.	022	Gislaine Tsinhotse Ewaire	20/12/1989	8,0		11º
12.	034	Tsiramne Ubuhu Sorim	31/01/2003	0,0		Eliminado
ALDEIA:SUCURI– EMI SÃO CARME TSABABA						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**		**Classificação**
1.	087	Anderson Waue Warõiro	18/09/1989	49,0		1º
2.	017	Eleaque Tserero Omonhiwaisi	17/10/1995	26,0		2º
3.	031	Fleuri Wa'Amonhoriwedi Wa'Rairo	15/03/1990	30,0		3º
4.	011	Nilvan Ureb Tserepto Owe	13/05/1997	15,0		4º
5.	035	Basilio Porerone	13/12/1981	20,0		5º
6.	001	Herminio Tomás Maranhowe	30/12/1973	23,0		6
PROFESSOR						
ALDEIA: A´ AWE – E.M.I. ´ AWE S.A. E.M.I. SÃO DOMINGOS SÁVIO						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	154	Maurilio Tserehõiba'a Madzewa	19/06/2000	43,0	5,0	48,0
2.	102	Domingos Savio Tserero	06/05/1996	38,0	5,0	43,0
3.	111	Juvencio Laureano Tserewamri	19/06/1991	36,0	5,0	41,0
4.	156	Cecilio Madze Wa Tseredzamiwi'Ro	10/01/1986	29,0	5,0	34,0
5.	247	João Fidelis Xavante	02/06/1981	INDEFERIDO		
ALDEIA: ALDEINHA – E.M.I. ALDEINHAS						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	237	José Maria Sere' Rute Soro' Rada	08/10/1981	11,0	10,0	21,0
2.	059	Jedelio Tserewatomowari	04/03/2001	17,0	5,0	ELIMINADO
3.	264	Amoroso Morowi Pemra	10/05/1995	NÃO COMPARECEU		
ALDEIA:ALDEONA– E.M.I. ALDEONA S.A E.M.I. COHAB						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	096	Ismath Edimar Rudzawi	11/11/1989	26,0	5,0	31,0
2.	134	Viviane Pedumana Chereda Epran	01/10/2001	22,0	5,0	27,0
3.	019	Cintia Renariwe	10/09/1995	17,0	5,0	22,0
4.	163	Alex Seremaihi Seredii Sararãinha	11/01/1999	NÃO COMPARECEU		
ALDEIA:ALTO DA VITORIA – E.M.I. ALTO DA VITORIA S.A. E.M.I. ABDZUWÊ						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**		
NÃO HOUVE INSCRITO						
ALDEIA:ALVORADA – E.M.I. ATEBERE						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	051	Itamar Rowa'a Tserewa'adi	09/11/1988	37,0	10,0	47,0
2.	148	Gilberto Tserenhire Tsudzawere	30/04/1986	24,0	5,0	29,0
ALDEIA:BAIXÃO – E.M.I. LUIZÃO						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	075	Ozeias Wamnhanawe Tsereze	09/03/1979	36,0	10,0	46,0
2.	152	Silverio O'rewawe Serebabawe	18/01/1983	35,0	7,0	42,0
3.	101	Graciano Tsatse Tepemrã Parine'Edi	17/03/1993	33,0	5,0	38,0
4.	201	Palmac Tsuptó Robro	10/03/1992	26,0	5,0	31,0
5.	113	Jardel Waprase Parine'Edi	22/03/1996	24,0	5,0	29,0
ALDEIA:BARREIRO – E.M.I. NOVO BARREIRO S.A E.M.I. SANTA BERTIOGA						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	167	Regislley Tsa'E'Õmõwa Tserewe'edi	03/01/1996	INDEFERIDO		
2.	262	Evânio Adzadzuwe	04/11/1996	8,0	5,0	Eliminado
ALDEIA:BELA VISTA – E.M.I. BELA VISTA E.M.I SANTO AGOSTINHO						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	036	Maluvel Inhamri A Tsere'Õmowi	15/04/1992	14,0	5,0	19,0
ALDEIA:BELA VISTA 2 – E.M.I. MORODZARAWÊ S.A. E.M.I DOM BOSCO						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	013	Teodosia Ro'Onhomhinhidhodo	03/02/1976	28,0	5,0	33,0
ALDEIA: BOA VIDA – E.M.I. ABDZU'WÊ				PONTUAÇÃO	TITULOS	TOTAL
1.	032	Ligia Pedzai' Wê Tsi'Ruipi	19/02/1981	35,0	10,0	45,0

2.	046	Deusdado Ubdzare Tsirupi	21/12/1985	9,0	10,0	19,0
ALDEIA:BOM JESUS DA LAPA – E.M.I. BOM JESUS S.A. E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	170	João Batista Tseredzadadze Buruwewawe	12/08/1977	23,0	10,0	33,0
2.	254	Abelma Penhowada' Otsere' Raiwede	23/01/1990	0,0	5,0	ELIMINADO
ALDEIA:BURITIZAL– E.M.I. SÃO MIGUEL						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	169	Marcelino Tsere Rairoridze	25/05/1996	43,0	-	43,0
2.	125	Luizinho Tserewaro'We	14/05/1975	30,0	12,40	42,40
3.	116	Raul Tsere Uwawe	05/04/1993	33,0	5,0	38,0
4.	200	Cobelino Dzuatsitoti'Ora	08/11/1999	20,0	5,0	25,0
5.	048	Anderson Tseredza ' Omo'O	15/10/1992	13,0	-	13,0
6.	197	Bravin Apha	18/03/1981	13,0	-	13,0
7.	198	Edney Rudzani Horoto	27/03/1991	2,0	5,0	ELIMINADO
8.	072	Ebrahim Tomotsudza'Ribe	26/05/1990	NÃO COMPARECEU		
9.	108	Geliney Marãwadzai'Wa Si'uwari	16/09/1999	NÃO COMPARECEU		
ALDEIA:BURUWE – E.M.I. AEDZANE S.A. E.M.I. SÃO JORGE						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	062	Justibiniano Tsereirãwe Tseredzati	30/05/1985	30,0	5,0	35,0
2.	217	Pablo Warite Abdzuwe	20/03/1995	26,0	5,0	31,0
3.	027	Paulina Pe'Madzatsi'O Oriwê	04/06/1997	15,0	5,0	20,0
ALDEIA:CAMPINAS – E.M.I. SANTO ANTONIO						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	085	Rogele Seremiwe Seretata' Awe	20/09/1994	44,0	6,0	50,0
2.	164	Rodinaldo Sereto Tseretata'awe	22/10/1991	35,0	8,0	43,0
3.	209	Betuel Sereomowari Tseredza	17/01/1993	34,0	7,40	41,40
4.	215	Clenio Tserebutuwe	25/04/1996	35,0	6,0	41,0
5.	155	Inocêncio José Seredupré	26/10/1993	34,0	5,0	39,0
6.	241	Renan José Serenho' Utu' Su	03/10/1992	33,0	5,0	38,0
7.	106	Marciel TsereWaihum Tserewa'adi	23/02/1985	28,0	10,0	38,0
8.	211	Belisio Harazaze Serewiba	16/10/1999	30,0	5,0	35,0
9.	259	Laira Rêu'asi Retehiri Sinhârirã	19/03/2001	29,0	5,0	34,0
10.	120	Aldinor Serezadapsi	26/07/1995	28,0	6,0	34,0
11.	129	Quezia Pe'Asiô Tseredza	07/08/1996	28,0	5,0	33,0
12.	056	Ademar Ruwari Tsere'e'e	28/08/1986	25,0	7,0	32,0
13.	128	Jaimes Werehite Pemra	08/08/1985	25,0	5,0	30,0
14.	207	Guiorimo Tsitsadi	02/10/1977	24,0	5,0	29,0
15.	131	Zenaldo Serewa'Õ Serenhitõmõ	27/03/1996	23,0	5,0	28,0
16.	080	Jadiel Serewari Tseredza	29/12/1998	18,0	5,0	23,0
17.	119	Alberto Tseredu Wa'Rairo	08/01/1994	15,0	5,0	20,0
18.	225	Inergin Renhimire Seretata' Awe	04/01/1997	14,0	5,0	19,0
19.	123	Giosantilly Zunédi Sereubruté	04/06/2000	10,0	5,0	15,0
20.	166	Orivaldo Tseredi Tsere'e'e	28/08/1978	8,0	5,0	13,0
ALDEIA: CAMPINAS – E.M.I. RIO PORTO ALEGRE						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO		
1.	251	Leonicia Peduwaiõ	11/03/1999	NÃO COMPARECEU		
ALDEIA:CAMPOS BELOS – E.M.I. CAMPOS BELOS						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	003	Aldo Waãmaté Tseredzedze	19/04/1979	45,0	16,0	61,0
2.	031	Arlozinho Waãmate Budzatsé	07/02/1985	48,0	11,0	59,0
3.	178	Ivanildo Aphaadi Prepe	20/03/1981	46,0	11,0	57,0
4.	239	Rizalva Ro' Otsi' Wape Tserebuto	30/03/1998	35,0	5,0	40,0
5.	230	Jeova Tsereranho'u Sereze	14/04/2000	25,0	5,0	30,0
6.	233	Edinaura Roonhi'Ru	28/07/1994	21,0	-	21,0
ALDEIA:CAMPOS DO JORDÃO – E.M.I. CAMPOS DO JORDÃO S.A. E.M.I.SANTA BERTIOGA						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	219	Denivaldo Sere' Umirã	20/10/1985	46,0	5,0	51,0
ALDEIA:CHÃO PRETO – E.M.I. SÃO PAULO						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	124	Helio Junior Sereparam	12/01/1983	38,0	14,0	52,0
2.	064	Heitor Wabdzu'Õ Tseretata'Awe	23/10/1989	37,0	13,0	50,0
3.	022	Eduardo Sêreuipra	26/10/1967	34,0	10,0	44,0
4.	160	Farides Seretapra A'edzabe	14/09/1988	42,0	-	42,0
5.	159	Duilio Tsereutiwe Tsereuipra	05/06/1995	37,0	--	37,0
ALDEIA:COHAB – E.M.I. COHAB						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	162	Romerito Up'Rinjadaze	30/07/1985	41,0	5,0	46,0
ALDEIA:CORREGO DA MATA – E.M.I. KULUENE						

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TITULOS	TOTAL
1.	118	Madalerne Tsinhotse' Ei' Õ	28/05/1989	38,0	10,0	48,0
2.	183	Lúcio Wa'Omozabu Teihipa	30/08/1983	44,0	--	44,0
ALDEIA:CORREGO DOS PATOS – E.M.I. CORREGO DOS PATOS S.A. E.M.I. SANTO ANTONIO						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	179	Edemilson Serenho'A Sereja'Ene	12/09/1996	44,0	5,0	49,0
2.	205	Erondino Aihe'Edi Ratata	28/11/1991	17,0	5,0	22,0
3.	206	Edinho Moritu Ratata	17/01/1987	NÃO COMPARECEU		
ALDEIA:COUTO MAGALHÃES – E.M.I. BENEDITO LOASO						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	065	Luzinete Wautomodza'O	28/05/1997	14,0	-	14,0
2.	042	Danilo Tonhoiwede Waradahité	27/12/1995	13,0	-	13,0
3.	068	Valtricia Pewaptérere	28/05/1999	8,0	5,0	13,0
ALDEIA:DARITZÉ – EMI WA' AHIO E.M.I. SANTO ANTONIO						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	047	Mizael Tsa' E	17/10/1994	44,0	5,0	49,0
2.	235	Erico Venancio Watsariho	04/02/1993	37,0	5,0	42,0
ALDEIA:DEUS E AMOR – E.M.I DEUS É AMOR S.A E.M.I. SÃO CRITÓVÃO						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	138	Angelone Tsereridze Tseremei'Wa	25/05/1990	33,0	7,0	40,0
ALDEIA:DEZ MANDAMENTOS – E.M.I. PARI UPTSEWEWE S.A. E.M.I. PARINAI'A						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	
1.	073	Jave Tomotsutdza' Rebe	23/08/1975	4,0	5,0	Eliminado
ALDEIA:DUTERÓ – E.M.I.DUTERÓ S.A. E.M.I. SANTO AGOSTINHO						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	023	Michael Matsu Tseredza'Adi	30/04/1992	45,0	6,0	51,0
2.	004	Adicelia Wamate Pe´rõdzutsara	22/11/1987	32,0	5,0	37,0
3.	001	Dorivaldo Tserenhira	11/06/1980	35,0	-	35,0
ALDEIA:DZEIWAWU – E.M.I. CORUMBÁ S.A. E.M.I.SANTA BERTIOGA						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	150	Atanarzio Martins Rowano	17/02/1989	27,0	12,0	39,0
ALDEIA:DZÉPA– E.M.I. SÃO JOÃO BATISTA S.A. E.M.I. CORAÇÃO DE JESUS						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	161	Isabel Pewapari	15/08/2000	29,0	5,0	34,0
2.	158	Rolf Tsywa'ru Dzaywa	18/11/1997	26,0	5,0	31,0
3.	044	Anderson Tsaipeto Tsadze	19/08/1986	19,0	10,0	29,0
ALDEIA:EGITO – E.M.I. EGITO						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	221	Jurandy Wa	08/03/1981	23,0	5,0	28,0
2.	208	Jackson Tsererodi	28/11/1998	21,0	5,0	26,0
3.	249	Barnabe Ahoiru	07/08/2000	18,0	--	18,0
4.	210	Edelson Serezé	23/02/1980	4,0	10,0	Eliminado
5.	186	Deuselira Redzu'ara Sasu	11/12/1994	INDEFERIDO		
ALDEIA:ESPIRITO SANTO – E.M.I. LAGOA ENCANTADA						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	195	Ronaldo Tserenhopo Owe Tsiwamo	03/11/1994	44,0	5,0	49,0
2.	214	Izoaldo Tserenhowe Tsiwadzu	08/06/1992	23,0	-	23,0
ALDEIA:ESTRELA – E.M.I.ESTRELA S.A. E.M.I. SANTA HELENA						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	057	Anilton Tsip'ruiwari	13/02/1987	28,0	12,25	40,25
2.	243	Eliezer Daburu' Rawa	03/04/1998	14,0	5,0	19,0
ALDEIA:ETEIPORE - E.M.I. ETEIPORE S.A. E.M.I. SANTO ANTÔNIO						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	252	Eto Tsere' U' Butse	08/08/1992	28,0	5,0	33,0
2.	049	Clóvis Owari Wairuirã	15/02/1991	20,0	5,0	25,0
3.	213	Valmir Tsiwa' Ru	23/10/1994	24,0	-	24,0
ALDEIA:HOIWPREDZAWI – EMI HOIWAPREDZAWI S.A. E.M.I. ABDZUWÊ						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	231	Edmar Mitu Tseredzanho Tserenhodza	11/05/1988	42,0	10,0	52,0
2.	146	Meire Pere'a Tsemrihu	03/03/1992	35,0	13,0	48,0
3.	232	Steffene Raiwari	17/04/1998	33,0	5,0	38,0
ALDEIA:HU´UHI – E.M.I. E.M.I.HU ' UHI S.A. E.M.I. SANTO AGOSTINHO						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	142	Ronaldo Ajave	18/01/1975	32,0	8,0	40,0

ALDEIA:IMACULADA CONCEIÇÃO – E.M.I. WA´ANÉ S.A. E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	137	Ageu Tserenhowamre Pini Ru	22/11/1980	20,0	5,0	ELIMINADO
ALDEIA:JACU – E.M.I. JACU						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	212	Moradine A'ôihidi	29/01/1996	31,0	20,0	51,0
2.	083	Deonisio Tso Utuomore	15/05/1976	36,0	10,40	46,40
3.	070	Herculano A'uwedi	09/07/1998	34,0	7,0	41,0
4.	256	Ronny Maleval Waomate Tserebuto	29/10/2000	27,0	5,0	32,0
5.	204	Osvaldino Seremoni Babati Tobrodi	22/11/1979	25,0	5,0	30,0
ALDEIA:LAGOINHA – E.M.I. LAGOINHA S.A. E.M.I. LUIZÃO						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	012	Valmor Sa'Hubu Tserewa'Uto	20/07/1997	11,0	5,0	16,0
ALDEIA:MADRE LAURA – E.M.I. MADRE LAURA S.A. E.M.I. SANTA CLARA						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	091	Tobias Xavante	15/02/1975	33,0	6,25	38,25
2.	248	Tserenhowa Butse	01/04/1994	32,0	--	32,0
ALDEIA:MATA VERDE – E.M.I. MATA VERDE S.A. E.M.I. SÃO JORGE						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	229	Filemon Terobdza'Rã Tserewanne	25/01/1991	23,0	-	23,0
ALDEIA:MATO GROSSO – E.M.I. MATO GROSSO S.A. E.M.I. SÂO MIGUEL						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**		
NÃO HOUVE INSCRITO						
ALDEIA:MATRICHÃ – E.M.I. MATRINCHÃ S.A. E.M.I. SÃO PAULO						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	039	Dominques Buwi	01/09/1988	41,0	10,0	51,0
ALDEIA:MONTE PASCOAL – E.M.I. MONTE PASCOAL S.A. E.M.I. SÃO DOMINGOS SÁVIO						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**		
1.	017	Floriano Tseredzadiwe Wa´rãwi	09/03/1987	13,0	--	13,0
ALDEIA:NATAL– E.M.I. NATAL S.A. E.M.I. LAGOA ENCANTADA						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	228	Nazareno Rudzapariwe Tsihoridzadatsu	04/07/1975	17,0	5,0	22,0
ALDEIA:NOSSA SENHORA APARECIDA – E.M.I. NOSSA SENHORA APARECIDA S.A. E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	016	Dalmi Tserenhi'E Pronhopa	28/05/1999	25,0	5,0	30,0
ALDEIA:NOVO PARAISO – E.M.I. OWARA S.A. E.M.I. SANTA BERTIOGA						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	253	Ro'Bre Warãi'Re	15/07/1997	35,0	5,0	40,0
2.	222	Tanmi Dadzate'Wa	13/11/1991	32,0	-	32,0
ALDEIA:PALMEIRAS – E.M.I. CORAÇÃO DE JESUS						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	157	Valtenir Dupari Omnhorowe	12/09/1994	38,0	--	38,0
2.	132	Marcolina Ro'ore Nomotse	20/02/1983	7,0	8,0	15,0
ALDEIA:PARABUBURE – E.M.I.DOM BOSCO						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	084	Dzariwari Tserenhitôwe	18/07/1998	31,0	5,0	36,0
2.	066	Marcelino Tseretomodi Tsarei'wa	18/03/1996	26,0	5,0	31,0
ALDEIA:PEDRA PRETA – E.M.I. PEDRA PRETA						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
01	261	Angelo Neto Nomotsé Rudzaneeidi	23/07/1991	6,0	-	6,0
ALDEIA:PIRANHÃO – E.M.I. TOMOPSÉ						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	094	Andrezinho Tserejatso'Owe Sererotõdi	15/06/1994	25,0	6,0	31,0
2.	090	Edilio Tomoptsire	22/07/1990	13,0	5,0	18,0
ALDEIA:QUERENCIA – E.M.I. HOMOHI S.A. E.M.I. SANTO AGOSTINHO						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	099	Vandeir Tsereropré Rairanawê	02/10/2000	9,0	5,0	14,0
ALDEIA:RIO KULUENE - E.M.I. RIO KULUENE S.A. E.M.I. ALDEINHAS						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	260	Lidinei Tsereuri	07/10/1990	32,0	5,0	37,0
2.	255	Joatão Tsi' Uwada	09/09/1977	17,0	10,0	27,0

3.	181	Silverio Tsi'Eihomowe	14/11/1993	3,0	5,0	ELIMINADO
ALDEIA:RIO MARIA – E.M.I. RIO MARIA S.A. E.M.I. SÂO MIGUEL						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	055	Laurem Sere Omowe	28/02/1999	23,0	5,0	28,0
ALDEIA:SALVADOR – E.M.I. SALVADOR S.A. E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÂO						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	092	Jandir Tsere'Wa'Rã Tseretsu	01/04/1986	18,0	5,0	23,0
ALDEIA:SANTA BERTIOGA – E.M.I. SANTA BERTIOGA						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	199	Alessio Tsere'Ubu'A'A	27/11/1985	19,0	10,0	29,0
ALDEIA:SANTA CLARA– E.M.I. SANTA CLARA						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
2.	139	Adelmo Tsôwabdze	20/05/1999	45,0	7,75	52,75
3.	024	Luiz Fernando Wano'é'é	18/05/1998	43,0	6,0	49,0
4.	112	Adriano Tsiruipi	26/01/1999	43,0	5,0	48,0
5.	151	Juscelino Tserewahu	21/07/1982	36,0	11,0	47,0
6.	153	Ailton Tserewe	12/07/1984	35,0	10,0	45,0
7.	011	Jocelino Anahoa	06/07/1983	38,0	5,0	43,0
8.	079	Marcelino Tsi Eiwa Adi	28/06/1989	37,0	6,0	43,0
9.	077	Lindomar Tsirobó	19/01/1985	30,0	11,27	41,27
10.	147	Luzinaldo Temere Tsereuihodze	09/04/1995	36,0	5,0	41,0
11.	149	José Fábio We'Ru Tsere'U' Ra Xavante	14/11/1978	34,0	7,0	41,0
12.	227	Valério Tseretsu	18/10/1998	40,0	--	40,0
13.	115	Adinaldo Tsuwepte	25/06/1993	34,0	5,0	39,0
14.	220	Olivio Ranhibdzu	15/01/1994	33,0	5,0	38,0
15.	223	Augusto Propipa	01/08/1995	33,0	5,0	38,0
16.	224	Roseneide Ro'oraiho Tseretsu	08/06/1994	32,0	5,0	37,0
17.	250	Paulo Tsiwede' Rã	28/10/1992	30,0	5,0	35,0
18.	174	Darci Tserenhoto'õ	28/05/1994	29,0	5,0	34,0
19.	076	Joab Umoridzadadze	02/11/1989	23,0	11,0	34,0
20.	034	Linco Tserenhitomo Tsi'Omowe	15/05/1990	27,0	6,0	33,0
21.	143	Romário Tserewâiwê'Wari	06/06/1989	23,0	5,0	28,0
22.	009	Eliane Tsinhotse'Erei'õ	05/02/1990	17,0	5,0	22,0
23.	144	Andina Pe'Aiwe Etero'Owe	27/07/1983	16,0	5,0	21,0
24.	010	Augusto Tserenhoro	18/08/1994	7,0	5,0	ELIMINADO
25.	089	Ademilson Tsererõno	07/03/1993	INDEFERIDO		
26.	100	Arilson Teihidzatse	17/02/1997	INDEFERIDO		
27.	117	Edson Braga Tsere Dzadutu	11/02/1993	INDEFERIDO		
28.	103	Jorge Pratsi	11/02/1996	INDEFERIDO		
29.	104	Roman Tseremre	10/07/1987	INDEFERIDO		
ALDEIA:SANTA CRUZ – E.M.I. SANTO AGOSTINHO						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	130	Narcisio Tserewahu Tseretomodzatsé	07/09/1967	39,0	11,0	50,0
2.	053	Cassio Tsuwapte Tseretopo	11/04/1989	31,0	10,0	41,0
3.	095	Tiberio Cesar Bupre Seretopo	03/05/1986	28,0	10,0	38,0
4.	041	Josimar Ciliano Etetsé	22/07/1996	21,0	17,0	38,0
5.	006	Firmo Si Rupredu Sib'e	21/01/1984	28,0	5,0	33,0
6.	040	Rogelino Sere Ubzu Une'Edi	29/05/1996	26,0	5,0	31,0
7.	005	Jerilsom Sandro Aharare Waaire	24/12/1969	24,0	5,0	29,0
8.	054	Alberto Tsereduiwawe	08/01/1999	19,0	5,0	24,0
9.	014	Nelson Tseretó Itseretópó	28/10/1984	NÃO COMPARECEU		
ALDEIA:SANTA FÉ – E.M.I. SANTA FÉ						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	189	Flavio Cassimiro Tseredza 'E Uneedi Waõmorã	25/06/1979	16,0	10,0	36,0
2.	175	Odérico Seresui'Re	30/09/1996	17,0	-	17,0
3.	245	Otárcio Seredési	12/09/1996	0,00	5,0	ELIMINADO
ALDEIA:SANTA HELENA – E.M.I. SANTA HELENA						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	244	Laura Pedzariri'O	17/04/2001	16,0	--	16,0
2.	110	Mario Jorge Seuredi	29/05/1985	8,0	10,0	ELIMINADO
3.	196	Euclides Sirapsari'Wa	02/03/1982	NÃO COMPARECEU		
ALDEIA:SANTA MARIA – E.M.I. SÃO CRISTÓVÃO						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	193	Olicio Sirui'A	09/09/1983	32,0	--	32,0
2.	234	Napoleão Wa' Orinatse Wa'Adahite	29/05/1977	INDEFERIDO		
ALDEIA:SANTA RITA DE CÁSSIA – EMI E.M.I. SANTA RITA DE CÁSSIA S.A. E.M.I. PARINAI'A						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**

1.	109	José Zeferino Tsimrihu	29/11/1989	40,0	--	40,0
2.	105	Gercina Rêtsiwa Tserenho'A	05/08/1998	22,0	--	22,0
3.	107	Simeão Tsere'rã'rã Warowedewê	03/05/1991	16,0	--	16,0
ALDEIA:SANTA ROSA – E.M.I. SANTA ROSA						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	063	Bonifácio Tseretsiba Babati	24/07/1973	32,0	11,0	43,0
2.	136	Sinval Tomodze Tserenhi Omo	12/07/2000	33,0	5,0	38,0
3.	177	Gesiane Ba'Otodzaipe	12/04/1992	23,0	5,0	28,0
4.	263	Klenio Tsidowe	26/07/2000	19,0	5,0	24,0
ALDEIA:SANTO ANDRE – E.M.I. JERONIMO CONTADOR S.A. E.M.I. DOM BOSCO						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	180	Edivaldo Tserewapipa	11/05/1999	30,0	5,0	35,0
2.	240	Jucelia Tsinhotse Eure Tsehite	07/08/1993	27,0	5,0	32,0
ALDEIA:SANTO DO CEU – E.M.I. SANTO DO CÉU E.M.I. SÃO MIGUEL						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	238	Montenegro Tsere Wanhitse	21/01/1992	40,0	5,0	45,0
2.	192	Paulo Cesar Oriwê Wa Aire	02/12/1977	34,0	10,0	44,0
ALDEIA:SÃO DOMINGOS SÁVIO – E.M.I. SÃO DOMINGOS SÁVIO						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	172	Laurício Tsereisi Ewe Tsimitsute	27/11/1990	41,0	6,0	47,0
2.	176	Carlos Angelico Teihidzatse TsereWadzi	07/06/1998	38,0	5,0	43,0
3.	202	Pedro Magalhães Wadza'Itiwe	16/06/1999	32,0	6,0	38,0
4.	236	Fabrício Wercelli Assis Trihidzatse Maradze	16/11/1994	29,0	5,0	34,0
5.	216	Maria Gerciana Tsinhotsé' Ewa Rutuwe Tserebdza	23/05/2000	21,0	5,0	26,0
ALDEIA:SÃO FELIPE – E.M.I. SÃO FELIPE S.A. E.M.I. SANTA CLARA						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	087	Vitoriano Tso Ototi	04/04/1983	37,0	11,0	48,0
2.	226	Fabricio Tsorõdaze Runhamri	05/02/2000	33,0	5,0	38,0
3.	188	Ecolano Tsiwa'Ru	08/03/1992	33,0	5,0	38,0
4.	127	Claudemir Tsuwepte Wa'Radzere	22/05/1988	31,0	5,0	36,0
5.	190	Adilson Titsetsaré	14/04/1999	29,0	5,0	34,0
6.	114	Paranho' A Rãirãté	06/02/1994	24,0	10,0	34,0
7.	257	Geraldino Tserebre	02/03/1988	27,0	5,0	32,0
8.	061	Rivelino Tsudzawere Tsadzawe	17/02/1996	21,0	5,0	26,0
9.	182	José Vassamento Ti'iwiri'wa	31/10/1992	20,0	5,0	25,0
10.	184	Dian Carlo Wapuwe Teihidzatse	03/09/1999	12,0	5,0	17,0
11.	074	Roneuto Tsi'O'Ore Edi	14/08/1996	INDEFERIDO		
ALDEIA:SÃO FRANCISCO – E.M.I. SÃO FRANCISCO S.A. E.M.I. SÃO CRISTÓVÃO						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	050	Natalicio Tsa'Rene Wawe'Ru	01/07/1986	11,0	5,0	16,0
ALDEIA:SÃO GABRIEL – E.M.I. SANTA LAURA DE MONTOYA S.A. E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	018	Wanderley Wadzatse Tsimi'udo	17/04/1986	33,0	--	33,00
ALDEIA:SÃO JORGE – E.M.I. SÃO JORGE						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	030	Elismar Tseredzaro Piuiwe	17/08/1999	5,0	5,0	10,0
ALDEIA:SÃO JOSÉ – E.M.I. PARINAI Á						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	246	Fábio Alves da Silva	15/09/1996	28,0	23,0	51,0
2.	242	Novo Tsa' Amri	03/04/2002	45,0	5,0	50,0
3.	258	Weverton Lelis de Oliveira	24/07/1987	27,0	23,0	50,0
4.	082	Odenilson Tsinamawe	01/03/2002	41,0	5,0	46,0
5.	145	Vandaira Francisca de Lima Santos	10/01/1973	24,0	22,0	46,0
6.	168	Nelsinho Tserenho'e Warowedwe	06/06/1987	39,0	5,0	44,0
7.	081	Graciano Apripri	08/12/1993	28,0	8,0	36,0
8.	071	Cleidia Aparecida de Souza	30/04/1985	18,0	23,0	ELIMINADO
9.	133	Lucas Alves Maciel	06/04/1990	INDEFERIDO		
10.	203	João Marcos Tehowe	02/07/1997	NÃO COMPARECEU		
ALDEIA:SÃO MATEUS – E.M.I. SÃO MATEUS S.A. E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	218	Josias Tserema'a Tsarorada	04/07/1985	39,0	10,0	49,0
ALDEIA:SÃO PAULO – E.M.I. SÃO PAULO S.A. E.M.I. PARINAI'A						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	093	Vitaro Manuel Tsereda' O Tserero Ori	30/05/1990	31,0	5,0	36,0
ALDEIA:SÃO PEDRO – E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO						

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TITULOS	TOTAL
1.	038	Afonso Tsudzawware Tsahobo	22/04/1988	40,0	11,0	51,0
2.	043	Lindomar Tsu'u're A'oiwe	20/03/1993	42,0	5,0	47,0
3.	035	Maria das Graças Wautomo Rahortõ	19/11/1990	39,0	8,0	47,0
4.	121	Cleiber Tsererowe Teropre'e	08/10/1987	33,0	12,85	45,85
5.	165	Rodolfo Tsere'Omo	05/12/1972	34,0	5,0	39,0
6.	088	Gedeão Rudazne'edi Teromnhi' Eiwe	26/07/1989	30,0	7,0	37,0
7.	078	Klenio Tseretsu	14/09/2000	31,0	5,0	36,0
8.	020	Erasmo Tserenhimiduwari Tserenhi'Re	23/03/1995	30,0	5,0	35,0
9.	086	Deuzelia Re'E'O Tsererawe	27/08/1990	29,0	6,0	35,0
10.	060	Jacinto tserewahuture Tsmrihu	30/09/1993	28,0	6,0	34,0
11.	015	Ervine Makuire Teropré ' É	11/04/1997	26,0	5,0	31,0
12.	002	Felisberto Nomotsé	05/04/1996	22,0	6,0	28,0
13.	045	Gianney Salvador Tsere Unhitetewe Tsererãnhiwa	10/07/1990	22,0	5,0	27,0
14.	007	Luis Antonio Ipe Wapari'A	03/04/1996	19,0	5,0	24,0
15.	058	Roberto Carlos Tsere'u'u	09/11/1988	17,0	7,0	24,0
16.	026	Domingos Savio Paraptse Bododitu	03/03/1989	23,0	--	23,0
17.	008	Miguelito Tserewadzu Waradahite	07/06/1986	21,0	-	21,0
18.	021	Demetrio Tserenhopru Ubre'A	30/11/1996	12,0	5,0	17,0
19.	097	Celio Tsibedi Tsere Ru	26/06/2000	8,0	5,0	ELIMINADO

ALDEIA:SÃO THIAGO – E.M.I. SÃO THIAGO S.A. E.M.I. SÃO DOMINGOS SÁVIO

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	

NÃO HOUVE INSCRITOS

ALDEIA:SERRA VERDE – E.M.I. SERRA VERDE S.A. E.M.I. PARINAIÁ

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TITULOS	TOTAL
1.	141	Osmar Rudzano Dzariwari	17/05/1999	43,0	--	43,0

ALDEIA:SUCURI – E.M.I. SÃO CARME TSABABA

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TITULOS	TOTAL
1.	052	Eliberto Marãtsu	12/02/1996	37,0	5,0	42,0
2.	135	Servino Adzawe	10/10/1972	36,0	5,0	41,0
3.	098	Espadony Robsibwa Martins	28/06/1996	26,0	6,0	32,0
4.	028	Adilio Tserenhidzuriwe	16/03/1986	25,0	5,0	30,0
5.	037	Agenor Wahumrawe	01/06/1993	25,0	5,0	30,0
6.	067	Savio Hacai Wa'Rairo	16/07/1994	21,0	5,0	26,0
7.	025	Dalton Filho Tomodze	07/07/1996	16,0	5,0	21,0
8.	171	Odilia Tsinhotse' Tsipari'ô	13/09/1998	11,0	-	11,0

ALDEIA:TELA VIVE – E.M.I. TELA AVIVE S.A. E.M.I. SÃO MIGUEL

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TITULOS	TOTAL
1.	033	Evilacio Sere Upãri	23/09/1999	33,0	6,0	39,0
2.	187	Alair Wa Utômôdzupe	06/06/1997	25,0	-	25,0
3.	126	Glenda Tsinhotseenhi'õ	27/08/1999	12,0	5,0	17,0

ALDEIA:TIREREPÁ – EMI E.M.I. TIREREPÁ S.A. E.M.I. BENEDITO LOASO

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TITULOS	TOTAL
1.	069	William Tsutata	15/05/1998	31,0	6,0	37,0

ALDEIA:TRÊS MARIAS – E.M.I. TRÊS MARIAS S.A. E.M.I. SANTO AGOSTINHO

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TITULOS	TOTAL
1.	122	Luiton Tso Ru Tserewatsitsi Tseremey Wa	09/09/2001	32,0	5,0	37,0
2.	140	Angelo Tseredzadzub'Awe Wairotsu	24/02/1980	31,0	5,0	36,0
3.	029	Juvencio Tseredzato Tserupi	11/04/1993	29,0	5,0	34,0
4.	194	Marcelo Tserehirãti Marata'A' Wa	28/07/1998	2,0	5,0	Eliminado

ALDEIA:TRÊS REIS MAGOS – E.M.I. TRÊS REIS MAGOS S.A. E.M.I. SANTA CLARA

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO		
1.	173	Tsa'Amri Tserewawa'Rã	30/05/1993	34,0	--	34,0

ALDEIA:TSEREDZATSE – E.M.I. TSEREDZATSE S.A. E.M.I. KULUENE

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TITULOS	TOTAL
1.	191	Mariano Tsinhim Rudzane'Edi	31/08/1995	45,0	6,0	51,0

PROFESSOR BILINGUE

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TITULOS	Entrevista	TOTAL	Situação
1.	265	Raquel Paulina de Souza Miranda	02/02/1982	37,0	20,0	3,0	60,0	1º
2.	185	Leosmar Tsimu'udo Tseretsu	22/11/1990	26,0	20,0	3,0	49,0	2º
3.	117	Lucas Tserenhi Omo Tsupto	13/06/1967	31,0	--	3,0	34,0	3º

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PROVA TEORICA	Situação

1.	139	Maria Aparecida Fernandes Diacari	01/01/1978	37,0	1º
2.	249	Fabiana Kerles da Silva	01/01/1994	36,0	2º
3.	098	Teonizia Martins Barroso	23/08/1972	34,0	3º
4.	244	Filipe Murilo Rodrigues	10/02/1998	30,0	4º
5.	130	Luciene Moreira da Silva	15/03/1986	30,0	5º
6.	022	Maria Flávia da Silva Santos	26/08/1983	28,0	6º
7.	219	Carla Cristina Torquato de Paiva	31/03/1991	27,0	7º
8.	108	Janaina Serejo de Sousa	12/06/1997	27,0	8º
9.	048	Vaina Ferreira da Silva e Silva	30/01/1971	27,0	9º
10.	073	Divanilda da Silva Pires	12/08/1983	26,0	10º
11.	166	Iracema Maria da Maia de Jesus	23/05/1965	26,0	11º
12.	082	Geaine Lemes Carvalho Silva	07/11/1995	26,0	12º
13.	009	Nubia Maria de Souza Silva	19/09/1983	25,0	13º
14.	079	Valdirene Alves da Fonseca	30/06/1977	25,0	14º
15.	167	Arthur Felipe Santana	02/04/1995	24,0	Eliminado
16.	230	Ana Dulce de Sousa Ferreira	22/01/1949	23,0	Eliminado
17.	112	Angela Aparecida da Silva	01/01/1979	23,0	Eliminado
18.	192	Hugneia Cardoso dos Santos	07/07/1984	19,0	Eliminado
19.	260	Hella Thabata da Silva Souza	15/01/1990	NAO COMPARECEU	
20.	165	Rosimeire Mendes da Cruz Mendanha	06/03/1981	NAO COMPARECEU	
21.	258	Celma Batista Guimarães Oliveira	16/10/1971	NAO COMPARECEU	
22.	211	Kelly Kisses Pagnoncelli	20/09/1986	NÃO COMPARECEU	
23.	207	Kerolaine Stefane Soares de Oliveira	14/04/1993	NÃO COMPARECEU	
24.	076	Kleber Araujo da Cruz	23/01/1986	NÃO COMPARECEU	
25.	061	Leandro Ribeiro Padilha	12/02/1993	NÃO COMPARECEU	
26.	236	Maria Santos Ferreira	04/05/1992	NÃO COMPARECEU	
27.	188	Ocean Cordeiro Da Silva Filho	20/11/1992	NÃO COMPARECEU	
28.	056	Rafaela Costa Oliveira	15/12/1993	NÃO COMPARECEU	
29.	027	Rhavenna de Paula Moreira Luz	06/04/1993	NÃO COMPARECEU	
30.	049	Roice Meire Silva da Costa	11/08/1980	NÃO COMPARECEU	
31.	080	Weldes Charles Cazeca Da Silva Ferreira	01/04/1992	NÃO COMPARECEU	
32.	268	Danyelle Alves Santana	02/10/1998	NAO COMPARECEU	
33.	147	Evelen Ramos da Costa	20/01/1994	NAO COMPARECEU	
34.	078	Fernanda Chrisostomo da Silva	05/10/1988	NAO COMPARECEU	
35.	062	Franciele Lobato da Silva	23/09/1991	NAO COMPARECEU	
36.	094	Francisco Barros Barbosa Filho	30/08/1974	NAO COMPARECEU	
37.	159	Geovane Souza da Silva Oliveira	13/01/1991	NAO COMPARECEU	
38.	081	Joao Lucas Gomes de Melo	26/02/1998	NAO COMPARECEU	
AAE/TECNICO ADMINISTRATIVO – SEDE					
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PROVA TEORICA**	**Situação**
1.	096	Gláuber Dias Bauer	31/10/2000	31,0	1º
2.	011	Daniella Simões Braz Soares e Silva	04/12/2000	28,0	2º
3.	193	Raphael Santana Tertuliano	17/03/2002	28,0	3º
4.	233	Eldir de Oliveira	18/12/1999	27,0	4º
5.	031	Sara Mourão da Silva	10/02/1999	27,0	5º
6.	050	Amanda Maria Souza	06/03/1997	25,0	6º
7.	126	Gleice Goncalves Ferreira	02/03/1989	22,0	Eliminado
8.	200	Adelina Pewapariwe Tsereta Awe	29/09/2001	21,0	Eliminado
9.	039	Angela Maria Silva	30/10/1969	21,0	Eliminado
10.	118	Cássia Constantino Von Randow	08/04/2002	19,0	Eliminado
11.	032	Jessica Samira Naves	02/08/1991	19,0	Eliminado
12.	040	Dayanne Pricilla da Silva Carvalho	21/01/1978	18,0	Eliminado
13.	083	Elismar Silva de Lima	16/02/1993	18,0	Eliminado
14.	113	Elizangela Gonçalves Ricardo	15/08/1978	14,0	Eliminado
15.	046	Ábbia Priscilla Gomes de Andrade	08/07/1996	NAO COMPARECEU	
16.	256	Almedina Rosa Campos	18/12/1975	NAO COMPARECEU	
17.	190	Ana Carullyny de Oliveira Costa	30/09/2000	NAO COMPARECEU	
18.	141	Ana Lucia Silvério Gomes	08/06/1987	NAO COMPARECEU	
19.	136	Andrielly da Silva Santos	10/04/2002	NAO COMPARECEU	
20.	213	Bruna Rocha Sousa	21/07/1992	NAO COMPARECEU	
21.	065	Cíntia Aparecida de Souza Silva	30/06/1997	NAO COMPARECEU	
22.	097	Crislaine Claudia Alves dos Santos	25/08/1988	NAO COMPARECEU	
23.	215	Denise Gomes da Silva	09/02/1995	NAO COMPARECEU	
24.	034	Desiron Leite de Morais Júnior	07/02/2991	NAO COMPARECEU	
25.	224	Felipe Silva Bezerra	07/10/1990	NAO COMPARECEU	
26.	179	Geovane Tserewadze Rupawe Rupawe	30/12/1996	NAO COMPARECEU	
27.	180	Ilton Magalhães de Amorim	02/10/1980	NAO COMPARECEU	
28.	263	Kemelly da Silva Pinheiro	08/05/1999	NAO COMPARECEU	
29.	010	Railize Souza Lacerda Rodrigues	28/11/1992	NAO COMPARECEU	
30.	222	Selma Alves dos Santos	14/02/1999	NAO COMPARECEU	
31.	245	Thania Kellen de Spouza Silva	16/01/1996	NAO COMPARECEU	
FONOAUDIÓLOGO – SEC EDUCAÇÃO					
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PROVA TEORICA**	**Situação**
1.	102	Edna Carvalho Felix	12/07/1985	27,0	1º
AAE/LIMPEZA – SEDE					

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PROVA TEORICA	Situação
1.	086	Tatiane Mendes Lourenço da Silva	25/05/1994	38,0	1º
2.	153	Leliane Ferreira de França dos Santos	30/11/1983	37,0	2º
3.	234	Elivania Alves de Souza da Silva	01/05/1987	34,0	3º
4.	004	Franciele Mônique da Silva	12/10/1998	33,0	4º
5.	021	Jesus Sérgio de Sousa Farias	21/02/1988	30,0	5º
6.	109	Dayane Rosa Lemes	17/12/1988	30,0	6º
7.	160	Rosangela Herculano Luiz	21/11/1986	30,0	7º
8.	003	Izes Ribeiro Pereira	30/12/1996	27,0	8º
9.	127	Valtenira Silva de Azevedo	15/07/1979	27,0	9º
10.	067	Janete Dominga Bento Lima	10/04/1984	25,0	10º
11.	168	Luana Lelis da Silva	16/09/1996	25,0	11º
12.	115	Luciana Cândido Pereira	07/12/1999	24,0	Eliminado
13.	091	Cristiane Coelho Gonçalves	26/06/1981	23,0	Eliminado
14.	028	Nubia Poliana Soares Souza	11/12/1987	23,0	Eliminado
15.	155	Fabiana Moraes Silva	22/03/1986	22,0	Eliminado
16.	125	Joscineide Goncalves Ferreira	17/01/1988	20,0	Eliminado
17.	239	Lúcia Rodrigues Ferreira	02/10/1975	20,0	Eliminado
18.	197	Vanda Aparecida Faria Correa	08/09/1977	20,0	Eliminado
19.	114	Divina Claudia da Silva	11/02/1988	18,0	Eliminado
20.	110	Vanuza Martins da Silva	15/04/1992	18,0	Eliminado
21.	184	Marilda Alves da Silva	05/06/1968	14,0	Eliminado
22.	181	Darlene Ro o Uwaze Serenhira	15/04/1999	13,0	Eliminado
23.	156	Romerito Tserewawiwe	05/11/1984	13,0	Eliminado
24.	085	Maria Auxiliadora da Silva	19/06/1979	5,0	Eliminado
25.	017	Aldilene Bragança Rosa	13/11/1989	NAO COMPARECEU	
26.	191	Carlos Alberto Tseremahoronhoa Tserewara	15/10/1996	NAO COMPARECEU	
27.	157	Claudete Clementino Sousa da Silva	24/09/1985	NAO COMPARECEU	
28.	262	Damares Moura Silva	05/11/2003	NAO COMPARECEU	
29.	206	Jaqueline Rodrigues Santos	08/09/1988	NAO COMPARECEU	
30.	254	Leonardo Torquato da Silva	17/09/1998	NAO COMPARECEU	
31.	134	Luciana Gonçalves Ricardo	28/10/1983	NAO COMPARECEU	
32.	133	Marcel Tseredzabdi Tserehite	16/11/1999	NAO COMPARECEU	
33.	229	Márcia Santos Bento	07/12/1977	NAO COMPARECEU	
34.	205	Maria Neuza Cândida	01/12/1984	NAO COMPARECEU	
35.	036	Paulo Junho Nunes	05/09/1982	NAO COMPARECEU	
36.	231	Raiane Gonçalves Torquato	12/04/1996	NAO COMPARECEU	
37.	185	Rayane Felix Rodrigues	20/06/1995	NAO COMPARECEU	
38.	238	Roberta Samara Santos Bento	08/05/1995	NAO COMPARECEU	
39.	075	Sandra Aparecida Ribeiro	19/10/1981	NAO COMPARECEU	
AAE/NUTRIÇÃO – SEDE					
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PROVA TEORICA**	**Situação**
1.	101	Vilma do Nascimento Mendes	24/03/1976	34,0	1º
2.	066	Maria do Carmo Alves	15/04/1973	29,0	2º
3.	052	Rosiclene dos Reis Mendes de Oliveira	06/01/1991	27,0	3º
4.	201	Juliana Alves Borges	29/05/1998	23,0	Eliminado
5.	150	Luana Karolyne Ferreira de Jesus	14/01/2001	21,0	Eliminado
6.	071	Neida Inacio da Silva	29/11/1976	20,0	Eliminado
7.	210	Silvania Francisco Faria	09/02/1980	20,0	Eliminado
8.	138	Ana Paula Oliveira Santos	20/07/1984	NAO COMPARECEU	
9.	124	Cleide Souza da Silva Almeida	26/12/1979	NAO COMPARECEU	
10.	033	Eva Adriane Afanso Luz	04/04/1981	NAO COMPARECEU	
11.	093	Izidia Maria dos Santos	11/06/1976	NAO COMPARECEU	
12.	047	Keina Ribeiro Fernandes	23/12/1991	NAO COMPARECEU	
13.	029	Leticia Oliveira de Castro	13/01/1997	NAO COMPARECEU	
14.	194	Rosimeire Avelino dos Santos	05/11/1980	NAO COMPARECEU	
15.	250	Werica Pires da Silva Rocha	25/02/1999	NAO COMPARECEU	
AAE/TRANSPORTE ESCOLAR –SEDE					
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PROVA TEORICA**	**Prova pratica**	**Situação**
1.	111	Luana Izema Luzia Teixeira dos Reis Leite	10/04/1997	25,0	NAO COMPARECEU	Eliminado
2.	051	Carlos Henrique Beltrame	06/03/1977	NAO COMPARECEU		
3.	228	Claúdeones de Souza da Silva	16/08/1981	NAO COMPARECEU		
4.	242	Dayanne Rodrigues Farias	17/10/1998	NAO COMPARECEU		
5.	175	Frank Jeymes Santos Moura	20/08/1993	NAO COMPARECEU		
6.	225	Guilherme Santos	21/04/2000	NAO COMPARECEU		
7.	178	Jose de Fátima Silva Filho	30/09/1988	NAO COMPARECEU		
8.	023	Lucas da Cunha Alves	09/10/1998	NAO COMPARECEU		
9.	151	Ozaías dos Santos Fonseca	08/02/1976	NAO COMPARECEU		
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – DISTRITO					
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PROVA TEORICA**	**Classificação**
1.	253	Rozania da Silva	19/06/1981	27,0	1º
2.	140	Grace Mara Alexandre Silva Oliveira	03/03/1987	26,0	2º

3.	001	Alan Alves Paz	05/11/1975	NAO COMPARECEU	
4.	172	Aurelino Silva da Conceiça	09/07/1987	NAO COMPARECEU	
5.	129	Edileia Cristina de Souza Ribeiro	11/04/1995	NAO COMPARECEU	
6.	089	Edriana Bernadina de Souza Santos	08/08/1972	NAO COMPARECEU	
7.	020	Eliane Fátima Wenzel	30/06/1989	NAO COMPARECEU	
8.	092	Fernando Pereira dos Santos	03/07/1992	NAO COMPARECEU	
9.	158	Jheliks Januário dos Anjos	02/01/1987	NAO COMPARECEU	
10.	100	Michele Vilela da Costa	19/07/1993	NAO COMPARECEU	
11.	149	Raquel Tenório Cavalcante	11/01/1983	NAO COMPARECEU	
AAE/LIMPEZA – DISTRITO					
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PROVA TEORICA**	**Classificação**
1.	070	Sandra Maria da Silva	06/01/1983	26,0	1º
2.	252	Geysiely dos Santos Lima	26/02/1994	25,0	2º
3.	174	Leitiele Rodrigues Silva Melo Lima	10/05/1994	21,0	ELIMINADO
4.	182	Lucileine Renhimibza Serenhira	22/04/1997	13,0	ELIMINADO
5.	014	Tatiane Ferreira Martins	06/12/1993	NÃO COMPARECEU	
6.	266	Aidre Wamariro Buta Awe	16/05/1993	NAO COMPARECEU	
7.	255	Carlos Henrique Nunes Rocha	24/12/1994	NAO COMPARECEU	
8.	045	Carolaine Batista Silva	08/04/1999	NAO COMPARECEU	
9.	218	Elen Mara da Silva Parente de Souza	02/11/1991	NAO COMPARECEU	
10.	060	Esther Alves Torres	04/01/2003	NAO COMPARECEU	
11.	232	Fernanda Lagares Neves Castilho	11/06/1995	NAO COMPARECEU	
12.	012	Greiciana Aparecida da Silva	11/11/1986	NAO COMPARECEU	
13.	135	Jhennyfer Gouveia Gomes	18/10/2001	NAO COMPARECEU	
14.	041	Keli Ribeiro Fernandes	05/04/1993	NAO COMPARECEU	
15.	057	Liandra Gularte Carvalho	16/11/2001	NAO COMPARECEU	
16.	227	Lucas da Silva Rhis	14/08/1997	NAO COMPARECEU	
17.	008	Luis Fernando Barbosa da Silva	06/09/1988	NAO COMPARECEU	
18.	120	Maria de Fátima Andrade Trumai	13/02/1973	NAO COMPARECEU	
19.	161	Marina Ferreira da Luz	18/01/1988	NAO COMPARECEU	
20.	170	Nilva do Nascimento Pereira	29/05/1973	NAO COMPARECEU	
21.	132	Rafaela Rodrigues Da Silva	02/10/2000	NAO COMPARECEU	
22.	203	Rosilane Geralda Cardoso	16/10/1977	NAO COMPARECEU	
AAE/NUTRIÇÃO – DISTRITO					
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PROVA TEORICA**	**Classificação**
1.	116	Hellen Costa da Silva	07/10/1991	30,0	1º
2.	002	Islaine Paloma Silva Rodrigues	03/08/1986	30,0	2º
3.	173	Alan Marcos Santana Campos	21/03/1993	NAO COMPARECEU	
4.	177	Martelena Alves da Silva	29/04/1963	NAO COMPARECEU	
5.	214	Milena Mikaelly Almeida da Silva	18/01/2000	NAO COMPARECEU	
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL					
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PROVA TEORICA**	**Classificação**
1.	103	Raquel Rosa Silvério	28/07/1995	33,0	1º
2.	145	Pollyanne Costa Correia e Silva	02/08/1995	33,0	2º
3.	264	Higor Marcelo Mendes Cunha	05/01/1999	26,0	3º
4.	171	Magnete de Jesus Costa	10/02/1984	18,0	Eliminado
5.	164	Eliane Lopes Ribeiro	08/11/1974	NAO COMPARECEU	
6.	024	Gian uiwedetu nomotse	05/10/1994	NAO COMPARECEU	
7.	044	Graciely Conceição de Abreu	17/09/1976	NAO COMPARECEU	
8.	090	Lucio Wa omozabu Teihipa	30/08/1983	NAO COMPARECEU	
9.	162	Maria Onice de Sousa	17/05/2981	NAO COMPARECEU	
10.	059	Regiane Batista Da Silva Barbosa	19/04/1997	NAO COMPARECEU	
11.	187	Wylleryka Waldeane Pires Campos	05/06/1996	NAO COMPARECEU	
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL					
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PROVA TEORICA**	**Classificação**
1.	195	Renan Ribeiro Leite	03/04/1989	31,0	1º
2.	058	Ricardo Inacio Batista	16/06/1995	31,0	2º
3.	121	Ana Paula Lorini Moser Mattos	23/09/1982	23,0	Eliminado
4.	176	Maria Cristiane Feminino Lara	07/09/1981	24,0	Eliminado
5.	251	Roman Tseremre	10/07/1987	20,0	Eliminado
6.	241	Edson Braga Tsere Dzadute	11/02/1993	19,0	Eliminado
7.	237	Roneto Tsi o Ore Edi	14/08/1996	18,0	Eliminado
8.	247	Ademilson Tsererõno	07/03/1993	16,0	Eliminado
9.	243	Arilson Teihidzatse	17/02/1997	14,0	Eliminado
10.	055	Alexandra Monteiro Lima	13/05/1975	NAO COMPARECEU	
11.	026	Jair Lima Torres	26/12/1979	NAO COMPARECEU	
12.	144	José Maria de Lemos Eleres Junior	16/09/1968	NAO COMPARECEU	
13.	199	Maria José Ferreira costa	01/04/1980	NAO COMPARECEU	
14.	246	Mirian Celestina Pio Ywe	05/03/1999	NAO COMPARECEU	
15.	216	Nilton	24/07/1988	NAO COMPARECEU	
16.	265	Tainara de Paula Peixoto Santos	04/04/1998	NAO COMPARECEU	
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA CNH "C" – SEDE					

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PROVA TEORICA
01	037	Walter de Jesus Caldas	17/09/1963	NAO COMPARECEU

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA CNH "C" – DISTRITO

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PROVA TEORICA
01	209	Valteir Souza Pereira	24/12/1981	NAO COMPARECEU

MOTORISTA CNH "E" – SEDE

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PROVA TEORICA	PROVA PRÁTICA	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	107	Gerson Ribeiro Potenso	07/02/1980	35,0	-0,4	34,6	1º
2.	137	Adriano Luiz Chaves	12/05/1987	32,0	0,0	32,0	2º
3.	087	Walteir Cardoso Ramos	14/01/1991	20,0	-0,2	19,2	ELIMINADO
4.	088	Adegmar Ferreira Martins	11/03/1978	14,0	-0,6	12,4	ELIMINADO
5.	196	Valtuir Jose de Oliveira	23/03/1975	18,0	NC	0,0	ELIMINADO
6.	122	Túlio Martins de Oliveira	07/06/1982	NAO COMPARECEU			
7.	084	Deuzimar Da Silva	04/02/1985	NAO COMPARECEU			
8.	069	Fagner Souza Barbosa	22/01/1989	NAO COMPARECEU			

MOTORISTA CNH "D" – SEDE

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PROVA TEORICA	PROVA PRÁTICA	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	148	Bruno Gondim Pereira	11/05/1992	32,0	0,0	32,0	1º
2.	054	Weney Diogo Cardoso	12/07/1988	31,0	-0,2	30,8	2º
3.	217	Willian Alves da Silva	29/10/1984	29,0	0,0	29,0	3º
4.	053	Alexandre Marques	18/12/1993	26,0	0,0	26,0	4º
5.	183	Donizete de Jesus Moreira	20/11/1988	25,0	0,0	25,0	5º
6.	235	Ronicesar Rodrigues Ferreira	11/06/1978	26,0	NC	Eliminado	
7.	257	Vinícius Peres de Souza Galvão	24/09/1996	22,0	-0,2	Eliminado	
8.	131	Adolfo Leite Ramos	26/06/1985	18,0	-0,7	Eliminado	
9.	074	Jodean Barbosa Faustino	22/11/1974	17,0	-0,4	Eliminado	
10.	005	Tallis Milênio Nunes da Silva	22/03/1997	16,0	-0,8	Eliminado	
11.	018	Lucas Vinicius Alves Oliveira	16/03/1994	15,0	-0,5	Eliminado	
12.	025	Cleiton Antonio marino	15/04/1981	NAO COMPARECEU			
13.	208	Daniel Augustinho da Silva	21/08/1982	NAO COMPARECEU			
14.	016	Elias Cardoso dos Santos	07/11/1986	NAO COMPARECEU			
15.	154	Joilson Maciel Gomes Barbosa	19/04/1989	NAO COMPARECEU			
16.	152	Osmar Godoi da Silva	13/01/1985	NAO COMPARECEU			

MOTORISTA CNH "D" – DISTRITO

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PROVA TEORICA	PROVA PRÁTICA	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	042	Ademar Candido de Melo	08/06/1956	2,0	-1,2	0,8	Eliminado

DIGITADOR – SEDE

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PROVA TEORICA	SITUAÇÃO
1.	142	Vitor Hugo dias Bauer	03/04/2002	31,0	1º
2.	063	Heloisa Cristina Martins Marques	17/01/2003	31,0	2º
3.	030	Kenia Almeida da Silva Moura	04/05/1986	31,0	3º
4.	198	Lourival Tobias Junior	08/04/1994	27,0	4º
5.	072	Raille Lima de Oliveira	03/11/1985	27,0	5º
6.	105	Sara Maria da Silva	25/03/1985	25,0	6º
7.	119	Lucas do Carmo Pereira	08/11/2002	25,0	7º
8.	267	Italla Lucia de Jesus	20/01/1996	23,0	8º
9.	007	Jeissykelle Araújo Silva Madalena	20/01/1987	21,0	Eliminado
10.	064	Joao Gabriel Caixeta	28/12/2000	21,0	Eliminado
11.	095	Kassia Benício Oliveira	05/11/1999	21,0	Eliminado
12.	015	Marcilio Tsame Tserenhi omo	20/10/1990	13,0	Eliminado
13.	123	Ana Claudia Monteiro Silva	13/04/1992	NAO COMPARECEU	
14.	169	Emanuela Queiroz Tomé	28/08/1999	NAO COMPARECEU	
15.	146	Ezequiel Costa Correia	12/10/1999	NAO COMPARECEU	
16.	186	Felizardo Tsité Tserehité	18/08/1990	NAO COMPARECEU	
17.	068	Fernanda Rosa da Silva	28/04/1983	NAO COMPARECEU	
18.	204	Gleison Lucas Vieira de Oliveira	24/10/1996	NAO COMPARECEU	
19.	163	Hingrid Reis Guimarães	19/09/1995	NAO COMPARECEU	
20.	013	Mariana Alves Costa dos Santos	17/02/1987	NAO COMPARECEU	
21.	221	Maxsuel Gomes Dillmann	03/03/1997	NAO COMPARECEU	
22.	019	Thayanne justina de Jesus	09/03/1995	NAO COMPARECEU	
23.	099	Valéria Reis Alves de Oliveira	18/10/1990	NAO COMPARECEU	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEDE

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PROVA TEORICA	SITUAÇÃO
1.	261	Alyfer brendo da Silva santos	15/08/1997	37,0	1º
2.	038	Paulo Henrique Paulino De Souza	07/04/1999	37,0	2º
3.	104	Nayane dos Santos Brito	11/12/1988	35,0	3º
4.	226	Miriam Leles Ferreira	13/08/1975	28,0	4º
5.	077	Silvia Candida de Araujo	15/12/1981	27,0	5º
6.	035	Valdeilson Martins Oliveira	20/06/1996	27,0	6º
7.	189	Jorge Temrite Dzamra	13/08/1986	23,0	ELIMINADO
8.	220	Elvis Uptsatawe Tserenhi Omo	08/02/1996	19,0	ELIMINADO

9.	259	Sueli Mendes Bernardes da Silva	08/07/1983	16,0	ELIMINADO
10.	006	Alicia Vieira da Silva	09/12/1998	NAO COMPARECEU	
11.	143	Charles do Nascimento Apoliano	26/06/1981	NAO COMPARECEU	
12.	212	Cicero de Paula Camargos	14/07/1989	NAO COMPARECEU	
13.	128	Daniela Rodrigues da Silva	01/05/1996	NAO COMPARECEU	
14.	106	Flavia Daniele Rodrigues	26/11/1975	NAO COMPARECEU	
15.	240	Lucilene marques Inácio	27/07/1979	NAO COMPARECEU	
16.	248	Millena Aquino Duarte	01/01/2000	NAO COMPARECEU	
17.	043	Paulo Henrique Rodrigues de Souza	14/12/1997	NAO COMPARECEU	
18.	202	Wesley Alves Ferreira	07/03/1991	NAO COMPARECEU	
FONOAUDIÓLOGO – SEC DE SAÚDE					
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PROVA TEORICA**	
1.	223	Sabrina Garcia Toledo	08/10/1982	NAO COMPARECEU	

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.554 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 3.554 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"Suspende a validade do Concurso Público nº 01/2018, nos termos da Lei Complementar nº 173/2020, bem como determina a prorrogação do certame pelo prazo de mais 02 (dois) anos após encerrado o período de suspensão"

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Decreto nº 3.027 de 13 de fevereiro de 2019, o qual homologou o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2018;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do caput do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o item 18.1 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2018, o qual estabelece o prazo de validade de 02 (dois) anos para este concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, que suspende os prazos de validade dos Concursos Públicos homologados na data da publicação do Decreto Federal que reconhece o Estado de Calamidade Pública – Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 3324 de 30 de março de 2020 o qual declarou o Estado de Calamidade Pública no município de Campinápolis em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19;

D E C R E T A

Art.1°. Fica suspenso o prazo de validade do Concurso Público Nº 001/2018, homologado pelo Decreto Nº 3.027/2019, de 13 de fevereiro de 2019, na forma do artigo 10º da Lei Federal Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Parágrafo Único. Após a retomada do prazo previsto no caput, a Administração Pública Municipal determina que a validade do referido certame fique prorrogada por mais 02 (dois) anos, tendo em vista a prerrogativa descrita no item 18.1 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2018, e disposição do inciso III do artigo 37 da Constituição Federal.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis – MT, 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP 006/2021

ABERTURA: 19 de março de 2021.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 19 de março de 2021às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de óleo vegetal bruto ou degomado, utilizado nos equipamentos de compactação de asfalto.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de março de 2021**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.174, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 2164, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I, II e III do art. 5 da Lei Municipal nº 2164, de 17 de dezembro de 2020, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 5º. .....

I – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, até o limite de 8% (oito por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;

II – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;

III – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei nº 4.320. de 17 de março de 1.964, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei"

Art. 2º. Fica alterado o art. 6º da Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que passa a vigorar, da seguinte forma:

"Art. 6º. Fica autorizado a abrir créditos adicionais destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida e vinculações constitucionais até de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei, podendo ser eles provenientes de anulação total ou parcial de dotação, excesso de arrecadação e superávit financeiro, não onerando o limite previsto no artigo anterior".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 04 dias do mês de março de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 209, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

NORMATIZA A ESCALA DE TRABALHO, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2021, DAS ASSISTENTES DA DIVISÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADELESCENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Decreto nº 125/2017 que Dispõe sobre a criação da "Casa Lar" para acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco no Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências;

o Memorando nº 25/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de trabalho, referente ao mês de março de 2021, das Assistentes da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente:

Equipe A	Ângela Veridiana Posso e Rita de Cassia Vilas Boas
Equipe B	Carla Cristina Souza Moura e Hellen Magalhães Rodrigues
Equipe C	Francisca Maria Lopes Soares e Gislei Pereira da Silva

	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.	Dom.
Dia	1	2	3	4	5	6	7
07:00 ás 19:00	Equipe A	Equipe C	Equipe B	Equipe A	Equipe C	Equipe B	Equipe A
19:00 ás 07:00	Equipe B	Equipe A	Equipe C	Equipe B	Equipe A	Equipe C	Equipe B
Dia	8	9	10	11	12	13	14
07:00 ás 19:00	Equipe C	Equipe B	Equipe A	Equipe C	Equipe B	Equipe A	Equipe C
19:00 ás 07:00	Equipe A	Equipe C	Equipe B	Equipe A	Equipe C	Equipe B	Equipe A
Dia	15	16	17	18	19	20	21
07:00 ás 19:00	Equipe B	Equipe A	Equipe C	Equipe B	Equipe A	Equipe C	Equipe B
19:00 ás 07:00	Equipe C	Equipe B	Equipe A	Equipe C	Equipe B	Equipe A	Equipe C
Dia	22	23	24	25	26	27	28
07:00 ás 19:00	Equipe A	Equipe C	Equipe B	Equipe A	Equipe C	Equipe B	Equipe A
19:00 ás 07:00	Equipe B	Equipe A	Equipe C	Equipe B	Equipe A	Equipe C	Equipe B
Dia	29	30	31				
07:00 ás 19:00	Equipe C	Equipe B	Equipe A				
19:00 ás 07:00	Equipe A	Equipe C	Equipe B				

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de março de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 215, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA 185/2019 QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA **PRISCILA CRISTINA SILVA DE SOUZA MIRANDA,** LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 267/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 02 de março de 2021;

o Memorando 009/2021/DEVEP/VS/SMS/CNP, proveniente do Departamento de Vigilância Epidemiológica;

a Portaria nº 185/2019, que concede Função Gratificada a servidora Priscila Cristina Silva de Souza Miranda;

o Art. 8º, § 5º da Lei Complementar nº 173/2020;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a portaria nº 185/2019, de 17 de abril de 2019, com a finalidade de alterar o percentual e a justificativa de concessão de Função Gratificada à servidora Priscila Cristina Silva de Souza Miranda, enquanto durar o período de Pandemia COVID - 19:

SERVIDORES	%	JUSTIFICATIVA
Priscila Cristina Silva de Souza Miranda	50	Coordenação da Vigilância Epidemiológica, Departamento que trabalha na supervisão de COVID (Art. 6º, inc. I - Decreto nº 60/2017.)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de março de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN Secretário Municipal de Administração

---

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 37, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº 462, de 22 de abril de 2020, que autorizou a revisão das medidas não farmacológicas excepcionais, restritivas à circulação e às atividades privadas, adotadas até o momento no Estado de Mato Grosso, caso a taxa de ocupação de leitos públicos de UTIs, exclusivos para Covid-19, atingisse o percentual de 60% (sessenta por cento);

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 18, 23, II, e 30, I, da Constituição Federal, em especial a competência concorrente do Ente Municipal para a adoção de providências normativas e administrativas em âmbito local, e, também, considerando a decisão monocrática exarada pelo Ministro Marco Aurélio na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341 MC/DF (DJE 25/03/2020), referendada pelo Tribunal, por maioria, em 15/04/2020.

CONSIDERANDO a recente decisão em sede de liminar do Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6341 na qual foi reconhecida a competência comum dos entes estatais para legislar a respeito de saúde, nos termos do art. 23, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus instituído em âmbito Municipal;

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 358 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 1º de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTI's no Estado de Mato Grosso está em 87,95% (oitenta e sete vírgula noventa e cinco por cento);

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº. 836, de 1º de março de 2021, que atualizou as medidas restritivas para conter a Disseminação da Covid-19 e da outras providências.

CONSIDERANDO que o município de Campo Novo do Parecis, possui economia predominantemente agrícola, com destaque para a produção de soja que se encontra em plena safra, sendo que o horário extremamente reduzido prejudicaria diretamente esse processo, além de inviabilizar totalmente o comércio local eminentemente noturno, trazendo severas conseqüências à economia local.

CONSIDERANDO que a redução de funcionamento do comércio aos finais de semana, pode causar efeito contrário, e ocasionar uma maior aglomeração, não só no interior, mas também externamente, até mesmo com o surgimento de filas nos estabelecimentos.

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo o Município de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I – de segunda à domingo, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 21h00m;

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

§ 2º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos do *caput*,devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 3º Durante a vigência deste decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus, teatros e a prática de esportes coletivos são permitidos com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento, respeitado o limite de 30% (trinta) por cento da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos do *caput*.

Art. 3º O funcionamento de serviço na modalidade *delivery* ficará autorizado somente até as 23h00m, inclusive aos domingos.

Parágrafo único As farmácias e congêneres poderão funcionar, na modalidade *delivery*, sem restrição de dias e horários.

Art. 4º Todos os estabelecimentos em atividade no município de Campo Novo do Parecis devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequentemente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º;

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

X - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 5º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território do Município de Campo Novo do Parecis a partir das 23h00m até as 05h00m.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 21h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

§2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 6º A fiscalização das regras deste Decreto, respeitando o contido no Decreto nº. 836 de 1º de março de 2021 do Estado de Mato Grosso, ficará a cargo:

I – Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

II- Polícia Militar – PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil – PJC/MT; e

IV - Corpo de Bombeiros Militar – CBM/MT.

V – outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório;

§ 1º Conforme determinado no Decreto nº. 836 de 1º de março de 2021 do Estado de Mato Grosso, a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido em lei específica, no Decreto nº. 836 de 1º de março de 2021 do Estado de Mato Grosso e por fim conforme a previsão contida no art. 268 do Código Penal.

Art. 7º As medidas instituídas no presente Decreto terá vigência até o dia 16/03/2021, considerando o contido no art. 7º. do Decreto nº. 836, de 1º de março de 2021, prorrogáveis em caso de necessidade.

Art. 8º Durante a vigência do presente Decreto, ficam suspensas todas as disposições em contrárias contidas no Decreto Municipal nº. 61/ 2020, no mais o mesmo permanece em vigência.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 04 de março de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 214, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

EXONERA A SENHORA **ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA** DO CARGO DE PROFESSOR 30H, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 016/2021

Recebimento das propostas: **a partir do dia 05 de março de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 17 de março de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 17 de março de 2021, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 17 de março de 2021, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de cabine estendida e carroceria.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de março de 2021**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PORTARIA Nº 220, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA **MAIRA GIOVANA LESCIUK PEREIRA** PARA OCUPAR O CARGO DE *AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS – AREA URBANA*.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 040, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o falecimento do servidor DANILO BONETI, ocorrido no dia 03 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência do falecimento do Servidor DANILO BONETI, ocorrido na data de 03 de março de 2021, fica decretado Luto Oficial no

Município de Campo Novo do Parecis, nos dias 03,04 e 05 de março de 2021.

Art. 2º. Fica suspenso o expediente nas secretarias, repartições e departamentos públicos no Município de Campo Novo do Parecis, no dia 04 de março de 2021, no período matutino. Exceto a Secretaria de Saúde que terá o expediente suspenso durante todo o dia 04/03/2021.

§1º. Permanecem mantidos de forma integral os seguintes serviços essenciais: I - coleta de lixo;

II - guarda patrimonial;

III - os atendimentos das repartições da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao combate à pandemia da COVID19.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de março de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 017/2021

Recebimento das propostas: **a partir do dia 05 de março de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 18 de março de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 18 de março de 2021, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 18 de março de 2021, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de impressos gráficos.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de março de 2021**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PORTARIA Nº 221, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

NORMATIZA A ESCALA DE PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DAS NORMAS DO COVID-19 REFERENTE AO PERÍODO 03/03/2021 ATÉ 02/04/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Art. 84-C da Lei Municipal nº 1130/2006 de 11 de julho de 2006.

o Memorando nº 050/2021, exarado pela Secretaria Municipal de Saúde;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o trabalho em período de plantão dos Agentes de Fiscalização Sanitária vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03/03/2021 até 02/04/2021:

	DIA	HORARIO	FISCAL
QUINTA	04/03/2021	18:00 as 24:00	EDNA MARA SAIBERT MALMANN /ROGERIO DOS SANTOS SOUZA
SEXTA	05/03/2021	18:00 as 24:00	EDNA MARA SAIBERT MALMANN /ROGERIO DOS SANTOS SOUZA
SÁBADO	06/03/2021	12:00 as 21:00	JASON ALVES BATISTA /NEUTON BERNARDES MARTINS
DOMINGO	07/03/2021	12:00 as 21:00	JASON ALVES BATISTA /NEUTON BERNARDES MARTINS
SEGUNDA	08/03/2021	18:00 as 24:00	SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA COBRA / PABLO OLIVEIRA SUNIGA
TERÇA	09/03/2021	18:00 as 24:00	SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA COBRA / PABLO OLIVEIRA SUNIGA
QUARTA	10/03/2021	18:00 as 24:00	EDNA MARA SAIBERT MALMANN /ROGERIO DOS SANTOS SOUZA
QUINTA	11/03/2021	18:00 as 24:00	EDNA MARA SAIBERT MALMANN /ROGERIO DOS SANTOS SOUZA
SEXTA	12/03/2021	18:00 as 24:00	JASON ALVES BATISTA /NEUTON BERNARDES MARTINS
SÁBADO	13/03/2021	12:00 as 21:00	JASON ALVES BATISTA /NEUTON BERNARDES MARTINS
DOMINGO	14/03/2021	12:00 as 21:00	SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA COBRA / PABLO OLIVEIRA SUNIGA
SEGUNDA	15/03/2021	18:00 as 24:00	SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA COBRA / PABLO OLIVEIRA SUNIGA
TERÇA	16/03/2021	18:00 as 24:00	EDNA MARA SAIBERT MALMANN /ROGERIO DOS SANTOS SOUZA
QUARTA	17/03/2021	18:00 as 24:00	EDNA MARA SAIBERT MALMANN /ROGERIO DOS SANTOS SOUZA
QUINTA	18/03/2021	18:00 as 24:00	JASON ALVES BATISTA /NEUTON BERNARDES MARTINS
SEXTA	19/03/2021	18:00 as 24:00	JASON ALVES BATISTA /NEUTON BERNARDES MARTINS
SÁBADO	20/03/2021	12:00 as 21:00	SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA COBRA / PABLO OLIVEIRA SUNIGA
DOMINGO	21/03/2021	12:00 as 21:00	SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA COBRA / PABLO OLIVEIRA SUNIGA
SEGUNDA	22/03/2021	18:00 as 24:00	EDNA MARA SAIBERT MALMANN /ROGERIO DOS SANTOS SOUZA
TERÇA	23/03/2021	18:00 as 24:00	EDNA MARA SAIBERT MALMANN /ROGERIO DOS SANTOS SOUZA
QUARTA	24/03/2021	18:00 as 24:00	JASON ALVES BATISTA /NEUTON BERNARDES MARTINS
QUINTA	25/03/2021	18:00 as 24:00	JASON ALVES BATISTA /NEUTON BERNARDES MARTINS
SEXTA	26/03/2021	18:00 as 24:00	SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA COBRA / PABLO OLIVEIRA SUNIGA
SÁBADO	27/03/2021	12:00 as 21:00	SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA COBRA / PABLO OLIVEIRA SUNIGA
DOMINGO	28/03/2021	12:00 as 21:00	EDNA MARA SAIBERT MALMANN /ROGERIO DOS SANTOS SOUZA
SEGUNDA	29/03/2021	18:00 as 24:00	EDNA MARA SAIBERT MALMANN /ROGERIO DOS SANTOS SOUZA
TERÇA	30/03/2021	18:00 as 24:00	JASON ALVES BATISTA /NEUTON BERNARDES MARTINS
QUARTA	31/03/2021	18:00 as 24:00	JASON ALVES BATISTA /NEUTON BERNARDES MARTINS
QUINTA	01/04/2021	18:00 as 24:00	SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA COBRA / PABLO OLIVEIRA SUNIGA
SEXTA	02/04/2021	18:00 as 24:00	SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA COBRA / PABLO OLIVEIRA SUNIGA

Telefones:

Mara : 65 99962-6364

Simone: 65 99991-1391

Rosana: 65 99611-8039

Neuton: 65 99659-9850

Plantão: 65 99999-1834

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de março de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 025/2021

PORTARIA Nº 025, DE 04 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre suspensão do expediente no FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO INTERINO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal e segurado desta Autarquia, Sr. Danilo Boneti, ocorrido no dia 03 de março de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto Executivo N° 040, de 03 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - *Suspender o expediente* no FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, em decorrência do falecimento do servidor público municipal e segurado desta Autarquia, Sr. Danilo Boneti, ocorrido no dia 03 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de março de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 04 de março de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro Interino

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 212, DE 03 DE MARÇO DE 2021

DESIGNA OS SERVIDORES **MARCOS DA CUNHA RUFINO** E **FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 08/2015.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Cumprimentando-a, venho por meio deste, solicitar a publicação das licenças ambientais, conforme informado abaixo:

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00170/2020	LP nº00313/2021	ELOIR JOSÉ SABBI / DINAMICA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES E LAVAGEM DE VEICULOS	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 04 de março de 2021

VANESSA LUIZA VASELI ***Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente Portaria 801/2020***

PORTARIA Nº 213, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA 202/2021 QUE CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA **DARLI SEIBERT VENTURA.**

"Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 02/03/2021 e término em 17/03/2021."

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CONSTRUMIX OBRAS, TERRAPLANAGEM E CONCRETO USINADO LTDA – ME, CNPJ Nº 02.319.743/0001-54.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM TRATOR ESTEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA POR DIÁRIA, CAMINHÃO MUNCK COM CESTO DE FIBRA E PERFURATRIZ, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR COM GRADE ARADORA, ROLO COMPACTADOR, MINI CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR ROÇADEIRA – PREGÃO Nº 021/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 04/03/2021 À 04/03/2022

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA - LÂMINA FRONTAL COM LARGURA MÍNIMA DE 3,0 METROS, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 CV, D4 E/OU SIMILAR. COM OPERADOR E ÓLEO DIESEL INCLUSO.	600 HORAS	R$ 220,00	R$ 132.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTONIVELADORA COM POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP. COM OPERADOR E ÓLEO DIESEL INCLUSO.	1.600 HORAS	R$ 229,68	R$ 367.488,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 367.488,00 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 152 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TON. COM OPERADOR E ÓLEO DIESEL INCLUSO.	1.000 HORAS	R$ 160,00	R$ 160.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 20 TON. COM OPERADOR E ÓLEO DIESEL INCLUSO.	1.520 HORAS	R$ 228,61	R$ 347. 487,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 347.487,20 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TON. COM OPERADOR E ÓLEO DIESEL INCLUSO.	1.000 HORAS	R$ 187,80	R$ 187. 800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 187.800,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINI CARREGADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 50 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2TON, COM CONCHA, VASSOURA E FRESADORA INCLUSO. COM OPERADOR E ÓLEO DIESEL INCLUSO.	600 HORAS	R$ 180,00	R$ 108. 000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.302.775,20 (UM MILHÃO TREZENTOS E DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: IZABELA SILVA PAULINO – ME, CNPJ Nº 34.401.613/0001-52

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM TRATOR ESTEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA POR DIÁRIA, CAMINHÃO MUNCK COM CESTO DE FIBRA E PERFURATRIZ, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR COM GRADE ARADORA, ROLO COMPACTADOR, MINI CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR ROÇADEIRA – PREGÃO Nº 021/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 04/03/2021 À 04/03/2022

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE CAPACIDADE MÍNIMA 12M³. COM MOTORISTA E ÓLEO DIESEL INCLUSO. (DIÁRIA).	655 DIÁRIAS	R$ 750,68	R$ 491. 695,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 491.695,40 (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SUV, 4X4, AUTOMÁTICO; PÁ CARREGADEIRA, MINI CARREGADEIRA, VASSOURA RECOLHEDORA, FRESADORA DE ASFALTO, TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU, ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 17 de Março de 2021, hora: 09:30 horas (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 04 de Março de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA – SME, Nº 002, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SME, Nº 002, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

APROVA E TORNA OBRIGATÓRIA A APLICAÇÃO DO: (PLANO DE AÇÃO PARA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS SISTEMA HÍBRIDO – ANEXO 01) E O (PROTOCOLO PARA RETOMADA SEGURA DE ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - ANEXO 02) PARA O RETORNO DO ATENDIMENTO NO CONTEXTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, COVID-19.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO:

- o que dispõe a Equipe Técnica Municipal sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do município de Campo Verde;

- o Decreto Municipal nº 10/2021, que consolida, estabelece e fixa critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, emergenciais e temporárias aplicadas à prestação de serviço público e às atividades privadas no município de Campo Verde;

- o compromisso geral das escolas na adoção de protocolos de segurança, dentro das limitações de horário impostas às demais atividades, bem como o apoio a retomada das atividades escolares garantida pelo Governo Estadual.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar, na forma do Anexo 01, o **Plano de Ação para Retorno às Aulas Presenciais Sistema Híbrido**, com determinações gerais para o atendimento nas unidades escolares desta urbe.

ARTIGO 2º Aprovar, na forma do Anexo 02, o **Protocolo para Retomada Segura de Atividades Presenciais nas Escolas do Município de Campo Verde,** como medidas a serem adotadas no funcionamento e no desenvolvimento de atividades administrativas e educativas.

ARTIGO 3º Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela SME.

ARTIGO 4º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Verde - MT, 04 de março de 2021.

Simoni Pereira Borges.

Secretária Municipal de Educação - SME.

ANEXO 01

PLANO DE AÇÃO PARA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS SISTEMA HÍBRIDO

CAMPO VERDE- MT

2021

INTRODUÇÃO.

Com o retorno das aulas no mês de março, a Secretaria Municipal de Educação já está trabalhando com as equipes das Unidades de Ensino, comite de enfrentamento ao COVID e sociedade planejando e preparando os Planos de volta às aulas, de acordo com as estratégias sanitárias, financeiras e pedagógicas que deverão ser colocadas em práticas a partir da data de retorno.

A Educação é uma das áreas mais afetadas pela pandemia. A possibilidade de um retrocesso gigantesco na escolarização dos alunos é preocupante. O foco precisa estar dirigido, com o intuito principal de amenizar os impactos negativos, deixados pelo distanciamento social e escolar.

Devemos estar preparados para a volta dos estudantes e funcionários às escolas. Prontos para fazer o que precisa ser feito. Lembrar que não estaremos voltando de férias, voltaremos de algo que ainda não tínhamos passado, distanciamento e isolamento social, reclusão domiciliar, estresse, ansiedade e precisamos estar preparados para as possíveis perdas de entes queridos de alunos e servidores.

Teremos de saber como nos aproximar dos alunos, das famílias e dos profissionais. Proporcionar tempo, ambiente e recepção adequados à reentrada e ao reencontro na escola. Praticar a empatia com os mais ansiosos e com os que estejam em processo de estresse pós-traumático. Monitorar o período de adaptação à nova realidade frente ao Covid-19.

É preciso modificar toda a estrutura e toda rotina administrativa e pedagógica educacional, reorganizar e adequar os espaços escolares de acordo com os protocolos definidos pela OMS, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, CONSED, UNDIME, MEC e CNE.

Para enfrentamento do cenário provocado pela pandemia que desestabilizou o mundo, a economia, o sistema de saúde e a educação, precisamos estar preparados para lidar com as adversidades que ficarão latentes por muito tempo ainda na nossa vida, e isso só será possível se permanecermos unidos.

Ainda não temos certeza de quando o vírus deixará de fazer parte do nosso contexto social e nem sabemos quais são as melhores formas de lidar com o rastro de destruição que a pandemia já deixou e ainda deixará.

Uma das certezas é a de que precisamos buscar mais informações e conhecimentos. Outra, é que devemos aprender com a experiência deixada por essa pandemia na vida de todos nós, isso fará toda a diferença. Não menos importante, é que precisamos consultar a História, para entendermos como as nações deram a volta por cima, em períodos pós-guerra, pós pandemias, pós catástrofes, especialmente na área de educação.

Temos confiança de que voltaremos diferentes ao final desse processo. E, finalmente, nossa maior certeza é a de que sairemos dessa mais fortes e ainda mais confiantes na educação, como maneira única de prosperar e avançar como seres humanos melhores.

A empatia e a solidariedade passaram a ser entendidas em plenitude. Mais do que apenas palavras, assumiram real significado e significância e, as equipes da Educação assumiram um papel fundamental neste processo de retorno/retomada, especialmente os professores. Por isso, neste retorno contamos com a empatia, a cooperação e a visão empreendedora de toda a equipe educacional de Campo Verde, em especial os professores que diariamente farão o enfrentamento e promoverão a acolhida e promoção do conhecimento nas nossas crianças campoverdenses.

JUSTIFICATIVA.

Este documento se faz necessário devido às mudanças organizacionais nos espaços educacionais por conta da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) declarada em 11 de março de 2020 pela OMS (Organização Mundial de Saúde), onde houve logo após, a suspensão de aulas presenciais em vários lugares do Brasil, e consequentemente no estado de Mato Grosso a partir do dia 23 de março de 2020.

Embora medidas emergenciais como a suspensão das aulas foram e estão sendo importantes no combate à disseminação do novo coronavírus, pesquisas mostram que haverá múltiplos impactos nos alunos e nos professores, exigindo um esforço em comum do poder público de um planejamento de volta às aulas que seja gradual e articulado entre diferentes setores, como a Educação, a Saúde, a Assistência Social e Administração Pública.

Alguns desafios para o Brasil, Mato Grosso, bem como, para o munícipio de Campo Verde já existente antes da pandemia e serão intensificados no retorno as aulas presenciais. A evasão escolar, por exemplo, além de impactos emocionais de curto e longo prazo (como o aumento da ansiedade e falta de concentração), desestimulo agravos à saúde por parte dos professores, entre outros aspectos poderão ser intensificados.

O contexto da pandemia criou um cenário emergencial e completamente atípico e novo, que deixará marcas a médio e longo prazo e exigirá cuidados, como o retorno gradual das aulas, levando em conta as orientações para o bem-estar social e a promoção da educação. Além da definição do calendário escolar, o plano de retomada, avaliação diagnóstica imediata para identificar os diferentes níveis de aprendizagem dos estudantes, dos programas de recuperação da aprendizagem, comunicação mais frequente com famílias, entre outros.

Apesar de tantas incertezas que ainda existentes no cenário da pandemia, retornar com um sistema melhor e com todos os protocolos de saúde não será nada fácil no ensino, aprendemos e estamos aprendendo com as necessidades e respostas que já estão sendo ou serão aplicadas em caráter emergencial. Então, não podemos garantir total êxito, mas com os esforços em comum, alcançaremos o melhor que pudermos diante deste cenário. E com certeza, de forma colaborativa, enfrentaremos os desafios e superaremos as dificuldades.

APRESENTAÇÃO PARA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS.

As medidas que serão adotadas para o retorno às aulas presenciais, diante da situação em que se encontra a saúde a nível mundial, bem como, municipal, devido o COVID- 19, e a suspensão de aulas presenciais, a Secretaria Municipal de Educação de Campo Verde - MT, irá seguir as diretrizes e protocolos de volta às aulas, de acordo com os referencias de relatórios estabelecidos e expressos em regime emergencial produzido pelos órgãos competentes internacional e nacional, UNESCO, UNICF, OMS, MEC, CONSED,CNE e municípios com representantes da UNDIME, comitê COVID que orientam e neste momento estão subsidiando os planos de retorno as aulas, com segurança e cautela, em um contexto do qual o Município está vivendo sua realidade com respeito a pandemia (COVID-19).

Em colaboração com todas os profissionais envolvidos na educação do município, diretores, coordenadores, professores e demais servidores técnicos, que representa sua categoria, assim como a sociedade, unem forças para chegar a um plano de retomada das aulas com segurança e precisão em atender nossos alunos e familiares neste contexto.

No presente documento será apresentadas as medidas que serão adotadas no retorno das aulas, trabalhando com segurança, embora estejamos passando por um momento de crise devido a pandemia, as Escolas Municipais irão se adequar com recursos materiais, recursos humanos, ações pedagógicas, entre outros, para garantir a segurança da comunidade escolar e profissionais da educação envolvidos no processo assim, como dos familiares e crianças.

Além disso, devemos garantir o desenvolvimento das competências preconizadas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) reorganizando de acordo com as propostas pedagógicas e do calendário escolar do Município, observando as normativas e fatos que surgirão nos próximos meses em respostas a outros que, por certo, ainda virão.

Atualmente estamos passando por inconstâncias, momentos em que poderá haver mudanças frente ao que se está planejando, mas, que se faz necessário agir e enfrentar tendo certeza de que prosseguindo ou mudando, não estaremos totalmente desprovidos de tudo, e caso venha ser necessário mudanças, estará mais fácil as modificações e adequações.

A Secretaria Municipal de Educação estará preparando a equipe profissional, (gestores, equipes administrativas, equipe pedagógica) as quais irão atender alunos e familiares no retorno às aulas presenciais (híbrido), não só para transmitir conhecimento didático pedagógico, mas, principalmente, para receber uma comunidade que vem de uma crise na saúde, crise pessoal, emocional, abalados psicologicamente, afetados pela COVID-19 e para isso o acolhimento nas instituições educacionais será de carinho, amor, compreensão, harmonia e vida.

As autoridades locais, Prefeito, Vereadores, Comunicação, Secretários das áreas da Saúde, Fazenda, Finanças, Assistente Social, Administração, Obras, Meio Ambiente tomarão conhecimento a respeito das ações contidas neste documento, visando assegurar que possamos realizar um retorno coeso e seguro.

Neste momento se faz necessário modificar algumas estruturas e toda rotina administrativa e pedagógica educacional, reorganizando e adequando os espaços escolares de acordo com os protocolos definidos pela OMS, SES, SMS, CONSED, UNDIM, MEC, CNE, para o retorno as aulas presenciais, no entanto, este trabalho já vem sendo promovido e as unidades escolares demonstraram capacidade para atender as orientações de enfrentamento ao covid e normas de segurança.

ESTUDO DO CENÁRIO DE VOLTA ÀS AULAS PRESENCIAIS.

Para a preparação de volta às aulas devem ser levados em consideração os seguintes pontos:

1.Orientações Legais e Decretos

2.Protocolos de Segurança – nota técnica da Comissão do Enfrentamento ao COVID.

3.Organização Administrativa – Organização dos espaços escolares.

4.Organização do Trabalho Pedagógico – atividades didáticas.

INDICAÇÕES GERAIS.

De acordo com o Documento Orientador do CONSED – Conselho Nacional dos Secretários de Educação – Julho de 2020, as estratégias a serem consideradas em relação à reabertura das escolas estão agrupadas em três áreas gerais, a fim de avaliar e assegurar a:

1. Prontidão do Sistema – avaliar a disponibilidade de pessoas, infraestrutura, recursos e capacidade de retomar as funções; fazer levantamento dos servidores em grupo de risco que deverão atuar em trabalho remoto; realizar monitoramento do absenteísmo de servidores, contratação temporária de professores e servidores, roteiro de contingência em caso de nova suspensão.

2. Continuidade da Aprendizagem – assegurar que a aprendizagem seja retomada e continue da forma mais harmoniosa possível, após a interrupção.

3. Resiliência do Sistema – construir e reforçar a preparação do sistema educacional para antecipar, responder e mitigar os efeitos das crises atuais e futuras.

AS ESTRATÉGIAS DEVEM CONSIDERAR OS MARCOS LEGAIS.

1. Lei nº 9.394, de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

2. Parecer nº 05, nº 09, nº 11 e nº 15 de 2020, do Conselho Nacional de Educação, e eventual futuro Parecer desse órgão com orientações para o retorno às atividades presenciais.

3. Normas do respectivo Sistema de Ensino – CME.

4. Orientações e Diretrizes do MEC, quanto ao cumprimento do Calendário Escolar.

5. Normas de Segurança Sanitária.

6. Decretos Municipais.

RETORNO ÀS AULAS - ARTICULAÇÕES:

a) Reunir periodicamente com o Comitê de enfrentamento ao Covid-19, para observar e trabalhar nos fatores de segurança.

b) Reunir com os segmentos de representação social para tomada de decisões coletiva e participativa no retorno das aulas de forma a assegurar que, a comunidade poderá retornar com seus filhos com certa cautela e cuidados preventivos, inclusive com orientações técnicas expressas na nota técnica COVID 19 para receber com segurança os alunos e profissionais de educação.

c) Garantir a compra de equipamentos e materiais para suporte de segurança, usando recursos do PDDE – Emergencial, se necessário Recursos próprio da escola e/ou administração pública.

d) Reunir com os diretores das escolas para traçar plano de ação de retorno as aulas garantindo segurança e promoção de aprendizagem em tempo de pandemia.

e) Reunir com os motoristas para passar informações de como serão os procedimentos para a higienização do Transporte Escolar.

f) Reunir com a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e gestores escolares para repassar as determinações e solicitar providências para acompanhamento e adequação do planejamento pedagógico com os currículos de acordo com a realidade durante Pandemia COVID 19.

g) Reunir com a representante da Secretaria da Saúde, para articular ações para os atendimentos sociais de saúde, as crianças/estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação que tiveram ou que alguém da família testou positivo com o novo coranavírus, COVID-19.

h) Atender as normas de segurança da saúde descritas no protocolo para retomada segura de atividades presenciais nas escolas do municípoi de Campo Verde, assegurando os protocolos para a retomada segura das atividades presenciais nas escolas do Município de Campo Verde.

RETORNO AS AULAS – O QUE FAZER:

Atender as normas de segurança expressa em nota técnica, decretos e protocolos de segurança. Definir a progressividade do retorno e dimensionamento das alternativas de rodízio dos estudantes, face às condições da rede e possibilidades de readequação conforme organização:

Ensino Fundamental I e II – 01/03/202

Educação Infantil Pré I e II – 08/03/2021

Educação Infantil Berçário e Maternal I e II - 15/03/2021

Criar condições para readequação e aquisição de materiais necessários. Reorganizar o número de alunos por sala, considerando o espaço individual e o distanciamento previsto na nota técnica. Reduzir o número de alunos por sala, revezamento híbrido segundo grupos expressos a seguir sempre, respeitando o distanciamento de 1,5m o que poderá alterar p número sugerido.

Ensino Fundamental II – 18 alunos

Ensino Fundamental I – 15 alunos

Educação Infantil Pré I e II – 13 alunos

Educação Infantil Berçário e Maternal I e II - 10 alunos

OBS: Caso o número de alunos que irão participar das aulas presenciais seja maior que o citado o professor deverá fazer um escalonamento semanal de ausência dos alunos que exceder a quantidade determinada registrando-o em planilha e apresentando aos pais com antecedência.

Alternar o atendimento em grupos semanais sendo, em caso quando dois grupos, uma semana presencial e uma apostilada. Disponibilizar máscaras individuais, para alunos que não possuem condições; Criar estações de higiene, lavatórios / pias com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira, dispensadores com álcool em gel em pontos de maior circulação (recepção, corredores e refeitório); Apresentar mídias, promovendo rotinas de higienização e cuidados. Realizar campanha publicitária e outras formas de divulgação no ambiente escolar; Desativar bebedouros com disparo para boca e incentivo à utilização de garrafinhas individuais; Capacitar pessoal de serviços gerais para higienização; As crianças de até três anos não devem usar máscaras pelo risco de sufocamento; A troca de fraldas deve- se fazer uso de luvas descartáveis; Em relação aos alunos de Educação Especial (AEE), serão acompanhados pelo professor titular da sala de aula e o professor de apoio, que estão e continuarão dando o suporte a estes alunos.

Cabe à família decidir sobre a aula presencial.

Os alunos pertencentes ao grupo de risco e/ou que a família optar em não levar, continuarão recebendo atendimento remoto e/ou das mídias digitais.

As escolas se organizarão para disponibilizar e garantir que todos os alunos ao entrar estejam usando máscaras de proteção, tenham as suas mãos higienizadas e os seus sapatos desinfetados, bem como lugar específico na sala de aula para manter o espaço necessário de distanciamento. Os ambientes, pátios, bibliotecas, salas de informática, banheiros, laboratórios, estarão demarcados para respeitar o distanciamento social e pré- agendados e desinfetados respeitando o protocolo da vigilância sanitária. Os horários de entrada e saída das crianças/alunos serão em horários diferentes entre as turmas para não haver aglomerações, bem como os horários de intervalo e lanche. Os planos pedagógicos serão todos adequados, mas de acordo com as competências da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) para acompanhar o desenvolvimento dos alunos e a defasagem na aprendizagem que pode ter havido durante o processo de suspensão das aulas presenciais. Haverá primeiramente um período de acolhimento para as crianças/estudantes onde estes devem , envolver a promoção de diálogos com trocas de experiências sobre o período vivido “considerando as diferentes percepções das diferentes faixas etárias”, bem como, organização de apoio pedagógico, de diferentes atividades físicas e de ações que contemplam a interação e a aprendizagem, entre outros. Os professores também realizarão uma avaliação diagnóstica após o retorno das aulas presenciais de forma formativa para assegurar as lacunas que não foram preenchidas, podendo ser questões abertas, além de testes de múltipla escolha, utilização de portfólios que registrem as atividades não presenciais durante o período de isolamento. Ainda irão priorizar a leitura e escrita, raciocínio lógico, solução de problemas, também poderão ser avaliados por meio de projetos de pesquisa, entre outros, onde caberá a cada professor identificar a melhor forma de avalição, de acordo com a realidade da turma e as especificidades de cada aluno. Todos os professores deverão manter os grupos de whatzapp para sanar dúvidas e informar os pais caso necessário. Os pais, responsáveis e familiares serão orientados pelos profissionais da educação da volta às aulas e os protocolos para retorno, bem como, o desenvolvimento das atividades pedagógicas neste período, para que possamos obter um feedback positivo dos familiares das crianças e também apoio no que for colocado para as práticas pedagógicas. Garantir que a equipe de fiscalização da Prefeitura municipal de Campo Verde realize o trabalho de fiscalização das escolas. O professor em home office deverá elaborar atividades para ser impressas pela coordenação enviadas com antecedência para o cumprimento do cronograma de entrega estabelecido pela escola. O professor que está trabalhando em home office permanecerá no atendimento a sua turma de forma assíncronas e síncronas e deverá:

a) Organizar um espaço em sua casa para preparar e apresentar a aula garantindo um lugar arejado, iluminado, organizado com livros, jogos, cadernos, computadores e todo o material que irá utilizar apresentando-se com roupas adequadas para trabalho.

b) Cumprir rigorosamente sua carga horária diária elaborando o planejamento, confeccionando materiais didáticos a serem utilizados nas aulas, gravando vídeos e realizando aulas virtuais em tempo real.

c) Organizar a sua própria rotina diária de trabalho, comunicando-a com antecedência aos seus alunos, documentar através de relatório semanal a ser entregue para a equipe gestora escolar para que esta possa acompanha-lo e orientá-lo levando em consideração a sugestão a seguir:

Determine os dias da semana em que irá disponibilizar em plataforma virtual e/ou vídeos gravados com a aula que poderá ser feita tanto num quadro negro, flip chart, cartazes, painéis ou slaids PowerPoint, associando ao áudio da explicação referente à aula.

Em outra data o professor fará lives e/ou vídeos chamadas com pequenos grupos para desenvolver as atividades e sanar dúvidas dos alunos.

Priorizar um dia da semana, com horário definido antecipadamente para explorar juntamente com os alunos, jogos e sites que ajudarão no desenvolvimento dos objetivos.

O professor do Ensino Fundamental II deverá cumprir com as orientações descritas no item 23. Considerando que o aluno pertencente ao Fundamental II estará na escola participando das disciplinas presenciais cabe, a escola, organizar um local com as tecnologias necessárias para que o aluno possa participar da aula em tempo real. As professoras gestantes, que requereram teletrabalho e não possuem uma turma especifica deverão realizar atividades e projetos para atender alunos em regime de homeoffice , demonstrando eficiência e colaboração no processo de promoção de aprendizagens para as crianças. Os grupos de crianças a serem atendidos serão indicados pela Coordenação da escola de acordo com a necessidade expressa. É preciso contemplar aulas atrativas, lúdicas, interativas com diferentes materiais para garantir o máximo de aprendizagem das crianças. Fica condiciona o cumprimento do item 23, deste documento.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1. Orientar e supervisionar o recebimento e armazenamento adequado de alimentos (merenda escolar).

2. Cuidar do preparo e distribuição da alimentação escolar garantindo o uso do uniforme, máscara, luvas, talheres, etc.

3. Garantir uso individual e seguro de talheres e demais objetos.

4. Não será permitido levar lanche de casa para a escola.

ADEQUAÇÃO CURRICULAR.

Contemplar os conteúdos básicos e essenciais a aprendizagem com o objetivo de recuperar e ajudar os alunos no processo de aprendizagem, garantindo o desenvolvimento da competência leitora e das habilidades socioemocionais, como preconiza a BNCC, tendo como prioridade promover o desenvolvimento integral de todos os estudantes. Realizar procedimentos de acolhida de estudantes e servidores. Propor atividades complementares, visando comtemplar a aprendizagem e a carga horaria complementar. Revisar objetivos, metodologias e avaliação adequados a nova realidade para o pleno desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem. Realizar avaliação diagnóstica. Elaborar e desenvolver estratégias de avaliação da aprendizagem, garantindo a recuperação da aprendizagem, priorizando os conteúdos mínimos. Desenvolver projeto de formação conti-

nuada (capacitação pedagógica) de professores. Elaborar e disponibilizar atividades em apostilas impressas para os alunos em que os pais optaram pela não frequeencia presencial bem como para o grupo de alunos que estará aguardando em casa a semana em que virá para o atendimento presencial. Desenvolver projetos visando promover a leitura, escrita e compreensão matemática; Promover reuniçoes pedagógicas de estudos e avaliação para traçar diagnóstico, plano de retomada e atendimento as crianças.

RESPONSÁVEIS POR MONITORAR E GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS:

SME – Secretaria Municipal de Educação. Equipe de Gestão Escolar – Diretores e Coordenadores. Professores. Servidores técnicos e administrativos. Comitê de Enfrentamento do COVID 19. Gabinete do Prefeito. Equipe de Fiscalização.

CONCLUSÃO

Nosso plano de ação para retorno às aulas presenciais sistema híbrido, covid-19 é uma proposta pautada no cenário mundial. Afinal nesse período de pandemia, o sensato é esperar o sinal verde das autoridades competentes, para com segurança e responsabilidade, retornarmos ao nosso "novo normal".

Sabemos dos imensos desafios que o novo coronavírus traz a todos e da necessidade de darmos continuidade ao trabalho educacional, que além de ser um direito constitucional é o caminho para a conscientização e o conhecimento, que sem dúvida serão armas essenciais para vencermos essa pandemia. O pensar na reorganização da volta às aulas é dar sentido para nosso trabalho atual, que precisa ser regado de esperança para se manter.

Sabemos que o retorno não será fácil e que exigirá dos educadores novas abordagens metodológicas, novos caminhos, novo olhar... mas, temos certeza que nossos profissionais estarão dispostos a oferecer o seu melhor, dentro dos limites de cada um, seja, no espaço físico, na falta de estrutura, no apoio das famílias, entre outros aspectos relevantes.

Nada está concluído, estamos em um processo de transformação, desafios, novos conhecimentos e principalmente nos reinventando dentro das propostas pedagógicas para alcançarmos o máximo de êxito possível com nosso corpo discente e docente, para sairmos dessa situação cientes que demos o nosso melhor, que fizemos o que era necessário e que estamos sempre abertos a novos caminhos, sendo responsáveis por contribuir com a construção de um mundo melhor.

REFERÊNCIAS:

Lei nº 9.394, de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Parecer nº 05, nº 09, nº 11 e nº 15 de 2020, do Conselho Nacional de Educação.

Decreto Municipal nº 015 de 12 de fevereiro de 2021.

Decreto Municipal nº 018 de 26 de fevereiro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Orientações para Retomada segura das atividades presenciais nas Escolas de Educação Básica no Contexto da Pandemia da COVID-19. Brasília: MS, 2020. Disponível em: https://coronavirus.saude.gov.br/profissional-gest... . Acesso em: 23 fev. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Coronavírus: Monitoramento das Instituições de Ensino. Brasília: MEC, 2020. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/coronavirus/. Acesso em: 23 fev. de 2021.

Governo do Estado de Goias. Plano de ação para retorno às aulas presenciais pós-pandemia covid-19 .https://www.britania.go.gov.br/wp-content/uploads/...

Governo do Estado de São Paulo.Volta as aulas 2021. https://www.educacao.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/12/FAQ-Volta-as-aulas-2021.pdf

ANEXO 02

Protocolo para retomada segura de atividades presenciais nas escolas do

município de Campo Verde

Elaborado por: Equipe Técnica Municipal de Enfrentamento a COVID-19

CAMPO VERDE-MT 2021

Introdução

O objetivo central deste protocolo é orientar instituições de ensino sobre o funcionamento e o desenvolvimento de atividades administrativas e educativas nas escolas, com vistas ao retorno das atividades presenciais. Esse retorno deverá ocorrer de forma gradual, com a segurança sanitária que propicie um ambiente saudável e com o menor risco possível para a saúde e o bem-estar da comunidade escolar.

Todas as recomendações aqui estão sujeitas aos regramentos do estado e município, às análises epidemiológicas sobre a doença e às orientações dos órgãos de saúde nacionais e internacionais sobre as medidas sanitárias a serem tomadas.

- Quais são as medidas gerais que devem ser adotadas na escola?

Para potencializar as medidas de biossegurança, é necessário implementar mudanças significativas na rotina escolar, tais como impedir aglomerações comuns, que normalmente ocorrem no cotidiano das unidades educacionais, e adotar medidas de higienização para diminuir os riscos de contaminação.

1. Usar máscara, obrigatoriamente; troca de máscara sempre que ela estiver suja ou úmida;

2. Lavar frequentemente as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou higienizar com álcool em gel 70%;

3. Manter os ambientes limpos e ventilados;

4. Não cumprimentar com aperto de mãos, beijos e abraços;

5. Assegurar o distanciamento social no retorno às aulas presenciais requer que as escolas tenham menos estudantes em sala ao mesmo tempo; para isso, é necessário que ações sejam tomadas no sentido de proporcionar a distância mínima segura entre eles.

6. A primeira ação a ser adotada remete à divisão de turmas, que deverão ser divididas em grupos, organizados de forma que se respeite a distância mínima de 1,5m entre os estudantes.

As turmas deverão ser mantidas com os mesmos estudantes, evitando-se, ao máximo, a mudança de ambientes e alunos de uma turma para outra.

7. Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, nem materiais didáticos, brinquedos ou jogos;

8. Não compartilhar celulares, assim como evitar seu uso em ambientes sociais, cuidando de higienizar frequentemente os aparelhos.

1)

- Como manter a limpeza do ambiente escolar?

Abrir as portas e janelas para aumentar a circulação de ar na área;

2) Intensificar a frequência de limpeza e desinfecção para minimizar o potencial de exposição a gotículas respiratórias, com ações como:

Limpar e desinfetar rotineiramente todas as áreas, locais comuns, superfícies e objetos, em especial aqueles que são frequentemente tocados. Isso pode incluir limpeza dos objetos e superfícies como maçanetas, corrimãos

de escadas, interruptores de luz, alças de pia, portas e bancadas, mesas, carteiras e cadeiras;

Limpar com os produtos de limpeza normalmente usados. Para desinfecção, os desinfetantes domésticos comuns são mais eficazes;

Garantir o correto descarte dos kits de limpeza para evitar contato com outros materiais, por meio de lixeira com pedal e uso exclusivo para essa finalidade;

Utilizar apenas os produtos de limpeza e desinfecção devidamente aprovados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e de acordo com as instruções do rótulo.

Se possível, utilização de tapetes sanitizantes nas dependências da escola;

As escolas podem considerar adotar as seguintes estratégias:

1) Cada escola deverá definir horários distintos de entrada e de saída dos estudantes, para evitar aglomeração;

2) Os estudantes e servidores deverão frequentar a escola devidamente equipados com máscara: troca de máscara sempre que ela estiver suja ou úmida;

3) 3) Ao chegarem à escola, os estudantes deverão ter suas mãos e calçados devidamente higienizados, e a temperatura aferida por funcionários posicionados no acesso da escola;

4) Os pais deverão ser orientados para não se aglomerarem na frente da escola, nos horários de entrada e saída, de forma que, usando máscaras, mantenham a distância ideal entre si;

5) Limitar o acesso às dependências da escola somente às pessoas indispensáveis a seu funcionamento, sempre com uso de máscara;

6) A escola deverá suspender, temporariamente, as atividades em grupo dentro da sala de aula, assim como em todos os espaços da sua circunscrição;

7) Para dinâmicas escolares que façam uso da formação de filas, deverá ser observada a distância mínima de 1,5m para a sua composição;

8) Na sala de aula, deverá ser observada a distância mínima 1,5 m da mesa do professor com relação aos conjuntos escolares da primeira fileira horizontal;

9) As palestras deverão ser suspensas, para evitar aglomeração;

10) Deverão ser suspensas festas e atividades pedagógicas que gerem aglomeração de estudantes;

11) Os intervalos das aulas deverão ser organizados de forma a evitar o acúmulo de estudantes no pátio, no momento da troca de professores;

12) Os recreios deverão ser evitados, reduzindo a interação das turmas e evitando aglomeração;

13) No que se refere à manipulação de alimentos, a cantina escolar deverá atentar, rigorosamente, às normas de biossegurança da vigilância sanitária; a gestão escolar deverá organizar, nesse espaço, os produtos adquiridos, com o objetivo de evitar filas e aglomerações;

14) A cozinha deverá atender ao previsto no regramento de biossegurança da escola com cuidado especial à manipulação dos alimentos, higienização do ambiente de produção e utensílios utilizados na distribuição da merenda;

15) A gestão escolar deverá evitar que os estudantes formem filas no momento de receberem a merenda, devendo, preferencialmente, organizar a entrega por sala;

16) Referindo-se às aulas práticas de educação física, os professores deverão priorizar atividades que não efetuem contato físico entre os estudantes;

17) Os professores deverão evitar material de uso coletivo nas atividades artísticas e esportivas; quando utilizados, deverão ser devidamente higienizados;

18) A gestão deverá observar o distanciamento entre servidores na secretaria escolar e nas demais dependências administrativas da escola;

19) A rotina na sala dos professores deverá ser considerada de forma a evitar a aglomeração dos docentes nos períodos de intervalo e recreio;

20) Realizar o atendimento aos pais de forma remota; se necessário, o atendimento presencial deverá ser agendado;

21) A cada troca de turno das aulas, as dependências da escola deverão ser higienizadas;

22) Banheiros e cozinha deverão ser higienizados a cada 2 horas;

23) Disponibilizar, na área interna da escola, dispense ou afim, contendo álcool para assepsia dos estudantes e servidores;

33) Dar preferência por ventilação natural e atividades ao ar livre;

34) Manter toda a comunidade escolar esclarecida sobre a possibilidade de novo fechamento da escola, caso necessário.

35) Funcionários com mais de 60 anos e que tenham condições prévias que favoreçam o desenvolvimento das formas graves da Covid-19, tais como cardiopatias, doenças pulmonares crônicas, gestantes, e portadores de doenças imunossupressoras, deverão permanecer em isolamento social, não sendo recomendado o retorno presencial, seguir conforme Decreto Municipal em vigência;

36) Estudantes que tenham condições prévias que favoreçam o desenvolvimento das formas graves da Covid-19, tais como cardiopatias, doenças pulmonares crônicas, gestantes e portadores de doenças imunossupressoras, deverão permanecer em isolamento social, não sendo recomendado o retorno presencial;

38) O contato dos profissionais da educação com as crianças da Educação Infantil é de muita proximidade, o que exige redobrar os cuidados. Os brinquedos, trocadores (em creches) e os espaços comuns devem ser higienizados com mais frequência logo após o uso. Materiais que não podem ser higienizados, não devem ser utilizados para atividades lúdicas ou didáticas;

39) Evitar a junção de crianças de turmas diferentes; trabalhar sempre com pequenos grupos fixos;

40) Colocar os berços, no caso de creches, em posição que respeite o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre eles;

41) Sugerir aos pais ou responsáveis não deixarem as crianças levar brinquedos de casa para a escola;

42) Lavar, imediatamente após o uso, todos os utensílios utilizados pelas crianças e bebês (em creches);

43) Oportunizar o acesso ao Equipamento de Proteção Individual (luvas, toucas, máscaras, etc) aos profissionais de apoio de natureza técnica (higiene, alimentação e locomoção) dos estudantes público da Educação Especial;

44) Os pais e responsáveis deverão ser orientados a estarem alertas aos sinais das síndromes gripais e manterem seus filhos em casa, se estiverem doentes;

45) Orientar os estudantes para que evitem contatos próximos, tais como abraços, beijos e aperto de mãos;

46) Orientar os estudantes e profissionais da escola para que evitem o uso de acessórios, tais como brincos, colares, anéis etc e se possível manter os cabelos presos;

47) Afixar, de forma facilmente visível, cartazes nos banheiros e nos locais onde houver pia para lavar as mãos, os quais devem conter informações sobre como lavar corretamente as mãos. Se possível, acrescentar no car-

taz figuras ilustrativas que facilitem o entendimento dos alunos e possibilitem um procedimento seguro e eficiente.

Quanto ao transporte escolar:

1) Realizar a aferição de temperatura de todos os alunos antes de ingressarem no transporte escolar, ficando vedado o desembarque daqueles que registrarem temperatura superior a 37,30 °C;

2) Garantir a limpeza frequente do transporte público e escolar. As superfícies frequentemente tocadas pelos estudantes no transporte escolar deverão ser limpas constantemente;

3) Garantir o distanciamento entre os alunos no momento do embarque erque do transporte escolar (No momento do desembarque, por exemplo, recomenda-se seja realizado em pequenos grupos, evitando, assim, aglomerações);

4) Orientar para que, durante o trajeto no transporte escolar, os estudantes utilizem, de forma adequada, máscaras de proteção individual que cubram adequadamente toda a área do nariz e da boca;

5) A limpeza mecânica interna e externa dos veículos destinados ao transporte escolar, para remoção de microrganismos, sujeiras e impurezas das superfícies, e a desinfecção (uso de produtos químicos para matar microrganismos em superfícies) deverão ser realizadas ao fim de cada turno de trabalho;

6) Os veículos destinados ao transporte escolar deverão, sempre que possível, trafegar com as janelas abertas, mantendo, dessa forma, a ventilação e circulação do ar;

7) Deverão disponibilizar, em todos os veículos destinados ao transporte escolar, dispositivos de distribuição de álcool em gel 70%;

8) Deverá ser afixado, na parte exterior dos para-brisas dos veículos destinados ao transporte escolar, adesivo que informe a obrigatoriedade do uso de máscara como condição para o embarque;

9) Respeitar o limite de ocupação de 50% e alternar a ocupação dos lugares;

O que fazer com casos suspeitos/confirmados de Covid-19 na escola?

1) Aos estudantes que apresentarem sintomas gripais e da COVID-19, deverá ser disponibilizada sala ou espaço adequado para que possam aguardar até a chegada do responsável;

2) Reforçar a limpeza e desinfecção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, incluindo aquelas da área de isolamento;

3) Funcionários, alunos e pais ou responsáveis devem ser orientados sobre o protocolo de atendimento abaixo:

dor de cabeça, alterações no olfato e/ou paladar, diarreia, entre outros sintomas)

Procurar atendimento imediato:

? Unidade de Referência ao COVID (sentinela) situada na R. Amazonas, 244

- São Lourenço. (66) 3419-2426. Atendimento Segunda à Sexta – 07h as 11h

– 13h as 17h.

? Todas as Unidades Básicas de Saúde. Atendimento Segunda à Sexta – 07h as 11h – 13h as 17h.

? Atendimento Noturno diariamente na Unidade Araras II situada na Av São João Batista, SN - Jd Campo Verde. (66) 3419-2811. Atendimento Segunda à Sexta – 18h as 22h.

? Finais de Semanas e feriados: Hospital Municipal Coração de Jesus

Cumprir isolamento domiciliar com todos os contatos intra-domiciliares por 10 dias.

Aguardar contato da secretaria de saúde para agendamento do exame para o paciente com os sintomas

Se um estudante ou profissional da escola confirmar o quadro da COVID-19, através do exame, além do afastamento da instituição pelo período estabelecido deverão comunicar o diagnóstico à secretaria de educação, a fim de que as pessoas que com eles mantiveram contato possam tomar as providências necessárias;

sintomas (devem ser notificados), ou que mantiveram contato com pessoas de contágio confirmado da Covid- 19, deverão permanecer afastados pelo período de 10 dias;

IMPORTANTE: Os exames são realizados apenas nos casos em que o paciente apresentar sintomas.

Exames em pacientes assintomáticos não tem critério diagnóstico!!

Referencias:

BRASIL. Ministério da Saúde. ORIENTAÇÕES PARA RETOMADA SEGURA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19. Brasília, DF: 2020. Disponível em: http://antigo.saude.gov.br/images/pdf/2020/September/18/doc-orientador-para- retomada-segura-das-escolas-no-contexto-da-covid-19.pdf

BRASIL. Ministério da Educação. GUIA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROTOCOLOS DE RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA. Brasília, DF: 2020. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/Guiaderetorn...

BRASIL. Ministério da Educação. Coronavírus: Monitoramento das Instituições de Ensino. Brasília: MEC, 2020. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/coronavirus/

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria n. 1.565, de 18 de junho de 2020*. Estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro. Brasília: MS, 2020. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-

/portaria-n-1.565-de-18-de-junho-de-2020-262408151

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul. PROTOCOLO DE VOLTA AS AULAS AS ESCOLAS ESTADUAIS DE MS. 2020. Disponível em: https://www.sed.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/01/Protocolo-de-volta-as-aulas- V8.pdf.

Governo do Estado do Paraná. PROTOCOLO DE RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS. 2020. Disponível em:http://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquiv... 20-08/protocolo_retorno_as_aulas.pdf

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 02 de Março de 2021.

Cargo: **FISIOTERAPEUTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
416533	MAILON CRISTHIAN LAURO	21/12/1994	67,5	1

Cargo: **MOTORISTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
419175	VANAIR FERREIRA DE CARVALHO	09/11/1974	78,75	11

Cargo: **OPERADOR DE MÁQUINAS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
405393	JAILSON LIMA DE OLIVEIRA	11/09/1981	69,50	3

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2019, homologado em 07 de Janeiro de 2020, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Público nº 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva posse e contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 16.5 do Edital de Abertura.

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão **PRAZO INDETERMINADO**, em conformidade com a Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal nº 11.350 de outubro de 2006, Lei Federal Nº 13.595 de janeiro de 2018, Lei Municipal Nº 1335 de 30 de novembro de 2007 e a Lei Municipal N° 2467 de 11 de julho de 2019;

III - A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

b) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos ternos da Lei Federal nº 9.801/1999;

c) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a comunidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;

d) Em face da extinção do repasse financeiro da União ao Município.

e) Não atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal N° 2467/2019, em função de apresentação de declaração falsa de residência, ou se após o início do exercício do cargo mudar da área em que foi aprovado para exercer suas funções.

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 16.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 16.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 02 de Março de 2021.

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JUPIARA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
435899	VANDA ALVES DA SILVA	12/11/1984	57,5	1

Cargo: **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
435608	NUBIA NATIVIDADE DA COSTA	09/03/1986	55,0	14

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

SILVANA INEZ JUNGES e CLAUDETE INEZ BONZANINI, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ADRIANA M. QUEIROZ DA SILVA – ME, CNPJ Nº 22. 716.828/0001-83

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM TRATOR ESTEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA POR DIÁRIA, CAMINHÃO MUNCK COM CESTO DE FIBRA E PERFURATRIZ, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR COM GRADE ARADORA, ROLO COMPACTADOR, MINI CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR ROÇADEIRA – PREGÃO Nº 021/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 04/03/2021 À 04/03/2022

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATOR AGRÍCOLA 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA 135 CV, COM GRADE ARADORA 20X28 ACOPLADA. COM OPERADOR E ÓLEO DIESEL INCLUSO.	1.300 HORAS	R$ 159,76	R$ 207. 688,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 207.688,00 (DUZENTOS E SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA COM TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7 TON. COM OPERADOR E ÓLEO DIESEL INCLUSO.	1.300 HORAS	R$ 140,69	R$ 182. 897,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 182.897,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 390.585,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: METALÚRGICA SANTA ROSA LTDA - ME, CNPJ Nº 06. 290.919/0001-43

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM TRATOR ESTEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA POR DIÁRIA, CAMINHÃO MUNCK COM CESTO DE FIBRA E PERFURATRIZ, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR COM GRADE ARADORA, ROLO COMPACTADOR, MINI CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR ROÇADEIRA – PREGÃO Nº 021/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 04/03/2021 À 04/03/2022

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK EQUIPADO COM CESTO DE FIBRA, PERFURATRIZ, LANÇA DE 15 A 21 M E BROCAS DE 25, 40, 80 E 1,20 M. COM MOTORISTA E ÓLEO DIESEL INCLUSO.	2.060 HORAS	R$ 173,78	R$ 357. 986,80

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 357.986,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ERNI SUHRE - MEI, CNPJ nº 33.158.543/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM TRATOR ESTEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA POR DIÁRIA, CAMINHÃO MUNCK COM CESTO DE FIBRA E PERFURATRIZ, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR COM GRADE ARADORA, ROLO COMPACTADOR, MINI CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR ROÇADEIRA – PREGÃO Nº 021/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 04/03/2021 À 04/03/2022

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATOR 80 CV COM ROÇADEIRA 1,5M HIDRÁULICA.COM OPERADOR E ÓLEO DIESEL INCLUSO.	200 DIÁRIAS	R$ 314,50	R$ 62. 900,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 62.900,00 (SESSENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 021/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços com trator esteira, caminhão caçamba por diária, caminhão munck com cesto de fibra e perfuratriz, motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, trator com grade aradora, rolo compactador, mini carregadeira, retroescavadeira, trator roçadeira, que teve como vencedores os seguintes fornecedores e respectivos lotes: CONSTRUMIX OBRAS, TERRAPLANAGEM E CONCRETO USINADO LTDA – ME,** CNPJ nº 02.319.743/0001-54, lotes 01, 04, 05, 06, 08 e 09 totalizando R$ 1.302.775,20 (um milhão trezentos e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos); **ADRIANA M. QUEIROZ DA SILVA – ME,** CNPJ nº 22.716.828/0001-83, lotes 07 e 10 totalizandoR$ 390. 585,00 (trezentos e noventa mil quinhentos e oitenta e cinco reais); **METALÚRGICA SANTA ROSA LTDA - ME,** CNPJ nº 06.290.919/0001-43,lote 03 comR$ 357.986,00 (trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e seis reais); **IZABELA SILVA PAULINO – ME,** CNPJ nº 34.401. 613/0001-52, lote 02 com R$ 491.695,40 (quatrocentos e noventa e um mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) e **ERNI SUHRE - MEI,** CNPJ nº 33.158.543/0001-90, lote 11 comR$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais). Campo Verde, 04 de março de 2021. Hélida B. M. P. Hubner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
COVID-19: DECRETO Nº. 019/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O DECRETO Nº. 010 DE 21 DE JANEIRO DE 2021, E DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO

NO DECRETO Nº. 836 DE 1º DE MARÇO DE 2021 DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a deliberação extraordinária na reunião do Comitê de Enfrentamento do Coronavírus realizada na data de 03 de março de 2021;

Considerando o disposto no Decreto nº. 836 de 1º de março de 2021 do Estado de Mato Grosso que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19, em razão dos dados epidemiológicos que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTI's no Estado de Mato Grosso está em 87,95% (oitenta e sete virgula noventa e cinco por cento), bem como o crescimento da taxa de contaminação do Coronavírus em todos os municípios do Estado de Mato Grosso;

Considerando a decisão interlocutória exara pelo Exmo. Desembargador Orlando de Almeida Perri nos autos nº. *1003497-90.2021.8.11.000* determinando que prevaleça em todo o Estado de Mato Grosso as medidas impostas no Decreto Estadual nº. 836 de 1º de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Campo Verde declara ser signatário das medidas excepcionais, de caráter temporário, para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso, estabelecidas por meio do Decreto nº. 836 de 1º de março de 2021, do Governo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único – O Decreto nº. 836 de 1º de março de 2021, do Governo do Estado de Mato Grosso, consta como parte integrante do presente Decreto via Anexo 01 (um) e suas medidas restritivas serão cumpridas integralmente pelo Município de Campo Verde.

Art. 2º. As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência enquanto perdurar a vigência do Decreto nº. 836 de 1º de março de 2021 do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, suspendendo temporariamente o Decreto nº. 010 de 26 de janeiro de 2021, durante sua vigência.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 04 de março de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 01

DECRETO Nº 836, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição-Estadual, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº 462, de 22 de abril de 2020, que autorizou a revisão das medidas não farmacológicas excepcionais, restritivas à circulação e às atividades privadas, adotadas até o momento no Estado de Mato Grosso, caso a taxa de ocupação de leitos públicos de UTIs, exclusivos para Covid-19, atingisse o percentual de 60% (sessenta por cento);

CONSIDERANDO, os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 358 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 01º de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs no Estado de Mato Grosso está em 87,95% (oitenta e sete vírgula noventa e cinco por cento);

CONSIDERANDO, ainda, o crescimento da taxa de contaminação do novo coronavírus em todos os municípios do Estado de Mato Grosso,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo território mato-grossense.

Art.2º - O funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I - de segunda à sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 19h00m;

II - aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 12h00m;

§1º - As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

§2º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos do caput, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§3º Durante a vigência deste decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus, teatros e a prática de esportes coletivos são permitidos com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento, respeitado o limite de 30% (trinta) por cento da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos do caput.

Art.3º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até às 23h00m, inclusive aos domingos.Parágrafoúnico As farmácias e congêneres poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.Art.4º Todos os estabelecimentos em atividade no território do Estado de Mato Grosso devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,5º;

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

X - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art.5º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território do Estado de Mato Grosso a partir das 21h00m

até às 05h00m.§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 19h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.§2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art.6º A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - PROCON;

II - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

III - Polícia Militar - PM/MT;

IV - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT; e

V - Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT.

VI - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório;

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§3º As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§4º Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se o agentes públicos estaduais e municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§5º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido em lei específica.

Art.7º- As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis em caso de necessidade.

Art.8º - Durante a vigência do presente Decreto, ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 522, de 12 de junho de 2020.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 01 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

MAURO MENDES

GOVERNADOR DO ESTADO

MAURO CARVALHO JUNIOR

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, homologado em 07 de Janeiro de 2020, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogadas por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 21.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 21.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 02 de Março de 2021.

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
436855	JESSICA EDUARDA HOFFMANN	28/07/1996	50,0	5

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
434917	GISLANE PEREIRA COELHO	12/05/1988	62,5	1
436939	ELIANE MESQUITA MARINHEIRO	30/04/1988	57,5	2
435319	ALEXSANDRO AVILA DOS SANTOS	17/10/1981	57,5	3
437123	ADRIANA DA SILVA SANTOS	30/08/1992	57,5	4

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
433554	ADRIANE WILLERS KRAKHECKE	15/05/1981	70,0	1
435222	NEILY MOREIRA DO NASCIMENTO	10/07/1973	62,5	2

Cargo: **FONOAUDIÓLOGO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
438187	ANDREIA LAGE FONSECA	12/07/1984	88,0	1

Cargo: **MOTORISTA - VEÍCULOS LEVES**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação

437039	VALMIR SALES SANTANA	28/10/1988	81,25	2

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

RESOLUÇÃO Nº 001/2021/CMS DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** d*ispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e* sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Lei Municipal nº 464, de 01 de junho de 2011**, dispõe sobre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

IV. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8. 080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V. A necessidade de manter um calendário para as realizações das reuniões mensais desse conselho, visando ordem e disciplina nas reuniões e trabalhos do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **1ª Reunião Ordinária, realizada em de 28 de janeiro de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Campos de Júlio para o ano de 2021, conforme Anexo Único desta resolução.

Art. 2º. O plenário do Conselho Municipal de Saúde, reunir-se-á em caráter ordinário mensalmente, em toda a última Quinta-feira do mês, às 14 horas, em sua sede, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo presidente ou iniciativa própria, ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. Poderão ocorrer Reuniões Extraordinárias sem data prevista, mediante comunicado dos seus membros através e-mail, telefone ou outra forma de comunicação adotada.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 19 de fevereiro de 2021.

ROSIANE FRANCISCA DE MIRANDA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº.43, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.201, de 3 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 1. 176.000,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(138) 3.3.90.39.00.00.2.022.01.0000 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica R$ 248.000,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(167) 3.3.90.39.00.00.2.028.01.0000 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica R$ 738.000,00

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(192) 3.3.90.39.00.00.2.031.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pess. Jurídica R$ 190.000,00

Total suplementação R$ 1.176.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(176) 4.4.90.51.00.00.1.071.01.0000 Obras e Instalações R$ 130.000,00

(177) 4.4.90.51.00.00.1.073.01.0000 Obras e Instalações R$ 81.000,00

(178) 4.4.90.51.00.00.1.075.01.0000 Obras e Instalações R$ 367.000,00

(181) 4.4.90.51.00.00.1.090.01.0000 Obras e Instalações R$ 380.000,00

(134) 3.3.90.30.00.00.2.022.01.0000 Material de Consumo R$ 58.000,00

(166) 3.3.90.36.00.00.2.028.01.0000 Outros Serviços de Terc.Pessoa Física R$ 160.000,00

Total anulação R$ 1.176.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 3 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 073/2021, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 04/2021, cujo o objeto é o Referente a contratação de empresa para Treinamento/Capacitação e Pesquisa, este tem por objetivo atender as necessidades das demandas operacionais Municipais, visando a capacitação, treinamento e desenvolvimento de profissional e pessoal dos servidores, gestores e servidores públicos do Município de Campos de Júlio-MT.. .

Onde se lê:

(…)

Objeto: Referente a contratação de empresa para Treinamento/Capacitação e Pesquisa, este tem por objetivo atender as necessidades das demandas operacionais Municipais, visando a capacitação, treinamento e desenvolvimento de profissional e pessoal dos servidores, gestores e servidores públicos do Município de Campos de Júlio-MT.

Contratado: ELAINE VIVIENE DE ALBUES LTDA. **CNPJ nº** 40.054.095/0001-40.

Valor global: R$ 16.996,60 (dezesseis mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Fundamento Legal: Art. Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, art. 1º, II, do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Leia-se:

(…)

Objeto: Referente a contratação de empresa para Treinamento/Capacitação e Pesquisa, este tem por objetivo atender as necessidades das demandas operacionais Municipais, visando a capacitação, treinamento e desenvolvimento de profissional e pessoal dos servidores, gestores e servidores públicos do Município de Campos de Júlio-MT.

Contratado: ELAINE VIVIENE DE ALBUES LTDA. **CNPJ nº** 40.054.095/0001-40.

Valor global: R$ 16.453,60 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Fundamento Legal: Art. Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, art. 1º, II, do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Campos de Júlio - MT, 04 de março de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL.

LEI Nº. 1.203, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA, DO TURISMO E DA VOCAÇÃO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a emitir o Certificado de Valorização da Cultura, Turismo e da Vocação Agrícola de Campos de Júlio/ MT, oriundos das atividades de agroindústrias, da agricultura familiar, da produção colonial, dos produtos artesanais e dos serviços de hospedagem, turismo e culinária no âmbito do município.

Parágrafo único: O Certificado de Valorização da Cultura, Turismo e da Vocação Agrícola de Campos de Júlio/ MT será denominado como de **TERRA DA GENTE**.

Art. 2º O Certificado de que trata o artigo primeiro será concedido pelo Comitê Gestor do Programa, constituído por representantes dos seguintes segmentos:

I- Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

II - Um representante da Secretaria Municipal de saúde;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

IV – Um representante da Empresa de Extensão Rural – ATER ou EMPAER;

V – Um representante do Poder Legislativo municipal;

VI – Um representante da agricultura familiar indicado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- CMDRS;

VII – Um representante do setor de turismo, indicado pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR ou do segmento de hotelaria.

§ 1º Os integrantes do Comitê Gestor, constante nos incisos VI e VII serão eleitos em reuniões específicas de cada conselho.

§ 2º A condução dos trabalhos administrativos é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§ 3º A nomeação do Comitê Gestor do Programa será realizada por ato administrativo do poder executivo local, por meio de portaria ou decreto.

Art. 3º O Certificado será concedido ao requerente mediante prévia inspeção pela Vigilância Sanitária Municipal e Serviço de Inspeção Municipal - SIM, do local de produção ou prestação de serviço, manipulação, beneficiamento, armazenamento e expedição de produtos.

Art. 4º O Certificado de Agroindústrias, da Agricultura Familiar, da produção Colonial, dos produtos Artesanais e dos serviços de hospedagem, turismo, lazer e culinária de que trata essa lei destacará e será concedido para os seguintes setores e atividades:

I - Agroindústria familiar;

II - Artesanato local;

II - Fruticultura;

III - Olericultura;

IV - Agricultores Familiares e pequenos produtores;

V - Unidade de produtos de abelhas e seus derivados;

VI - Unidade de pescado e seus derivados;

VII - Unidade de ovos e seus derivados;

VIII - Unidade de processamento de frutas e vegetais, para a fabricação de compotas, geleias, doces, conservas e polpas;

IV - Unidade de processamento de leite e seus derivados, inclusive as demais espécies produtoras de leite e derivados que não a bovina;

X - Unidade de carne e derivados;

XI - Unidade de processamento de derivados da mandioca, da cana e do milho e amendoim;

XII - demais Agroindústrias, e unidades de processamento, devidamente regulamentadas;

XIII - indústria artesanal de fabricação de biscoitos, bolachas, bolos, tortas, pães e demais produtos panificados;

XIV – Pousadas e pensões rurais;

XV – Restaurantes Rurais;

XVI – Pesque-pague e similares.

§ 1º Para a certificação das atividades previstas nos incisos XIV e XV deverá ser elaborado um estudo técnico com ênfase a identificar as características culturais existentes na prestação do serviço.

§ 2º O Certificado será concedido aos produtos oriundos de pessoas físicas e pessoas jurídicas.

§ 3º A disponibilização do certificado tem como objetivo somente garantir a origem, procedência e rastreabilidade dos produtos comercializados e o respeito à cultura do município de Campos de Júlio nos serviços prestados.

Art. 5º Será concedido o Certificado de Agroindústrias, da Agricultura Familiar, da produção Colonial, dos produtos Artesanais e dos serviços de hospedagem, turismo e culinária - de Campos de Júlio/MT aos produtos que preencherem os seguintes requisitos:

I - serem produzidos, processados e embalados no município de Campos de Júlio;

II - estarem em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e fiscais e apresentarem laudo favorável à inclusão no Programa de Procedência, expedido pelo Comitê Gestor;

III - atender padrões técnicos de produção, compatíveis com suas respectivas áreas de atuação conforme regulamentação específica do poder executivo;

IV - apresentar requerimento de inclusão no Programa de Certificação de Procedência dos produtos e serviços produzidos e processados pela agricultura familiar e empreendedores do município de Campos de Júlio - MT;

V - agricultores familiares que apresentarem Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) e/ou declaração de atividade rural expedido pelo Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, por associação/cooperativa de agricultores da qual faça parte ou ainda por órgãos/entidades que prestem serviço de assistência técnica e extensão rural, sendo admitidos ainda como comprovantes da atividade rural contrato de concessão e uso (CCU) da terra, Título de Domínio (TD) da terra, contrato de parceria agrícola e contrato de arrendamento rural devidamente reconhecidos firmas cartorárias;

VI - apresentar certidão negativa com o fisco municipal, telefone para contato, cópias do RG e CPF, comprovante de residência, quando pessoa jurídica, os documentos pessoais dos representantes legais, o cartão CNPJ e quando for o caso o estatuto social, ata de fundação, ata de composição de diretoria atualizada, devidamente registrados no cartório competente;

VII - apresentar desenho técnico ou a mão do local de produção (croqui), com os equipamentos utilizados e descrição pormenorizada da produção/processamento do produto, incluindo registro fotográfico do produto final, quando necessário.

Art. 6º Aos produtores/artesãos será obrigatório para os produtos de origem animal, o registro no Serviço de Inspeção conforme a área de comercialização, podendo ser municipal, estadual ou federal, para promover melhorias das condições higiênicos-sanitárias das unidades de produção, conforme número da Lei de criação ou decreto de regulamentação do SIM-CJ.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, por meio do Serviço de Inspeção Municipal-SIM, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, criar os regulamentos próprios para a inclusão dos produtos alimentícios artesanais da agricultura familiar, destinado a atender os produtores individuais e as unidades fabricantes de produtos alimentícios artesanais do município.

§ 2º Para efeito de conhecimento e cadastro de produtos artesanais alimentícios, definem-se como sendo aqueles produzidos com características tradicionais e culturais do município e em conformidade com as legislações sanitárias para alimentos, cuja forma de produção não seja caracterizada como industrial.

§ 3º No controle de qualidade do programa dos produtos artesanais será analisado, no mínimo, quatro amostras de cada produto certificado no período de um ano, devendo o fabricante fornecer tantas amostras a mais quanto forem necessárias, sempre que solicitado pelo órgão fiscalizador.

Art. 7 O controle e a elaboração do modelo da arte do certificado ficará a cargo do Comitê Gestor do Programa de Certificação, que contará com o apoio do Serviço de Inspeção Municipal em conjunto com o departamento de Vigilância Sanitária, para determinação de suas especificações, critérios, e demais normas para os diversos setores de que trata o artigo 4º dessa lei.

§ 1º O certificado será compatível com a diversidade de embalagens dos produtos, sendo, preferencialmente, impresso na rotulagem, e permitido o autoadesivo, conforme o modelo definido no parágrafo primeiro, os critérios obrigatórios da rotulagem deverão ser mantidos conforme a lei, as seguintes informações:

I - Prazo de validade e data de fabricação, quando couber;

II - Nome e endereço do produtor ou do prestador do serviço;

III - Especificação e composição do produto ou serviço;

IV - Número do lote, quando couber;

§ 2º O Certificado conterá identificador, onde estarão inseridas, entre outras, as seguintes informações:

I - Origem do produto;

II - Região de produção ou prestação de serviço;

III- QRCODE – para escaneamento por equipamentos com câmera.

Art. 8º Os produtores responsáveis pelos estabelecimentos devem cumprir os seguintes requisitos:

I - Participar anualmente e sempre que convidados, de cursos e treinamentos para o aperfeiçoamento dos processos de produção e qualidades dos produtos, visando a proteção à saúde da população e aos respeitos culturais e tradições locais.

II - aceitar a visita da equipe especializada da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente por meio do Serviço de Inspeção Municipal-SIM, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde por meio do departamento de Vigilância Sanitária e da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

III - participar de feiras, exposições e demais eventos de divulgação do Programa de Valorização dos produtos e serviços, produzidos e processados pela agricultura familiar.

IV - zelar pela marca do Certificado de Valorização da Cultura, Turismo e da Vocação Agrícola de Campos de Júlio/ MT e pela qualidade dos produtos representados pelo Programa, adotando todas as técnicas recomendadas para a produção das matérias primas e para a industrialização dos produtos com qualidade, bem como utilizar rótulos apropriados contendo obrigatoriamente as informações conforme artigo 7º, §3º e demais leis vigentes.

Parágrafo único. O agricultor familiar ou empreendedor, com atividades previstas no artigo 4º dessa lei, que estiver cadastrado no Programa deverá assinar termo se responsabilizando pela qualidade de seu produto/serviço e respeito as culturas tradicionais de Campos de Júlio.

Art. 9º Os produtores deverão armazenar os laudos resultantes das vistorias do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, do Departamento de Vigilância Sanitária e laudos técnicos da cultura e seguir suas recomendações.

Art. 10. O empreendimento será suspenso do Programa sempre que não cumprir com os dispositivos previstos nessa lei, consequentemente suspensão da autorização e uso do Certificado de Valorização da Cultura, Turismo e da Vocação Agrícola de Campos de Júlio/ MT, até que seja sanada a irregularidade e readmitido no Programa.

Art. 11. Os custos com a confecção e reprodução do selo impresso, a venda dos produtos, entrega e controle dos produtos nos estabelecimentos de revenda ficam ao encargo do produtor e/ou empreendedor.

Parágrafo único. Os produtos e serviços identificados com o certificado serão comercializados de acordo com o nível de inspeção que possuírem, podendo ser municipal (Serviço de Inspeção Municipal ou Regulamento de Artesanal), estadual ou federal.

Art. 12. Os produtos devem ser produzidos, manuseados, transportados e comercializados sob condições que assegurem a integridade e qualidade sanitária, conforme o que determina o Código de Vigilância Sanitária e os Serviços de Inspeção.

Art. 13. Os serviços devem ser prestados conforme orientação da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, sempre respeitando a cultura e os hábitos tradicionais do município.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução da presente lei ficarão a cargo de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará os atos pertinentes para a correta execução do programa no prazo de 60 dias a partir da sua publicação.

Art. 16.Essa lei entre em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 3 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

CHAMADA PÚBLICA/AVISO DE RESULTADO INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 01/2021, para credenciamento através de Inexigibilidade de Licitação de serviços médicos de urgência e emergência, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, correspondente a jornada de 12 horas ininterruptas, prestado no Hospital Leocyr Lazarete, em deslocamento para acompanhamento de paciente em Tratamento Fora do Domicílio – TFD ou em transporte de paciente de urgência e/ou emergência, nos termos da Lei Municipal nº 594, de 11 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 415, de 22 de dezembro de 2009, pelo estimado de 48 meses, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

Médicos

1) DANIELLE MATEUS SAMPAIO, CPF: 040.989.661-66.

2) CORDEIRO & DINIZ SAÚDE MÉDICA S/S- CNPJ: 36.812.312/0001-47.

Informações através do fone (65) 3387 – 2800 ou (65) 9.9963-3595.

Campos de Júlio - MT, 04 de março de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Portaria nº 73/2021

DECRETO Nº. 44, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.202, de 3 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(169) 4.4.90.52.00.00.2.028.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 500.000,00

Total suplementação R$ 500.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(182) 4.4.90.51.00.00.1.092.01.0000 Obras e Instalações R$ 50.000,00

(184) 4.4.90.61.00.00.1.113.01.0000 Aquisição de Imóveis R$ 450.000,00

Total anulação R$ 500.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 3 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.201, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.176.000,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(138) 3.3.90.39.00.00.2.022.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 248.000,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(167) 3.3.90.39.00.00.2.028.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 738.000,00

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(192) 3.3.90.39.00.00.2.031.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 190.000,00

Total suplementação R$ 1.176.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(176) 4.4.90.51.00.00.1.071.01.0000 Obras e Instalações R$ 130.000,00

(177) 4.4.90.51.00.00.1.073.01.0000 Obras e Instalações R$ 81.000,00

(178) 4.4.90.51.00.00.1.075.01.0000 Obras e Instalações R$ 367.000,00

(181) 4.4.90.51.00.00.1.090.01.0000 Obras e Instalações R$ 380.000,00

(134) 3.3.90.30.00.00.2.022.01.0000 Material de Consumo R$ 58.000,00

(166) 3.3.90.36.00.00.2.028.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 160.000,00

Total anulação R$ 1.176.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 3 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 48, DE 4 DE MARÇO DE 2021.

ATRIBUI RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA A TERCEIRA PESSOA, ATRAVÉS DA NOMEAÇÃO DE CONTRIBUINTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados sujeitos passivos por substituição tributária para retenção e recolhimento do ISSQN ao fisco municipal, os seguintes tomadores de serviço:

NOME	CNPJ/CPF
Adalberto José Ceretta e outros	945.460.610-72
Adelar Jose Marafon	741.002.469-00
Adelson Luiz Zamo	007.196.459-21
Ademir Filippi Tome	415.083.941-72
Ademir Luiz Zanella	550.950.549-49
Ademir Rostirolla e outro	138.188.991-34
Adolfo Klahold	476.303.029-91
Adriana Gemelli Zanella	845.019.799-68
Adriana Iara Cadore	671.293.820-15
Adriano Bortoluzzi	859.050.891-91
Adriano Bueno Zamo	920.850.322-49
Adriano Paetzold Marafon	049.842.711-08
Agnaldo Frohlich	580.578.201-44
Agrícola Zanella Ltda	17.690.390/0001-71
Agropecuária Lorenzetti Ltda	33.026.303/0001-32
Agropecuária Masutti Ltda	26.595.181/0001-30
Agropecuaria Renascer Ltda	73.821.910/0001-09
Agroplante Ltda	10.317.343/0001-38
Agrovitus Lucerna Ltda	03.384.368/0001-99
Alceu Antônio Comiran	553.957.599-72
Alceu Dal Maso	283.347.609-49
Aldo Fischer	452.828.119-87
Alex Roberto Alessi	730.342.401-63
Alexandre Jaques Bottan	384.765.761-53
Alfredo Felippi Tome	220.148.379-53
Algodoeira Agro Guerreiro	12.852.180/0001-19
Álisson Luis Bueno Zamo	700.252.401-10
Amaggi Importação e Exportação Ltda	77.294.254/0010-85
Amaggi Importação e Exportação Ltda	77.294.254/0051-53
Amelia de Fatima Sartori de Vargas	499.068.280-72
Ana Cristina Avila de Souza	572.150.141-34
Anderson Joao Marolli	009.542.201-37
Anderson Zamo e outro	020.574.959-30
Andrei Sartori de Vargas	918.572.361-49
Ângela Vogt Webler	000.923.361-08
Angelita Regina Delazzeri	766.416.869-49
Angenor Longo Colet	244.497.769-68
Anita Zanella	824.908.809-34
Antônio Fidélis da Silva Zamo	050.880.110-91
Armando Fernando Matos	013.423.558-49
Armando Fernando Matos	013.423.558-49
Armazéns Gerais Campos de Júlio	04.832.322/0001-58
Armazéns Gerais Delazzeri Ltda	06.081.987/0001-00
Armelindo Geremia	213.815.269-34
Arnold Wald Filho	768.907.327-15
Arthur Serafini Volpatto	368.825.878-92
Assis Felipe Tomé	258.367.069-72
Banco Bradesco S.A.	60.746.948/7771-50
Banco do Brasil SA	00.000.000/4771-68
Barbara da Cruz Ortolan	027.614.421-05
Bianca Tapia	951.769.939-53
Bom Futuro Agrícola Ltda	10.425.282/0039-03
Bom Futuro Agrícola Ltda	10.425.282/0062-44
Bom Futuro Agrícola Ltda	10.425.282/0066-78
Bom Futuro Agrícola Ltda	10.425.282/0067-59
Bom Jesus Agropecuária Ltda - Em Recuperação Judicial	08.895.796/0020-62
Bom Jesus Agropecuaria Ltda em Recuperação Judicial	08.895.796/0020-62
Bunge Alimentos	84.046.101/0272-02
Caixa Economica Federal	00.360.305.4643-64
Cargil Agrícola S/A	60.498.706/0284-00
Carlos Alberto da Silva e parceiros	353.529.571-87
Celso Antônio Nicaretta	304.008.309-06
Celso Fischer e outro	043.673.279-30
Celso Parzianello e outros	243.013.109-91
César Menegol	489.373.120-34
Claídes Lazaretti Masutti	203.740.702-53
Claudio Alberto Hermes	204.071.142-20
Claudio Biscoli	917.315.699-04
Cleber Felippe Tome e outro	865.770.771-34
Cleberson Dors	016.718.159-98
Cleia Cler Felippi Tomé	947.599.951-53
Clovis Carlos Diego Rossi	025.431.161-09
Cooperativa Agroindustrial Águas Frias	04.463.344/0002-79
Cooperativa de Credito de Livre Admissao do Sudoeste da Amazonia Ltda – Sicoob Credisul	03.632.872/0012-13

Cooperativa de Credito, Poupanca e investimentos do Sudoeste MT/PA- Sicredi Sudoeste MT/PA	32.995.755/0002-40
Coperaguas Cooperativa Agroindustrial	04.463.44/0002-79
Daniela Frohlich	046.718.551-43
Darci Luiz Ciarini e outros	307.791.890-00
Dárcio Luiz Ciarini e outros	309.600.290-87
Deonesio Antonio Ortolan	036.846.959-04
Dieisson Roberto Negri Cadore	014.906.951-09
Diogenes Dors	809.453.259-91
Dionísio Luiz Fogliatto	004.337.999-00
Dirceu Luiz Zanella	295.631.199-91
Dirceu Martins Comiran	173.867.301-44
Divisa Energia S/A	10.431.501/0002-67
Domingos Passinato	226.599.350-68
Douglas Fernando Fholich	039.745.931-95
Douglas Villani e outros	822.656.660-68
Edemar Fuhr	085.952.670-49
Éder Pedro Graeff	005.717.089-43
Elio Pazinatto	446.649.230-15
Elisabeth Tatim	325.496.440-34
Elizabeth Luiza Registro Guerreiro	024.770.039-84
Elizeu Zulmar Maggi Scheffer e Outros	308.181.259-34
Ellen Cristina de Oliveira Rodrigues Parodi	848.199.521-53
Elza Zanella	425.488.299-87
Émerson Valdir Ferreira	204.552.018-89
Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	34.028.316/7922-98
Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A	03.467.321/0001-99
Enio Kmecik	888.947.380-00
Eric Von Wagner	030.123.029-30
Eugenio Machry Krum	123.404.300-97
Evandra Delazzeri	024.196.909-31
Evandro Adeli Graeff e outros	026.113.269-59
Evandro Delazzeri	024.878.649-07
Evandro Tenroller e outros	871.772.341-87
Fabiana Cortina Zanella	030.504.519-98
Farlete Colombelli Maffini e outros	028.038.819-50
Fazenda Juína	308.181.259-34
Fernanda Frohlich	070.337.661-65
Fioravante Dors	127.736.549-00
Flavio Pivetta e outros	521.811.979-20
Franciele dos Santos Zamo Nicolodi	014.174.831-13
Francieli Grave Marini Kempf	015.287.381-36
Francis Nicaretta	959.712.621-49
Francisco Dors	125.496.149-68
Francisco Leite de Jesus	854.377.431-49

Francisco Zanella e outros	052.127.829-53
Gabriel Lorenzetti Bigolin	031.450.131-22
Gabriel Rogerio Spolti Mariotti	059.705.751-60
Gelso Antônio Cadore	603.564.050-87
Gentil Pieniz	472.170.140-34
Gervasio Zanella	767.813.729-04
Giancarlo Rieger	010.530.720-31
Gilberto Antonio Gelati	387.891.671-04
Gilberto Fellipi Tomé	453.259.601-72
Gilmar Antonio Gelati	387.893.611-72
Gilmar Rampanelli	482.375.829-34
Gottfried Florian Buhlmann	735.040.251-15
Graziela Bellan Alves	614.391.931-34
Graziella Peruchin Basso	876.628.091-53
Guilherme de Arruda Cruz	837.934.961-04
Henrique Marini Ferreira	791.971.401-04
Higor Enrique Frohlich	049.707.471-05
Hilario Froehlich	459.469.061-00
Hildegard Maria Klahold Kosloski	444.587.549-04
Iassue Mamose	011.957.439-04
Ildenir Pereira Filho	125.475.149-15
Imar Person	212.312.229-72
Ines Lazarete	873.681.291-91
Irineo Jose Cargnin	419.544.240-00
Irineu Marcos Parmeggiani e outros	462.055.780-34
Ivan Roberto Maffissoni	393.451.491-04
Ivanil Volpato	282.460.809-97
Ivanir Passinato	446.649.070-87
Ivo Froehlich	396.290.821-87
Ivone Tonetto	330.815.570-20
Iwao Mamose e outros	011.956.979-53
Izabela Cristina da Costa Comiran	056.837.321-90
Jaci José Nicaretta	332.653.649-68
Jacson Rogerio Mariotti	349.610.542-91
Jadison Dors	019.108.899-46
Jadison Dors	019.108.899-46
Jaime Ari Marsaro	251.346.559-87
Jaime Basso	227.086.500-68
Jaime Valentin Scariote e outros	616.464.581-68
Jair Moraes da Silva	352.719.491-68
Jairo de Paula e Silva Junior	572.151.621-68
Jeferson Cassol	038.640-121-71
Jesuita Energia S/A	08.918.031/0002-19
Joacir Marasca	347.517.850-87

João André Lopes Guerreiro	033.196.139-36
João Carlos Calgaro e outros	392.807.800-34
João Lopes Guerreiro	119.975.839-68
Joici Amann	003.557.620-05
Jonatahan Ferrari Guadagnin	033.437.601-70
José Carlos Reck e outros	429.324.670-34
Jose da Silva Berlesi	918.218.601-44
Josefer Marcos Negri Cadore	014.907.031-44
Julyana Natally Torquato	016.196.841-44
Juscemar Coradi	473.587.699-53
Karla Toschie Mamose	954.239.909-04
Kelcio Nicaretta	020.015.561-01
Laudemir Antonio Sebben	335.018.829-04
Lauro Schmitz	145.891.760-68
Leandro Bortoluzzi	785.765.801-44
Leandro Gilberto Dal'Maso e outro	000.606.451-56
Leandro Soares Vieira Passinato	007.651.701-24
Leonardo Giovani Nichele	569.831.821-20
Lívio José Andrigheti e outro	142.821.510-72
Lopes Distribuidora Ltda	05.245.558/0007-46
Losoir Antônio Scariotti	406.291.981-87
Lucas Antonio Bortolas	038.919.161-24
Lucas Frohlich	073.433.941-00
Lucas Lanzarin	030.966.891-30
Luciane Aparecida Julião	020.168.079-38
Luis Fernando Calabria	355.534.640-72
Luis Sergio Reck	281.443.760-72
Luiz Anisio Bortoluzzi e outros	064.653.079-87
Luiz Antônio Bortoluzzi	064.653.079-87
Luiz Antônio Zamo e outro	499.068.280-72
Luiz Berlesi	153.904.460-20
Luiz Colet	530.038.020-20
Luiz Fernando dos Santos Zamo	869.727.661-68
Luiz Otávio Garcia Tatim	012.462.481-23
Luiz Rogério Botaro	918.825.249-34
Luiz Tadeu Garcia Tatim	242.615.210-91
Luiz Zanella	262.400.331-20
Marcelo Calgaro	966.130.090-91
Marcelo Henrique Zanchet	805.381.349-68
Marcelo Maffissoni Zanella e outro	012.040.121-56
Marcelo Nicaretta e outro	007.401.809-40
Marciano Colet Pinto e outros	881.489.399-34
Marcio Cristiano Heck	934.961.411-15
Marco Antonio Mattana Sebben	001.131.211-48

Mariana Comiran Testa	064.667.989-92
Marilei Cadore Barrachini e outro	672.692.060-15
Mario Joao Guadagnin	458.541.570-04
Marla Parmeggiani	819.861.731-00
Marlise Paetzold Marafon	643.694.559-87
Marlise Zimmer Kempf	383.636.830-34
Marlon Francis Zeferino	066.937.369-98
Mateus Passinatto	010.491.721-08
Mateus Passinatto Eirelli	31.139.285/0001-70
Matheus Mattana Sebben	012.479.981-77
Max Gunter Jonk	246.909.299-04
Milhopar Indústria e Comércio de Derivados de Milho Ltda EPP	11.604.093/0002-60
Milton Luiz Schein e outros	865.389.501-91
Murilo Antonio Bianchi	212.887.399-15
Nadir Rossi	386.601.640-91
Nanci Maria Pereira de Lima Marafon	023.594.189-12
Nara Maria Passinato	885.750.550-20
Nelizete Tereza Zanella de Moura e outros	692.875.899-68
Nereu Mezzomo	103.153.222-68
Nery Delazzeri	025.693.459-20
Neuro Batistello	586.438.779-72
Nevile Miotto	138.080.870-72
Normelio Mari	607.625.009-72
Odila A. Waittz Simarelli	163.181.178-90
Oi S.A. – Em Recuperacao Judicial	76.535.764/0329-32
Olanda Scheve	592.574.660-00
Oneide Adao Rodoy	628.061.579-00
Orlando Frohlich	537.330.531-68
Osmar Passinatto	040.665.880-34
Ovetril Óleos Vegetais Ltda	84.591.064/0051-63
Ovetril Óleos Vegetais Ltda	84.591.064/0024-90
Pablo Jose Serafim	073.630.881-44
Parecis Energia S.A.	07.655.520/0002-62
Paulo César Favaro Motta	843.424.479-91
Paulo Miguel Eswein	704.802.121-71
Paulo Unfried e Outra	761.766.229-72
PCH Juina – S/A	19.448.874/0001-34
Pedra Vieira Passinato	458.626.050-53
Pedro Paulo Kujawa	619.956.579-72
Ple Agropecuaria LTDA	08.983.535/0002-12
Ple Agropecuaria LTDA	08.983.535/0001-31
Priscila Vanessa Wingenbach da Silva	015.706.691-63
Priscilla Sayuri Mamose e outros	023.060.959-73
Rafael Antonio Cadore	026.084.231-16

Rafaela Bellan e outras	699.941.881-00
Rajjan Cézar Mascarello	488.795.681-91
Raphael Volpatto	037.504.319-57
Renato Marini Ferreira	700.010.811-87
Rene Romano Nicaretta	240.782.129-72
Ricardo Bortoluzzi	937.416.001-30
Ricardo Iaassuhiiro Mamose e Outro	954.239.409-82
Ricardo Serafini Volpatto	000.874.691-54
Roberto Anderson Kempf	010.728.551-78
Rodrigo Cassol	931.893.201-44
Rogemar Cadore	515.936.450-15
Rogeres Cassol	012.530.071-95
Rondon Energia S.A.	07.655.516/0001-13
Roque Cassol	369.948.399-15
Roque Osmar Vogt	408.502.269-53
Rubens Roberto Rossi	475.62.881-68
S. C. Figueiredo & Cia Ltda	06.209.584/0001-96
S. R. Pecas Agricolas Ltda.	01.044.140/0003-96
Sabrina Zanella	059.292.509-95
Sadi Ariovaldo Pithan Dill	107.172.852-00
Sadi Luiz Piccinin	192.703.450-49
Sady Antônio Zancheti	010.334.179-04
Salete Zamo Wingenbach	914.073.891-49
Samadi Capeletti	064.744.391-06
Sandro Fuhr	460.000.701-87
Sandro Locks	931.333.409-72
Semeare Agropecuaria LTDA	23.245.050/0003-04
Setimo Passinato	104.155.050-20
Sidineia Zanella	030.515.059-60
Sidnei Zanella	925.091.341-91
Sindicato Rural de Campos de Júlio	03.292.600/0001-69
Sipal Indústria e Comércio Ltda	02.937.632/0019-30
Sipal Indústria e Comércio Ltda	02.937.632/0024-06
Sipal Indústria e Comércio Ltda	02.937.632/0008-88
SLC Agrícola S/A	89.096.457/0049-08
Stefano Passinato	937.721.221-91
Sunara Ticiane Fischer	008.492.100-54
Tania Eliza Markus Silva	559.303.281-53
Telegrafica Energia S.A.	07.655.514/0002-05
Telmo Roberto Reck	517.399.410-04
Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A	18.725.804/0025-90
Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A	18.725.804/0026-71
Teresa Victoria Serafini Volpatto	406.504.721-87
Tiago Daniel Comiran	012.529.401-81
Tirolesa Agropecuária Ltda	32.132.087/0001-47
Usimat Destilaria de Álcool Ltda	07.670.089/0001-42
Valdemar Mansueto Zanella	182.712.519-53
Valdemar Mulgnol	543.404.119-49
Valério Valentim Barrachini	558.996.920-49
Valmir José Machado Cavalheiro	505.191.310-53
Valtamir Luiz Cadore	286.525.500-00
Vanderlei Daniel Sebben	167.631.659-00
Vanderlei Murilo Bianchi	840.433.188-20
Vanderleia Ines Ortolan	241.980.722-72
Via Fértil Produtos Agropecuários Ltda	06.233.034/0002-93
Victor Hugo Serafini Volpatto	005.491.291-11
Victoria Zanella	090.346.429-25
Vilmar da Silva Berlesi	562.202.433-15
Vinicius Manha	010.111.489-35
Vinicius Marini Ferreira	173.285.388-64
Vital Passinatto e outro	272.523.450-68
Vitorino Pazini	505.188.790-20
Volmir Favero	336.670.399-72
Volnei Masutti	630.831.671-72
Waldir Antonio Zanella	231.101.630-04
Walesson Pazinatto	068.047.601-66
Wanderson Luiz Pazinatto	046.720.491-83
Zelide Bombardelli Klahold	523.862.019-53
Zilda Koch Zanchet	839.924.489-91

Art. 2º Os contribuintes responsáveis mencionados no artigo primeiro deverão efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todo e qualquer serviço por ele contratado de terceiros com incidência nos limites do município.

§ 1º Considera-se local da prestação onde o serviço é efetivamente prestado, independentemente de onde estiver situada a sede física do prestador.

§ 2º A opção do prestador de serviço pelo regime de Tributação do Simples Nacional, não dispensa o contribuinte substituto tributário de proceder à retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme disposições desse decreto.

§ 3º O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador.

Art. 3º O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de **cinco por cento sobre o valor base de cálculo do serviço, exceto para os prestadores de serviços enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional que terá as alíquotas apuradas conforme disposições do artigo quarto desse decreto.**

§ 1º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço do serviço.

§ 2º Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributário do município.

Art. 4º Para as empresas enquadradas no Regime de Tributação do Simples Nacional a alíquota corresponderá ao percentual de ISSQN previsto

nos Anexos III, IV ou Vda LC nº 128/08 e na Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009, para a faixa de receita bruta a que a ME ou a EPP estiverem sujeitas no mês anterior ao da prestação do serviço.

§ 1º A alíquota aplicável na retenção na fonte a que se refere o *caput* desse artigo deve ser informada pelo prestador no documento fiscal emitido, conforme previsto no inciso I do § 4º do artigo 21 da LC nº 123/06, com redação dada pelo artigo 3º da LC nº 128/08 e no inciso I do § 2º do artigo 3º da Resolução CGSN Nº 51/2008, alterada pelo artigo 8º da Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 2º Quando as ME ou EPP não informarem no documento fiscal a alíquota de que trata o parágrafo anterior, aplica-se na retenção do ISSQN a alíquota correspondente ao percentual de ISSQN referente à alíquota da maior faixa de receita bruta prevista nos Anexos III, IV ou V da Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 3º Constatada diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá às ME ou EPP prestadoras do serviço promover o seu respectivo recolhimento diretamente ao município no mês subsequente ao do início da atividade por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do município.

§ 4º Não se exime da sua responsabilidade o prestador do serviço quando a alíquota do ISSQN informada por ele no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento da diferença será realizado diretamente ao município por meio de DAM e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do município.

§ 5º No caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, o recolhimento dos impostos abrangidos pela legislação pertinente, em valores fixos mensais, conforme dispõe o artigo 18-A LC nº 123/06, o contribuinte substituto tributário está dispensado de efetuar a retenção do ISSQN.

§ 6º Caberá ao MEI comprovar sua opção por recolhimento de valores fixos mensais junto ao contribuinte substituto tributário, através de documentos oficiais.

§ 7º A retenção e o recolhimento do ISSQN nesse decreto com base em informação falsa sujeita o responsável, o titular, os sócios ou os administradores, bem como as demais pessoas que com elas concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 5º Fica criada a obrigação acessória de declarar através do sistema de escrituração fiscal eletrônica (Livro Eletrônico) disponível em nosso portal http://www.camposdejulio.mt.gov.br **e de emitir o Recibo de Declaração de ISSQN retido de acordo com legislação municipal.**

Art. 6º O contribuinte substituto tributário deverá concluir o lançamento das informações até o 15º dia do mês subsequente ao do fato gerador.

§ 1º No caso de contratação de Microempreendedor Individual o Contribuinte Substituto Tributário, deverá obrigatóriamente informar a contratação através do livro eletrônico, devendo informar no campo “imposto retido” a sigla “MEI”, sendo que os demais campos deverão ser preenchidos normalmente.

§ 2º O contribuinte que não realizar a declaração no prazo estabeçlecido no *caput* desse artigo fica sujeito as penalidades impostas pelo código tributario municipal.

Art. 7º O contribuinte substituto tributário dará obrigatoriamente ao prestador do serviço o Recibo de Declaração de ISSQN retido, o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Art. 8º Aplica-se ao contribuinte substituto tributário todas as demais normas contidas na legislação tributária do município.

Art. 9º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio- MT, 4 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

RESOLUÇÃO N.º 001/2021 - CMDM.

Dispõe sobre a Eleição da Nova Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para triênio 2021 a 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campos de Júlio-MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 727 de 24 de novembro de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 03 de março de 2021, Ata nº 008/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica eleita por unanimidade a Nova Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM, para triênio 2021 a 2023 sendo composta pelos seguintes membros: Presidente: Lisiane da Silva Mendes, Vice-Presidente: Elinalda Frazão da Silva e Secretária: Lúcia Capeletti.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 04 de março de 2021

Lisiane da Silva Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

DECRETO Nº. 45, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.205, de 3 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 63. 453,77 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

PROJETO: 1.205 Sistema de Abastecimento de Água em Área Rural

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R$ 63.453,77

Total da Suplementação R$ 63.453,77

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

(201) 3.3.90.39.00.00.2.032.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 63.453,77

Total anulação R$ 63.453,77

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 3 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.202, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(169) 4.4.90.52.00.00.2.028.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 500.000,00

Total suplementação R$ 500.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(182) 4.4.90.51.00.00.1.092.01.0000 Obras e Instalações R$ 50.000,00

(184) 4.4.90.61.00.00.1.113.01.0000 Aquisição de Imóveis R$ 450.000,00

Total anulação R$ 500.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 3 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 06/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 127/2020, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 06/2021, do tipo menor preço por item, pelo Sistema Registro de Preços, com abertura no dia 02/03/2021, às 08h00 do horário local, com previsão de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de peças e suprimentos de informática**,sendo declaradas vencedores do certame: a empresa MARCOS S BIUDES - ME, CNPJ/MF nº 08.257.279/0001-03, com valor global de R$ 8.570,00; a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP, CNPJ/MF nº 19.808.881/0001-08, com valor global de R$ 3.580,00; a empresa MARIA JOSE DOS REIS NETO – ME, CNPJ/MF nº 10.226.940/0001-57, com valor global de R$ 10.289,00 e; a empresa RONALDO SILVEIRA DE A.JUNIOR E CIA. LTDA, CNPJ/MF nº 20.060.598/0001-11, com valor global de R$ 8.400,00.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 04 de março de 2021.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

DECRETO Nº.46, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.206, de 3 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 27. 302,49 (vinte e sete mil, trezentos e dois reais e quarenta e nove centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO: 1.206 Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R$ 27.302,49

Total da Suplementação R$ 27.302,49

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

(477) 3.3.90.36.00.00.2.063.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 20.000,00

(548) 3.3.90.36.00.00.2.070.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 7.302,49

Total anulação R$ 27.302,49

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 3 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº.42, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz saber que fica RETIFICADA a redação do inciso IX do artigo 4º do Decreto nº42, de 02 de março de 2021 para constar que onde se lê Decreto Municipal nº. 837, de 01 de março de 2021, passa a ser lido doravante como Decreto Estadual nº. 837, de 01 de março de 2021, permanecendo inalterados os demais dispositivos.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 127, DE 4 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 58, VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, ficando assim constituído:

I. Representante do Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Lucia Capeletti;

Suplente: Cristina Dantas Barbosa.

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Marilene Pereira da Silva;

Suplente: Silmara Gonçalves Pereira.

c) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Idonete Rodrigues de França;

Suplente: Rosimeire Conceição Fávero.

d) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:

Titular: Thais Silva Maciel;

Suplente: Lucia Aparecida Andretta.

II. Representante do Legislativo:

Titular: Lisiane da Silva Mendes;

Suplente: Elci Salete Tres.

II. Representante da Sociedade Civil:

a) Associação Comercial e Empresarial de Campos de Júlio – ACICA:

Titular: Deisiane Temistocles de Aguiar;

Suplente: Viviane Maria de Lima.

b) Representante da Igreja Católica Nossa Senhora das Graças:

Titular: Neusa Caetano Pacheco da Silva;

Suplente: Vania Lúcia Pecciuto.

c) **Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público- SINTEP:**

Titular: Cristiani Santos Silva;

Suplente: Viviane da Silva Mendes.

d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –APAE:

Titular: Ivete Rosane Machado Cavalheiro da Silva;

Suplente: Elisangela Vito da Silva.

e) Universidade do Estado de Mato Grosso- UNEMAT:

Titular: Elinalda Frazão da Silva;

Suplente: Neusa Gouvêa Moleiro.

Art. 2º. Os membros designados no presente decreto exercerão mandato de três anos, sem direito a qualquer remuneração pelo exercício de suas atribuições.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 12, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do caput e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº1/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2020,destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020, regido pelo edital nº 1/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I-BIOQUÍMICO:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO ALVES DE ANDRADE	3º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020 e prorrogado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021,com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 3 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.205, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto **Função:** 17 Saneamento **Sub-função:** 544 Recursos Hídricos **Programa:** 02 Gestão Administrativo **Projeto:** 1.205 Sistema de Abastecimento de Água em Área Rural. **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2021 R$ 63.453,77 **Valor Total:** R$ 63.453,77 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto **Função:** 17 Saneamento **Sub-função:** 544 Recursos Hídricos **Programa:** 02 Gestão Administrativo **Projeto:** 1.205 Sistema de Abastecimento de Água em Área Rural. **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2021 R$ 63.453,77 **Valor Total:** R$ 63.453,77 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 63.453,77 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

PROJETO: 1.205 Sistema de Abastecimento de Água em Área Rural

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R$ 63.453,77

Total da Suplementação R$ 63.453,77

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

(201) 3.3.90.39.00.00.2.032.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 63.453,77

Total anulação R$ 63.453,77

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 3 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.204, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

REFORMULA AS NORMAS PARA FUNCIONAMENTO DA FEIRA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO E REVOGA AS LEIS NºS. 266, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005 E Nº. 593, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da feira livre de Campos de Júlio-MT, em locais e horários a serem definidos pelo poder executivo, mediante decreto, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e associação e/ou representante do segmento de feirantes, podendo ser periodicamente revisto e reorganizado para melhor atender os interesses e necessidades dos clientes e feirantes.

Art. 2º A feira livre será realizada em espaços públicos, visando incentivar a expansão da agricultura familiar na produção e comercialização de produtos hortifrutigranjeiros e de produtos de origem animal, pescados, mel e derivados de leite, produtores de grãos e cereais, dentre outros, artesãos e costureiras, fabricantes de produtos culinários, conservas e de panificação, vendedores ambulantes e demais comerciantes, todos indistintamente que venham a contribuir com o desenvolvimento socioeconômico do município a fim de proporcionar uma alternativa de trabalho e renda, bem com opção de lazer e entretenimento.

Art. 3º. A feira livre destina-se à venda exclusivamente a varejo de produtos descritos no artigo segundo e similares, observada a seguinte classificação e critérios:

§ 1º Pescado: peixes, crustáceos e moluscos.

§ 2º Será permitida a venda de carnes de pescados, suína, bovina, ovina, caprina e de aves.

§ 3º Entendem-se como produtos derivados do leite: queijo, manteiga, nata e requeijão.

§ 4º Entendem-se como conservas e produtos caseiros: conservas caseiras de legumes em geral, tais como palmito, pepino, ovos e afins, pães, bolachas, compotas e doces caseiros, salgados, lanches, espetinhos e aqueles fabricados e transformados pelo agricultor/feirante.

§ 5º Entendem-se como artesanatos: produtos confeccionados com o próprio trabalho manual ou produção de um artesão, de caráter familiar, na qual o produtor (artesão) possui os meios de produção e trabalha com a família em sua própria casa, realizando todas as etapas da produção, desde o preparo da matéria-prima, até o acabamento, tais como: bordados, pinturas, esculturas em madeira e afins.

§ 6º Entendem-se como vendedores ambulantes: vendedores, normalmente informais, que andam pelas ruas ofertando seus produtos ou serviços, não tem lugar fixo de venda, pois se desloca de um lugar para o outro buscando a maior afluência de público.

Art. 4º. O funcionamento da feira será orientado e acompanhado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Vigilância Sanitária municipal.

Art. 5º. Ficará a cargo da Vigilância Sanitária municipal a realização da inspeção dos produtos de origem vegetal.

Art. 6º. Ficará a cargo do SIM -Serviço de Inspeção Municipal a realização da inspeção e fiscalização de produtos de origem animal a serem comercializados na feira livre.

Art. 7º. A exposição dos produtos, bem como a destinação de boxes e barracas para cada feirante será definida em duas zonas distintas, abarcando gêneros alimentícios e demais produtos.

Art. 8º. São obrigações comuns aos feirantes:

I - Cumprir o disposto nessa lei, bem como, o Código de Posturas e Código Sanitário municipal, no que tange à comercialização e produção.

II - Iniciar o descarregamento com uma hora antes do início da feira e carregamento, no mesmo prazo, após o encerramento do atendimento ao consumidor.

III- Possuir nos boxes ou barracas, caso necessário, balanças, pesos e medidas devidamente aferidos ou passiveis de aferimento, mantendo os respectivos utensílios devidamente higienizados.

IV - Manter os boxes ou barracas organizados, higienizados, durante e após a realização da feira.

V- Todo alimento só poderá ser exposto à venda, devidamente protegido contra possíveis formas de contaminação.

VI - Nenhum produto poderá ser exposto diretamente no chão.

VII- Cada feirante ficará responsável pelo seu boxe ou barraca, assim como pela higienização, devendo ocupar somente a área destinada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para instalação.

VIII - Todo feirante deverá trazer sua mercadoria com seus próprios meios de transporte obedecendo o disposto no inciso II.

Art. 9º. A administração municipal poderá ceder o espaço da feira e autorizar amostras, exposições e apresentações artísticas e culturais a fim de fomentar a visitação e consumo de produtos no recinto da feira.

Art. 10. As barracas serão adquiridas pelo poder público municipal, cujo tamanho padrão estabelecido é de 2x2m e de 2x3m e seu uso será por contrato de comodato, cabendo ao feirante a responsabilidade pela montagem, desmontagem e transporte.

Art. 11. Os feirantes que desejarem comercializar nas dependências da feria livre deverão realizar seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente ou Associação de Feirantes, caso legalmente constituída.

Art. 12. O Cadastro do feirante junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente ou Associação de Feirantes que vier a ser constituída será a título gratuito, com validade de um ano, sendo indispensável os seguintes documentos:

I - Documentos pessoais: Carteira de Identidade ou CPF.

II - Em caso de empresa cartão do CNPJ ou Cadastro na MEI.

III - Autorização emitida pela Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 13. Não será permitida a venda de produtos de qualquer natureza na feira ou adjacências sem o devido cadastro.

Art. 14. Sob pena de revogação da autorização concedida, os feirantes ficam obrigados a:

I - Indicar os preços, pesos e medidas de forma legível.

II - Pesar as mercadorias à vista do comprador.

III– Atribuir preços proporcionais ao mercado agregando incentivos que possibilitem à escolha pelo produto da feira livre uma vez serem isentos de taxas e impostos.

IV- Observar as leis pertinentes ao consumidor evitando abusos.

V– possibilitar a troca do produto ou restituir valor correspondente, caso haja defeito ou depreciação desde que a reclamação seja feita no transcorrer da feira, comprovando a procedência.

Art. 15. A administração municipal através da Secretaria de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos será responsável pela definição do local e dos recipientes (lixeiras) para coleta dos resíduos sólidos, previamente separados pelos feirante e usuários.

Art. 16. O Feirante que deixar de cumprir o disposto na presente lei poderá ser punido com sanções que vão de advertência escrita até a exclusão do quadro de permissionários de feirantes.

Art. 17. Considera-se infração suscetível de advertência aquela cometida pelo feirante que no prazo um ano ou período de validade da autorização, deixar de comparecer à feira por duas vezes, consecutivas ou alternadas, desde que não apresente justificativa plausível por escrito ao órgão que autorizou, no prazo de 10 dias a contar da ocorrência do fato.

§1º Incorrerá na pena de suspensão, pelo período de 30 dias, o feirante que faltar por três vezes consecutivas ou alternadas, caso não seja acolhida a defesa, no prazo de defesa referido no *caput.*

§2º Considera-se infração suscetível de cassação, caso não seja acolhida a defesa, no prazo de defesa referido no *caput,* aquela cometida pelo feirante que incidir em:

I - Venda de mercadoria deteriorada. II - Fraudes nos preços, medidas ou balanças. III - Comportamento que atente contra a integridade física ou moral de terceiros. IV - Negociar o espaço da feira com terceiros. V - Falta de higiene com o boxe ou com os produtos. **§ 3º** O feirante que tiver cassada sua autorização ficará proibido de participar da Feira durante um ano, a partir da data da cassação da autorização. **Art. 18.** Todos os produtos, especialmente os derivados do leite e da carne, deverão ser comercializados dentro dos padrões de higiene, conservação e embalagem possuindo a respectiva autorização e inspeção da Vigilância Sanitária municipal. **Art. 19.** A troca de boxe ou barracas entre feirantes deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente ou Associação de Feirantes que vier a ser constituída. **Art. 20.** A administração promoverá campanha voltada a incentivar o uso de embalagens biodegradáveis ou reutilizáveis através de programas socioambientais em conjunto com as entidades ou instituições ambientais, sociais ou órgãos públicos, instituições de ensino dentre outros, que torne possível a confecção de embalagens reutilizáveis. **Art. 21.** Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições constantes nas Leis Municipais nºs. 266, de 31 de outubro de 2005 e 593, de 11 de dezembro de 2013.

Campos de Júlio, 3 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.206, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social **Unidade:** 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social **Função:** 08 Assistência Social **Sub-função:** 244 Assistência Comunitária **Programa:** 07 Cidadania para Todos **Projeto:** 1.206 Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2021 R$ 27.302,49 **Valor Total:** R$ 27.302,49 (vinte e sete mil, trezentos e dois reais e quarenta e nove centavos) **Meta:** Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos e informações de direitos como forma de garantia de direitos e do cumprimento dos deveres dos cidadãos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social **Unidade:** 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social **Função:** 08 Assistência Social **Sub-função:** 244 Assistência Comunitária **Programa:** 07 Cidadania para Todos **Projeto:** 1.206 Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2021 R$ 27.302,49 **Valor Total:** R$ 27.302,49 (vinte e sete mil, trezentos e dois reais e quarenta e nove centavos) **Meta:** Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos e informações de direitos como forma de garantia de direitos e do cumprimento dos deveres dos cidadãos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 27.302,49 (vinte e sete mil, trezentos e dois reais e quarenta e nove centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO: 1.206 Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R$ 27.302,49

Total da Suplementação R$ 27.302,49

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

(477) 3.3.90.36.00.00.2.063.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 20.000,00

(548) 3.3.90.36.00.00.2.070.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 7.302,49

Total anulação R$ 27.302,49

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 3 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 183/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N. 183/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 49º da Lei n. 908/2019, de 29 de abril de 2019, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **VÂNIA MARIA DAMASCENO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.4342618 , emitida por DGPC/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.956. 255.691-34, para prover o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE ESPORTE**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GEREL** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada nasecretaria municipal de educação, esporte, lazer, turismo e cultura

constante da Lei Municipal n.908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

De Brasília-DF para Canabrava do Norte – MT, em 04 de março de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.182/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.182/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Sr.**LUÍS FERREIRA DE SOUZA**, matrícula funcional n. 127 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 954.864.441-15, com e-mail: luis.cb.n@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da Ata de Registro de Preços n. 025/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **ANA PAULA BRITO MADUREIRA 03694958100**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.22.029.999/0001-34, O objetivo da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva, bem como de instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra, além de peças, componentes e acessórios genuínos, instalados nos prédios pertencentes à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e suas Secretarias; pelo período de 12 meses; oriundo do Processo Licitatório n. 4580/2020.

.

Art. 2º. Designar a servidora **LIDIANE MATOS LIMA**, matrícula funcional nº 2157 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.009.834.671.70, com e-mail: laidianeheitor11@gmail , para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília-DF para Canabrava do Norte-MT, em 04 de março de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

LUÍS FERREIRA DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 181/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N. 181/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES – CMDCA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Ficam nomeadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES – CMDCA,** as pessoas abaixo indicadas por suas respectivas entidades, conforme prevê a legislação pertinente;

I - REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS.

a) TITULAR: Antônia Elza Miguelista

CPF: 695.349.773-49

RG: 1.679.638 SSP/ MA

b) SUPLENTE: Fabiana Alves Caçula

CPF: 050.759.0361-77

RG: 1.084.944 SSP/TO

II - REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SAPLAFI.

a) TITULAR: Josiane Pereira da Silva

CPF: 047.131.621 -08

RG: 2183294 3 SSP/MT

b) SUPLENTE: Diomara Neves de Souza

CPF: 046.660.991 -40

RG: 2100517 -6 SSP/MT

III - REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) TITULAR: Leticia Santos Lima

CPF:046.606.071-86

RG:2054.607-6 SSP/MT

b) SUPLENTE: Catiane Silvia Martinotto

CPF:914.257.941-49

RG:1057257-0 SSP/MT

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.

a) TITULAR: Fatima Maria Mota da Silva

CPF: 192.194.661-04

RG: 930342 SSP/GO

b) SUPLENTE: Margarida Teixeira da Silva Costa

CPF: 018.678.215-24

RG: 08241316-90 SSP/BA

V - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO PÚBLICO- SINTEP.

a) TITULAR: Jucelia Rodrigues Malta

CPF: 006.340.941-06

RG: 1600465-5 SSP/MT

b) SUPLENTE: João Cardoso Neto

CPF: 032.600.271-57

RG: 2033455-9 SSP/MT

VI - REPRESENTANTES DA ASSOSSIAÇÃO DAS MULHERES

a) TITULAR: Janete Alves Tenório

CPF: 011.835.451-50

RG: 1156463-6 SSP/MT

b) SUPLENTE: Gleudina Lima dos Santos

CPF: 001.818.721-88

RG: 1534249-2 SSP/MT

VII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.

a) TITULAR: Vanessa Lucas Pereira Santos

CPF: 012.809.591-18

RG: 1764741-0 SSP/MT

b) SUPLENTE: Renata Dias dos Santos

CPF: 012.308.191-26

RG: 16822080 SSP/MT

VIII - REPRESENTANTES DA IGREJA CATOLICA

a) TITULAR: Umbelina de Oliveira

CPF: 302.083.171-53

RG: 14836656 SSP SP

b) SUPLENTE: Domingo Martins Ferreira

CPF:026.244.231-09

RG:3908828 SSP-MT

Artigo 2º. – Este Conselho será regido pela Lei n. 903/2019, de 13 de março de 2019, que "**Estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do conselho tutelar dos direitos da criança e do adolescente e do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente (FMDCA), e revoga as disposições da lei n. 121/1997, e demais disposições em contrário, e dá outras providências".**

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO Nº 3164/21

DECRETO Nº 3164/21

DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Abre Crédito ESPECIAL - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2021 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1540/21 de 2 de fevereiro de 2021.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2021 no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.03 - FUNDO MUN. DA CIANÇA E DO ADOLESCENTE

Valor

P. A: 2.099 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA CASA DA CRIANÇA HIGINO PEN

(0721) 3.1.90.04 00.00.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	50.000,00
(0722) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	50.000,00
(0723) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	10.000,00
(0724) 3.1.91.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	10.000,00
(0725) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	20.000,00
(0726) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		5.000,00
(0727) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		10.000,00
(0728) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$		5.000,00
TOTAL R$		160.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) FINANÇAS

P. A: 2.017 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

(0090) 9.9.99.99 00.00.0000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

R$

TOTAL R$

Valor

160.000,00

160.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº382/2021

Portaria Nº382/2021

De 04 de fevereiro de 2021.

Altera Período de férias da servidora **Magda Aparecida da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o segundo período das férias da servidora, **Magda Aparecida da Silva**, agendada por meio da Portaria n° 731/2020 de 02 de dezembro de 2020, para 08 de julho de 2021 a 27 de julho de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foi pago 1/3 a mais da sua remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de março de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 381/2021

Portaria nº 381/2021

De 04 de março de 2021.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** de90 dias a **Zeila Freitas da Silva**, ocupante do cargo de Professora, matricula n°4701 lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe legislação supramencionada.

Relativo ao quinquênio 2013 a 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT 04 de março de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre alteração do artigo 11 do Regimento Interno Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS -, de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.101, de 5 de novembro de 2013 e pelo seu Regimento Interno;

Considerando a necessidade de alteração do artigo 11, do Regimento Interno do CMAS, e,

Considerando deliberação deste Conselho, em reunião extraordinária nesta data, **resolve**:

Art. 1º Alterar a redação do artigo 11, do Regimento Interno deste Conselho, que passará a ter a seguinte redação: "Art. 11. As reuniões do CMAS serão registradas em atas digitadas. Os assuntos tratados em cada reunião, serão anotados pela Secretaria Executiva, para a devida digitação. Após digitadas, as atas serão apresentadas aos conselheiros na primeira reunião imediatamente seguinte, para apreciação e aprovação final e coleta das assinaturas dos conselheiros presentes, seguidas das assinaturas do/a Presidente e do/a Secretário/a Executivo, com imediata conversão em arquivo PDF" **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Canarana-MT, 25 de fevereiro de 2021 **Regina Hepp** Presidente CMAS

DECRETO Nº3176/2021

Decreto nº3176/2021

De 03 de março de 2021.

"Decreta Luto Oficial no âmbito do Município de Canarana, e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Em virtude do falecimento da Servidora Pública Municipal efetiva na Secretaria Municipal de Educação, a Professora Cristiane Gonçalves Soares;

Considerando ser a servidora, de elevado caráter, honradez, e dedicação ao Ofício de trabalhar na área da Educação no município de Canarana,

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado **luto oficial** por três dias no âmbito do Município de Canarana em homenagem a Professora Cristiane Gonçalves Soares.

Art.2º - Oficialmente pêsames a todos os familiares.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 03 de março de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº380/2021

Portaria Nº380/2021

De 04 de março de 2021.

Conceder férias a Servidora Pública municipal **Judite Feijó Lehnen** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora **Judite Feijó Lehnen,** por um período de 20 dias que serão usufruídas nos períodos abaixo discriminados, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Primeiros 10 dias, 08 de março de 2021 a 17 de março de 2021.

Últimos 10 dias, 05 de julho de 2021 a 14 de julho de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/02/2018 a 19/02/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de março de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 176/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 176/2017, firmado com **ELCIO MENDES DA SILVA – ME** para a realização de eventos.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e a empresa

ELCIO MENDES DA SILVA – ME., devidamente inscrita no CNPJ Nº 08. 618.802/0001-71**,** com sede na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, à Rua Goiás nº 1.000, Caixa Postal 63, Bairro Centro, representada neste ato representada pelo empresário **Sr. Elcio Mendes da Silva**, portador do CPF 652.095.591-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao contrato nº 176/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato** pelo período de **690 (seiscentos e noventa) dias**, com efeitos retroativos ao dia 25/06/2019**,** ficando prorrogada a vigência do referido contrato até **15 de março de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1° da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4.2 do contrato originário.

3.2 – A Administração se sentiu na obrigação de prorrogar a vigência do Contrato em razão da falta de repasse financeiro por parte do Governo do Estado de Mato Grosso, recursos oriundos do termo de convenio firmado com esta municipalidade, sendo que, a empresa já executou os serviços desde o ano de 2017, restando apenas o pagamento por parte do município, justificando assim a prorrogação da vigência para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 15 de Dezembro de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA **Prefeito Municipal de Canarana** CONTRATANTE	**ELCIO MENDES DA SILVA – ME** ELCIO MENDES DA SILVA Sócio Diretor (proprietário) CONTRATADA
WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

DECRETO Nº 3163/21

DECRETO Nº 3163/21

DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Abre Crédito ESPECIAL - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2021 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1536/21 de 2 de fevereiro de 2021.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2021 no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs

(0718) 3.3.90.34 00.00.0042 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE R$

(0717) 3.3.90.34 00.00.0046 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE R$

P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA

(0720) 3.3.90.40 00.00.0042 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$ (0719) 3.3.90.40 00.00.0046 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$

Valor

50.000,00

50.000,00

50.000,00

50.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/HOSPITAL

Valor

(0729) 3.3.90.34 00.00.0042 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE R$

(0730) 3.3.90.34 00.00.0046 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE R$

TOTAL R$

50.000,00

90.000,00

340.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 340. 000,00 (trezentos e quarenta mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) FINANÇAS P. A: 2.017 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Valor
(0090) 9.9.99.99 00.00.0000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R$	100. 000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		Valor
P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs		
(0271) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	50. 000,00
(0273) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	50. 000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 340. 000,00 (trezentos e quarenta mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		Valor
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0330) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	50. 000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/HOSPITAL

Valor

(0373) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 50.000,00

P. A: 2.096 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSFUSIONAL

(0433) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO

R$

TOTAL R$

40.000,00

340.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo de Execução Físico-Financeira do exercício de 2019, relativo ao bloco da Proteção Social Especial

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS -, de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.101, de 5 de novembro de 2013, pelo seu Regimento Interno, e,

Considerando que o bloco da Proteção Social Especial não havia sido habilitado pelo Ministério da Cidadania, para o devido preenchimento, **resolve**:

Art. 1º Aprovar reprogramação do saldo apresentado em 31.12.2019, na conta 25.718-4 do Banco do Brasil s/a, no valor de R$:6.168,79 – seis mil, cento e sessenta e oito reais, e setenta e nove centavos, referente a recursos da Proteção Social Especial, para execução no exercício de 2020. **Parágrafo único** – o saldo ora apresentado, se refere ao saldo de 31.12.2018 (R$:6.044,85, acrescido dos rendimentos financeiros do exercício de 2019, no valor de R$:123,94). **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Canarana-MT, 25 de fevereiro de 2021 **Regina Hepp** Presidente CMAS

ERRATA - AVISO DE ADESÃO 001-2021

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção à "publicação" do **AVISO DE ADESÃO 001/2021,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial de Contas do TCE/MT , **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ:

Canarana-MT, 03 de Março de 2020

LEIA-SE:

Canarana-MT, 03 de Março de 2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 043/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVOao Contrato de Locação nº 043/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CANARANA** e **VERA LUCIA ARAUJO DINIZ**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a **Sra. VERA LUCIA ARAUJO DINIZ**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade RG nº 292366-5 SSP/AC, CPF nº 849.353.832-91, residente e domiciliada a avenida principal s/nº, BR 158 matinha, cidade Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada, **LOCADORA**, resolvem firmar o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo vigência para locação de 01 (uma) sala comercial situada a Avenida Principal s/nº, no Distrito da Matinha no Município de Canarana para alojar o posto dos Correios,** pelo prazo de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

2.1 – Com a prorrogação constante na clausula primeira, a vigência do referido contrato fica estendida até **01 de março de 2022**.

2.2 – O valor mensal do aluguel continuara sendo de **R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais),** que será pago **em 12 (doze) parcelas mensais.**

2.2.1 - O valor global do presente termo aditivo é de **R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pelo LOCATÁRIO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Municipalidade e ainda o fato de que o município encontra-se numa fase de expansão agrícola onde se torna difícil encontrar instalações disponíveis para atender a municipalidade e principalmente no Distrito da Matinha.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Sexta do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2021 à partir de dia 02 de Março de 2021 e à partir de 01/01/2021 no orçamento para o ano de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 22 de Fevereiro de 2021.

LOCATÁRIO ..... **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**LOCADOR** ..... **VERA LUCIA ARAUJO DINIZ** RG nº 292366-5 SSP/AC CPF nº 849.353.832-91
FISCAL DO CONTRATO ..... **ILSE TERESINHA GOTZ** **Portaria nº 074/2019 de 29/01/2019**	

TESTEMUNHA: ***NOME:*** ..... ***CPF Nº***..... ***ASSINATURA***	**TESTEMUNHA:** ***NOME :*** ..... ***CPF Nº***..... **ASSINATURA** .....

APROVADO : (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).

DECRETO Nº 3153/21

DECRETO Nº 3153/21

DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2021 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1531/20 de 7 de dezembro de 2020.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2021 no valor de R$ 234.250,00 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs

(0281) 3.3.90.40 00.00.0002 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$

P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA

(0334) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

3.000,00

5.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

P. A: 1.027 - AQUISIÇÃO EQUIP. MAT. PERMANENTE MAC

(0355) 4.4.90.52 00.00.0047 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

Valor

8.250,00

P. A: 2.095 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO REABILITAÇÃO

(0421) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 1.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.06 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO

Valor

P. A: 1.033 - CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO NAS AGROVIL

(0511) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$ 32.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 1.040 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA

Valor

(0542) 4.4.91.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$ 180.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) SEC DES. SÓCIOECON. E TUR

P. A: 2.088 - REESTRUTURAÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL

(0704) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

TOTAL R$

Valor

5.000,00

234.250,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 234. 250,00 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

P. A: 2.093 - MANUTENÇÃO DESPESAS CONSELHO MUN. DE SAÚDE (0241) 4.4.90.52 00.00.0047 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

Valor

8.250,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs

(0279) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

3.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/HOSPITAL (0372) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

6.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 1.039 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES PONTILHÕES E BUEIROS

Valor

(0539) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$ 212.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) SEC DES. SÓCIOECON. E TUR

P. A: 2.087 - MANUTENÇÃO, REALIZ. EVENTOS PARQUE EXPOSIÇÃO (0700) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

TOTAL R$

Valor

5.000,00

234.250,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3158/21

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA CNPJ 15.023.922/0001-91

DECRETO Nº 3158/21

DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2021 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1535/21 de 2 de fevereiro de 2021.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2021 no valor de R$ 724.000,00 (setecentos e vinte e quatro mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Valor

(0535) 4.4.90.51 00.00.0024 - OBRAS E INSTALACOES

R$

TOTAL R$

724.000,00

724.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Auxílios e Convênios R$ 724.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre aprovação e aplicação dos recursos originários das Portarias 369/2020 e 378/2020, e as respectivas reprogramações de saldos apresentados em 31.12.2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS -, de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.101, de 5 de novembro de 2013, pelo seu Regimento Interno, e,

Considerando a Portaria MC 601, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a possibilidade de reprogramação dos recursos extraordinários de combate à covid-19, de que tratam as Portarias MC 369 e 378/2020;

Considerando a necessidade da elaboração do Plano de Aplicação dos recursos originários das Portarias 369 e 378/2020, reprogramados para execução no exercício de 2021, com apreciação e deliberação deste Conselho;

Considerando reunião deste Conselho, na data de 25 de fevereiro de 2021, deliberando sobre aplicação e reprogramação dos recursos de que tratam as Portarias MC 369 e 378/2020, **resolve**:

Art. 1º Aprovar reprogramação dos saldos das seguintes contas – ambas do Banco do Brasil s/a – agência local, para aplicação no exercício de 2021, para o fim a que se destinam: a) Conta 27.974-9 Saldo R$:13.663,64 b) Conta 27.973-0 Saldo R$: 2.402,93 c) Conta 24.104-0 Saldo R$: 3.356,20 d) Conta 25.718-4 Saldo R$: 6.412,25 **Art. 2º** Aprovar Execução/aplicação dos recursos originários da Portaria 378/2020 (conta 24.104-0), executados/utilizados em ações socioassistenciais no exercício de 2020, no valor de R$:116.887,11 – cento e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e sete reais, e onze centavos. **Art. 3º** Aprovar que recursos alocados na conta 25.718-4, originários da Portaria 378/2020, poderão ser transferidos à APAE, para incremento de ações socioassistenciais, mediante Termo de Convênio. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Canarana-MT, 25 de fevereiro de 2021 **Regina Hepp** Presidente CMAS

DECRETO Nº 3159/21

DECRETO Nº 3159/21

DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2021 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1537/21 de 2 de fevereiro de 2021.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2021 no valor de R$ 981.879,39 (novecentos e oitenta e um mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.06 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO

Valor

P. A: 1.033 - CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO NAS AGROVIL

(0512) 4.4.90.51 00.00.0024 - OBRAS E INSTALACOES

R$

TOTAL R$

981.879,39

981.879,39

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Auxílios e Convênios R$ 981.879,39

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3157/21

DECRETO Nº 3157/21

DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2021 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1531/20 de 7 de dezembro de 2020.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2021 no valor de R$ 1.637.003,75 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil três reais e setenta e cinco centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) ADMINISTRAÇÃO P. A: 2.009 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC ADMINISTRAÇÃO	Valor
(0052) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	100.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE	Valor
P. A: 2.042 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS BLOCO GESTÃO	
(0237) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	50.000,00
P. A: 2.098 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID-19	
(0242) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	30.000,00
(0243) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	60.000,00
(0244) 3.1.90.13 00.00.0046 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	6.000,00
(0245) 3.1.90.94 00.00.0046 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABAL R$	17.000,00
(0246) 3.1.91.13 00.00.0046 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	13.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	Valor
P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs	
(0281) 3.3.90.40 00.00.0002 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$	34.728,75
P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS PSFs	
(0288) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	250.000,00
(0289) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	15.000,00

P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS AGENTES COMUNITÁRIOS (0313) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$

P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA

90.000,00

H

(0334) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 150.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/ HOSPITAL

Valor

(0366) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	168.000,00
(0371) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	PESSOR$	300.000,00

P. A: 2.095 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO REABILITAÇÃO

(0413) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$ (0421) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

40.000,00

18.000,00

P. A: 2.096 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSFUSIONAL

(0433) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA

Valor

(0445) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 48.000,00

(0453) 4.4.90.52 00.00.0047 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$ 35.275,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS

Valor

(0560) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 130.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

P. A: 2.066 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA (0580) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

17.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (0629) 3.3.90.30 00.00.0027 - MATERIAL DE CONSUMO

P. A: 2.077 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS (0636) 3.1.90.13 00.00.0029 - OBRIGACOES PATRONAIS

Valor

R$ 5.000,00

R$ 20.000,00

TOTAL R$ 1.637.003,75

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.637.003,75 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil três reais e setenta e cinco centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) ADMINISTRAÇÃO

Valor

P. A: 1.006 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTE P/ SEC. ADMINISTRAÇÃO

(0046) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$ P. A: 1.007 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	28.000,00
(0047) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$	28.000,00
P. A: 1.008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
(0048) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	6.000,00
P. A: 2.008 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	
(0049) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	17.000,00
P. A: 2.009 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC ADMINISTRAÇÃO	

(0050) 3.1.90.04 00.00.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	21. 000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) FINANÇAS	Valor
P. A: 2.017 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
(0090) 9.9.99.99 00.00.0000 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$	556. 000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE	Valor
P. A: 1.022 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE BLOCO GESTÃO	
(0219) 4.4.90.52 00.00.0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	15. 000,00
P. A: 1.023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULANCIA-GESTÃO	
(0220) 4.4.90.52 00.00.0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	57. 000,00
P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE	
(0225) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	34. 728,75
(0226) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	100. 000,00
P. A: 2.042 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS BLOCO GESTÃO	
(0233) 3.1.90.04 00.00.0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	18. 000,00
P. A: 2.093 - MANUTENÇÃO DESPESAS CONSELHO MUN. DE SAÚDE	
(0240) 4.4.90.52 00.00.0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	9. 000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	Valor
P. A: 1.024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULANCIA ATENÇÃO BÁSICA	
(0259) 4.4.90.52 00.00.0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	5. 000,00

P. A: 1.026 - CONSTR. REFORMA AMPLIAÇÃO UNIDADES/ACADEMIA SAÚDE DA FAMILIA

(0268) 4.4.90.51 00.00.0047 - OBRAS E INSTALACOES R$ 35.275,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.637. 003,75 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil três reais e setenta e cinco centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs

(0279) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

100.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/ HOSPITAL

Valor

(0372) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 168.000,00

P. A: 2.051 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA/HOSPITAL

(0378) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$ 250.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

P. A: 1.030 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE VIGILÂNCIAS (0454) 4.4.90.52 00.00.0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

Valor

17.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 1.041 - AQUISIÇÃO VEÍCULO, MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS (0543) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

(0558) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

72.120,00

57.880,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

P. A: 1.049 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTE SEC AGRICULTURA

Valor

(0574) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$ P. A: 2.066 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA	7. 000,00
(0582) 3.3.90.93 00.00.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$	5. 000,00
P. A: 2.069 - MANUTENÇÃO PROGRAMA PSICULTURA	
(0592) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	5. 000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor
P. A: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
(0630) 3.3.90.36 00.00.0027 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	3. 000,00
(0632) 3.3.90.39 00.00.0027 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	2. 000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.637. 003,75 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil três reais e setenta e cinco centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09. 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.077 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS

(0640) 3.3.90.36 00.00.0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0641) 3.3.90.39 00.00.0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

TOTAL R$

Valor

3.000,00

17.000,00

1.637.003,75

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3162/21

DECRETO Nº 3162/21

DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Abre Crédito ESPECIAL - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2021 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1534/21 de 2 de fevereiro de 2021.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2021 no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE P. A: 2.098 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID-19	Valor
(0712) 3.1.90.04 00.00.0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	5.000,00
(0713) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	50.000,00
(0714) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$	120.000,00
(0715) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	40.000,00
(0716) 4.4.90.52 00.00.0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	10.000,00
TOTAL R$	225.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

P. A: 2.098 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID-19 (0715) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

40.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs

(0279) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

50.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/HOSPITAL

Valor

(0371) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

TOTAL R$

135.000,00

225.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 144 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **MARLOS APARECIDO DE CAMPOS** matricula nº 2001 cargo de Professor na data 04 de Março de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 02 de Março de 2021 ao dia 04 de Março de 2021 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 145 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARIA VERÔNICA DA SILVA** matricula nº 2586 cargo de Professora Pedagogia na data 04 de Março de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 23 de Fevereiro de 2021 ao dia 26 de Fevereiro de 2021 totalizando 04 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE "FORA DE DOMICÍLIO", ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE CARLINDA PARA A CAPITAL DO ESTADO MATO GROSSO, CUIABÁ.**

EMPRESA VENCEDORA:

CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI no CNPJ sob o n.º 32.965.160/0001-61

Carlinda – MT, 04 de Março de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO 002/CMS/2021.

RESOLUÇÃO 002/CMS/2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 002/2021 Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 de Fevereiro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8. 080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou Afixada

Cumpre-se.

Carlinda-MT, 23 de Fevereiro de 2021.

.....

MARLEI APARECIDA BATISTA Presidente do Conselho Municipal de Saúde

.....

Elaine Juviniano de Lima

Secretario Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 002/CMS/2021, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - EDITAL COMPLEMENTAR N° 010

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

APRESENTAÇÃO DA NOTA PREVIA PROVA SUBJETIVA I

O Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, da Câmara Municipal de Carlinda, Sr. **José Claudio de Souza Franco**, nomeado através da Portaria nº 040, de 23 de dezembro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal de Carlinda publicou o Edital de Concurso Público na íntegra no site oficial da Câmara de Vereadores: https://www.camaracarlinda.mt.gov.br e no site oficial dos Municípios AMM, e site da empresa organizadora.

Considerando a realização da prova subjetiva I aos candidatos/as do cargo de Assistente de Comunicação do Nível Médio, conforme previsto no Edital de Abertura;

Considerando o pouco volume de candidatos concorrentes, facilitando a antecipação da correção dessas provas,

Resolve, apresentar o Anexo I deste Edital Complementar, o Resultado Prévio das correções da prova subjetiva I dos/as candidatos/as do cargo de Assistente de Comunicação

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Apresentação das notas prévias da Prova Subjetiva I do cargo de Assistente de Comunicação.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O prazo final para impetração de eventual recurso administrativo contra o resultado prévio é exclusivamente até as 12:00hs do dia 06 de março de 2021, através do link de inscrição dos candidatos: http://sosconsultoria.listaeditais.com.br/, ou por e-mail: contato@sosconsultoria.com.br anexar ainda, o recurso em formato ***.pdf*** com os devidos fundamentados teóricos, para avaliação da Banca Examinadora, sob pena de não ter o recurso conhecido.

Carlinda MT, 04 de março de 2021.

José Claudio de Souza Franco

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

ANEXO I – NOTA PRÉVIA DA PROVA SUBJETIVA I

RESULTADO PRÉVIO DA PROVA SUBJETIVA I - ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO							
Nome do/a candidato/a	**Critérios de avaliação subitem 3.2.1 do Edital de Abertura**	**alínea "a"**	**alínea "b"**	**alínea "c"**	**alínea "d"**	**NOTAS SOMA**	
Adriana de Souza Constantiti Correa	1ª Etapa	8	7	8	8	31,00	**57,50**
	2ª Etapa	6,5	7	6	7	26,50	
Ana Beatriz da Silva	1ª Etapa	9	9	8	9	35,00	**71,50**
	2ª Etapa	9,5	10	8	9	36,50	
Anna Carolina Jonas Figueira	1ª Etapa	7	7	7	8	29,00	**58,50**
	2ª Etapa	7,5	7	7	8	29,50	
Anderson dos Santos de Souza	1ª Etapa	5	6	4	8	23,00	**46,00**
	2ª Etapa	7	5	4	7	23,00	
Clodoaldo de Paula	1ª Etapa	8	8	7	9	32,00	**60,50**
	2ª Etapa	7,5	7	6	8	28,50	
Gabriele A. Zapelini Corti	1ª Etapa	11	11	12,5	11,5	46,00	**84,00**

	2ª Etapa	10	10	9	9	38,00	
Hugo Aparecido Lopes Martins	1ª Etapa	8	6	7,5	8	29,50	**62,00**
	2ª Etapa	8,5	8	8	8	32,50	
Kamile V. da Silva Salvador	1ª Etapa	7	7	5	8	27,00	**54,00**
	2ª Etapa	7	6	6	8	27,00	
Letícia Dial Ribeiro	1ª Etapa	7	8	7	8	30,00	**63,00**
	2ª Etapa	8	8	8	9	33,00	
Luiz Antonio Ferreira da Silva	1ª Etapa	6	7	6	8	27,00	**58,00**
	2ª Etapa	7	7	8	9	31,00	
Marcieli Tavares Ferreira	1ª Etapa	8	10	9	9	36,00	**66,00**
	2ª Etapa	8	7	8	7	30,00	
Maythana Ramos da Silva	1ª Etapa	6	5	6	8	25,00	**50,50**
	2ª Etapa	6,5	6	6	7	25,50	
Ranieli Generosa Porazzi de Cristo	1ª Etapa	8	5	6,5	8	27,50	**56,50**
	2ª Etapa	8	7	7	7	29,00	
Regiane Schuitzer de Almeida	1ª Etapa	8	8	8	9	33,00	**60,00**
	2ª Etapa	8	6	6	7	27,00	
Vanessa Biazotto Corte	1ª Etapa	8	7	8	9	32,00	**54,00**
	2ª Etapa	7	5	5	5	22,00	
Vanessa da Silva Theodoro	1ª Etapa	7	6	5	8	26,00	**55,00**
	2ª Etapa	7	7	7	8	29,00	

Carlinda MT, 04 de março de 2021.

José Claudio de Souza Franco

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

LICITAÇÃO
COVID-19: EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021

EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001

No uso de suas atribuições legais, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pelo Decreto nº. 389/2020 **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração no Edital nº. 013/2021, abaixo apresentadas:

ITEM 01: Altera o descritivo do item 12 e as quantidades dos itens 1 ao 23 do Termo de Referência do Edital que passará a ter as seguintes redações:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	873119	Agarose ultrapura, para biologia molecular, 500g	UNID	5
2	873120	Álcool etílico absoluto P.A. (etanol), 99,5%, Frasco de 1L	UNID	10
3	873121	Corante fluorescente de ácidos nucleicos,ulta-sensível, estável e ambientalmente seguro, para coloração de dsDNA, ssDNA e RNA em géis de agarosem soluções 10.000x em água, frasco com 0,5 ml, referência: GelRed Nucleic Acid Gel Stain	UNID	5
4	873122	EDTA Ultrapuro, sal dissódico, dihidratado (Na2EDTA*2H2O), 500g	UNID	5
5	873123	Enzima para transcrição reversa com buffer. 5000 reações	UNID	5
6	873124	Filme selador para Microplacas de QPCR/PCR 96 poços – 100 und./cx	CAIXA	6
7	873125	Hipoclorito de sódio 10%, galão 5L	UNID	5
8	873126	Kit de extração RNA Viral Por Bid Magnética no mínimo 96 reações	CAIXA	20
9	873127	Luva descartável, sem amido, nitrílica, tamanho G, caixa com 100 unidades	CAIXA	20
10	873128	Luva descartável, sem amido, nitrílica, tamanho M, caixa com 100 unidades	CAIXA	20
11	873129	Luva descartável, sem amido, nitrílica, tamanho P, caixa com 100 unidades	CAIXA	20
12	873130	Marcador de Peso Molecular 100 Bp. Frasco Comno mínimo 500 UI	UNID	5
13	873131	Microplaca para RT-PCR (qPCR), sem borda, 0,2mL, 96 Poços, 10 unidades/pacote	PACOTE	15
14	873132	Microtubo de Centrifugação, tipo Eppendorf, 0,2ml, Transparente, estéril, dnase/rnase free, Pacote com 1000un.	PACOTE	6
15	873138	Microtubo de Centrifugação, tipo Eppendorf, 0,5ml, Transparente, estéril, dnase/rnase free, Pacote com 1000un.	PACOTE	6
16	873139	Microtubo de Centrifugação, tipo Eppendorf, 1,5ml, Transparente, estéril, dnase/rnase free, Pacote com 500un.	PACOTE	8
17	873140	Microtubo de Centrifugação, tipo Eppendorf, 2,0ml, graduado Transparente, estéril, dnase/rnase free, e Pirogenio, Pacote com 500un	PACOTE	16
18	873141	Microtubo qPCR, em tira, 8x0,2mL, regular profile, Pacote com 120 unidades	PACOTE	12
19	873142	Ponteira em propileno, tipo Gilson, sem filtro, 0,1-10µL, dnase/rnase free pcte com 1000 unidades	PACOTE	10
20	873143	Ponteira em propileno, tipo Gilson, sem filtro, 10-200 µL, dnase/rnase free pcte com 1000 unidades	PACOTE	12
21	873144	Ponteira em propileno, tipo Gilson, sem filtro, 200-1000 µL, dnase/rnase free pcte com 500 unidades	PACOTE	12
22	873145	Tampa em tira p/PCR, 8x0,2ml, universal Pacote com 125 tiras	PACOTE	12
23	873146	Tris Hidroximetil Aminometano P.A., 500g	UNID	5

ITEM 02: Alterar a data e o horário da Sessão Pública de julgamento, que restará da seguinte forma:

*O início da sessão pública será às **08h30min (HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA) do dia 17 de Março de 2021**, no endereço eletrônico http://bllcompras.com.*

Ficam mantidos os demais termos do Edital convocatório Pregão Eletrônico nº 013/2021. Este Edital Complementar integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Carlinda – MT, 04 de Março de 2021.

_____

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 020/2021.

SÚMULA: "Promove a doação de bens móveis duráveis de patrimônio desta Câmara de Vereadores para as Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município de Carlinda, e dá outras providencias".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei, e

Considerando a deliberação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carlinda acerca da doação de bens móveis duráveis em desuso nesta Casa Leis;

Considerando a necessidade de demonstrar transparência no Poder Legislativo acerca da destinação dos bens próprios,

RESOLVE:

Art. 1º. Doar para uso em próprios do município através das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, os seguintes bens:

MATRÍCULA	DESCRIÇÃO	MARCA	PLAQUETA	AVALIAÇÃO ATUAL
478	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9000 BTUS	ELETROLUX	215	R$49,64
479	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9000 BTUS	ELETROLUX	216	R$70,00
480	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9000 BTUS	ELETROLUX	217	R$70,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 04 de março de 2021.

José Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº **016/2020**/**CONTRATADO:** Ellen Patrícia de Oliveira Bitencourt /**OBJETO:** Rescisão do contrato após termino de Licença Maternidade/**CARGO:** Professora Classe A 20h./**DATA:** 22.03.2021.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 146 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARIA DAS DORES DA COSTA DOS SANTOS** matricula nº 210, cargo de Técnica de Enfermagem, na data 04 de Março de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 03 de Março de 2021 no período vespertino.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 09/2021

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** *objetivando o* **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO. Declarando vencedora**a empresa: **GEREMIAS DA SILVA LIMA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 03.220.654/0001-19,** com valor total de **R$ 7.103,00 (Sete mil cento e três reais).**

Castanheira – MT, **04 de março de 2021**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 005/2021

AVISO DE RESULTADO DE LIÇITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 08/2021

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** *objetivando o* **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO (PUBLICIDADE E PROPAGANDA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedoraa empresa: **SJC SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 03.931.109/0002-11,** com valor total de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).**

Castanheira – MT, **04 de março de 2021**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 005/2021

PORTARIA N.º 074/2021.

PORTARIA N.º 074/2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Castanheira - MT e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do Fundo Municipal de Previdência Social de Castanheira - CASTPREV.

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

Resolve:

Nomear os membros do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social de Castanheira – CASTPREV, o Sr. Jacó Alfonso Horn - CPF n.º 220.760.692-91; a Srª. Sônia Aparecida Pereira - CPF n.º 622.012.391-34; e, a Srª. Lidia Pinto - CPF n.º 985.696.191-20.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Castanheira - MT, 04 de março de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEIS

LEI N.º 1861 DE 03 DE MARÇO DE 2021

ALTERA A LEI 844/98 NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chapada dos Guimarães MT, apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 7º da Lei 844, de 03 de novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, terá a seguinte composição:

I. 03 (três) representantes escolhidos pelo chefe do Executivo Municipal;

II. 01 (um) representante escolhido entre os proprietários de hotéis, pousadas e similares;

III. 01 (um) representante da AGCE (Associação dos Guias e Condutores de Ecoturismo).

IV. 01 (um) representante escolhido entre os proprietários de restaurantes, bares, lanchonetes e similares;

V. 01 (um) representante escolhido entre os proprietários de agências de turismo local;

VI. 01 (um) representante escolhido entre os proprietários de atrativos turísticos;

VII. 01 (um) representante da CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas) de Chapada dos Guimarães;

VIII. 03 (três) representantes de entidades ambientais.

Art. 2º Fica autorizada a reedição da Lei 844, de 03 de novembro de 1998, com as alterações contidas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 03 de março de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1862 03 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza a transferência do trecho da rodovia vicinal que se inicia no entroncamento da Rodovia Estadual MT-020 SRE 020EMT0060 até a Rodovia Estadual MT-403 SRE 403EMT0055, no Município de Chapada dos Guimarães-MT, para o Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chapada dos Guimarães MT, apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a transferência do trecho da rodovia vicinal que se inicia no entroncamento da Rodovia Estadual MT-020 SRE 020EMT0060 até a Rodovia Estadual MT-403 SRE 403EMT0055, no Município de Chapada dos Guimarães-MT, ao Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O trecho da rodovia de que trata o Art. 1º, inicia-se no ponto do entroncamento da Rodovia Estadual MT-020 SRE 020EMT0060, de latitude 15°16’54.141”S e longitude 55°42’56.310”W, e finaliza-se no ponto da Rodovia Estadual MT-403 SRE 403EMT0055, de latitude 15°10’07.450”S e longitude 55°34’12.171”W, no Município de Chapada dos Guimarães-MT, totalizando a extensão de 21,500 km.

Art. 3º Fica liberado a faixa de domínio de 40 m (quarenta metros), sendo 20m (vinte metros) de cada lado a partir do eixo da pista rolante, assim como, em todas as rodovias estaduais consolidadas no território do município.

Art. 4º A recuperação, manutenção da estrada e obras de arte especiais de que trata esta lei serão de responsabilidade do Governo do Estado de Mato Grosso, que estabelecerá o cronograma de execução das obras de acordo com critérios próprios.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 03 de março de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1863 03 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza a transferência do trecho da rodovia vicinal que se inicia no entroncamento da Rodovia Estadual MT-351 SRE 351EMT0180 até a Rodovia Estadual MT-246 SRE 246EMT0020, no Município de Chapada dos Guimarães-MT, para o Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chapada dos Guimarães MT, apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a transferência do trecho da rodovia vicinal que se inicia no entroncamento da Rodovia Estadual MT-351 SRE 351EMT0180 até a Rodovia Estadual MT-246 SRE 246EMT0020, no Município de Chapada dos Guimarães-MT, ao Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O trecho da rodovia de que trata o Art. 1º, inicia-se no ponto do entroncamento da Rodovia Estadual MT-351 SRE 351EMT0180, de latitude 15°02’28.960”S e longitude 55°56’50.261”W, e finaliza-se no ponto da Rodovia Estadual MT-246 SRE 246EMT0020, de latitude 15°06’09.867”S e longitude 55°55’21.668”W, no Município de Chapada dos Guimarães-MT, totalizando a extensão de 8,100 km.

Art. 3º Fica liberado a faixa de domínio de 40m (quarenta metros), sendo 20m (vinte metros) de cada lado a partir do eixo da pista rolante, assim como, em todas as rodovias estaduais consolidadas no território do município.

Art. 4º A recuperação, manutenção da rodovia e obras de arte especiais de que trata esta lei serão de responsabilidade do Governo do Estado de Mato Grosso, que estabelecerá o cronograma de execução das obras de acordo com critérios próprios.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 03 de março de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1864 DE 03 DE MARÇO DE 2021

Autoria: Vereadora FABIANA ADVOGADA – PTB

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UNIDADE DE URGÊNCIA EM FISIOTERAPIA (UUF) A SEREM IMPLANTADAS NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E/OU UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) PARA ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA IMEDIATA AO PACIENTE COM QUADRO AGUDO DE DOR OU AFECÇÃO RESPIRATÓRIA.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chapada dos Guimarães MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Munícipio de Chapada dos Guimarães – MT, autorizado a criar Unidade de Urgência em Fisioterapia (UUF) implantadas nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e/ou Unidades Básicas de Saúde (UBS) para assistência fisioterapêutica imediata ao paciente com quadro agudo de dor ou afecção respiratória, respiratória, solucionáveis predominantemente por meio de terapias manuais.

Art. 2º. Compete às Unidades de Urgência em Fisioterapia (UUF) e/ou Unidades Básicas de Saúde (UBS) prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de dor natureza clínica, por meio de técnicas de fisioterapia manual, assim como os respiratórios, utilizando os profissionais já pertencentes ao quadro funcional do Município.

Art. 3º. O centro especializado, antigo Hospital Santo Antônio, contará com uma sala de fisioterapia e profissional da área para atender pacientes que apresentem sintomas moderados infectados por COVID-19, bem como os tratamentos pós COVID-19, para aqueles que apresentem sequelas respiratórias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 03 de março de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1865 DE 03 DE MARÇO DE 2021

Autoria: Vereador BERIMBAU - PSB

DISPÕE SOBRE A SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DA ZONA URBANA; PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chapada dos Guimarães MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As ruas da cidade deverão ser devidamente sinalizadas, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder a devida sinalização e placas de identificação de ruas, povoados e sítios no âmbito do Município.

Art. 2º. A sinalização e placas de identificação, disciplinada na presente Lei, tem por objetivo criar as condições necessárias, seguras para o trânsito de automóveis, motos, bicicletas e o tráfego de pessoas, seja na Zona Urbana, seja na Zona Rural.

Art. 3º. Para colocação de placa de sinalização deverá ser observada a distância de pelo menos 100 (cem) metros do local ao qual se quer identificar.

Art. 4º. Nas placas indicativas deverão constar setas indicando os nomes dos bairros, ruas, avenidas, clubes de serviços, igrejas, hospitais, prefeitura, câmara municipal, agência bancárias, correios, escolas, áreas esportivas, pontos turísticos, entidades não governamentais e públicas existentes na cidade.

Art. 5º. Nas placas de advertência deverão constar o alerta e à proibição de sinais sonoros de alta velocidade, passagens de pedestres, cruzamento e outros de acordo com o Código Nacional de Trânsito.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar parcerias e convênios com entidades públicas e ou privadas (comércio e indústria), clubes de serviços, ONGs, OSCIPs, entidades de classe, sindicatos e associações comunitárias, para execução do que trata o “caput” do artigo 1º desta Lei.

Art. 7º. Efetuada a parceria e ou convênio a empresa ou entidade poderá colocar seu apoio publicitário em letras pequenas na parte inferior das placas, dentro das normativas do CTB.

Art. 8º. O prazo máximo para utilização do espaço publicitário pela mesma empresa e na mesma placa é de 06 (seis) anos, desde que a placa ofereça segurança (legível) em seu conteúdo para todo o transeunte, podendo ser renovado por igual período e deverá ser fixado no termo de parceria ou convênio.

Art. 9º. Fica a Secretaria de Governo, através da Comissão de Trânsito responsável pela aplicação da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 03 de março de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PEDIDO DE LICENÇA

Chapada dos Guimarães, 25 de fevereiro de 2021

A Prefeitura de Chapada dos Guimarães, inscrita no CNPJ n.º 03.507.530/0001-19, situada na Rua Tiradentes 166 – Centro, Chapada dos Guimarães – MT, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA-MT, Licença Ambiental – Modalidade: Licença Prévia e Licença de Instalação para execução das obras de reforma e revitalização do Horto Florestal de Chapada dos Guimarães localizado na Rua 12 ou Rua do Horto – Bairro Bom Clima, Zona Urbana, com as coordenadas geográficas DATUM: SIRGAS2000-W: 55:45:35,84 – S 15:28:01,23.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA N° 011/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROGRAMA HABITACIONAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. **AISLAN SEBASTIÃO CUNHA GALVÃO,** Presidenteda Comissão de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária e Programa Habitacional de Chapada dos Guimarães/MT

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de março de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 301/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CREDOETE ALVES FEITOSA ALBUQUERQUE,** para **Professora,** classe C, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 258/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, o servidor **OSVALDO AMANDO MEDEIROS**, Médico Clinico Geral 40 horas, para atuar como Responsável Técnico da Equipe Médica deste Município, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 259/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** prorrogação da Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, a servidora, **SOLAINE KOCOVA SILVA**, Técnica em Desenvolvimento Infantil, classe A, nível 04, portadora da Matricula nº 1062, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 01 de fevereiro de 2021 a 30 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 260/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a servidora ROSELI MACENA DE JESUS, Professora, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Educação Fundamental, tendo gratificação especifica de 50% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 261/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** a servidoraMunicipal, senhora**FRANCISCA NOEL MACEDO SILVA**, no cargo de Zeladora, da Secretaria Municipal de Gestão Pública para a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 262/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRASNFERIR a servidora, **LUZIA SOBOLESKI,** portadora da matricula nº. 5682, do Departamento Fundeb 60% Ensino Fundamental para o Departamento Fundeb 40% Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 263/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRASNFERIR a servidora, **MARISTELA CONCEICAO PEREIRA,** portadora da matricula nº. 5642, do Departamento Fundeb 60% Ensino Fundamental para o Departamento Fundeb 40% Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 264/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRASNFERIR a servidora, **THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO,** portadora da matricula nº. 5674, do Departamento Fundeb 60% Ensino Fundamental para o Departamento Fundeb 40% Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 265/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 232/2020, que designou o servidor **ROGERIO NUNES SILVA**, Enfermeiro, para atuar como Responsável Técnico no Departamento de Vigilância em Saúde, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 266/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, o servidor **ROGERIO NUNES SILVA**, Enfermeiro, exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 267/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRASNFERIR o servidor, **ROGERIO NUNES SILVA,** portador da matricula nº. 3652, do Departamento Bloco III - Vigilância em Saúde para o Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 268/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR, a senhora, LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO, portadora do CPF n°. 051.607.261-79 para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária. Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 269/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o senhor, MAYCON DOUGLAS RODRIGUES ROCHA, portador do CPF. n°. 056.845.371-97, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 270/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR, a senhora, KEILLA CRISTINA DA SILVA, portadora do CPF n°. 064.574.911-70 para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 271/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR, a senhora, AUREALICE GUERREIRO DOS SANTOS, portadora do CPF n°. 453.046.291-91 para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 272/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** a servidoraMunicipal, senhora**TANIA MARA SALGUEIRO CARVALHO**, no cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Gestão Púbica para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária , Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - PARTE 02

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 006/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem servidos na merenda dos alunos das Escolas Municipais de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 04/03/2021 ATÉ 04/03/2022.

DETENTORA DO REGISTRO: **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP** - CNPJ n° 02.545.557/0001-33 Av. Radialista Edson Luiz da Silva, nº 1037, Tijucal - Setor II, CEP.78.088-000, Cuiabá/MT Telefone: (65) 3665-5311 / (65) 3665-6663 E-mail: comercial.luar@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
9	200310	**Canjica de milho –** 1º qualidade, cor branca e/ou amarela (será escolhido no pedido), tipo 01, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, embalagem contendo no mínimo 500g do produto.	Diodoro	Pacote	320	2,80	896,00
21	200307	**Chá canela 10g –** Sabor canela, em pó, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com mínimo 10g.	Alteza	Pacote	350	1,60	560,00
27	192475	**Condimento: Cravo da índia 08g -** Obtido do botão floral de espécime genuína, coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios, teor de umidade máxima de 16,00%, isento de detritos do próprio produto, impurezas dos grãos ou sementes, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 08,00g.	Mika	Unidade	350	2,45	857,50
28	200328	**Condimento: Folha de louro 04g –** Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 04,00g.	Bom Gosto	Unidade	350	1,65	577,50
36	200322	**Farinha de mandioca 01kg –** Fabricada por mandioca, sadia, branca ou amarela, farinha do tipo fina e seca, isenta sujidades, matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em saco plástico atóxico e transparente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg.	Favorita	Pacote	600	4,80	2.880,00
37	200324	**Farinha de trigo 01kg -** Obtida do trigo moído, Tipo 01, especial, de cor branca, com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg.	Vitoria	Pacote	1100	3,69	4.059,00
41	192367	**Fermento químico em pó 100g –** Do tipo em pó, composto de piro fosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico, acondicionado em embalagem apropriada, isento de material terroso, sujidades isentas de material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 100g do produto.	Caipira	Unidade	550	2,12	1.166,00
57	200330	**Massa alimentícia Espaguete 500g –** Do tipo macarrão, espaguete, tipo seca e fresca, formato fino tipo espaguete, vitaminada, cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes, agua, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500mg do produto.	Dallas	Pacote	2850	2,61	7.438,50
58	200329	**Massa alimentícia Penne ou parafuso 500g –** Do tipo macarrão, picado, tipo seca e fresca, formato fino tipo cadoro, cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola especial, ovos frescos, agua, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500g do produto.	Dallas	Pacote	2600	2,58	6.708,00
78	192404	**Vinagre Branco 750ml -** Produto natural, fermentado, acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos, orgânicos e minerais, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico ou em garrafa de vidro com tampa, inviolável, hermeticamente	Vitalia	Unidade	600	1,47	882,00

		fechado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 750ml.					
		TOTAL GERAL (R$)					**26. 024,50**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 006/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem servidos na merenda dos alunos das Escolas Municipais de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 04/03/2021 ATÉ 04/03/2022

DETENTORA DO REGISTRO: **DE MORAES & CALVI INOCÊNCIO LTDA EPP** - CNPJ nº 23.412.335/0001-12 Av. Brasil, nº 496, Centro, CEP. 78.548-000, Nova Santa Helena/MT Telefone: (66) 3523-1196 / (66) 9.9618-6586 E-mail: greisyfarmacia@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
3	200383	**Amendoim Cru 500g –** 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos), pacote com no mínimo 500g	Mika Choping	Unidade	450	8,16	3. 672,00
6	199992	**Aveia 200mg -** Do tipo integral, 100% natural, flocos finos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionada em embalagem apropriada, embalagem com peso mínimo de 200g	Mika Choping	Unidade	650	2,89	1. 878,50
7	200010	**Biscoito de Água e Sal 400g -** Pacote 400g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento biológico, conteúdo de sódio máximo 235mg e 0% gordura trans, teor de gorduras totais máximo 4,0g, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Adorale	Pacote	900	3,48	3. 132,00
11	510348	**Carne bovina: Acém sem osso em iscas -** Tipo Acém sem osso, vermelha brilhante, máximo 10% de sebo e gordura limpa com aspecto cor cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	JBS	Kg	4200	25,07	105. 294,00
14	207285	**Carne bovina: Moída Músculo -** Tipo moída, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	JBS	Kg	3600	25,08	90. 288,00
15	171264	**Carne bovina: Moída Patinho -** Tipo patinho, moída, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	JBS	Kg	4800	28,21	135. 408,00
17	192349	**Carne frango: Coxa e Sobrecoxa –** Semi-processado, em peça, resfriado, coxa e sobrecoxa, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Marombi	Kg	4900	8,07	39. 543,00
22	200318	**Chá erva doce 10g –** Sabor Erva Doce, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 10g	Leli	Unidade	1800	1,64	2. 952,00
29	509114	**Condimento: Orégano 10g –** Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 05,00g	Leli	Pacote	350	1,89	661,50
31	192392	**Conserva: Milho verde em conserva 02kg –** Reidratada, simples, inteira, imersa em liquido, conserva de agua e açúcar, sem glúten, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso líquido, e peso do o produto drenado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada com 02kg (peso drenado)	Quero	Lata	350	23,40	8. 190,00
33	192401	**Conserva: Pescado em conserva sardinha 125g -** tipo sardinha sólido, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem/lata com no mínimo 125g	Somag	Lata	950	3,76	3. 572,00
34	192362	**Extrato de Tomate 350g –** Concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sementes e corantes artificiais, sal, açúcar, sódio máximo 120mg, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa cartonada e/ou enlatado, embalagem com no mínimo 350g	Ole	Lata	1100	1,89	2. 079,00
35	200321	**Extrato de Tomate 840g –** Concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sementes e corantes artificiais, sal, açúcar, sódio máximo 120mg, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa cartonada e/ou enlatado, embalagem com no mínimo 840g	Saf	Lata	550	8,69	4. 779,50
40	192366	**Fermento biológico 500g –** Do tipo granulado, seco, instantâneo, composto de saccharornyces cerevisial, agente de reidratação, acondicionado em embalagem apropriada, isento de material terroso, sujidades isentas de material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 500g do produto	Moraes	Unidade	15	22,60	339,00

43	510346	**Fruta: Banana Nanica -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Moraes	Kg	4200	5,29	22.218,00
44	199977	**Fruta: Laranja -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Moraes	Kg	3500	2,59	9.065,00
45	199979	**Fruta: Maçã -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Moraes	Kg	5800	5,89	34.162,00
47	199980	**Fruta: Melancia -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Moraes	Kg	3400	1,99	6.766,00
53	199976	**Legume: Chuchu -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Moraes	Kg	1100	3,99	4.389,00
60	192393	**Óleo comestível de soja 900ml –** Fabricado com material do tipo soja, refinado, obtido da mistura de óleo de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com medida mínima de 900ml	Soya	Unidade	2400	7,48	17.952,00
61	200339	**Ovos de galinha -** De galinha, branco, grande, uniforme, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações, isento de sujidades, fungos e substancias toxicas, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 12 unidades de ovos	Sinop	Dúzia	1750	5,49	9.607,50
68	512764	**Requeijão cremoso 200g –** Do tipo cremoso, uso culinário, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada 200g	Coopernova	Unidade	850	5,95	5.057,50
71	199973	**Tempero: Cebola -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Moraes	Kg	1900	4,94	9.386,00
73	199968	**Tubérculo: Batata Doce -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Moraes	Kg	1100	4,64	5.104,00
75	199964	**Verdura: Alface -** 1ª qualidade, lisa, crespa, americana, romana, in natura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Moraes	Maço	1800	3,95	7.110,00
76	199983	**Verdura: Repolho roxo -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Moraes	Kg	580	5,74	3.329,20
79	192405	**Vinagre Tinto 750ml -** Produto natural, fermentado, acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos, orgânicos e minerais, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico ou em garrafa de vidro com tampa, inviolável, hermeticamente fechado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 750ml	Vitalia	Unidade	400	1,49	596,00
		TOTAL GERAL (R$)					**536.530,70**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 006/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem servidos na merenda dos alunos das Escolas Municipais de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 04/03/2021 ATÉ 04/03/2022

DETENTORA DO REGISTRO: **IVAN DIAS LINS ME** - CNPJ nº 09.627.008/0001-57 Av. Tiradentes, nº 1221, Bairro Bom Jesus, CEP. 78.500-000, Colider/MT Telefone: (66) 3541-4045 / (66) 9.9635-5655 E-mail: ivanmbj@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
2	199989	**Açúcar Cristal 02 kg -** Obtido a partir de caldo de cana-de-açúcar, cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, sem umidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 02Kg	Itamarati	Pacote	2100	5,56	11.676,00
4	199990	**Amido de Milho 500g -** Produto extraído do milho, amido, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 500g	Sinhá	Unidade	520	3,12	1.622,40
5	199991	**Arroz Branco 05kg –** Tipo 01, longo fino, agulhinha, beneficiado polido, grãos inteiros, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 05kg	Yumai	Pacote	2900	21,13	61.277,00
8	200011	**Biscoito de Maisena 400g -** Pacote 400g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Podem conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos, conteúdo de sódio máximo 120mg	Adoralle	Pacote	1900	3,49	6.631,00

		e 0% gordura trans, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada					
10	192348	**Carne bovina: Acém sem osso -** Tipo Acém sem osso, vermelha brilhante, máximo 10% de sebo e gordura limpa com aspecto cor cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	3200	25,35	81.120,00
12	207287	**Carne bovina: Costela magra em cubos -** Tipo magra, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	JBS	Kg	2100	19,90	41.790,00
13	192372	**Carne bovina: Fígado -** Tipo fígado, bifes limpos, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	510	14,99	7.644,90
16	207286	**Carne bovina: Músculo -** Tipo músculo, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	3800	18,90	71.820,00
18	204974	**Carne frango: Peito -** Do tipo frango, com osso, em peça, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequadas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Seara	Kg	2900	8,38	24.302,00
19	192350	**Carne suína: Pedaço –** Em pedaços, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigoweber	Kg	1500	14,99	22.485,00
23	510347	**Coco ralado integral 100g -** Amêndoas de coco puro, obtido por processo tecnológico adequado, integral, sem adição de açúcar, umidade máxima de 04,00%, isento de impurezas, sujidades e ranço, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 100g	Adelcoco	Unidade	920	2,46	2.263,20
26	192355	**Condimento: Colorau urucum 500g –** Em pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 500g	Sinha	Pacote	650	3,13	2.034,50
30	200319	**Conserva: Ervilha verde em conserva 200g –** Reidratada, simples, inteira, imersa em liquido, conserva de agua e açúcar, sem glúten, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso líquido, e peso do o produto drenado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada com 200g (peso drenado)	Bonare	Lata	580	2,73	1.583,40
32	192391	**Conserva: Milho verde em conserva 200g –** Reidratada, simples, inteira, imersa em liquido, conserva de agua e açúcar, sem glúten, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso líquido, e peso do o produto drenado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada 200g (peso drenado)	Olé	Lata	1400	2,55	3.570,00
38	200325	**Feijão carioca 01kg –** Do tipo carioca, tipo 01, novo, aspecto brilhoso, constituído de grãos inteiros e sadios, umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isentas de material terroso, isento de misturas de outras espécies, classe carioquinha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg do produto	Yumai	Pacote	2460	6,99	17.195,40
39	200368	**Feijão carioca preto 01kg –** Do tipo carioca, tipo 01, novo, preto, aspecto brilhoso, constituído de grãos inteiros e sadios, umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isentas de material terroso, isento de misturas de outras espécies, classe carioquinha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg do produto	Tio Jand	Pacote	920	7,29	6.706,80
50	200326	**Fubá de milho 01kg –** Fabricado através da moagem do grão do milho, 1º qualidade, fortificado com ferro e ácido fólico, cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, ausência de umidade e fermentação, isento de sujicidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com 01kg	Tio Jand	Unidade	1100	3,03	3.333,00
55	200327	**Leite integral 1L -** Estabilizantes citrato de sódio, integral, UHT, sem glúten, teor de sódio entre 80 a 165mg, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01L	Nenê	Unidade	4860	4,25	20.655,00
56	207559	**Margarina com sal 500g -** Óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, 0% de gordura trans, podendo conter leite e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal, teor de sódio máximo 60mg, teor de lipídio mínimo 65%, acondicionado em embalagem apropriada com 500mg do produto	Doriana	Pote	1200	5,13	6.156,00
59	200333	**Milho de pipoca 500g -** Tipo 01, primeira qualidade, beneficiado, polido, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500g do produto	Tio Jand	Pacote	250	2,81	702,50
67	182170	**Polvilho doce 01kg –** Feito com goma de mandioca, branca, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 01kg do produto	Caipira	Pacote	600	5,89	3.534,00
69	192399	**Sal Refinado 01kg –** Do tipo refinado, iodado, mínimo 96,95% de cloreto de sódio, sais de iodo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg	Vitasal	Pacote	850	1,59	1.351,50
70	199965	**Tempero: Alho a Granel -** 1ª qualidade, branco ou roxo, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Adori	Kg	1200	22,73	27.276,00
		TOTAL GERAL (R$)					**426.729,60**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 006/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem servidos na merenda dos alunos das Escolas Municipais de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 04/03/2021 ATÉ 04/03/2022

DETENTORA DO REGISTRO: **J. ASSIS & CIA LTDA ME** - CNPJ nº 26.593.905/0001-06 Rua Machado de Assis, nº. 107, Bairro Nossa Senhora da Guia, CEP. 78.500-00, Colider/MT Fone: (66) 3541-1847 / (66) 9.9910-9398 E-mail: comercial.assis@bol.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	199987	**Achocolatado em Pó 400g -** Produto contendo açúcar, cacau em pó, chocolate, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes, podendo conter extrato de malte, maltodextrina, leite em pó desnatado, soro de leite em pó e/ou traços de leite. Teor de sódio entre 20-30mg, com glúten, embalagem com no mínimo 400g	Toddy	Pacote	1900	6,57	12.483,00
20	200306	**Chá camomila 010g –** Sabor camomila, constituído de flores, espécimes vegetais genuínos dessecados, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 10g	Leli	Unidade	1400	1,89	2.646,00
25	510349	**Condimento: Açafrão curcunha 50g –** Em pó, homogêneo, coloração intensa, isento de detritos do próprio produto, impurezas dos grãos ou sementes, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 20g	Leli	Pacote	500	1,59	795,00
42	199962	**Fruta: Abacaxi Havaí ou pérola -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Pérola	Unidade	2100	3,50	7.350,00
46	200331	**Fruta: Mamão formoso -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Formoso	Kg	600	6,47	3.882,00
48	199981	**Fruta: Melão -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Amarelo	Kg	2800	5,85	16.380,00
49	199985	**Fruto: Tomate -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Longa Vida	Kg	2900	5,50	15.950,00
51	199971	**Legume: Beterraba -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Kg	1600	4,10	6.560,00
52	199974	**Legume: Cenoura -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Kg	2100	3,95	8.295,00
66	12266	**Polvilho azedo 500g –** Feito com goma de mandioca, branca, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 500g do produto	Pinduca	Pacote	480	4,80	2.304,00
72	199975	**Tempero: Cheiro Verde -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Maço	1200	3,40	4.080,00
74	199969	**Tubérculo: Batata Inglesa -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Kg	3400	4,80	16.320,00
77	199984	**Verdura: Repolho verde -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Kg	3100	3,80	11.780,00
		TOTAL GERAL (R$)					**108.825,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 006/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem servidos na merenda dos alunos das Escolas Municipais de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 04/03/2021 ATÉ 04/03/2022

DETENTORA DO REGISTRO: **NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUTRIC. E HOSPITALARES LTDA ME** - CNPJ n° 06.372.763/0001-40 Av. das Flores, nº 334, Jardim Cuiabá, CEP: 78.043-172, Cuiabá/MT Fone: (65) 3028-5500 / (65) 9.9201-8397 E-mail: nutricentercba@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
24	207780	**Complemento alimentar: Fórmula infantil (06 à 12 meses) 400mg -** Formula infantil de seguimento, leite em pó, para lactantes de 06 à 12 meses, com 35% proteína do soro do leite e 65% caseína, 70% lactose e 30% maltodextrina, 97% de gordura vegetal, 03% gordura, embalagem hermeticamente fechada, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g do produto	Nestle - Nestogeno 2 - Lata de 400g	Lata	60	22,00	1. 320,00
54	161257	**Leite em pó integral 400g -** Com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, sem glúten, fortificado com ferro/vitaminas C, A, D e piro fosfato férrico, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 400g	Nestle - Ninho Fases + 1 - Lata de 400g	Lata	820	13,90	11. 398,00
		TOTAL GERAL (R$)					**12. 718,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 006/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem servidos na merenda dos alunos das Escolas Municipais de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 04/03/2021 até 04/03/2022

DETENTORA DO REGISTRO: **ROSA MARCAL DA SILVA 84369701104** - CNPJ nº 21.148.035/0001-42 Estrada Farnaum, s/nº, Zona Rural, CEP. 78.500-000, Colider-MT E-mail: adrianoeheloisanet@gmail.com Telefone: (66) 9.9901-5256

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
62	201431	**Pão de Cachorro quente 70g –** Obtido através da mistura dos ingredientes do tipo farinha de trigo, sal, óleo, ovos, açúcar, leite, fermento químico, assado, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada brilhante e crocante, em tamanho uniforme, vida útil de no máximo 04 dias, feito com produtos de primeira qualidade, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, pacote com mínimo 06 unidades, sendo mínimo 70g cada	Raro´s Sabor	Pacote	1420	7,40	10. 508,00
63	511276	**Pão de Forma 500g –** Horizontal, feito com produtos de primeira qualidade, massa não quebradiça, consistente, sedoso, macio, obtido com mistura mínima de farinha de trigo, gordura vegetal, agua, fermento biológico, anti-mofo, sal, embalado em embalagem do tipo saco plástico PVC atóxico, vida útil mínima de 07 (sete) dias, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, pacote com no mínimo 500g	Raro´s Sabor	Unidade	2600	7,40	19. 240,00
64	200334	**Pão Francês 50g –** Feito com produtos de primeira qualidade, obtido da mistura de farinha de trigo, sal, óleo, agua, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal, tamanho uniforme de aproximadamente 50g, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante e crocante, em tamanho uniforme, vida útil de no máximo 06 horas, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte	Raro´s Sabor	Kg	10120	12,85	130. 042,00
65	201432	**Pão Hambúrguer 70g -** Arredondado, feito com produtos de primeira qualidade, obtido através da mistura dos ingredientes do tipo farinha de trigo, agua, sal, óleo, fermento biológico, massa não quebradiça, consistente, sedoso, macio, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada brilhante e crocante, tamanho uniforme, vida útil de no máximo 04 dias, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, pacote com mínimo 04 unidades, sendo mínimo 70g cada	Raro´s Sabor	Pacote	450	7,30	3. 285,00
		TOTAL GERAL (R$)					**163. 075,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 009/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição kits de teste rápido de diagnóstico de covid-19 para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT, no enfrentamento da pandemia Coronavírus – COVID19.

VIGÊNCIA: 04/03/2021 até 04/09/2021

DETENTORA DO REGISTRO: **CELER BIOTECNOLOGIA S/A** - CNPJ n° 04.846.613/0001-03 Rua Padre Eustáquio, nº 133, Sobreloja 11, Carlos Prates, CEP: 30.710-580, Belo Horizonte/MG Telefone: (31) 3413-0814 / (31) 9.8537-1715 E-mail: licit@celer.ind.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	512790	**Kit Especifico para COVID-19 -** Com especificações Técnica Mínimas: Teste rápido do tipo AG para detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2 em amostras de Swab da nasofaringe, sensibilidade mínima 96% e especificidade acima de 99%. Contém um dispositivo de teste, um sachê dessecante com sílica gel, tampão de extração, tampa filtro, swab estéril e instruções de uso, leitura entre 2 e 15 minutos. O kit deve possuir e apresentar o número de registro na ANVISA.	Wodfo-Guangzhou / Sars-Cov-2 Ag Rapid Test	Unidade	2. 000	20,00	40. 000,00
		VALOR TOTAL (R$)					**40. 000,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 009/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem servidos na merenda dos alunos das Escolas Municipais de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 04/03/2021 até 04/09/2021

DETENTORA DO REGISTRO: **FUSION MED COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME** - CNPJ n°: 20.656.202/0001-01 Av. Dr. Mário Guimarães, nº 318, Sala 804, Centro, CEP 26.255-230, Nova Iguaçu/RJ Telefone: (21) 3584-8118 / (21) 9.9806-4998 E-mail: fusionmed.hospitalar@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
2	512791	**Teste Rápido para Detecção de SARS-COVID-2 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Kits para Testes Rápidos (SARS-COVID-2), devem possuir 3 linhas de leitura, cada linha indicando separadamente: controle, IGG e IGM (que significa que os testes rápidos devem diferenciar os anticorpos IGG e IGM), a especificidade dos resultados de IGG devem ser acima de 99% e a sensibilidade acima de 97%. A especificidade dos resultados IGM devem ser acima de 98,5% e a sensibilidade acima de 86,5%, contem diluente de ensaio, deve possuir e apresentar o número de registro na ANVISA, Bula ou instrução de uso do produto da marca proposta. Forma de apresentação embalagem.	Wama Diagnóstica - Imuno Rápido COVID- 19 IGG/IGM	Unid.	15.000	8,80	132.000,00
		VALOR TOTAL (R$)					**132.000,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 273/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, o servidor ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - PARTE 01

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 003/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pães, mini salgados, bolos e sanduiches naturais para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 22/02/2021 ATÉ 22/02/2022.

DETENTORA DO REGISTRO: **ROSA MARCAL DA SILVA 84369701104** - CNPJ nº 21.148.035/0001-42 Estrada Farnaum, s/nº, Zona Rural, CEP. 78.500-000, Colider-MT
E-mail: adrianoeheloisanet@gmail.com Telefone: (66) 9.9901-5256

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	200302	**Bolo confeitado –** Feito com produtos de primeira qualidade, massa branca obtido com a mistura de leite pasteurizado ou suco de frutas adicionado de fermento químico com recheio e cobertura, sal, açúcar, óleo vegetal, ovos, margarina, contendo glúten, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte	Kilo	190	43,95	8.350,50
2	192462	**Bolo inglês 700g –** Redondo, feito com produtos de primeira qualidade, mistura de leite pasteurizado, fermento químico, sal, açúcar, óleo vegetal, ovos, margarina, contendo glúten, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, unidade com no mínimo 700g	Unidade	360	18,90	6.804,00
3	200304	**Bolo recheado –** Confeitado, feito com produtos de primeira qualidade, massa de chocolate obtido da mistura de farinha de trigo com achocolatado, mistura de leite pasteurizado ou suco de frutas adicionado de fermento químico com recheio e cobertura, sal, açúcar, óleo vegetal, ovos, margarina, contendo glúten, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte	Kilo	170	39,80	6.766,00
4	171313	**Bolo recheio de chocolate –** De massa branca, confeitado, recheio de chocolate, feito com produtos de primeira qualidade, tais como leite, óleo vegetal, ovos, margarina, fermento, sal, açúcar, contendo glúten, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte	Kilo	210	42,75	8.977,50

5	171314	**Bolo recheio de frutas –** Confeitado, recheio de frutas, feito com produtos de primeira qualidade, massa branca obtido com a mistura de leite, óleo vegetal, ovos, margarina, fermento, sal, açúcar, contendo glúten, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte	Kilo	190	36,45	6.925,50
6	192491	**Mini salgados: Coxinha –** Do tipo coxinha, feito com produtos de primeira qualidade, frito, recheada (carne/frango, será escolhido no ato do pedido pela contratante), acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, embalagem com 100 unidades	Cento	160	64,50	10.320,00
7	192492	**Mini salgados: Pastel –** Do tipo pasteizinhos, feito com produtos de primeira qualidade, frito, recheada (carne/frango/queijo/presunto), será escolhido no ato do pedido pela contratante), acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, embalagem com 100 unidades	Cento	160	64,50	10.320,00
8	192493	**Mini salgados: Quibe –** Do tipo quibe, feito com produtos de primeira qualidade, frito, sem recheio, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, embalagem com 100 unidades	Cento	160	64,50	10.320,00
9	192494	**Mini salgados: Risóles –** Do tipo risóles, feito com produtos de primeira qualidade, frito, recheada (carne/frango/queijo/presunto), será escolhido no ato do pedido pela contratante), acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, embalagem com 100 unidades	Cento	180	64,50	11.610,00
10	201431	**Pão de cachorro quente (70g) –** Obtido através da mistura dos ingredientes do tipo farinha de trigo, sal, óleo, ovos, açúcar, leite, fermento químico, assado, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada brilhante e crocante, em tamanho uniforme, vida útil de no máximo 04 dias, feito com produtos de primeira qualidade, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, pacote com mínimo 06 unidades, sendo mínimo 70g cada	Pacote	3.250	6,00	19.500,00
11	200374	**Pão doce 50g –** Massa não quebradiça, consistente, sedoso, macio, feito com produtos de primeira qualidade, obtido com mistura mínima de farinha de trigo, sal, óleo, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante e cobertura com coco ralado, tamanho uniforme de aproximadamente 50g, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte	Kilo	770	17,00	13.090,00
12	192485	**Pão de forma 400g –** Horizontal, feito com produtos de primeira qualidade, massa não quebradiça, consistente, sedoso, macio, obtido com mistura mínima de farinha de trigo, gordura vegetal, agua, fermento biológico, anti-mofo, sal, embalado em embalagem do tipo saco plástico PVC atóxico, vida útil mínima de 07 (sete) dias, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, pacote com no mínimo 400g	Pacote	840	6,59	5.535,60
13	200334	**Pão francês 50g –** Feito com produtos de primeira qualidade, obtido da mistura de farinha de trigo, sal, óleo, agua, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal, tamanho uniforme de aproximadamente 50g, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante e crocante, em tamanho uniforme, vida útil de no máximo 06 horas, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte	Kilo	4.630	10,45	48.383,50
14	201432	**Pão de hambúrguer 70g -** Arredondado, feito com produtos de primeira qualidade, obtido através da mistura dos ingredientes do tipo farinha de trigo, agua, sal, óleo, fermento biológico, massa não quebradiça, consistente, sedoso, macio, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada brilhante e crocante, tamanho uniforme, vida útil de no máximo 04 dias, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, pacote com mínimo 04 unidades, sendo mínimo 70g cada	Pacote	300	4,70	1.410,00
15	192486	**Pão de queijo –** Sem recheio, formato arredondado, feito com produtos de primeira qualidade, obtido com mistura mínima de farinha de trigo, agua, fermento biológico, açúcar, sal, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte	Kilo	740	27,60	20.424,00
16	201435	**Sanduiche natural em fatias -** Contendo os seguintes itens: pão, presunto, queijo (mussarela), alface, cenoura ralada, patê, acondicionado em embalagem apropriada (plástico filme), livre de danificação no transporte, embalagem para 01 unidade.	Unidade	3.400	4,70	15.980,00
		VALOR TOTAL (R$)				**204.716,60**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos judiciais para manutenção Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 23/02/2021 ATÉ 23/02/2022.

DETENTORA DO REGISTRO: **A L BOSSA EIRELI ME** - CNPJ nº 10.741.043/0001-81 Av. Marechal Rondon, nº 405, Centro, CEP. 78-500-000, Colíder/MT Fone: (66) 3541 2512 / (66) 99618-0719 E-mail: aguiar.bossa@hotmail.com / drogariabrasilcolider@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QTD	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	206464	Acetilcisteina 600mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido efervescente, forma de apresentação em Caixa com 16 sachês, via oral	Geolab	Caixa	36	47,900	1.724,400
2	204486	Ácido Acetilsalicílico 100mg (concentração/dosagem) - Tamponado cardio, somalgin cardio, forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em cartela com 30 comprimidos, via oral	Medley	Caixa	100	18,600	1.860,000
3	263641	Ácido Tióctico 600mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 30 comprimidos, via oral	Merck	Caixa	50	162,000	8.100,000
4	205013	Ácido Ursodesoxicolico 300mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Zambom	Caixa	70	223,000	15.610,000
5	168128	Ácido Valproico 300mg (concentração/dosagem) – Forma farmacêutica do tipo comprimido revestido, forma de apresentação Caixa com 15 comprimidos, via oral	Abbot	Caixa	50	28,810	1.440,500
6	207486	Alendronato de Sódio+Colecalciferol 70/5600 (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 4 comprimidos, via oral	Supera	Caixa	70	102,000	7.140,000
7	510142	Amantadina, Cloridrato 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 20 comprimidos, via oral	Momenta	Caixa	100	18,400	1.840,000
8	265042	Aripiprazol 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Biossintetica	Caixa	50	180,000	9.000,000
9	511189	Aripiprazol 15mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Biossintetica	Caixa	50	287,000	14.350,000
10	264231	Atenolol+Clortalidona 100mg+25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica Caixa, forma de apresentação Caixa com 30 comprimidos, via oral	Eurofarma	Caixa	50	32,000	1.600,000

11	208874	Atorvastatina 20mg (concentração/formação) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Sandoz	Caixa	100	42,000	4.200,000
12	205429	Azatioprina de 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 50 comprimidos, via oral	Aspen	Caixa	50	112,780	5.639,000
13	205430	Baclofeno 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 20 comprimidos, via oral	Teuto	Caixa	400	15,980	6.392,000
14	205461	Bamifilina, Cloridrato 300mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 20 comprimidos, via oral	Chiesi	Caixa	50	32,580	1.629,000
15	205462	Bamifilina, Cloridrato 600mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 20 comprimidos, via oral	Chiesi	Caixa	200	49,500	9.900,000
16	208529	Betaistina, Dicloridrato 16mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Eurofarma	Caixa	200	22,900	4.580,000
17	205496	Betaistina, Dicloridrato 24mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Prati Donaduzzi	Caixa	500	24,000	12.000,000
18	265044	Bezafibrato 400mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica drágea, forma de apresentação em Caixa com 30 unidades, via oral	Glenmark	Caixa	40	151,800	6.072,000
19	192483	Bicarbonato de Sódio 40g (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução em pó, forma de apresentação em sachê com 40g, via oral	Farmax	Caixa	30	3,550	106,500
20	205432	Bromazepam 3mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Germed	Caixa	40	16,800	672,000
21	205433	Bromazepam 6mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Germed	Caixa	40	24,450	978,000
23	11329	Bromoprida 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 20 comprimidos, via oral	Legrand	Caixa	50	12,950	647,500
24	205436	Bromoprida 4mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução, forma de apresentação em Frasco conta-gotas, via oral	Legrand	Caixa	30	15,780	473,400
25	205446	Calcitonina Sintética de Salmão 200UI (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em aerosol, forma de apresentação em Frasco nebulizador 2ml, via intranasal	Bergamo	Caixa	36	349,900	12.596,400
26	193839	Calcitriol 0,25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Germed	Caixa	36	78,510	2.826,360
27	511209	Candesartana Cilexetila 32mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Libss	Caixa	50	69,000	3.450,000
28	510144	Carbonato de Cálcio+Colecalciferol 500mg/2mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 60 comprimidos, via oral	Geolab	Caixa	36	43,000	1.548,000
29	205449	Carmelose Sódica 5mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica colírio, forma de apresentação em Frasco conta gota com 5ml, via tópico (oftálmica)	Neo Quimica	Caixa	36	21,190	762,840
30	205450	Cetoprofeno 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 20 comprimidos, via oral	Medley	Caixa	50	37,000	1.850,000
31	205451	Cetoprofeno 150mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 10 comprimidos, via oral	Eurofarma	Caixa	50	39,000	1.950,000
32	205452	Cetoprofeno 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 24 comprimidos, via oral	Ems	Caixa	50	25,500	1.275,000
33	168068	Cianocobalamina+Piridoxina+Tiamina 5000mcg+ 100mg +100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica drágeas, forma de apresentação em Caixa com 20 drágeas, via oral	Merck	Caixa	50	50,500	2.525,000
34	204839	Cianocobalamina+Piridoxina+Tiamina 5000mcg+ 100mg +100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola com 3ml, via intramuscular	Merck	Caixa	50	15,200	760,000
35	205473	Ciclobenzaprina, Cloridrato 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Cimed	Caixa	300	18,000	5.400,000
36	205474	Ciclobenzaprina, Cloridrato 5mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Cimed	Caixa	50	21,000	1.050,000
37	205458	Cilostazol 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Eurofarma	Caixa	100	28,400	2.840,000
38	265045	Cilostazol 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Eurofarma	Caixa	50	17,500	875,000
39	505886	Cinarizina 75mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Neo Quimica	Caixa	100	15,250	1.525,000
40	205459	Ciprofibrato 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Geolab	Caixa	100	45,000	4.500,000
41	205421	Ciproterona, Acetato+Etinilestradiol de 2mg+0,035mg respectivamente (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica drágea, forma de apresentação em cartela com 21 drágeas, via oral	Legrand	Caixa	36	13,990	503,640
42	205634	Clobazan 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 20 comprimidos, via oral	Sanofi	Caixa	50	16,350	817,500
43	512765	Clomipramina, Cloridrato 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 20 comprimidos, via oral	Germed	Caixa	36	12,350	444,600
44	205475	Clomipramina, Cloridrato 75mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 20 comprimidos, via oral	Novartis	Caixa	36	53,000	1.908,000
46	205468	Clopidogrel 75mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 28 comprimidos, via oral	Nova Quimica	Caixa	400	35,000	14.000,000
47	512766	Clopixol Depot + Decanoato de Zuclopentixol 200mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola com 1ml, via intramuscular	Lundbeck	Caixa	100	87,000	8.700,000
48	205489	Clotrimazol 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica creme, forma de apresentação bisnaga 50g, via tópica	Globo	Caixa	50	13,900	695,000
49	264268	Codeina, Fosfato 30mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 12 comprimidos, via oral	Cristalia	Caixa	50	48,000	2.400,000
50	193879	Codeina+Paracetamol 30/500mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 12 comprimidos, via oral	Eurofarma	Caixa	100	11,900	1.190,000
51	205315	Codergocrina, Mesilato 4,5mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação em Frasco solução oral com 30ml, via oral	Ache	Caixa	36	37,900	1.364,400
52	510982	Colágeno hidrolisado - forma farmacêutica do tipo sachês, forma de apresentação Caixa com 30 sachês, compatível ao Colflex, via oral.	Hypermarcas	Caixa	100	160,000	16.000,000
53	183743	Colecalciferol 3300UI/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação em Frasco conta-gotas 20ml, via oral	Mantecorp	Caixa	36	69,990	2.519,640

54	511212	Colecalciferol 5.000UI (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo cápsulas, forma de apresentação em Caixa com 30 cápsulas, via oral	Althaya	Caixa	36	83,000	2.988,000
56	511213	Colecalciferol 7.000UI (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo cápsulas, forma de apresentação em Caixa com 30 cápsulas, via oral	Neo Qumica	Caixa	36	90,000	3.240,000
57	205604	Condroitina, Sulfato+Glicosamina, Sulfato 1200mg 4g+1500mg, 4g (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica sachê, forma de apresentação Caixa com 30 sachês, via oral	Ache	Caixa	100	149,900	14.990,000
58	205605	Condroitina, Sulfato+Glicosamina, Sulfato 400mg+500mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 30 comprimidos, via oral	Ache	Caixa	400	92,000	36.800,000
60	193882	Cumaria+Troxerrutina 15/90mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Takeda	Caixa	36	54,000	1.944,000
62	511190	Dapagliflozina +Cloridrato de Metformina 5mg / 1000 mg- (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 30 comprimidos, via oral.	Astra Zeneca	Caixa	60	194,000	11.640,000
63	511216	Dapagliflozina +Cloridrato de Metformina 5 mg / 850 mg- (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 30 comprimidos, via oral.	Astra Zeneca	Caixa	60	195,950	11.757,000
64	263642	Dapagliflozina 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 30 comprimidos, via oral	Astra Zeneca	Caixa	60	163,000	9.780,000
66	205630	Denosumabe 60mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica seringa, forma de apresentação em seringa preenchida com 1ml, via subcutânea	Amgem Tecnologia	Caixa	12	1036,000	12.432,000
67	510140	Desloratadina 0,5 mg/mL (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica suspensão oral, forma de apresentação em Frasco com 60 ml + seringa dosadora, via oral	Eurofarma	Caixa	50	16,000	800,000
68	205602	Desvenlafaxina, Succinato Monoidratado 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 28 comprimidos, via oral	Ems	Caixa	36	75,000	2.700,000
69	265074	Diclofenaco de Sódio+Carisoprodol+Paracetamol+Cafeína 50+125+300+30 mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 12 comprimidos, via oral	Ems	Caixa	50	13,900	695,000
70	205478	Diltiazen SR, Cloridrato 90mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 20 comprimidos, via oral	Boehringer	Caixa	50	62,000	3.100,000
71	205632	Diltiazen, Cloridrato 30mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 50 comprimidos, via oral	Ems	Caixa	50	28,000	1.400,000
72	205477	Diltiazen, Cloridrato 60mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 50 comprimidos, via oral	Ems	Caixa	50	50,000	2.500,000
73	205502	Diosmina+Hesperidina 450/50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Cimed	Caixa	500	47,000	23.500,000
74	205503	Diosmina+Hesperidina 900/100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica sachês, forma de apresentação em Caixa com 30 sachês, via oral	Ache	Caixa	50	130,000	6.500,000
76	200976	Dipirona sódica + prometazina, cloridrato + adifenina, cloridrato -500/5/10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação em Frasco conta gota com 15ml, via oral	Legrand	Frasco	50	13,500	675,000
77	511217	Dipropionato de Beclometasona+Fumarato de Formoterol 100mcg/ 6mcg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica inalatória, forma de apresentação inalatório com 120 doses, compatível ao FOSTAIR DPI, via inalatória	Chiesi	Caixa	50	151,890	7.594,500
78	193892	Divalproato de sódio 500mg (concentração/dosagem) – Forma farmacêutica do tipo comprimido revestido, forma de apresentação Caixa com 30 comprimidos, via oral	Abbot	Caixa	36	94,000	3.384,000
79	265054	Docusato de Sódio+Bisacodil 60/5mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 20 comprimidos, via oral	Hypermarcas	Caixa	36	12,280	442,080
80	205509	Domperidona 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Legrand	Caixa	50	9,500	475,000
81	205510	Domperidona 1mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação em Frasco com 100ml, via oral	Medley	Caixa	36	16,500	594,000
82	265069	Dorzolamida, Clor+Timolol, Maleato (20mg+5mg)/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução oftálmica, forma de apresentação em Frasco conta-gotas com 5 ml, via tópica	Germed	Frasco	36	49,500	1.782,000
83	15123	Doxiciclina, Cloridrato 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 30 comprimidos, via oral	Sandoz	Caixa	36	39,500	1.422,000
86	205247	Dutasterida + tansulosina - concentracao/dosagem 0,5 mg + 0,4 mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 28 comprimidos, via oral	Glaxosmithkline	Caixa	36	112,000	4.032,000
87	511192	Empagliflozina 25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 30 comprimidos, via oral	Boehringer	Caixa	50	232,000	11.600,000
88	511191	Enoxaparina de sódio 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica seringas, forma de apresentação em seringa pré-preenchida em Frasco com 0,4ml, sistema de segurança, via subcutâneo	Eurofarma	Unidade	200	36,500	7.300,000
89	205512	Enoxaparina de sódio 40mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica seringas, forma de apresentação em seringa pré-preenchida em Frasco com 0,4ml, sistema de segurança, via subcutâneo	Mylan	Caixa	800	53,000	42.400,000
90	510139	Enoxaparina de sódio 60mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica seringas, forma de apresentação em seringa pré-preenchida em Frasco com 0,4ml, sistema de segurança, via subcutâneo	Mylan	Caixa	300	79,990	23.997,000
91	512767	Entacapona 200mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Novartis	Caixa	36	209,000	7.524,000
92	205513	Epidrat Lábios 40mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica tubo, forma de apresentação tubo 5,5g, via tópica	Mantecorp	Caixa	12	65,000	780,000
94	205574	Escitalopran, Oxalato 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 30 comprimidos, via oral	Eurofarma	Caixa	50	89,000	4.450,000
96	205514	Esomeprazol, Dicloridrato 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 28 comprimidos, via oral	Ems	Caixa	50	80,000	4.000,000
97	205515	Esomeprazol, Dicloridrato 40mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 28 comprimidos, via oral	Ems	Caixa	50	75,000	3.750,000
98	205516	Espironolactona+Hidroclorotiazida 50/50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Wyeth	Caixa	50	43,500	2.175,000
100	197298	Etixilato de Dabigatrana 110mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Boehringer	Caixa	60	153,000	9.180,000

101	17947	Etoricoxibe 90mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 7 comprimidos, via oral	Supera	Caixa	50	72,830	3.641,500
102	206467	Extrato seco Pinus Pinaster 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 28 comprimidos, via oral	Farmaoquimica	Caixa	100	59,000	5.900,000
103	205520	Ezetimiba+Sinvastatina 10/20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 28 comprimidos, via oral	Supera	Caixa	24	78,000	1.872,000
106	205524	Ferrocarbonila+Associações- Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 45 comprimidos, via oral	Ache	Caixa	36	35,550	1.279,800
107	205463	Fexofenadina, Cloridrato 120mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 5 comprimidos, via oral	Cimed	Caixa	36	22,900	824,400
108	205464	Fexofenadina, Cloridrato+Pseudoefedrina, Cloridrato 60mg+120mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 10 comprimidos, via oral	Ems	Caixa	36	43,500	1.566,000
109	505586	Flunarizina, Dicloridrato 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 50 comprimidos, via oral	Ache	Caixa	50	13,000	650,000
110	263643	Fluoxetina, Cloridrato 20mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação Frasco conta-gotas, via oral	Eurofarma	Frasco	36	51,000	1.836,000
111	180286	Fumarato de Formoterol di-hidratado 12mcg (concentração/dosagem) – Forma farmacêutica do tipo cápsula pó para inalação, forma de apresentação embalagem com 60 cápsulas, via inalatória, compatível ao FLUIR.	Hypermarcas	Caixa	50	80,000	4.000,000
113	205534	Gabapentina 400mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Germed	Caixa	50	94,990	4.749,500
114	202555	Ginkgo Biloba 120mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Prati Donaduzzi	Caixa	50	70,000	3.500,000
115	202556	Ginkgo Biloba 80mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Prati Donaduzzi	Caixa	50	34,000	1.700,000
116	512768	Gliclazida MR 30mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Ranbaxi	Caixa	40	37,900	1.516,000
117	512769	Gliclazida MR 60mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Ems	Caixa	60	70,000	4.200,000
118	205538	Glimepirida 2mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Cimed	Caixa	50	9,300	465,000
119	205539	Glimepirida 4mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Cimed	Caixa	200	12,500	2.500,000
120	264717	Hidrocortisona, 1mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica suspensão oral, forma de apresentação em Frasco com 270 ml, via oral	Blau	Caixa	50	235,000	11.750,000
121	184829	Insulina Glargina 100 UI (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em Caneta 3ml, via subcutânea	Medley	Unidade	100	102,000	10.200,000
122	181678	Insulina Glulisina 100 UI (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em caneta 3ml, via subcutânea	Medley	Unidade	100	102,000	10.200,000
123	510138	Isoxsuprina, Cloridrato 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 30 comprimidos, via oral	Apsem	Caixa	36	115,000	4.140,000
124	205548	Lamotrigina 25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Germed	Caixa	50	34,900	1.745,000
125	205549	Lamotrigina 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Germed	Caixa	50	56,000	2.800,000
126	510137	Levetiracetam250mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 30 comprimidos, via oral	Ucb Biopharma	Caixa	100	53,400	5.340,000
127	211571	Levetiracetam750mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 30 comprimidos, via oral	Ucb Biopharma	Caixa	100	500,000	50.000,000
128	265051	Levocetirizina, Dicloridrato 5mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 10 comprimidos, via oral	Eurofarma	Caixa	50	23,000	1.150,000
130	510097	Levofloxacino 750mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 10 comprimidos, via oral	Eurofarma	Caixa	50	69,000	3.450,000
133	505751	Lisdexanfetamina, Dimesilato 70mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 28 comprimidos, via oral	Takeda	Caixa	100	400,000	40.000,000
134	205551	Lisinopril 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Medley	Caixa	24	21,500	516,000
135	205552	Lisinopril 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Medley	Caixa	24	53,500	1.284,000
136	18045	Loção Cremosa Terapêutica hidratação diária (concentração/dosagem) - Complexo de lipídios essenciais para a integridade da barreira cutânea, composição compatível a fórmula do Fisiogel, embalagem com 400ml, via tópica	Megalabs	Caixa	50	128,450	6.422,500
137	265036	Loção Hidratante (concentração/dosagem) - Compatível com a composição do Cetaphil, forma de apresentação Frasco com 473ml, via tópica	Megalabs	Caixa	50	115,000	5.750,000
138	205554	Lorazepam 2mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa 20 comprimidos, via oral	Germed	Caixa	24	5,000	120,000
139	166720	Losartana + Hidroclorotiazida 100/25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Eurofarma	Caixa	50	29,500	1.475,000
140	265057	Losartana+Hidroclorotiazida 50/12,5mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Eurofarma	Caixa	50	37,450	1.872,500
142	205557	Mesalazina 800mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Germed	Caixa	100	77,900	7.790,000
143	183052	Mesilato de Diidroergocristina+Dicloridrato de Flunarizina 3mg/10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 20 comprimidos, via oral	Ache	Caixa	24	72,000	1.728,000
144	265046	Metadona, Cloridrato 5mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 20 comprimidos, via oral	Cristalia	Caixa	30	22,000	660,000
145	511196	Metformina 500mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, compativel ao glifage, via oral	Prati Donaduzzi	Caixa	50	14,990	749,500
146	12358	Metformina 850mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, compativel ao glifage, via oral	Prati Donaduzzi	Caixa	100	19,500	1.950,000
147	205482	Metilfenidato, cloridrato 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Ems	Caixa	300	33,500	10.050,000
148	510134	Metilfenidato LA, Cloridrato 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Novartis	Caixa	50	81,000	4.050,000
149	179807	Metilfenidato LA, Cloridrato 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Novartis	Caixa	50	258,000	12.900,000

150	265048	Metilfenidato LA, Cloridrato 30mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Novartis	Caixa	50	280,000	14.000,000
151	510146	Metilfenidato LA, Cloridrato 40mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Novartis	Caixa	50	289,000	14.450,000
152	183529	Metotrexato 2,5 (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 20 comprimidos, via oral	Zodiac	Caixa	50	30,600	1.530,000
153	205561	Micofenolato de Mofetil 500mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 50 comprimidos, via oral	Ems	Caixa	100	415,500	41.550,000
154	511197	Mirtazapina 45mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Medley	Caixa	60	249,000	14.940,000
155	205562	Montelucaste de Sódio 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Eurofarma	Caixa	60	45,000	2.700,000
156	510148	Montelucaste de Sódio 4mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Geolab	Caixa	36	53,800	1.936,800
157	182513	Morfina, sulfato 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 50 comprimidos, via oral	Cristalia	Caixa	50	43,210	2.160,500
158	205483	Naltrexona, Cloridrato 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Uniao Quimica	Caixa	36	132,900	4.784,400
159	205564	Naproxeno 550mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 20 comprimidos, via oral	Neoquimica	Caixa	50	27,900	1.395,000
160	205565	Nepafenaco 1mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica colírio, forma de apresentação em Frasco conta gota 5ml, via tópico (oftálmica)	Mundipharma	Caixa	24	65,000	1.560,000
162	205569	Olanzapina 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 30 comprimidos, via oral	Biolab	Caixa	150	107,900	16.185,000
163	204673	Oléo de Peixe 1000mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica capsulas, forma de apresentação Caixa com 60 capsulas, via oral	Cimed	Caixa	50	59,900	2.995,000
164	205577	Oxcarbamazepina 6% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação em Frasco solução oral com 100ml, via oral	Uniao Quimica	Caixa	50	60,000	3.000,000
165	205575	Oxcarbazepina 300mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 30 comprimidos, via oral	Ranbaxi	Caixa	50	39,000	1.950,000
166	205576	Oxcarbazepina 600mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 30 comprimidos, via oral	Torrent	Caixa	100	74,000	7.400,000
167	205484	Oxibutinina, Cloridrato 5mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Apsem	Caixa	200	33,450	6.690,000
168	205578	Pantoprazol 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 28 comprimidos, via oral	Biosintetica	Caixa	50	26,000	1.300,000
169	205579	Pantoprazol 40mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 28 comprimidos, via oral	Biosintetica	Caixa	50	39,600	1.980,000
170	265061	Paracetamol+Carisoprodol+Fenilbutazona 300+150+75mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 12 comprimidos, via oral	Hypermarcas	Caixa	50	13,500	675,000
171	511199	Paroxetina, Cloridrato 15mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 20 comprimidos, via oral	Eurofarma	Caixa	50	73,400	3.670,000
172	191819	Periciazina 1% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação em Frasco solução oral pediátrico com 20ml, via oral	Medley	Caixa	24	11,000	264,000
173	204483	Pioglitazona 15mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 30 comprimidos, via oral	Ems	Caixa	50	74,900	3.745,000
174	264773	Pioglitazona 30mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 30 comprimidos, via oral	Ems	Caixa	50	80,500	4.025,000
175	265067	Pioglitazona 45mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 30 comprimidos, via oral	Torrent	Caixa	50	139,450	6.972,500
176	181002	Piroxicam 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido sublingual, forma de apresentação Caixa com 10 comprimidos, via oral compativel com o feldene.	Wyeth	Caixa	50	72,000	3.600,000
177	205585	Piroxicam 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 10 comprimidos, via oral	Neoquima	Caixa	50	15,000	750,000
178	205586	Plantago Ovataforsk de 0,562g (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em pó, forma de apresentação Caixa com 30 sachês, via oral	Uniao Quimica	Caixa	24	78,000	1.872,000
179	205470	Potássio, Cloreto 600mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 20 comprimidos, via oral	Glaxosmithkline	Caixa	200	14,700	2.940,000
180	205471	Potássio, Cloreto 600mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica Frasco, forma de apresentação em Frasco de 100ml, via oral	Uniao Quimica	Caixa	36	29,900	1.076,400
181	265052	Pramipexol, Dicloridrato 0,125mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Prati Donaduzzi	Caixa	100	29,500	2.950,000
182	205499	Pramipexol, Dicloridrato 0,25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Biosintetica	Caixa	100	79,000	7.900,000
183	265062	Pregabalina 150mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 30 comprimidos, via oral	Eurofarma	Caixa	100	69,000	6.900,000
185	198644	Progesterona 200mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 42comprimidos, via oral	Besins Health	Caixa	100	171,000	17.100,000
187	205532	Quetiapina, Fumarato 25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Sandoz	Caixa	50	30,000	1.500,000
188	511200	Quetiapina, Fumarato 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Eurofarma	Caixa	50	108,000	5.400,000
189	205591	Ramipril 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 30 comprimidos, via oral	Libss	Caixa	24	59,940	1.438,560
190	205592	Ramipril 2,5mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 30 comprimidos, via oral	Medley	Caixa	24	57,000	1.368,000
191	205593	Ramipril 5mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 30 comprimidos, via oral	Medley	Caixa	36	59,900	2.156,400
192	206112	Risperidona 1mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação Frasco com 20ml, via oral	Supera	Caixa	50	67,000	3.350,000
196	205596	Rosuvastatina 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 30 comprimidos, via oral	Ranbaxi	Caixa	200	40,000	8.000,000
197	190005	Rosuvastatina 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 30 comprimidos, via oral	Legrand	Caixa	100	43,000	4.300,000

198	202566	Salmeterol, Xinafoato+Fluticasona, Propionato 50mcg + 500mcg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica strip, forma de apresentação em strip com 60 doses, via inalatória, compatível ao SERETIDE DISKUS.	Glaxosmithkline	Caixa	50	116,280	5.814,000
199	511201	Senna alexandrina Miller + Cassia fistula L. 14,634mg 11,700mg (concentração/dosagem) -Forma farmacêutica do tipo capsula, forma de apresentação Caixa com 20 capsula, compatível ao tamarine, via oral	Hertz	Caixa	100	29,000	2.900,000
201	511202	Simeticona 75MG/ML (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução, forma de apresentação em Frasco conta-gotas 15 ML, via oral	Prati Donaduzzi	Frasco	50	14,000	700,000
202	265056	Sitagliptina, fosfato /Cloridrato de Metformina 50/1000mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 56 comprimidos, via oral	Schering	Caixa	100	241,000	24.100,000
203	511194	Sitagliptina, Fosfato /Cloridrato de Metformina 50/850mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 56 comprimidos, via oral	Schering	Caixa	100	225,000	22.500,000
204	511193	Sitagliptina, Fosfato 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 28 comprimidos, via oral	Schering	Caixa	50	245,000	12.250,000
205	206122	Sulfasalazina 500mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 60 comprimidos, via oral	Apsem	Caixa	36	96,000	3.456,000
206	183425	Suplemento Vitamínico Infantil - Compatível com Nutrifran, forma de apresentação Frasco com 100ml, via oral	Cimed	Caixa	36	39,850	1.434,600
207	211631	Tacrolimo 0,03% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica pomada, forma de apresentação em bisnaga com 30g, via de tópica	Libss	Frasco	36	200,000	7.200,000
208	265072	Tacrolimo 0,1% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica pomada, forma de apresentação em bisnaga com 30g, via de tópica	Libss	Frasco	36	155,000	5.580,000
212	184817	Ticlopidina, Cloridrato 250mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica drágeas, forma de apresentação em Caixa com 30 drágeas, via oral	Ems	Caixa	36	45,000	1.620,000
213	183531	Tiotrópio, Brometo 2,5mcg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo inalação, forma de apresentação em Frasco com 60 doses, via inalatória, compatível ao SPIRIVA.	Boehringer	Caixa	50	330,000	16.500,000
214	205485	Tizanidina, Cloridrato 2mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Ranbaxi	Caixa	200	32,700	6.540,000
215	170656	Topiramato 25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido revestido, forma de apresentação Caixa com 60 comprimidos revestidos, via oral	Eurofarma	Caixa	100	40,000	4.000,000
216	205487	Tramadol, Cloridrato 100mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação Frasco com 15ml, via oral	Eurofarma	Caixa	50	62,000	3.100,000
217	205488	Tramadol, Cloridrato 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 10 comprimidos, via oral	Nova Quimica	Caixa	200	25,900	5.180,000
218	511204	Trimetazidina, dicloridrato 35 mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Silver	Caixa	100	71,000	7.100,000
219	511205	Valsartana + Hidroclorotiazida 160mg/25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Caixa, forma de apresentação Caixa com 60 comprimidos, compativel ao Brasart HCT, via oral.	Novartis	Caixa	60	102,000	6.120,000
220	511206	Valsartana +Besilato de anlodipino 160mg/5mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Caixa, forma de apresentação Caixa com 30 comprimidos, compativel ao Brasart BCC, via oral.	Novartis	Caixa	60	106,000	6.360,000
221	205622	Valsartana 160mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Caixa, forma de apresentação Caixa com 30 comprimidos, via oral	Eurofarma	Caixa	50	57,000	2.850,000
222	205621	Valsartana 320mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Caixa, forma de apresentação Caixa com 30 comprimidos, via oral	Eurofarma	Caixa	50	54,000	2.700,000
223	205625	Vigabatrina 500mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 60 comprimidos, via oral	Medley	Caixa	24	325,000	7.800,000
226	205624	Vildagliptina 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 28 comprimidos, via oral	Novartis	Caixa	36	93,350	3.360,600
227	265068	Zolpidem, Hemitartarato 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 30 comprimidos, via oral	Germed	Caixa	100	37,900	3.790,000
		VALOR TOTAL (R$)					**1.132.260,720**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos judiciais para manutenção Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 23/02/2021 ATÉ 23/02/2022.

DETENTORA DO REGISTRO: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ nº 81.706.251/0001-98 Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Bairro Cidade Industrial, CEP. 80,220-410, Curitiba/PR Fone: (41) 3052-7917 / (41) 3165-7934 E-mail: licitacao1@promefarma.com.br / licita04@promefarma.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
84	208643	Duloxetina, Dicloridrato 30mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Aché	Caixa	70	46,134	3.229,380
85	172046	Duloxetina, Dicloridrato 60mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Aché	Caixa	100	87,567	8.756,700
93	205573	Escitalopram, Oxalato 15mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 30 comprimidos, via oral	Aché	Caixa	50	51,900	2.595,000
95	510691	Escitalopran, Oxalato 20mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação Frasco conta-gotas, via oral	Aché	Frasco	50	31,900	1.595,000

99	205517	Estradiol+Acetato de Noretisterona 2/1mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 28 comprimidos, via oral	Biolab	Caixa	50	27,775	1.388,750
104	205523	Ferripolimaltose 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação em Frasco 30ml, via oral	Farmoquimica	Caixa	50	27,700	1.385,000
112	205533	Gabapentina 300mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Biolab	Caixa	100	12,980	1.298,000
141	205481	Memantina, Cloridrato 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em Caixa com 30 comprimidos, via oral	Aché	Caixa	100	24,790	2.479,000
184	207485	Pregabalina75mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 30 comprimidos, via oral	Medquimica	Caixa	200	20,342	4.068,400
186	505934	Propatilnitrato 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 50 comprimidos, via oral	Farmoquimica	Caixa	50	21,000	1.050,000
193	198956	Rivaroxabana 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 28 comprimidos, via oral	Bayer	Caixa	50	204,000	10.200,000
194	208641	Rivaroxabana 15mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 28 comprimidos, via oral	Bayer	Caixa	100	189,900	18.990,000
195	208876	Rivaroxabana 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 28 comprimidos, via oral	Bayer	Caixa	400	189,400	75.760,000
200	205601	Simeticona 40mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 20 comprimidos, via oral	Belfar	Caixa	70	2,970	207,900
209	205614	Tiamazol 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 50 comprimidos, via oral	Biolab	Caixa	50	20,650	1.032,500
210	205615	Tibolona 1,25Mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 30 comprimido, via oral	Farmoquimica	Caixa	24	29,800	715,200
211	205616	Tibolona 2,5mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 30 comprimido, via oral	Farmoquimica	Caixa	24	21,000	504,000
224	511208	Vildagliptina + cloridrato de metformina 50mg/1000mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 56 comprimidos, via oral	Novartisa	Caixa	60	139,300	8.358,000
225	511207	Vildagliptina + cloridrato de metformina 50mg/850mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação Caixa com 56 comprimidos, via oral	Novartisa	Caixa	60	138,000	8.280,000
		VALOR TOTAL (R$)					**151.892,830**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas e terrestres em todo território nacional, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 24/02/2021 ATÉ 24/02/2022

DETENTORA DO REGISTRO:
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME - CNPJ nº 12.146.604/0001-20 Avenida Sete de Setembro, nº 4995, Loja 01, Bairro Batel, CEP. 80.240-001, Curitiba/PR
Fone: (41) 3093-9333 / (49) 9.9827-0554 / (41) 9.9213-2070
E-mail: carlos@aeromixviagens.com.br / reservas@aeromixviagens.com.br / joaopaulo@aeromixviagens.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	202214	Passagens terrestres (rodoviárias) nacionais	266.000,00	9,80%
2	511283	Passagens aéreas nacionais	286.000,00	45,01%
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)			552.000,00	
R$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais)				

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT, nas ações de enfrentamento da situação de emergência em decorrência da Pandemia Coronavírus – COVID-19.

VIGÊNCIA: 24/02/2021 ATÉ 24/08/2021

DETENTORA DO REGISTRO: **IVAN DIAS LINS ME** - CNPJ nº 09.627.008/0001-57 Av. Tiradentes, nº 1,221, Bairro Bom Jesus, CEP. 78-500-000, Colíder/MT Fone: (66) 3541 4045 / (66) 9.9635-5655 E-mail: ivanmbj@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	199987	**Achocolatado em Pó 400g -** Produto contendo açúcar, cacau em pó, chocolate, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes, podendo conter extrato de malte, maltodextrina, leite em pó des-	Chocomil	Pacote	50	4,21	210,50

		natado, soro de leite em pó e/ou traços de leite. Teor de sódio entre 20-30mg, com glúten, embalagem com no mínimo 400g					
2	199990	**Amido de Milho 500g -** Produto extraído do milho, amido, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 500g	Sinha	Unidade	50	3,89	194,50
3	199991	**Arroz Branco 05kg –** Tipo 01, longo fino, agulhinha, beneficiado polido, grãos inteiros, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 05kg	Yumai	Pacote	60	20,69	1.241,40
4	192348	**Carne bovina: Acém sem osso -** Tipo Acém sem osso, vermelha brilhante, máximo 10% de sebo e gordura limpa com aspecto cor cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	100	25,64	2.564,00
7	192540	**Carne bovina: Costela -** Tipo costela vermelha brilhante ou purpura, resfriada 0º - 7ºC, tiras, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	JBS	Kg	50	20,79	1.039,50
9	171266	**Carne bovina: Fraldinha -** Tipo Fraldinha, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, limpo isento de tecidos inferiores do tipo ossos, cartilagens, gorduras, tendões e etc, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	JBS	Kg	100	24,25	2.425,00
13	192410	**Carne suína: Bacon –** Do tipo bacon defumado, em peca adequada, conforme legislação, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Fortaleza	Kg	30	31,99	959,70
18	194211	**Condimento: Tempero em pó (tempero pronto - nordeste) –** Especial para carnes de aves e peixes, pacote com 60g, 12 saches de 5g cada, obtido da mistura de sal, amido, gordura vegetal hidrogenada entre outros, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalado em balde de polietileno atóxico	Mika	Pacote	10	3,99	39,90
26	192393	**Óleo comestível de soja 900ml –** Fabricado com material do tipo soja, refinado, obtido da mistura de óleo de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com medida mínima de 900ml	Soya	Unidade	100	8,20	820,00
27	192490	**Queijo mussarela -** Fatiada, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada e inviolável	Coopernova	Kg	600	28,90	17.340,00
29	199965	**Tempero: Alho a Granel -** 1ª qualidade, branco ou roxo, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Adori	Kg	100	18,90	1.890,00
33	192404	**Vinagre Branco 750ml -** Produto natural, fermentado, acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos, orgânicos e minerais, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico ou em garrafa de vidro com tampa, inviolável, hermeticamente fechado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 750ml	Vitalia	Unidade	10	1,68	16,80
		TOTAL GERAL (R$)					**28.741,30**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT, nas ações de enfrentamento da situação de emergência em decorrência da Pandemia Coronavírus – COVID19**.**

VIGÊNCIA: 24/02/2021 ATÉ 24/08/2021.

DETENTORA DO REGISTRO: **J. ASSIS & CIA LTDA ME** - CNPJ nº 26.593.905/0001-06 Av. Machado de Assis, nº 107, Bairro T. Rodoviário, CEP. 78-500-000, Colíder/MT Fone: (66) 99910-9398 / (66) 3541-1847 E-mail: comercial.assis@bol.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
12	167143	**Carne de frango: Pedaços –** Semi-processado, em pedaços, resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Seara	Kg	100	8,20	820,00
16	171332	**Condimento: Açafrão curcunha 100g –** Em pó, homogêneo, coloração intensa, isento de detritos do próprio produto, impurezas dos grãos ou sementes, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 100g	Leli	Unidade	30	7,02	210,60
17	192500	**Condimento: Tempero completo sem pimenta 01kg -** Obtido da mistura de especiarias e de outros ingredientes, fermentados ou não, composto de sal, alho, cebolinha, cebola, salsinha, glutamato monossodico, e outras substancias permitidas pela legislação sanitária vigente, sem conter pimenta em sua composição, aspecto de massa homogênea, cor, cheiro e sabor próprios, isento	Castelo	Unidade	20	8,15	163,00

		de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 01kg					
21	192362	**Extrato de Tomate 350g –** Concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sementes e corantes artificiais, sal, açúcar, sódio máximo 120mg, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa cartonada e/ou enlatado, embalagem com no mínimo 350g	Bonare	Unidade	100	4,80	480,00
22	200325	**Feijão carioca 01kg –** Do tipo carioca, tipo 01, novo, aspecto brilhoso, constituído de grãos inteiros e sadios, umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, isento de misturas de outras espécies, classe carioquinha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg do produto	Yumai	Pacote	50	7,79	389,50
23	199985	**Fruto: Tomate -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Longa Vida	Kg	100	6,68	668,00
24	192382	**Legumes: Mandioca -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Branca	Kg	80	4,10	328,00
25	200330	**Massa alimentícia espaguete 500g –** Do tipo macarrão, espaguete, tipo seca e fresca, formato fino tipo espaguete, vitaminada, cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola, ovos frescos, agua, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500mg do produto	Todeschini	Pacote	60	4,12	247,20
28	192399	**Sal Refinado 01kg –** Do tipo refinado, iodado, mínimo 96,95% de cloreto de sódio, sais de iodo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg	Master	Pacote	20	1,49	29,80
30	199973	**Tempero: Cebola -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Kg	100	4,98	498,00
31	199969	**Tubérculo: Batata Inglesa -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Kg	60	6,68	400,80
32	199984	**Verdura: Repolho verde -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Kg	60	3,78	226,80
		TOTAL GERAL (R$)					**4.461,70**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT, nas ações de enfrentamento da situação de emergência em decorrência da Pandemia Coronavírus – COVID19.

VIGÊNCIA: 24/02/2021 ATÉ 24/08/2021

DETENTORA DO REGISTRO: **LAERCIO BATISTA DA SILVA ME** - CNPJ nº 12.212.595/0001-28 Av. Tancredo Neves, nº 1276, Setor Norte Centro, CEP. 78-500-000, Colíder/MT Fone: (66) 3541 2901 E-mail: novoacougue.col2008@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
5	192541	**Carne bovina: Alcatra -** Tipo alcatra, sem pelanca, em bife amaciado, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	100	30,89	3.089,00
6	171265	**Carne bovina: Bisteca -** Tipo bisteca, bife, resfriada, máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	100	29,34	2.934,00
8	192468	**Carne bovina: Coxão Mole -** Tipo coxão mole, Bifes limpos de aproximadamente 08cm, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	100	32,84	3.284,00
10	171264	**Carne bovina: Moída/Patinho -** Tipo patinho, moída, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	100	26,27	2.627,00
11	192349	**Carne de frango: Coxa e Sobrecoxa –** Semi-processado, em peça, resfriado, coxa e sobrecoxa, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vá-	Seara	Kg	150	8,13	1.219,50

		cuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes					
14	192470	**Carne suína: Bisteca –** Tipo Bisteca, em bife, congelada, com osso, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigoweber	Kg	100	20,79	2.079,00
15	192471	**Carne suína: Costela –** Tipo Costela, em peça, congelada, com osso, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigoweber	Kg	100	19,79	1.979,00
19	192478	**Embutidos: Linguiça mista –** Do tipo mista, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Novo açogue	Kg	100	16,74	1.674,00
20	160417	**Embutidos: Linguiça suína –** Do tipo suína, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Novo açogue	Kg	100	16,49	1.649,00
		TOTAL GERAL (R$)					**20.534,50**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos de proteção individual (EPIs) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT, nas ações de enfrentamento da situação de emergência em decorrência da Pandemia Coronavírus – COVID19.

VIGÊNCIA: VIGÊNCIA: 01/03/2021 ATÉ 01/09/2021

DETENTORA DO REGISTRO: **HC SUPRIMENTOS EIRELI EPP** - CNPJ n° 17.951.624/0001-97 Rua Capitão Pedro Bello, nº 1327, Centro, CEP: 85.530-000, Clevelândia/PR Fone: (46) 3252-2525 / (49) 9.9977-1222 E-mail: rhc0008@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
4	512531	**Protetor Facial de Segurança -** Especificações Técnicas Mínimas: Em corda e carneira de plástico, regulagem de tamanho com ajuste simples, tamanho padrão, visor de plástico (PET) incolor, com cerca de 200mm (largura) e 250mm (altura), para proteção da face contra impactos de partículas volantes multidirecionais	Dystray Confort	Unidade	810	34,00	27.540,00
5	512556	**Tapete Sanitizante -** Especificações Técnicas Mínimas: Dimensões: 90cm X 60cm espessura 13mm material trama de vinil nas cores cinza e preto antiderrapante, antichamas, antifungos e base emborrachada	Kapazi Sanit	Unidade	70	105,60	7.392,00
		VALOR TOTAL (R$)					**34.932,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos de proteção individual (EPIs) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT, nas ações de enfrentamento da situação de emergência em decorrência da Pandemia Coronavírus – COVID19.

VIGÊNCIA: VIGÊNCIA: 01/03/2021 ATÉ 01/09/2021

DETENTORA DO REGISTRO: **SAGATI COMÉRCIO DE EQUIP. DE SEGURANÇA EIRELI ME** - CNPJ n°: 22.327.120/0001-30 Av. Jaboti, nº 333, Casa nº 059, Condomínio Santa Fé, Jd. Menegazo, CEP 86.802-000, Apucarana/PR Fone: (44) 3226-6472 E-mail: sagati@invictalicitacoes.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	512553	**Bota de Borracha** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo borracha de alta resistência, salto estratégico de 02cm, antiderrapante, na cor branca, com tamanhos entre 35-44 (o tamanho será escolhido pela contratante na compra)	Workflex - Genova / 43wflbbf6- C.A 39204	Par	130	38,00	4.940,00
2	512554	**Calçado Soft Works em EVA (EPI) -** Especificações Técnicas Mínimas: Com solado altamente antiderrapante, na cor branca (uso exclusivo da cozinha), numerações variáveis do 36 ao 44 (o tamanho será escolhido pela contratante no ato do pedido)	Worklight Genova / 50wlsb6 - C.A: 40790	Par	80	41,00	3.280,00

		VALOR TOTAL (R$)					**8. 220,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 274/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a senhora, LETICIA ANDRADE DE JESUS, portadora do CPF. n°. 045.873.981-28, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE, lotada na Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 275/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR o senhor, MAYCON DOUGLAS RODRIGUES ROCHA, portador do CPF n°. 056.845.371-97 para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO CEREST, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 133/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 133/2020
DE QUARTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO PARCIAL DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3116/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cancelado/revogado o valor de R$ 359.649,02 (trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e dois centavos) aberto através do crédito adicional especial Decreto Municipal 113/2020, por motivo de frustação da receita de operação de crédito que originou sua abertura.

Art. 2º - O cancelamento que trata o artigo anterior será consignado junto ao Orçamento Programa 2020 com a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO**	
Cód. Reduzido	**937**	
001.15.451.0032.10570	PAVIMENTACAO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES	
0.1.90.000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	359.642,02
	SUBTOTAL	**359.642,02**
	TOTAL	**359.642,02**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

NOBORU TOMIYOSHI

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 132/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 132/2020
DE QUARTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO PARCIAL DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3116/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cancelado/revogado o valor de R$ 1.979.113,00 (um milhão novecentos e setenta e nove mil cento e treze reais) aberto através do crédito adicional especial Decreto Municipal 52/2020, por motivo de frustação da receita de operação de crédito que originou sua abertura.

Art. 2º - O cancelamento que trata o artigo anterior será consignado junto ao Orçamento Programa 2020 com a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO**	
Cód. Reduzido	**938**	
001.25.752.0047.10600	EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	
0.1.90.000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.979.113,00
	SUBTOTAL	**1.979.113,00**
	TOTAL	**1.979.113,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO COLIDER - MT.
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

NOBORU TOMIYOSHI

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 131/2020

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT CNPJ: 15.023.930/0001-38

DECRETO Nº 131/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam por força deste decreto cancelados os créditos empenhados no exercício de **2019,** inscritos em restos a pagar processados na importância de **R$ 745,12 (setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)**, conforme descrito abaixo:

NE	NATUREZA	DATA	CREDOR	R$
0185/2019	3.3.90.40	03/01/2019	NCB TELECOMUNICAÇOES – EIRELI	R$100,90
5292/2019	3.3.90.39	30/07/2019	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA	R$ 94,46
5293/2019	3.3.90.39	30/07/2019	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA	R$ 254,76
7921/2019	3.3.90.30	30/10/2019	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAG. E PESQUISA LTDA	R$ 295,00
TOTAL CANCELADO RESTOS PROCESSADOS				**R$ 745,12**

Parágrafo único. Os Restos a Pagar tratados no *caput* deste artigo, foram processados, ou seja, liquidados, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade.

Art. 2º Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar na forma do artigo 1º do presente Decreto, fica assegurado o direito do credor ao recebimento do crédito eventualmente reclamado, hipótese em que a despesa será reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, à conta de dotação destinada a Despesas de Exercícios Anteriores ou Sentenças Judiciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOBORU TOMIYOSHI
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 276/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR, a senhora, LETICIA ANDRADE DE JESUS, portadora do CPF n°. 045.873.981-28 para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 277/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 098/2021, que designou a senhora **VALESCA SALETE DE CAMPOS**, Fiscal de Obras e Posturas,

para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 278/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **VALESCA SALETE DE CAMPOS**, Fiscal de Obras e Posturas, para exercer o cargo em comissão de Responsável por Geo-Obras, tendo gratificação especifica de 70% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 012/2021; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica, CAPS, Controlado, Pronto Atendimento, Combate ao COVID-19 e injetáveis para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 17/03/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 04 de março de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 279/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, ao servidor, **JOSE CARLOS FERREIRA**, Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, classe B, nível 03, portador da Matricula nº 3103, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 03 de fevereiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 03 de fevereiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 280/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR, a senhora, ELIZABETH PAVAO, portadora do CPF n°. 984.571.871-04 para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 08 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 281/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR, a senhora, LAUANE FRANCAROLI NEVES, portadora do CPF n°. 062.849.621-42 para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 08 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 282/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, ao servidor, **JULIO CEZAR DA LUZ FERREIRA FILHO**, Fonoaudiólogo, classe B, nível 02, portador da Matricula nº 3636, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 08 de fevereiro de 2021 a 07 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 08 de fevereiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 283/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR, a senhora, VANESSA SANTANA DO NASCIMENTO, portadora do CPF n°. 042.146.831-96 para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISAO, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 08 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 284/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 160/2020, que designou o servidor **JEAN WAGNER BORRO**, Técnico Administrativo Educacional, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão , tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 08 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 285/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 024/2021, que designou o servidor **DEVANIL OLIVEIRA SILVA**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento e atuar como Responsável pelo Aplic, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 08 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 286/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor **JEAN WAGNER BORRO**, Técnico Administrativo Educacional, para exercer o cargo em comissão de Responsável por Aplic, tendo gratificação especifica de 70% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 08 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 287/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor **DEVANIL OLIVEIRA SILVA**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 08 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 288/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR, a senhora, RENATA DE OLIVEIRA PEREIRA, portadora do CPF n°. 042.819.951-88 para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 09 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 289/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 540/2018, que designou a senhora **REGINA TEODORO DA CUNHA**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 08 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 290/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o senhor, SILOE ALVES DE OLIVEIRA, portador do CPF. n°. 062.649.569-53, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE, lotado na Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 09 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 291/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR o senhor, SILOE ALVES DE OLIVEIRA, portador do CPF n°. 062.649.569-53 para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 09 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 292/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o senhor, ARNO MARTINS, portador do CPF. n°. 429.986.461-15, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 10 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 293/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR o senhor, ARNO MARTINS, portador do CPF n°. 429.986.461-15, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO, DAI, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 10 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 294/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 252/2021, que designou o servidor **SERAFIM GOMES DOS SANTOS**, Técnico Desportivo, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 10 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 295/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor **SERAFIM GOMES DOS SANTOS**, Técnico Desportivo, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 10 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 296/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRASNFERIR a servidora, **ELIZABETH PAVAO,** portadora da matricula nº. 5936, do Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde para o Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 08 de fevereiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 297/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ALICE DA CRUZ ALMEIDA,** para **Técnica em Desenvolvimento Infantil,** classe A, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 298/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ALMIR ROGERIO DA SILVA,** para **Professor**, classe D, nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 299/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ANTONIO CARLOS FERRANTE,** para **Professor**, classe C, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 300/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **APARECIDA ANGELICO DE ARAUJO BESERRA,** para **Professora,** classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 302/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CRISTIANE PLACIDO,** para **Professora,** classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 303/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **EDNA APARECIDA RAMOS DE CARVALHO,** para **Professora,** classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 304/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **EDVAL MOREIRA,** para **Professor**, classe C, nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 305/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ELIZANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA,** para **Professora,** classe C, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 306/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **EMI RAQUEL TEIXEIRA DA SILVA CAMARGO,** para **Professora,** classe C, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 307/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **FRANCISCO ALFREDO SEMELER,** para **Apoio Administrativo Educacional**, classe A, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 308/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **GISELLE JERONIMO SILVA,** para **Professora,** classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 309/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **IVANETE FRANCISCA DA SILVA CUNHA,** para **Professora,** classe C, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 310/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JOSIANE GADZISKI,** para **Apoio Administrativo Educacional,** classe A, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 311/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LIVIA GONÇALVES DE ALCANTARA RIVADAVIA,** para **Professora,** classe C, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 312/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LUCIENE DE ALMEIDA TEODORIO,** para **Professora,** classe C, nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 313/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LUZIA BARBARA DA SILVA,** para **Professora,** classe C, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 314/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARCELI ALVES DOS SANTOS,** para **Professora,** classe C, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 316/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA APARECIDA DE SOUZA,** para **Apoio Administrativo Educacional,** classe A, nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 317/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA APARECIDA JESUS CORNINI,** para **Professora,** classe C, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 318/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARILANDE BRAGA DA SILVA,** para **Apoio Administrativo Educacional,** classe A, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 319/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIO DA SILVA,** para **Professor**, classe C, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 320/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARLENE APARECIDA FONSECA MARTINS,** para **Professora,** classe C, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 321/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MILENA MATOS MATOS,** para **Professora,** classe C, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 322/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MIZAEL BEZERRA MILAN,** para **Técnico Administrativo Educacional**, classe C, nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 323/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **NEUZA MUNIZ TOMIYOSHI,** para **Professora,** classe C, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 324/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **NOELI RIBEIRO DE OLIVEIRA,** para **Apoio Administrativo Educacional,** classe A, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 325/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **NORMA APARECIDA DE OLIVEUIURA NOBRE,** para **Professora,** classe D, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 326/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **RAQUEL APARECIDA DO AMARAL,** para **Apoio Administrativo Educacional,** classe A, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 327/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **RAQUEL PALHARES DA SILVA OLIVEIRA,** para **Professora,** classe C, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 328/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **RENIRA SUNIGA,** para **Apoio Administrativo Educacional,** classe A, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 329/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ROSELI MACENA DE JESUS,** para **Professora,** classe C, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 330/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **SANDRA PEGORARO DOS SANTOS,** para **Professora,** classe C, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 331/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **SILVANETI BARBOSA DA SILVA,** para **Técnica em Desenvolvimento Infantil,** classe A, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 332/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **SUELEN VANESSA MUNIZ TERCARIOL,** para **Professora,** classe C, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 333/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **VALDELUCIA DANIEL DE RESENDE,** para **Professora,** classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 334/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **VANESSA FERNANDES FISCHER BOSSETTI,** para **Professora,** classe C, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 335/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **VERA LUCIA VICENTE COUTINHO,** para **Professora,** classe C, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 336/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **VERGINIA CONCEICAO CORREA,** para **Professora,** classe C, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 337/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA,** para **Professora,** classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 338/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **GILMA VALADAO DE OLIVEIRA,** para **Professora,** classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 339/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **RENATA CORREA RAMOS,** para **Professora,** classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 340/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LUCY DIANA MATIAS DA SILVA,** para **Professora,** classe C, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 341/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JEAN WAGNER BORRO,** para **Técnico Administrativo Educacional**, classe A, nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 342/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ENI PEREIRA LIMA,** para **Professora,** classe C, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 12 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 344/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA APARECIDA GARCIA ARRABAL NOBRE,** para **Professora,** classe C, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 12 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 346/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER RETORNO AS ATIVIDADES, a pedido, à servidora, SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTIO SOUZA, Agente Administrati-

vo, classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de fevereiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 347/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR**, o servidor Municipal, **VALTER TIBURCIO DE MORAIS**, matrícula nº 142 da Secretaria Municipal de Gestão Pública para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor na data de 11 de fevereiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 348/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNA SEM EFEITO, a portaria nº 111/2021, que designou o senhor **CLOVIS JOSE ALVES**, Técnica em Enfermagem, para atuar como Responsável Técnico pelo setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 349/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o senhor **CLOVIS JOSÉ ALVES**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 345 para atuar como Responsável Técnico pelo Setor de Almoxarifado da Saúde, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 350/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR**, o servidor Municipal, **FABIO ANDRE MANGOLIM**, matrícula nº 1906 para atuar como responsável Técnico de Sistema e Programa de Informação da UDR (Unidade Descentralizada de Reabilitação) tendo gratificação específica 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 351/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o senhor **MIQUEIAS DE OLIVEIRA**, portador da matricula nº. 435,para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, tendo gratificação de 25% sobre o salário base, DAE, lotado na Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 352/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, à servidora, **DORIS REJANE DA ROSA SGUIZARDI**, Agente Administrativo, classe B, nível 08, portadora da Matricula nº 107, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 15 de fevereiro de 2021 a 14 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 15 de fevereiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 353/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **EVANDRO PEDROSA ANACLETO,** para **Operador de Máquina**, classe D, nível 12, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 354/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MAURICIO PELISSARI,** para **Operador de Pá Carregadeira**, classe B, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 355/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CLEBIL MARQUES GONÇALVES,** para **Contador**, classe B, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 356/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JOAO BRANDAO DE ALMEIDA,** para **Vigia**, classe B, nível 11, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 357/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **VALTER TIBURCIO DE MORAIS,** para **Vigia**, classe B, nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 358/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JOSE LUIZ SILVA,** para **Zelador**, classe A, nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 359/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ANIZIO PONCIANO,** para **Vigia**, classe A, nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 360/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ZELINDA ALVES DE LIMA,** para **Agente Administrativo,** classe A, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 361/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **DEJAIME DA SILVA,** para **Inspetor Sanitário,** classe C, nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 362/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA,** para **Técnica em Enfermagem,** classe D, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 363/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ABNER FORTUNATO RIBEIRO** para **Agente Administrativo,** classe A, nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 364/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ALTAIR ANTUNES DE OLIVEIRA,** para **Técnico em Enfermagem,** classe B, nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 365/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **FRANCISCO GOMES DA SILVA,** para **Bioquímico 20 horas,** classe B, nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 366/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ROSIMEIRE SILVA DOS SANTOS,** para **Agente Administrativo,** classe B, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 367/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CRISTIANE CAVEQUIA,** para **Agente Administrativo,** classe C, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 368/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **SELMA MARIA RAMOS PAULINO,** para **Zeladora,** classe C, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 369/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **APARECIDA DE FATIMA GROSSI,** para **Assistente Social,** classe B, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 370/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **GECILDA GODOI DE OLIVEIRA GERONIMO,** para **Agente de Combate a Endemias,** classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 30/2021

DECRETO Nº 30/2021

DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR RENAN TEODORO DIMURIEZ.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Colídense no decorrer de sua vida como cidadão, Ator e Radialista e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Colídense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Colidense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Colídense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Artigo 1º - **LUTO OFICIAL** de 3 (três) dias, contado desta data, em razão do falecimento do Senhor **RENAN TEODORO DIMURIEZ.**

Artigo 2º. - Os serviços públicos não serão afetados por este Decreto.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder/MT, em 04 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder/MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 371/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **OSNI CORREIA DA SILVA,** para **Operador de Máquinas,** classe D, nível 11, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 372/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **PAULINO PONCIANO,** para **Auxiliar de Serviços Gerais,** classe A, nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 373/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JOSE DA SILVA ALVES,** para **Auxiliar de Serviços Gerais,** classe A, nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 374/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JOSE CARLOS DONADIA,** para **Mecânico de Máquinas Pesadas,** classe C, nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 375/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ANTONIO JOSE MOREIRA,** para **Auxiliar de Serviços Gerais,** classe A, nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 376/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ANTONIO NARCISO,** para **Auxiliar de Serviços Gerais,** classe A, nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 377/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **PEDRO PONCIANO,** para **Auxiliar de Serviços Gerais,** classe B, nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 378/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **EDVALDO LUIZ DE OLIVEIRA,** para **Auxiliar de Serviços Gerais,** classe A, nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 379/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **BENAIA TEIXEIRA DE SOUZA,** para **Atendente,** classe B, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 380/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ELIANE CRISTINA BALDO DOS SANTOS,** para **Fiscal de Tributos,** classe A, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 381/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LUIZ FABIANO DA COSTA,** para **Fiscal de Tributos,** classe A, nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 382/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MANOEL CAVEQUIA,** para **Fiscal de Tributos,** classe A, nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 383/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA,** para **Gerente de Projetos,** classe A, nível 12, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 384/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIZA BERNARDES DA SILVA,** para **Agente Administrativo,** classe C, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 385/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR, a senhora, ELIANE LOPES DOS SANTOS, portadora do CPF n°. 942.396.652-72 para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISAO, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 16 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 386/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR, a senhora, JANAINA FAGUNDES ARAUJO DA SILVA, portadora do CPF n°. 020.058.951-21, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 16 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 387/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR, a senhora, GABRIELLA BERNARDES DE OLIVEIRA, portadora do CPF n°. 045.014.851-32, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 16 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 388/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR o senhor, RENAN BEZERRA DE OLIVEIRA, portador do CPF n°. 070.575.431-66, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 16 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 389/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, o servidor **DEJAIME DA SILVA**, Inspetor Sanitário, para atuar como Responsável Técnico nas ações e notificações da Vigilância Sanitária, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 16 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 390/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRASNFERIR a servidora, **MARLENE DE OLIVEIRA SANTOS,** portadora da matricula nº. 3085, do Departamento Bloco I – Atenção Básica Saúde Bucal para o Departamento COVID – 19, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 391/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRASNFERIR o servidor, **JAIME PEREIRA LIMA,** portador da matricula nº. 3083, do Departamento COVID – 19 para o Departamento Bloco I – Atenção Básica Saúde PSF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 392/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 225/2018, que designou a senhora **BENAIA TEIXEIRA DE SOUZA**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 16 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 393/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR, a senhora, ANDRESSA REGINA TEIXEIRA VENDRAMIN, portadora do CPF n°. 083.125.459-99 para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 255/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a servidora **VIVIANE DEBORA DA SILVA SOUZA**, Técnica em Enfermagem, para atuar como Responsável Técnica no Departamento de Vigilância em Saúde na Secretaria de Saúde, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 394/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **BENAIA TEIXEIRA DE SOUZA**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, tendo gratificação específica 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 395/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR o senhor, APARECIDO PEREIRA CANGUÇU, portador do CPF n°. 040.139.471-96, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 396/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS,** portadora da matricula nº. 4102, do Departamento Apoio com Encargos para Ensino Superior - UAB para o Departamento Manutenção e Encargos com a Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 397/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **CRISTIANE PLACIDO,** portadora da matricula nº. 3562, do Departamento Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60% para o Departamento Fundeb 60% Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 256/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 351/2020, que designou o servidor **GEIZER JADSON DE OLIVEIRA**, Fisioterapeuta, para atuar como Responsável Técnico na Unidade de Reabilitação de Colíder, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 398/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **JOSIANE DA COSTA SILVA CARDOSO,** portadora da matricula nº. 3847, do Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 60% para o Departamento Fundeb 60% Educação Infantil Pré-Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO - DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N° 001/2020. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. **OSCIP**: **INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA – IPGP.** Instrumento Vinculante: Dispensa de Concurso de Projeto nº 001/2020.Objeto: Formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando à realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9. 790/99 e Decreto nº 3.100/99, nas diversas áreas de Assistência Social Integrada do município de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para o dia 11/04/2021. Data de Assinatura: 09/02/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N° 002/2020. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. **OSCIP**: **INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA – IPGP.**

Instrumento Vinculante: Termo Aditivo ao Termo de Parceria N° 002/2020. Instrumento Vinculante: Dispensa de Concurso de Projeto nº 001/2020. Objeto: Formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando à realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99 e Decreto nº 3.100/99, nas diversas áreas de Serviços de Apoio a Saúde no município de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para o dia 11/04/2021. Data de Assinatura: 09/02/2021.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017. LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. **LOCADORA**: **ISABEL DOS SANTOS SILVA - ME**. Instrumento Vinculante: Dispensa de Licitação nº 004/2017. Objeto: Locação de um imóvel com aproximadamente 3.887,75M2 de área construída, localizado na Av. Bandeirantes Francisco Bernardes, Lote 584, Gleba Cafezal, Colíder/MT, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência, o prazo de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato original em 31 de dezembro de 2021. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentara: Código: **899 – Valor**R$ 144.000,00. Data de Assinatura: 01/02/2021.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017. LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. **LOCADORA**: **ISABEL DOS SANTOS SILVA - ME**. Instrumento Vinculante: Dispensa de Licitação nº 004/2017. Objeto: Locação de um imóvel com aproximadamente 3.887,75M2 de área construída, localizado na Av. Bandeirantes Francisco Bernardes, Lote 584, Gleba Cafezal, Colíder/MT, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência, o prazo de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato original em **31 de dezembro de 2021**. **REDUÇÃO DE VALOR:** Fica reduzido do valor mensal constante na Cláusula Terceira do contrato original, reduzindo o valor mensal da locação de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para **R$ 12.000,00** (doze mil reais), passando este último a ser o novo valor mensal a ser pago no período de fevereiro a dezembro de **2021. ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Código**:** 899 - Valor R$ 132.000,00. Data de Assinatura: 03/02/2021.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. **CONTRATADA: R. C. TEMOTIO DOS SANTOS - ME**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 025/2018. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículo tipo VAN, para transportes de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder-MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Terceira do Contrato original o valor de R$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais). **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 06 (seis) meses, terminando o prazo de execução do contrato em 30 de junho de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Código: 387 - Valor: R$ 34.080,00. **ALTERAÇÃO DOS FISCAIS:** Fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 061/2018, através da Portaria SMPFA n° 007/2021, a partir do dia 04/01/2021, respondem pela fiscalização do Contrato em epigrafe, os servidores: **MARCIA NAVEGANTE F. DOS SANTOS** (Titular) e **JOÃO MACIEL** (Suplente). Data de Assinatura: 03/02/2021.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 016/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder. Contratada: **TRANSPORTE LEANE LTDA - ME**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial 009/2017. Objeto: Serviços de Transporte Escolar, com veículos de sua propriedade ou sob sua exclusiva responsabilidade, efetuando o transporte de estudantes, em trajetos de ida e volta, percorrendo nos dias letivos de aulas. **ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais do Contrato Administrativo, passado a partir do dia 07 de janeiro de 2021, através da Portaria SMPFA nº 076/2021, respondem pela fiscalização do objeto ora pactuado, os servidores: **MARCELO VACARO DE AQUINO** (Titular) e **ANDRÉ ALEX DE FREITAS** (Suplente). Data de Assinatura: 07/01/2021.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 002/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratada: **ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**. Instrumento Vinculante Dispensa de Licitação nº 001/2021. Objeto: Prestação de serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias, asseio e conservação dos prédios e locais públicos do município de Colider/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Transferência do saldo de R$ 86.200,00 do Cód. Red. 342 para o Cód. Red. 1053 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Data de assinatura: 26/02/2021.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 006/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratada: **TK2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI ME**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 002/2020. Objeto: Aquisição de uniformes escolares para serem distribuídos aos alunos da rede pública municipal de Colider/MT, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 016/2020, referente ao Pregão Presencial nº 002/2020. **ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais do Contrato Administrativo, passado a partir do 26 de fevereiro de 2021, respondem pela fiscalização do objeto ora pactuado, os servidores: **JULIANA DA SILVA CAZELATO** (Titular) e **THAIS FERRARI DA CUNHA** (Suplente). Data de Assinatura: 26/02/2021.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 058/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratada: **CONTRATADA: BOB ESPONJA TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 015/2020. Objeto: Prestação de serviços de servente de limpeza II e guarda patrimonial, para atender as demandas de diversas Secretarias municipais de Colider/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Transferência do saldo de R$ 74.000,00 do Cód. Red. 320 para o Cód. Red. 1053 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Data de assinatura: 26/02/2021.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 073/2013. LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratada: **LOCADOR: IDELFONSO FIGUEIREDO DE ALMEIDA.** Objeto: Locação de um imóvel urbano localizado na Rua Xingu, correspondente ao lote nº 03, da quadra nº 70, com área superficial de 598,05 m2 (quinhentos e noventa e oito metros quadrados e cinco decímetros quadrados), da Gleba Cafezal", de propriedade do locador, que por este instrumento loca-o a locatária, com todas as suas instalações, para que seja utilizado para funcionamento do PROCON. **ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais do Contrato Administrativo, passado a partir do dia 26 de fevereiro de 2021, respondem pela fiscalização do objeto ora pactuado, os servidores: **IVAN CARLOS DONASSAN** (Titular) **FERNANDA SOARES**(Suplente). Data de Assinatura: 26/02/2021.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 001/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratada: **CONTRATADA: P.**

FAUSTINO DE SOUSA ME. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 015/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de hospedagens para atender as demandas da Secretaria Municipal de Ação Social de Colider/MT, nas ações socioassistenciais de enfrentamento da situação de emergência em decorrência da Pandemia Coronavírus - COVID19. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Transferência do saldo no valor de R$ 45.630,00 do Cód. Red. 706 e 815 para o Cód. Red. 1072 da Secretaria Municipal de Ação Social. Data de assinatura: 02/03/2021.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratada: **CONTRATADA: PROMITENTE FORNECEDOR: CLEONICE BIRTCHE BANDEIRA EPP**. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico: n° 001/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias do município de Colider/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado o preço dos itens de nº 03 e 04, descritos na Cláusula Quarta da Ata supramencionada, em virtude do aumento dos preços praticados junto aos distribuidores/fabricantes dos produtos, passando os novos preços a serem praticados a partir desta data, os descritos a seguir: **Item nº 03** -R$ 4,504 Litro; **Item nº 04** - R$ 4,629 Litro. Data de assinatura: 03/03/2021.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratada: **CONTRATADA: J. R. VINHA & VINHA LTDA EPP**. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico: n° 001/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias do município de Colider/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado o preço dos itens de nº 01 e 02, descritos na Cláusula Quarta da Ata supramencionada, em virtude do aumento dos preços praticados junto aos distribuidores/fabricantes dos produtos, passando os novos preços a serem praticados a partir desta data, os descritos a seguir: **Item nº 01** -R$ 3,853 Litro; **Item nº 02** - R$ 5,180 Litro. Data de assinatura: 04/03/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder/MT**.

Contratada: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI EPP ME**. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 002/2021. **Objeto:** Prestação de serviços de reestruturação, hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do site oficial da Prefeitura Municipal de Colíder/MT. **Valor Global**: **R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).** Vigência: 08/02/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder/MT**.

Contratada: **PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. Modalidade de Licitação: Convite nº 001/2021. **Objeto:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Prefeitura Municipal de Colíder/MT. **Valor Global**: R$ 162.800,00 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos reais). Vigência: 11/02/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder/MT**.

Contratada: **TK2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 002/2020. **Objeto:** Aquisição de uniformes escolares para serem distribuídos aos alunos da rede pública municipal de Colíder/MT. **Valor Global**: R$ 38.704,50 (trinta e oito mil setecentos e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: 17/02/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder/MT**.

Contratada: **CENTURY COMERCIAL EIRELI ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2021. **Objeto:** Aquisição e instalação de equipamentos para academia de musculação no município de Colíder/MT. **Valor Global**: R$ 29.740,00 (vinte e nove mil setecentos e quarenta reais). Vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder/MT**.

Contratada: **LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2021. **Objeto:** Aquisição e instalação de equipamentos para academia de musculação no município de Colíder/MT. **Valor Global**: R$ 79.026,48 (setenta e nove mil e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos). Vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder/MT**.

Contratada: **PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI EPP.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2021. **Objeto:** Aquisição e instalação de equipamentos para academia de musculação no município de Colíder/MT. **Valor Global**: R$ R$ 3.045,90 (três mil e quarenta e cinco reais e noventa centavos). Vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021.

PORTARIA SMPFA Nº 086/2021 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **IGOR RAFAEL OLIVEIRA MARQUES** (Suplente), fiscais do Contrato nº 004/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI EPP**. Modalidade de Licitação: 002/2021. Vigência: 08/02/2021até 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 087/2021 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **INDIANARA LEAL DE FREITAS** (Titular) e **CLEITON RODRIGUES DE SOUZA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 005/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.** Modalidade de Licitação: Convite nº 001/2021. Vigência: 11/02/2021 até 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 088/2021 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **JANAINA CANTOIA TONA GARCIA** (Titular) e **JULIANA DA SILVA CAZELATO** (Suplente), fiscais do Contrato nº 006/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **TK2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

DE UNIFORMES EIRELI ME. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 002/2020. Vigência: 17/02/2021 até 30/06/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 089/2021– FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **INDIANARA LEAL DE FREITAS** (Titular) e **ARISTEU DE JESUS** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 004/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **ROSA MARCAL DA SILVA 84369701104.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 003/2021. Vigência: 22/02/2021 até 22/02/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 090/2021– FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 005/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **A L BOSSA EIRELI ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 002/2021. Vigência: 23/02/2021 até 23/02/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 091/2021– FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 006/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 002/2021. Vigência: 23/02/2021 até 23/02/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 092/2021– FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ARISTEU DE JESUS** (Titular) e **INDIANARA LEAL DE FREITAS** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 007/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2021. Vigência: 24/02/2021 até 24/02/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 093/2021 – FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ROBERTINA DONIZETE ROSSETO SANTANA** (titular) e **CLÓVIS JOSÉ ALVES** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 008/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **IVAN DIAS LINS ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2021. Vigência: 24/02/2021 até 24/08/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 094/2021 – FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ROBERTINA DONIZETE ROSSETO SANTANA** (Titular) e **CLÓVIS JOSÉ ALVES** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 009/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **J. ASSIS & CIA LTDA ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2021. Vigência: 24/02/2021 até 24/08/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 095/2021 – FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ROBERTINA DONIZETE ROSSETO SANTANA** (Titular) e **CLÓVIS JOSÉ ALVES** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 010/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **LAERCIO BATISTA DA SILVA ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2021. Vigência: 24/02/2021 até 24/08/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 096/2021 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVAN CARLOS DONASSAN** (Titular) e **FERNANDA SOARES** (Suplente), fiscais do Contrato nº 073/2013, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **CONTRATADA: IDELFONSO FIGUEREDO DE ALMEIDA**. Modalidade de Licitação: Vigência: 26/02/2021 até 30/06/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 097/2021 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **JULIANA DA SILVA CAZELATO** (Titular) e **THAIS FERRARI DA CUNHA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 006/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **CONTRATADA: TK2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 002/2020. Vigência: 26/02/2021 até 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 098/2021 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ARNO MARTINS** (Titular) e **MARCIO FERNANDES ALVES SOBRINHO** (Suplente), fiscais do Contrato nº 007/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **CENTURY COMERCIAL EIRELI ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2021. Vigência: 01/03/2021 até 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 099/2021 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ARNO MARTINS** (Titular) e **MARCIO FERNANDES ALVES SOBRINHO** (Suplente), fiscais do Contrato nº 008/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2021. Vigência: 01/03/2021 até 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 100/2021 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ARNO MARTINS** (Titular) e **MARCIO FERNANDES ALVES SOBRINHO** (Suplente), fiscais do Contrato nº 009/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI EPP**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2021. Vigência: 01/03/2021 até 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 101/2021 – FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **ROGERIO NUNES SILVA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 011/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **HC SUPRIMENTOS EIRELI EPP.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2021. Vigência: 01/03/2021 até 01/09/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 102/2021 – FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **ROGERIO NUNES SILVA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 012/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2021. Vigência: 01/03/2021 até 01/09/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 103/2021– FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **JULIANA da SILVA CAZELATO** (Titular) e **ANGELA MONTEIRO dos SANTOS** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 013/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **COMERCIAL LUAR EIRELI ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 006/2021 - Vigência: 04/03/2021 até 04/03/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 104/2021– FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **JULIANA da SILVA CAZELATO** (Titular) e **ANGELA MONTEIRO dos SANTOS** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 014/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **DE MORAES & CALVI INOCENCIO LTDA EPP -** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 006/2021. Vigência: 04/03/2021 até 04/03/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 105/2021 – FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **JULIANA da SILVA CAZELATO** (Titular) **e ANGELA MONTEIRO dos SANTOS** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 015/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **IVAN DIAS LINS ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 006/2021. Vigência: 04/03/2021 até 04/03/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 106/2021 – FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **JULIANA da SILVA CAZELATO** (Titular) **e ANGELA MONTEIRO dos SANTOS** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 016/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **J. ASSIS & CIA LTDA ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 006/2021. Vigência: 04/03/2021 até 04/03/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 107/2021 – FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **JULIANA da SILVA CAZELATO** (Titular) **e ANGELA MONTEIRO dos SANTOS** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 017/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 006/2021. Vigência: 04/03/2021 até 04/03/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 108/2021 – FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **JULIANA da SILVA CAZELATO** (Titular) **e ANGELA MONTEIRO dos SANTOS** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 018/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **ROSA MARCAL DA SILVA 84369701104 ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 006/2021. Vigência: 04/03/2021 até 04/03/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 109/2021 – FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CLÓVIS JOSÉ ALVES** (Titular) e **KELLEN da SILVA SOUSA**(Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 019/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **CELER BIOTECNOLOGIA S/A.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2021. Vigência: 04/03/2021 até 04/09/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 110/2021 – FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CLÓVIS JOSÉ ALVES** (Titular) **e KELLEN da SILVA SOUSA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 020/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **CONTRATADA: FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2021. Vigência: 04/03/2021 até 04/09/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 399/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **KELLY CRISTINA PAVARIN,** portadora da matricula nº. 3126, do Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 60% para o Departamento Fundeb 60% Educação Infantil Pré-Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 400/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **LUCINEIA APARECIDA PEREIRA DOS REIS,** portadora da matricula nº. 3125, do Departamento Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60% para o Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 60%, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 257/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a servidora **ISMARA BRIGIDA CALDERELLI BONIN**, Fisioterapeuta, para atuar como Responsável Técnica na Unidade de Reabilitação de Colíder, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 401/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor, **LUIZ PEDRO DOS SANTOS,** portador da matricula nº. 3186, do Departamento Apoio com Encargos para Ensino Superior - UAB para o Departamento Manutenção e Encargos com a Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 402/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **MARCELI ALVES DOS SANTOS,** portadora da matricula nº. 377, do Departamento Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60% para o Departamento Fundeb 60% Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 403/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **MARIA HELENA BERNARDO DA SILVA CORDEIRO,** portadora da matricula nº. 293, do Departamento Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60% para o Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 60%, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 404/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **ROSA VUOLLO DE ARAUJO,** portadora da matricula nº. 3848, do Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 60% para o Departamento Fundeb 60% Educação Infantil Pré-Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 405/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR o senhor, LUCAS FORCATO COSME, portador do CPF n°. 031.522.521-10, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 18 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 406/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR, a senhora, AMANDA GRECO PAÇO, portadora do CPF n°. 062.203.951-23, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 19 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 19 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 407/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR, o senhor, AURIQUES APARECIDO NUNES SOARES, portador do CPF n°. 023.819.321-78, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 19 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 19 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 408/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR o senhor, FERNANDO MATIAS DOS SANTOS, portador do CPF n°. 039.980.871-09, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 19 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 22 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 409/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR a senhora, ROBERTINA DONIZETE ROSSETO SANTANA, portadora do CPF n°. 973.296.571-15, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 22 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 410/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 265/2020, que designou o servidor **SERGIO JACINTO DA SILVA**, Agente Administrativo, para atuar como Responsável Técnico pelos Sistemas de Informação da Saúde, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 06 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 22 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 411/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRASNFERIR o servidor, **LAIR JULIANO GONÇALVES,** portador da matricula nº. 5876, do Departamento Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação para o Departamento Serviço Municipal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 412/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRASNFERIR o servidor, **MARLON ALBERGUINI GONCALVES,** portador da matricula nº. 5871, do Departamento Gabinete do Prefeito para o Departamento Assessoria Jurídica, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 315/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARCIA DA SILVA FURLANETTO,** para **Professora,** classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT E MEGA COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE EIRELLI – EPP.

Ao vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT,** denominada **CONCEDENTE** devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 15.023.930/0001-38, com endereço na Travessa Parecis, n° 85, setor leste, centro, Colíder – MT, neste ato representada pelo Sr. **NOBORU TOMIYOSHI,** Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG n° 15.462.376 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o n° ´074.079.168-02 e de outro lado **MEGA COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE EIRELLI – EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 19.422.694/0001-83, representada pelo proprietário Sr. **HELIO RIBEIRO JUNIOR,** portador do RG n° 1481175-8 ssp/mt e devidamente inscrito no CPF sob o n° 919.367.481-34, tem como justos e contratados, portanto celebram o presente termo aditivo ao Termo de Concessão de Uso de Bem Público assinado em 15/06/2015, originado na Lei Municipal n° 2796/2015 e aditado em 14/11/2016, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Presente termo aditivo tem por objeto aditar o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Termo de Concessão de Uso de Bem Público, celebrado entre as partes em 15/06/2015, que passa a ter a seguinte redação: **"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO" 4.1** O prazo do Termo de Concessão de Uso de Bem Público fica prorrogado em 24 (vinte e quatro) meses, passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2022."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 3°, da Lei Municipal n.º 2796/201, bem como no disposto na CLÁUSULA QUARTA, item 4.1 do Termo de Concessão de Uso de Bem Público, celebrado entre as partes em 15/06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Concessão de Uso de Bem Público, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

Colíder - MT, 28 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

Concedente

HELIO RIBEIRO JUNIOR

MEGA COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE EIRELI – EPP

Concessionário

Testemunhas:

1_____ 2_____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 901, DE 3 DE MARÇO DE 2021

Autoria: Vereador Jorge Donizete da Silva Rosante

*"***Determina o acesso público as informações e arquivos relativos aos dados das licitações realizadas pelo Executivo Municipal no seu site oficial pelo período mínimo de 05 (cinco) anos***".***

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - As informações e arquivos relativos aos dados das licitações realizadas pelo Executivo Municipal de Colniza/MT serão disponibilizados para acesso público no *site* oficial da Prefeitura Municipal pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 3 de março de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/ADM/2021

PORTARIA Nº 086/ADM/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **Thiago Nogueira Ponte**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6927 por um período de **30 (trinta) dias a contar de 04 de fevereiro de 2021.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 de fevereiro de 2021,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de março de 2021.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 04 de março de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/ADM/2021

PORTARIA Nº 087/ADM/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **Adilson Brustolom Moreira**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 49 por um período de **24 (vinte e quatro) dias a contar de 15 de janeiro de 2021.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **15 de janeiro de 2021,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de março de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 04 de março de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 900, DE 3 DE MARÇO DE 2021

Autoria: Vereador Ezequias Dedé de Souza

*"***Estabelece que as igrejas e as atividades religiosas, sejam reconhecidas como atividade essencial em períodos de calamidade de saúde pública ou catástrofes naturais no município de Colniza- Mato Grosso***".*

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece que as Igrejas, as atividades religiosas e as Comunidades Missionárias sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública ou catástrofes naturais no Município de Colniza, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação, com uso de máscara, álcool em gel e distanciamento social, desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º - O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 3 de março de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 898, DE 3 DE MARÇO DE 2021

*"***Alteração do *art. 1º da Lei Municipal nº 665, de 19 de outubro de 2016, e da outras Providencias***".*

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado a redação do artigo 1º da Lei Municipal n. 665, de 19 de outubro de 2016, que terá a seguinte redação:

Art. 1º *- Fica instituído como cores oficiais do Município de Colniza-MT, todas as cores constantes na bandeira oficial do Município de Colniza - MT.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 3 de março de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 899, DE 3 DE MARÇO DE 2021

*"***Alteração do § 5º *do art. 13 da Lei Municipal nº 880/2020 e o inc. I do art. 5° da Lei Municipal 892/2020, e da outras Providencias".***

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado a redação do parágrafo 5º do artigo 13 da Lei Municipal n. 880 de 01 de julho de 2020, que terá a seguinte redação:

§ 5º*- A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares de até 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal e ainda mediante decreto realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, até o limite aprovado na LOA 2021 e a transposição, remanejamentos ou transferências de uma secretaria para outra.*

Art. 2º - Fica alterado a redação do inciso I do artigo 5º da Lei Municipal n. 892 de 18 de dezembro de 2020, que terá a seguinte redação:

I - até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 3 de março de 2021.

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2021

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Colniza – MT.

CONVENENTE: Associação Lar da Criança Cantinho Feliz.

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: Repasse de recursos financeiros que se destinarão

à manutenção da associação, nos termos da lei municipal de nº. 894/2021.

VALOR DO CONVÊNIO: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/03/2021

DATA VENCIMENTO: 31/12/2021

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 903, DE 3 DE MARÇO DE 2021

Autoria: Vereador Roberto Ferreira dos Santos

"**Institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece normas para atos de liberação de atividade econômica e a análise de impacto regulatório e dá outras providências".**

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa a ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre atuação da cidade de Colniza/MT como agente normativo e regulador, aplicáveis em todo o território municipal.

Art. 2º - São princípios que norteiam o disposto nesta Lei:

I – a liberdade no exercício de atividades econômicas;

II – a presunção de boa-fé do particular;

III – a intervenção subsidiária, mínima e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas; e

IV- fomento ao empreendedorismo;

Parágrafo único. Todos os agentes municipais, ao tratarem com os particulares que gerem qualquer atividade econômica, procurarão dar a solução mais simples, barata e desburocratizada para a continuidade da empresa e mínima intervenção estatal.

Art. 3º - Para os fins dos dispostos nesta Lei consideram-se atos públicos de liberação de atividade econômica a licença, a autorização, a inscrição, o registro, o alvará e os demais atos exigidos com qualquer denominação, inclusive no âmbito ambiental, sanitário e de edificação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, bem como condição prévia para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a instalação, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

Art. 4º - São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e crescimento econômico do município de Colniza/MT, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:

I - desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;

II - desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeito a cobranças ou encargos adicionais de taxas e tributos municipais, observadas:

a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

b) as restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;

c) as disposições em leis trabalhistas.

III - definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda;

IV - receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, em todos os atos referentes à atividade econômica, incluindo decisões acerca de liberações, medidas e sanções, estando o órgão vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;

V - gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia de sua vontade, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;

VI - desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando os atos normativos infralegais se tornarem desatualizados por força de desenvolvimento tecnológico consolidado nacional ou internacionalmente;

VII - ser informada imediatamente, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica, se apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, acerca do tempo máximo para a devida análise de seu pedido;

VIII - arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, desde que realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento, hipótese em que se equiparará a documento físico e original para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público ou privado;

IX - não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, em sede de liberação de atividade econômica no direito urbanístico, entendida como aquela que:

a) requeira medida que já era planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da mesma;

b) utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou atividade econômica solicitada;

c) requeira a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica; ou

d) mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação.

X - ter acesso público, amplo e simplificado aos processos e atos de liberação de atividade econômica; e

XI - não ser exigida, pela Administração Pública Direta ou Indireta, certidão sem previsão expressa em Lei.

§ 1º - Para fins do disposto no inciso I, consideram-se de baixo risco as atividades econômicas previstas no anexo I desta lei, desde que não con-

trariem normas municipais, estaduais ou federais que tratem, de forma específica, sobre atos públicos de liberação.

§ 2º - Para as atividades de baixo risco e baixa complexidade, garante-se a possibilidade do início da atividade sem licença municipal, devendo a pessoa física ou jurídica responsável solicitar o ato administrativo municipal em 30 (trinta) dias do início da atividade; em qualquer caso de exigência por parte da Administração, o cumprimento do prazo de 30 (trinta) dias garante a continuidade do exercício da atividade empresarial, mesmo que as autorizações ou licenças ainda não tenham sido emitidas pelo órgão competente.

Art. 5º - Os direitos de que trata esta Lei devem ser compatibilizados com as normas que tratam de segurança nacional, segurança pública, ambiental, sanitária ou saúde pública.

Parágrafo único. Em caso de eventual conflito de normas entre o disposto nesta Lei e uma norma específica, seja ela municipal, federal ou estadual, que trate de atos públicos de liberação ambientais, sanitários, de saúde pública ou de proteção contra o incêndio, estas últimas deverão ser observadas, afastando-se as disposições desta Lei.

Art. 6º - Os direitos de que trata esta Lei não se aplicam ao Direito Tributário e Financeiro, ressalvado o disposto no inciso VIII do art. 4º, condicionada a eficácia do dispositivo à edição de regulamento que estabeleça a técnica, os procedimentos e os requisitos que deverão ser observados para arquivamento de qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital.

Art. 7º - É dever da Administração Pública municipal e dos demais entes que se vinculam ao disposto nesta Lei, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual esta Lei versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão explícita em lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:

I - criar reserva de mercado ao favorecer, na regulação, grupo econômico, ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;

II - criar privilégio exclusivo para determinado segmento econômico, que não seja acessível aos demais segmentos;

III - exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado;

IV - redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como de alto risco;

V - aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios;

VI - criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço, ou atividade profissional, inclusive de uso de cartórios, registros ou cadastros; e

VII - restringir o uso e o exercício da publicidade e propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 3 de março de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/ADM/2021

PORTARIA Nº 078/ADM/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **Rosalina Pedrosa Pinhedo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3004 por um período de **90 (noventa) dias a contar de 20 de janeiro de 2021.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **20 de janeiro de 2021,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de março de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 04 de março de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/ADM/2021

PORTARIA Nº 080/ADM/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **Raul Ferreira Jandrey**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2892 por um período de **45 (quarenta e cinco) dias a contar de 13 de janeiro de 2021.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **13 de janeiro de 2021,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de março de 2021.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 04 de março de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Processo nº 011/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 008/2021 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, respaldado nos termos do inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e AUTORIZO que se proceda a Contratação de Empresa para o fornecimento de uma lixeira zincada com estrutura em metalon e cantoneira, modelo baú de 880 litros, no valor total de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), em favor da Empresa Pedro Valério Fernandes dos Santos/Metalúrgica Colniza, CNPJ nº 18.493.618/0001-04, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação em Diário Oficial, para que produza os efeitos legais

Publique-se e cumpra-se.

Colniza – MT, 04 de Março de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Colniza - MT

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 902, DE 3 DE MARÇO DE 2021

Autoria: Vereador Jorge Donizete da Silva Rosante

*"***Determina que o Executivo Municipal disponibilize em sua página oficial na internet, um ícone contendo informações dos Conselhos Municipais, e da outras providências".**

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica determinado que o Executivo Municipal de Colniza/MT disponibilize em sua página oficial na *internet*, um ícone contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

I – Nome dos integrantes titulares e suplentes;

II – Dados para contato (telefone, *e-mail* e endereço);

III – Calendário anual contendo as datas de reuniões a realizar-se;

IV – Horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;

V - Arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 3 de março de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/ADM/2021

PORTARIA Nº 084/ADM/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **Maria Izabel de Castro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2433 por um período de **90 (noventa) dias a contar de 08 de fevereiro de 2021.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **08 de fevereiro de 2021,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de março de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 04 de março de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/ADM/2021

PORTARIA Nº 085/ADM/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **Maria Aparecida de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2348 por um período de **90 (noventa) dias a contar de 30 de janeiro de 2021.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **30 de janeiro de 2021,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de março de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 04 de março de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/ADM/2021

PORTARIA Nº 079/ADM/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **Irene Arnold**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1483 por um período de* ***90 (noventa) dias a contar de 01 de fevereiro de 2021.***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de fevereiro de 2021,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de março de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 04 de março de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/ADM/2021

PORTARIA Nº 081/ADM/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Daianne Ferreira do Nascimento,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6354 a partir do dia* ***21 de fevereiro de 2021.***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **21 de fevereiro de 2021,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de março de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 04 de março de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA- PREGÃO ELETRÔNICO SRP 02/2021

PROCESSO: 22.538/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza – MT, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2021, realizada no dia 04/03/2021, às 09:00h. horário de Brasília, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA POR 2 (DOIS TRATORES), GRADES ARADORAS E CARRETAS AGRÍCOLAS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 902333/2020- SUDAM. **,** portanto, a Licitação foi declarada **FRACASSADA**.

Colniza - MT, 04 de março de 2021.

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeiro(a) Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/ADM/2021

PORTARIA Nº 082/ADM/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Maria Nalva Nascimento Moreira,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 7268 a partir do dia* ***25 de fevereiro de 2021.***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **25 de fevereiro de 2021,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de março de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 04 de março de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/ADM/2021

PORTARIA Nº 083/ADM/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **Maria José Souza Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2445 por um período de **90 (noventa) dias a contar de 01 de fevereiro de 2021.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de fevereiro de 2021,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de março de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 04 de março de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE TERMO DE ERRATA ADITIVO Nº 031/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 08 de Fevereiro de 2021, na página 221, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 031/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2019.

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 031/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2019

DATA: 29/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 133/2019, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL COM TECNOLOGIA HIBRIDA (ON/OFF LINE) PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER 3.108 ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COMODORO-MT, NO VALOR DE R$ 127.914,30 (CENTO E VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 06.02.2.019. 3.3.90.40.00.00.00.00.00.01 (0001) (313)

Leia-se:

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 031/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2019

DATA: 29/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 133/2019, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL COM TECNOLOGIA HIBRIDA (ON/OFF LINE) PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER 3.108 ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COMODORO-MT, NO VALOR DE R$ 127.914,30 (CENTO E VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 06.02.2.019. 3.3.90.40.00.00.00.00.00.01 (0001) (313)

SICONFI_RGF_SIMPLIFICADO 2 SEMESTRE 2020.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3,080,459,26	2,909,923,31	3,108,271,68	2,966,805,36	3,093,608,83	4,361,763,58	3,783,425,33	3,546,508,18	3,945,298,34	3,385,783,15	4,427,785,90	4,020,584,04	42,630,216,96	
Pessoal Ativo	3,080,459,26	2,860,827,96	3,009,972,98	2,917,656,01	3,019,884,75	4,361,763,58	3,435,127,79	3,204,711,73	3,248,558,15	3,037,985,67	4,427,785,90	3,141,653,59	39,746,387,37	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2,497,966,76	2,324,088,08	2,470,956,17	2,408,684,88	2,467,197,61	3,799,737,88	2,829,314,41	2,640,949,72	2,726,721,57	2,577,829,20	3,946,016,60	2,577,524,35	33,287,187,23	
Obrigações Patronais	582,492,50	536,739,88	539,016,81	508,771,13	532,687,14	562,025,70	605,813,38	563,762,01	521,836,58	460,156,47	481,769,30	564,129,24	6,459,200,14	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas		49,095,35	98,298,70	49,149,35	73,724,08		348,297,54	341,796,45	696,740,19	347,797,48		878,930,45	2,883,829,59	
Aposentadorias, Reserva e Reformas							297,535,14	290,848,26	588,176,91	293,340,40		722,508,82	2,192,409,53	
Pensões		49,095,35	98,298,70	49,149,35	73,724,08		50,762,40	50,948,19	108,563,28	54,457,08		152,268,80	687,267,23	
Outros Benefícios Previdenciários												4,152,83	4,152,83	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)							348,297,54	341,796,45	696,740,19	347,797,48		878,930,45	2,613,562,11	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados							348,297,54	341,796,45	696,740,19	347,797,48		878,930,45	2,613,562,11	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3,080,459,26	2,909,923,31	3,108,271,68	2,966,805,36	3,093,608,83	4,361,763,58	3,435,127,79	3,204,711,73	3,248,558,15	3,037,985,67	4,427,785,90	3,141,653,59	40,016,654,85	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	40.016.654,85	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	41.669.159,59	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	39.585.701,61	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	37.502.243,63	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Documento gerado em 04/03/2021 08:53:59

Página 3 de 10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.906.807,09	4.840.039,77	219.797,72
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.687.009,37	4.620.242,05	219.797,72
Empréstimos	0,00	0,00	219.797,72
Internos	0,00	0,00	219.797,72
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	5.687.009,37	4.620.242,05	0,00
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	5.687.009,37	4.620.242,05	
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	219.797,72	219.797,72	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.817.486,62	2.165.212,01	13.299.524,55
Disponibilidade de Caixa	3.817.486,62	2.165.212,01	13.299.524,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.896.825,40	7.157.637,33	9.675.380,05
(-) Restos a Pagar Processados	5.079.338,78	4.992.425,32	-3.624.144,50
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.089.320,47	2.674.827,76	-13.079.726,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	73.479.909,42	73.160.629,44	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	540.307,18	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	73.479.909,42	72.620.322,26	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,04	6,66	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	2,84	3,68	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	88.175.891,30	87.144.386,71	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	79.358.302,17	78.429.948,04	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			28.179.773,80
Insuficiência Financeira			0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	1.116.902,27	1.152.597,63	859.834,89
RP Não-Processados	299.411,19	12.804.210,36	-290.275,39
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	73.479.909,42	73.160.629,44	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)		540.307,18	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	73.479.909,42	72.620.322,26	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	16.165.580,07	16.095.338,48	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.549.022,06	14.485.804,63	
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa										
	Disponibilidade de Caixa										
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS									
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	976,263,84	-2,460,259,65	0,00	0,00	0,00		3,436,523,49			3,436,523,49
Recursos Ordinários	2,098,062,43	-2,460,259,65	0,00	0,00	0,00		4,558,322,08			4,558,322,08
Outros Recursos não Vinculados	-1,121,798,59	0,00	0,00	0,00	0,00		-1,121,798,59			-1,121,798,59
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	7,783,166,29	-2,195,615,03	0,00	-34,553,38	0,00		10,013,334,70			10,013,334,70
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	377,550,73	-697,630,16	0,00	0,00	0,00		1,075,180,89			1,075,180,89
Transferências do FUNDEB	15,689,02	-330,634,69	0,00	0,00	0,00		346,323,71			346,323,71
Outros Recursos Vinculados à Educação	681,865,93	-150,435,29	0,00	0,00	0,00		832,301,22			832,301,22
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	132,797,12	-575,114,38	0,00	0,00	0,00		707,911,50			707,911,50
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1,612,244,18	-46,328,69	0,00	0,00	0,00		1,658,572,87			1,658,572,87
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	2,009,578,54	0,00	0,00	-34,553,38	0,00		2,044,131,92			2,044,131,92
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00
Outros Recursos Vinculados	2,953,440,77	-395,471,82	0,00	0,00	0,00		3,348,912,59			3,348,912,59
TOTAL (III) = (I + II)	8,759,430,13	-4,655,874,68	0,00	-34,553,38	0,00		13,449,858,19			13,449,858,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	40.016.654,85	
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	0,00	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	0,00	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-13.079.726,83	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		13.449.858,19

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 04/03/2021 08:53:59 Página 10 de 10

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 003/2021 – **REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominado de **GERENCIADOR**, e a empresa **CASA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, instalada na Av. Paraná nº48-N, Bairro Centro, Comodoro-MT, CNPJ: 08.014.523/0001-07, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União nº. **7182.96AB.CDB2.5E56** com validade de 06/10/2020 até 04/04/2021, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Sr **Leandro Santos Oliveira Dias**, CPF: 018.994.601-60, RG: 1842621-2 SSP/MT, residente e domiciliado na Cidade de Comodoro –MT, **ALVES COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 23.718.295/0001-31, instalada Rua Espirito Santo nº 78-N, Centro, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 61AD.56BC.1837.4780 de 14/09/2020 até 13/03/2021, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. **Adriano Alves**, brasileiro, portador do RG nº 7808737 SSP/MG e CPF nº 838.456.821-91 residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT, **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.853.101/0001-15, instalada na avenida Manoel Jose de Arruda N° : 1700, na cidade de Cuiabá – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. BA6B.3129.4928.9EA6 de 26/01/2021 até 25/07/2021, representada neste ato por seu proprietário o Sr. **Jonas Sampaio Correa**, brasileiro, portador do RG nº 14.45.92.80 SSP/MT e CPF nº 005.312.881-88 residente e domiciliado no Município de Cuiabá – MT, **MULTUS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.753.864/0001-42, instalada Rua Luiz Antonio Figueiredo, quadra 05, bairro Jardim Petrópolis, na cidade de Cuiabá – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 575D.CF71.5788.052C de 16/11/2020 até 15/05/2021, representada neste ato por seu Sócio proprietário o Sr. **Rodoaldo Santos da Costa**, brasileiro, portador da carteira nacional de habilitação nº 048.373.701.00, órgão expedidor DETRAN/MT e CPF nº 545.636.

401-82 residente e domiciliado no Município de Cuiabá – MT, denominada **FORNECEDORA,** acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 003/2021 – Processo Administrativo nº. 003/2021, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, sendo registrados os preços das empresas:

CASA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA: para os itens de nº**1, 2, 4, 12, 14, 19, 22, 25** no valor total de **R$ 13.445,50** (treze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos).

ALVES COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA: para os itens de nº **3, 5, 15, 17** no valor total de **R$ 32.078,80** (trinta e dois mil e setenta e oito reais e oitenta centavos).

MULTUS COMERCIAL LTDA: para os itens de nº **7, 11** no valor total **de R$ 17.000,00** (dezessete mil reais).

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA: para o item de nº: **20** no valor total de **R$ 2.019,50** (dois mil e dezenove reais e cinqüenta centavos).

O valor total da presente ata é de **R$ 64.543,80** (sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, vigorando de **02/03/2021.**

Comodoro - MT, 02 de Março 2021.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 003/2021.

EXTRATO DE TERMO DE ERRATA ADITIVO Nº 047/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 08 de Fevereiro de 2021, na página 218, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 047/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2020

Onde se lê:

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 047/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2020

DATA: 29/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CONSTRUTORA BORGES LTDA

OBJETO: ADITIVO DE SUPRESSÃO DA PONTE 6 DENOMINADA ALVERINO PA MACUCO DO CONTRATO DE OBRAS Nº. 056/2020, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHA DE LOCALIZAÇÃO, BEM COMO O ACRÉSCIMO DE 2,48 % DO CONTRATO NO VALOR DE R$2.445,64 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 09.03.1.087**.** 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00.01 (0000) (733)

Leia-se:

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 047/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2020

DATA: 29/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CONSTRUTORA BORGES LTDA

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO DE OBRAS Nº. 056/2020, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHA DE LOCALIZAÇÃO, SENDO O ACRÉSCIMO DE 2,48 % DO CONTRATO NO VALOR DE R$2.445,64 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 09.03.1.087**.** 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00.01 (0000) (733)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 048/2021

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 013/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº002/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 24/02/2021**, cujo objetivo é a **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2021** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de fevereiro de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

END: Rua Barão de Bonito nº 408, Várzea. Cep: 50.740-080

CIDADE: Recife – PE

TELEFONE: (81)-2102-1819 - (81) 2102-1819

EMAIL: www.drogafonte.com.br

Vencedora dos itens de nº 11, 21, 46, 58, 73, 131, 154, 223, 231, 239, 252, 264, 269, 286 e 321 do certame no valor global de **R$ 734.025,00 (setecentos e trinta e quatro mil, vinte e cinco reais).**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD.TCE	COD. SIST.	QTDA	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UN.	V.TOTAL
11	308190-7	2145	300	AMP	ADENOSINA 3 MG/ML	HIPOLABOR-M (MG) CX C	R$ 11,00	R$ 3. 300,00
21	0007247	1876	2000	AMP	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR-M (MG) CX C	R$ 2,15	R$ 4. 300,00
46	308588-0	133121879	500	UND	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI	BLAUSIEGEL-(SP) CX C	R4 8,60	R$ 4. 300,00
58	306856-0	3119410	10000	AMP	BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML AMP C/4ML	HYPOFARMA-M (MG) AMP	R$ 2,60	R$ 26. 000,00
73	306907-9	1926	24000	FR	CEFALOTINA 1 G EV/IM	ABL(GO) CX C/50 F/A	R$ 6,90	R$ 165. 600,00
131	00022167	133123642	5000	AMP	DICLOFENACO SODICO 75 MG AMP 3 ML INJ	FARMACE-CE(CE) CX	R$ 0,65	R$ 3. 250,00
154	309744-7	3119438	2000	AMP	EPINEFRINA 1MG/ML	HIPOLABOR-M(MG) CX	R$ 2,00	R$ 4. 000,00
223	308296-2	3119463	250	FR	LIDOCAINA SPRAY 100MG/ML FRASCO 50 ML	HIPOLABOR-M(MG) FRAS	R$ 43,10	R$ 10. 775,00
231	307377-7	2060	1000	FR	MEROPENEM 1G	ABL (GO) CX C/10 F/A	R$ 20,00	R$ 20. 000,00
239	00010466	133121899	10000	UND	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML C/2ML AMP	FARMACE-CE (CE) CX	R$ 0,53	R$ 5. 300,00
252	316938-3	1419	1000	AMP	NALOXONA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR-M (MG) CX	R$ 6,30	R$ 6. 300,00
264	0007503	3119472	5000	AMP	NORAEPINEFRINA 1MG/ML AMP C/ 4 ML	HIPOLABOR-M (MG) CX	R$ 8,00	R$ 40. 000,00
269	307837-0	2100	15000	FR	OMEPRAZOL 40 MG PÓ LINFOLIZADO FRASCO+ DILUENTE INJETAVEL	HIPOLABOR-M (MG) CX	R4 28,00	R$ 420. 000,00
286	319669-0	2114	5000	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML INJ	SANFAL(SP) CX C/100	R$ 1,70	R$ 8. 500,00
321	0009775	2131	400	PT	SULFADIAZINA DE PRATA 400 GRAMAS POTE	SILVESTRE L(RJ) CX	R$ 31,00	R$ 12. 400,00
VALOR TOTAL								R$ 734. 025,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 893 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0002 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS - ESTADO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA DE FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	PORTARIA
SAÚDE	FRANCIELLE GUIMARAES SILVA CPF: 051.967.651-31	JEANE LUZ COSTA MARTINS CPF: 015.310.281-01	039/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **002/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Representante Legal: Fernanda Longa da Fonte

CPF: 574.693.181-00

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 049/2021

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 013/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº002/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 24/02/2021**, cujo objetivo é a **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2021** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de fevereiro de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ: 76.386.283/0001-13

END: Rua José Fraron, 155, Sala 01, Fraron

CEP: 85.503-320

CIDADE: Pato Branco - PR

TELEFONE: (46) 3224-3767 – (67) 3305-1005

Vencedora dos itens de nº 68, 69, 82, 109, e 338 do certame no valor global de **R$ 3.386,00 (três mil, trezentos e oitenta e seis reais).**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD.TCE	COD. SIST.	QTDA	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UN.	V.TOTAL
68	311115-6	133121883	500	UND	CARVEDILOL 3,125MG/CP	NOVA QUIMICA GENERIC	R$ 0,09	R$ 45,00
69	311116-4	133121884	500	UND	CARVEDILOL 6,25MG/CP	GERMED GENERIO	R$ 0,09	R$ 45,00
82	334441-0	2183	3000	CPR	CILOSTAZOL 50MG	BIOSINTETICA GENERIC	R$ 0,25	750,00
109	112667-9	1958	200	FR	COLIRIO ANESTESICO 10ML	ALLERGAN ANESTESICO	R$ 9,73	R$ 1.946,00
338	349934-0	3119499	2000	CPR	ZOLPIDEM 10 MG CPR	TEUTO GENERICO	R$ 0,30	R$ 600,00
VALOR TOTAL								R$ 3.386,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 893 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0002 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS - ESTADO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA DE FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	PORTARIA
SAÚDE	**FRANCIELLE GUIMARAES SILVA** **CPF:** 051.967.651-31	**JEANE LUZ COSTA MARTINS** **CPF: 015.310.281-01**	039/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **002/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ: 76.386.283/0001-13

Representante Legal: Daniel da Silva Paganotti

CPF: 034.055.821-05

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 051/2021

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 013/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº002/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 24/02/2021**, cujo objetivo é a **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2021** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de fevereiro de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

CNPJ: 49.324.221/0016-90

END: Rodovia Coronel – Polícia Militar Nelson Tranchesi,740 Bairro: Itaqui

CIDADE: Itapevi – SP,

CEP: 06.696-110

TELEFONE: 11-25041460

EMAIL: ricardo.osorio@fresenius-kabi.com

Dados Bancários: Agência: 3360-x Conta: 6.275-8 Banco do Brasil

Vencedora dos itens de nº 88, 229, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315 e 316 do certame no valor global de **R$ 515.360,00 (noventa e seis mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	*COD. TCE*	*COD. SIST.*	*QTDA*	*UND*	*DESCRIÇÃO*	*MARCA*	*V.UN.*	*V.TOTAL*
88	*306968-0*	*133123143*	*5000*	FR	*CIPROFLOXACINO EV 0,2% COM 100 ML*	*FRESOFLOX FRASCO*	*R$ 19,00*	*R$ 95. 000,00*
229	**308533-3**	*133121897*	*1000*	UND	*MANITOL-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20%, 250 ML VIA ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL*	*FRESENIUS FRASCO SIS*	*R$ 3,80*	R$ 3. 800,00
304	**00010594**	*1204*	*25000*	FR	*SORO FISIOLOGICO 0,9 100 ML*	*FRESENIUS FRASCO SIS*	*R$ 1,75*	R$ 43. 750,0
305	**0007327**	*1203*	*20000*	FR	*SORO FISIOLOGICO 0,9 1000 ML*	*FRESENIUS FRASCO SIS*	*R$ 3,75*	R$ 75. 000,00

306	**00010595**	*1205*	*20000*	FR	*SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML*	*FRESENIUS FRASCO SIS*	*R$ 2,00*	R$ 40.000,00
307	**00010596**	*1206*	*30000*	FR	*SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML*	*FRESENIUS FRASCO SIS*	*R$ 2,30*	R$ 69.000,00
308	**00019053**	*1207*	*7000*	FR	*SORO GLICOFISIOLOGICO 1000 ML*	*FRESENIUS FRASCO SIS*	*R$ 4,00*	R$ 28.000,00
309	**0001007**	*12704*	*6000*	FR	*SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML*	*FRESENIUS FRASCO SIS*	*R$ 2,19*	R$ 13.140,00
310	**00010597**	*1209*	*10000*	FR	*SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML*	*FRESENIUS FRASCO SIS*	*R$ 2,30*	R$ 23.000,00
311	**0008091**	*1210*	*8000*	FR	*SORO GLICOSADO 5% 1000 ML*	*FRESENIUS FRASCO SIS*	*R$ 4,10*	R$ 32.800,00
312	**00010600**	*133121904*	*2000*	UND	*SORO GLICOSADO 5% 100ML*	*FRESENIUS FRASCO SIS*	*R$ 1,80*	R$ 3.600,00
313	**00010598**	*1211*	*8000*	FR	*SORO GLICOSADO 5% 250 ML*	*FRESENIUS FRASCO SIS*	*R$ 1,85*	R$ 14.800,00
314	**00010599**	*1212*	*15000*	FR	*SORO GLICOSADO 5% 500ML*	*FRESENIUS FRASCO SIS*	*R$ 2,37*	R$ 35.550,00
315	**0007324**	*1214*	*6000*	FR	*SORO RINGER LACTADO 500 ML*	*FRESENIUS FRASCO SIS*	*R$ 2,37*	R$ 14.220,00
316	**00010055**	*1215*	*10000*	FR	*SORO RINGER SIMPLES 500 ML*	*FRESENIUS FRASCO SIS*	*R$ 2,37*	R$ 23.700,00
VALOR TOTAL							**R$ 515.360,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 893 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0002 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS - ESTADO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA DE FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	**FISCAL SUPLENTE**	**PORTARIA**
SAÚDE	**FRANCIELLE GUIMARAES SILVA** **CPF:** 051.967.651-31	**JEANE LUZ COSTA MARTINS** **CPF: 015.310.281-01**	039/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **002/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

CNPJ: 49.324.221/0016-90

Representante Legal: Veronica Sampaio dos Santos

CPF: 173.931.338-06

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 045/2021

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 013/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº002/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 24/02/2021**, cujo objetivo é a **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2021** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de fevereiro de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

END: Rodovia BR480, nº 180, Bairro Centro, Cep: 99.740-000

CIDADE: Barão de Cotegipe / RS

TELEFONE: 54-3523-2600

EMAIL: dimaster@dimaster.com.br

Vencedora dos itens de nº 13, 20, 25, 26, 43, 65, 80, 85, 86, 87, 124, 156, 158, 179, 184, 189, 216, 220, 227, 233, 234, 260, 274, 276, 295, 298, 299 e 324 do certame no valor global de **R$ 175.723,00 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais).**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	*COD.TCE*	*COD. SIST.*	*QTDA*	*UND*	*DESCRIÇÃO*	*MARCA*	*V. UN.*	*V.TOTAL*
13	**324013-4**	*1375*	*200*	FR	*ALBENDAZOL - 40 MG / ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO LIQUIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10 ML, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL*	*PRATI GENERICO NACIO*	*R$ 1,05*	R$ 210,00
20	**306721-1**	*1875*	*4000*	CPR	*AMIODARONA 200 MG*	*RANBAXY GENERICO IND*	*R$ 0,52*	R$ 2.080,00
25	**313869-0**	*3119401*	*1000*	FR	*AMOXICILINA 50 MG/ML FR COM 60 ML*	*PRATI GENERICO NACIO*	*R$ 2,30*	R$ 2.300,00
26	**309764-1**	*1880*	*2000*	CPR	*AMOXICILINA 500 MG + CLAVULONA DE POTASSIO 125 MG*	*RANBAXY GENERICO IND*	*R$ 0,55*	R$ 1.100,00
43	**71531-0**	*3119406*	*50*	FR	*BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE INALANTE*	*GLENMARK GENERICO*	*R$ 33,00*	1.650,00
65	**314026-1**	*1920*	*100*	CPR	*CARBEGOLINA 0,5MG*	*PRATI GENERICO NACIO*	*R$ 8,99*	R$ 899,00

80	**306961-3**	*1932*	*15000*	FR	*CETOPROFENO 100 MG EV*	*U. QUIMICA ARTRINID*	*R$ 3,00*	R$ 45.000,00
85	**342366-2**	*1936*	*5000*	CPR	*CINARIZINA 25MG*	*RANBAXY GENERICO IND*	*R$ 0,14*	700,00
86	**310711-6**	*1937*	*5000*	CPR	*CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO*	*RANBAXY GENERICO IND*	*R$ 0,22*	R$ 1.100,00
87	**306971-0**	*1939*	*2000*	CPR	*CIPROFLOXACINO 500MG*	*PRATI GENERICO NACIO*	*R$ 0,24*	R$ 480,00
124	**389456-8**	*1970*	*500*	FR	*DEXCLORFERAMINA 0,4MG/ML 100ML*	*NATULAB POLARADEX*	*R$ 1,10*	R$ 550,00
156	**413708-6**	*3119440*	*4000*	CPR	*ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA 250MG CPR*	*BELFAR BELSPAN NACIO*	*R$ 0,40*	R$ 1.600,00
158	**00010552**	*3119441*	*15000*	FR	*ESCOPOLAMINA 20MG/5ML + DIPIRONA 2,5MG/5ML FR C/ 20 ML*	*NATULAB BUSCOPLEX NA*	*R$ 6,78*	R$ 101.700,00
179	**316778-0**	*2020*	*5000*	CPR	*FUROSEMIDA 40 MG COMP.*	*HIPOLABOR GENERICO*	*R$ 0,06*	R$ 300,00
184	**316914-6**	*3119449*	*2000*	CPR	*GLICAZIDA 30 MG CPR*	*RANBAXY GENERICO*	*R$ 0,30*	R$ 600,00
189	**318168-5**	*2029*	*5000*	CPR	*HALOPERIDOL 5 MG*	*CRISTALIA HALO NACIO*	*R$ 0,24*	R$ 1.200,00
216	**318227-4**	*2047*	*1000*	CPR	*LEVOMEPROMAZINA 100MG*	*CRISTALIA LEVOZINE*	*R$ 0,82*	R$ 820,00
220	**0009798**	*12677*	*2500*	FR	*LIDOCAINA 2 S/ VS FRS DE 20ML*	*HYPOFARMA GENERICO N*	*R$ 2,88*	R$ 7.200,00
227	**318352-1**	*2057*	*8000*	CPR	*LOSARTANA POTASSICA 50 MG CPR*	*PRATI GENERICO N*	*R$ 0,09*	R$ 720,00
233	**338682-1**	*2062*	*3000*	CPR	*METFORMINA 500MG*	*PRATI GENERICO N*	*R$,09*	R$ 270,00
234	**316750-0**	*2063*	*6000*	CPR	*METFORMINA 850MG COMP.*	*PRATI GENERICO N*	*R$ 0,09*	R$ 540,00
260	**318320-3**	*2090*	*300*	BNG	*NISTATINA 25.000UI CREME VAG 60GR+APL*	*GREEN PHARMA*	*R$ 3,30*	R$ 990,00
274	**000267778**	*12695*	*8000*	CPR	*PARACETAMOL 500MG COMP.*	*PRATI GENERICO*	*R$ 0,09*	R$ 720,00
276	**328219-8**	*2104*	*1000*	FR	*PARACETAMOL GTS 15ML*	*NATULAB TYLEMAX N*	*R$ 0,73*	R$ 730,00
295	**320157-0**	*3119483*	*300*	FR	*RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY 20ML*	*NATULAB RIFOTRAT*	*R$ 3,38*	R$ 1.014,00
298	**194377-4**	*3119486*	*500*	SCH	*SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SACHE*	*NATULAB HIDRAPLEX NA*	*R$ 0,50*	R$ 250,00
299	**320604-1**	*2123*	*20*	FR	*SALBUTAMOL 100MCG FRASCO 200 DOSES AEROSOL INALATORIO*	*GLENMARK AEROGOLD*	*R$ 14,00*	R$ 280,00
324	**0002243**	*12708*	*400*	FR	*SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE FRASCO 60ML*	*NATULAB MASFEROL*	*R$ 1,80*	R$ 720,00
VALOR TOTAL								**R$ 175.723,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 893 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0002 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS - ESTADO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA DE FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	PORTARIA
SAÚDE	FRANCIELLE GUIMARAES SILVA CPF: 051.967.651-31	JEANE LUZ COSTA MARTINS CPF: 015.310.281-01	039/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **002/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Representante Legal: Suema Tussi Brunelo

CPF: 448.443.280-34

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 050/2021

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 013/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº002/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 24/02/2021**, cujo objetivo é a **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2021** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de fevereiro de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.372.020/0001-44

END: AV. NATALINO FAUST, 591 – PADRE ULRICO

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO – PR, CEP: 85.604-443

TELEFONE: (46) 3211-5000

E-MAIL: werbran@werbran.com.br

Vencedora dos itens de nº 22, 23, 36, 51, 70, 74, 79, 97, 99, 117, 122, 128, 129, 183, 202, 208, 211, 236, 257, 259, 287 e 334 do certame no valor global de **R$ 96.186,50 (noventa e seis mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD.TCE	COD. SIST.	QTDA	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UN.	V.TOTAL
22	**306723-8**	1877	2000	CPR	AMITRIPTILINA 25 MG CAPSULA	EMS GENERICO	R$ 0,13	R$ 260,00
23	**340392-0**	1878	1000	CPR	AMITRIPTILINA 75MG	EMS GENERICO	R$ 0,35	R$ 350,00
36	**309739-0**	1889	3000	CPR	ATENOLOL 25MG CPR	VITAMEDIC GENERICO	R$ 0,04	R$ 120,00
51	**306827-7**	12611	2000	CPR	BISACORDIL 5 MG	U. QUIMICA BISALAX	R$ 0,19	R$ 380,00
70	**315272-3**	133121882	3000	UND	CARVERDILOL 12,5 MG/CP	EMS GENERICO	R$ 0,12	R$ 360,00
74	**306922-2**	12643	8000	FR	CEFTRIAXONA 1 G IM	EUROFARMA GENERICO	R$ 9,90	R$ 79.200,00
79	**310906-2**	3119415	2000	CPR	CETOPROFENO 100 MG CPR	MEDLEY GENERICO	R$ 1,40	R$ 2.800,00
97	**306988-5**	1943	2000	CPR	CLONAZEPAM 2MG	EMS GENERICO	R$ 0,06	R$ 120,00
99	**307969-4**	1946	6000	CPR	CLOPIDOGREL 75 MG	GERMED CLOPIPLAX	R$ 0,28	R$ 1.680,00
117	307045-0	1965	200	TB	ACETATO DE DEXAMETASONA 0,1 CREME TUBO 10 GRAMAS	SANVAL GENERICO	R$ 0,92	R$ 184,00
122	**338049-1**	3119431	1000	CPR	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG + 0,25MG CPR	CIMED GENERICO	R$ 0,40	R$ 400,00
128	**00010476**	3119432	150	TB	DICLOFENACO GEL 60 GR	PHARLAB FARMAFLAN	R$ 5,15	R$ 772,50
129	**00010477**	3119433	300	FR	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML FR 20ML	CIMED PROBENXIL	R$ 2,80	R$ 840,00
183	**316894-8**	2023	3000	CPR	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA GLICONIL	R$ 0,05	R$ 90,00
202	**350340-2**	12676	2000	CPR	IBUPROFENO 300 MG - COMP	VITAMEDIC ALGY FLAND	R$ 0,13	R$ 260,00
208	**364688-2**	3119455	1000	CPR	ISOSSORBIDA 20 MG CPR	ZYDUS GENERICO	R$ 0,11	R$ 110,00
211	**318035-2**	2043	500	CPR	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB TRAXONOL	R$ 0,70	R$ 350,00
236	**316765-8**	2067	3000	CPR	METILDOPA 500 MG	EMS GENERICO	R$ 0,95	R$ 2.850,00
257	**318295-9**	2087	6000	CPR	NIMESULIDA 100MG CPR	CIMED GENERICO	R$ 0,06	R$ 360,00
259	**318309-2**	2089	2000	CPR	NIMODIPINO 30MG CPR	VITAMEDIC MIOCARDIL	R$ 0,19	R$ 380,00
287	**319844-8**	1425	4000	CPR	PROPANOLOL - 40MG, COMPRIMIDO	OSORIO GENERICO	R$ 0,03	R$ 120,00
334	**338771-2**	3119495	2000	CPR	TRIMETAZIDINA 35MG CPR	PHARLAB VAZIDIN	R$ 2,10	R$ 4.200,00
VALOR TOTAL							**R$ 96.186,50**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 893 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0002 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS - ESTADO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA DE FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	PORTARIA
SAÚDE	FRANCIELLE GUIMARAES SILVA CPF: 051.967.651-31	JEANE LUZ COSTA MARTINS CPF: 015.310.281-01	039/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **002/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.372.020/0001-44

Representante Legal: Saul Mesquita

CPF: 069.798.699-30

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°028/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO:. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA DA COBERTURA/UBS BURITIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 83.875,25

VIGÊNCIA: 240 dias - 04/03/2021 a 30/10/2021.

DATA: Confresa, 04 de Março de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT – **CONTRATADA:** RF CONSTRUTORA E CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ com o n. 40.574.277/0001-42.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº054/2021.
TOMADA DE PREÇOS Nº005/2021.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **25 de Março de 2021, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº005/2021,** Tipo: Empreitada pelo Menor Preço Global de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818, RAMAL 31** pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E DERIVAÇÃO DE 300 KVA COM EXTENSÃO DE 8 METROS DE REDE COMPACTA 13,8 KVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 04 de MARÇO de 2021.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº008/2021.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 018/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, O PROJETO DEVERÁ CONTEMPLAR LAVANDERIA, COZINHA, PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA E ENFERMARIA. DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA: GVO ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ:15.805.460/0001-64 GMAIL: gvoengenharia@terra.com.br TELEFONE: (65) 3322-6560/ (65) 9981-1511 CIDADE: CUIABA-MT. CEP: 78.005-510

VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 24.300,00(Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais), para o fornecimento dos itens objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 018/2021, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 25 de fevereiro de 2021

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.57/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 179/2019

TOMADA DE PREÇOS N.011/2019

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTÁRIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 04 DE MARÇO DE 2021 A 02 DE JULHO DE 2021, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – **CONTRATADA:** SCHUSSLER E LEITE LTDA EPP, inscrita no CNPJ com o n. 07.470.270/0001-05.

DATA: CONFRESA, 04 DE MARÇO DE 2021.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 039/2021

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 013/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº002/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 24/02/2021**, cujo objetivo é a **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2021** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de fevereiro de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CIRURGICA ALSTYN -ME

CNPJ: 23.141.314/0001-00

ENDEREÇO: AL DOM EMANOEL GOMES OLIVEIRA, PARQUE TRINADE – APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.

CEP: 74.921-220 - FONE:(62) 99329114

EMAIL: licitacaocirurgicaalstyn@gmail.com

Vencedora dos itens de nº 10, 19, 52, 56, 61, 83, 100, 108, 111, 112, 113, 120, 137, 167, 182, 191, 195, 206, 209, 224, 230, 256, 278, 281, 292, e 318 do certame no valor global de **R$ 108.615,10 (cento e oito mil, seiscentos e quinze reais e dez centavos).**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD.TCE	COD. SIST.	QTDA	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UN.	V.TOTAL
10	358943-9	1963	500	FR	ACIDOS GRAXOS (DERSANE OU EQUIVALENTE) 200 ML	NUTRIEX	R$ 3,71	R$ 1.855,00
19	00010551	1874	1000	AMP	AMINOFILINA 24MG/ML INJ.	FARMACE	R$ 1,14	R$ 1.140,00
52	308693-3	1906	500	FR	BROMETO DE FENETEROL 5MG/ML FRASCO COM 20 ML	HIPOLABOR	R$ 5,85	R$ 2.925,00
56	390742-2	3119409	100	FR	BUDESONIDA 50MCG C/ 100 DOSE FR	BIOSINTETICA	R$ 29,78	R$ 2.978,00
61	310882-1	1916	4000	CPR	CAPTOPRIL 50MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,08	R$ 320,00
83	314100-4	1935	2000	CPR	CIMETIDINA 200MG CPR.	PRATI DONADUZZI	R$ 0,17	R$ 340,00
100	306990-7	1947	300	FR	CLORANFENICOL 1G	BLAU	R$ 5,96	R$ 1.788,00
108	315884-5	1956	1000	CPR	CLORPROMAZINA 25 MG CPR.	CRISTALIA	R$ 0,29	R$ 290,00
111	00010953	3119422	700	FR	COMPLEXO VITAMINICO DE A a Z FRASCO C/ 100 CPR	NUTRIEX	R$ 27,00	R$ 18.900,00
112	344835-5	3119423	300	CPR	CONDESARTANA 16 MG CPR	SANDOZ	R$ 3,60	R$ 1.080,00
113	375030-2	3119426	500	CPR	DABIGATRANA 150MG CPR	BOEHRINGER	R$ 5,90	R$ 2.950,00
120	396291-1	3119429	50	FR	DEXAMETASONA ELIXIR 5MG/ML 100 ML	FARMACE	R$ 2,80	R$ 140,00
137	0008360	1995	5000	AMP	DIMINIDRINATO+PIRIDOXINA (DRAMIN B6 OU QUIVALENTE) 10 ML	TAKEDA	R$ 3,04	R$ 15.200,00
167	316814-0	2010	8000	AMP	FENITOINA 50MG/ML 5ML INJ.	HIPOLABOR	R$ 2,60	R$ 20.800,00
182	328894-3	133121894	10000	UND	GENTAMICINA 80 MG/ML C/ 2ML	SANTISA	R$ 0,83	R$ 8.300,00
191	318170-7	2027	20	FR	HALOPERIDOL GTS 30 ML	UNIÃO QUIMICA	R$ 6,18	R$ 123,60
195	316646-5	2169	1000	CPR	HIDRALAZINA 50 MG	NOVARTIS	R$ 0,65	R$ 650,00

206	308882-0	*3119453*	*100*	FR	*ISOFLURANO 1MG/ML FRASCO C/100 ML*	*BIOCHIMICO*	*R$ 131,50*	R$ 13.150,00
209	316747-0	*2042*	*1000*	CPR	*ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG*	*E.M.S*	*R$ 0,42*	R$ 420,00
224	318339-4	*133121896*	*500*	UND	*LOPERAMIDA CLORIDRATO- 2MG, COMPRIMIDO VIA ORAL*	*GLOBO*	*R$ 9,29*	R$ 4.645,00
230	318356-4	*2058*	*500*	CPR	*MEBENDAZOL 100 MG*	*BELFAR*	*R$ 0,88*	R$ 440,00
256	316959-6	*2086*	*5000*	CPR	*NIFEDIPINO 10 MG CPR*	*NEO QUIMICA*	*R$ 0,65*	R$ 3.250,00
278	319807-3	*2106*	*200*	CPR	*PERMANGANATO POTASSIO 100MG COMP.*	*MARIOL*	*R$ 0,44*	R$ 88,00
281	00011545	*1961*	*1000*	CPR	*PIPERIDOLATO + HESPERIDINA+AC. ASCOBICO 100+50+50MG/CPR*	*SANOFI*	*R$ 0,86*	R$ 860,00
292	339111-6	*3119481*	*2000*	CPR	*RAMIPRIL 5 MG CPR*	*LIBBS*	*R$ 2,69*	R$ 5.380,00
318	0308884-1	*2129*	*250*	FR	*SULFA+TRIMETOPRIMA 40+80MG/ML 50ML*	*PRATI DONADUZZI*	*R$ 2,41*	R$ 602,50
VALOR TOTAL							***R$: 108.615,10***	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 893 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0002 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS - ESTADO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA DE FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	**FISCAL SUPLENTE**	**PORTARIA**
SAÚDE	FRANCIELLE GUIMARAES SILVA CPF: **051.967.651-31**	JEANE LUZ COSTA MARTINS CPF: 015.310.281-01	039/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **002/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

CIRURGICA ALSTYN -ME

CNPJ: 23.141.314/0001-00

Representante Legal: Diana Rodrigues Martins

CPF: 004.825.861-09

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 037/2021

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 013/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº002/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 24/02/2021**, cujo objetivo é a **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/ 2009**, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2021** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de fevereiro de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

CNPJ: 03.250.803/0001-92

END.: Rua Professor João Felix, 635 – Sala: 5 e 7 – Cep: 78.008-435

EMAIL: fiscal@grupopiniao.com.br

FONE: 65-36117200

Vencedora dos itens de nº **45, 115, 163, 175, 176, 199, 237, e 279** do certame no valor global de **R$ 68.663,80 (sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	*COD.TCE*	*COD. SIST.*	*QTDA*	*UND*	*DESCRIÇÃO*	*MARCA*	*V. UN.*	*V.TOTAL*
45	308192-3	*1898*	*4000*	FR	*BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I*	*TEUTO*	*R$ 7,37*	*R$ 29. 480,00*
115	0001178	*1964*	*800*	AMP	*DESLANOSIDO 0,4MG/2ML*	*U.QUIMICA*	*R$ 1,90*	*R$ 1. 520,00*
163	193403-1	*2006*	*500*	LT	*ETER 50% C/ 1000 ML*	*RIOQUIMICA*	*R$ 29,90*	*R$ 14. 950,00*
175	267280-4	*1660*	*100*	LT	FORMOL - CATEGORIA COMERCIAL, COM TEOR DE METANOL NA CONCENTRACAO DE 37 A 40%, LIMITES MAXIMOS 37 A 40% DE GAS DE FORMALDEIDO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA OBS: FORMOL 37% 1000 ML		*R$ 20,42*	*R$ 2. 042,00*
176	319678-0	*1069*	*30*	FR	*FORMOL 37 1000 ML*	*CRQ*	*R$ 19,71*	*R$ 591,30*
199	0004424	*3119450*	*300*	FR	*HIDROXIDO DE ALUMINIO + MAGNESIO + SIMETICONA SUSPENSÃO 37MG*	*IFAIL*	*R$ 14,68*	*R$ 4. 404,00*
237	319075-7	*1414*	*8000*	AMP	METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	*U.QUIMICA*	*R$ 1,94*	*R$ 15. 520,00*
279	266942-0	*2107*	*50*	FR	*PERMETRINA SHAMPOO 10 MG/ML. FRASCO 60 ML*	*NATIVITA*	*R$ 3,13*	*R$ 156,50*
VALOR TOTAL							***R$: 68. 663,80***	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 893 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0002 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS - ESTADO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA DE FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	**FISCAL SUPLENTE**	**PORTARIA**
SAÚDE	**FRANCIELLE GUIMARAES SILVA** **CPF:** 051.967.651-31	**JEANE LUZ COSTA MARTINS** **CPF: 015.310.281-01**	039/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **002/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ: 03.250.803/0001-92

Representante Legal: Andreite Spada

CPF: 992.663.001-44

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 045/2021 ADM DE 03 DE MARÇO 2021.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal **JEANE LUZ COSTA MARTINS** CPF: 015.310.281-01, em substituição a servidora pública municipal **JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA** CPF: 030.634.641-98, nos seguintes documentos:

ATAS: 75/2020, 80/2020, 81/2020, 82/2020, 83/2020, 84/2020, 85/2020, 100/2020, 101/2020, 103/2020, 107/2020 e 191/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04/01/2021.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 038/2021

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 013/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº002/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 24/02/2021**, cujo objetivo é a **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2021** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de fevereiro de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 05.443.348/0001-77 - FONE: (0062) 5414-441

ENDEREÇO: AV SEGUNDA RADIAL, 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIANIA-GO. - CEP: 74.280-090

EMAIL: LICITACAOCENTERMEDICA@HOTMAIL.COM

Vencedora dos itens de nº **31, 37, 47, 49, 55, 66, 116, 134, 140, 155, 170, 177, 244, 261, 270 e 282** do certame no valor global de **R$ 48.095,50 (quarenta e oito mil, noventa e cinco reais e cinquenta centavos).**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD.TCE	COD. SIST.	QTDA	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UN.	V.TOTAL
31	**387729-9**	3119402	1000	CPR	ANLODIPINO 5 MG + ATENOLOL 50MG CPR	BIOSINTETICA	R$ 1,56	R$ 1.560,00
37	**306753-0**	1888	3000	CPR	ATENOLOL 50 MG	PRATIDONADUZZI CPF	R$ 0,06	R$ 180,00
47	**316648-1**	1900	100	FR	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL 120ML	E.M.S FR	R$ 8,88	R$ 880,00
49	**310837-6**	1903	500	AMP	BETAMETASONA 5MG INJ	CRISTALIA AMP	R$ 6,40	R$ 3.200,00
55	**318958-9**	3119408	100	FR	BUDESONIDA 200MCG C/ 100 DOSE FR	BIOSINTETICA FR	R$ 69,00	R$ 6.900,00
66	**311064-8**	1389	1000	CPR	**CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL**	BIOLAB CPF	R$ 0,59	R$ 590,00
116	**396291-1**	3119428	200	FR	DEXAMETASONA + NEOMICINA COLIRIO FR C/ 20ML	TEUTO FR	R$ 12,04	R$ 2.408,00
134	**314131-4**	1978	50	FR	DIGOXINA ELIXIR SUSPENSAO FRASCO 60 ML	PRATIDONADUZZI FR	R$ 8,30	R$ 415,00
140	**307122-7**	1985	2000	FR	DIPIRONA 500MG GTS FR 20ML	NATULAB FR	R$ 1,23	R$ 2.460,00
155	**315876-4**	3119439	50	FR	ERITROMICINA SUSPENSÃO 50 MG/ML FRASCO COM 60 ML	PRATIDONADUZZI FR	R$ 6,25	R$ 312,50

170	**316637-6**	*3119445*	*1000*	AMP	*FITOMENADIONA 10MG/ML EV AMP*	*HIPOLABOR AMP*	*R$ 2,10*	R$ 2. 100,00
177	**316733-0**	*3119447*	*200*	FR	*FUMATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO, BUDESONIDA FRASCO INALATO*	*BIOSINTETICA FR*	*R$ 110,20*	22. 040,00
244	**329373-4**	*2073*	*100*	TB	*METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL + APLICADOR TUBO COM 80 GRAMAS*	*PRATIDONADUZZI TB*	*R$ 6,15*	R$ 615,00
261	**318317-3**	*2091*	*50*	FR	*NISTATINA SOLUCAO 50ML*	*PRATIDONADUZZI TB*	*R$ 4,80*	R$ 240,00
270	**320135-0**	*3119475*	*5000*	CPL	*OMEPRAZOL 40MG/CPS*	*NEOQUIMICA CPL*	*R$ 0,26*	R$ 1. 300,00
282	0268150-3	*2109*	*500*	FR	*PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP. 120ML*	*PRATIDONADUZZI TB*	*R$ 5,79*	R$ 2. 895,00
VALOR TOTAL							***R$: 48.095,50***	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 893 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0002 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS - ESTADO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA DE FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	**FISCAL SUPLENTE**	**PORTARIA**
SAÚDE	**FRANCIELLE GUIMARAES SILVA** **CPF:** 051.967.651-31	**JEANE LUZ COSTA MARTINS** **CPF: 015.310.281-01**	039/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **002/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

CENTERMEDICA PROD. HOSP LTDA

CNPJ: 05.443.348/0001-77

Representante Legal: Maria Betânia Silva Rocha Vidal

CPF: 438.940.891-72

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 047/2021 ADM DE 04 DE MARÇO 2021.

DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

	FISCAL
SECRETÁRIA DE SAÚDE	LEIDE MARIA SOARES MACEDO CPF: 947.403.641-15

CONTRATO	01/2021	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU- CISAX	02.601.738/0001-30	R$ 842.400,00
OBJETO	A ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU– CISAX QUANTO À MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSIDERADOS COMO ESSENCIAIS À SAÚDE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA E PEDIATRIA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.		
VIGÊNCIA	12 MESES, ENCERRANDO – SE EM 31/12/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos a partir de 06/01/2021.**

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 046/2021

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 013/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº002/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 24/02/2021**, cujo objetivo é a **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2021** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de fevereiro de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR - LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

ENDEREÇO: RUA RUBENS DERKS N°105– INDUSTRIAL, ERECHIM-RS

CEP: 99.706-300

FONE: (54) 3522-4273

EMAIL: licitacao04@inovamed-rs.com.br - licitacao07@inovamed-rs.com.br

Vencedora dos itens de nº 01, 02, 06, 07, 08, 17, 18, 28, 29, 30, 40, 42, 44, 48, 62, 71, 72, 75, 119, 121, 136, 142, 143, 161, 166, 173, 174, 178, 181, 196, 197, 198, 203, 226, 235, 240, 242, 253, 258, 266, 272, 320, 323 e 333 do certame no valor global de **R$ 384.529,50 (trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QTDA	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UN.	V.TOTAL
1	319986-0	1861	500	FR	ACEBROFILINA ADULTO 10 MG/ML FRASCO COM 120ML XAROPE	CIMED	R$ 4,51	R$ 2.255,00
2	325047-4	1862	300	FR	ACEBROFILINA INFANTIL 5 MG/ML FRASCO C/ 120 ML XAROPE	CIMED	R$ 2,92	R$ 876,00
6	306534-0	1865	1000	CPR	ACIDO FOLICO 5MG COMP.	HIPOLABOR HIPOFOL	R$ 0,04	R$ 40,00
7	323960-8	1866	5000	CPR	ACIDO TRAMEXAMICO 250MG	ZYDUS NIKKHO TRANS	R$ 0,96	R$ 4.800,00
8	325064-4	1867	1000	AMP	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML INJ.	ZYDUS NIKKHO TRANS	R$ 3,85	R$ 3.850,00
17	0008827	1872	2000	AMP	AMICACINA 500MG 2ML INJ.	TEUTO TEUTO	R$ 2,75	R$ 5.500,00
18	309750-1	1873	2000	CPR	AMINOFILINA 100MG COMP.	HIPOLABOR	R$ 0,07	R$ 140,00
28	306739-4	12634	5000	FR	AMPICILINA 1G FRASCO	TEUTO	R$ 3,87	R$ 19.350,00
29	309787-0	1885	1000	FR	AMPICILINA 50 MG/ML PO SUSPENSAO FRASCO COM 60 ML	PRATI DONADUZZI	R$ 4,00	4.000,00
30	311351-5	1886	6000	CPR	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R$ 0,38	R$ 2.280,00
40	328222-8	1892	10000	CPR	AZITROMICINA 500MG	CIMED	R$ 1,00	R$ 10.000,00
42	309922-9	1894	500	CPR	BACLOFENO COMP. 10MG	TEUTO BACLOFEN	R$ 0,13	R$ 65,00
44	00010445	1897	3000	FR	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI	TEUTO BEPEBEN	R$ 8,00	R$ 24.000,00
48	360132-3	3119407	600	CPR	BETAISTINA 24 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,24	R$ 144,00
62	306863-3	1917	500	CPR	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	R$ 0,15	R$ 75,00
71	306902-8	1925	1500	CPR	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	R$ 0,33	R$ 495,00
72	306903-6	3119413	250	FR	CEFALEXINA 50MG/ML FR C/ 60ML	TEUTO	R$ 7,15	R$ 1.787,50
75	306921-4	1927	20000	FR	CEFTRIAXONA 1G EV	TEUTO	R$ 7,00	R$ 140.000,00
119	307043-3	3119430	1000	CPR	DEXAMETASONA 4MG CPR	TEUTO DEXAMETASONA	R$ 0,30	R$ 300,00
121	327677-5	1967	15000	AMP	DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML	TEUTO	R$ 0,82	R$ 12.300,00
136	314857-2	1980	1000	FR	DIMETICONA GTS 75 MG/ML FRASCO 15 ML	PHARMASCIENCE ENTERO	R$ 1,48	R$ 1.480,00
142	00010227	133121892	55000	UND	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML C/2ML	TEUTO	R$ 0,51	R$ 28.050,00
143	0009020	1989	1000	AMP	DOBUTAMINA 250MG/20ML	TEUTO	R$ 9,15	R$ 9.150,00
161	314079-2	2003	5000	CPR	ESPIRONOLACTONA 100 MG CPR	HIPOLABOR	R$ 0,62	R$ 3.100,00
166	0007258	2009	5000	CPR	FENITOINA 100 MG	TEUTO	R$ 0,15	R$ 750,00
173	321066-9	2016	300	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP DE 5ML	TEUTO LENAZEN	R$ 6,45	R$ 1.935,00
174	320180-5	2018	5000	CPR	FLUOXETINA 20 MG CPR	TEUTO	R$ 0,06	R$ 300,00
178	0008361	12673	6000	AMP	FUROSEMIDA 20 MG/2ML	TEUTO	R$ 0,54	R$ 3.240,00
181	320689-0	2022	8000	AMP	GENTAMICINA 80 MG	NOVAFARMA GENTAMICIN	R$ 0,87	R$ 6.960,00
196	316657-0	2033	50000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR	CIMED	R$ 0,02	R$ 1.000,00

197	**308105-2**	*2034*	*3500*	FR	*HIDROCORTIZONA 100MG*	*TEUTO ANDRO-CORTIL*	*R$ 2,45*	R$ 8. 575,00
198	**308106-0**	*2035*	*7000*	FR	*HIDROCORTIZONA 500 MG INJ.*	*TEUTO ANDRO-CORTIL*	*R$ 5,50*	R$ 38. 500,00
203	**320162-7**	*2038*	*10000*	CPR	*IBUPROFENO 600 MG*	*PRATI DONADUZ-ZI*	*R$ 0,16*	R$ 1. 600,00
226	**329290-8**	*2056*	*600*	FR	*LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO COM 60 ML*	*CIMED LORATA-MED*	*R$ 2,25*	R$ 1. 350,00
235	**324344-3**	*2066*	*3000*	CPR	*METILDOPA 250 MG CPR*	*SANVAL TENSIO-VAL*	*R$ 0,39*	R$ 1. 170,00
240	**316789-5**	*2070*	*500*	FR	*METOCLOPRAMIDA GTS 4MG/ML FRASCO 10ML*	*MARIOL MARIOL*	*R$ 1,25*	R$ 625,00
242	**316647-3**	*1416*	*6000*	CPR	**METRONIDAZOL -CONCENTRACAO /DOSAGEM DE 250 MG, FORMA FARMACEUTI-CA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM UNIDADE, VIA ORAL**	*PRATI DONADUZ-ZI*	*R$ 0,12*	R$ 3. 820,00
253	**00010226**	*2083*	*2000*	TB	*NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15GR*	*CIMED*	*R$ 1,91*	R$ 3. 820,00
258	**318296-7**	*2088*	*300*	FR	*NIMESULIDA GTS 50 MG/ML FR 15ML*	*CIMED CIMELIDE*	*R$ 300,00*	R$ 417,00
266	**336372-4**	*1860*	*1000*	CPR	*OLANZAPINA 10MG*	*PRATI DONADUZ-ZI*	*R$ 0,44*	R$ 440,00
272	**308874-0**	*2101*	*15000*	FR	*OXACILINA 500 MG*	*BLAU BLAU*	*R$ 1,89*	R$ 28. 350,00
320	**320154-6**	*2130*	*5000*	CPR	*SULFA+TRIMETOPRIMA 400+80MG CPR*	*PRATI DONADUZ-ZI*	*R$ 0,13*	R$ 650,00
323	**320044-2**	*2133*	*3000*	CPR	*SULFATO FERROSO 40MG COMP.*	*VITAMED*	*R$ 0,03*	R$ 90,00
333	**307608-3**	*12709*	*10000*	AMP	*TRAMADOL 50MG/2ML*	*TEUTO*	*R$ 1,00*	R$ 10. 000,00
VALOR TOTAL							**R$ 384.529,50**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 893 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0002 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS - ESTADO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA DE FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	PORTARIA

SAÚDE	**FRANCIELLE GUIMARAES SILVA** **CPF:** 051.967.651-31	**JEANE LUZ COSTA MARTINS** **CPF: 015.310.281-01**	039/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **002/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Representante Legal: Jhonatan Boni

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 53/2021

Aos 03 dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 004/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº001/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **Homologado em 26/02/2021**, cujo objetivo é aabertura do Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2021, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a abertura do Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2021, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos itens a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 03 de Março de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI**

CNPJ: 29.858.443/0001-08

ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA, CENTRO.

CIDADE: CONFRESA-MT CEP: 78.652-000

FONE: (66) 8412-8448 (66) 3564-2173 EMAIL: marcio.exatta@hotmail.com

ITENS: 01,03,04,05,07,08,10,14,16,18,20,21,22,23,25,27, 32,33,36,39,43 E 46.

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO ANTÔNIO FERRARI

CPF: 007.523.381-96

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TCEMT0000112	13375	PCT	225	AÇAFRÃO EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CENTRO OESTE	R$ 7,90	R$ 1.777,50
3	151421-0	13369	PCT	1900	AÇUCAR CRISTAL DE 2K, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES.	DOCE DIA	R$ 5,13	R$ 9.747,00
4	256063-1	13377	UND	170	ADOÇANTE 100% STEVIA, LIQUIDO, EM EMBALAGEM DE 100 ML.	ZERO CAL	R$ 7,22	R$ 1.227,40

5	424447-8	53	UND	1000	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO TRANSPARENTE, DE 20 LITROS (SÓ O LÍQUIDO). COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	MORRO ALTO	R$ 10,20	R$ 10. 200,00
7	151885-2	3	PCT	7200	ARROZ BRANCO, TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UNIÃO	R$ 20,46	R$ 147. 312,00
8	5002-4	83	UND	300	AVEIA EM FLOCOS FINOS: PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 12G DE PROTEÍNAS, 8G DE LIPÍDIO E 63G DE CARBOIDRATO - EMBALAGEM 500G.	ZAELI	R$ 4,90	R$ 1. 470,00
10	00016265	20	PCT	2700	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, VALOR ENERGÉTICO - 127KCAL POR PORÇÃO DE 30G OU 6 UNIDADES, PROTEÍNAS 2,5G POR PORÇÃO DE 30G OU 6 UNIDADES, EMBALAGEM INTEGRA DE 800G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS E QUE SE QUEBRAM COM FACILIDADE. APARÊNCIA MASSA TORRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	ADORALE	R$ 6,27	R$ 16. 929,00
14	3961-6	13396	PCT	660	COCO RALADO: SECO SEM AÇUCAR. DE COR BRANCA, EMBALAGEM DE 500G,	ZAELI	R$ 7,89	R$ 5. 207,40
16	157661-5	13401	PCT	70	ERVA DOCE: A GRANEL PACT COM 500G, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES,	CENTRO OESTE	R$ 25,71	R$ 1. 799,70
18	403960-2	13403	UND	1120	EXTRATO DE TOMATE-EMBALAGEM TETRA PACK 200G.	QUERO	R$ 2,20	R$ 2. 464,00
20	237556-7	120	PCT	4550	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	MARX	R$ 3,49	R$ 15. 879,50
21	159707-8	4	KG	4500	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 "IN NATURA" - VALIDADE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA - GRÃOS DE TAMANHOS E FORMAS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS.	KOBLENZ	R$ 6,94	R$ 31. 230,00
22	12035-9	5	KG	800	FEIJÃO TIPO 1, PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KOBLENZ	R$ 7,20	R$ 5. 760,00
23	129434-2	13436	UND	550	FERMENTO BIOLÓGICO P/ PÃES, EMB. 500G	FLEISCHMANN	R$ 19,23	R$ 10. 576,50
25	6446-7	49	PCT	200	FOLHA DE LOURO: DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 5G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CENTRO OESTE	R$ 1,79	R$ 358,00
27	0002642	94	PCT	300	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO SEM LACTOSE: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO VITAMINADO SEM LACTOSE, EMBALAGEM 400 GRAMAS. VALIDADE 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PIRACANJUBA	R$ 20,63	R$ 6. 189,00
32	256061-5	99	PCT	50	MANJERICÃO:DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 30G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CENTRO OESTE	R$ 3,43	R$ 171,50
33	3566-1	50	UND	1900	MARGARINA VEGETAL, TIPO DELICIA OU SIMILAR LIPÍDIO 65%, COM SAL, EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	DELICIA	R$ 11,49	R$ 21. 831,00
36	159799-0	43	UND	3200	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PREDILETA	R$ 2,49	R$ 7. 968,00
39	331318-2	59	DZ	820	OVO BRANCO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE (50G), ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLUCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA	DO VALE	R$ 6,31	R$ 5. 174,20
43	132136-6	13416	LAT	150	SARDINHA EM LATA: EM CONSERVA DE AZEITE OU OLEO COMESTIVEL, PESO LIQUIDO DE 250G E PESO DRENADO DE 165G. 1ª QUALIDADE.	88	R$ 5,05	R$ 757,50
46	0002030	133123773	PCT	1600	UVA PASSA- OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA BRANCA/ S/ CAROÇO DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P/, AUSENCIA DE SUJIDADES/ PARASITAS E LARVAS/, ACONDICIONDA EM SACO PLASTICO/ TRANSPARENTE/ ATOXICO(133123773)	MIKA	R$ 6,27	R$ 10. 032,00
							TOTAL GERAL	**R$ 314. 061,20**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID.: 08- MERENDA ESCOLAR

PROJ. ATIV.: 2.048- MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

CÓD. RED: 328

FONTE: 0000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 08- MERENDA ESCOLAR

PROJ. ATIV.: 2.048- MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

CÓD RED: 329

FONTE: 0015- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 08- MERENDA ESCOLAR

PROJ. ATIV.: 2.127- MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓD RED: 334

FONTE: 0000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 08- MERENDA ESCOLAR

PROJ. ATIV.: 2.127- MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓD RED: 335

FONTE: 0015- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA	PORTARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI	NICEIA GONÇALVES MELO	MARIA CÉLIA RIBEIRO ABREU	42/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI

CNPJ: 29.858.443/0001-08

Representante Legal: Rodrigo Antônio Ferrari

CPF: 007.523.381-96

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 040/2021

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 013/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº002/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 24/02/2021**, cujo objetivo é a **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/ 2009**, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2021** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de fevereiro de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 26.457.348/0001-04

END.: AV BARAO DO RIO BRANCO, S/Nº QUADRA 41 LOTE 11 SETOR:JARDIM LUZ

MUNICÍPIO: APARECIDA DE GOIANIA – GO **CEP:** 74.915-025 - **TEL**.: (62) 3983-2239

E-mail: contato@cadistribuidora.com

Vencedora dos itens de nº 50, 107 e 185 do certame no valor global de **R$ 7.438,00 (sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais).**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	*COD.TCE*	*COD. SIST.*	*QTDA*	*UND*	*DESCRIÇÃO*	*MARCA*	*V.UN.*	*V.TOTAL*
50	**306821-8**	*1904*	*4000*	AMP	*BICARBONATO DE SODIO 8,4 AMP. 10ML*	*SAMTEC*	*R$ 0,75*	R$ 3.000,00
107	**345904-7**	*3119421*	*1200*	AMP	*CLORPROMAZINA 100MG/ML AMPOLA*	*HYPOFARMA*	*R$ 1,29*	R$ 1.548,00
185	**00010852**	*3119822*	*500*	UND	*GLICERINA 12% ENEMA 250 ML + SONDA*	*JP*	*R$ 5,78*	R$ 2.890,00
VALOR TOTAL							***R$: 7.438,00***	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 893 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0002 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS - ESTADO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA DE FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	PORTARIA
SAÚDE	**FRANCIELLE GUIMARAES SILVA CPF:** 051.967.651-31	**JEANE LUZ COSTA MARTINS CPF: 015.310.281-01**	039/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **002/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 26.457.348/0001-04

Representante Legal: ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA

CPF: 990.606.393-91

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 046/2021 ADM DE 04 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO,** o Sr. **ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA COSTA CPF: 001.742.721-54,** do Contrato abaixo discriminado.

CONTRATO	028/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	RF CONSTRUTORA E CONTABILIDADE LTDA	40.574.27/0001-42	R$ 83.875,25
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA DA COBERTURA/UBS BURITIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	240 DIAS - 04/03/2021 A 30/10/2021.		
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS EMITIDA PELO MUNICÍPIO DE CONFRESA.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas

recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 042/2021 ADM DE 03 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI	NICEIA GONÇALVES MELO	MARIA CÉLIA RIBEIRO ABREU

Art. 2º - Os servidores designados ficaram responsáveis pelas Atas respectivas a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	052/2021 A 053/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	COMERCIO LUAR EIRELI EPP	02.545.557/0001-33	R$ 518.586,26
CONTRATADA	TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI	29.858.443/0001-08	R$ 314.061,20
OBJETO	AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2021, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 03/03/2021 A 03/03/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Março de 2021.

_____ **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 52/2021

Aos 03 dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 004/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº001/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **Homologado em 26/02/2021**, cujo objetivo é aabertura do Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2021, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a abertura do Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2021, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos itens a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 03 de Março de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **COMERCIO LUAR EIRELI EPP**

CNPJ: 02.545.557/0001-33

ENDEREÇO: AVENIDA RAD. EDSON LUIZ DA SILVA

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78.088-000

FONE: (65) 3665-5311 EMAIL: comercial.luar@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

RG: 297.008 E CPF:149.852.506-78

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - 001 AGÊNCIA: 1216-5 CONTA: 92.682-5

ITENS:02,06,09,11,12,13,15,17,19,24,26,28,29,30,31,34,35,37,38,40,41,42,44 E 45.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	424375-7	13373	CX	6500	CACAU EM PÓ (CHOCOLATE 70%) PREPARADO COM CACAU EM PO, SOLUVEL, SEM ACUCAR, PARCIALMENTE DESENGORDURADO E AROMATIZANTE,EMBALADO EM CAIXA DE 200 GRAMAS	DR OETKER	R$ 13,70	R$ 89.050,00
6	275020-1	48	PCT	740	AMIDO DE MILHO (TIPO MAIZENA) EMBALAGEM EM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO	MIKA	R$ 6,70	R$ 4.958,00
9	363391-8	84	UND	264	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%, VIDRO ESCURO, CONTENDO 500 ML.	T CAMOES	R$ 24,35	R$ 6.428,40
11	153343-6	7	PCT	374	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABIC	PREMIADO	R$ 4,40	R$ 1.645,60
12	153344-4	29	PCT	4860	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DALLAS	R$ 5,85	R$ 28.431,00
13	164311-8	90	SC	120	CANELA EM CASCA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 250G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO), PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DIODORO	R$ 24,05	R$ 2.886,00
15	100517-0	13397	PCT	225	CONDIMENTO, TIPO CORANTE NATURAL PARA ALIMENTOS: MATERIA PRIMA URUCUM, PACOTE DE 500G.	SINHA	R$ 9,90	R$ 2.227,50
17	3562-9	15	UND	4000	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM INTEGRA DE 340G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	VAI	R$ 2,94	R$ 11.760,00
19	43783-2	92	KG	6000	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FAVORITA	R$ 7,40	R$ 44.400,00
24	403961-0	25	UND	700	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, CONTENDO 100G GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIPIRA	R$ 3,10	R$ 2.170,00
26	172755-9	31	PCT	2000	FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO,	DIODORO	R$ 2,59	R$ 5.180,00
28	00036010	78	LT	19000	LEITE INTEGRAL: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO, COR, AROMA E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO TIPO LONGO VIDA, CONTENDO 1 L, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NENE	R$ 6,00	R$ 114.000,00

29	223535-8	79	PCT	6000	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO VITAMINADO, EMBALAGEM 400 GRAMAS. VALIDADE 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PIRACANJUBA	R$ 13,42	R$ 80. 520,00
30	159266-1	11	PCT	4000	MACARRÃO TIPO 1 ESPAGUETE 500 GRAMAS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COMUM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	DALLAS	R$ 3,35	R$ 13. 400,00
31	0000938	12	PCT	4000	MACARRÃO TIPO 1 PARAFUSO 500G MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	DALLAS	R$ 3,30	R$ 13. 200,00
34	TCEMT0000111	30	PCT	1854	MILHO PARA CANJICA, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	DIODORO	R$ 2,24	R$ 4. 152,96
35	3980-2	26	PCT	50	MILHO PARA PIPOCA: DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 500G.	DIODORO	R$ 3,10	R$ 155,00
37	219614-0	9	LT	6000	ÓLEO DE SOJA, OBTIDO DE MATÉRIA PRIMAVEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS	LIZA	R$ 8,35	R$ 50. 100,00
38	6444-0	103	PCT	1000	ORÉGANO DESIDRATADO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 5G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BOM GOSTO	R$ 2,65	R$ 2. 650,00
40	61931-0	38	PCT	3000	POLVILHO DOCE UNIDADES, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIPIRA	R$ 6,42	R$ 19. 260,00
41	351873-6	133123772	PCT	700	QUEIJO - DO TIPO PARMESÃO RALADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, 50GRAMAS COM SELO INSPECIONADO PELO SIF	CANASTRA	R$ 6,55	R$ 4. 585,00
42	3561-0	14	KG	2500	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	CRISTAL	R$ 1,39	R$ 3. 475,00
44	312536-0	13418	UND	3200	SUCO CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTAS VARIOS SABORES, CONTENDO SABORES DIVERSOS, CONTENDO SUCO CONCENTRDO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO ANTES DE ABERTO, GARRAFAS DE 500 ML CADA,	DA FRUTA	R$ 4,13	R$ 13. 216,00
45	159832-5	27	UND	260	VINAGRE DO TIPO BRANCO, CONTENDO NO MÍNIMO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	VITALIA	R$ 2,83	R$ 735,80
							TOTAL GERAL	**R$ 518. 586,26**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID.: 08- MERENDA ESCOLAR

PROJ. ATIV.: 2.048- MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

CÓD. RED: 328

FONTE: 0000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 08- MERENDA ESCOLAR

PROJ. ATIV.: 2.048- MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

CÓD RED: 329

FONTE: 0015- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 08- MERENDA ESCOLAR

PROJ. ATIV.: 2.127- MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓD RED: 334

FONTE: 0000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 08- MERENDA ESCOLAR

PROJ. ATIV.: 2.127- MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓD RED: 335

FONTE: 0015- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA	PORTARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI	NICEIA GONÇALVES MELO	MARIA CÉLIA RIBEIRO ABREU	42/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

COMERCIO LUAR EIRELI EPP

CNPJ: 02.545.557/0001-33

Representante Legal: João Batista Alves Vieira

RG: 297.008 E CPF:149.852.506-78

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 041/2021

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 013/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº002/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 24/02/2021**, cujo objetivo é a **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2021** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de fevereiro de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

ENDEREÇO: Rua C-159, nº 614 Qd. 297 Lt. 20, Jardim América, Goiânia – GO

FONE: (62) 3928 8989

EMAIL: suporte@supermédica.com.br/licitacao03@supermedica.com.br

Vencedora dos itens de nº 12, 34, 76, 90, 104, 123, 168, 169, 172, 188, 241, 248, 251, 262, 277, 291, 329, 336 e 337 do certame no valor global de **R$ 272.546,00 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais).**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD.TCE	COD. SIST.	QTDA	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UN.	V.TOTAL
12	316421-7	912	500	FR	AGUA OXIGENADA VOL 10, FRASCO COM 1 L	FARMAX	R$ 4,10	R$ 2.050,00
34	238390-0	133121877	600	UND	ANTI-SÉPTICO - POVIDINI, COMPOSTO DE DERGERMANTE (PVPI) TOPICO FRASCO 1000 ML	VIC PHARMA	R$ 18,33	R$ 10.998,00
76	308406-0	1929	1000	FR	CETAMINA, CLORIDRATO (KETAMIN) 50 MG/ML	CRISTALIA	R$ 21,85	R$ 21.850,00
90	0007251	133121887	10000	UND	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML C/10ML	HIPOLABOR	R$ 7,00	R$ 70.000,00
104	307007-7	1950	2000	AMP	CLORETO DE SODIO 20% 10ML INJ. EV AMP.	SAMTEC	R$ 0,40	R$ 800,00
123	307048-4	1969	2000	CPR	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	GEOLAB	R$ 0,05	R$ 100,00
168	370587-0	2011	5000	AMP	FENOBARBITAL 200MG/ML	CRISTALIA	R$ 2,50	R$ 12.500,00
169	316596-5	2012	100	FR	FENOBARBITAL GTS 40 MG/ML FRASCO COM 20 ML	CRISTALIA	R$ 4,30	R$ 430,00
172	316640-6	2015	2000	CPL	FLUCONAZOL 150 MG CAPS.	MEDQUIMICA	R$ 0,47	R$ 940,00
188	308153-2	2026	2500	AMP	GLICOSE 50% 10ML INJ.	SAMTEC	R$ 0,45	R$ 1.125,00
241	318354-8	133123641	500	AMP	METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG(1 MG/ML),FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	HALEX ISTAR	R$ 25,00	12.500,00
248	316651-1	2076	500	CPR	MIDAZOLAN 15 MG	CRISTALIA	R$ 1,84	R$ 920,00
251	316918-9	2078	1500	AMP	MORFINA 10MG/ML	CRISTALIA	R$ 3,95	R$ 5.925,00
262	307940-6	1530	500	AMP	NITROGLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, FRASCO AMPOLA DE 10ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, VIA PARENTERAL	CRISTALIA	R$ 35,50	R$ 17.750,00
277	000662	2105	200	FR	PASTA D ÁGUA FR COM 100G	FARMAX	R$ 6,01	R$ 1.202,00
291	341183-4	3119480	1000	CPR	QUETIAPINA 100MG/CPR	CRISTALIA	R$ 0,99	R$ 990,00
329	0009779	133121906	500	UND	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMP 1ML	HIPOLABOR	R$ 2,54	R$ 1.270,00
336	308626-7	3119497	5000	AMP	VANCOMICINA 1G AMP	NOVAFARMA	R$| 21,53	R$ 107.650,00
337	319892-8	133121908	100	UND	VASELINA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1ML/ML ADM TOPICA COM 1000 ML	CINORD	R$ 35,46	R$ 3.546,00
VALOR TOTAL								R$: 272.546,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 893 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0002 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS - ESTADO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA DE FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	PORTARIA
SAÚDE	FRANCIELLE GUIMARAES SILVA CPF: 051.967.651-31	JEANE LUZ COSTA MARTINS CPF: 015.310.281-01	039/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **002/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

Representante Legal: Agnaldo do Carmo Chagas

CPF: 895.030.901-72

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 047/2021

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 013/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº002/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 24/02/2021**, cujo objetivo é a **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2021** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de fevereiro de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

END: EST BR 480 – 795, CENTRO **-** Barão de Cotegipe / RS

CEP: 99.740-000

TELEFONE: 54-3523-2700

EMAIL: contratos@centermedi.com.br

Dados Bancários: Agência: 0132-5 Conta Corrente: 12871-6 – Banco do Brasil.

Vencedora dos itens de nº 03, 04, 14, 16, 32, 41, 60, 63, 77, 78, 96, 126, 130, 133, 135, 138, 144, 147, 150, 151, 152, 157, 180, 212, 213, 221, 225, 238, 255, 267, 268, 273, 275, 283, 284, 285, 297, 300 e 332 do certame no valor global de **R$ 37.506,50 (trinta e sete mil, quinhentos e seis reais e cinquenta centavos).**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD.TCE	COD. SIST.	QTDA	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UN.	V.TOTAL
3	306513-8	1863	1000	CPR	ACICLOVIR 200 MG CPR	PHARLAB HERVIRAX	R$ 0,18	R$ 180,00
4	17285-5	1864	5000	CPR	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	IMEC DORMEC	R$ 0,04	R$ 200,00
14	306593-6	1870	600	CPR	ALBENDAZOL 400MG COMP.	GREEN PHARMA	R$ 0,30	R$ 180,00
16	320063-9	1871	1000	FR	AMBROXOL 3 MG/ML FRASCO C/ 100 ML	FARMACE	R$ 1,52	R$ 1.520,00
32	306747-5	3119502	500	CPR	ANLODIPINO 5MG CPR	GEOLAB BESILAPIN	R$ 0,04	R$ 20,00
41	324075-4	1893	200	FR	AZITROMICINA 600MG SUSPENSAO FRASCO COM 15 ML	BRAINFARMA GENERICO	R$ 5,80	R$ 1.160,00
60	306861-7	1915	5000	CPR	CAPTOPRIL 25 MG	GEOLAB CAPOX	R$ 0,04	R$ 200,00
63	337129-8	1918	500	CPR	CARBAMAZEPINA 400MG	TEUTO GENERICO	R$ 0,46	R$ 230,00
77	314057-1	1930	600	CPR	CETOCONAZOL 200MG COMP.	PHARLAB GENERICO	R$ 0,25	R$ 150,00
78	334635-8	1931	50	FR	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/ML 100ML	NATIVITA	R$ 4,95	R$ 247,50
96	314101-2	3119418	500	FR	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML	HIPOLABOR GENERICO	R$ 1,55	R$ 775,00
126	307055-7	1972	8000	CPR	DIAZEPAN 10 MG CPR. UNID	BRAINFARMA	R$ 0,06	R$ 480,00
130	307062-0	1976	8000	CPR	DICLOFENACO SODICO 50 MG CPR	BELFAR BELFAREN	R$ 0,06	R$ 480,00
133	307117-0	1977	3000	CPR	DIGOXINA 0,25MG COMP.	PHARLAB	R$ 0,10	R$ 300,00
135	0002235	1979	10000	CPR	DIMETICONA 40 MG	GLOBO SINTAFLAT	R$ 0,08	R$ 800,00
138	319945-2	133121891	1000	UND	DIOSMINA450 MG+HESPERIDINA 50 MG/CP	CIMED WARYZ	R$ 0,38	R$ 380,00
144	341611-9	1991	5000	CPR	DOMPERIDONA 10MG	MEDLEY PERIDAL	R$ 0,09	R$ 450,00
147	316044-0	2164	2000	CPR	DOXICICLINA 100 MG	PHARLAB DOXICLIN	R$ 0,15	R$ 300,00
150	316138-2	1998	10000	CPR	ENALAPRIL 10MG	1FARMA GENERICO	R$ 0,03	R$ 300,00
151	322588-7	1999	3000	CPR	ENALAPRIL 20MG	1FARMA GENERICO	R$ 0,05	R$ 150,00
152	316139-0	2000	5000	CPR	ENALAPRIL 5MG	BELFAR RENOPRIL	R$ 0,05	R$ 250,00
157	308288-1	3119443	8000	AMP	ESCOPOLAMINA 20MG AMP	FARMACE GENERICO	R$ 1,30	R$ 10.400,00
180	316818-2	2021	8000	AMP	GENTAMICINA 40MG 2ML INJ.	HYPOFARMA	R$ 0,85	R$ 6.800,00
212	318045-0	2044	1000	CPR	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC GENERICO	R$ 0,65	R$ 650,00
213	308872-3	3119459	60	FR	LACTULOSE 667MG/ML XPE FRASCO COM 100 ML	NUTRIEX LACTULOSE NU	R$ 7,00	R$ 420,00
221	0008823	13315	1000	TB	LIDOCAINA 2% 20 MG/G GEL 30 G	PHARLAB	R$ 2,40	R$ 2.400,00
225	334427-4	12678	2000	CPR	LORATADINA 10MG CPR	VITAMEDIC LORASLIV	R$ 0,08	R$ 160,00
238	316788-7	2069	4000	CPR	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	BELFAR PLABEL	R$ 0,08	R$ 320,00
255	0002834	12688	15000	CPR	NIFEDIPINA 20MG COMP.	BRAINFARMA NEO FEDIP	R$ 0,12	R$ 1.800,00
267	0007312	2098	500	FR	OLEO MINERAL 100 ML	FARMACE	R$ 2,20	R$ 1.100,00
268	320134-1	2099	15000	CPL	OMEPRAZOL 20MG	CIMED GENERICO	R$ 0,08	R$ 1.200,00
273	337209-0	2102	3000	CPR	PANTOPRAZOL 40 MG CPR	CIMED GENERICO	R$ 0,13	R$ 390,00
275	307941-4	2155	200	CPR	PARACETAMOL 500MG, FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	GEOLAB GENERICO	R$ 0,42	R$ 84,00
283	319618-6	2110	3000	CPR	PREDNISONA 20MG	BRAINFARMA CORTICORT	R$ 0,14	R$ 420,00
284	319620-8	2111	3000	CPR	PREDNISONA 5 MG CPR.	BRAINFARMA CORTICORT	R$ 0,06	R$ 180,00
285	319663-1	2113	8000	CPR	PROMETAZINA 25MG COMP.	CRISTALIA	R$ 0,15	R$ 1.200,00
297	338912-0	2184	1000	CPR	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	LEGRAND GENERICO	R$ 0,24	R$ 240,00
300	320156-2	2124	1000	CPR	SECNIDAZOL 1GR	PHARLAB	R$ 0,64	R$ 640,00
332	319641-0	3119493	1000	CPR	TRAMADOL 50MG CPR	HIPOLABOR GENERICO	R$ 0,35	R$ 350,00
VALOR TOTAL							R$ 37.506,50	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 893 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0002 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS - ESTADO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA DE FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	**FISCAL SUPLENTE**	**PORTARIA**
SAÚDE	**FRANCIELLE GUIMARAES SILVA** **CPF:** 051.967.651-31	**JEANE LUZ COSTA MARTINS** **CPF: 015.310.281-01**	039/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **002/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Representante Legal: João Ricardo Razzia Giacomel

CPF: 839.620.850-68

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 042/2021

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata

de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 013/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº002/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 24/02/2021**, cujo objetivo é a **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2021** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de fevereiro de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.847.837/0001-10

ENDEREÇO: Av. Anápolis, s/n, Qd. 29-A, Lt 06 , Vila Brasilia Aparecida de Goiânia-GO. - CEP: 74.911-360

FONE: (62) 3088-9700

EMAIL: contato@cientificahospitalar.com.br

Vencedora dos itens de nº 09, 15, 24, 81, 91, 92, 93, 94, 103, 105, 146, 148, 160, 171, 193, 200, 201, 210, 218, 219, 250, 271, 302, 303 e 328 do certame no valor global de **R$ 396.651,50 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD.TCE	COD. SIST.	QTDA	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UN.	V.TOTAL
9	**340900-7**	1858	1000	CPR	ACIDO VALPROICO 500MG (DEPAKENE OU EQUIVALENTE)	ABBOTT ACIDO VALPROI	R$ 0,50	R$ 500,00
15	**309746-3**	**133121876**	3000	UND	**ALOPURINOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADM ORAL**	SANDOZ ALOPURINOL	R$ 0,15	R$ 450,00
24	**309761-7**	1879	300	FR	AMOXICILINA 50 MG + CLAVULONA DE POTASSIO 12,5 MG/ML FRASCO C/75ML	SANDOZ AMOXICILINA 5	R$ 8,95	R$ 2. 685,00
81	**307610-5**	1933	8000	AMP	CETOPROFENO 50MG/ML IM	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,20	R$ 9. 600,00
91	**308185-0**	3119417	5000	AMP	CITRATO DE FENTANILA S/ CONSERVANTE 50 MCG /2ML AMP	HIPOLABOR	R$ 2,14	R$ 10. 700,00
92	**316168-4**	1393	100	CPR	CLARITROMICINA - 500MG, COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, ORAL.	ABBOTT CLARITROMICIN	R$ 3,85	R$ 385,00
93	**0011302**	133121888	100	UND	CLARITROMICINA-25MG/ML GRANULADO P/ SUSPENSÃO	ABBOTT CLARITROMICIN	R$ 60,00	R$ 6. 000,00
94	**306986-9**	1941	6000	AMP	CLINDAMICINA 150MG\ML	HIPOLABOR CLINDAMICI	R$ 5,00	R$ 30. 000,00
103	**288606-5**	13307	10000	ML	CLORETO DE SODIO 0,9 % 10 ML C/200	EQUIPLEX	R$ 0,32	3.200,00
105	**345904-7**	3119688	500	FR	CLOREXIDINA 0,5% 100 ML ALCOOLICA FRASCO COM 100 ML	RIOQUIMICA	R$ 4,28	R$ 2. 140,00
146	**352490-6**	3119437	600	CPR	DOXAZOSINA 4 MG CPR	SANDOZ DOXAZOSINA 4	R$ 0,17	R$ 102,00
148	**337699-0**	2157	50	FR	DROPROPIZINA 15MG/ML 120ML	DROPROPIZINA	R$ 10,21	R$ 510,50
160	**314988-9**	3119444	500	AMP	ESOMEPRAZOL 40MG/ML AMP	EUROFARMA	R$ 35,76	R$ 17. 880,00
171	**316636-8**	3119446	1000	AMP	FITOMENADIONA 10MG/ML IM AMP	HIPOLABOR	R$ 2,50	R$ 2. 500,00
193	**308102-8**	2031	2000	FR	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML INTRAVENOSA	BLAU HEPARINA	R$ 24,48	R$ 48. 960,00
200	307590-7	3119451	7000	AMP	HIDROXIDO FERRICO EV 20MG/ML AMPOLA 5 ML	BLAU HIDROXIDO	R$ 10,07	R$ 70. 490,00
201	307590-7	3119451	7000	AMP	HIDROXIDO FERRICO EV 20MG/ML AMPOLA 5 ML	BLAU HIDROXIDO FERRI	R$ 10,17	R$ 70. 490,00
210	329264-9	3119458	700	AMP	ISOXSUPRINA 5 MG/ML AMP C/ 2 ML	APSEN	R$ 12,96	R$ 9. 072,00
218	318328-9	2049	100	CPR	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	ABBOTT LEVOTIROXINA	R$ 0,14	R$ 14,00
219	318330-0	2050	100	CPR	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	ABBOTT LEVOTIROXINA	R$ 0,14	R$ 14,00
250	316910-3	2077	5000	AMP	MORFINA 0,2% MG/ML	CRISTALIA MORFINA	R$ 5,33	R$ 26. 650,00
271	319670-4	12640	7000	AMP	ONDANSETRONA 2 MG	HYPOFARMA ONDANSETRO	R$ 1,35	R$ 9. 450,00
302	00016654	3120189	100	FR	SEVOFLURANO 1ML/ML LÍQUIDO ANESTESICO INALANTE FR C/ 250 ML	UNIÃO QUIMICA SEVOFL	R$ 444,99	**44.499,00**
303	320622-0	3119488	5000	CPR	SINVASTATINA 20MG CPR	SANDOZ SINVASTATINA	R$ 0,06	R$ 300,00

328	308618-6	*2136*	*10000*	FR	*TENOXICAN 20MG/ML IV*	*UNIÃO QUIMICA TE-NOXI*	*R$ 6,56*	R$ 65. 600,00
VALOR TOTAL							***R$: 396.651,50***	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 893 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0002 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS - ESTADO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA DE FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	**FISCAL SUPLENTE**	**PORTARIA**
SAÚDE	**FRANCIELLE GUIMARAES SILVA** **CPF:** 051.967.651-31	**JEANE LUZ COSTA MARTINS** **CPF: 015.310.281-01**	039/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **002/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.847.837/0001-10

Representante Legal: Sidney de Castro Pereira

CPF: 383.337.381-04

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 043/2021

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 013/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº002/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 24/02/2021**, cujo objetivo é a **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/ 2009**, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2021** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de fevereiro de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MED VITTA COMERCIO DE PROD.HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.418.133/0001-00

END: AV. DAS LARANJEIRAS QD. 45 LT. 006 E GALPÃO 03PARQUE PRIMAVERA

CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA-GO CEP:74.913-122.

TELEFONE: (62) 3416-8300

EMAIL: licitacao01@medvittadist.com.br

Vencedora dos itens de nº 35, 39, 54, 59, 64, 106, 114, 118, 149, 164, 190, 205, 215, 222, 263, 265, 280, 290 e 327 do certame no valor global de **R$ 539.313,50 (quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos).**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD.TCE	COD. SIST.	QTDA	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UN.	V.TOTAL
35	145504-4	133121878	600	UND	ANTI-SÉPTICO- POVINILPIRROLIDONA COMP. POVINIL-IODO COM 1000 ML	FARMAX UND	R$ 18,20	R$ 10.920,00
39	306812-9	12638	3000	AMP	ATROPINA 0,25MG 1ML INJ.	HALEX ISTAR AMP	R$ 0,74	R$ 2.200,00
54	310815-5	133121880	15000	UND	BROMOPRIDA 5MG/ML C/2ML	WASSER UND	R$ 1,08	R$ 16.200,00
59	**00016654**	3119412	1000	FR	BUPIVACAINA 0,5MG/ML C/ EPINEFRINA FR 20 ML	UNIÃO QUIMICA FR	R$ 15,88	R$ 15.880,00
64	310886-4	1919	50	FR	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO 20MG/ML 100 ML	UNIÃO QUIMICA FR	R$ 9,53	R$ 476,50
106	**72058-5**	3119690	500	FR	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000 ML	RIOQUIMICA	R$ 14,99	R$ 7.495,00
114	**11039-6**	3119427	1000	AMP	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUIMICA	R$ 6,99	R$ 6.990,00
118	**327677-5**	1966	5000	AMP	DEXAMETASONA 2MG/ML	HYPOFARMA	R$ 1,25	R$ 6.250,00
149	**314114-4**	1996	2000	AMP	EFEDRINA 50MG/ML	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,65	R$ 5.300,00
164	**307213-4**	2007	3000	AMP	ETILEFRINA 10 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,29	R$ 3.870,00
190	**0000948**	3119528	5000	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,20	R$ 6.000,00
205	**320626-2**	2039	200	FR	IMUNOGLOBINA 300 MCG 2ML	CSL BEHRING	R$ 306,28	R$ 61.256,00
215	**308770-0**	3119461	8000	FR	LEVOFLOXACINO 500MG/ML FR COM 10 ML	HALEX ISTAR	R$ 21,70	173.600,00
222	**0007259**	2052	500	FR	LIDOCAINA 2% C/ VASOCONSTRITOR 20ML	HYPOFARMA	3,01	1.505,00
263	**324347-8**	1423	100	AMP	**NITROPRUSSIATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 2 ML, PRAZO DEVALIDADE MINIMO DE 12 MESES., VIA INTRAVENOSA**	HYPOFARMA	R$ 13,71	R$ 1.371,00
265	**331989-0**	12694	10000	AMP	OCITOCINA 5UI/ML 1 ML	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,48	R$ 14.800,00

280	**319826-0**	*3119477*	*5000*	AMP	*PETIDINA 50MG/ML AMP*	*UNIÃO QUIMICA*	*R$ 2,00*	10.000,00
290	**00010603**	*1141*	*250*	FR	*PVPI DEGERMANTE 1LT*	*FARMAX*	*R$ 18,32*	R$ 4.580,00
327	**308617-8**	*2135*	*20000*	FR	*TENOXICAM 40MG/ML IV*	*UNIÃO QUIMICA*	*R$ 9,53*	R$ 190.600,00
VALOR TOTAL							**R$ 539.313,50**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 893 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0002 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS - ESTADO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA DE FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	PORTARIA
SAÚDE	**FRANCIELLE GUIMARAES SILVA** **CPF:** 051.967.651-31	**JEANE LUZ COSTA MARTINS** **CPF: 015.310.281-01**	039/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **002/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

MED VITTA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.418.133/0001-00

Representante Legal: Cássio Martins de Freitas

CPF: 032.868.041-93

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 044/2021

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 013/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº002/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 24/02/2021**, cujo objetivo é a **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/ 2009**, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2021** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de fevereiro de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

END: Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847 – Parolin

CIDADE: Curitiba-PR – CEP. 80.220-410

TELEFONE: 41-3052-7900

EMAIL: www.promefarma.com.br

Vencedora dos itens de nº 05, 27, 98, 102, 141, 162, 204, 214, 243, 254 e 288 do certame no valor global de **R$ 47.490,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais).**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	*COD. TCE*	*COD. SIST.*	*QTDA*	*UND*	*DESCRIÇÃO*	*MARCA*	*V.UN.*	*V.TOTAL*
5	**311589-5**	*3119400*	*10000*	AMP	*ACIDO ASCOBICO 200MG/ML AMPOLA 5ML*	*VITAMICA C I*	*R$ 0,83*	R$ 8. 300,00
27	**306733-5**	*1881*	*10000*	CPL	*AMOXICILINA 500 MG CAPSULA*	*HYPEERA BRAINFARMA*	*R$ 0,17*	R$ 1. 700,00
98	**308410-8**	*1945*	*2000*	AMP	*CLONIDINA 150MCG/ML 1 ML INJ. ESPINHAL*	*HALEX ISTAR CLIZE*	*R$ 7,33*	R$ 14. 660,00
102	**0002234**	*1949*	*2000*	AMP	*CLORETO DE POTASSIO 19,1 AMP. 10 ML*	*FARMACE SOLUÇAO DE C*	*R$ 0,36*	R$ 720,00
141	**307120-0**	*1984*	*30000*	CPR	*DIPIRONA 500MG*	*GREENPHARMA GENÉ-RICO*	*R$ 0,11*	R$ 3. 300,00
162	**314077-6**	*2004*	*4000*	CPR	*ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR*	*ASPEN ALDOSTERIN*	*R$ 0,14*	R$ 560,00
204	**341949-5**	*133121895*	*200*	FR	**IBUPROFENO-10 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADM. ORAL, FRASCO C/ 20 ML**	*MEDQUIMICA IBUPRO-MED*	*R$ 2,80*	R$ 560,00
214	**337675-3**	*3119460*	*1000*	CPR	*LEVODOPA 200MG + BENSERAZINADA 50 MG CPR*	*FARMOQUIMICA*	*R$ 1,51*	R$ 1. 510,00
243	**308404-3**	*2072*	*5000*	FR	*METRONIDAZOL 0,5MG/ML 100 ML*	*FARMACE NIDAZOFAR-MA*	*R$ 2,89*	R$ 14. 450,00
254	**308555-4**	*2084*	*1000*	AMP	*NEOSTIGMINA 0,5MG 1ML*	*UNIÃO QUIMICA*	*R$ 0,91*	R$ 910,00
288	**319770-0**	*3119479*	*2000*	CPR	*PROPATILNITRATO 10MG/CPR*	*FARMOQUIMICA SUS-TRAT*	*R$ 0,41*	R$ 820,00
VALOR TOTAL							**R$ 47.490,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 893 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0002 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS - ESTADO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA DE FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	**FISCAL SUPLENTE**	**PORTARIA**
SAÚDE	**FRANCIELLE GUIMARAES SILVA** **CPF:** 051.967.651-31	**JEANE LUZ COSTA MARTINS** **CPF: 015.310.281-01**	039/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **002/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Representante Legal: Luciana Capeletti

CPF: 018.682.999-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
COVID-19: DECRETO Nº 021, DE 04 DE MARÇO DE 2021

"Institui medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus, no âmbito interno do Poder Executivo do Município de Conquista D' Oeste-MT.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao Coronavírus (Covid-19) pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o avanço exponencial dos casos suspeitos e positivos no âmbito desta Municipalidade, cuja situação demanda o emprego urgente de medidas complementares de prevenção, controle e contenção de riscos, a fim de evitar danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO, por fim, o mais recente Decreto do Governo do Estado - 837/2021, que "Atualiza medida excepcionais, de caráter temporário, para a preveção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso".

RESOLVE

Art. 1º Visando reduzir o número de servidores em um mesmo local de trabalho fechado, poderão ser adotadas, a critério de cada Secretário Municipal, escalas de revezamento de trabalho, desde que não haja prejuízo à continuidade dos serviços do respectivo órgão.

Art. 2º Fica suspenso o atendimento presencial nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O atendimento ao público poderá ser realizado por meio eletrônico ou telefônico, de modo que resguarde de forma efetiva e segura a qualidade do serviço ofertado.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica para a unidade do Ganha Tempo, serviços de saúde e sessões de licitações já agendadas.

Art. 3º As reuniões de trabalho deverão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data 08 de março de 2021 e vigorará até 18 de março de 2021.

Gabinete da Prefeita, em 04 de março de 2021.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Requerimento Administrativo;

ASAP Comercial EIRELI-EPP: Contratada;

Pregão Eletrônico - SRP n.º 002/2019;

Aquisição de Caminhão Novo - Zero Km;

Contrato Administrativo n.º 086/2019;

Rescisão Contratual Amigável: Assunto.

Vistos etc...

Cuida-se de Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, ASAP COMERCIAL EIRELI-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 20.716.823/0001-25, com sede administrativa na Rua Patolândia, n.º 50, Bairro Fernão Dias, no Município de Belo Horizonte-MG, em que pretende, em suma, a rescisão amigável do Contrato Administrativo n.º 086/2019, cujo objeto é a aquisição de um Caminhão Novo - Zero Km.

Fundamenta o Requerimento, com a justificativa de que a Fábrica da Ford no Brasil encerrou suas atividades de produção desde o final do ano de 2020, razão pela qual o Caminhão Ford 816, com carroceria em madeira, objeto da contratualidade, deixou de ser produzido, tornando-se inexequível o Administrativo n.º 086/2019.

É sucinto o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, constato que assiste razão a empresa Requerente, uma vez que conforme se observa dos *sites* ou endereços de *internet**[1]*** que encaminhou no texto do seu Requerimento realmente a Fábrica da Ford no Brasil encerro a produção do Caminhão Ford 816, com carroceria em madeira, no final do ano passado.

Outrossim, analisando os autos do procedimento licitatório, constata-se que os repasses financeiros do Convênio 853519/2017 e Contrato de Repasse n.º 1.046.133-14/2017/MAPA - Secretaria de Agricultura, destinados para a aquisição do Caminhão Ford 816, com carroceria em madeira, foram recebidos pela Municipalidade com um atraso considerável, fato esse que, hoje, demandaria para a Municipalidade o desembolso de uma contrapartida com valor extra não previsto no Orçamento Municipal, a título de reequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

[1] - *https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2019-10/ford-encerra-producao-de-caminhoes-na-fabrica-de-sao-bernardo-do-campo;*

- *https://g1.globo.com/carros/noticia/2019/10/30/ford-encerra-producao-na-fabrica-de-sao-bernardo-do-campo-depois-de-52-anos.ghtml;*

- *https://www.infomoney.com.br/negocios/ford-encerra-producao-de-caminhoes-em-fabrica-de-sao-bernardo-do-campo/;*

Desta feita, considerando a inexequibilidade do contrato, conforme noticiado pela empresa, ASAP COMERCIAL EIRELI-EPP, ora CONTRATADA, bem como que a aquisição tornou-se desfavorável e inoportuna para os Cofres Municipais, entendo que tal fato atrai a norma esculpida no art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, uma vez que nessas circunstâncias não há mais conveniência para a Administração na manutenção da contratualidade, podendo, inclusive, a Municipalidade tentar renegociar com o Órgão Concedente, mantido o repasse, a aquisição de um novo veículo de forma mais vantajosa para o Ente Público.

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista o que foi requerido e o mais registrado nas linhas acima, entendo que realmente não há mais conveniência para a Administração na manutenção do ajuste entre as partes, motivo pelo qual o caso deve ser solucionado mediante a rescisão amigável do contrato com a empresa, ASAP COMERCIAL EIRELI-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 20.716.823/0001-25, e, por consequência, DEFIRO o pleiteado pela referida empresa, com fulcro no art. 79, incisos II, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no sentido da rescisão contratual amigável do Contrato Administrativo n.º 086/2019, oriundo do Pregão Eletrônico - SRP n.º 002/2019, cujo objeto é a aquisição de um Caminhão Novo - Zero Km, a contar da presente data.

A rescisão contratual deverá ser efetivada por meio de Termo de Rescisão Amigável do Contrato, a ser publicado no órgão competente, após a celebração.

Por fim, DETERMINO ao Secretário Municipal de Administração que:

a) providencie junto ao Departamento competente a elaboração do Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo n.º 086/2019, bem como que notifique o Representante Legal da empresa, ASAP COMERCIAL EIRELI-EPP, do inteiro teor do presente Despacho, com cópia, e da data para celebração do respectivo Termo de Rescisão Amigável; e,

b) uma vez firmado o Termo de Rescisão Amigável, que providencie a publicação do seu extrato tanto no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT quanto no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, até o 5.º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

Cotriguaçu-MT, 22 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 017/2021ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório Nº 017/2021, ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019.

a) Processo Nr.: 017/2021

b) Licitação Nr.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2019

c) Modalidade: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

d) Data Homologação: 04/03/2021

e) Objeto da Licitação: "**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2019, GERENCIADO MINISTÁRIO DA DEFESA – EXERCITO BRASILEIRO CMO – 3° Gpt E 9° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE (9° Batalhão de Engenharia/1942) BATALHÃO CARLOS CAMISÃO** "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E VIATURAS QUE SERÃO EMPREGADAS PELO 9° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE (AQUIDAUANA-MS) NO APOIO ÀS OPERAÇÕES MILITARES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, INCLUSIVE AS ENCAMINHADAS PELOS ORGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES". PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Contratada: TRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 28.739.782/0001-02, RUA IRMÃ ALICE BITAR, S/N – QUADRA 40, LOTE 07, JARDIM SÃO JOSÉ, CEP: 74.494-745, GOIÂNIA-GO.

Totalizando o valor de R$ 355.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) e determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Cotriguaçu - MT, 04 de março de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021/FUNED

ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 458/2020 de 01 de outubro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021/FUNED**, processo administrativo nº 045.524/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E REFORMA NA EMEB (ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA) JESCELINO JOSÉ REINERS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTES	RESULTADO
AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA
B. N. PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI	HABILITADA
CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI	HABILITADA
CONSTRUTORA W MENDES LTDA	INABILITADA
FORT CONSTRUTORA EIRELI – EPP	HABILITADA
KDF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA
MIKASA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	HABILITADA
R.L DANTAS EMPRESARIAL LTDA	INABILITADA
R.M ENGENHARIA EIRELI	HABILITADA
SERRA NOVA CONSTRUTORA LTDA	INABILITADA
VANKA CONSTRUTORA LTDA	INABILITADA
VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	HABILITADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "a" e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 04 de março de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL 112/2021

REVOGA **PORTARIA 191/2020**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar a Portaria Municipal 191/2020 que designa **COORDENADOR GERAL DE SAÚDE** a servidora **MARGARETH ROZEMARI DE OLIVEIRA NUNES,** matrícula funcional 393, a servidora volta a exercer o cargo de Auxiliar de Consultório e Laboratório, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 26 de fevereiro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Gerenciamento de Frotas Informatizado e Integrado para a Manutenção Preventiva e Corretiva bem como Fornecimento de Peças e demais Materiais para atender a demanda da Frota da Prefeitura do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 18/02/2021 à 17/02/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR, Diretor Administrativo.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/2021

EXONERA **GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **LETICIA NAIARA DE SOUZA DA SILVA,** matricula funcional n° 2986, lotada na Secretaria de **Assistente Social** do cargo de **GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 03 de março de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/2021

NOMEIA **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **BENEDITO DE SOUZA MAGALHÃES**, portador da cédula de Identidade RG 097287 SSP/MT, CPF 241.705.261-04, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 01 de março de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME

CNPJ: 25.190.338/0001-84

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Segurança, Tele monitoramento de alarmes e câmeras para a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 24/02/2021 à 23/05/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. WILSON DA SILVA BATISTA, Administrador.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2021

REVOGA **PORTARIA 024/2021**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar a Portaria Municipal 024/2021 que designava o servidor **ABDIAS VIEIRA DA SILVA**,matrícula funcional 2946, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 01 de março de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME**.**

CNPJ: 07.959.811/0001-63

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Informática, Organização, Planejamento, Suporte e Manutenção do Site Oficial do Município de Curvelândia/MT, e Locação de Sistema de Ouvidoria on line do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 10/02/2021 à 09/02/2022

Pregão Presencial nº 001/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. ADRIANO DALCICO, Proprietário.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 117/2021

DELEGA PODER QUE ESPECIFICA.

JADILSON ALVES DE SOUZA -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Delegar Poder para **ROBERTO SERENINI** matricula funcional n°2991, nomeado no cargo de Secretário de Saúde, para movimentar conjuntamente com o prefeito municipal as contas bancárias do **Fundo Municipal de Saúde**, junto ao **BANCO DO BRASIL** – Agência Cáceres – MT**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 04 de março de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2021

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando que a atividade de fiscalização é revestida de singular importância para a eficácia e eficiência dos contratos administrativos celebrados com terceiros.

Considerando que o contrato tem o fato de combinar, acordar, pactuar e esse "acordo" pode se dar por instrumentos, que não somente por meio de contratos, como é o caso das Atas de Registro de Preços;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores **LILIAN APARECIDA ALVES DO CARMO**, matrícula funcional n° 1696, efetiva no cargo de Agente Administrativo, como Fiscal Titular e **MARCIA CRISTINA MENDES**, matrícula funcional n° 1699, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços n° 01, 02, 03, 04, 05, e 06/2021.

Art. 2º - As Atas de Registro de Preços citadas acima tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, gás e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias municipais.

Art. 3º - As servidoras ora designadas, não serão remuneradas por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 03 de março de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 027/2021

ALFREDO DE ARAUJO GRANJA FILHO, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR ADERCY NOGUEIRA GAMA

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o retorno de Auxilio Doença ao Servidor **ADERCY NOGUEIRA GAMA**, matricula nº 08-1, no Cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Esporte Lazer, com data de retorno no dia **04 de Março de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 04 de Março de 2021

ALFREDO DE ARAÚJO GRANJA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 002/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019-2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019-2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, PODAS DE ARVORES, DEDETIZAÇÃO E DESENRATIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: CLAUDIOMIRO GERONIMO DA SILVA - ME

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2021.

Título:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2021.

Texto:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS TIPO 1, PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

VALOR TOTAL: R$ 39.875,00 (Trinta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DO CONTRATO: ATÉ 04/09/2021.

CONTRATADO: **D.L. CARDOSO EIRELI – ME**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 04 DE MARÇO DE 2021.

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 026/2021

ALFREDO DE ARAUJO GRANJA FILHO, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - R E T O R N A R o servidor abaixo relacionado para Secretaria de Origem, em atenção a Comunicação Interna nº 038/2021/SINFRA.

MAT./SERVIDOR	LOTAÇÃO / RETORNO
1707-1 - ALBERTO DUAILIBI JUNIOR	Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data do dia **11 de Março de 2021**.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

Diamantino/MT, 04 de Março de 2021.

ALFREDO DE ARAÚJO GRANJA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LEI MUNICIPAL N°718/2021

DATA: 04 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FELIZ NATAL–MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Fomento nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FELIZ NATAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.966.929/0001-81, com sede na Rua Seara, nº 834, na cidade de Feliz Natal/MT, neste ato representada pela Presidente Sra. Enisandra Aparecida Garcia, inscrita no CPF sob o n° 569. 827.631-53.

§ 1º - O valor total do Termo de Fomento será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para custeio parcial das despesas da Entidade, relativas à material de consumo e contratação de serviços.

§ 2º - O auxílio financeiro de custo mencionada no *caput* deste artigo será concedida para o custeio das despesas referente ao período de Janeiro à Dezembro de 2021.

Art. 2º - O auxílio financeiro OSC – Organização da sociedade civil beneficiada conforme previsto no art. 1°, somente será repassada mediante celebração de Termo de Fomento, precedido da apresentação dos documentos constitutivos da Entidade e respectivas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista e plano de trabalho da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 3° - Para efeito de prestação de contas, deverão ser apresentados mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente ao recebimento da parcela, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a prestação de contas dos recursos recebidos, os quais não poderão ter destinação diversa estipulada no Art. 1º desta Lei.

§1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;

c) Relação de pagamentos efetuados;

d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e ou serviços contratados;

e) Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 4º - Os recursos orçamentários para atender esta Lei encontram-se consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria Municipal de Assistência Social

001 - Gabinete do Secretário

244 - Assistência Especial

0009 - Proteção Social Feliz Natal Acolhedor

1031 - Apoio a Instituições Sociais Filantrópicas

3370410000 - Contribuições

0100000000 - Livre Aplicação

Art. 5º - O Termo de Fomento celebrado por meio desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2021, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja celebrado antes de seu encerramento e publicado até o quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento do termo de fomento.

Parágrafo Único – Em caso de prorrogação a dotação orçamentária para amparar o Fomento nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente no respectivo exercício.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 7º A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1ºencontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de dispensa de chamamento conforme disposto no art. 30, inciso IV do mesmo diploma legal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos retroativos à 02 de Janeiro de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL –MT E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FELIZ NATAL - APAE.

Pelo presente Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, situado na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, FELIZ NATAL – MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.088.0001-02 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68, residente e domiciliado neste município, doravante denominado, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FELIZ NATAL - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.966.929/0001-81, com sede na Rua Seara, nº 834, na cidade de Feliz Natal/MT, neste ato representado pela Presidente Sra. Enisandra Aparecida Garcia, inscrita no CPF sob o n° 569.827.631-53, residente e domiciliada na Avenida Dante Martins de Oliveira, S/N, Centro, CEP: 78.885-000, cidade de Feliz Natal - MT, neste

ato chamado simplesmente de **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL "OSC",** resolvem desenvolver Termo de Fomento a fim de REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, objetivando prestar auxílio financeiro a instituição, e observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Custear despesas para atender a Manutenção e Apoio a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FELIZ NATAL - APAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente Termo de Fomento é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas, sendo cada uma no valor de R$ 5. 000,00 (cinco mil reais).

§1º – Para a consecução do objeto deste Termo de Fomento, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

Mês	Meta	Valor
Janeiro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 5.000,00
Fevereiro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 5.000,00
Março	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 5.000,00
Abril	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 5.000,00
Maio	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 5.000,00
Junho	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 5.000,00
Julho	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 5.000,00
Agosto	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 5.000,00
Setembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 5.000,00
Outubro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 5.000,00
Novembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 5.000,00
Dezembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 5.000,00

§2º - A liberação dos valores referidos no presente artigo será feita na ordem de 12 (doze) parcelas no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2021, para apoio e custeio das despesas destinadas ao pagamento da manutenção e complementar despesas com gêneros alimentícios, de limpeza e de material de expediente, serviços, apoio e outros custeios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 001/ 2021, cuja previsão é a seguinte:

05 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

001 - Gabinete do Secretário

08 - Assistência Social

244 - Assistência Especial

0009 - Proteção Social Feliz Natal Acolhedor

1031 - Apoio a Instituições Sociais Filantrópicas

3370410000 - Contribuições

0100000000 - Livre Aplicação

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada conforme previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 001/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS:

O valor fornecido pelo Município em favor da conveniado decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

§1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;

c) Relação de pagamentos efetuados;

d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e ou serviços contratados;

e) Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:

Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor da Organização de Sociedade Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS:

Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o Organização de Sociedade Civil poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Fomento.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONVENIADO:

I - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;

b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da Organização de Sociedade Civil;

d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento sem notificar a Organização de Sociedade Civil previamente.

e) Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado

II - COMPETE A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao repasse;

c) Devolver ao MUNICÍPIO a parcela ou saldo de parcelas recebidas que porventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.

d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Organização de Sociedade Civil, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela Organização de Sociedade Civil, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pela Organização de Sociedade Civil, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Feliz Natal - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Feliz Natal – MT, 04 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JOSE ANTONIO DUBIELLA.

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FELIZ NATAL–MT APAE

ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 135/2021

DATA: 03 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **TALES VICTOR RIBEIRO GOMES**, de seu cargo efetivo de **AGENTE DE TRIBUTOS I**, matrícula n° 329, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LEI MUNICIPAL N°719/2021

DATA: 04 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CÍVIL INSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a Polícia Militar e Polícia Civil lotadas no Município de Feliz Natal-MT.

§ 1º - O auxílio financeiro mencionada no *caput* deste artigo será no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensais à Polícia Militar e R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensais à Polícia Civil, pagos através de autorização de compras e/ou requisições para compras de produtos alimentícios, materiais de higiene e limpeza, material de expediente e serviços, que forem necessárias para a manutenção das unidades nesta Municipalidade.

§ 2º - O Auxílio Financeiro mencionada no *caput* deste artigo, será concedida no período de Fevereiro à Dezembro de 2021, com efeitos retroativos à 02 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos próprios do Município, previstos no orçamento Programa vigente, na seguinte rubrica orçamentária:

03 - Secretaria Munic. de Adm. Planej. e Finanças

001 – Departamento Municipal de Administração

122 - Administração Geral

0002 - Gestão do Poder Executivo

2004 - Manutenção das atividades da Secr. de Adm. Planej. e Finanças

339030.00 – Material de Consumo

0100000000 – Livre aplicação

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos retroativos à 02 de Janeiro de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 136/2021

DATA: 03 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar Interinamente a servidora municipal, Sra. **ROSILENE PIREZ**, efetiva como Técnico em Enfermagem, para responder pelo cargo de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, a partir desta data.

Artigo 2º - A presente designação não acrescentará vantagens pecuniárias ao salário da servidora.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 063/2021

DATA: 04 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: ALTERA O DISPOSTO NO ART. 64 DA LEI COMPLEMENTAR N° 003/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - O Art. 64 da Lei Complementar n° 003/2007, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 64 - A décima terceira remuneração corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor tiver direito no mês de recebimento, seja no mês de aniversário ou no mês de dezembro. (NR)

§ 1º (...)

§ 2º A décima terceira remuneração será paga em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira referente a 50% (cinquenta por cento) nos meses atinentes às datas de aniversários dos servidores, e a segunda referente aos 50% (cinquenta por cento) restante até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano. (NR)

§ 3º - Os servidores que fizerem jus ao recebimento de 50% (cinquenta por cento) da décima terceira remuneração proporcional, em razão de exoneração ocorrida antes da data de aniversário, receberão a cota parte devida da décima terceira remuneração nas parcelas rescisórias, considerando a proporção de tempo em exercício do cargo desde o último décimo terceiro salário recebido, ou caso não tenha adquirido o direito de recebê-lo, desde o provimento até a data de exoneração. (NR)

§ 4º (...)

§ 5º (...)

§ 6º - Caso o servidor seja exonerado do cargo antes de completar doze meses de provimento no cargo, a parcela proporcional devida referente ao décimo terceiro salário integralmente recebido, será descontado das parcelas rescisórias. (AC)

§ 7º - Caso o servidor tenha preferência pelo recebimento integral de seu décimo terceiro salário no final do ano, deverá informar ao Departamento de Recursos Humanos com antecedência de 60 (sessenta) dias antes de seu aniversário (AC).

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº106/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA RELATIVA A SERVIÇOS PRESTADOS À JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES 2020 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Declaração do Tribunal Superior Eleitoral emitida em 25/11/2020 com base no Art. 98 da Lei n° 9.504/97. Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

Resolve:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **GRACIELE DOS SANTOS**, Servidor Efetivo (a), brasileiro (a), nascido (a) em 29/08/1985, portador (a) do RG n° 16737792 SJSP/MT e CPF nº 022.454.661-95, no cargo de RECEPCIONISTA, lotado (a) na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, **DISPENSA REMUNERADA** de 01 (um) dia, na data de: 05/03/2021, em virtude de serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 04 de março de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil n° 1.200 S, centro, Cidade de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Voney Rodrigues Goulart, brasileiro,

solteiro, agropecuarista, portador da cédula de Identidade nº 2.477.543 SSP/GO e do CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, s/nº Gaúcha do Norte– MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplifico 001/2021 o qual foi devidamente homologado por intermédio do decreto 1.107 de 25 de fevereiro de 2021 e publicado no diário oficial do município < https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/> na edição nº 3.675 de 26 de fevereiro de 2021.

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executiva Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I, para se apresentarem no **prázo máximo de 03 (Três) dias úteis**, contados da data do dia 05 de março de 2021 a 09 de março de 2021, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Avenida Brasil n° 1.200 S, Centro, Cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo II, além de outros que se fizerem necessários assim como a apresentação de exames admissionais que englobam a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, que ocorrerão às expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 04 de março de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO I

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO) – INFRAESTRUTURA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
483594	YURUI TRUMAI AWETI	09/08/2001	25,0	5,0	20,0	50,0	1.

AGENTE MUNICIPAL DE SANEAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
483166	ALEXANDRO SIQUEIRA	19/01/1983	15,0	10,0	15,0	10,0	50,0	1.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO – INFRAESTRUTURA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482991	LUCIVANIA MARIA DE SOUZA SANTOS	27/08/1991	25,0	20,0	20,0	65,0	1.

BIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482551	NADIA BOTINI	08/12/1986	20,0	5,0	35,0	60,0	1.

ELETRICISTA AUTOMOTIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482507	JUCIMAR SILVERIO DE ARRUDA	15/01/1993	15,0	15,0	10,0	30,0	70,0	1.

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
483145	BRUNO RODRIGUES PICCOLO	22/09/1990	20,0	15,0	45,0	80,0	1.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482482	UILIAN BENS DE SOUZA	24/05/1989	25,0	0,0	15,0	10,0	50,0	1.

GARI

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
483030	ELIANE PERES DOS SANTOS	13/06/1980	25,0	15,0	20,0	60,0	1.
482467	LARISSA BARROSO SILVA	02/11/1999	30,0	15,0	10,0	55,0	2.

JARDINEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
483039	LEOSMAR FERREIRA LUZ	28/08/1987	50,0	20,0	20,0	90,0	1.

MECÂNICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482588	NEITON CORDEIRO BASTOS	06/01/1978	15,0	10,0	5,0	40,0	70,0	1.
483200	DIEGO ABRAHAO DO NASCIMENTO	19/07/1983	25,0	10,0	5,0	30,0	70,0	2.

MESTRE DE OBRAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482971	WGLEDSON CANDIDO PERES	04/05/1999	45,0	25,0	25,0	95,0	1.

MOTORISTA - CNH D – INTRAESTRUTURA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
483577	RODRIGO OELKE TAGARES	06/05/1983	30,0	20,0	20,0	70,0	90,0	160,0	1.
482741	INEZIO ALVES BARBOSA	30/07/1973	30,0	15,0	10,0	55,0	100,0	155,0	2.
482699	RAFAEL DALL ALBA DE MORAIS	30/08/1986	20,0	15,0	20,0	55,0	100,0	155,0	3.
483515	CARLITO STESKO QUERNISKI	08/02/1966	20,0	15,0	15,0	50,0	100,0	150,0	4.
482509	OSCALINO CAMPOS PARREIRAS	05/11/1975	20,0	15,0	15,0	50,0	100,0	150,0	5.
483595	RAIMUNDO JOSE DE MORAES	26/10/1962	20,0	10,0	20,0	50,0	95,0	145,0	6.

OPERADOR DE MÁQUINAS – INFRAESTRUTURA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
482547	JEFERSON CACIO UES	22/12/1992	35,0	20,0	25,0	80,0	73,0	153,0	1.
482607	ADRIANO LUIZ DE OIVEIRA	21/10/1988	30,0	15,0	20,0	65,0	87,0	152,0	2.
482504	MARCOS FREITAS DE SOUZA	18/03/1986	30,0	15,0	5,0	50,0	100,0	150,0	3.
483243	LEUDIMAR FERNANDO DA SILVA	26/05/1992	35,0	10,0	10,0	55,0	91,0	146,0	4.
482628	ROMILDO DOS SANTOS	29/01/1967	15,0	15,0	20,0	50,0	76,0	126,0	5.

PEDREIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
482651	SAMUEL JOSE DA SILVA	16/02/1976	35,0	20,0	20,0	75,0	93,0	168,0	1.
482735	FABIO FRANCISCO DA PAZ	04/09/1986	35,0	25,0	20,0	80,0	87,0	167,0	2.
482740	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	02/04/1982	25,0	20,0	20,0	65,0	95,0	160,0	3.
482603	ADAILTON DE MOURA DORNES	16/04/1987	25,0	20,0	20,0	65,0	90,0	155,0	4.
483600	DOMINGOS DA SILVA BESERRA	03/12/1995	20,0	15,0	15,0	50,0	90,0	140,0	5.

SERVENTE DE PEDREIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
483282	ROBERTO CARLOS DE AMORIM SOUZA	08/10/1964	30,0	25,0	20,0	75,0	1.

VIGILANTE – INFRAESTRUTURA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482749	PASCOAL MORAIS DELGADO	18/04/1965	40,0	20,0	20,0	80,0	1.
482997	FRANCISCO EMANOEL ALEXANDRE SOUZA	24/12/1992	40,0	20,0	20,0	80,0	2.
482695	IDEVAN FRUETT	29/03/1989	30,0	15,0	25,0	70,0	3.

AGENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
483465	PABLO HENRIQUE TREVISAN N DA SILVA	15/02/2003	25,0	15,0	20,0	0,0	60,0	1.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO - ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482474	JESSIKA ALVES MARQUES	19/03/1991	40,0	15,0	25,0	80,0	1.
483477	MARCIA DE FREITAS NUNES	24/06/1985	35,0	25,0	10,0	70,0	2.
482500	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA	03/03/1993	30,0	20,0	20,0	70,0	3.

MOTORISTA - CNH B - ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
482758	EVANDRO CARLOS PERTO	09/01/1974	40,0	25,0	25,0	90,0	100,0	190,0	1.
482522	ROGERIO LUIZ DE OLIVEIRA	21/10/1983	40,0	25,0	25,0	90,0	100,0	190,0	2.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482530	VALQUIRIA LOPES MARTINS	06/08/1991	45,0	10,0	15,0	70,0	1.
482538	MARIA RAIMUNDA SOARES BATISTA	16/10/1972	25,0	20,0	20,0	65,0	2.
482528	MARIA HELENA FERREIRA COELHO	18/05/1980	30,0	15,0	20,0	65,0	3.

483405	MARIA ELINE LIMA	14/04/1986	30,0	5,0	25,0	60,0	4.
482499	LAILA RAFAEL CAVALCANTE	03/03/1989	15,0	10,0	25,0	50,0	5.
482786	TATIANE PINHO DE OLIVEIRA	14/04/1998	25,0	10,0	15,0	50,0	6.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de março de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia dos seguintes documentos: 1.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

1.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

1.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

1.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

1.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.

1.3.6. Apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

1.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

1.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

1.3.8. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência;

1.3.9. Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;

1.3.10. Apresentar declaração de bens;

1.3.11. No ato da contratação, o candidato não poderá estar incompatibilizado para contratação em nova função pública, mesmo que esteja afastado em licença sem vencimento, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação de cargos prevista na Constituição Federal;

1.3.12. Possuir documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;

1.3.13. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

1.3.14. Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;

1.3.15. Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);

1.3.16. Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;

1.3.17. Carteira de Habilitação compatível se for o caso;

1.3.18. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

1.3.19. Uma foto 3x4 (recente e colorida);

1.3.20. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos solteiros ou estudantes (se tiver);

1.3.21. Carteira de vacinação dos filhos com idade entre 01 (um) e 05 (cinco) anos;

1.3.22. Comprovante de residência atualizado;

1.3.23. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

1.3.24. Não serão aceitos, no ato da atribuição e contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, ou se estiverem autenticados por órgão competente com fé pública.

1.3.25. Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, (para os cargos de Fonoaudiólogo, Nutricionista e Professor de Educação Física).

1.3.26. Certidão negativa municipal;https://www.gp.srv.br/tributario_gauchadonorte/ser...

1.3.27. Certidão negativa tribunal de justiça do MT, no link: http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... 1.3.28. Certidão negativa Justiça Federal no link: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MT

1.3.29 Certidão negativa justiça do trabalho, no link: :http://portal.trt23.jus.br/portal/node/4461

Gaúcha do Norte-MT, 04 de março de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº.006/2021, **COM O OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRAS TERCEIRIZADA, MECÂNICA, ELÉTRICA, BOMBAS INJETORAS PREÇO UNITÁRIO, (HORAS) TRABALHADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas BUENO DE CASTRO E FERREIRA DOS SANTOS LTDA -ME, CNPJ: 09.400.319/001-89, sagrou-se vencedora dos itens: ITEM 03 R$ 270,00.

L.G TRASNPORTES , CNPJ 10.635.689/0001-07 sagrou-se vencedora dos itens: ITEM 01 R$ 130,00 ITEM 02 R$ 170,00 ITEM 04 R$ 150,00

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Avenida Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 04 de Março de 2021.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EDITAL DE ABERTURA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre abertura de Teste Seletivo Simplificado de provas objetivas, práticas e de títulos para preenchimento de vagas temporárias e para formação de cadastro de reserva.

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 37.464.955/0001-00, com sede administrativa à Av. dos Imigrantes, nº 2000, Centro, na Cidade de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituída através da Portaria Municipal nº 38, de 26 de Fevereiro de 2021, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 692/2021, e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público a abertura de inscrição e realização do Processo Seletivo Simplificado segundo critérios e requisitos que estabelece neste Edital, para provimentos de vagas e formação de cadastro de reserva, em conformidade com a oferta de vagas constante no anexo I deste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Número de Vagas: Conforme quadro de disponibilidade de vagas constantes no Anexo I.

1.2. O Teste Seletivo será de Provas e Provas e Títulos.

2. **DAS INSCRIÇÕES**: **De 08 a 18 de Março de 2021**.

2.1. O presente Teste Seletivo será regido por este Edital e a inscrição do candidato implica no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições nele estabelecidas, (neste Edital) em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão feitas **EXCLUSIVAMENTE** de **forma PRESENCIAL** no Departamento de Tributos da Prefeitura localizada no seguinte endereço: Avenida dos Imigrantes, nº 2.000, Centro, Glória D'Oeste-MT. 2.2.1. O candidato com necessidades especiais deverá enviar via email para prefeitura_gloria@hotmail.com , o **laudo médico** de que trata o item 9.5, acompanhado do Requerimento constante no Anexo III, até **dia 12 de Março de 2021**. 2.2.2. Após a confirmação da inscrição, o candidato não poderá alterar o cargo pleiteado. 2.3. **Taxa de inscrição**: O valor da Taxa de Inscrição encontra-se no Anexo I. ***2.3.1 A taxa de inscrição para pagamento deverá ser retirada no Departamento de Tributos do Municipio na Prefeitura de Glória D'Oeste – MT, e o mesmo deverá ser pago até o dia 18.03.2021.*** 2.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição. 2.5. Será anulada a inscrição, em qualquer ocasião, se for verificado que deixou de ser cumprido qualquer requisito. 2.6. Havendo mais de uma inscrição de um candidato, prevalecerá a última inscrição cadastrada. 2.7. A Comissão Organizadora publicará, no site da prefeitura de Glória D'Oeste www.gloriadoeste.mt.gov.br e no *atrium* da Prefeitura até dia **15.03.2021,** a relação dos candidatos com inscrições deferidas, portadoras ou não de deficiência física, devendo, pois, serem consideradas indeferidas aquelas inscrições cujo nome do candidato não constar na referida relação. Caso a inscrição do candidato não conste na relação de que trata o item 2.7, o mesmo terá o prazo de 24 horas para entrar com recurso sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores. 2.8. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que, após realizar sua inscrição, se DECLARAREM ISENTOS mediante comprovação dos requisitos em conformidade com uma das seguintes condições legais que dispõem sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição:

I) Lei Estadual 6.156/1992, alterada pela Lei 8.795/2008:

Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem DESEMPREGADOS ou que percebam até UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO, deverão entregar o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 2.9. deste Edital, juntamente com a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios:**

a) documento de identidade do requerente, tais como: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CRC, OAB, etc.; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) Cópia da Carteira de Trabalho, sendo das seguintes partes:

- **da folha de identificação com foto;**

- da folha onde consta a última contratação seguida da próxima folha em branco;

- das alterações salariais seguida com a próxima folha em branco.

e) **comprovante de renda, se exerce atividade remunerada** (holerite, recibo, contracheque ou declaração de autônomo);

f) **comprovante que está desempregado**: por exemplo, com apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, podendo apresentar as partes nos mesmos termos o item 2.8, I, "d"; ou cópia autenticada do seguro-desemprego ou da publicação do ato de exoneração se ex-servidor público do regime estatutário;

g) Será eliminado do seletivo simplificado o candidato que, não atendendo à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nesta Lei, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé, a redução de que trata esta Lei. A eliminação deverá ser precedida de procedimento em que se garanta aos candidatos ampla defesa, que, uma vez efetivada, implicará na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

II) DECRETO Nº 6.593, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008 - Referenciado neste Decreto, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico poderá solicitar isenção de taxa apresentando o comprovante do referido cadastro e comprovante do último do benefício recebido, juntamente o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 2.9 deste Edital.

III) LEI ESTADUAL Nº 7.713/2002: Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem **DOADORES REGULARES DE SANGUE E QUE JÁ TENHAM FEITO, NO MÍNIMO, TRÊS DOAÇÕES EM ATÉ DOZE MESES ANTES DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, deverão entregar o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 2.9 deste Edital, juntamente com a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios:**

a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 2.8, "A". deste edital;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, que comprove que o mesmo já tenha feito, no mínimo, três doações antes da publicação deste edital.

2.9 - O interessado que se enquadrar em um dos requisitos do subitem anterior (2.8, I, II ou III) e quiser solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição neste seletivo simplificado, deverá, após realização da inscrição, entregar em **ENVELOPE** lacrado e endereçado à Comissão Organizadora do Seletivo Simplificado, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone, no período compreendido entre os dias **08/03/2021 à 12/03/2021,** dias úteis, das **07h30min** às **10h30min e das 13h30min as 17h00min, horário de Mato Grosso,** noseguinte endereço, Avenida dos Imigrantes, nº 2000, Centro, Glória D'Oeste-MT**, CEP: 78.293-000, o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO - ANEXO VII** deste Edital **(assinado)**, **juntamente** com os **DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 2.8, I, II ou III,** que trata das regras de isenção de pagamento de taxa de inscrição em conformidade com as respectiva Leis.

2.10 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) **Não entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente preenchido e assinado **no horário, endereço e período de isenção de inscrições determinados no subitem 2.9. deste edital;**

b) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas, fraudar e (ou) falsificar documentação;

c) não atender aos requisitos solicitados para isenção de pagamento, conforme estipulado nas Leis respectivas.

2.11 - Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.

2.12 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa inscrição via fax ou via correio eletrônico, sendo permitido o envio via correios com AR – Aviso de Recebimento, considerado como data de protocolo, em respeito aos prazos do item 2.9. deste Edital, a data da entrega dos Correios junto a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT.

2.13 - Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Organizadora deste Teste Seletivo Simplificado.

2.14 - O Resultado Final dos Pedidos de Isenção de Taxas Deferidos e Indeferidos será divulgado no **Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT** e no site **www.gloriadoeste.mt.gov.br,** podendo ser considerado como Resultado Final as Solicitações de Isenção divulgadas, caso não haja interposição de recursos.

2.15 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos (a lista será divulgada no dia 15.03.2021), deverão até o dia **18/03/2021**, pagar a taxa para confirmação da inscrição**,** devendo ainda ser observado os horários da rede bancária e demais procedimentos descritos neste edital.

2.16 - O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído do seletivo simplificado.

2.17 - Em hipótese alguma haverá alteração do cargo após o pagamento da inscrição. O candidato que desejar trocar de cargo poderá fazê-lo somente mediante preenchimento e pagamento de nova inscrição, não sendo em hipótese alguma restituído o dinheiro da inscrição renunciada, nem mesmo compensada na inscrição atual. **3. DO TESTE SELETIVO**

3.1. O Teste Seletivo será de Provas e Provas e Títulos.

3.2. O Teste Seletivo versará sobre Conhecimentos de Língua Portuguesa, Matemática, LDB/Fundamentos da Educação, Informática e Conhecimentos Específicos e Conhecimentos Gerais, conforme tabela constante no item 4.2.

3.3. O Teste Seletivo será realizado simultaneamente para todos os candidatos.

3.4. O candidato só poderá se retirar definitivamente da sala da realização da prova, após 1 (uma hora) de seu início.

3.5. O candidato ao ingressar na sala de aplicação da prova deverá desligar o celular, e caso o mesmo venha a tocar, o candidato será eliminado imediatamente.

3.6. A prova de títulos será exclusivamente para os Professores que atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

4. DA PROVA 4.1 A prova objetiva será realizada dia **28 de Março de 2021**, a partir das 08h00min (horário local, do Estado de Mato Grosso) em local (is) a ser (em) divulgado (s) até o dia **25.03.2021**, com 3 (três) horas de duração, sendo este horário (8h00min) o limite máximo para o ingresso nos locais de provas. Caso o número de candidatos supere a capacidade de espaço físico na sede do Município, as provas poderão ser realizadas em datas, horários e locais diferentes com aviso de antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. 4.2 A prova escrita será composta conforme discriminação abaixo: 4.2.1 Para os niveis de Escolaridade fundamental incompleto: Provas Objetivas – Cargos (Vigia, Agente de Serviços Gerais (Masculino), Agente de Serviços Gerais (Feminino), Merendeira).

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
Português	07	5,0	35,0
Matemática	07	5,0	35,0
Conhecimentos Gerais	06	5,0	30,0
TOTAL	**20**		**100**

4.2.2 - Para os niveis de Escolaridade Fundamental Completo: Provas Objetivas – Cargos (Motorista Cat. “D” (*), Operador de Patrol e Trator).

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
Português	05	4,0	20,0
Matemática	05	3,0	15,0
Conhecimentos Gerais	05	3,0	15,0
Conhecimentos Específicos	05	6,0	30,0
Prática	-	-	20,0
TOTAL	**20**		**100**

OBS.: (*) O Cadastro de Reserva para o Cargo de Motorista Cat. “D” será para futura contratação e realização dos trabalhos nas Comunidades : Morro do Gamelão e Rio Bonito.

4.2.3 - Para os niveis de Escolaridade Ensino Médio: Provas Objetivas – Cargos (Agente de Combate a Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Atendente de Consultório Dentário, Educador Social, Facilitador de Oficinas, Cuidador de (Crianças, Jovens, Adultos e Idosos), Monitor).

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
Português	05	5,0	25,0
Matemática	05	4,0	20,0
Conhecimentos Gerais	05	4,0	20,0
Conhecimentos Específicos	05	7,0	35,0
TOTAL	**20**		**100**

4.2.4 Para Nivel Superior: Provas Objetivas – Cargos (Psicólogo, Odontólogo, Assistente Social, Fisioterapeuta, Nutricionista, Bioquímico/Farmacêutico)

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
Língua Portuguesa	05	4,0	20,0
Matemática	05	4,0	20,0
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0
Conhecimento Específico	05	7,0	35,0
TOTAL	**20**		**100**

4.2.5 Para Nivel Superior: Provas Objetivas – Cargos (Professor (a) de Educação Física, Professor Pedagogia – Fundamental, Professor Pedagogia – Educ. Infantil, Professor Língua Portuguesa, Professor Língua Portuguesa/Inglesa/Artes, Professor História, Professor Geografia, Professor de Ciências Biológicas)

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
Língua Portuguesa	05	4,0	20,0
Matemática	05	3,0	15,0
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0
Conhecimento Específico	05	6,0	30,0
Títulos	-	-	10,0
TOTAL	**20**		**100**

4.2.6 Provas Objetivas – Cargos (Bolsista, Estagiário)

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
Língua Portuguesa	05	5,0	25,0
Matemática	05	5,0	25,0
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0
Informática	05	5,0	25,0
TOTAL	**20**		**100**

4.3 Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina. 4.4 A Prova Prática e a Prova de Títulos, conforme aplicadas a cada função, terão suas notas somadas à nota obtida na Prova Objetiva, para composição da NOTA FINAL. 4.5 Para todos as funções deste certame será aplicada PROVA OBJETI-

VA, de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições das funções**.** 4.6 Serão considerados aprovados em primeira etapa e/ou habilitados a etapa seguinte os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da Prova Objetiva. 4.7 Será aplicada PROVA PRÁTICA, de caráter classificatório, como última etapa, para os candidatos da TABELA "4.2.2", desde que habilitados na prova Objetiva, conforme edital. 4.8 Será aplicada PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório, como última etapa, para os candidatos da TABELA "4.2.5", desde que habilitados na prova Objetiva, conforme edital.

4.9 O candidato deverá comparecer ao local de aplicaçãod da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul, escrita grossa, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência da hora marcada para o início das provas.

4.10 Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos originais: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CRC, OAB, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97. 4.11 Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário a ser estabelecido**,** bem como aquele que não apresentar documentação exigida no item 4.10 4.12 O candidato que sair da sala de exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo. 4.13 Durante a realização das provas não se admitirá quaisquer tipos de comunicações entre os candidatos, e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo, notbooks, tablets, relógios, ou quaisquer outros instrumentos, excetuando-se caneta. 4.14 Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Cartão Resposta devidamente assinado. A não assinatura no Cartão Resposta pelo candidato implicam na exclusão do mesmo do certame. 4.15 O candidato somente poderá levar o caderno de provas após decorridos 60 minutos d eprova e caso saia antes, não poderá retornar para buscar. As provas não serão disponibilizadas na internet. **4.16 DA PROVA DE TÍTULOS** 4.16.1 A prova de títulos será exclusivamente para os cargos de Professor, conforme item 3.6, e valerá no máximo 10 (dez) pontos distribuídos da seguinte forma:

Título	**Pontos na área**	**Limite de Pontos**
4.16.1.1. Doutorado na área pela qual está concorrendo	**3,0**	**3,0**
4.16.1.2. Mestrado na área pela qual está concorrendo	**2,0**	**2,0**
4.16.1.3. Pós-Graduação: Especialização na área pela qual está concorrendo	**1,0**	**1,0**
4.16.1.4. Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, nos últimos 5 (cinco) anos contados até a data de início das inscrições, desde que relacionados com o cargo pelo qual fez a opção no ato da inscrição com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	**0,5**	**1,0**
4.16.1.5. Tempo de Serviço no cargo efetivo ou contratado pelo qual está concorrendo. (um ano completo equivalente a um ponto)	**1,0**	**3,0**
Total		**10**

4.16.2 A comprovação do tempo de serviço no cargo ou emprego será mediante apresentação de Certidão de Tempo de Serviço, conforme modelo constante no **Anexo VI**, quando se tratar de órgão público e deverá ser assinada pelo responsável do Setor de Recursos Humanos ou a quem são delegados poderes por ele, ou cópia do contrato constante na carteira de trabalho quando o regime de trabalho do empregador for celetista, sendo esta válida após a comprovação da veracidade das informações que será feita pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado. Não serão aceitos **DECLARAÇÕES** como comprovação de Tempo de Serviço. 4.16.3 Os títulos de que tratam o item 4.16.1, só serão aceitos contados da data de colação de grau do curso **de Licenciatura** exigido para o cargo, **mediante apresentação de Certificado de Conclusão do Curso reconhecido pelo MEC pelo qual o candidato está concorrendo, que deverá ser enviado junto com os títulos.** Os títulos de que trata o presente item poderão ser apresentados em fotocópias ou original. 4.16.4 A prova de títulos terá caráter classificatório e somente os candidatos classificados conforme item 3.9 terão seus títulos avaliados. 4.16.5 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, utilizar o formulário constante no **Anexo V** para envio de títulos, sob pena de não serem acatados. 4.16.6 Os Títulos de que tratam o presente item deverão ser entregues até o dia 05 de Abril de 2021, na Secretaria Municipal de Educação de Glória D'Oeste-MT, na Av. dos Imigrantes, nº 2.000, em frente a Praça São João, Centro, na cidade de Glória D'Oeste-MT. **4.17 DA PROVA PRÁTICA** 4.17.1 A data prevista para a Prova Prática consta no Cronograma de Execução deste edital. O local, horário e outras informações pertinentes à realização da Prova Prática serão publicados no edital de convocação. 4.17.2 A Prova Prática, a ser executada por profissonal capacitado, possui caráter classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, conforme cada função). 4.17.3 Serão convocados a prestar a Prova Prática TODOS os candidatos aprovados na primeira etapa deste certame, conforme os critérios estabelecidos no item 4.7 deste edital. 4.17.4 Todos os candidatos deverão apresentar-se ao local de convocação com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de convocação, trajados e calçados adequadamente para o teste, conforme peculiaridades de cada função, além de portar documento de identidade nos termos do item 4.10 deste edital. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer a prova. 4.17.5 Os candidatos deverão apresentar-se portando Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com o(s) veículo(s) e/ou máquina(s) e/ou equipamento(s) a ser(em) utilizado(s) na realização do(s) teste(s), conforme cada função fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver essa exigência na CNH. (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH). 4.17.6 Tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término, os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação. 4.17.7 Para a realização da Prova Prática, será determinado um tempo máximo compatível com a avaliação proposta, igual para todos os participantes, conforme cada função, sendo que, além do tempo máximo destinado à realização da prova, cada candidato disporá de até 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa determinada pela coordenação/fiscalização. 4.17.8 Todos os participantes realizarão as mesmas tarefas/percursos, previamente elaborados pela Comissão de Provas, tomando-se por base as atribuições da função, registrando-se a avaliação em planilhas individuais. 4.17.9 . Na realização da Prova Prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e dos demais presentes, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento. 4.17.10 O candidato, ao terminar a Prova Prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato. 4.17.11 Caso se verifique a ocorrência de condições climáticas, ambientais ou técnicas excepcionais que inviabilizem a realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, o Município reserva-se no direito de transferir a realização dos testes e divulgar, em até 05 (cinco) dias úteis, a nova data para a realização das provas. 4.17.12 As especificações da prova prática

será divulgadas em edital complementar em até 03 (três) dias úteis após a divulgação oficial dos aprovados na prova objetiva. **5. OS CARGOS E SEUS RESPECTIVOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS** 5.1. Os cargos e seus respectivos Conteúdos programáticos encontram-se no Anexo II do presente Edital. **6. DA CLASSIFICAÇÃO** 6.1. Será Aprovado/Classificado o candidato que tenha atingido no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos para o cargo/lotação pretendido. 6.2. O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabelece o subitem 6.1. **6.3.** O candidato classificado será convocado segundo a ordem de classificação, e sua lotação será para a localidade em que fez a opção por ocasião da inscrição, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste-MT. **6.4.** Havendo candidatos com a mesma classificação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate: 6.4.1. Maior idade (Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.741/2003 – Lei do Idoso); 6.4.2. Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos; 6.4.3. Maior Pontuação na prova de Títulos; 6.4.4. Maior pontuação na prova de conhecimentos gerais; 6.4.5. Sorteio Público. **7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

7.1. A contratação do candidato aprovado será feito se atender os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português; em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos dos incisos I e II e § 1º do artigo 12 da Constituição da República e do Decreto nº 70.436/72, respectivamente; b) Estar quites com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares para os do sexo masculino; c) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos; d) Declaração de não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o cargo pretendido; e) Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota " *a bem do serviço público*". f) Comprovar, através do respectivo atestado, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; g) Apresentar comprovante de registro no Conselho da Categoria devidamente atualizado. h) Declarar, mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no presente Edital. i) Declaração, mediante termo, de não acumular cargo público, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

7.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, desde que constatada falsidade de declaração ou irregularidade na realização das provas ou dos documentos apresentados.

7.3. Os candidatos deverão apresentar a fotocópia e original dos comprovantes/declarações, conforme o solicitado.

7.4. A contratação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, ficando condicionada às necessidades da Prefeitura de Glória D'Oeste-MT.

8. DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO

8.1. O prazo de validade do Teste Seletivo será de 1 (um) ano a contar da data de sua homologação, podendo ser renovado por igual período, mediante ato do Poder Executivo, observada a conveniência e oportunidade da Administração.

9. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: 9.1. As pessoas com deficiência serão asseguradas o direito de se inscrever no Teste Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 10 % (dez por cento), do total das vagas dos cargos previstos neste Edital. 9.1.1 Caso o percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002. 9.2. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis:* 1. Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); 2. Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); 3. Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) Comunicação; b) Cuidado pessoal; c) Habilidades sociais; d) Utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) Saúde e segurança; f) Habilidades acadêmicas; g) Lazer; h) Trabalho; 4. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências. 9.3. Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos. 9.4. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência de que é portador, e enviar via sedex o **laudo médico, juntamente com o Requerimento de Candidatos com Deficiência** conforme modelo constante no **Anexo III**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa provável da deficiência. Não serão aceitos atestados ou declarações como comprovação de deficiência física. 9.5. O laudo deverá ser enviado por e-mail (prefeitura_gloria@hotmail.com) até o dia 12 de Março de 2021. 9.6. Caso o portador de deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, conforme **Anexo III** do Edital, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação. 9.7. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência. 9.8. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conhecimento das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. 9.9. O candidato portador de deficiência, se aprovado no Teste Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte. 9.10. Na falta de candidatos aprovados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação. 9.11. O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias. 9.12. A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais. **10. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO TESTE SELETIVO:** 10.1. Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na vigência do contrato, o candidato que: a) durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com

outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, walkman, agenda eletrônica, notbook, tablets, relógio tipo data bank, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando-se canetas; b) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; c) não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do Teste Seletivo. d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Teste Seletivo ou com a equipe auxiliar; e) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização; f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho; h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. i) o celular do candidato tocar ou vibrar durante a aplicação da prova, independentemente de atender ou não. **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 11.1. Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança; 11.2. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal;

11.3. A Comissão Organizadora do Teste Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados;

11.4. É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações deste Teste Seletivo Simplificado que estarão disponíveis no site da prefeitura www.gloriadoeste.mt.gov.br , Afixação em mural da prefeitura de Glória D'Oeste – MT e no Diário Oficial dos Municipios – AMM : www.diariomunicipal.org/mt/amm/ 11.5. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado no item 4.1.; 11.6. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas. 11.7. Não será permitido ao candidato ficar com o caderno de provas antes de decorridos sessenta minutos de prova. **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 12.1. A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam. 12.2. O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial de cada uma das seguintes etapas do Seletivo: a) Publicação do indeferimento do pedido de inscrição; b) Publicação do Gabarito Oficial; c) Publicação do Resultado da Prova objetiva; d) Publicação do Resultado da Prova prática e) Publicação do Resultado da Prova de Títulos; f) Publicação do Resultado Final do Teste Seletivo. 12.3. Os recursos a que se refere o item 12.2. deverão ser enviados para o e-mail prefeitura_gloria@hotmail.com devidamente justificados. 12.4. Serão considerados aprovados, pela ordem decrescente, os candidatos que cumprirem todas as etapas de provas que o cargo exigir, observando os requisitos do item 6. respeitando os limites de vagas dispostas no ANEXO I deste Edital. 12.5. A aprovação no Teste Seletivo assegurará o direito à contratação, dentro da validade do Teste Seletivo, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Teste Seletivo. 12.6. O acesso ao local de trabalho dos candidatos aprovados e convocados será de responsabilidade dos mesmos. 12.7. O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o Regime Estatutário. 12.8. A carga horária de trabalho dos Professores e demais cargos será conforme disposto no ANEXO I deste Edital. 12.9. Os modelos de Requerimento para Portadores de Necessidades Especiais e o Formulário de Recursos encontram-se anexos ao presente Edital. 12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela a Comissão Organizadora do Teste Seletivo. **Glória D'Oeste-MT, 04 de Março de 2021 GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

- Prefeita Municipal de Glória D'Oeste-MT-

ANEXO I

QUADRO DE DISPONIBILIDADES DE VAGAS

SEQ.	CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	N° TOTAL DE VAGAS			SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
			VG	PNE	CR			
01	PROFESSOR CLASSE B EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO SUPERIOR COM HABILITAÇÃO CORRESPONDENTE A ÁREA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICA	01	-0-	CR	R$ 2.922,23	30H	R$ 60,00
02	PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA	ENSINO SUPERIOR COM HABILITAÇÃO CORRESPONDENTE A ÁREA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICA	03	-0-	CR	R$ 2.922,23	30H	R$ 60,00
03	PROFESSOR CLASSE B - LÍNGUA PORTUGUESA	ENSINO SUPERIOR COM HABILITAÇÃO EM LETRAS	-0-	-0-	CR	R$ 2.922,23	30H	R$ 60,00
04	PROFESSOR CLASSE B - LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA/ARTES	ENSINO SUPERIOR COM HABILITAÇÃO EM LINGUA ESTRANGEIRA	01	-0-	CR	R$ 2.240,38	23H	R$ 60,00
05	PROFESSOR CLASSE B HISTÓRIA	ENSINO SUPERIOR COM HABILITAÇÃO CORRESPONDENTE A ÁREA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICA	01	-0-	CR	R$ 1.168,89	12H	R$ 60,00
06	PROFESSOR CLASSE B GEOGRAFIA	ENSINO SUPERIOR COM HABILITAÇÃO CORRESPONDENTE A ÁREA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICA	01	-0-	CR	R$ 1.168,89	12H	R$ 60,00
07	PROFESSOR CLASSE B CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	ENSINO SUPERIOR COM HABILITAÇÃO CORRESPONDENTE A ÁREA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICA	01	-0-	CR	R$ 1.753,34	18H	R$ 60,00
08	PSICÓLOGO	SUPERIOR COMPELTO + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	02	-0-	CR	R$ 2.835,67	40H	R$ 60,00
09	PSICÓLOGO – CRAS VOLANTE	SUPERIOR COMPELTO + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	01	-0-	CR	R$ 2.835,67	40H	R$ 60,00
10	ODONTÓLOGO SAÚDE BUCAL	SUPERIOR COMPELTO + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	01	-0-	CR	R$ 4.726,13	40H	R$ 60,00
11	ASSISTENTE SOCIAL/CRAS VOLANTE	SUPERIOR COMPELTO + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	01	-0-	CR	R$ 2.652,53	30H	R$ 60,00
12	FISIOTERAPEUTA	SUPERIOR COMPELTO + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	01	-0-	CR	R$ 2.652,53	20H	R$ 60,00
13	NUTRICIONISTA	SUPERIOR COMPELTO + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	01	-0-	CR	R$ 2.652,53	20H	R$ 60,00
14	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	SUPERIOR COMPELTO + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	01	-0-	CR	R$ 2.652,63	20H	R$ 60,00
15	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	NIVEL MÉDIO COMPLETO	-0-	-0-	CR	R$ 1.494,63	40H	R$ 40,00

16	EDUCADOR SOCIAL	NIVEL MÉDIO COMPLETO	-0-	-0-	CR	R$ 1.494,63	40H	R$ 40,00
17	FACILITADOR DE OFICINA	NIVEL MÉDIO COMPLETO	-0-	-0-	CR	R$ 1.299,68	40H	R$ 40,00
18	CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	NIVEL MÉDIO COMPLETO	-0-	-0-	CR	R$ 1.299,68	40H	R$ 40,00
19	MONITOR	NIVEL MÉDIO COMPLETO	-0-	-0-	CR	R$ 1.299,68	40H	R$ 40,00
20	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA : COMUN. SERRA LINDA)	NIVEL MÉDIO COMPLETO, RESIDIR NA MICRO ÁREA.	01	-0-	-0-	R$ 1.550,00	40H	R$ 40,00
21	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA : MORRO DO GAMELÃO)	NIVEL MÉDIO COMPLETO, RESIDIR NA MICRO ÁREA.	-0-	-0-	CR	R$ 1.550,00	40H	R$ 40,00
22	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NIVEL MÉDIO COMPLETO	01	-0-	-0-	R$ 1.550,00	40H	R$ 40,00
23	BOLSISTA	NIVEL MÉDIO COMPLETO + ESTAR CURSANDO QUALQUER AREA DE ENSINO SUPERIOR, PROVAR QUE RESIDE NO MUNICIPIO HÁ MAIS DE 02 ANOS E RENDA FAMILIAR "PER CAPITA" NÃO EXCEDER A 03 SALARIOS MINIMOS	08	02	-0-	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	30H	R$ 40,00
24	ESTAGIÁRIO	NIVEL MÉIO COMPLETO + ESTAR CURSANDO QUALQUER ÁREA DE ENSINO SUPERIOR EM QUE A PREFEITURA TENHA CONVENIO: FQM, FAPAN, UNOPAR E IMPACTOS	10	03	-0-	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	30H	R$ 40,00
25	MOTORISTA – CAT. (D) (*)	FUNDAMENTAL COMPELTO + CNH CATEGORIA "D"	-0-	-0-	CR	R$ 2.197,63	40H	R$ 20,00
26	OPERADOR DE PATROL E TRATOR	FUNDAMENTAL COMPELTO + CNH CATEGORIA "C"	-0-	-0-	CR	R$ 2.197,63	40H	R$ 20,00
27	VIGIA	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	01	-0-	CR	R$ 1.299,68	40H	R$ 20,00
28	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	06	-0-	CR	R$ 1.299,68	40H	R$ 20,00
29	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	04	-0-	CR	R$ 1.299,68	40H	R$ 20,00
30	MERENDEIRA	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	-0-	-0-	**CR**	R$ 1.299,68	40H	R$ 20,00

OBS.: (*) O Cadastro de Reserva para o Cargo de Motorista Cat. "D" será para futura contratação e realização dos trabalhos nas Comunidades : Morro do Gamelão e Rio Bonito.

ANEXO II

OS CARGOS E SEUS RESPECTIVOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Vigia, Agente de Serviços Gerais (Masc. e Feminino), Merendeira.

LINGUA PORTUGUESA

Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Compreensão de textos. Separação silábica. Acentuação.

MATEMÁTICA

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas. Sistema monetário brasileiro.

CONHECIMENTOS GERAIS

Questões relacionadas à Política e economia, sociedade, costumes, artes, música, entretenimento, rádio, televisão, internet, educação, saúde, esportes, desenvolvimento, tecnologia e meio ambiente no Brasil e no Mundo, ocorridos a partir do primeiro semestre de 2020.

FUNDAMENTAL COMPLETO

LINGUA PORTUGUESA

Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Compreensão de textos. Separação silábica. Acentuação.

MATEMÁTICA

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas. Sistema monetário brasileiro

CONHECIMENTOS GERAIS

Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MOTORISTA CAT. "D"
Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN. Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito. Direção defensiva. Conhecimentos de mecânica. Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos. Noções sobre: atendimento ao público, segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho. Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. Legislação.

OPERADOR DE PATROL E TRATOR:
Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN. Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito. Direção defensiva. Conhecimentos de mecânica. Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos. Noções sobre: atendimento ao público, segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho. Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. Legislação.

ENSINO MÉDIO: Agente de Combate a Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Atendente de Consultório Dentário, Educador Social, Facilitador de Oficinas, Cuidador de (Crianças, Jovens, Adultos e Idosos), Monitor.

LINGUA PORTUGUESA

Interpretação e compreensão de textos; discurso direto e indireto; a intertextualidade e hipertextualidade em texto informativo; ortografia; acentuação; concordância nominal e verbal; classe de palavras; emprego de pronomes; conhecimentos básicos da comunicação escrita/produção de textos (coesão e coerência textual, informatividade); adequação das variações linguísticas às diferentes situações comunicativas; sentido literal e sentido figurado; regência verbal e nominal; crase; emprego das conjunções; conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua; teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.

MATEMÁTICA

Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; números fracionários; Sistema Métrico Decimal: perímetro de figuras planas; áreas de figuras planas (triângulos e quadriláteros); conjunto dos números inteiros relativos; conjunto dos números racionais: resolução de equações do 1º grau e 2º grau; razão e proporção; propriedades das proporções; divisão proporcional; introdução à estatística: média aritmética simples e ponderada; regra de três simples e composta; porcentagem, juros e simples.

CONHECIMENTOS GERAIS

Questões relacionadas à Política e economia, sociedade, costumes, artes, música, entretenimento, rádio, televisão, internet, educação, saúde, esportes, desenvolvimento, tecnologia e meio ambiente no Brasil e no Mundo, ocorridos a partir do primeiro semestre de 2020.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:
Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS. Formas de financiamento e custeio do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica: normas e diretrizes. História e Evolução da Profissão de ACE. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Visita domiciliar. Vigilância em Saúde. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Conhecimentos Básicos: Doença de Chagas (características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos; medidas preventivas dirigidas à população humana e ao vetor), Leptospirose, Leishmaniose (Tegumentar e Visceral), Malária, Esquistossomose, Cólera e Influenza. Dengue, Febre Amarela, Febre Maculosa, Zica Vírus, Febre Chikunguya (biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, perifocal, bloqueio, EPI, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue). COVID-19. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, modo de transmissão, sintomas e medidas de controle. Contaminação e Poluição. Doenças causadas pela contaminação das fezes: verminoses, febre tifoide, amebíase e diarreias infecciosas. Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
O Sistema Único de Saúde (S.U.S.), história do PACS/ESF, competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias), territorialização e epidemia, doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental), Saúde Bucal, Alimentação e Nutrição, A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento EFamiliar, Gestação, PréNatal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Direitos da Criança, ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes, educação em saúde, dengue

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO :
Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo; Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário; Manipulação e classificação de materiais odontológicos; Revelação e montagem de radiografias intra-orais; Preparo do paciente para o atendimento; Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória; Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais; Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Confecção de modelos em gesso; Esterilização de Material; Conhecimentos Básicos de funcionamento de um consultório odontológico e dos equipamentos, instrumentais e materiais nele utilizados; Instrumentação de Materiais.

EDUCADOR SOCIAL :
Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso; e, Sistema Único de Assistência Social.

FACILITADOR DE OFICINAS :
Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (CRAS/CREAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo- SCFV); Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA; Estatuto do Idoso.

CUIDADOR DE (CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS) :
Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatudo do Idoso.

MONITOR (CRECHE):
Princípios constitucionais da educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e legislação complementar. Fundamentos históricos, filosóficos e políticos da educação. Psicologia e educação. História da educação brasileira. Proposta pedagógica e autonomia da escola. Avaliação do processo educativo. Prática pedagógica: métodos e princípios. Educação especial. Parâmetros curriculares nacionais. Organização do tempo e espaço nas instituições de educação. Conhecimentos básicos de higiene, saúde e nutrição infantil. Estatuto da Criança e do Adolescente. Teóricos da educação. Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. Desenvolvimento da criança e do adolescente. Educação Especial e Educação Inclusiva. Práticas Promotoras de Igualdade Racial. Educação das Relações Etnico-Raciais. Cuidados e atenção com crianças, adolescentes e adultos. Inclusão, acessibilidade e diversidade. Limites, Disciplina e Comportamento. Relações de poder. Questões sociais desafiadoras na escola. Limpeza e organização dos espaços e rotina na educação. Recreação, ludicidade, jogo e brincadeira. Nutrição e Alimentação. Repouso e Sono. Higiene e cuidados corporais. Saúde e bem-estar. Violência e drogas na escola. Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros. Adaptação à escola, relação escola e família. Relacionamento pais e escola, ambiente educacional e familiar, participação dos pais.

NIVEL SUPERIOR:Psicólogo, Odontólogo, Assistente Social, Fisioterapeuta, Nutricionista, Bioquímico/Farmacêutico, Professor (a) de Educação Física, Professor Pedagogia – Fundamental, Professor Pedagogia – Educ. Infantil, Professor Língua Portuguesa, Professor Língua Portuguesa/Inglesa/Artes, Professor História, Professor Geografia, Professor de Ciências Biológicas.

LINGUA PORTUGUESA

Elementos da comunicação. Funções da linguagem. Leitura e interpretação de textos: compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto. Gêneros textuais e tipologias textuais: aspectos formais, objetivos e usos. Ortografia. Questões notacionais da língua. Acentuação gráfica. Morfologia: estrutura e formação das palavras. Classes de palavras: identificação, classificação, emprego e sentido que exprimem. Sintaxe da oração: período simples (termos fundamentais e acessórios da oração, tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Aposto e vocativo. Concordância verbal e nominal. Regência nominal e verbal. Crase. Pontuação e efeitos de sentido. Semântica: adequação vocabular; denotação e conotação, sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia, polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Coesão e coerência: elementos coesivos. Variação linguística e adequação ao contexto. As diferentes vozes presentes no texto: discurso direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA

Unidades de medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo. Noções de matemática financeira. Proporcionalidade. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Porcentagens, juros simples e compostos. Progressões aritméticas e geométricas. Geometria analítica: ponto, reta, circunferências. Funções: domínio, imagem e gráfico. Funções do 1.º e 2.º graus. Análise combinatória: princípio fundamental da contagem. Resolução de problemas Sistema Monetário Nacional (Real) Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC. Resolução de problemas e raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS

Questões relacionadas à Política e economia, sociedade, costumes, artes, música, entretenimento, rádio, televisão, internet, educação, saúde, esportes, desenvolvimento, tecnologia e meio ambiente no Brasil e no Mundo, ocorridos a partir do primeiro semestre de 2020.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

PSICÓLOGO:
Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e Avaliação Psicológica. Psicologia da Família. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Epistemologia e Psicologia genéticas. Psicologia Social. Psicologia da Saúde. Psicologia do Envelhecimento. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do Trabalho e Organizacional. Políticas Públicas de Saúde Mental. Psicodiagnóstico. Psicoterapias. Psicologia Cultural.

ODONTÓLOGO (A):
Biossegurança em Odontologia. Controle de infecção. Odontologia Social e Preventiva. Odontologia em Saúde Coletiva. Anatomia bucal e dentária. Patologias e semiologia da cavidade oral. Doenças sistêmicas com repercussão na cavidade oral. Cariologia. Dentística Restauradora. Endodontia. Periodontia. Odontopediatria. Odontogeriatria. Exodontia. Disfunção Têmporo-Mandibular e Dor-Orofacial. Prótese Dentária. Farmacologia e Anestesiologia em Odontologia. Radiologia Odontológica e Imaginologia. Materiais dentários, instrumentais e acessórios odontológicos. Clínica Integral. Exame do paciente. Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais. Psicologia na Odontologia. Odontologia Legal e Bioética.

ASSISTENTE SOCIAL :

Política Nacional de Assistência Social. Sistema Único da Assistência Social (SUAS). Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Proteção e Atenção Integral à Família. Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos. Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. População em Situação de Rua. Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Abordagem Social. Medidas Socioeducativas. Calamidades Públicas e Emergências. Vigilância Socioassistencial. Inclusão social. Enfrentamento da pobreza. Violência intrafamiliar, abandono, trabalho infantil e ato infracional. Participação Social. Controle Social. Proteção Social Básica. Proteção Social Especial. Benefícios Assistenciais. Objetivos da Assistência Social. Entidades de Assistência Social. Acolhimento. Violência. Família. Dialética. Mediação. Serviço Social. Assistência Social. Direitos. Participação. Saúde. Sistemas Público e Privado. Seguridade Social. Políticas Públicas. Gestão Social. Estudo Social. Laudos Periciais. Questão Social. Estado. Sociedade Civil. Espaço Institucional e Profissional. Dialética e Trabalho Social. Ética. Projeto ético-político do Serviço Social. Globalização. Saúde mental. Interdisciplinaridade. Trabalho. Grupos. Redes. Cidadania. Vida Social. Planejamento, gestão e execução de políticas, programas, projetos e serviços sociais.

FISIOTERAPEUTA :
Avaliação funcional em ortopedia e traumatologia. Fisiopatologia e tratamento das lesões traumáticas e ortopédicas. Reabilitação em traumatologia e ortopedia. Reabilitação aquática, fisiologia e fisiopatologia cardiopulmonar. Princípios de tratamento e avaliação em indivíduos com problemas pneumológicos e cardiovasculares. Fisioterapia em unidades de terapia intensiva. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva: princípios, indicações, modos ventilatórios, ajustes e complicações. Manejo do doente neurológico: avaliação e tratamento. Princípios do tratamento físico em neurologia e dispositivos auxiliares (orteses e próteses).

NUTRICIONISTA :
Condições higiênico-sanitárias dos alimentos. Boas práticas nos serviços de alimentação. Avaliação de perigos e pontos críticos. Contaminação dos alimentos. Higiene do manipulador. Higiene na operação de preparo dos alimentos. Fatores ligados à presença, número e proporção dos microorganismos. Cálculo para dimensionamento do pessoal e número de substitutos. Custos e produtividade no serviço de alimentação controle de qualidade. Planejamento de um lactário. Fator de correção dos alimentos. Cálculo do número de refeições diárias. Nutrição nas diferentes fases de vida: infância, adolescência, adulto, idoso. Peso, estatura, percentual de gordura corporal. Nutrição na gravidez. Nutrição materno-infantil. Cuidado nutricional em doenças de má-absorção, anemia, câncer e AIDS. Cuidado nutricional em doenças gastrointestinais. Equilíbrio de energia e manejo do peso. Cálculo das necessidades energéticas e planejamento de dieta para portadores de doenças inflamatórias do Intestino, Diabete Mellitus, Renais agudos e crônicos. Hepatopatas agudos e crônicos. Desnutrição. Planejamento alimentar nos pacientes com cardiopatia aguda e crônica. Pneumopatas agudos e crônicos. Nutrição nas doenças gastrointestinais. Macronutrientes e Oligoelementos. Nutrição e Atividade Física. Anorexia e Bulimia. Cuidado nutricional para recém nascido de baixo peso e alto risco. Indicações e técnicas de ministração de nutrição enteral. Vias de acesso e complicações em nutrição enteral e parenteral. Nutrição enteral e parenteral em Pediatria, insuficiência renal, hepática e cardíaca. Nutrição e saúde coletiva. Epidemiologia nutricional. Interações entre drogas e alimentos/nutrientes. Nutrição e saúde oral. Nutrição e hipertensão. Nutrição e doenças reumáticas. Planejamento de cardápios para escolares. Nutrição e saúde psíquica. Educação nutricional para coletividades. Segurança Alimentar e Nutricional. Programa Nacional de Alimentação Escolar. Política Nacional de Alimentação e Nutrição.

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO :
Farmácia: BIOQUÍMICA: Imunologia: AIDS e outras imunodeficiências; visão geral do sistema imune; células órgãos do sistema imune; reações de hipersensibilidade, vacinas; câncer e o sistema imune; hepatites, rubéolas, bactérias, protozoários. Fungos: infecções, aspectos morfológicos, micoses superficiais, métodos de diagnóstico, micoses cutâneas, micoses profundas e sistêmicas, testes fisiológicos, dermatofitóses. Amostras, análise para fracionamento, provas da função renal, provas hepáticas, provas do trato biliar, provas glicêmicas, hormônios, colesterol e suas frações. Exames hematológicos (anemias, leucemias, linfomas, coagulação sanguínea), hemograma, avaliação de eritrócitos, leucócitos, plaquetas, achados hematológicos normais e patológicos. Urinálise. Parasitológicos. Bactérias, parasitas e vírus. Avaliação de líquor. Metodologias de diagnóstico em análises clínicas. Coleta, acondicionamento e preparação de materiais para as análises laboratoriais. COMERCIAL: Assistência farmacêutica, Regulamento de Boas Práticas em Farmácia. Atribuições do profissional farmacêutico, responsabilidade técnica. Manipulação medicamentosa. Farmacologia. Sedativos. Hipnóticos. Psicoestimulantes. Sedativos ansiolíticos. Antipsicóticos. Antidepressivos. AntiHistamínicos. Vasoconstritores. Vasodilatadores. Antiácidos. Digestivos. Antitussígenos. Expectorantes. Antilipêmicos. Antidiabéticos. Diuréticos. Antiinflamatórios locais. Antiparasitários. Antifúngicos. Antimicrobianos. Antieptiléticos. Corticosteróides. Interações medicamentosas. Efeitos Adversos. Administração de Recursos Materiais. Sistemas de Distribuição de Medicamentos. Quimioterapia. Medicamentos Genéricos e Similares. MANIPULAÇÃO: Boas Práticas em Manipulação. Princípios básicos e conceitos em Farmacotécnica. Formas medicamentosas externas e atividades na pele. Processos de manipulação, vias de administração dos medicamentos. Incompatibilidades físicoquímicas. Cálculos matemáticos em farmácia magistral. Matérias-primas. Sistemas emulsionados. Produtos para limpeza da pele. Cremes, cosméticos. Fabricação de produtos cosméticos. Higiene do cabelo. Formas farmacêuticas. Desenvolvimento farmacotécnico. Sólidos orais, xaropes, suspensões, soluções orais, sistemas transdérmicos. Pomadas, cremes, loções, preparações de uso tópico.

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA :
A importância da atividade física. O desenvolvimento da corporeidade. Conhecimento do próprio corpo e seus limites. Capacidades físicas e habilidades físicas. A relação entre Atividade física e o desenvolvimento de conceitos atitudinais. Situações de esforço aeróbico, anaeróbico e repouso. Conhecimento básico sobre esportes. Conceitos, finalidade e objetivos da Educação Física escolar. Abordagens e tendências pedagógicas da Educação Física (psicomotora, construtivista, desenvolvimentista e crítica).

PROFESSOR PEDAGOGIA:
História da Educação Brasileira e as relações entre Escola, Estado e Sociedade. Tendências e concepções educacionais: aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa. Sistema educacional brasileiro: níveis e modalidades de ensino. Organização da escola e instâncias colegiadas. Avaliação da Educação Básica e Indicadores de qualidade na Educação. Educação, Currículo e Diversidade. Gestão Democrática. Pressupostos teóricos e práticas necessárias à construção do Projeto Político-Pedagógico. A didática e suas relações com o ensino. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos, técnicas e meios. Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. Desenvolvimento humano e aprendizagem escolar. Função social da escola. Ética na educação. O Ciclo de Formação Humana. A indissociabilidade entre o Educar, Cuidar e Brincar. Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica na Educação Infantil. Organização do Trabalho Pedagógico na Educação Infantil. O significado do Brincar na Educação Infantil. O processo de desenvolvimento e Aprendizagem na Educação Infantil.

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA :
Gêneros textuais, suas características e diversidade; Classes de Palavras. Morfologia. Sintaxe (análise sintática). Crase. Regência. Ortografia. Interpretação de texto. Redação (tipos de redação, partes de uma redação). Semântica. Linguagem literária.

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA/ARTES :
Artigos. Pronomes Adjetivos. Advérbios Preposições. Conjunções. Cognados Plural. Números. Caso genitivo. Verbo para ser. Presente, passado e futuro perfeito. Simples presente / simples passado / simples futuro e simples condicional. Presente e passado contínuo. Verbos regulares e irregulares. Masculino / feminino. Voz passiva. Graus de Comparações. Prefixos e sufixos. Pergunta palavras. Categorias de Perguntas.

PROFESSOR HISTÓRIA :
Pré-História. Idade Média. Idade Moderna. Queda do Antigo Regime (Iluminismo/Revolução Francesa/Revolução Industrial). Conflitos Mundiais. A colonização dos países americanos. Brasil colônia. Brasil Imperial. Independência do Brasil. República Velha. A Redemocratização e o Populismo. Regime Militar. A nova república. Atual crise política e econômica do país.

PROFESSOR GEOGRAFIA :
Perspectiva da geografia. Conceitos geográficos (território, espaço geográfico, paisagem, lugar, fronteira.). Formas de orientação. Coordenadas geográficas. Camadas da Atmosfera. Mudanças climáticas. Globalização. Brasil (posição geográfica, limites, extensão territorial, divisão regional). O processo migratório brasileiro. Urbanização e industrialização. A ocupação do espaço e suas consequências.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS :
Recursos naturais. Origem da vida. Fotossíntese. Desnutrição. Temas ambientais da atualidade. Poluição. Engenharia genética. Os reinos da natureza. Biotecnologia. Reprodução dos seres vivos. Sistemas respiratório, circulatório, digestivo, nervoso e excretor. Doenças endêmicas e infecciosas. Fenômenos naturais. Genética. A vida na terra. Metabolismo. Transformações químicas e físicas.

BOLSISTA E ESTAGIÁRIO

LINGUA PORTUGUESA

Interpretação e compreensão de textos; discurso direto e indireto; a intertextualidade e hipertextualidade em texto informativo; ortografia; acentuação; concordância nominal e verbal; classe de palavras; emprego de pronomes; conhecimentos básicos da comunicação escrita/produção de textos (coesão e coerência textual, informatividade); adequação das variações linguísticas às diferentes situações comunicativas; sentido literal e sentido figurado; regência verbal e nominal; crase; emprego das conjunções; conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua; teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.

MATEMÁTICA

Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; números fracionários; Sistema Métrico Decimal: perímetro de figuras planas; áreas de figuras planas (triângulos e quadriláteros); conjunto dos números inteiros relativos; conjunto dos números racionais: resolução de equações do 1º grau e 2º grau; razão e proporção; propriedades das proporções; divisão proporcional; introdução à estatística: média aritmética simples e ponderada; regra de três simples e composta; porcentagem, juros e simples.

CONHECIMENTOS GERAIS
Questões relacionadas à Política e economia, sociedade, costumes, artes, música, entretenimento, rádio, televisão, internet, educação, saúde, esportes, desenvolvimento, tecnologia e meio ambiente no Brasil e no Mundo, ocorridos a partir do primeiro semestre de 2020.
INFORMÁTICA
Sistema Operacional Windows: Área de trabalho (desktop) – barra de tarefas – tarefas do menu iniciar; Barra de tarefas – atalhos no windows – propriedades de janelas; Ícones da área de trabalho – meu computador – gadgets; Windows explorer – área de transferência – personalização e temas; Acessórios do windows e outras aplicações. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007: Introduzindo Dados Na Planilha – Copiando Células – Formatando Células – operadores; Janelas no Excel – planilhas – seleção de dados – nomeando intervalos – linhas e colunas; Formatação de dados – auto preenchimento – cabeçalho e rodapé – referências absolutas; Funções do Excel – fórmulas matriciais – proteção de dados – gráficos – funções financeiras; Teclas de atalho do Excel – funções matemáticas – planilhas de controle – outros acessórios.

ANEXO III

Modelo Padrão da Apresentação de Laudo Médico Para Pessoa com Deficiência REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

TESTE SELETIVO: Edital 001/2021

Município: Glória D'Oeste-MT

Nome do Candidato: _____

Cargo :

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, pelo qual apresento LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

Nº do CRM do Médico:_____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo , discriminar o tipo de prova necessário)

( ) **NÃO NECESSITA DE PROVA** ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

( ) **NECESSITA DE PROVA ESPECIAL** (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

É Obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

, de de 2021.

Assinatura do candidato

ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSO

TESTE SELETIVO: Edital 001/2021 PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE-MT

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

		Referente a Prova Escrita
	Contra Indeferimento de Inscrição	N.º da(s) questão(ões):
	Contra Gabarito da Prova Objetiva	Gabarito Oficial:
	Contra a Pontuação da Prova de Títulos	Resposta Candidato:

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs: 1. Recurso não identificado com nome do candidato, mas por n.º de protocolo - Este n.º deve ser aposto pelo responsável pelo recebimento do recurso – registrar um n.º seqüencial e informar ao candidato para acompanhamento. 2. Reproduzir a quantidade necessária. **Preencher em letra de forma ou digitar** e entregar este formulário em **02** (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data / /2021

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

Comissão Examinadora do Teste Seletivo Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste-MT GLÓRIA D'OESTE-MT

Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Teste Seletivo, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme sub-item 4.11.1 do Edital.

01- Nome de candidato: _____, 02- Número de Documentos Entregues / Núm. de Folhas: 03- Cargo: 04- O candidato na entrega de títulos deverá efetuá-los em um único envelope, subscrito da seguinte forma: **Referente: Documentos Títulos – Teste Seletivo Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste-MT**

Nome do Candidato:

Cargo:

05- Os documentos enviados, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao certame seletivo. 06- Os envelopes deverão estar abertos para conferencia do quantitativo de documentos entregues e posteriormente lacrados. 07- Preencher o Formulário em **2 (duas) vias**. 06- Tabela a ser preenchida pelo candidato. **MARQUE A QUANTIDADE DOCUMENTOS E NÚMERO DE PONTOS SOLICITADOS:**

Especificação Títulos	***PONTOS***		
	P. área	**Quant.**	**Total**
Doutorado na área pelo qual está concorrendo	**3,0**		
Mestrado na área pelo qual está concorrendo	**2,0**		
Pós-Graduação: Especialização na área pela qual está concorrendo	**1,0**		
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, desde que relacionados com o cargo pelo qual fez a opção no ato da inscrição com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e datados nos últimos cinco anos, contados até a data da abertura das inscrições.	**0,5**		
Tempo de Serviço no cargo pelo qual está concorrendo	**1,0**		
TOTAL DE PONTOS			

Pontuação solicitada pelo candidato:

Pontuação obtida após análise (não preencher este campo):

, de de

Assinatura do Candidato

_____

Responsável pelo recebimento

Anexo VI

Modelo de Certidão de Tempo de serviço

(Timbre do órgão Emissor)

Órgão Expedidor			
Nome do Servidor			
Data de Nascimento	Data de Admissão	Data de Demissão	Cargo
Lotação			
Período compreendido nesta certidão			
Fonte de Informação			

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

FREQUÊNCIA

	DEDUÇÕES						
ANO	**Tempo Bruto**	**Faltas**	**Licenças**	**Suspensão**	**Outras**	**Soma**	**Tempo Líquido**
Soma do Tempo Liquido							
Certifico que, no período acima referido, o(a) interessado(a) conta com efetivo exercício o tempo liquido de dias.							
Lavrei a Certidão em / / ..... Chefe do Departamento de Pessoal				Visto do Dirigente do órgão competente em / /			

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA INSCRIÇÃO

Eu (nome completo) _____; (*nacionalidade*)_____;

(estado civil) _____; (profissão) _____; nascido(a) em _____; portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____; residente na Rua/Av._____; nº _____; Bairro _____; Cidade de _____ Estado _____; CEP_____; Telefone nº _____; venho por meio deste **REQUERER** isenção da taxa de inscrição com base no seguinte item do Edital de seletivo simplificado nº 01/2020 : ( ) 2.8; I ( ) 2.8;II ( ) 2.8, III

Descrever o motivo assinalado:

.....

Em anexo cópias dos documentos exigidos no item 2.8

(CIDADE)_____; __(dia)__ de _____(mês)_____ de 2021.

_____

Assinatura do(a) requerente

ANEXO VIII - CRONOGRAMA– TESTE SELETIVO GLÓRIA D'OESTE-MT

ATIVIDADE/ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital do Teste Seletivo Simplificado	04.03.2021
Período de Inscrição	08.03.2021 a 18.03.2021
Publicação das Inscrições deferidas	23.03.2021
Publicação dos Locais de Prova	25.03.2021
Aplicação da Prova	**28.03.2021**
Divulgação dos Gabaritos Preliminar	29.03.2021
Prazo de Recurso contra o Gabarito Preliminar	24hs após divulgação do gabarito
Divulgação do Resultado da análise dos recursos	31.03.2021
Divulgação dos Gabaritos Oficiais	31.03.2021
Divulgação do resultado da Prova Objetiva	31.03.2021
Prazo de Recurso contra o resultado da Prova Objetiva	24hs após divulgação do gabarito
Divulgação do Resultado dos recursos	02.04.2021
Divulgação do resultado do Seletivo (exceto para os professores)	02.04.2021
Entrega dos Títulos (Somente para Professores)	05.04.2021
Resultado da Prova de Títulos	06.04.2021
Prazo de Recursos da Prova de Títulos	24hs após a divulgação do resultado da Prova de Títulos
RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO	**08.04.2021**
Publicação do Resultado no Diário Oficial	**08.04.2021**
Homologação do Seletivo no Diário Oficial	**08.04.2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 006/2020

5º ADITIVO - PRAZO

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

CONTRATO 006/2020: **Construtora Campesatto LTDA**

CNPJ: 03.722.632/0001-57

Objeto: Contratação Empresa para execução da Pavimentação e drenagem nas ruas e avenidas do Município de Indiavaí.

Procedimento: Aditamento de Prazo

Prorrogação: 90 dias (03/03/2021 – 01/06/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 106/2021

PORTARIA N°106/2021

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 08º da Lei Ordinária Municipal 267/2011.

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a servidora REGIANE MUNHOZ RODRIGUES, matricula 1556, contratada no cargo de Técnico Administrativo Educacional 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com início em 15/02/2021 até 14/06/2021.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 107/2021

PORTARIA N°107/2021

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, II da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora LEIDIANE GODINHO DA SILVA, matricula 1312, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá -MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 108/2021

PORTARIA N°108/2021

SÚMULA: "Prorroga período de Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e aparado pela Lei Municipal 186/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença Maternidade concedida a servidora CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE, Matricula 1234, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica 40H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, até a data de 25 de abril de 2021.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 25 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 109/2021

PORTARIA N°109/2021

SÚMULA: "Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Inicio	Fim
ADILSO DE CASTRO	875	18/11/2019 A 17/11/2020	01/02/2021	02/03/2021
ALTAIR COLOMBO	1206	08/08/2019 A 07/08/2020	01/02/2021	02/03/2021
MARCIO PANARO	1019	07/08/2019 A 06/08/2020	01/02/2021	02/03/2021
APARECIDO GOMES MOREIRA	256	13/02/2018 A 12/02/2019	01/02/2021	02/03/2021
GENI DAGOSTIN MACHADO	1507	10/01/2020 A 09/01/2021	10/02/2021	11/03/2021
ALBERTO LUIS KANIESKI	1228	16/08/2019 A 15/08/2020	22/02/2021	23/03/2021

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 25 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021

O Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n° 016/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 002/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para atender a demanda das unidades de sáude do Município de Itanhangá – MT"**, cuja a abertura ocorrerá no dia **05 de fevereiro de 2021, às 09H00MIN (nove horas) – Horário de Brasília.** O Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br e ainda na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br ou www.gov.br/compras-br.

Itanhangá-MT, 04 de março de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - E

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - E

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Itanhangá - MT, no uso de suas atribuições legais, **INFORMA** que não houve interposição de recurso contra o gabarito preliminar (Edital Nº 001/2021 - D), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itanhangá- MT, 04 de março de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUSANA FONTANA KUZNIEWSKI

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 016/2021 de 04/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 016/2021**, instaurada para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMA ESMERALDA, VASOS E INSUMOS DE JARDINAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".,** sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **SORRISO PLANTAS E MUDAS LTDA – ME – CNPJ: 30. 097.370/0001-50** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 175.776,60 (cento e setenta e cinco mil setecentos e setenta e seis reais sessenta centavos). O item 2 teve como resultado fracassado.

Itanhangá-MT, 04 de março de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 047/2021

DECRETO N° 047/2021

SÚMULA: "Revoga Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Artigo 1º. § 1º da Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 10% ao servidor ALEXANDRE CAMINSKI, Matricula 970, efetivo no ocupante do cargo de Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Itanhangá

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de fevereiro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de fevereiro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 045/2021

DECRETO N° 045/2021

SÚMULA: "Revoga Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Artigo 1º. § 1º da Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial de 30% a servidora CAMILA CONCEIÇÃO RODRIGUES, matricula 1205, em decorrência da atribuição e responsabilidade de executar serviços rotineiros do Departamento de Contabilidade, organizar documentos e efetuar sua classificação contábil, protocolar correspondências, prestar informações gerais a quem de direito, realizar o arquivo de documentos da Secretaria de Finanças, executar outras tarefas afins de interesse da municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de fevereiro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 046/2021

DECRETO N° 046/2021

SÚMULA: "Revoga Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Artigo 1º. § 1º da Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 45% ao servidor, PAULO CESAR DAPPER, matricula 939, servidor efetivo no cargo de Agente administrativo 40H lotado na Secretarias Municipais de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de fevereiro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 048/2021

DECRETO N° 048/2021

SÚMULA: "Revoga Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Artigo 1º. § 1º da Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial de 10%, a servidora CAMILA BRUNA MORESCO, matricula n° 1593, nomeada no cargo de Diretor de Departamento.

Parágrafo Único A Gratificação prevista no caput se faz necessária em decorrência da responsabilidade assumida pela servidora na remessa das informações relativas ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, quando se tratarem dos arquivos referentes a licitações de envio tempestivo, bem como, envio das informações referente contratos nas Cargas Inicial e Mensais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de fevereiro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 083/2021

PORTARIA N°083/2021

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 77 da Lei Complementar Municipal 23/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora FABIANE LEDUR, matricula 368, ocupante do cargo de Agente Administrativo 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 27/01/2021 até 25/07/2021.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 165 (cento e sessenta e cinco) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de janeiro de 2021.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 084/2021

PORTARIA N°084/2021

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo artigo 17 da Lei Complementar Municipal 024/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, sua Licença Prêmio conforme segue:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Inicio	Fim
JOCELIA CRISTINA ALBARELLO	321	18/04/2011 A 17/04/2016	08/02/2021	08/05/2021
ANTONIO JUAREZ DE AVILA	331	22/06/2011 A 21/06/2016	01/02/2021	01/05/2021
SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL	272	14/02/2006 A 13/02/2011	17/02/2021	19/03/2021

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 085/2021

PORTARIA N°085/2021

SÚMULA: "Altera Secretaria de Lotação do Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a secretaria de lotação do servidor PAULO CESAR DAPPER, matricula 939, efetivo no cargo de **Agente Administrativo 40H,** lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT, a qual passará a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 086/2021

PORTARIA N°086/2021

SÚMULA: "Altera Secretaria de Lotação do Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a secretaria de lotação da servidora **TAINARA DURREWALD**, matricula 967, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40H, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT, a qual passará a ser lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 087/2021

PORTARIA N°087/2021

SÚMULA: "Altera Secretaria de Lotação do Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a secretaria de lotação da servidora **CAMILA CONCEIÇÃO RODRIGUES**, matricula 1205, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo 40H, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT, a qual passará a ser lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 088/2021

PORTARIA N°088/2021

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº. 008.694.241-73, ao cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves

Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 089/2021

PORTARIA N°089/2021

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, I, da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ARLEI ROBERTO ERCHER, portador do CPF 020. 259.529.37, ao cargo efetivo de Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40h, conforme resultado do concurso público 001/2016, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 090/2021

PORTARIA N°090/2021

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. DOMINGAS CONCEIÇÃO COSTA, portadora do CPF nº. 942.497.921-53, ao cargo em comissão de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 091/2021

PORTARIA N°091/2021

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. GILVANETE NASCIMENTO COSTA, portadora do CPF nº. 022.073.581-60, ao cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 092/2021

PORTARIA N°092/2021

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto da Lei Federal 13.708/2018 que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Municipal 95/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **servidora** aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2019, redigido pelo Edital do Processo Seletivo Público 001/2019 de 04 de julho de 2019 para o preenchimento de vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Nome	CPF	Cargos
VALDIRENE APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS	***018.237.681.80***	*Agente Comunitário de Saúde 40H*

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 093/2021

PORTARIA N°093/2021

SÚMULA: "Atribui responsabilidades ao servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal Complementar 024/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIS REGINA PERIN ROSSATO**, **matricula 1603, ocupante do** cargo em comissão de Assessora de Gabinete, em decorrência de responder pela **organização das rotinas administrativas dos Conselhos Municipais vinculados a Secretaria** Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2° Compete a servidora, subsidiar, assessorar, levantar e sistematizar as informações que permitam à Presidência, ao Colegiado, Comissões e Grupos de Trabalhos tomarem decisões, bem como, coordenar, supervisionar, dirigir a equipe e estabelecer os planos de trabalho e relatórios de atividades do conselho.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de fevereiro de 2021.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 096/2021

PORTARIA N°096/2021

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor JOAO BATISTA DA SILVA, matricula 1107, portador do CPF nº 966.368.151-91, efetivo no cargo de Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira 40H, para assumir o cargo em comissão de Coordenador de Departamento II, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de fevereiro de 2021.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 097/2021

PORTARIA N°097/2021

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias. "

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora ROSENILDA DE SANTANA, matricula 1247, ocupante cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT. Voltando a ocupar o cargo efetivo de Agente Administrativo 40H, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de fevereiro de 2021.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 098/2021

PORTARIA N°098/2021

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora ROSENILDA DE SANTANA, matricula 1247, portadora do CPF nº. 862.862.501-15, efetiva no cargo de Agente Administrativo, para assumir o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de fevereiro de 2021.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 099/2021

PORTARIA N°099/2021

SÚMULA: "Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 75 da Lei Complementar 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SANDRA KLASSEN GRZECHOTA, matricula n° 1334, efetiva no cargo de Professor Licenciatura Plena 30H, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, *licença para tratar de interesses particulares* no período de 02/02/2021 a 02/02/2024.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de fevereiro de 2021.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 100/2021

PORTARIA N°100/2021

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 77 da Lei Complementar Municipal 23/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSILEY APARECIDA MENDES, matricula 361, ocupante do cargo de Merendeira 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 19/01/2021 até 17/02/2021.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 15 (quinze) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de janeiro de 2021.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de fevereiro de 2021.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 101/2021

PORTARIA N°101/2021

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. DAVID EDSON CAVISCHION, portador do CPF nº 027.562.671-71, ao cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 102/2021

PORTARIA N°102/2021

SÚMULA: "Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 41 da Lei Complementar 002/2005.

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar o servidor ADERSON DOS SANTOS SILVA, matricula 1437, do cargo efetivo de Operador de Maquinas 40H, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 103/2021

PORTARIA N°103/2021

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor MARCELO DE FREITAS, matricula 1624, do cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá -MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 104/2021

PORTARIA N°104/2021

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto da Lei Federal 13.708/2018 que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Municipal 95/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **servidor** aprovado no Processo Seletivo Público nº 001/2019, redigido pelo Edital do Processo Seletivo Público 001/2019 de 04 de julho de 2019 para o preenchimento de vagas do cargo de Agente de Combate à Endemias.

Nome	CPF	Cargos
ARTHUR LUIZ ASSAD USTULIN	***062.601.571.50***	*Agente de Combate à Endemias 40H*

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 105/2021

PORTARIA N°105/2021

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, a servidora REGIANE MUNHOZ RODRIGUES, matricula 1556, contratada no cargo de Técnico Administrativo Educacional 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 29/01/2021 até 14/02/2021.

Art. 2° A remuneração da servidora acima citada será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 29 de janeiro de 2021.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** atendendo o disposto no art. 165, inciso II da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 65, inciso II da Lei Orgânica do Município (LOM) e com o art. 48, Parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, por meio de "LIVE" com o objetivo de **ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2022**, através da participação popular, com a ciência das Ações e dos Projetos propostos para a referida Lei e oportunizarão para propostas aditivas, supressivas, modificativas e/ou substitutivas, Lei esta dará diretrizes as receitas e as despesas do Município para mencionado exercício.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será **REALIZADA** no dia **05 de abril de 2021, segunda-feira, com início às 14h no Plenário da Prefeitura Municipal na Sede do Município,** a qual será realizada por meio virtual, no intuito de evitar aglomeração, em virtude das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV), **nos links abaixo relacionados:**

1. https://www.facebook.com/prefeituraitiquira

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT) e *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 04 de março de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 132, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Exonera os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - - Exonerar os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1- SAMIA CONCEIÇÃO CAMPOS

CPF: 018.930.301-80

Gerente de Controle de Pessoal

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 04 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 129, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 006/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços-ARP 006/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 006/2021, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/**MT e as empresas **J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA ME, MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA LTDA, VALDO DIONISIO RIBEIRO, P. GOBBI COMERCIO ME, COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP e COMERCIAL FORS LTDA,**.

1. TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA

CPF- **023.364.111-48**

Nutricionista

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 347/2019.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 347/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LEILIMAR SILVA GONZAGA REZENDE

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 347/2019, a partir de 01/03/2021, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 135, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Substitui Membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 870 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO alterações necessárias que ocorreram em decorrência do início da Gestão 2021/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º**.** Substituir membros do Conselho Municipal da Educação, referente ao período de 22 de setembro de 2019 a 22 de setembro de 2021, a qual passará a viger com a seguinte composição:

PRESIDENTE:

Marcilene de Souza Barros Rangel

C.P.F. 936.786.811-15

Telefone: 65 9 9621 4848

Email: marcilene-rangel@outlook.com

TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Rosângela de Carvalho Frederico

C.P.F. 823.026.931-91

Telefone: 65 9 99617 9909

Email: rosanfred@hotmail.com.br

Suplente: Alini Carvalho Figueiredo Martinazzo

C.P.F. 615.606.181-91

Telefone: 65 9 9965 5416

Email: aline.3m@hotmail.com

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Ailton José da Rocha

C.P.F. 460.911.811-49

Telefone: 65 9 9962 7027

Email: ailton.rocha@hotmail.com

Suplente: Natália de Andrade Vidotti

C.P.F. 956.037.511-34

Telefone: 65 9 9966 2046

Email: navidottinha@hotmail.com

REPRESENTANTE DO TRANSPORTE ESCOLAR:

Titular: Manoel Lima Pereira

C.P.F. 568.142.081-72

Telefone: 65 9 9969 9227

Email: frota@itiquira.mt.gov.br

Suplente: Rosângela Evangelista dos Santos

C.P.F. 934.168.221-53

Telefone: 66 9 9910 8684

Email: ro.mineiro75@gmail.com

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DE UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:

Titular: Lediani Fernandes Couto

C.P.F. 919.475.611-20

Telefone: 65 9 9900 3852

Email: ledi.couto@hotmail.com

Suplente: Edineusa Rodrigues da Silva

C.P.F. 406.602.491-20

Telefone: 65 9 9952 6445

Email: edineusa13@hotmail.com

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

Titular: Roseli Cristina Gentilini

C.P.F. 756.976.969-49

Telefone; 65 9 9648 8225

Email: roseli-gentilini@hotmail.com

Suplente: Queila Lemes de Freitas

C.P.F. 860.708.001-68

Telefone; 65 9 9998 7506

Email: queila_lemes@hotmail.com

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Cristina Lucia Oliveira da Silva

C.P.F. 972.068.221-34

Telefone: 65 9 9601 9683

Email: cristina.alcantara.12@hotmail.com

Suplente: Mariscênia P. de Oliveira

C.P.F. 795.376.771-68

Telefone: 66 9 9647 5785

Email: mariscenia@outlook.com

REPRESENTANTE DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Gilson Mendonça Batista

C.P.F. 544.313.791-34

Telefone: 65 9 9634 5706

Email: gilsao.40@hotmail.com

Suplente: Ellen Regina Camargo Luzio

C.P.F. 924.196.821-49

Telefone: 66 9 9902 6986

Email: ellinha-camargo@hotmail.com

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL:

Titular: Marcilene de Souza Barros Rangel

C.P.F. 936.786.811-15

Telefone: 65 9 9621 4848

Email: marcilene-rangel@outlook.com

Suplente: Rosana Bezerra de Souza

C.P.F. 007.475.331-21

Telefone: 66 9 9905 9140

Email: rosana_zaqueu@hotmail.com

REPRESENTANTE DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Titular: Maria do Carmo Rodrigues da Silva

C.P.F. 424.398.501-44

Telefone: 65 9 9925 2044

Email: crdasilva@hotmail.com

Suplente: Eliana Regina Martins Vedovello

C.P.F. 030.990.888-46

Telefone: 66 9 9627 0445

Email: elianam.vedovello@hotmail.com

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Márcia Janjacomo

C.P.F. 849.708.391-15

Telefone: 65 9 9945 4871

Email: marcia.janjacomo@hotmail.com

Suplente: Ana Paula Bispo Chaves

C.P.F. 027.676.231-28

Telefone: 66 9 9968 1833

Email: aninhalinda-angel@hotmail.com

REPRESENTANTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Orrayne Sousa de Oliveira

C.P.F. 042.145.551-98

Telefone: 65 9 9954 2566

Email: orraynesusa@outlook.com

Suplente: Viviane Bonifácio de Melo

C.P.F. 037.962.048-96

Telefone: 65 9 9684 1717

Email: vivianebonifaciobr@gmail.com

REPRESENTANTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR:

Titular: Tayná Baldanza Santos

C.P.F. 015.457.940-81

Telefone: 65 9 9628 6869

Email: familiatayna@gmail.com

Suplente: Aguinaldo Francisco Monteiro

C.P.F. 592.705.351-34

Telefone: 65 9 9984 4387

Email: agf_monteiro@outlook.com

Art. 2°. As atribuições dos Membros nomeados, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 04 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
COVID-19: DECRETO Nº 021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

“Atualiza as medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a edição de Decretos Municipal anterior que prevê *medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção do risco de disseminação do coronavírus*;

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 358 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 01º de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs no Estado de Mato Grosso está em 87,95% (oitenta e sete vírgula noventa e cinco por cento);

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 831, de 01 de março de 2021, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19, bem como, prevê a obrigatoriedade de cumprimento das referidas medidas pelos gestores municipais;

CONSIDERANDO, ainda, o crescimento da taxa de contaminação do novo coronavírus em todos os municípios do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a inconstante situação vivenciada pela sociedade, ante o comportamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO as deliberações realizadas pelo Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus em reunião realizada no dia 02/03/2021;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto, em consonância com o Decreto Estadual, atualiza as medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território Municipal.

Art. 2º Enquanto vigente este decreto, o funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I – de segunda à sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 19h00m;

II – aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 12h00m;

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

§ 2º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos do *caput*, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 3º Durante a vigência deste decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus, teatros são permitidos com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento, respeitado o limite de 30% (trinta) por cento da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos do caput.

Art. 3º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até às 23h00m, inclusive aos domingos.

Parágrafo único - As farmácias e congêneres poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

Art. 4º Todos os estabelecimentos em atividade no território Municipal devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º;

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

XI - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 5º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território Municipal a partir das 21h00m até às 05h00m.

§1º Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 19h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

§2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 6º As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir de 03/03/2021, prorrogáveis em caso de necessidade.

Art. 7º Durante a vigência do presente Decreto, ficam suspensos os efeitos de todas as disposições em contrário, contidas nos Decretos Municipais.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando as

Paço Municipal Rosa Pereira Campos, Gabinete do Prefeito, Itiquira aos 02 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

"Atualiza as medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a edição de Decretos Municipal anterior que prevê *medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção do risco de disseminação do coronavírus*;

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 358 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 01º de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs no Estado de Mato Grosso está em 87,95% (oitenta e sete vírgula noventa e cinco por cento);

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 831, de 01 de março de 2021, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19, bem como, prevê a obrigatoriedade de cumprimento das referidas medidas pelos gestores municipais;

CONSIDERANDO, ainda, o crescimento da taxa de contaminação do novo coronavírus em todos os municípios do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a inconstante situação vivenciada pela sociedade, ante o comportamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO as deliberações realizadas pelo Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus em reunião realizada no dia 02/03/2021;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto, em consonância com o Decreto Estadual, atualiza as medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território Municipal.

Art. 2º Enquanto vigente este decreto, o funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I – de segunda à sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 19h00m;

II – aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 12h00m;

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

§ 2º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos do *caput*, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 3º Durante a vigência deste decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus, teatros são permitidos com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento, respeitado o limite de 30% (trinta) por cento da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos do caput.

Art. 3º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até às 23h00m, inclusive aos domingos.

Parágrafo único - As farmácias e congêneres poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

Art. 4º Todos os estabelecimentos em atividade no território Municipal devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º;

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

XI - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 5º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território Municipal a partir das 21h00m até às 05h00m.

§1º Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 19h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

§2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 6º As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir de 03/03/2021, prorrogáveis em caso de necessidade.

Art. 7º Durante a vigência do presente Decreto, ficam suspensos os efeitos de todas as disposições em contrário, contidas nos Decretos Municipais.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando as

Paço Municipal Rosa Pereira Campos, Gabinete do Prefeito, Itiquira aos 02 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 061/2021.

Dispõe sobre nomeação COORDENADOR DE SONORIZAÇÃO E FILMAGEM DO LEGISLATIVO MUNICIPAL e, dá outras providências.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, GABRIELA CAMPOS VIEIRA, brasileira, solteira, filha de: Juarez Vieira da Silva e Melca Nívia de Campos Vieira, natural de: Rondonópolis-MT., data de nascimento : 09/10/2002, devidamente inscrita

no CPF so o nº 062.004.971-50, portadora da carteira de Identidade 3179405-0 SSP/MT, data de expedição: 19/02/2018, para o cargo de **COORDENADORA DE SONORIZAÇÃO/FILMAGEM**, a partir de 05 de março de 2021, com base na Lei Municipal 971/2017 (e alterações) e Lei Municipal 379/99 (e alterações).

Art .2º. A remuneração mensal bruta, será compatível com o anexo III da Lei Municipal 971/2017 (e alterações), totalizando R$1.200,96 (um mil e duzentos reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º. Conforme Art. 45, I, alínea D, da Lei Municipal 971/2017, são atribuições do cargo: Coordenação e execução de serviços de filmagem, gravação e fotografia de todos os eventos do Poder Legislativo de Itiquira.

Art. 4º. Conforme artigo 48 da Lei Municipal 971/2017, havendo necessidade a carga horária poderá ser cumprida em local adverso da sede da câmara, mediante relatório de atividade.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Em 04 de março de 2021.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira
Presidente
Gestão Biênio: 2021-2022

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 134, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Designa os Servidores que menciona para exercer função gratificada de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a indicação do Secretário Municipal de Educação e a homologação do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO, a instituição da Gestão Democrática através da Lei Nº 720/2011, bem como a previsão do Art. 46 que diz que na Unidade Escolar onde não houver candidato inscrito no processo seletivo ou classificado nos termos dos Artigos 16 e 17 e seus respectivos Incisos, responderá pela direção um professor, responderá pela direção um professor, designado pelo Secretário Municipal de Educação, respeitando-se os critérios previstos no Art.18, Incisos I, III e IV.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 684 de 02/07/2010 em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar os Servidores abaixo relacionados, para o exercício da função gratificada, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1- CLARICE BARROS SANTOS ARAÚJO

CPF: 353.428.541-72

Coordenador Pedagógico Escolar FG2

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 04 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DEJUNHO CAMPOS DA COSTA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 029/2021, a partir de 01/03/2021, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR.

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 020, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA-2022/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** atendendo o disposto no art. 165, inciso II da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 65, inciso II da Lei Orgânica do Município (LOM) e com o art. 48, Parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, por meio de "LIVE" com o objetivo de **ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA-2022/2025**, através da participação popular, com a ciência das Ações e dos Projetos propostos para a referida Lei e oportunizarão para propostas aditivas, supressivas, modificativas e/ou substitutivas, Lei esta que direcionará as metas e objetivos para os próximos quatro anos, sendo de 2022/2025.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será **REALIZADA** no dia **29 de março de 2021, segunda-feira, com início às 14h no Plenário da Prefeitura Municipal na Sede do Município,** a qual será realizada por meio virtual, no intuito de evitar aglomeração, em virtude das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV), **nos links abaixo relacionados:**

1. https://www.facebook.com/prefeituraitiquira

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT) e *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 04 de março de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 019, DE 04 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CON-

TRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 040/2019 de 27 de maio de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA	3º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 04 de março 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RREO 6º BIMESTRE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.057.907,82	103.385.913,15	23.348.222,28	22,58	107.975.898,79	104,44	-4.589.985,64
RECEITAS CORRENTES	75.020.007,82	99.983.076,10	20.197.525,82	20,20	101.122.282,79	101,14	-1.139.206,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.723.319,06	14.017.618,33	2.583.534,61	18,43	15.120.150,29	107,87	-1.102.531,96
Impostos	11.934.822,55	12.229.121,82	2.379.670,92	19,46	13.345.356,70	109,13	-1.116.234,88
Taxas	1.788.496,51	1.788.496,51	203.863,69	11,40	1.774.793,59	99,23	13.702,92
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.103.158,95	5.321.880,47	3.099.794,29	58,25	5.066.657,70	95,20	255.222,77
Contribuições Sociais	3.676.250,00	3.676.250,00	2.796.627,81	76,07	3.409.811,20	92,75	266.438,80
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.426.908,95	1.645.630,47	303.166,48	18,42	1.656.846,50	100,68	-11.216,03
RECEITA PATRIMONIAL	713.716,00	713.716,00	20.413,76	2,86	81.248,61	11,38	632.467,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	52.476,00	52.476,00	3.819,20	7,28	18.460,61	35,18	34.015,39
Valores Mobiliários	661.240,00	661.240,00	16.594,56	2,51	62.788,00	9,50	598.452,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.888.633,50	3.888.633,50	739.016,62	19,00	3.976.032,66	102,25	-87.399,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.845.133,50	3.845.133,50	733.896,51	19,09	3.915.110,81	101,82	-69.977,31
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	42.500,00	42.500,00	5.043,00	11,87	60.757,56	142,96	-18.257,56
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	77,11	7,71	164,29	16,43	835,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.033.338,64	75.483.386,13	13.437.770,36	17,80	76.372.769,66	101,18	-889.383,53
Transferências da União e de suas Entidades	23.000.465,27	42.738.115,89	6.950.279,67	16,26	42.915.364,62	100,41	-177.248,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.644.943,37	21.112.224,05	4.014.289,86	19,01	21.319.098,17	100,98	-206.874,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.387.850,00	11.632.966,19	2.473.200,83	21,26	12.138.306,87	104,34	-505.340,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	557.841,67	557.841,67	316.996,18	56,83	505.423,87	90,60	52.417,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	90.520,00	90.520,00	4.271,18	4,72	69.873,28	77,19	20.646,72
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	201.100,00	201.100,00	51.356,38	25,54	124.486,63	61,90	76.613,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	266.221,67	266.221,67	261.368,62	98,18	311.063,96	116,84	-44.842,29
RECEITAS DE CAPITAL	37.900,00	3.402.837,05	3.150.696,46	92,59	6.853.616,00	201,41	-3.450.778,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200,00	200,00	0,00	0,00	313.400,00	156.700,00	-313.200,00
Alienação de Bens Móveis	100,00	100,00	0,00	0,00	313.400,00	313.400,00	-313.300,00
Alienação de Bens Imóveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.600,00	3.402.537,05	3.150.696,46	92,60	6.540.216,00	192,22	-3.137.678,95
Transferências da União e de suas Entidades	27.900,00	2.774.591,27	2.938.577,10	105,91	5.576.754,04	200,99	-2.802.162,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.700,00	627.945,78	212.119,36	33,78	963.461,96	153,43	-335.516,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.274.709,00	5.274.709,00	3.807.179,86	72,18	4.294.775,57	81,42	979.933,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.332.616,82	108.660.622,15	27.155.402,14	24,99	112.270.674,36	103,32	-3.610.052,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.332.616,82	108.660.622,15	27.155.402,14	24,99	112.270.674,36	103,32	-3.610.052,21
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	80.332.616,82	108.660.622,15	27.155.402,14	24,99	112.270.674,36	103,32	-3.610.052,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.267.810,23	4.225.544,61			2.957.734,38		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	1.267.810,23	1.267.810,23					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.957.734,38			2.957.734,38		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.159.527,05	108.407.981,57	24.199.399,65	105.467.413,55	2.940.568,02	26.811.413,44	105.357.413,55	3.050.568,02	100.978.668,42	110.000,00
DESPESAS CORRENTES	73.900.150,65	94.647.395,47	20.952.788,07	92.810.760,84	1.836.634,63	23.131.957,46	92.810.760,84	1.836.634,63	89.398.718,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.099.028,26	59.200.129,34	17.683.003,77	58.123.681,62	1.076.447,72	17.700.854,38	58.123.681,62	1.076.447,72	55.561.111,19	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	42.100,00	52.627,00	-9.474,39	52.525,61	101,39	10.544,28	52.525,61	101,39	52.525,61	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.759.022,39	35.394.639,13	3.279.258,69	34.634.553,61	760.085,52	5.420.558,80	34.634.553,61	760.085,52	33.785.082,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.792.175,64	12.986.179,86	3.246.611,58	12.656.652,71	329.527,15	3.679.455,98	12.546.652,71	439.527,15	11.579.949,52	110.000,00
INVESTIMENTOS	1.150.466,60	11.380.369,18	3.134.829,23	11.051.070,27	329.298,91	3.457.335,18	10.941.070,27	439.298,91	10.037.735,06	110.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.641.709,04	1.605.810,68	111.782,35	1.605.582,44	228,24	222.120,80	1.605.582,44	228,24	1.542.214,46	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.467.200,76	774.406,24			774.406,24			774.406,24		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.440.900,00	4.615.114,25	1.208.139,58	4.594.771,40	20.342,85	1.208.139,68	4.594.771,40	20.342,85	3.863.610,76	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	81.600.427,05	113.023.095,82	25.407.539,23	110.062.184,95	2.960.910,87	28.019.553,12	109.952.184,95	3.070.910,87	104.842.279,18	110.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	81.600.427,05	113.023.095,82	25.407.539,23	110.062.184,95	2.960.910,87	28.019.553,12	109.952.184,95	3.070.910,87	104.842.279,18	110.000,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.208.489,41			2.318.489,41		7.428.395,18	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	81.600.427,05	113.023.095,82	25.407.539,23	112.270.674,36		28.019.553,12	112.270.674,36		112.270.674,36	110.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.274.709,00	5.274.709,00	3.807.179,86	72,18	4.294.775,57	81,42	979.933,43
RECEITAS CORRENTES	5.274.709,00	5.274.709,00	3.807.179,86	72,18	4.294.775,57	81,42	979.933,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.219.709,00	5.219.709,00	3.807.179,86	72,94	4.294.775,57	82,28	924.933,43
Contribuições Sociais	5.219.709,00	5.219.709,00	3.807.179,86	72,94	4.294.775,57	82,28	924.933,43
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crèdito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crèdito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.440.900,00	4.615.114,25	1.208.139,58	4.594.771,40	20.342,85	1.208.139,68	4.594.771,40	20.342,85	3.863.610,76	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.440.900,00	4.615.114,25	1.208.139,58	4.594.771,40	20.342,85	1.208.139,68	4.594.771,40	20.342,85	3.863.610,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.440.900,00	4.615.114,25	1.208.139,58	4.594.771,40	20.342,85	1.208.139,68	4.594.771,40	20.342,85	3.863.610,76	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.159.527,05	108.407.981,57	24.199.399,65	105.467.413,55	95,83	2.940.568,02	26.811.413,44	105.357.413,55	95,82	3.050.568,02	110.000,00
Legislativa	3.317.869,82	3.309.869,82	542.194,76	2.760.956,40	2,51	548.913,42	592.305,12	2.650.956,40	2,41	658.913,42	110.000,00
Ação Legislativa	3.317.869,82	3.309.869,82	542.194,76	2.760.956,40	2,51	548.913,42	592.305,12	2.650.956,40	2,41	658.913,42	110.000,00
Administração	8.435.486,31	12.513.752,67	2.582.623,95	12.195.667,14	11,08	318.085,53	2.801.476,17	12.195.667,14	11,09	318.085,53	0,00
Planejamento e Orçamento	863.400,00	1.525.026,17	251.080,16	1.522.742,07	1,38	2.284,10	251.080,16	1.522.742,07	1,38	2.284,10	0,00
Administração Geral	6.085.737,56	9.266.903,06	2.042.374,16	8.957.932,00	8,14	308.971,06	2.253.673,67	8.957.932,00	8,15	308.971,06	0,00
Controle Interno	215.330,20	290.810,89	63.725,64	290.425,69	0,26	385,20	63.725,64	290.425,69	0,26	385,20	0,00
Normatização e Fiscalização	874.816,14	1.194.895,90	192.528,58	1.194.230,76	1,09	665,14	192.716,99	1.194.230,76	1,09	665,14	0,00
Tecnologia da Informação	171.222,41	150.461,65	17.315,71	150.096,14	0,14	365,51	17.315,71	150.096,14	0,14	365,51	0,00
Formação de Recursos Humanos	15.500,00	10.450,00	3.390,00	10.230,00	0,01	220,00	3.390,00	10.230,00	0,01	220,00	0,00
Alimentação e Nutrição	209.480,00	75.205,00	12.209,70	70.010,48	0,06	5.194,52	19.574,00	70.010,48	0,06	5.194,52	0,00
Segurança Pública	3.200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Defesa Civil	3.200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Assistência Social	2.721.878,16	3.642.369,93	715.695,61	3.548.331,62	3,22	94.038,31	848.039,56	3.548.331,62	3,23	94.038,31	0,00
Administração Geral	455.000,00	744.155,35	180.448,67	738.221,86	0,67	5.933,49	181.164,77	738.221,86	0,67	5.933,49	0,00
Formação de Recursos Humanos	13.000,00	3.100,00	1.400,00	2.480,00	0,00	620,00	1.400,00	2.480,00	0,00	620,00	0,00
Assistência ao Idoso	344.420,00	158.166,71	-726,17	153.461,10	0,14	4.705,61	13.111,26	153.461,10	0,14	4.705,61	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	61.936,56	5.264,56	0,00	5.000,00	0,00	264,56	0,00	5.000,00	0,00	264,56	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	581.070,00	624.656,82	73.385,44	608.181,89	0,55	16.474,93	99.902,39	608.181,89	0,55	16.474,93	0,00
Assistência Comunitária	1.266.451,60	2.107.026,49	461.187,67	2.040.986,77	1,85	66.039,72	552.461,14	2.040.986,77	1,86	66.039,72	0,00
Previdência Social	9.137.509,32	9.062.509,32	7.453.610,24	8.410.458,63	7,64	652.050,69	7.453.610,24	8.410.458,63	7,65	652.050,69	0,00
Previdência do Regime Estatutário	9.137.509,32	9.062.509,32	7.453.610,24	8.410.458,63	7,64	652.050,69	7.453.610,24	8.410.458,63	7,65	652.050,69	0,00
Saúde	21.543.386,97	35.529.293,70	4.707.715,31	35.252.317,94	32,03	276.975,76	5.936.075,11	35.252.317,94	32,06	276.975,76	0,00
Administração Geral	1.575.023,23	2.268.113,40	294.073,55	2.258.444,05	2,05	9.669,35	361.896,54	2.258.444,05	2,05	9.669,35	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	1.151,00	0,00	840,00	0,00	311,00	0,00	840,00	0,00	311,00	0,00
Atenção Básica	5.815.632,04	12.014.342,54	1.618.056,66	11.992.969,17	10,90	21.373,37	1.654.026,55	11.992.969,17	10,91	21.373,37	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.419.472,66	18.781.683,22	2.515.890,42	18.611.386,07	16,91	170.297,15	3.483.425,42	18.611.386,07	16,93	170.297,15	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	540.158,08	835.163,77	-27.536,63	775.092,14	0,70	60.071,63	126.128,09	775.092,14	0,70	60.071,63	0,00
Vigilância Sanitária	391.676,80	550.836,35	98.513,59	545.175,38	0,50	5.660,97	98.513,59	545.175,38	0,50	5.660,97	0,00
Vigilância Epidemiológica	791.424,16	1.078.003,42	208.717,72	1.068.411,13	0,97	9.592,29	212.084,92	1.068.411,13	0,97	9.592,29	0,00
Trabalho	162.100,00	99.235,50	12.159,78	95.427,58	0,09	3.807,92	14.372,79	95.427,58	0,09	3.807,92	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	161.100,00	99.235,50	12.159,78	95.427,58	0,09	3.807,92	14.372,79	95.427,58	0,09	3.807,92	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.517], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Educação	15.594.218,74	17.559.480,66	3.423.568,08	17.532.292,60	15,93	27.188,06	3.503.736,50	17.532.292,60	15,95	27.188,06	0,00
Administração Geral	2.916.145,70	3.122.466,06	488.452,02	3.118.415,68	2,83	4.050,38	498.034,00	3.118.415,68	2,84	4.050,38	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	268.954,00	293.263,00	24.601,62	293.110,98	0,27	152,02	26.506,00	293.110,98	0,27	152,02	0,00
Ensino Fundamental	5.727.214,02	5.777.385,44	1.432.698,39	5.762.894,25	5,24	14.491,19	1.447.957,78	5.762.894,25	5,24	14.491,19	0,00
Educação Infantil	6.399.718,38	8.077.989,74	1.424.044,68	8.070.683,94	7,33	7.305,80	1.477.467,35	8.070.683,94	7,34	7.305,80	0,00
Educação Especial	280.186,64	288.376,42	53.771,37	287.187,75	0,26	1.188,67	53.771,37	287.187,75	0,26	1.188,67	0,00
Cultura	662.400,00	556.165,88	50.615,40	549.990,13	0,50	6.175,75	76.748,10	549.990,13	0,50	6.175,75	0,00
Administração Geral	455.100,00	336.248,40	51.662,74	335.436,61	0,30	811,79	69.244,35	335.436,61	0,31	811,79	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Difusão Cultural	206.100,00	219.717,48	-1.047,34	214.553,52	0,19	5.163,96	7.503,75	214.553,52	0,20	5.163,96	0,00
Direitos da Cidadania	9.200,00	8.700,00	0,00	8.500,00	0,01	200,00	0,00	8.500,00	0,01	200,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	9.200,00	8.700,00	0,00	8.500,00	0,01	200,00	0,00	8.500,00	0,01	200,00	0,00
Urbanismo	6.133.154,30	12.697.102,77	2.810.724,27	12.666.634,00	11,51	30.468,77	3.231.088,24	12.666.634,00	11,52	30.468,77	0,00
Administração Geral	987.900,00	2.273.013,84	257.464,57	2.269.986,90	2,06	3.026,94	268.609,49	2.269.986,90	2,06	3.026,94	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	580,00	0,00	300,00	0,00	280,00	0,00	300,00	0,00	280,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	546.600,00	4.843.510,51	1.327.296,32	4.828.989,02	4,39	14.521,49	1.669.944,05	4.828.989,02	4,39	14.521,49	0,00
Serviços Urbanos	4.597.554,30	5.579.898,42	1.225.963,38	5.567.358,08	5,06	12.540,34	1.292.534,70	5.567.358,08	5,06	12.540,34	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Habitação	325.700,00	296.814,60	78.316,17	293.632,33	0,27	3.182,27	78.316,17	293.632,33	0,27	3.182,27	0,00
Administração Geral	121.900,00	40.753,00	7.884,43	38.860,15	0,04	1.892,85	7.884,43	38.860,15	0,04	1.892,85	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	202.800,00	256.061,60	70.431,74	254.772,18	0,23	1.289,42	70.431,74	254.772,18	0,23	1.289,42	0,00
Saneamento	2.952.226,80	4.532.250,27	346.451,90	4.498.820,18	4,09	33.430,09	450.139,87	4.498.820,18	4,09	33.430,09	0,00
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	1.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.950.026,80	4.532.050,27	346.451,90	4.498.820,18	4,09	33.230,09	450.139,87	4.498.820,18	4,09	33.230,09	0,00
Gestão Ambiental	201.400,00	431.899,31	75.692,28	424.425,12	0,39	7.474,19	77.719,21	424.425,12	0,39	7.474,19	0,00
Administração Geral	199.200,00	152.416,40	43.991,63	146.142,21	0,13	6.274,19	46.018,56	146.142,21	0,13	6.274,19	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	900,00	37.421,72	0,00	36.521,72	0,03	900,00	0,00	36.521,72	0,03	900,00	0,00
Controle Ambiental	1.300,00	242.061,19	31.700,65	241.761,19	0,22	300,00	31.700,65	241.761,19	0,22	300,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.517], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Agricultura	503.500,00	796.009,30	250.924,84	738.860,34	0,67	57.148,96	319.352,66	738.860,34	0,67	57.148,96	0,00
Administração Geral	436.000,00	447.021,31	69.259,83	444.514,51	0,40	2.506,80	78.687,65	444.514,51	0,40	2.506,80	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Promoção da Produção Animal	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	58.000,00	75.866,70	20.665,01	74.345,83	0,07	1.520,87	20.665,01	74.345,83	0,07	1.520,87	0,00
Abastecimento	5.600,00	272.221,29	161.000,00	220.000,00	0,20	52.221,29	220.000,00	220.000,00	0,20	52.221,29	0,00
Extensão Rural	2.400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Indústria	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Promoção Industrial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Comércio e Serviços	246.900,00	323.600,76	55.175,87	320.594,43	0,29	3.006,33	95.428,84	320.594,43	0,29	3.006,33	0,00
Promoção Comercial	37.900,00	4.042,00	-1.178,90	3.516,64	0,00	525,36	537,05	3.516,64	0,00	525,36	0,00
Turismo	209.000,00	319.558,76	56.354,77	317.077,79	0,29	2.480,97	94.891,79	317.077,79	0,29	2.480,97	0,00
Transporte	956.009,10	1.679.908,58	540.119,18	1.673.702,76	1,52	6.205,82	544.186,26	1.673.702,76	1,52	6.205,82	0,00
Transporte Aéreo	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Transporte Rodoviário	955.909,10	1.679.808,58	540.119,18	1.673.702,76	1,52	6.105,82	544.186,26	1.673.702,76	1,52	6.105,82	0,00
Desporto e Lazer	555.600,00	1.548.631,02	324.034,40	1.531.129,69	1,39	17.501,33	332.587,08	1.531.129,69	1,39	17.501,33	0,00
Administração Geral	454.000,00	565.385,55	102.653,61	551.267,54	0,50	14.118,01	104.059,85	551.267,54	0,50	14.118,01	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	200,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Desporto Comunitário	97.500,00	207.850,00	-2.283,26	204.767,18	0,19	3.082,82	4.863,18	204.767,18	0,19	3.082,82	0,00
Lazer	2.900,00	775.295,47	223.664,05	775.094,97	0,70	200,50	223.664,05	775.094,97	0,70	200,50	0,00
Encargos Especiais	3.230.486,77	3.045.681,24	229.777,61	2.965.672,66	2,69	80.008,58	456.231,52	2.965.672,66	2,70	80.008,58	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.683.709,04	1.658.337,68	102.307,96	1.658.108,05	1,51	229,63	232.665,08	1.658.108,05	1,51	229,63	0,00
Outros Encargos Especiais	1.546.777,73	1.387.343,56	127.469,65	1.307.564,61	1,19	79.778,95	223.566,44	1.307.564,61	1,19	79.778,95	0,00
Reserva de Contingência	1.467.200,76	774.406,24	0,00	0,00	0,00	774.406,24	0,00	0,00	0,00	774.406,24	0,00
Reserva de Contingência	1.467.200,76	774.406,24	0,00	0,00	0,00	774.406,24	0,00	0,00	0,00	774.406,24	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.440.900,00	4.615.114,25	1.208.139,58	4.594.771,40	4,17	20.342,85	1.208.139,68	4.594.771,40	4,18	20.342,85	0,00
Legislativa	85.000,00	93.000,00	24.080,55	88.900,08	0,08	4.099,92	24.080,55	88.900,08	0,08	4.099,92	0,00
Ação Legislativa	85.000,00	93.000,00	24.080,55	88.900,08	0,08	4.099,92	24.080,55	88.900,08	0,08	4.099,92	0,00
Administração	456.500,00	600.019,10	151.082,38	591.232,33	0,54	8.786,77	151.082,38	591.232,33	0,54	8.786,77	0,00
Planejamento e Orçamento	42.000,00	65.723,52	17.225,47	65.723,52	0,06	0,00	17.225,47	65.723,52	0,06	0,00	0,00
Administração Geral	279.500,00	346.788,71	84.361,80	338.002,92	0,31	8.785,79	84.361,80	338.002,92	0,31	8.785,79	0,00
Controle Interno	20.000,00	31.094,41	8.499,76	31.094,41	0,03	0,00	8.499,76	31.094,41	0,03	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	105.000,00	149.893,38	40.164,11	149.893,38	0,14	0,00	40.164,11	149.893,38	0,14	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	10.000,00	6.519,08	831,24	6.518,10	0,01	0,98	831,24	6.518,10	0,01	0,98	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.517], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Assistência Social	44.400,00	37.623,07	9.858,55	34.864,47	0,03	2.758,60	9.858,55	34.864,47	0,03	2.758,60	0,00
Administração Geral	12.800,00	22.738,68	6.516,92	22.738,28	0,02	0,40	6.516,92	22.738,28	0,02	0,40	0,00
Assistência ao Idoso	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	4.200,00	6.167,70	1.574,40	6.067,66	0,01	100,04	1.574,40	6.067,66	0,01	100,04	0,00
Assistência Comunitária	24.400,00	8.716,69	1.767,23	6.058,53	0,01	2.658,16	1.767,23	6.058,53	0,01	2.658,16	0,00
Saúde	1.221.500,00	1.743.347,63	453.281,88	1.742.334,25	1,58	1.013,38	453.281,88	1.742.334,25	1,58	1.013,38	0,00
Administração Geral	74.200,00	134.016,33	33.537,67	133.718,57	0,12	297,76	33.537,67	133.718,57	0,12	297,76	0,00
Atenção Básica	522.100,00	661.894,17	172.543,65	661.421,19	0,60	472,98	172.543,65	661.421,19	0,60	472,98	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	521.200,00	803.091,48	208.916,27	802.848,84	0,73	242,64	208.916,27	802.848,84	0,73	242,64	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	28.000,00	37.973,56	9.849,27	37.973,56	0,03	0,00	9.849,27	37.973,56	0,03	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	73.000,00	106.372,09	28.435,02	106.372,09	0,10	0,00	28.435,02	106.372,09	0,10	0,00	0,00
Trabalho	8.000,00	7.265,65	1.882,89	7.265,41	0,01	0,24	1.882,89	7.265,41	0,01	0,24	0,00
Empregabilidade	8.000,00	7.265,65	1.882,89	7.265,41	0,01	0,24	1.882,89	7.265,41	0,01	0,24	0,00
Educação	1.292.000,00	1.778.868,67	481.543,26	1.778.865,36	1,62	3,31	481.543,36	1.778.865,36	1,62	3,31	0,00
Administração Geral	347.000,00	278.591,55	34.146,23	278.589,23	0,25	2,32	34.146,23	278.589,23	0,25	2,32	0,00
Ensino Fundamental	335.100,00	584.749,20	182.986,24	584.749,20	0,53	0,00	182.986,24	584.749,20	0,53	0,00	0,00
Educação Infantil	599.000,00	890.878,49	256.964,28	890.877,50	0,81	0,99	256.964,38	890.877,50	0,81	0,99	0,00
Educação Especial	10.900,00	24.649,43	7.446,51	24.649,43	0,02	0,00	7.446,51	24.649,43	0,02	0,00	0,00
Cultura	25.000,00	7.370,00	0,00	7.369,67	0,01	0,33	0,00	7.369,67	0,01	0,33	0,00
Administração Geral	25.000,00	7.370,00	0,00	7.369,67	0,01	0,33	0,00	7.369,67	0,01	0,33	0,00
Direitos da Cidadania	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	200.100,00	250.051,32	63.229,75	247.682,35	0,23	2.368,97	63.229,75	247.682,35	0,23	2.368,97	0,00
Administração Geral	35.100,00	90.011,49	20.756,49	89.910,84	0,08	100,65	20.756,49	89.910,84	0,08	100,65	0,00
Serviços Urbanos	165.000,00	160.039,83	42.473,26	157.771,51	0,14	2.268,32	42.473,26	157.771,51	0,14	2.268,32	0,00
Habitação	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saneamento	26.000,00	13.785,28	3.428,94	13.785,03	0,01	0,25	3.428,94	13.785,03	0,01	0,25	0,00
Saneamento Básico Urbano	26.000,00	13.785,28	3.428,94	13.785,03	0,01	0,25	3.428,94	13.785,03	0,01	0,25	0,00
Gestão Ambiental	22.000,00	21.375,26	5.328,82	21.374,48	0,02	0,78	5.328,82	21.374,48	0,02	0,78	0,00
Administração Geral	22.000,00	21.375,26	5.328,82	21.374,48	0,02	0,78	5.328,82	21.374,48	0,02	0,78	0,00
Agricultura	17.000,00	14.099,32	2.797,17	14.037,03	0,01	62,29	2.797,17	14.037,03	0,01	62,29	0,00
Administração Geral	15.000,00	14.037,32	2.797,17	14.037,03	0,01	0,29	2.797,17	14.037,03	0,01	0,29	0,00
Defesa Sanitária Animal	2.000,00	62,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0,00
Comércio e Serviços	6.200,00	3.742,39	916,32	3.542,31	0,00	200,08	916,32	3.542,31	0,00	200,08	0,00
Promoção Comercial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Turismo	6.100,00	3.642,39	916,32	3.542,31	0,00	100,08	916,32	3.542,31	0,00	100,08	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.517], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Transporte	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Transporte Rodoviário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Desporto e Lazer	36.000,00	44.366,56	10.709,07	43.518,63	0,04	847,93	10.709,07	43.518,63	0,04	847,93	0,00
Administração Geral	36.000,00	44.366,56	10.709,07	43.518,63	0,04	847,93	10.709,07	43.518,63	0,04	847,93	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	81.600.427,05	113.023.095,82	25.407.539,23	110.062.184,95	100,00	2.960.910,87	28.019.553,12	109.952.184,95	100,00	3.070.910,87	110.000,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.517], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2020 A DEZ/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020			
RECEITAS CORRENTES (I)	5.789.577,53	7.735.648,80	8.764.430,13	10.343.499,99	7.604.017,05	8.607.654,02	10.080.797,89	10.635.405,72	9.298.238,18	8.212.275,80	7.614.439,83	14.068.209,81	108.754.194,75	107.091.494,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	681.953,71	707.091,52	2.098.228,77	861.515,73	1.004.317,41	2.661.497,06	1.199.764,69	1.406.459,13	886.032,51	1.029.755,15	1.358.463,66	1.225.070,95	15.120.150,29	14.169.810,54
IPTU	65.934,91	47.047,70	55.374,41	31.898,39	363.564,26	1.230.632,46	230.776,05	137.239,89	66.666,99	82.735,78	70.437,36	128.928,09	2.511.236,29	3.059.199,71
ISS	266.499,31	283.581,25	443.818,38	457.200,76	269.194,62	297.237,74	486.242,23	451.464,99	507.959,51	445.979,97	415.565,44	727.534,42	5.052.278,62	5.030.039,13
IRRF	194.375,22	162.992,01	235.526,11	197.120,70	130.110,63	683.697,91	137.591,06	443.997,48	142.764,70	303.667,67	589.089,05	162.303,79	3.383.236,33	2.513.332,96
ITBI	37.094,42	80.303,15	1.206.863,23	37.209,76	56.241,01	92.635,95	191.598,16	258.518,11	71.071,44	81.257,46	190.556,87	95.255,90	2.398.605,46	1.750.475,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.049,85	133.167,41	156.646,64	138.086,12	185.206,89	357.293,00	153.557,19	115.238,66	97.569,87	116.114,27	92.814,94	111.048,75	1.774.793,59	1.816.762,77
Contribuições	42.523,45	651.872,81	126.941,25	202.118,72	37.933,41	0,00	0,00	287.771,96	197.723,49	419.978,32	148.448,96	2.951.345,33	5.066.657,70	5.321.880,47
Receita Patrimonial	9.618,49	12.075,91	7.718,41	5.057,11	5.869,85	5.073,12	4.805,36	3.173,79	4.040,69	3.402,12	2.933,66	5.226,14	68.994,65	713.716,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.964,43	8.131,96	5.613,41	4.545,10	5.357,84	4.136,24	4.293,35	2.669,84	2.151,09	2.330,18	2.149,46	2.191,14	50.534,04	661.240,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.654,06	3.943,95	2.105,00	512,01	512,01	936,88	512,01	503,95	1.889,60	1.071,94	784,20	3.035,00	18.460,61	52.476,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	290.791,30	270.111,97	273.506,17	321.222,61	280.552,62	267.214,26	315.763,72	266.143,15	345.180,69	606.529,55	347.860,71	391.155,91	3.976.032,66	3.888.633,50
Transferências Correntes	4.751.307,28	6.045.043,52	6.113.335,38	8.937.856,46	6.392.510,72	5.657.971,99	8.548.325,04	8.663.437,64	7.837.162,03	6.134.837,38	5.731.704,25	9.203.443,89	84.016.935,58	82.439.612,28
Cota Parte do FPM	1.414.683,43	2.044.154,39	1.195.273,66	1.171.632,78	1.225.786,43	997.855,91	1.720.201,52	1.092.713,46	880.190,32	1.184.380,87	1.569.807,15	2.340.703,69	16.837.383,61	17.569.838,56
Cota Parte do ICMS	1.297.423,73	1.171.594,36	1.757.445,30	1.106.500,53	1.038.033,90	1.319.621,17	1.402.832,50	1.332.047,88	1.889.010,44	1.696.518,01	1.519.036,62	2.068.820,72	17.598.885,16	15.902.045,28
Cota Parte do IPVA	339.444,18	578.483,97	667.840,66	206.900,66	320.990,04	589.912,27	511.913,28	181.508,91	166.738,69	144.828,42	193.356,42	355.139,83	4.257.057,33	4.257.937,40
Cota Parte do ITR	56.106,34	13.047,96	88.973,88	2.652,79	1.512,59	18.471,10	11.617,98	1.798,55	68.709,48	521.476,24	71.441,01	63.983,48	919.791,40	806.334,60
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
Transferências da LC 61/1989	2.085,32	11.087,60	6.499,51	5.927,99	4.969,97	5.189,77	5.695,62	6.179,30	8.329,81	9.170,20	8.878,67	11.188,15	85.201,91	80.747,26
Transferencias do FUNDEB	943.537,52	994.263,20	1.158.659,95	786.752,49	774.711,25	889.286,52	918.128,56	883.743,35	1.142.108,63	1.173.914,57	1.080.064,54	1.393.136,29	12.138.306,87	11.632.966,19
Outras Transferências Correntes	698.026,76	1.232.412,04	1.238.642,42	5.657.489,22	3.026.506,54	1.837.635,25	3.977.935,58	5.165.446,19	3.682.074,66	1.404.549,07	1.289.119,84	2.970.471,73	32.180.309,30	32.142.742,99
Outras Receitas Correntes	13.383,30	49.453,07	144.700,15	15.729,36	-117.166,96	15.897,59	12.139,08	8.420,05	28.098,77	17.773,28	25.028,59	291.967,59	505.423,87	557.841,67
DEDUÇÕES (II)	621.531,41	1.404.371,50	741.906,56	497.537,19	517.264,47	585.171,96	589.936,69	521.613,65	600.929,64	709.440,57	670.728,06	3.870.806,71	11.331.238,41	10.786.797,82
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	613.183,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.796.627,81	3.409.811,20	3.676.250,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	29.732,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.529,18	277.261,29	154.321,67
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	621.531,41	761.456,00	741.906,56	497.537,19	517.264,47	585.171,96	589.936,69	521.613,65	600.929,64	709.440,57	670.728,06	826.649,72	7.644.165,92	6.956.226,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	5.168.046,12	6.331.277,30	8.022.523,57	9.845.962,80	7.086.752,58	8.022.482,06	9.490.861,20	10.113.792,07	8.697.308,54	7.502.835,23	6.943.711,77	10.197.403,10	97.422.956,34	96.304.696,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.168.046,12	6.331.277,30	8.022.523,57	6.845.962,80	7.086.752,58	8.022.482,06	9.490.861,20	10.113.792,07	8.697.308,54	7.502.835,23	6.943.711,77	10.197.403,10	94.422.956,34	93.304.696,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.168.046,12	6.331.277,30	8.022.523,57	6.845.962,80	7.086.752,58	8.022.482,06	9.490.861,20	10.113.792,07	8.697.308,54	7.502.835,23	6.943.711,77	10.197.403,10	94.422.956,34	93.304.696,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	4.396.521,67	4.396.521,67	4.092.963,95	4.242.465,50
Receita de Contribuições dos Segurados	1.939.200,00	1.939.200,00	2.150.157,06	2.046.535,30
Civil	1.939.200,00	1.939.200,00	2.150.157,06	2.046.535,30
Ativo	1.920.850,00	1.920.850,00	2.132.862,32	2.046.535,30
Inativo	18.350,00	18.350,00	17.294,74	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.111.800,00	2.111.800,00	1.825.750,47	2.097.022,00
Civil	2.111.800,00	2.111.800,00	1.825.750,47	2.097.022,00
Ativo	2.111.800,00	2.111.800,00	1.825.750,47	2.097.022,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	259.000,00	259.000,00	0,00	37.012,53
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	259.000,00	259.000,00	0,00	37.012,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	86.521,67	86.521,67	117.056,42	61.895,67
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	86.521,67	86.521,67	117.056,42	61.895,67
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	4.396.521,67	4.396.521,67	4.092.963,95	4.242.465,50

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.517], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	3.128.923,00	2.892.923,00	2.463.191,73	2.501.090,48	2.463.191,73	2.501.090,48	0,00	0,00
Aposentadorias	1.700.000,00	1.700.000,00	1.519.590,74	1.402.525,69	1.519.590,74	1.402.525,69	0,00	0,00
Pensões	450.000,00	450.000,00	313.488,76	289.684,74	313.488,76	289.684,74	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	978.923,00	742.923,00	630.112,23	808.880,05	630.112,23	808.880,05	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	3.136.923,00	2.900.923,00	2.463.191,73	2.501.090,48	2.463.191,73	2.501.090,48	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	1.259.598,67	1.495.598,67	1.629.772,22	1.741.375,02	1.629.772,22	1.741.375,02		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.267.810,23

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	497.141,87	330.605,79
Investimentos e Aplicações	27.348.234,07	25.721.338,39
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	5.014.580,00	5.014.580,00	3.720.940,04	3.150.924,33

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.517], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Receita de Contribuições dos Segurados	1.737.050,00	1.737.050,00	1.259.654,14	1.035.481,57
Civil	1.737.050,00	1.737.050,00	1.259.654,14	1.035.481,57
Ativo	1.718.900,00	1.718.900,00	1.219.821,11	1.035.481,57
Inativo	18.150,00	18.150,00	39.833,03	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.944.200,00	2.944.200,00	2.282.790,45	1.986.970,59
Civil	2.944.200,00	2.944.200,00	2.282.790,45	1.986.970,59
Ativo	2.944.200,00	2.944.200,00	2.282.790,45	1.986.970,59
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	257.730,00	257.730,00	14.715,86	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	257.730,00	257.730,00	14.715,86	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	75.600,00	75.600,00	163.779,59	128.472,17
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	67.800,00	67.800,00	160.204,87	127.082,68
Demais Receitas Correntes	7.800,00	7.800,00	3.574,72	1.389,49
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	5.014.580,00	5.014.580,00	3.720.940,04	3.150.924,33

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	5.482.586,32	6.153.586,32	5.947.266,90	4.905.269,45	5.947.266,90	4.905.269,45	0,00	0,00
Aposentadorias	4.189.786,32	5.029.786,32	4.921.454,61	3.897.760,59	4.921.454,61	3.897.760,59	0,00	0,00
Pensões	671.624,70	671.624,70	582.862,69	524.698,24	582.862,69	524.698,24	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	621.175,30	452.175,30	442.949,60	482.810,62	442.949,60	482.810,62	0,00	0,00
Benefícios - Militar	60.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	60.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.517], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	5.542.586,32	6.158.586,32	5.947.266,90	4.905.269,45	5.947.266,90	4.905.269,45	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	-528.006,32	-1.144.006,32	-2.226.326,86	-1.754.345,12	-2.226.326,86	-1.754.345,12		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.517], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	99.983.076,10	101.122.282,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.017.618,33	15.120.150,29
IPTU	2.935.273,76	2.511.236,29
ISS	5.030.039,13	5.052.278,62
ITBI	1.750.475,97	2.398.605,46
IRRF	2.513.332,96	3.383.236,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.788.496,51	1.774.793,59
Contribuições	5.321.880,47	5.066.657,70
Receita Patrimonial	713.716,00	81.248,61
Aplicações Financeiras (II)	661.240,00	62.788,00
Outras Receitas Patrimoniais	52.476,00	18.460,61
Transferências Correntes	75.483.386,13	76.372.769,66
Cota Parte do FPM	14.336.370,85	13.748.363,04
Cota Parte do ICMS	13.201.541,24	14.079.108,39
Cota Parte do IPVA	3.406.349,92	3.405.646,88
Cota Parte do ITR	645.067,68	735.833,27
Transferências da LC 87/1996	37.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	80.747,26	85.201,91
Transferencias do FUNDEB	11.632.966,19	12.138.306,87
Outras Transferências Correntes	32.142.742,99	32.180.309,30
Demais Receitas Correntes	4.446.475,17	4.481.456,53
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.446.475,17	4.481.456,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	99.321.836,10	101.059.494,79
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.402.837,05	6.853.616,00
Operações de Crédito (VI)	100,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200,00	313.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200,00	313.400,00
Transferências de Capital	3.402.537,05	6.540.216,00
Convênios	3.402.437,05	6.540.216,00
Outras Transferências de Capital	100,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.402.737,05	6.853.616,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	102.724.573,15	107.913.110,79

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.517], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	94.647.395,47	92.810.760,84	92.810.760,84	89.398.718,90	2.682.253,26	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	59.200.129,34	58.123.681,62	58.123.681,62	55.561.111,19	816.610,35	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	52.627,00	52.525,61	52.525,61	52.525,61	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.394.639,13	34.634.553,61	34.634.553,61	33.785.082,10	1.865.642,91	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	94.594.768,47	92.758.235,23	92.758.235,23	89.346.193,29	2.682.253,26	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.986.179,86	12.656.652,71	12.546.652,71	11.579.949,52	473.526,69	0,00	0,00
Investimentos	11.380.369,18	11.051.070,27	10.941.070,27	10.037.735,06	473.526,69	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.605.810,68	1.605.582,44	1.605.582,44	1.542.214,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	11.380.369,18	11.051.070,27	10.941.070,27	10.037.735,06	473.526,69	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	774.406,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	106.749.543,89	103.809.305,50	103.699.305,50	99.383.928,35	3.155.779,95	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							5.373.402,49

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	310.269,04

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.373.402,49

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	973.111,60

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.517], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Dez/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.984.160,03	9.090.035,23
DEDUÇÕES (XXIX)	9.003.866,55	2.998.926,56
Disponibilidade de Caixa	9.003.866,55	2.998.926,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.039.104,98	8.374.392,99
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	5.035.238,43	5.375.466,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	980.293,48	6.091.108,67
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-5.110.815,19

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-340.228,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-4.770.587,19
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-4.770.587,19

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.957.734,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.957.734,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.517], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.430.286,42	3.604.952,01	3.155.779,95	819.369,20	1.060.089,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060.089,28
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA	1.430.286,42	3.604.952,01	3.155.779,95	819.369,20	1.060.089,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060.089,28
0102	GABINETE DO PREFEITO	166.899,53	279.926,03	281.229,52	152.598,24	12.997,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.997,80
0103	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO E TURISMO	14.540,48	45.529,01	45.021,08	67,90	14.685,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.685,51
0104	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	111.654,63	457.390,83	370.043,21	106.107,42	92.894,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.894,83
0105	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	226.929,71	845.701,37	821.969,61	76.044,16	74.617,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.617,31
0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	472.896,07	822.681,38	820.130,67	139.212,60	336.234,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.234,18
0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	240,00	19.043,46	19.043,46	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00
0108	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	430.172,66	1.024.862,80	706.275,30	250.471,91	498.288,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498.288,25
0109	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	19.036,50	38.609,42	37.239,42	6.588,00	13.818,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.818,50
0110	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	88.211,84	71.207,71	54.827,68	88.278,97	16.312,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.312,90
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	265.924,74	265.924,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA	0,00	265.924,74	265.924,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	1.430.286,42	3.870.876,75	3.421.704,69	819.369,20	1.060.089,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060.089,28

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.517], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.934.822,55	12.229.121,82	13.345.356,70	109,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.935.273,76	2.935.273,76	2.511.236,29	85,55
1.1.1- IPTU	2.371.560,35	2.371.560,35	1.843.853,30	77,75
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	563.713,41	563.713,41	667.382,99	118,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.456.176,70	1.750.475,97	2.398.605,46	137,03
1.2.1- ITBI	1.456.176,70	1.750.475,97	2.398.605,46	137,03
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.030.039,13	5.030.039,13	5.052.278,62	100,44
1.3.1- ISS	4.887.045,31	4.887.045,31	4.940.368,57	101,09
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	142.993,82	142.993,82	111.910,05	78,26
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.513.332,96	2.513.332,96	3.383.236,33	134,61
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.264.378,01	38.663.903,10	39.698.319,41	102,68
2.1- Cota-Parte FPM	17.569.838,56	17.569.838,56	16.837.383,61	95,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.167.338,56	16.167.338,56	15.445.104,04	95,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	700.100,00	700.100,00	695.398,48	99,33
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	702.400,00	702.400,00	696.881,09	99,21
2.2- Cota-Parte ICMS	13.502.520,19	15.902.045,28	17.598.885,16	110,67
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	80.747,26	80.747,26	85.201,91	105,52
2.5- Cota-Parte ITR	806.334,60	806.334,60	919.791,40	114,07
2.6- Cota-Parte IPVA	4.257.937,40	4.257.937,40	4.257.057,33	99,98
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	48.199.200,56	50.893.024,92	53.043.676,11	104,23

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	100,00	100,00	5,63	5,63
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.065.748,34	1.065.748,34	1.038.196,30	97,41
5.1- Transferências do Salário-Educação	715.824,84	715.824,84	639.311,03	89,31
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	268.434,00	268.434,00	333.093,20	124,09
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	67.889,50	67.889,50	60.778,55	89,53
5.5- Outras Transferências do FNDE	5.000,00	5.000,00	3.788,21	75,76
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.600,00	8.600,00	1.225,31	14,25
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	646.283,10	1.070.295,68	929.598,87	86,85
6.1- Transferências de Convênios	625.683,10	1.049.695,68	928.579,99	88,46
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	20.600,00	20.600,00	1.018,88	4,95
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	170.541,60	170.541,60	267.203,38	156,68
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.882.673,04	2.306.685,62	2.235.004,18	96,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.956.226,15	6.956.226,15	7.644.165,92	109,89
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.233.467,71	3.233.467,71	3.089.020,57	95,53
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.700.504,04	2.700.504,04	3.519.776,77	130,34
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.400,00	9.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	161.266,92	161.266,92	183.958,13	114,07
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	851.587,48	851.587,48	851.410,45	99,98
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.396.910,00	11.642.026,19	12.140.903,59	104,29
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.387.850,00	11.632.966,19	12.138.306,87	104,34
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.060,00	9.060,00	2.596,72	28,66
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.431.623,85	4.676.740,04	4.494.140,95	96,10

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.148.910,00	8.216.665,61	8.215.191,58	99,98	8.215.191,58	99,98	0,00
13.1- Com Educação Infantil	4.018.778,38	4.912.419,61	4.912.134,47	99,99	4.912.134,47	99,99	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.130.131,62	3.304.246,00	3.303.057,11	99,96	3.303.057,11	99,96	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.248.000,00	3.900.475,88	3.892.505,74	99,80	3.892.505,74	99,80	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.918.000,00	2.834.169,43	2.829.654,25	99,84	2.829.654,25	99,84	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	330.000,00	1.066.306,45	1.062.851,49	99,68	1.062.851,49	99,68	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.396.910,00	12.117.141,49	12.107.697,32	99,92	12.107.697,32	99,92	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	193.613,15
16.1 - FUNDEB 60%	186.165,23
16.2 - FUNDEB 40%	7.447,92
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	193.613,15

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	11.914.084,17
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	66,13
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	32,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,87

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-422.510,40
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.994.818,38	8.936.975,85	8.930.602,76	99,93	8.930.602,76	99,93	0,00
22.1 - Creche	5.415.595,76	6.651.964,56	6.649.765,32	99,97	6.649.765,32	99,97	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.499.595,76	5.550.222,50	5.548.470,41	99,97	5.548.470,41	99,97	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	916.000,00	1.101.742,06	1.101.294,91	99,96	1.101.294,91	99,96	0,00
22.2 - Pré-escola	1.579.222,62	2.285.011,29	2.280.837,44	99,82	2.280.837,44	99,82	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.437.182,62	2.196.366,54	2.193.318,31	99,86	2.193.318,31	99,86	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	142.040,00	88.644,75	87.519,13	98,73	87.519,13	98,73	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.747.181,62	5.360.528,93	5.350.519,03	99,81	5.350.519,03	99,81	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.460.131,62	4.370.552,45	4.365.908,60	99,89	4.365.908,60	99,89	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.287.050,00	989.976,48	984.610,43	99,46	984.610,43	99,46	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.742.000,00	14.297.504,78	14.281.121,79	99,89	14.281.121,79	99,89	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.494.140,95
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	126.854,50
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	76.044,16
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	4.697.039,61
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	9.584.082,18
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	18,07

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	720.401,84	523.340,26	522.274,79	99,80	522.274,79	99,80	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.162.171,20	1.343.423,10	1.336.967,74	99,52	1.336.967,74	99,52	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.882.573,04	1.866.763,36	1.859.242,53	99,60	1.859.242,53	99,60	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	13.624.573,04	16.164.268,14	16.140.364,32	99,85	16.140.364,32	99,85	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	613.624,37	76.044,16
44.1 **-** Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	108.765,24	10.455,54
44.2 **-** Executadas com Recursos do FUNDEB	504.859,13	65.588,62

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	147.937,35	77.125,42
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	12.138.306,87	639.311,03
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.368.515,71	343.460,71
47.1 **(-)** Orçamento do Exercício	8.368.515,71	343.460,71
47.2 **(-)** Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.596,72	552,03
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.920.325,23	373.527,77
50- (+) AJUSTES	197,35	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 **(-)** Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	197,35	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.920.522,58	373.527,77

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	100,00	0,00	100,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.986.179,86	12.656.652,71	329.527,15
Investimentos	11.380.369,18	11.051.070,27	329.298,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.605.810,68	1.605.582,44	228,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.986.179,86	12.656.652,71	329.527,15
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.986.079,86 <(d - a)>	12.656.652,71 <(e - b)>	329.427,15 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.517], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020

Lei: 1930, Data: 30/12/2019

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2019	5.030.870,17	1.853.507,40	3.177.362,77	30.320.269,79
2020	5.220.412,34	1.950.617,33	3.269.795,01	33.590.064,80
2021	5.421.827,50	2.042.951,07	3.378.876,43	36.968.941,23
2022	5.579.005,89	2.179.863,87	3.399.142,02	40.368.083,25
2023	5.680.966,95	2.285.615,14	3.395.351,81	43.763.435,06
2024	6.023.582,76	2.419.975,72	3.603.607,04	47.367.042,10
2025	6.217.402,01	2.595.051,60	3.622.350,41	50.989.392,51
2026	6.418.272,81	2.759.560,33	3.658.712,48	54.648.104,99
2027	6.607.907,70	2.968.099,38	3.639.808,32	58.287.913,31
2028	6.784.633,15	3.187.355,39	3.597.277,76	61.885.191,07
2029	7.084.721,89	3.405.946,72	3.678.775,17	65.563.966,24
2030	7.280.739,31	3.621.176,03	3.659.563,28	69.223.529,52
2031	7.472.140,75	3.830.391,30	3.641.749,45	72.865.278,97
2032	7.650.863,66	4.069.671,71	3.581.191,95	76.446.470,92
2033	7.822.071,94	4.308.563,58	3.513.508,36	79.959.979,28
2034	8.085.933,54	4.654.879,11	3.431.054,43	83.391.033,71
2035	8.199.697,81	5.129.198,70	3.070.499,11	86.461.532,82
2036	8.320.533,36	5.538.220,40	2.782.312,96	89.243.845,78
2037	8.427.943,51	5.833.427,83	2.594.515,68	91.838.361,46
2036	8.502.537,76	6.267.598,71	2.234.939,05	94.073.300,51
2039	8.731.725,90	8.158.579,02	573.146,88	94.646.447,39
2040	8.480.525,31	9.356.008,54	-875.483,23	93.770.964,16
2041	8.323.285,08	9.752.175,26	-1.428.890,18	92.342.073,98
2042	7.997.434,29	10.570.299,92	-2.572.865,63	89.769.208,35
2043	7.388.886,02	12.385.465,80	-4.996.579,78	84.772.628,57
2044	7.349.162,91	15.741.368,93	-8.392.206,02	76.380.422,55
2045	6.720.649,24	16.456.005,17	-9.735.355,93	66.645.066,62
2046	6.149.527,07	16.296.708,66	-10.147.181,59	56.497.885,03
2047	5.553.175,17	16.112.943,95	-10.559.768,78	45.938.116,25
2048	4.931.461,70	15.902.909,92	-10.971.448,22	34.966.668,03
2049	2.258.155,28	15.351.057,91	-13.092.902,63	21.873.765,40
2050	1.473.507,53	15.036.174,77	-13.562.667,24	8.311.098,16
2051	660.643,87	14.689.101,94	-14.028.458,07	-5.717.359,91
2052	162.838,47	14.309.535,28	-14.146.696,81	-19.864.056,72
2053	163.657,16	13.897.573,51	-13.733.916,35	-33.597.973,07
2054	14.678,56	13.430.954,72	-13.416.276,16	-47.014.249,23
2055	14.678,56	12.955.164,07	-12.940.485,51	-59.954.734,74
2056	14.678,56	12.452.621,97	-12.437.943,41	-72.392.678,15
2057	12.082,98	11.925.090,16	-11.913.007,18	-84.305.685,33
2058	12.082,98	11.374.020,13	-11.361.937,15	-95.667.622,48
2059	12.082,98	10.800.734,55	-10.788.651,57	-106.456.274,05
2060	1.451,06	10.213.608,18	-10.212.157,12	-116.668.431,17
2061	0,00	9.616.078,91	-9.616.078,91	-126.284.510,08
2062	0,00	9.011.940,92	-9.011.940,92	-135.296.451,00
2063	0,00	8.404.953,63	-8.404.953,63	-143.701.404,63
2064	0,00	7.798.773,31	-7.798.773,31	-151.500.177,94
2065	0,00	7.197.298,14	-7.197.298,14	-158.697.476,08
2066	0,00	6.603.694,12	-6.603.694,12	-165.301.170,20
2067	0,00	6.021.360,82	-6.021.360,82	-171.322.531,02
2068	0,00	5.453.604,60	-5.453.604,60	-176.776.135,62
2069	0,00	4.903.617,95	-4.903.617,95	-181.679.753,57
2070	0,00	4.374.802,66	-4.374.802,66	-186.054.556,23
2071	0,00	3.869.755,92	-3.869.755,92	-189.924.312,15
2072	0,00	3.391.203,42	-3.391.203,42	-193.315.515,57
2073	0,00	2.941.672,38	-2.941.672,38	-196.257.187,95
2074	0,00	2.523.470,96	-2.523.470,96	-198.780.658,91
2075	0,00	2.139.007,18	-2.139.007,18	-200.919.666,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020

Lei: 1930, Data: 30/12/2019

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2076	0,00	1.789.780,55	-1.789.780,55	-202.709.446,64
2077	0,00	1.477.299,27	-1.477.299,27	-204.186.745,91
2078	0,00	1.202.742,35	-1.202.742,35	-205.389.488,26
2079	0,00	966.914,10	-966.914,10	-206.356.402,36
2080	0,00	770.515,35	-770.515,35	-207.126.917,71
2081	0,00	613.064,15	-613.064,15	-207.739.981,86
2082	0,00	493.655,74	-493.655,74	-208.233.637,60
2083	0,00	410.345,75	-410.345,75	-208.643.983,35
2084	0,00	359.565,61	-359.565,61	-209.003.548,96
2085	0,00	335.457,01	-335.457,01	-209.339.005,97
2086	0,00	328.008,64	-328.008,64	-209.667.014,61
2087	0,00	326.453,32	-326.453,32	-209.993.467,93
2088	0,00	325.491,08	-325.491,08	-210.318.959,01
2089	0,00	324.464,64	-324.464,64	-210.643.423,65
2090	0,00	323.689,31	-323.689,31	-210.967.112,96
2091	0,00	322.864,52	-322.864,52	-211.289.977,48
2092	0,00	321.983,38	-321.983,38	-211.611.960,86
2093	0,00	321.038,28	-321.038,28	-211.932.999,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020

Lei: 1930, Data: 30/12/2019

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
		PLANO FINANCEIRO		
2019	4.164.259,63	4.210.597,63	-46.338,00	-46.338,00
2020	5.105.081,97	5.105.081,97	0,00	-46.338,00
2021	5.439.729,34	5.439.729,34	0,00	-46.338,00
2022	5.760.013,67	5.760.013,67	0,00	-46.338,00
2023	6.531.205,96	6.531.205,96	0,00	-46.338,00
2024	7.242.769,62	7.242.769,62	0,00	-46.338,00
2025	8.247.207,94	8.247.207,94	0,00	-46.338,00
2026	9.262.297,40	9.262.297,41	-0,01	-46.338,01
2027	10.106.572,37	10.106.572,36	0,01	-46.338,00
2028	10.655.294,47	10.655.294,47	0,00	-46.338,00
2029	11.260.107,92	11.260.107,92	0,00	-46.338,00
2030	11.774.359,01	11.774.359,01	0,00	-46.338,00
2031	11.958.895,54	11.958.895,55	-0,01	-46.338,01
2032	12.442.829,24	12.442.829,23	0,01	-46.338,00
2033	12.335.272,20	12.335.272,20	0,00	-46.338,00
2034	12.209.625,30	12.209.625,30	0,00	-46.338,00
2035	12.063.716,94	12.063.716,94	0,00	-46.338,00
2036	11.895.205,54	11.895.205,54	0,00	-46.338,00
2037	11.701.756,78	11.701.756,78	0,00	-46.338,00
2038	11.481.337,56	11.481.337,56	0,00	-46.338,00
2039	11.232.069,64	11.232.069,64	0,00	-46.338,00
2040	10.951.925,65	10.951.925,65	0,00	-46.338,00
2041	10.638.976,50	10.638.976,50	0,00	-46.338,00
2042	10.291.677,60	10.291.677,60	0,00	-46.338,00
2043	9.912.601,76	9.912.601,76	0,00	-46.338,00
2044	9.502.503,47	9.502.503,47	0,00	-46.338,00
2045	9.062.653,52	9.062.653,52	0,00	-46.338,00
2046	8.594.860,53	8.594.860,53	0,00	-46.338,00
2047	8.101.487,34	8.101.487,34	0,00	-46.338,00
2048	7.585.462,07	7.585.462,07	0,00	-46.338,00
2049	7.050.283,02	7.050.283,02	0,00	-46.338,00
2050	6.500.017,15	6.500.017,15	0,00	-46.338,00
2051	5.939.290,82	5.939.290,82	0,00	-46.338,00
2052	5.373.271,60	5.373.271,60	0,00	-46.338,00
2053	4.807.638,41	4.807.638,41	0,00	-46.338,00
2054	4.248.535,77	4.248.535,77	0,00	-46.338,00
2055	3.702.503,62	3.702.503,62	0,00	-46.338,00
2056	3.176.434,96	3.176.434,96	0,00	-46.338,00
2057	2.677.349,39	2.677.349,39	0,00	-46.338,00
2058	2.211.810,46	2.211.810,46	0,00	-46.338,00
2059	1.785.630,69	1.785.630,69	0,00	-46.338,00
2060	1.403.180,13	1.403.180,13	0,00	-46.338,00
2061	1.067.038,78	1.067.038,78	0,00	-46.338,00
2062	778.499,71	778.499,71	0,00	-46.338,00
2063	538.094,98	538.094,98	0,00	-46.338,00
2064	345.618,97	345.618,97	0,00	-46.338,00
2065	199.968,49	199.968,49	0,00	-46.338,00
2066	98.763,47	98.763,47	0,00	-46.338,00
2067	37.627,69	37.627,69	0,00	-46.338,00
2068	8.959,62	8.959,62	0,00	-46.338,00
2069	3.459,30	828,52	2.630,78	-43.707,22
2070	3.459,30	10,06	3.449,24	-40.257,98
2071	3.459,30	0,00	3.459,30	-36.798,68
2072	2.293,07	0,00	2.293,07	-34.505,61
2073	2.293,07	0,00	2.293,07	-32.212,54
2074	0,00	0,00	0,00	-32.212,54
2075	0,00	0,00	0,00	-32.212,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020

Lei: 1930, Data: 30/12/2019

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
		PLANO FINANCEIRO		
2076	0,00	0,00	0,00	-32.212,54
2077	0,00	0,00	0,00	-32.212,54
2078	0,00	0,00	0,00	-32.212,54
2079	0,00	0,00	0,00	-32.212,54
2080	0,00	0,00	0,00	-32.212,54
2081	0,00	0,00	0,00	-32.212,54
2082	0,00	0,00	0,00	-32.212,54
2083	0,00	0,00	0,00	-32.212,54
2084	0,00	0,00	0,00	-32.212,54
2085	0,00	0,00	0,00	-32.212,54
2086	0,00	0,00	0,00	-32.212,54
2087	0,00	0,00	0,00	-32.212,54
2088	0,00	0,00	0,00	-32.212,54
2089	0,00	0,00	0,00	-32.212,54
2090	0,00	0,00	0,00	-32.212,54
2091	0,00	0,00	0,00	-32.212,54
2092	0,00	0,00	0,00	-32.212,54
2093	0,00	0,00	0,00	-32.212,54

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.131], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 04/mar/2021 14h e 48m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	200,00	313.512,43	-313.312,43
Receita de Alienação de Bens Móveis	100,00	313.400,00	-313.300,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	100,00	0,00	100,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	112,43	-112,43

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Despesas de Capital	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Investimentos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,35	313.512,43	313.512,78

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.517], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.934.822,55	12.229.121,82	13.345.356,70	109,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.935.273,76	2.935.273,76	2.511.236,29	85,55
IPTU	2.371.560,35	2.371.560,35	1.843.853,30	77,75
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	563.713,41	563.713,41	667.382,99	118,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.456.176,70	1.750.475,97	2.398.605,46	137,03
ITBI	1.456.176,70	1.750.475,97	2.398.605,46	137,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.030.039,13	5.030.039,13	5.052.278,62	100,44
ISS	4.887.045,31	4.887.045,31	4.940.368,57	101,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	142.993,82	142.993,82	111.910,05	78,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.513.332,96	2.513.332,96	3.383.236,33	134,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.861.878,01	37.261.403,10	38.306.039,84	102,80
Cota-Parte FPM	16.167.338,56	16.167.338,56	15.445.104,04	95,53
Cota-Parte ITR	806.334,60	806.334,60	919.791,40	114,07
Cota-Parte IPVA	4.257.937,40	4.257.937,40	4.257.057,33	99,98
Cota-Parte ICMS	13.502.520,19	15.902.045,28	17.598.885,16	110,67
Cota-Parte IPI-Exportação	80.747,26	80.747,26	85.201,91	105,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.796.700,56	49.490.524,92	51.651.396,54	104,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.232.500,00	5.239.026,69	5.235.230,52	99,93	5.235.230,52	99,93	3.195.722,71	61,00	0,00
Despesas Correntes	2.231.000,00	5.094.725,69	5.091.139,61	99,93	5.091.139,61	99,93	3.100.880,21	60,86	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	144.301,00	144.090,91	99,85	144.090,91	99,85	94.842,50	65,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.012.774,12	8.722.032,38	8.693.925,34	99,68	8.693.925,34	99,68	5.805.834,97	66,57	0,00
Despesas Correntes	9.012.374,12	8.722.032,38	8.693.925,34	99,68	8.693.925,34	99,68	5.805.834,97	66,57	0,00
Despesas de Capital	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	318.100,00	143.449,00	142.684,42	99,47	142.684,42	99,47	68.413,40	47,69	0,00
Despesas Correntes	317.000,00	143.449,00	142.684,42	99,47	142.684,42	99,47	68.413,40	47,69	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	403.100,00	549.645,53	547.848,18	99,67	547.848,18	99,67	347.384,87	63,20	0,00
Despesas Correntes	402.000,00	549.645,53	547.848,18	99,67	547.848,18	99,67	347.384,87	63,20	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	571.100,00	782.111,53	780.413,75	99,78	780.413,75	99,78	535.690,61	68,49	0,00
Despesas Correntes	570.000,00	782.111,53	780.413,75	99,78	780.413,75	99,78	535.690,61	68,49	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.657.223,23	2.329.273,03	2.325.139,55	99,82	2.325.139,55	99,82	1.394.207,20	59,86	0,00
Despesas Correntes	1.656.123,23	2.329.273,03	2.325.139,55	99,82	2.325.139,55	99,82	1.394.207,20	59,86	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.194.797,35	17.765.538,16	17.725.241,76	99,77	17.725.241,76	99,77	11.347.253,76	63,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	17.725.241,76	17.725.241,76	11.347.253,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	17.725.241,76	17.725.241,76	11.347.253,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	7.747.709,48	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	9.977.532,28	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	34,32	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.531.384,62	17.983.364,85	18.455.691,91	102,63
Proveniente da União	5.981.828,38	15.433.808,61	16.240.845,07	105,23
Proveniente dos Estados	2.549.556,24	2.549.556,24	2.214.846,84	86,87
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	38.825,00	38.825,00	3.444,99	8,87
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.570.209,62	18.022.189,85	18.459.136,90	102,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.105.232,04	7.437.210,02	7.419.159,84	99,76	7.419.159,84	99,76	5.211.535,28	70,07	0,00
Despesas Correntes	4.104.132,04	7.116.138,56	7.100.765,18	99,78	7.100.765,18	99,78	5.163.521,83	72,56	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	321.071,46	318.394,66	99,17	318.394,66	99,17	48.013,45	14,95	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.927.898,54	10.862.742,32	10.720.309,57	98,69	10.720.309,57	98,69	7.789.482,50	71,71	0,00
Despesas Correntes	3.920.823,54	10.334.704,32	10.192.403,57	98,62	10.192.403,57	98,62	7.277.766,50	70,42	0,00
Despesas de Capital	7.075,00	528.038,00	527.906,00	99,98	527.906,00	99,98	511.716,00	96,91	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	225.058,08	691.714,77	632.407,72	91,43	632.407,72	91,43	509.556,04	73,67	0,00
Despesas Correntes	225.058,08	691.714,77	632.407,72	91,43	632.407,72	91,43	509.556,04	73,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.576,80	39.164,38	35.300,76	90,13	35.300,76	90,13	24.979,76	63,78	0,00
Despesas Correntes	16.576,80	29.164,38	25.300,76	86,75	25.300,76	86,75	24.979,76	85,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	293.324,16	402.263,98	394.369,47	98,04	394.369,47	98,04	233.496,81	58,05	0,00
Despesas Correntes	293.324,16	392.637,98	384.743,47	97,99	384.743,47	97,99	233.496,81	59,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	9.626,00	9.626,00	100,00	9.626,00	100,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.000,00	74.007,70	67.863,07	91,70	67.863,07	91,70	67.095,97	90,66	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	74.007,70	67.863,07	91,70	67.863,07	91,70	67.095,97	90,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.570.089,62	19.507.103,17	19.269.410,43	98,78	19.269.410,43	98,78	13.836.146,36	70,93	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.337.732,04	12.676.236,71	12.654.390,36	99,83	12.654.390,36	99,83	8.407.257,99	66,32	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.940.672,66	19.584.774,70	19.414.234,91	99,13	19.414.234,91	99,13	13.595.317,47	69,42	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	543.158,08	835.163,77	775.092,14	92,81	775.092,14	92,81	577.969,44	69,20	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	419.676,80	588.809,91	583.148,94	99,04	583.148,94	99,04	372.364,63	63,24	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	864.424,16	1.184.375,51	1.174.783,22	99,19	1.174.783,22	99,19	769.187,42	64,94	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.659.223,23	2.403.280,73	2.393.002,62	99,57	2.393.002,62	99,57	1.461.303,17	60,80	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.764.886,97	37.272.641,33	36.994.652,19	99,25	36.994.652,19	99,25	25.183.400,12	67,57	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	8.570.089,62	19.507.103,17	19.269.410,43	98,78	19.269.410,43	98,78	13.836.146,36	70,93	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	14.194.797,35	17.765.538,16	17.725.241,76	99,77	17.725.241,76	99,77	11.347.253,76	63,87	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h÷i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h÷i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a formula [VI(h÷i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	80.332.616,82
Previsão Atualizada	108.660.622,15
Receitas Realizadas	112.270.674,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.957.734,38

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	81.600.427,05
Créditos Adicionais	31.422.668,77
Dotação Atualizada	113.023.095,82
Despesas Empenhadas	110.062.184,95
Despesas Liquidadas	109.952.184,95
Despesas Pagas	104.842.279,18
Superávit Orçamentário	2.208.489,41

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	110.062.184,95
Despesas Liquidadas	109.952.184,95

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	97.422.956,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	94.422.956,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	94.422.956,34

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.092.963,95
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.463.191,73
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.463.191,73
Resultado Previdenciário	1.629.772,22
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.720.940,04
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.947.266,90
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.947.266,90
Resultado Previdenciário	-2.226.326,86

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	973.111,60	5.373.402,49	552,19
Resultado Primário - Acima da Linha	310.269,04	5.373.402,49	1.731,85

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.301.163,17	819.369,20	3.421.704,69	1.060.089,28
Poder Executivo	5.301.163,17	819.369,20	3.421.704,69	1.060.089,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.301.163,17	819.369,20	3.421.704,69	1.060.089,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 26% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.584.082,18	26,08	18,07
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	8.215.191,58	60,00	66,13
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	100,00
Despesa de Capital Líquida	12.656.652,71	329.527,15

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	313.512,43	-313.312,43
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	100,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	17.725.241,76	29,45	34,32

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 001/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELLI- ME** ; **OBJETO: "Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Saúde Pública, compreendendo as áreas de: Atenção Básica, Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde e Gestão do SUS para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 162.000,00 (cento e sessenta dois mil reais);ASSINATURA: 01/03/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: LAPS TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - ME; OBJETO: "Contratação de empresa para a prestação de serviços de operador de ETA no Departamento de Água e Esgoto do Município de Jaciara-MT";** PRAZO: 12 (doze) meses;VALOR GLOBAL:**R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). ASSINATURA: 01/03/2021.**

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 070/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA;** CNPJ n°33.702.309/0001-82; **OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de Poço Artesiano Tubular Profundo no Bairro Planalto, anexo ao Pátio da Rodoviária no município de Jaciara - MT";** resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, referente ao

Contrato de Prestação de Serviços n.º 070/2019 que fora resultado da TOMADA DE PREÇOS N°010/2019.

ASSINATURA: 02/03/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 063/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES - ME; CNPJ n°02.276.813/0001-34**; **OBJETO: "Contratação de Empresa especializada na Reforma e Reestruturação da unidade do Programa Bolsa Família e Cadastro Único e sala dos Conselhos da Secretaria de Assistência Social do Município de Jaciara/MT, em atendimento às determinações do Mistério da Saúde";** resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 063/2020, que fora resultado da DISPENSA N° 041/2020.

ASSINATURA: 02/03/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2021 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADA: GIGA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES ALIMENTICIOS E SUPREMENTOS LTDA;**OBJETO:REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro nº. 074/2020; **ASSINATURA**: 01/03/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 033/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: ORLANDO M DE ALMEIDA NETO - ME; CNPJ n°** 30.712.966/0001-12; **OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de Obra de reforma e adequação da nova sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaciara/MT";** resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 033/2019 que fora resultado do PREGAO PRESENCIAL N°039/2019.

ASSINATURA: 02/03/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Exercício de 2020

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO

1 de 2

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2012	12.576,30	0,00	12.576,30	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2013	40,52	0,00	40,52	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2014	107.003,81	0,00	107.003,81	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2015	246.460,59	0,00	246.460,59	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2016	492.194,64	0,00	165.862,67	0,00	0,00	326.331,97
EXERCÍCIO 2017	201.976,35	0,00	42.700,44	0,00	0,00	159.275,91
EXERCÍCIO 2018	370.034,21	0,00	156.913,56	0,00	0,00	213.120,65
EXERCÍCIO 2019	3.870.876,75	0,00	3.509.516,00	0,00	0,00	361.360,75
EXERCÍCIO 2020	0,00	5.109.905,77	0,00	0,00	0,00	5.109.905,77
Sub-total	5.301.163,17	5.109.905,77	4.241.073,89	0,00	0,00	6.169.995,05
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Sub-total	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	3.659,19	0,00	0,00	0,00	0,00	3.659,19
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	0,00	71.474,39	62.000,00	0,00	0,00	9.474,39
Sub-total	3.659,19	71.474,39	62.000,00	0,00	0,00	13.133,58
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	285.700,85	864.373,95	957.977,56	0,00	0,00	192.097,24
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	3.226.814,91	3.215.642,59	0,00	0,00	11.172,32
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	0,00	64.923,20	64.923,20	0,00	0,00	0,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)	0,00	11.724,89	11.724,89	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	84.432,41	84.232,41	0,00	0,00	200,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	17,65	46.110,58	45.307,64	0,00	0,00	820,59
OUTROS CONSIGNATARIOS A CLASSIFICAR (F)	0,00	11.589,19	11.589,19	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	6.921.436,86	6.921.377,68	0,00	0,00	59,18
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	15.579,40	0,00	9.181,35	0,00	0,00	6.398,05
OUTROS DEPOSITOS (F)	28.178,00	68.929,41	93.236,61	0,00	0,00	3.870,80
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	6.856,85	3.245.819,82	3.244.720,46	0,00	0,00	7.956,21
Sub-total	336.332,75	14.546.155,22	14.659.913,58	0,00	0,00	222.574,39

*
*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.2029 - 14098)
04/03/2021 16:27

Usuário: Ivan

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Exercício de 2020

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	5.641.155,11	19.837.535,38	18.962.987,47	0,00	0,00	6.515.703,02

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
PREFEITO MUNICIPAL
420.058.681-91

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO
CONTADORA MUNICIPAL
569.456.551-72

RONIEVON MIRANDA DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
468.895.581-20

*
*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.2029 - 14098)
04/03/2021 16:27

Usuário: Ivan

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 DEZEMBRO(31/12/2020) 1 de 2

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	75.020.007,82	99.983.076,10	101.122.282,79	1.139.206,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.723.319,06	14.017.618,33	15.120.150,29	1.102.531,96
Impostos	11.934.822,55	12.229.121,82	13.345.356,70	1.116.234,88
Taxas	1.788.496,51	1.788.496,51	1.774.793,59	-13.702,92
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.103.158,95	5.321.880,47	5.066.657,70	-255.222,77
Contribuições Sociais	3.676.250,00	3.676.250,00	3.409.811,20	-266.438,80
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.426.908,95	1.645.630,47	1.656.846,50	11.216,03
RECEITA PATRIMONIAL	713.716,00	713.716,00	81.248,61	-632.467,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	52.476,00	52.476,00	18.460,61	-34.015,39
Valores Mobiliários	661.240,00	661.240,00	62.788,00	-598.452,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.888.633,50	3.888.633,50	3.976.032,66	87.399,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.845.133,50	3.845.133,50	3.915.110,81	69.977,31
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	42.500,00	42.500,00	60.757,56	18.257,56
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	164,29	-835,71
TRANSFERENCIAS CORRENTES	51.033.338,64	75.483.386,13	76.372.769,66	889.383,53
Transferências da União e de suas Entidades	23.000.465,27	42.738.115,89	42.915.364,62	177.248,73
Transferências do Estado e de suas Entidades	18.644.943,37	21.112.224,05	21.319.098,17	206.874,12
Transferências de Instituições Privadas	40,00	40,00	0,00	-40,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.387.850,00	11.632.966,19	12.138.306,87	505.340,68
Transferências de pessoas físicas	40,00	40,00	0,00	-40,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	557.841,67	557.841,67	505.423,87	-52.417,80
Multas administrativas, contratuais e judiciais	90.520,00	90.520,00	69.873,28	-20.646,72
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	201.100,00	201.100,00	124.486,63	-76.613,37
Demais Receitas Correntes	266.221,67	266.221,67	311.063,96	44.842,29
RECEITAS DE CAPITAL (II)	37.900,00	3.402.837,05	6.853.616,00	3.450.778,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100,00	100,00	0,00	-100,00
Operações de Crédito	100,00	100,00	0,00	-100,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200,00	200,00	313.400,00	313.200,00
Alienação de Bens Móveis	100,00	100,00	313.400,00	313.300,00
Alienação de Bens Imóveis	100,00	100,00	0,00	-100,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	37.600,00	3.402.537,05	6.540.216,00	3.137.678,95
Transferências da União e suas Entidades	27.900,00	2.774.591,27	5.576.754,04	2.802.162,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.700,00	627.945,78	963.461,96	335.516,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	75.057.907,82	103.385.913,15	107.975.898,79	4.589.985,64
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	75.057.907,82	103.385.913,15	107.975.898,79	4.589.985,64
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	75.057.907,82	103.385.913,15	107.975.898,79	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.267.810,23	4.225.544,61	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	1.267.810,23	1.267.810,23	0,00	
Superávit Financeiro		2.957.734,38	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
PREFEITO MUNICIPAL
420.058.681-91

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO
CONTADORA MUNICIPAL
569.456.551-72

RONIEVON MIRANDA DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
468.895.581-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.2029 - 14098)
04/03/2021 16:10

Usuário: Ivan

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 DEZEMBRO(31/12/2020) 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	73.900.150,65	94.647.395,47	92.810.760,84	92.810.760,84	89.398.718,90	1.836.634,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.099.028,26	59.200.129,34	58.123.681,62	58.123.681,62	55.561.111,19	1.076.447,72
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	42.100,00	52.627,00	52.525,61	52.525,61	52.525,61	101,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.759.022,39	35.394.639,13	34.634.553,61	34.634.553,61	33.785.082,10	760.085,52
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.792.175,64	12.986.179,86	12.656.652,71	12.546.652,71	11.579.949,52	329.527,15
INVESTIMENTOS	1.150.466,60	11.380.369,18	11.051.070,27	10.941.070,27	10.037.735,06	329.298,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.641.709,04	1.605.810,68	1.605.582,44	1.605.582,44	1.542.214,46	228,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.467.200,76	774.406,24	0,00	0,00	0,00	774.406,24
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	78.159.527,05	108.407.981,57	105.467.413,55	105.357.413,55	100.978.668,42	2.940.568,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	78.159.527,05	108.407.981,57	105.467.413,55	105.357.413,55	100.978.668,42	2.940.568,02
SUPERÁVIT (XIV)			2.508.485,24			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	78.159.527,05	108.407.981,57	107.975.898,79	105.357.413,55	100.978.668,42	2.940.568,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.267.253,44	3.373.171,23	2.948.178,00	710.514,22	981.732,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	146.952,74	1.084.303,60	1.082.535,09	148.721,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.120.300,70	2.288.867,63	1.865.642,91	561.792,97	981.732,45
DESPESAS DE CAPITAL	163.032,98	497.705,52	473.526,69	108.854,98	78.356,83
INVESTIMENTOS	163.032,98	497.705,52	473.526,69	108.854,98	78.356,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.430.286,42	3.870.876,75	3.421.704,69	819.369,20	1.060.089,28

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
PREFEITO MUNICIPAL
420.058.681-91

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO
CONTADORA MUNICIPAL
569.456.551-72

RONIEVON MIRANDA DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
468.895.581-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.2029 - 14098)
04/03/2021 16:10

Usuário: Ivan

ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Exercício de 2020

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO

1 de 1

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	8.058.000,00	0,00	0,00	760.415,76	7.297.584,24
Sub-total	8.058.000,00	0,00	0,00	760.415,76	7.297.584,24
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
EMPRÉSTIMOS DO RPPS A PAGAR (P)	353.348,51	0,00	0,00	133.709,04	219.639,47
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ESPECIAL - A PARTIR D	1.572.811,52	0,00	0,00	0,00	1.572.811,52
Sub-total	1.926.160,03	0,00	0,00	133.709,04	1.792.450,99
TOTAL	9.984.160,03	0,00	0,00	894.124,80	9.090.035,23

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
PREFEITO MUNICIPAL
420.058.681-91

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO
CONTADORA MUNICIPAL
569.456.551-72

RONIEVON MIRANDA DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
468.895.581-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.2029 - 14098)
04/03/2021 16:24

Usuário: Ivan

RGF 2º SEMESTRE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2020 A DEZ/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	6.333.265,37	4.938.605,35	4.266.868,79	3.829.437,71	3.560.645,68	3.735.110,13	3.736.733,53	4.481.902,38	4.337.536,36	4.589.353,66	4.227.420,79	13.082.238,91	61.119.118,66	0,00
Pessoal Ativo	6.333.265,37	3.981.756,96	4.266.868,79	3.829.437,71	3.560.645,68	3.735.110,13	3.736.733,53	4.481.902,38	4.337.536,36	4.589.353,66	4.227.420,79	7.867.440,17	54.947.471,53	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.637.683,80	3.562.865,19	3.748.729,00	3.424.758,43	3.159.557,81	3.330.452,43	3.325.983,86	3.998.756,22	3.924.967,62	4.172.938,30	3.724.971,72	6.138.109,62	48.149.774,00	0,00
Obrigações Patronais	695.581,57	418.891,77	518.139,79	404.679,28	401.087,87	404.657,70	410.749,67	479.240,97	409.027,17	414.691,91	500.725,62	958.294,70	6.015.768,02	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.905,19	3.541,57	1.723,45	1.723,45	771.035,85	781.929,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	956.848,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.214.798,74	6.171.647,13	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	564.842,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.499.314,72	5.064.157,33	0,00
Pensões	0,00	86.532,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	715.484,02	802.016,92	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	305.472,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.472,88	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	469.037,42	1.292.946,21	441.608,49	476.983,60	361.193,31	368.274,89	314.683,47	386.418,07	383.047,47	465.701,19	532.536,67	7.310.618,76	12.803.049,55	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	469.037,42	336.097,82	441.608,49	476.983,60	361.193,31	368.274,89	314.683,47	386.418,07	383.047,47	465.701,19	532.536,67	1.328.231,07	5.863.813,47	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	956.848,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.982.387,69	6.939.236,08	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	5.864.227,95	3.645.659,14	3.825.260,30	3.352.454,11	3.199.452,37	3.366.835,24	3.422.050,06	4.095.484,31	3.954.488,89	4.123.652,47	3.694.884,12	5.771.620,15	48.316.069,11	0,00
% DA DESPESA SOBRE A RCL	113,47	57,58	47,68	48,97	45,15	41,97	36,06	40,49	45,47	54,96	53,21	56,60		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	5.168.046,12	6.331.277,30	8.022.523,57	9.845.962,80	7.086.752,58	8.022.482,06	9.490.861,20	10.113.792,07	8.697.308,54	7.502.835,23	6.943.711,77	10.197.403,10	97.422.956,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)(V)	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	5.168.046,12	6.331.277,30	8.022.523,57	6.845.962,80	7.086.752,58	8.022.482,06	9.490.861,20	10.113.792,07	8.697.308,54	7.502.835,23	6.943.711,77	10.197.403,10	94.422.956,34	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.316.069,11	51,17
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.100.827,67	3.798.766,38	4.813.514,14	4.107.577,68	4.252.051,55	4.813.489,24	5.694.516,72	6.068.275,24	5.218.385,12	4.501.701,14	4.166.227,06	6.118.441,86	56.653.773,80	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.945.786,29	3.608.828,06	4.572.838,43	3.902.198,80	4.039.448,97	4.572.814,77	5.409.790,88	5.764.861,48	4.957.465,87	4.276.616,08	3.957.915,71	5.812.519,77	53.821.085,11	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.790.744,90	3.418.889,74	4.332.162,73	3.696.819,91	3.826.846,39	4.332.140,31	5.125.065,05	5.461.447,72	4.696.546,61	4.051.531,02	3.749.604,36	5.506.597,67	50.988.396,42	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.984.160,03	9.237.979,07	9.090.035,23	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	8.411.348,51	7.665.167,55	7.517.223,71	-
Empréstimos	8.411.348,51	7.665.167,55	7.517.223,71	-
Internos	8.411.348,51	7.665.167,55	7.517.223,71	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.572.811,52	1.572.811,52	1.572.811,52	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	9.003.866,55	5.545.468,88	2.998.926,56	-
Disponibilidade de Caixa	9.003.866,55	5.545.468,88	2.998.926,56	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.039.104,98	8.128.800,98	8.374.392,99	-
(-) Restos a Pagar Processados	5.035.238,43	2.583.332,10	5.375.466,43	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	980.293,48	3.692.510,19	6.091.108,67	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	80.401.769,85	88.326.514,44	97.422.956,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	80.401.769,85	85.326.514,44	94.422.956,34	-
% da DC sobre a RCL (I/VI)	12,42	10,83	9,63	-
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	1,22	4,33	6,45	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	96.482.123,82	102.391.817,33	113.307.547,61	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	86.833.911,44	92.152.635,60	101.976.792,85	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	-68.869.862,93	-68.869.862,93	34.890.316,07	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	301.297,90	825.440,24	210.747,38	-
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	110.000,00	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.517], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	80.401.769,85	88.326.514,44	97.422.956,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	80.401.769,85	85.326.514,44	94.422.956,34	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	17.688.389,37	18.771.833,18	20.773.050,39	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	15.919.550,43	16.894.649,86	18.695.745,36	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.517], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	97.422.956,34	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	94.422.956,34	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	15.107.673,01	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	13.596.905,71	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.609.606,94	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.517], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	795.286,07	425.373,51	1.577.667,73	0,00	633.575,05	0,00	-1.841.330,22	110.000,00	0,00	-1.951.330,22
Recursos Ordinários	795.286,07	425.373,51	1.577.667,73	0,00	633.575,05	0,00	-1.841.330,22	110.000,00	0,00	-1.951.330,22
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	8.245.147,62	634.715,77	3.532.238,04	0,00	-411.000,66	0,00	4.489.194,47	0,00	0,00	4.489.194,47
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	77.407,99	5.835,54	204.261,83	0,00	0,00	0,00	-132.689,38	0,00	0,00	-132.689,38
Transferências do FUNDEB	58.109,91	0,00	251.723,06	0,00	0,00	0,00	-193.613,15	0,00	0,00	-193.613,15
Outros Recursos Vinculados à Educação	846.765,07	392,49	0,00	0,00	0,00	0,00	846.372,58	0,00	0,00	846.372,58
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	111.734,27	428.520,14	1.448.834,38	0,00	0,00	0,00	-1.765.620,25	0,00	0,00	-1.765.620,25
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.071.137,94	69.768,11	861.256,21	0,00	0,00	0,00	140.113,62	0,00	0,00	140.113,62
Recursos Vinculados à Assistência Social	148.217,01	2.421,62	16.627,74	0,00	0,00	0,00	129.167,65	0,00	0,00	129.167,65
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	535.460,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.460,85	0,00	0,00	535.460,85
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	130.579,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.579,85	0,00	0,00	130.579,85
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	278.573,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.573,50	0,00	0,00	278.573,50
Outros Recursos Vinculados	4.987.161,23	127.777,87	749.534,82	0,00	-411.000,66	0,00	4.520.849,20	0,00	0,00	4.520.849,20
TOTAL (III) = (I + II)	9.040.433,69	1.060.089,28	5.109.905,77	0,00	222.574,39	0,00	2.647.864,25	110.000,00	0,00	2.537.864,25

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.517], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6

R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	97.422.956,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	94.422.956,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	94.422.956,34

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	48.316.069,11	51,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	56.653.773,80	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	53.821.085,11	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	50.988.396,42	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	6.091.108,67	6,45
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	113.307.547,61	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.773.050,39	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.107.673,01	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.609.606,94	7,00

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) | 1 de 3

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**15.499.592,52**	**14.894.762,45**
IMPOSTOS		13.327.607,36	11.842.979,75
TAXAS		2.171.985,16	3.051.782,70
CONTRIBUIÇÕES		**8.025.201,45**	**9.648.890,06**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		6.368.354,95	8.144.683,67
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.656.846,50	1.504.206,39
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**4.947.726,41**	**12.962.791,54**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.947.726,41	12.962.791,54
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**2.358.209,58**	**3.533.686,09**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		288.426,70	360.237,56
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.069.782,88	3.173.448,53
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**98.879.421,27**	**67.463.455,83**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		8.322.269,69	5.633.524,04
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		90.557.151,58	61.823.961,79
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	5.970,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**1.339.248,82**	**124.317,12**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	45,47
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		690.503,13	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		648.745,69	124.271,65
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**999.741,04**	**298.689.680,21**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	294.599.071,31
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		999.741,04	4.090.608,90
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**132.049.141,09**	**407.317.583,30**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**109.865.663,97**	**0,00**
TOTAL		**241.914.805,06**	**407.317.583,30**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**55.787.203,25**	**45.667.348,01**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		42.222.140,16	36.507.757,81
ENCARGOS PATRONAIS		7.394.117,44	5.032.514,34
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		6.170.945,65	4.127.075,86
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**8.582.812,19**	**7.406.359,93**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		6.441.045,35	5.300.286,28
PENSÕES		896.351,45	814.382,98
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		158.013,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.087.402,39	1.291.690,67
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**35.592.424,01**	**27.739.742,60**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.881.606,13	6.130.836,77
SERVIÇOS		26.815.202,03	20.475.935,35
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		895.615,85	1.132.970,48
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**432.641,54**	**8.634.166,63**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		62.000,00	42.696,58
JUROS E ENCARGOS DE MORA		370.641,54	383.470,05
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	8.208.000,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**14.873.246,94**	**13.254.365,96**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.601.297,52	5.562.490,57
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		7.644.165,92	7.246.432,28
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		184.450,00	316.967,99
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		443.333,50	128.475,12
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**20.339.420,71**	**1.010.940,71**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	494,19
PERDAS COM ALIENAÇÃO		27.600,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		64.986,78	2.342,73
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		20.246.833,93	1.008.103,79

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD	FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO	RONIEVON MIRANDA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA MUNICIPAL	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
420.058.681-91	569.456.551-72	468.895.581-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.2029 - 14098)
04/03/2021 16:22 Usuário: Ivan

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS						
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TRIBUTÁRIAS		**1.557.139,11**	**898.104,63**
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		19.754,11	0,00
				CONTRIBUIÇÕES		1.537.385,00	898.104,63
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**104.749.917,31**	**2.110.563,36**
				INCENTIVOS		42.600,00	46.350,00
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		103.760.179,00	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		947.138,31	2.064.213,36
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**241.914.805,06**	**106.721.591,83**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**300.595.991,47**
				TOTAL		**241.914.805,06**	**407.317.583,30**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
PREFEITO MUNICIPAL
420.058.681-91

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO
CONTADORA MUNICIPAL
569.456.551-72

RONIEVON MIRANDA DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
468.895.581-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.2029 - 14098)
04/03/2021 16:22

Usuário: Ivan

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**10.941.070,27**	**5.109.905,45**
INVESTIMENTOS		10.941.070,27	5.109.905,45
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**1.605.582,44**	**1.009.076,53**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.605.582,44	1.009.076,53
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**313.400,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		313.400,00	0,00

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
PREFEITO MUNICIPAL
420.058.681-91

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO
CONTADORA MUNICIPAL
569.456.551-72

RONIEVON MIRANDA DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
468.895.581-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.2029 - 14098)
04/03/2021 16:22

Usuário: Ivan

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

1 de 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**112.270.674,36**	**89.253.613,01**
RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		112.270.674,36	89.253.613,01
ALIENAÇÃO DE BENS		313.512,43	0,20
EDUCAÇÃO		8.425.245,50	6.528.363,53
EDUCAÇÃO-FUNDEB		12.140.903,59	10.414.855,39
GERAL		7.528.172,20	1.515.952,41
ORDINARIO		49.588.498,57	52.238.349,60
SAÚDE		34.274.342,07	18.556.091,88
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**6.601.297,52**	**5.562.490,57**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.955.883,16	3.648.064,28
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		553.013,34	0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS RECEBIDAS		0,00	403.064,28
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		3.402.869,82	3.245.000,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		2.645.414,36	1.914.426,29
OUTROS APORTES PARA O RPPS		2.645.414,36	1.914.426,29
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**21.092.718,62**	**16.560.840,28**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		5.219.905,77	3.870.876,75
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		110.000,00	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.109.905,77	3.870.876,75
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		14.546.155,22	11.197.512,58
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		864.373,95	841.364,41
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		3.226.814,91	2.554.236,19
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)		64.923,20	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		6.921.436,86	5.007.606,90
OUTROS CONSIGNATARIOS A CLASSIFICAR (F)		11.589,19	20.673,44
OUTROS DEPOSITOS (F)		68.929,41	97.255,79
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)		11.724,89	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		84.432,41	76.810,72
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		46.110,58	47.106,22
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		3.245.819,82	2.552.458,91
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.326.657,63	1.492.450,95
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		1.037.762,67	1.148.069,45
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		15.875,01	41.873,57

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		**110.062.184,95**	**88.749.120,53**
RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		107.118.781,32	85.848.241,39
EDUCAÇÃO		6.823.382,07	11.336.326,96
EDUCAÇÃO-FUNDEB		12.138.081,22	10.025.807,40
GERAL		4.061.570,14	898.811,37
ORDINARIO		47.538.957,75	37.733.347,81
SAÚDE		36.533.742,67	25.853.947,85
SEM CÓDIGO DE APLICAÇÃO		23.047,47	0,00
RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.943.403,63	2.900.879,14
EDUCAÇÃO		338.564,19	0,00
GERAL		1.862.857,92	1.226.772,32
ORDINARIO		261.600,00	0,00
SAÚDE		480.381,52	1.674.106,82
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		**6.601.297,52**	**5.562.490,57**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		3.955.883,16	3.648.064,28
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		553.013,34	403.064,28
REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		3.402.869,82	3.245.000,00
TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		2.645.414,36	1.914.426,29
OUTROS APORTES PARA O RPPS		2.645.414,36	1.914.426,29
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**19.370.881,66**	**17.408.025,91**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		3.421.704,69	4.309.350,00
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	21.129,45
RP PROCESSADOS PAGOS		3.421.704,69	4.288.220,55
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		14.659.913,58	11.754.270,20
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		957.977,56	819.535,33
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)		9.181,35	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		3.215.642,59	2.558.719,16
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)		64.923,20	0,00
ISS (F)		0,00	1.671,71
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		6.921.377,68	5.258.398,05
OUTROS CONSIGNATARIOS A CLASSIFICAR (F)		11.589,19	20.673,44
OUTROS DEPOSITOS (F)		93.236,61	108.333,05
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)		11.724,89	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		84.232,41	79.380,21
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		45.307,64	53.715,26

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
PREFEITO MUNICIPAL
420.058.681-91

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO
CONTADORA MUNICIPAL
569.456.551-72

RONIEVON MIRANDA DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
468.895.581-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.2029 - 14098)
04/03/2021 16:16

Usuário: Ivan

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FAMÍLIA PAGO (F)			
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		253.719,95	302.507,93
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		19.300,00	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**32.495.353,92**	**32.838.047,07**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		14.493.332,66	32.838.047,07
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		8.197.003,72	25.110.154,50
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		5.798.629,81	7.637.858,88
CONTA ÚNICA (F)		43.471,45	90.033,69
CONTA ÚNICA RPPS		454.227,68	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		18.002.021,26	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		18.002.021,26	0,00
TOTAL		**172.460.044,42**	**144.214.990,93**

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		3.244.720,46	2.853.843,99
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.289.263,39	1.344.405,71
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		1.037.762,67	1.057.141,84
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		13.117,94	30.018,63
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		238.382,78	257.245,24
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**36.425.680,29**	**32.495.353,92**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.040.433,69	6.737.003,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		240.349,27	168.925,31
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		8.102.673,50	5.790.053,25
CAIXA (F)		16.513,37	0,00
CONTA ÚNICA (F)		27.110,81	43.471,45
CONTA ÚNICA RPPS		653.786,74	734.552,99
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		27.385.246,60	25.758.350,92
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		27.385.246,60	25.758.350,92
TOTAL		**172.460.044,42**	**144.214.990,93**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
PREFEITO MUNICIPAL
420.058.681-91

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO
CONTADORA MUNICIPAL
569.456.551-72

RONIEVON MIRANDA DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
468.895.581-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.2029 - 14098)
04/03/2021 16:16

Usuário: Ivan

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**43.454.774,01**	**41.371.516,01**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**9.040.433,69**	**14.493.332,66**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**9.040.433,69**	**14.493.332,66**
CAIXA (F)	F	16.513,37	0,00
CONTA ÚNICA (F)	F	27.110,81	43.471,45
CONTA ÚNICA RPPS	F	653.786,74	454.227,68
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	8.102.673,50	5.798.629,81
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	240.349,27	8.197.003,72
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**0,00**	**2.622.378,60**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**0,00**	**599.652,13**
IMPOSTOS	P	0,00	599.652,13
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**0,00**	**2.022.726,47**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - MUNICÍPIO (P)	P	0,00	2.022.726,47
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**1.221.539,37**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**0,00**	**44.725,34**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	0,00	44.725,34
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**0,00**	**1.139.419,79**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	0,00	1.139.419,79
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**37.394,24**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)	F	0,00	19.300,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	0,00	2.757,07
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	0,00	15.337,17
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**34.414.340,32**	**23.024.120,10**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**34.414.340,32**	**23.024.120,10**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	27.385.246,60	18.002.021,26
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	P	7.029.093,72	5.022.098,84
ESTOQUES		**0,00**	**10.145,28**
ALMOXARIFADO		**0,00**	**10.145,28**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	0,00	10.145,28
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**56.308.058,58**	**65.985.806,12**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**11.433.726,43**	**9.909.448,92**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**11.433.726,43**	**9.556.102,18**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	3.116.087,88	2.487.590,29
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	8.098.000,85	7.068.511,89
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	P	219.637,70	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		**0,00**	**353.346,74**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**10.086.908,02**	**7.841.969,45**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**2.233.771,78**	**794.020,25**
PESSOAL A PAGAR		**2.041.499,55**	**527.020,89**
PESSOAL A PAGAR	F	2.032.542,08	518.063,42
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	8.957,47	8.957,47
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**192.272,23**	**266.999,36**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	192.271,83	266.998,96
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	0,40	0,40
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**76.501,56**	**3.659,19**
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		**63.367,98**	**0,00**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	F	63.367,98	0,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME		**13.133,58**	**3.659,19**
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	P	3.659,19	3.659,19
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	9.474,39	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**6.850.649,35**	**4.747.022,94**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**6.850.649,35**	**4.747.022,94**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	2.571.503,39	3.697.476,00
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	7.750,00	3.250,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	38.230,60	27.000,00
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	F	0,00	74.725,34
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	1.100,00	114.936,51
FORNECEDORES NACIONAIS	P	4.117.882,92	0,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	0,00	246.000,00
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	P	0,00	583.635,09
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	114.182,44	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**174.850,05**	**81.012,09**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**174.850,05**	**81.012,09**
PIS/PASEP A RECOLHER	F	39.961,30	49.183,37
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	F	134.888,75	31.828,72
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**751.135,28**	**2.216.254,98**
VALORES RESTITUÍVEIS		**214.618,18**	**329.475,90**
CONSIGNAÇÕES			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	P	0,00	353.346,74
INVESTIMENTOS		**2.061.379,82**	**2.657.284,64**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**2.061.379,82**	**2.657.284,64**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	2.061.379,82	2.657.284,64
IMOBILIZADO		**42.812.952,33**	**53.416.593,27**
BENS MOVEIS		**19.021.541,47**	**19.463.654,07**
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	3.394,00	1.990,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	5.067.822,41	4.379.503,06
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	381.070,12	409.285,51
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	6.302.390,33	7.366.800,90
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	175.485,04	126.250,75
VEÍCULOS (P)	P	6.731.219,64	6.947.432,78
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO (P)	P	102.579,92	0,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	257.580,01	232.391,07
BENS IMÓVEIS		**29.025.151,04**	**39.068.151,53**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	14.073.119,21	11.413.340,79
BENS DOMINICAIS (P)	P	48.537,48	7.066.738,95
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	10.187.091,35	114.764,37
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	0,00	18.656.775,67
INSTALAÇÕES (P)	P	0,00	129.948,91
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	4.716.403,00	1.686.582,84
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-5.233.740,18**	**-5.115.212,33**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-5.233.033,76	-5.115.212,33
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-706,42	0,00
INTANGÍVEL		**0,00**	**2.479,29**
SOFTWARES		**0,00**	**2.479,29**
SOFTWARES- CONSOLIDAÇÃO (P)	P	0,00	2.479,29
TOTAL		**99.762.832,59**	**107.357.322,13**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
	F	204.349,33	285.718,50
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	10.268,85	43.757,40
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**536.517,10**	**1.886.779,08**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	340.677,68	294.780,65
DIARIAS A PAGAR	F	0,00	480,00
CONVENIOS A PAGAR	F	700,00	700,00
TERMO DE COMPROMISSO A PAGAR	F	540,00	540,00
SUBVENÇÕES A PAGAR	F	15.300,00	0,00
CONSÓRCIOS A PAGAR	F	0,80	0,80
CONSÓRCIOS A PAGAR	P	179.298,62	1.590.277,63
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**43.760.711,83**	**-59.239.051,41**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**7.297.584,24**	**8.058.000,00**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**7.297.584,24**	**8.058.000,00**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	7.297.584,24	8.058.000,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**1.572.811,52**	**1.572.811,52**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**1.572.811,52**	**1.572.811,52**
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	P	1.572.811,52	1.572.811,52
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**34.890.316,07**	**-68.869.862,93**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**34.890.316,07**	**-68.869.862,93**
PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	286.472,72	-31.302.009,25
PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	0,00	-58.654.690,90
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	18.803.086,24	11.106.769,79
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	15.800.757,11	9.813.836,72
PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	P	0,00	166.230,71
TOTAL PASSIVO		**53.847.619,85**	**-51.397.081,96**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**49.520.574,46**	**161.169.724,61**
RESULTADOS ACUMULADOS		**49.520.574,46**	**161.169.724,61**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**49.520.574,46**	**161.169.724,61**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-109.273.076,94	0,00

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
PREFEITO MUNICIPAL
420.058.681-91

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO
CONTADORA MUNICIPAL
569.456.551-72

RONIEVON MIRANDA DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
468.895.581-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.2029 - 14098)
04/03/2021 16:21

Usuário: Ivan

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	161.169.724,61	161.169.724,61
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	-2.376.073,21	0,00
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**49.520.574,46**	**161.169.724,61**
				TOTAL			**103.368.194,31**	**109.772.642,65**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
PREFEITO MUNICIPAL
420.058.681-91

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO
CONTADORA MUNICIPAL
569.456.551-72

RONIEVON MIRANDA DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
468.895.581-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.2029 - 14098)
04/03/2021 16:21

Usuário: Ivan

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	36.425.680,29	32.577.473,50	PASSIVO FINANCEIRO (5.653.452,59)+ Restos não Processado(110.000,00)	5.763.452,59	5.409.439,67
ATIVO PERMANENTE	63.337.152,30	74.779.848,63	PASSIVO PERMANENTE	48.194.167,26	-56.806.521,63
			SALDO PATRIMONIAL	45.805.212,74	158.754.404,09

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
PREFEITO MUNICIPAL
420.058.681-91

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO
CONTADORA MUNICIPAL
569.456.551-72

RONIEVON MIRANDA DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
468.895.581-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.2029 - 14098)
04/03/2021 16:21

Usuário: Ivan

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 5 de 5

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		**88.521.040,02**	**81.677.388,49**	**COMPENSAÇÕES**		**332.500.556,19**	**251.675.955,69**
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		670.055,49	643.357,80
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		86.894.580,37	80.055.094,13	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		331.830.500,70	251.032.597,89
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS		1.626.459,65	1.622.294,36	**TOTAL**		**332.500.556,19**	**251.675.955,69**
TOTAL		**88.521.040,02**	**81.677.388,49**				

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
PREFEITO MUNICIPAL
420.058.681-91

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO
CONTADORA MUNICIPAL
569.456.551-72

RONIEVON MIRANDA DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
468.895.581-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.2029 - 14098)
04/03/2021 16:21

Usuário: Ivan

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade Pregão Presencial Nº 004/2021, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 10.024/2019 e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento e Abertura das Propostas: as 08h00m do dia 17/03/2021.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos.

Jangada – MT, 04 de Março de 2021.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

TIPO: Menor Preço Por Item

Às 08h:00min (oito) horas do dia 26 de Fevereiro de 2021, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Jangada - MT, reuniram-se a Equipe de Apoio da Comissão de Licitação, composta pelos Sr. Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro, Nilson Ribeiro Do Nascimento – Equipe de Apoio, Paulo Neris de Assunção - Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 030/2021, para analisarem e julgarem as propostas de preços e os documentos de habilitação referente ao Pregão Presencial Nº 001/2021, cujo objeto trata-se do**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.** A divulgação do aviso de abertura de Licitação em questão se deu pela forma prevista em lei, onde foi publicado o aviso de abertura no Portal da Transparencia do Municipio e no Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Gosso – AMM.

O Pregoeiro juntamente com a sua equipe de apoio constatou que nenhuma empresa apresentou proposta para o certame, com isso não houve interessados em participar da licitação. Ato continuo o pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio declarou deserta o referido Pregão pelo fato de Nenhuma empresa comparecer e nem apresentar proposta para o processo.

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial dos Municipios, Internet e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 09:00 horas do dia 26/02/2021, cuja Ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos da lei nº 8.666/93.

Jangada-MT, Sexta-Feira 26 de Fevereiro de 2021.

Adilson Pereira Nunes Pregoeiro	Paulo Neris de Assunção Equipe de Apoio
Nilson Ribeiro Do Nascimento Equipe de Apoio	

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade Pregão Presencial Nº 005/2021, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas a alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 10.024/2019 e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento e Abertura das Propostas: as 08h00m do dia 18/03/2021.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos.

Jangada – MT, 04 de Março de 2021.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

ERRATA LEI Nº 739, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **TORNA PÚBLICA** a seguinte **ERRATA**:

Na Data Expedida, **ONDE SE LÊ**: *Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, como determinado pelo art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares* ***até o limite de 5% (cinco por cento)*** *da despesa consolidada fixada no art. 4º desta Lei*; **LEIA-SE:** *Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, como determinado pelo art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares* ***até o limite de 50% (cinquenta por cento)*** *da despesa consolidada fixada no art. 4º desta Lei.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 22 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO 038/2021

DECRETO N° 38 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO E LUTO OFICIAL NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO DIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado luto oficial no dia 04 de março, no Município de Jauru, em virtude do falecimento do senhor ISAIAS PEREIRA DE PAULA, do Ex-vereador do Município de Jauru Gestão 1989-1992, sendo presidente da Casa Legislativa no Biênio 1989-1990.

Art. 2° - Fica Decretado ponto facultativo no dia 04 de março, a partir das 13:00 horas em todo serviço público municipal, exceto os serviços essenciais (plantões médicos e coleta de lixo).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru, MT, em 04 de março de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: NELSON VIEIRA DE SOUZA – MEI

Objeto: Acréscimo do valor contratual

VALOR: R$ 173,34 (Cento e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: LUIZ PEREIRA DE SOUSA – MEI

Objeto: Acréscimo do valor contratual

VALOR: R$ 1.040,04 (Um mil e quarenta reais e quatro centavos)

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: JOSÉ AUGUSTO FAGUNDES – MEI

Objeto: Acréscimo do valor contratual

VALOR: R$ 173,34 (Cento e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: JOSÉ CHAVES – MEI

Objeto: Acréscimo do valor contratual

VALOR: R$ 173,34 (Cento e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: EUDES MENDES VARGAS – MEI

Objeto: Acréscimo do valor contratual

VALOR: R$ 1.239,96 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: L. M. DA SILVA EIRELI

Objeto: Prorrogação de execução da obra

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: CLEITON RODRIGO ANDRADE CAMPOS – MEI

Objeto: Prorrogação de vigência e valor contratual

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias

VALOR: R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ELIVALDO MARQUES COSTA – MEI

Objeto: Prorrogação de vigência e valor contratual

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias

VALOR: R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ANISIO CAMILO DE PAULA – MEI

Objeto: Prorrogação de vigência e valor contratual

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias

VALOR: R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: JOÃO REGINATO DA SILVA – MEI

Objeto: Prorrogação de vigência e valor contratual

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias

VALOR: R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: VALQUIRES ROBERTO LEAL – MEI

Objeto: Prorrogação de vigência e valor contratual

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias

VALOR: R$ 1.477,00 (Um mil quatrocentos e setenta e sete reais)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: APARECIDO CÂNDIDO – MEI

Objeto: Prorrogação de vigência e valor contratual

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias

VALOR: R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ELZI MARIA DE JESUS – MEI

Objeto: Prorrogação de vigência e valor contratual

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias

VALOR: R$ 1.527,00 (Um mil quinhentos e vinte e sete reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 007/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 007/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 26/02/2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos para Academia ao Ar Livre e Parques Infantis,** emAtendimento a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA**, inscrita no CPNJ sob o n.º 09.135.430/000-95, com Valor Global de R$ 86.671,00 (oitenta e seis mil seiscentos e setenta e um reais)**.**

Juara –MT, 04 de março de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT FEVEREIRO/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Fevereiro / 2021

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	**ATIVO**								
1.1	**ATIVO CIRCULANTE**								
1.1.1	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**								
1.1.1.1	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**								
1.1.1.1.1	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO**								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	135.124,79		354.008,46	727.984,82	231.651,52	470.503,09	257.481,73	
1.1.5	**ESTOQUES**								
1.1.5.6	**ALMOXARIFADO**								
1.1.5.6.1	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO**								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	1.132,83		8.503,14	9.635,97		5.407,65	9.635,97	
1.2	**ATIVO NAO CIRCULANTE**								
1.2.3	**IMOBILIZADO**								
1.2.3.1	**BENS MOVEIS**								
1.2.3.1.1	**BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO**								
1.2.3.1.1.99	**DEMAIS BENS MOVEIS**								
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR (P)	113.434,22				16.831,50	16.831,50	96.602,72	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	512.385,93						512.385,93	
1.2.3.2	**BENS IMOVEIS**								
1.2.3.2.1	**BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO**								
1.2.3.2.1.99	**DEMAIS BENS IMOVEIS**								
1.2.3.2.1.99.05	BENS IMOVEIS A CLASSIFICAR (P)	547.925,82						547.925,82	
1.2.3.8	**(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS**								
1.2.3.8.1	**(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDAC**								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		417.386,77	13.398,72	13.398,72				403.988,05
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		7.654,08						7.654,08
2	**PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.1	**PASSIVO CIRCULANTE**								
2.1.1	**OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR**								
2.1.1.1	**PESSOAL A PAGAR**								
2.1.1.1.1	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO**								
2.1.1.1.1.01	**PESSOAL A PAGAR**								
2.1.1.1.1.01.01	**SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS**								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			176.263,98	333.665,62	176.263,98	333.665,62		
2.1.1.4	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**								
2.1.1.4.1	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDACAO**								
2.1.1.4.1.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR**								

Emissão: 04/03/2021 13:36:03 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.4.1.01.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES**								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)			17.614,14	32.064,27	17.614,14	32.064,27		
2.1.1.4.2	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS**								
2.1.1.4.2.01	**CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**								
2.1.1.4.2.01.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)				12.911,85	13.726,73	26.638,58		13.726,73
2.1.3	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOL**								
2.1.3.1.1.01	**FORNECEDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.01.01	**FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)		60,00	2.334,03	2.334,03	4.614,03	4.674,03		2.340,00
2.1.3.1.1.01.99	**DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)		1.334,79	42.333,93	60.949,97	41.449,14	61.399,97		450,00
2.1.3.1.1.03	**CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.03.99	**DEMAIS CONTAS A PAGAR**								
2.1.3.1.1.03.99.01	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)			11.659,83	23.147,95	11.659,83	23.147,95		
2.1.8	**DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.8	**VALORES RESTITUIVEIS**								
2.1.8.8.1	**VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.8.1.01	**CONSIGNACOES**								
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)			9.119,24	16.696,45	9.119,24	16.696,45		
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)				15.773,05	15.152,80	30.925,85		15.152,80
2.1.8.8.1.01.06	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES DIVERSOS (F)		99,63	99,63	99,63	72,16	171,79		72,16
2.1.8.8.1.01.08	ISS (F)		116,58	119,58	119,58	275,46	392,04		272,46
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)				5.587,03	8.801,79	14.388,82		8.801,79
2.1.8.8.1.99	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		59,70			91,80	151,50		151,50
2.1.8.8.2	**VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01	**CONSIGNACOES - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)				8.810,76	11.921,39	20.732,15		11.921,39
2.1.8.9	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.9.1	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.9.1.02	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)			17.450,00	21.650,00	17.450,00	21.650,00		
2.3	**PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.3.7	**RESULTADOS ACUMULADOS**								
2.3.7.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS**								
2.3.7.1.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO**								
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						3.123.511,84		

Emissão: 04/03/2021 13:36:03 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	8.780.600,07			3.123.688,62			8.780.600,07	
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES						176,78		
2.3.7.1.2	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**								
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				3.066.174,39				
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		9.554.262,84				3.066.174,39		9.554.262,84
2.3.7.1.3	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO**								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19.550,00						19.550,00	
3	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**								
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL**								
3.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**								
3.1.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSO**								
3.1.1.1.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	88.591,40		92.387,07	180.978,47			180.978,47	
3.1.1.2	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**								
3.1.1.2.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSO**								
3.1.1.2.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**								
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	9.468,51		23.747,79	33.216,30			33.216,30	
3.1.1.2.1.01.27	ADIANTAMENTO PECUNIARIO			787,39	787,39			787,39	
3.1.1.2.1.01.31	SUBSIDIOS	59.341,73		59.341,73	118.683,46			118.683,46	
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	14.450,13		17.614,14	32.064,27			32.064,27	
3.1.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9.1	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO**								
3.1.9.9.1.02	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS	12.911,85		13.726,73	26.638,58			26.638,58	
3.3	**USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**								
3.3.1	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**								
3.3.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL**								
3.3.1.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO**								
3.3.1.1.1.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO			2.340,00	2.340,00			2.340,00	
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5.407,65			5.407,65			5.407,65	
3.3.2	**SERVICOS**								
3.3.2.1	**DIARIAS**								
3.3.2.1.1	**DIARIAS - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.1.1.01	**DIARIAS PESSOAL CIVIL**								
3.3.2.1.1.01.99	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS			2.225,00	2.225,00			2.225,00	
3.3.2.1.1.03	**DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS**								
3.3.2.1.1.03.99	DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS - OUTRAS	4.200,00		15.225,00	19.425,00			19.425,00	

Emissão: 04/03/2021 13:36:03 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.2	**SERVICOS TERCEIROS - PF**								
3.3.2.2.1	**SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.2.1.21	LOCACOES	9.467,81		9.467,81	18.935,62			18.935,62	
3.3.2.2.1.26	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	6.158,10		7.106,60	13.264,70			13.264,70	
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO			1.087,03	1.087,03			1.087,03	
3.3.2.2.1.39	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS			40,00	40,00			40,00	
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.3.1.04	COMUNICACAO	572,87		594,22	1.167,09			1.167,09	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	470,00		11.623,20	12.093,20			12.093,20	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	2.119,82		3.097,97	5.217,79			5.217,79	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	89,40		247,70	337,10			337,10	
3.3.2.3.1.34	SERVICOS DE APOIO DO ENSINO			1.320,00	1.320,00			1.320,00	
3.3.2.3.1.40	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS			100,00	100,00			100,00	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ			535,50	535,50			535,50	
3.6	**DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS**								
3.6.3	**PERDAS INVOLUNTARIAS**								
3.6.3.1	**PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO**								
3.6.3.1.1	**PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**								
3.6.3.1.1.01	PERDAS INVOLUNTARIAS DE BENS MOVEIS			3.432,78	3.432,78			3.432,78	
3.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9	**DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9.6	**INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS**								
3.9.9.6.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO	11.488,12		11.659,83	23.147,95			23.147,95	
4	**VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**								
4.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS**								
4.5.1	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**								
4.5.1.1	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA**								
4.5.1.1.2	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA**								
4.5.1.1.2.02	**REPASSE RECEBIDO**								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		353.916,66			353.916,66	707.833,32		707.833,32
5	**CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
5.2	**ORCAMENTO APROVADO**								
5.2.2	**FIXACAO DA DESPESA**								
5.2.2.1	**DOTACAO ORCAMENTARIA**								
5.2.2.1.1	**DOTACAO INICIAL**								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	4.247.000,00			4.247.000,00			4.247.000,00	
6	**CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								

Emissão: 04/03/2021 13:36:03 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2	**EXECUCAO DO ORCAMENTO**								
6.2.2	**EXECUCAO DA DESPESA**								
6.2.2.1	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		3.762.025,21	282.638,05	767.612,84		4.247.000,00		3.479.387,16
6.2.2.1.3	**CREDITO UTILIZADO**								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		264.512,22	282.777,85	503.240,42	282.638,05	767.612,84		264.372,42
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			46.063,17	66.074,00	46.063,17	66.074,00		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		1.394,79	267.655,91	486.723,69	282.777,85	503.240,42		16.516,73
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		219.067,78			267.655,91	486.723,69		486.723,69
7	**CONTROLES DEVEDORES**								
7.1	**ATOS POTENCIAIS**								
7.1.2	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
7.1.2.3	**OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
7.1.2.3.1	**OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	204.620,22			16.200,00			204.620,22	
7.2	**ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
7.2.1	**DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
7.2.1.1	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	353.976,36		354.008,46	727.984,82		20.000,00	707.984,82	
7.9	**OUTROS CONTROLES**								
7.9.1	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	22.875,00		17.450,00	21.650,00			40.325,00	
7.9.5	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT**								
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACA	37.964,26		45.342,84	83.307,10			83.307,10	
8	**CONTROLES CREDORES**								
8.1	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS**								
8.1.2	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
8.1.2.3	**EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
8.1.2.3.1	**EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO**								
8.1.2.3.1.02	**CONTRATOS DE SERVICOS**								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		189.052,41	16.953,31	32.521,12		16.200,00		172.099,10
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		15.567,81			16.953,31	32.521,12		32.521,12
8.2	**EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
8.2.1	**EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
8.2.1.1	**EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO	131.058,13		282.638,05	787.612,84	353.916,66	727.833,32	59.779,52	

Emissão: 04/03/2021 13:36:03 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.2	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EN**								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP		264.512,22	282.777,85	503.240,42	282.638,05	767.612,84		264.372,42
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP			46.063,17	66.074,00	46.063,17	66.074,00		
8.2.1.1.3	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LI**								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO		1.394,79	267.655,91	486.723,69	282.777,85	503.240,42		16.516,73
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENCOES E CONSIGNACOES		275,91	9.338,45	47.086,50	45.434,64	83.458,60		36.372,10
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		218.851,57			231.651,52	450.503,09		450.503,09
8.9	**OUTROS CONTROLES**								
8.9.1	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
8.9.1.2	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS**								
8.9.1.2.1	**EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		4.200,00	14.025,00	14.025,00	17.450,00	21.650,00		7.625,00
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA		18.675,00			14.025,00	14.025,00		32.700,00
8.9.5	**CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT**								
8.9.5.5	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO**								
8.9.5.5.1	CONSIGNACOES A PAGAR		37.964,26			45.342,84	83.307,10		83.307,10
	Total de Grupo:	**15.332.385,02**	**15.332.385,02**	**3.146.000,19**	**16.834.214,03**	**3.146.000,19**	**16.834.214,03**	**16.069.643,78**	**16.069.643,78**
	Total Geral:	**15.332.385,02**	**15.332.385,02**	**3.146.000,19**	**16.834.214,03**	**3.146.000,19**	**16.834.214,03**	**16.069.643,78**	**16.069.643,78**

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
CONTADOR CRC 017413

Emissão: 04/03/2021 13:36:03 Página 6

Homologado

RESCISÃO CONTRATUAL

À
G C FERREIRA ENGENHARIA CIVIL - ME
CNPJ: 32.555.318/000-25
Endereço: Rua Dona Maria Leopoldina, nº 256N - Bairro Jardim São João - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT.
Reportando-nos **AO CONTRATO: N° 110/2019/SECAD**, oriundo do Processo Licitatório de **Pregão Presencial: N° 018/2019/SECAD.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISAO DE PROJETOS, BEM COMO ASSESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA E APOIO, SUPERVISAO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA em atendimento s Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações em contrato original**, nos termos da CLÁUSULA NONA, do referido instrumento, servimo-nos da presente para NOTIFICAR que a Prefeitura Municipal de Juara não possui interesse na continuidade destes serviços a partir da data 21/01/2021, quando restará para todos os efeitos rescindido o termo contratual mencionado.**
Sendo o que havia para momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.
Juara/MT, em 13 de janeiro de 2021.
Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 005/2021

Modalidade: Pregão Presencial Data da Homologação: 03/03/2021

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUENA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Fornecedor:

Razão Social: ODAIR JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA 58333568220 CNPJ: 29.799.983/0001-50Valor: R$ **36,000.00** Juruena – MT, 03 de Março de 2021 MANOEL CONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 5/2021

AVISO DE RESULTADO

Pregao Presencial 5/2021

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUENA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NESTE EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES." Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Presencial nº 5 / 2021, Registro de Preços

nº, cuja abertura se deu em 08/02/2021 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas:

Com as propostas conforme segue:

Vencedor: ODAIR JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA 58333568220

Lote 1 - PEDREIRO EDUCAÇÃO

Item Marca Quantidade Valor

SERVICO PROFISSIONAL TEMPORARIO (TIPO PEDREIRO) (39553) 12,00 $36,000.00

Total do Lote $36,000.00

Total do Vencedor $36,000.00

JURUENA-04 de Março de 2021

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

ROBSON GOMES DIAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 083/2021, 01 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidor Efetivo **Srª Carlos Jose de Oliveira,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA PREMIO** á Servidor Público Municipal Efetivo **Matricula 344 – Carlos Jose de Oliveira,** lotado na Secretaria de Educação no Cargo de Professor, no período de 01 de Março a 30 de Junho de 2021, com retorno em **01/07/2021**, a Licença Prêmio concedida refere-se aos qüinqüênios 01/03/2005 à 28/02/2010, (30 dias), 01/03/2015 a 28/02/2020 (90 dias).

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2021.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.278, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2021) do Município de Juscimeira – MT e dá outras providências."

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Juscimeira – REFIS/2021, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ocorridos até 31 de dezembro de 2020, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo único. O presente programa também tem por objetivo estabelecer medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais, evitando assim a judicialização dos débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa pela Fazenda Pública Municipal.

Capítulo I

DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS SOB OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 2º. O ingresso no REFIS/Juscimeira 2021 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais, inscritos em dívida ativa ou não a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

I) À Vista com desconto de100% sobre multa de ofício, 95% sobre a multa de mora e 95% sobre juros;

II) Em até 06 parcelas com desconto de 80% sobre multa de ofício, 80% sobre a multa de mora e 80% sobre juros;

III) Em até 12 parcelas com desconto de 60% sobre multa de ofício, 60% sobre a multa de mora e 60% sobre juros;

IV) Em até 24 parcelas com desconto de 50% sobre qualquer penalidade, multa ou juro de mora;

V) Em até 48 parcelas com desconto de 20% sobre qualquer penalidade, multa ou juro de mora;

§1º. O valor mínimo da parcela será de R$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoa Jurídica;

§2º. Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, em refis anteriores, poderão aderir ao REFIS/Juscimeira 2021, deduzindo-se do número máximo fixado no *caput* deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.

§3º. Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o termo de confissão de débitos, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§4º. A primeira parcela deverá ser paga na data do ato do parcelamento.

§5º. A opção pelo REFIS/Juscimeira 2021 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Capítulo II

DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS SOB OS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS

Art. 3º. Os créditos não tributários, decorrentes de penalidades ou reparação ao erário constituídos até a data da publicação da presente lei, inscritos em dívida ativa ou não, podem ser liquidados nas seguintes condições:

I) À Vista com desconto de 100% sobre multa de ofício, 95% sobre a multa de mora e 95% sobre juros;

II) Em até 06 parcelas com desconto de 80% sobre multa de ofício, 80% sobre a multa de mora e 80% sobre juros;

III) Em até 12 parcelas com desconto de 60% sobre multa de ofício, 60% sobre a multa de mora e 60% sobre juros;

IV) Em até 24 parcelas com desconto de 50% sobre qualquer penalidade, multa ou juro de mora;

V) Em até 48 parcelas com desconto de 20% sobre qualquer penalidade, multa ou juro de mora;

§1º. O valor mínimo da parcela será de R$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoa Jurídica;

§ 2º. Os contribuintes com débitos não tributários já parcelados, em refis anteriores, poderão aderir ao REFIS/Juscimeira 2021, deduzindo-se do número máximo fixado no *caput* deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.

§ 3º. A primeira parcela deverá ser paga na data do ato do parcelamento.

§ 5º. A opção pelo REFIS/Juscimeira 2021 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Capítulo III

DAS IMPLICAÇÕES DA ADESÃO AO BENEFÍCIO DO REFIS/2021

Art. 4º Em qualquer hipótese de inadimplemento o predito pactuado fica desde já apto à inscrição imediata em dívida ativa, caso ainda não inscritos.

Art. 5º A fruição dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada ao pagamento do débito, à vista ou na modalidade parcelada, de forma tempestiva, exclusivamente, em moeda nacional, sendo vedada a utilização de quaisquer outras modalidades de extinção do crédito tributário.

Art. 6º. A adesão ao REFIS/Juscimeira 2021 implica:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;

VI – no condicionamento do pagamento de parcelas de REFIS de exercícios anteriores ainda em vigor;

Art. 7º. O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I – através de formulário próprio;

II – distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;

III – assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,

IV – instruído com:

a) comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários;

b) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;

c) instrumento de mandato.

Parágrafo único. O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito no ato da adesão do parcelamento do REFIS.

Art. 8º. Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/Juscimeira 2021, com a consequente revogação do parcelamento e todos os seus benefícios:

I – o atraso no pagamento de três parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;

V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo único - A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução dão débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 9º. O prazo para adesão ao REFIS/Juscimeira 2021 será de 90 dias a partir da publicação do decreto regulamentar, podendo ser prorrogado por igual período desde que de forma justificada.

Parágrafo único - O Programa de Recuperação Fiscal do Município de Juscimeira – REFIS/2021, deverá ser iniciado e finalizado dentro do exercício financeiro de 2021.

Art. 10. A adesão ao REFIS MUNICIPAL não exime o contribuinte de sujeição a procedimento fiscalizatório visando à homologação expressa dos créditos tributários denunciados espontaneamente, como também ao disposto na Lei Municipal nº 1.090/17, e alterações posteriores.

Parágrafo único. O procedimento fiscalizatório que apurar valores superiores aos denunciados na forma deste artigo, poderão ser incluídos neste parcelamento, após a assinatura do Termo de Adesão.

Art. 11A adesão considera-se formalizada com o pagamento à vista, ou com o pagamento da primeira parcela, conjuntamente com o pagamento integral dos honorários advocatícios, quando se tratar de débitos inscritos em dívida ativa, que serão devidos no percentual de 10% (dez por cento) do valor líquido objeto do termo de acordo, aos procuradores em efetivo exercício, por meio da conta a ser criada para esta finalidade específica.

Art. 12 Fica vedada a restituição de importância já recolhida, em face do disposto nesta Lei.

Art. 13 O pagamento à vista ou a entrada se dará no mesmo dia da data da adesão e as demais a cada 30 (trinta) dias.

Art. 14 Havendo necessidade de normas complementares necessárias á execução do programa em tela, deverá ser fixada através de regulamento próprio por meio de Decreto do executivo.

Art. 15 Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Juscimeira-MT, 03 de Março de 2021.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 670/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA , ESTADO DE MATO GROSSO, SRº MOISÉS DOS SANTOS, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão do Transporte Escolar que terá a seguinte composição:

I – 01 (um) representante dos alunos

II – 01 (um) representante dos pais

III- 01 (um) Assessor Pedagógico

IV - 01 (um) representante dos professores Estaduais

V – 01 (um) representante dos professores Municipais

VI – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal VII – 01 (um) representante do Conselho do FUNDEB/PNATE

Art. 2º. A Comissão é formada por representações sociais, e sua atuação deverá acontecer com autonomia, sem subordinação e sem vinculação à administração pública municipal, complementando o trabalho dos órgãos de controle e fiscalização do público no âmbito do transporte escolar.

Art. 3º. Os representantes da Comissão do Transporte Escolar terão mandato de, no máximo, dois anos, permitida uma recondução por igual período. A atuação dos membros não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 4º - O Presidente da Comissão será eleito pelos representantes previstos no Art. 1º., o qual poderá ser reeleito uma única vez. Caso o Presidente seja destituído, será imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

Art. 5º - As reuniões ordinárias da Comissão do Transporte Escolar serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos

Art.6º – Durante o prazo previsto no Art. 3º, os novos membros deverão se reunir com os membros da Comissão, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse da Comissão.

Art. 7º. Compete à Comissão Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

§ 1º - analisar os Relatórios Trimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos,

§ 2º - verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar

§ 3º - realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Março de 2021

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PARECER SOBRE OS RECURSOS DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR CLASSIFICATÓRIO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PARECER SOBRE OS RECURSOS DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR CLASSIFICATÓRIO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO
ROSALINA DA SILVA	108-29	PROFESSOR (PEDAGOGO) - ESCOLA MONTEIRO LOBATO

RECURSO: INDEFERIDO
Após análise do recurso interposto pela candidata, a comissão reavaliou a contagem dos pontos, a mesma tem pós graduação e graduação totalizando 30 pontos. Na formação continuada a candidata obteve 450 horas x 0,5 = 225 / 20 = 11, 25 totalizando assim 41,25 conforme consta no resultado preliminar.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO
SANDRA SILVIA GONÇALVES XAVIER	Nº 450-94	PROFESSOR (PEDAGOGO) - CEI ENEDINA M. BARBOSA

RECURSO: INDEFERIDO
Após análise do recurso interposto pela candidata, de acordo com o edital validamos os certificados apenas dos anos (2018, 2019, 2020). A candidata computou 320 horas de formação continuada dos respectivos três últimos anos letivos. De acordo com o artigo quinto 5.2 a:
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021:

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO
BIANCA PAES DIAS	Nº 258-37	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SECRETARIA ESCOLAR) -ESCOLA MONTEIRO LOBATO

RECURSO: DEFERIDO
Em conferência aos certificados da referida candidata, a comissão examinadora constatou um equívoco na contagem dos pontos, sendo que foram apresentados pela requerente 43 PONTOS validados, retificaremos o resultado, passando de 40,0 para 43,0 pontos obtido pela candidata. Porém, verificamos um certificado repetido: **"Jogos Brinquedos e Brincadeiras",** sendo assim, a requerida não alcançou a pontuação máxima.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO
SINDY FERNANDA GUIMARÃES	Nº 206-2	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CEI JOÃO PEDRO CESCONETTO (PLACA SANTO ANTÔNIO)

RECURSO: INDEFERIDO
Após análise do recurso interposto pela candidata, constatou-se que a requerente não enviou o certificado de formação acadêmica no devido arquivo no ato da inscrição do processo seletivo.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO
MARIA APARECIDA MORAES DA SILVA	99-26	PROFESSOR (PEDAGOGO) - ESCOLA MONTEIRO LOBATO

RECURSO: INDEFERIDO
Após análise do recurso interposto pela candidata, de acordo com o edital validamos os certificados apenas dos últimos três anos letivos (2018, 2019, 2020). A candidata computou 486 horas de formação continuada dos respectivos três últimos anos, obtendo 12,5 pontos mais 30 pontos da maior titulação, totalizando 42,15 conforme consta no EDITAL PRELIMINAR. De acordo com o artigo quinto 5.2 a:
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021:

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO
MARIA APARECIDA GUIMARÃES	209-5	APOIO ADM. ED. EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - CEI JOÃO PEDRO CESCONETTO (PLACA SANTO ANTÔNIO)

RECURSO INDEFERIDO
Após análise do recurso interposto pela candidata, constatou-se que a requerente em questão não enviou o certificado de formação exigida no devido arquivo no ato da inscrição do processo seletivo.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO
ROSELIA CARLOTTO MENDONÇA	246-43	PROFESSOR (PEDAGOGO) - CEI ENEDINA M. BARBOSA

RECURSO INDEFERIDO
Após análise do recurso interposto pela candidata, constatou-se que a requerente em questão não enviou o certificado de formação acadêmica no devido arquivo no ato da inscrição do processo seletivo.
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021:

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO
ISRAEL DA SILVA GOMES	332-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SECRETARIA ESCOLAR) - CEI PADRE LOTHER (FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO)

RECURSO: INDEFERIDO
Após análise do recurso interposto pelo candidato, conforme o edital é somado apenas a maior titulação, devido não apresentar formação continuada foram computados apenas 20,0 pontos. Para técnico administrativo educacional a especialização tem que ser na área da educação.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO
LUCELIA DE OLIVEIRA SANTOS MACHADO	253-3	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CEI JOÃO PEDRO CESCONETTO (PLACA SANTO ANTÔNIO)

RECURSO: INDEFERIDO
Após a análise do recurso interposto pela candidata, de acordo com o edital validamos os certificados apenas dos últimos três anos letivos (2018, 2019, 2020). A candidata computou 370 horas de formação continuada dos respectivos três últimos anos, totalizando 9,25 + 30 da pós graduação= 39,25 pontos conforme constam no EDITAL PRELIMINAR.
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO
GENICE SOUZA OLIVEIRA	115-17	PROFESSOR (PEDAGOGO) - CEI ENEDINA M. BARBOSA

RECURSO: INDEFERIDO
Após análise do recurso interposto pela candidata, de acordo com o edital foram validados os certificados apenas dos últimos três anos letivos (2018, 2019, 2020). A requerente computou todos certificados de formação continuada do ano de 2021.
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021:

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO

LUZIA XAVIER DE ARRUDA	**539-62**	**ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CEI ENEDINA M. BARBOSA**

RECURSO: INDEFERIDO
Após análise do recurso interposto pela candidata, de acordo com o edital a requerente em questão foi desclassificada por não apresentar formação acadêmica exigida de acordo com EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PUBLICADO NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2021:

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO
CLAUDIA VELASCO REZENDE	**40-4**	**PROFESSOR (PEDAGOGO) - CEI SÃO MIGUEL (SANTA ELVIRA)**

RECURSO: INDEFERIDO
Após análise do recurso interposto pela candidata, houve uma retificação na contagem de pontos, de acordo com o edital foram validados os certificados apenas dos anos (2018, 2019, 2020). A candidata computou 40 horas (ano 2020) de formação continuada dos respectivos três últimos anos letivos, totalizando 1,0 formação continuada + 30 da pós graduação, totalizando =31,0 pontos.
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021:

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO
SHEILA SANTANA DE OLIVEIRA	**533-112**	**PROFESSOR (PEDAGOGO) - CEI ENEDINA M. BARBOSA**

RECURSO: INDEFERIDO
Após análise do recurso interposto pela candidata, de acordo com o edital validamos os certificados apenas dos últimos três anos letivos (2018, 2019, 2020). A candidata computou apenas 20 horas (0,5 pontos) de formação continuada dos respectivos 3 últimos anos letivos. Certificados concluídos em 2021 não foram validos conforme assegura o edital:
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021:

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO
ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA	**247-55**	**PROFESSOR (PEDAGOGO) - ESCOLA MONTEIRO LOBATO**

RECURSO: DEFERIDO
Em conferência aos certificados da referida candidata, constatamos um equívoco na contagem dos pontos, sendo que foram apresentados pela requerente 45 pontos validados, sendo 30 pontos da maior titulação e 15 pontos das 600 horas de formação continuada. Retificaremos o resultado, passando de 43,5 para 45,0 pontos.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO
ANA LUCIA DA SILVA SOUZA	**481-11**	**PROFESSOR (PEDAGOGO) - CEI PADRE LOTHER (FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO)**

RECURSO: INDEFERIDO
Após análise do recurso interposto pela candidata, a mesma encaminhou apenas a graduação e o curso de formação continuada de 60 horas, totalizando 21,5 pontos.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO
ELIETE RODRIGUES DOS SANTOS	**456-42**	**PROFESSOR (PEDAGOGO) - CEI SÃO MIGUEL (SANTA ELVIRA)**

RECURSO: INDEFERIDO
Após análise do recurso interposto pela candidata, a mesma encaminhou a graduação e a pós graduação (30,0 pontos) mais os cursos de formação continuada somando 356 horas (8,9 pontos), totalizando 38,9 pontos, conforme consta no resultado preliminar.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO
JOSUE CORREA FERRAZ	**396-80**	**PROFESSOR (PEDAGOGO) - CEI ENEDINA M. BARBOSA**

RECURSO: INDEFERIDO
Após análise do recurso interposto pelo candidato, o mesmo encaminhou apenas uma pós graduação de ''Metodologia do Ensino de Matemática e Física'' no arquivo, não enviando a graduação de Pedagogia, sendo assim não será possível considerar a pós graduação.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO
CLAUDILEIA GOMES PEREIRA	**438-91**	**PROFESSOR (PEDAGOGO) - CEI ENEDINA M. BARBOSA**

RECURSO: INDEFERIDO
Após análise do recurso interposto pela candidata, de acordo com o edital validamos os certificados apenas dos últimos anos (2018, 2019, 2020). A candidata NÃO computou PONTOS de formação continuada dos respectivos três últimos anos letivos. Certificados concluídos em 2021 não foram validos conforme o edital:
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021:

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO
ZELMA MOISES SILVA SANTOS	**436-90**	**PROFESSOR (PEDAGOGO) - CEI ENEDINA M. BARBOSA**

RECURSO: INDEFERIDO
Após análise do recurso interposto pelo candidato, de acordo com o edital validamos os certificados apenas dos anos 2018, 2019, 2020. A candidata NÃO computou PONTOS de formação continuada dos respectivos 3 últimos anos letivos. Certificados concluídos em 2021 não foram validos conforme o edital:
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021:

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO
ADALICE APARECIDA MORESQUI DE OLIVEIRA	**381-72**	**PROFESSOR (PEDAGOGO) - CEI ENEDINA M. BARBOSA**

RECURSO: INDEFERIDO
Após análise do recurso interposto pela candidata, a mesmo apresentou 100 horas de formação continuada (2,5 pontos) e a pós graduação (30 pontos), totalizando 32,5 pontos.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO
ELIANA SIRINA MONTEIRO DA SILVA	**323-55**	**PROFESSOR (PEDAGOGO) - CEI ENEDINA M. BARBOSA**

RECURSO: INDEFERIDO
Após análise do recurso interposto pela candidata, de acordo com o edital validamos os certificados apenas dos últimos três anos letivos (2018, 2019, 2020). A candidata computou 470 horas (11,75 pontos) de formação continuada dos respectivos 3 últimos anos. Certificados concluídos em 2021 não foram validos conforme o edital, portanto totalizando 41,75 pontos.
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021:

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO
Vania Lúcia da Silva Nascimento de Souza	**N° 146-15**	**ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CEI ENEDINA M. BARBOSA**

RECURSO: INDEFERIDO
Após análise do recurso interposto pela candidata, a comissão reavaliou o arquivo com os documentos, e não foi enviado a graduação de pedagogia ou ensino médio magistério, sendo assim a candidata está desclassificada de acordo com o artigo 8.4.1 do Edital.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO
DARIANE CRISTINA SANCHES	**519-109**	**PROFESSOR (PEDAGOGO) - CEI ENEDINA M. BARBOSA**

RECURSO: INDEFERIDO
Após análise do recurso interposto pela candidata, a comissão organizadora reavaliou a pontuação do requerendo, obtendo 280 horas de formação continuada (7,0 pontos) somando mais 30 pontos da pós graduação, totalizou-se 37 pontos.
Verificou-se um curso de 180 horas de formação continuada do ano 2021, de acordo com o edital validamos os certificados apenas dos últimos três anos letivos (2018, 2019, 2020). Certificados concluídos em 2021 não foram validos conforme o edital.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO
GIULYANE PANLANDIM SANTANA	**408-33**	**PROFESSOR (PEDAGOGO) - CEI SÃO MIGUEL (SANTA ELVIRA)**

RECURSO: INDEFERIDO
Após análise do recurso interposto pela candidata, a comissão organizadora não pode aceitar o certificado enviado no recurso, pois passou-se da data de envio da documentação exigida.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO
JOSIANE MENDONÇA DA SILVA	**504-5**	**ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CEI IRENÓPOLIS (IRENÓPOLIS)**

RECURSO: INDEFERIDO
Após análise do recurso interposto pelo candidato, a comissão reavaliou o arquivo com os documentos, e não foi enviado a graduação de pedagogia ou ensino médio magistério, sendo assim a candidata está desclassificada de acordo com o artigo 8.4.1 do Edital.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO
MARCOS ANTONIO VIEIRA	**78-11**	**PROFESSOR (PEDAGOGO) - CEI ENEDINA M. BARBOSA**

RECURSO: INDEFERIDO
Após análise do recurso interposto pelo candidato, a mesmo apresentou 420 horas de formação continuada (10,5 pontos) e a pós graduação (contando apenas a maior titulação) (30 pontos), totalizando 40,5 pontos.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO
SANDRA SOUSA MIRANDA	**510-57**	**ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CEI ENEDINA M. BARBOSA**

RECURSO: INDEFERIDO
Após análise do recurso interposto pelo candidato, a comissão reavaliou o arquivo com os documentos, e não foi enviado a graduação de pedagogia ou ensino médio magistério, sendo assim a candidata está desclassificada de acordo com o artigo 8.4.1 do Edital.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO
JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	**Nº 1-2**	**PROFESSOR (PEDAGOGO) - Escola Monteiro Lobato**

RECURSO: INDEFERIDO

Após análise do recurso interposto pelo candidato, a comissão reavaliou o arquivo com os documentos, e não foi enviado a graduação de PEDAGOGIA, sendo assim a candidato está desclassificado de acordo com o artigo 7.4.1 b do Edital.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO
ROSANGELA FREIRE LANCASTER	**277-47**	**PROFESSOR (PEDAGOGO) - CEI ENEDINA M. BARBOSA**
RECURSO: INDEFERIDO Após análise do recurso interposto pela candidata, a comissão reavaliou o arquivo com os documentos, e no arquivo em questão tem apenas o certificado de graduação e nada mais.		

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO
ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	**494-99**	**PROFESSOR (PEDAGOGO) - CEI ENEDINA M. BARBOSA**
RECURSO: INDEFERIDO Após análise do recurso interposto pelo candidato, a comissão organizadora reavaliou a pontuação do requerendo, de acordo com o edital validamos os certificados apenas dos anos 2018, 2019, 2020. Certificados concluídos em 2021 não foram validos conforme o edital.		

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO
CLARITA MOREIRA QUIRINO	**168-39**	**PROFESSOR (PEDAGOGO) - ESCOLA MONTEIRO LOBATO**
RECURSO: INDEFERIDO Após análise do recurso interposto pela candidata, a comissão organizadora reavaliou a pontuação da requerida, a mesma tem 460 horas de formação continuada, obtendo 11,5 pontos mais 30 pontos da pós graduação. De acordo com o edital, somamos apenas a maior titulação, não podendo acumular horas de outra titulação. Tendo em vista que o limite máximo de pontos para quem tem especialização e as 600 horas de formação continuada é equivalente a 45 pontos. É de responsabilidade da candidata preencher as informações no ato da inscrição, a mesma colocou a pontuação de 91,5. A Pós graduação não é computado como cursinho de formação continuada, e sim como TITULAÇÃO. Adentrando em outra situação, o atestado de conclusão da segunda pós graduação da candidata está ilegível.		

JUSCIMEIRA/MT, 04 DE MARÇO DE 2021

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS MARINHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GUSTAVO VINICIUS RODRIGUES SALES

PRESIDENTE DA COMISSÃO

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DA COMISSÃO

JOÃO PEDRO MARINHO DA SILVA

MEMBRO DA COMISSÃO

DILMA MARIA COELHO

MEMBRO REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO

ALINE MOURA DA SILVA

MEMBRO REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO

SILVANEI PEREIRA CORREIA CAVALHEIRO

VEREADORA

PORTARIA Nº 084-2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA

PODER EXECUTIVO

Dispõe Sobre a Nomeação dos componentes da Comissão de Transporte Escolar do Município de Juscimeira – MT e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Juscimeira – MT, Senhor Moisés dos Santos, no uso das atribuições legais e em consonância com o disposto da Lei nº 8649 de 07 de abril de 2006 e Instrução Normativa nº 012/GS/SEDUC/2017, baixada pela Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, em 23 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Transportes Escolar do Município de Juscimeira – MT, com a seguinte composição:

a) Representantes dos alunos

Titular: Natália Lorrany Alves Pereira de Oliveira

Suplente: Juscelino Gonçalves da Rocha Neto

b) Representantes dos Pais

Titular: Eliseu Viniski dos Santos

Suplente: Sudário Laureano de Avelar

c) Representantes dos Professores Municipais:

Titular: Danieli Márcia Pereira Rheinheimer

Suplente: Odetes Ribeiro Marinho

d) Representantes dos Professores Estaduais

Titular: Fábio Rodrigues Batista

Suplente: Maria Izabel Miranda

e) Representantes da Assessoria Pedagógica

Titular: Enilton Moreira dos Santos

Suplente: Maria Dalva Ferreira de Assunção Souza

f) Representantes do Poder Executivo

Titular: Tomás Cristiano Taveira

Suplente: Divino Oliveira Silva

g) Representantes do Conselho do Fundeb/Penate

Titular: Genizalva Pereira de Asunção

Suplente: Cleonice Moreira dos Santos Taboza

Art. 2º A Comissão de Transporte Escolar tem a finalidade de auxiliar na fiscalização do transporte escolar e do Programa Nacional de Transporte Escolar com representantes da comunidade escolar, poder executivo municipal e Conselho do FUNDEB.

Art. 3º A Comissão de Transporte escolar deverá emitir parecer nas prestações de contas e relatórios acerca das condições do Transporte Escolar Municipal.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito municipal

PORTARIA Nº 080/2021, 01 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre **NOMEAÇAO** para ocupar o **Cargo de Ouvidoria Municipal** do Município de Juscimeira e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Srª KATTY DAISY DE ARAUJO E LIMA, Matricula nº 2931, brasileira, portadora do RG nº 13147820 SSP/MT, CPF nº 881.354.381-68, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte s/nº Centro Juscimeira-MT, para ocupar o **Cargo Ouvidora Municipal.** Lotada no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.279, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ASSITÊNCIA AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DE CURSINHOS PREPARATÓRIOS, CURSOS PROFISSIONALIZANTES E/OU TECNÓLOGOS E DO ENSINO SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei institui o programa de assistência ao transporte escolar de alunos de cursinhos preparatórios, cursos profissionalizantes e/ou tecnólogos e do ensino superior do Município Juscimeira-MT, destinado a estudantes que residam no Município e não possuem condições de arcar com o pagamento do transporte escolar, tendo que se deslocar diariamente, em dias letivos, às escolas, faculdades e/ou universidades situadas nas cidades de Jaciara-MT e Rondonópolis-MT.

Art. 2º. O objetivo desta Lei é assegurar o direito ao acesso à educação aos cidadãos Juscimeirenses.

Art. 3º. Os estudantes, enquadrados nos dispositivos desta Lei, serão listados por meio de sistema de inscrição/avaliação a ser promovido pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º. Os estudantes inscritos no programa deverão apresentar, semestralmente, o comprovante de sua matrícula em curso anual ou semestral, bem como relatório de presença às aulas, carimbado e assinado pela instituição de ensino, ou através de atestado de frequência.

§2º. Os documentos mencionados no parágrafo anterior deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação até o dia 10 do respectivo mês de início do calendário acadêmico, sob pena de ser excluído do programa.

Art. 4º. Nas localidades que se apresentarem como inviável, levando ainda em consideração o quantitativo de inscritos, o benefício do transporte poderá ser convertido em pecúnia.

§1º. **SUPRIMIDO.**

§2º. **SUPRIMIDO**.

§3º. **SUPRIMIDO**.

Art. 5º. Os benefícios desta Lei cessarão quando o estudante beneficiado atingir rendimento mensal de 02 (dois) salários mínimos, ou, com o término ou abandono do curso.

Art. 6°. A Secretaria Municipal de Educação deverá manter lista atualizada mensalmente dos alunos integrantes do programa.

Art. 7º. O benefício de que trata esta Lei não poderá ser pago retroativamente.

Art. 8º. As despesas correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei por meio de Decreto.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, 03 de Março de 2021.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 094/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 094/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

"Nomeia o servidor Emerson Gonçalves Mendes como responsável pelo Sistema APLIC"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município c/c o art. 27 da Lei Complementar nº 042/2013, e

Considerando os termos da sentença proferida pelo Juízo da Vara única da Comarca de Rio Branco/MT, nos autos de nº 3156-61.2017.811.0052 – código nº 48488;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Servidor Efetivo EMERSON GONÇALVES MENDES para responder pela função de confiança de Responsável pelo Sistema APLIC.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado fara jus a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os seus vencimentos, em razão da responsabilidade assumida, com fundamento no art. 27 e Anexo único "b item 5" da Lei Complementar nº 042/2013.

Art. 2° – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 04/2021

A Prefeitura municipal de Lambari d´Oeste –MT, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 04/2021, cujo certame se deu as 09:00 horas do dia 02 de MARÇO de 2021, tendo como objetoa **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER A COBERTURA E UM PORTÃO DE FERRO PARA O ARQUIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT A SER CONSTRUÍDO",** Fica homologado em favor da empresa BRUNO ANTONIO DOS REIS 05191849124, inscrita no CNPJ sob o nº 28.656.910/0001-46, localizada Avenida Boa Vista, s/n.º, Centro, CEP 78.278-000, Lambari d'Oeste – MT, com o valor global de R$ 17. 500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Lambari d´Oeste –MT, 04 de março de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da C.P.L

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Processo nº 07/2021 - PMLDO

O Município de Lambari d'Oeste - MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 041/2021, de 15 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregão Eletrônico nº 01/2021, Pro-

cesso nº 07/2021 - PMLDO, destinado à **"aquisição de uma Carreta metálica remanescente do Convênio nº 890788/2019 (Patrulha agrícola), firmado entre o Ministério da agricultura, pecuária e abastecimento - MAPA e o município de Lambari d'Oeste-MT"**, a licitação procedeu FRACASSADA, devido ao fato da única empresa participante ter apresentado a proposta de preço muito acima do valor estimado e no decorrer de todas as fases do certame não foi possível chegar em um valor final satisfatório, conforme consta nos autos do referido processo.

Lambari d'Oeste/MT, 04 de março de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 006/2021 PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 003/2021, no dia 16/03/2021, às 09:00h, para Registro de Pregão para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows com módulos WEB (Internet), serviços técnicos especializados para as diversas secretarias da Administração Direta Municipal, inclusive com a prestação dos serviços de Instalação, configuração, Conversão da Base de Dados e Treinamento dos servidores públicos, e Manutenção mensal que deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 003/2021, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou Email: pmluciara.mt@gmail.com

Luciara-MT, em 04 de março de 2021.

_____

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

O Sr. CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa SERGIO LUIZ PEREIRA NOGUEIRA inscrita no CNPJ n° 37.456.282/0001-45, objetivando a Contratação de empresa especializada para elaboração de serviço de Topografia, levantamento Planaltimétrico, Georreferenciamento e elaboração de peças técnicas para elaboração de projeto de engenharia completo da revitalização do Pavimento da avenida Colonizador José Bianchini no Município de Marcelândia - MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Marcelândia/MT, 04 de março de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRA Nº 101/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SALÃO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, BEM COMO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS DA QUADRA ESPORTIVA PERTENCENTES AO MINI GINÁSIO JARDIM DAS FLORES CONFORME CONVÊNIO Nº 0482/2016 CELEBRADO ENTRE O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDED E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ". Contidas nos anexos do Edital 045/2018, TOMADA DE PREÇO 07/2018, *com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.*

CONTRATADA: CONSTRUTORA RIACHO DOCE EIRELI

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Quinta* – 5.1 que passa a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **vigência** do contrato é aditado em **300 (trezentos)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **31 DE DEZEMBRO DE 2021,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 04/03/2021.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3501 DE 03 DE MARÇO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um

Registre-se; Publique-se.

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado Preliminar
14º	8059	SARA DE ALMEIDA SANTOS	72	Classificado (a)

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE ENGENHARIA Nº 111/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZC1-001 E ZC1-002 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 010/2020, TOMADA DE PREÇO 04/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DETERRA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a ***Cláusula Sexta*** – 6.1que passa a vigorar com a seguinte redação:

6.1 - Cláusula Sexta – Prazo de Execução

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **03 DE JUNHO DE 2021,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 04/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CORREÇÃO NO AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 011/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que a data correta para realização do "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, CONSERTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS AOS PRÉDIOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" é 18 de março de 2021 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal. Maiores informações através do Edital nº. 026/2021, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 04 de março de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE MARMITA E SUCO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO E PÓS SESSÕES DE HEMODIÁLISE NO CENTRO DE TRATAMENTO RENAL EM SINOP/MT EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", onde se contratou a Empresa HORA DO RANGO LTDA – devidamente inscrita no CNPJ sob n° 29.990.570/0001-58, com um valor total de R$ 16.150,00. O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 04 de março de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 029/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE COM ACESSO VIA WEB PARA PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS (PEÇAS, ACESSÓRIOS, ÓLEO LUBRIFICANTES, PNEUS, ETC.) A SEREM UTILIZADAS PARA BALIZAMENTO DE VALORES DE PEÇAS E SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 016/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 06/2021.**

CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHAES - EPP

Valor/Global: O preço global para os serviços/ aquisição dos produtos a serem realizados/adquiridos, será de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.

Assinatura: 04/03/2021

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 8946, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI MUNI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998, combinado com o artigo 2º da Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011, que trata sobre a obrigatoriedade de certificação do Gestor dos recursos financeiros do RPPS, combinado com o parágrafo 2º do artigo 14 da Portaria 9.907 de 14 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA**, portadora do CPF nº. 667.581.301-34 como **GESTORA DE INVESTIMENTOS.**

Art. 2º - O Gestor de Investimentos não será remunerado pelo desempenho da função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3499 DE 03 DE MARÇO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- Endereço de e-mail **obrigatório**

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
VANDERLI WEIAND	1705499-0	25	2º	Aprovado

CARGO: RECEPCIONISTA ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
SAMANTA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	24532037	26	3º	CR

CARGO: TÉCNICO ENFERMAGEM ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
KEILA CARDOSO LIMA	17228930	23	1º	Aprovado
KARLA LOUIZE AGUIAR DE FIGUEIREDO	26951797	23	2º	Aprovado

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3500 DE 03 DE MARÇO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se.

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- Endereço de e-mail **obrigatório**

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GISELE FRISSO DOS SANTOS	18884520	18	-	18	3º	CR

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH
PORTARIA Nº 154/2021

PORTARIA Nº 154 DE 04 MARÇO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora LUCY SILVA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE ADMINISTRATIVO,* referente ao período aquisitivo de 03/07/2017 a 03/07/2018, conforme protocolo nº 903/2021, para gozo a partir de 15/03/2021. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora LUCY SILVA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE ADMINISTRATIVO,* referente ao período aquisitivo de 03/07/2018 a 03/07/2019, conforme protocolo nº 904/2021, para gozo a partir de 14/04/2021.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 04 de março de 2021. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/pcm

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº. 011 DE 04 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 011 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA TEMPORARIAMENTE O HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições:

Considerando o **Decreto nº 3.935** de 02 de março de 2021, Atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e dá outras providências;

R E S O L V E :

ART. 1º - ALTERAR temporariamenteo horário das Sessões Ordinárias, mantendo-as nas Segundas-feiras, às 15:00 horas da tarde;

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sede temporária da Câmara Municipal da Comarca e Cidade de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Rua 28 de Outubro, nº 3337, bairro Centro, Centro Comunitário Jesus de Nazaré, 04 de março de 2021.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico n° 004/2021 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **N°004/2021** "registro de preços" **Tipo de Licitação**: MAIOR DESCONTO POR LOTE. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS PARA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS DO SAEMI.No dia 16/03/2021 até as 09h00** HORAS (HORÁRIO DE BRASILIA). **LOCAL**: **www.licitanet.com.br**.**EDITAL DISPONIVEL**: **http://www.saemi.net.br/ www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA**: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**. Portaria 019/2021. **TULIO CEZAR GUIMARÃES– DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D' Oeste - MT, 05 DE MARÇO DE 2021.**

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico n° 005/2021 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°005/2021 "registro de preços" Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO POR LOTE. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS DO SAEMI.No dia 17/03/2021 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASILIA). LOCAL: www.licitanet.com.br.EDITAL DISPONIVEL: http://www.saemi.net.br/ www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO. Portaria 019/2021. TULIO CEZAR GUIMARÃES– DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D' Oeste - MT, 05 DE MARÇO DE 2021.

RH
PORTARIA Nº 158/2021

PORTARIA Nº 158 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORA PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, resolve baixar a seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica a servidora ***EDINEIA DUARTE DE SOUZA,*** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, **DESIGNADA** como Gestora do Programa Bolsa Família, em substituição a servidora Sueli Cristina Teixeira, desligada conforme portaria nº 133/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/03/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 04 de março de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/jder

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETOS PLANEJAMENTO 2021

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3913 , DE 28 DE janeiro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1629 de 06/10/2020 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1629 de 06 de outubro de 2020 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1629, de 06 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 28 de janeiro de 2021

_____
HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3913 , DE 28 DE janeiro DE 2021

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0020 GESTÃO DO SITEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
781	10.122.0020.2035.0000 3.1.90.04.00	0020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.885,57
396	10.301.0028.2036.0000 3.1.90.94.00	0028 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		34.200,00
782	10.304.0031.2043.0000 3.1.90.94.00	0031 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		587,38
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				38.672,95

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0020 GESTÃO DO SITEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
371	10.122.0020.2035.0000 3.1.90.11.00	0020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-3.885,57
392	10.301.0028.2036.0000 3.1.90.11.00	0028 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-34.200,00
452	10.304.0031.2043.0000 3.1.90.11.00	0031 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-587,38
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-38.672,95

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3931 , DE 25 DE fevereiro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1629 de 06/10/2020 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1629 de 06 de outubro de 2020 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1629, de 06 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 25 de fevereiro de 2021

_____
HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

DECRETO Nº 3931 , DE 25 DE fevereiro DE 2021

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0020 GESTÃO DO SITEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
781	10.122.0020.2035.0000 3.1.90.04.00	0020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.885,57
389	10.301.0028.2036.0000 3.1.90.04.00	0028 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		146.204,08
810	10.301.0028.2036.0000 3.1.90.94.00	0028 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.005,28
782	10.304.0031.2043.0000 3.1.90.94.00	0031 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.468,46
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				154.563,39

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0020 GESTÃO DO SITEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
371	10.122.0020.2035.0000 3.1.90.11.00	0020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-3.885,57
390	10.301.0028.2036.0000 3.1.90.11.00	0028 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-146.204,08
391	10.301.0028.2036.0000 3.1.90.11.00	0028 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-3.005,28
452	10.304.0031.2043.0000 3.1.90.11.00	0031 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-1.468,46
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-154.563,39

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 148/2021.

PORTARIA Nº 148 DE 01 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar os servidores abaixo relacionados**,** ocupantes do cargo de ***PROFESSOR,*** na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções nas respectivas unidades de ensino.

ADAILCE ANTONIA DE PAULA CALOSSA	**E. M. Inedi Fontes Castilho Queiroz**
ANA DE JESUS GALHARDO DA SILVA	**Pré Escola Comecinho de Vida**
BENEDITO ANTONIO DOS SANTOS	**C.E.M. Ver. Edson Athier A. Tamandaré**
CLEUSA MARIA BARBOSA CRIADO	**C.E.I. Chapeuzinho Vermelho**
CLEUZA XAVIER DA SILVA	**Pré Escola Comecinho de Vida**
DORIVAL GOMES DA SILVA	**C.E.M. Ver. Edson Athier A. Tamandaré e E. M. Inedi Fontes Castilho Queiroz**
DULCINA FRANCIELI DE CAMPOS SILVA	**Pré Escola Comecinho de Vida**
ELEUSA LOPES DE OLIVEIRA CHARLES	**Pré Escola Nossa Senhora Aparecida**
EVA ALVES DO NASCIMENTO SILVA	**E. M. Inedi Fontes Castilho Queiroz**
LUCIA HELENA MOURA NAZARIO	**C.E.I. Francisco Cruz**
LUCIANA ALVES DA COSTA	**E. M. Inedi Fontes Castilho Queiroz**
LUCIANA PEREIRA CASTILHO DA SILVA	**C.E.I. Francisco Cruz**
LUCIO MOREIRA NUNES	**E. M. Zumbi dos Palmares**
MARCIANA VIEIRA DE MELO	**C.E.I. Francisco Cruz**
MARI CAMPOS DA SILVA	**Pré Escola Nossa Senhora Aparecida**
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	**C.E.M. Ver. Edson Athier A. Tamandaré**
MARIA DE LURDES CESTARE	**C.E.M. Ver. Edson Athier A. Tamandaré**
MARIFRANCIS GONZAGA SILVA	**E. M. Inedi Fontes Castilho Queiroz**
SANDRA MARIA SOARES	**Pré Escola Nossa Senhora Aparecida**
SIMONE GONSALINA SOARES	**C.E.I. Francisco Cruz**
SUELY DO PRADO OLIVEIRA DIDONE	**E. M. Inedi Fontes Castilho Queiroz**
VERONICA ANDREIA OLIVEIRA ANDRE DA SILVA	**E. M. Inedi Fontes Castilho Queiroz**
VERUSCA ORLANDO CRUZ	**E. M. Inedi Fontes Castilho Queiroz**
VILMA PEREIRA GONÇALVES	**E. M. Inedi Fontes Castilho Queiroz**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de março de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2021.

PORTARIA Nº 145 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

EXONERA DA FUNÇÃO DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a partir de 01 de março de 2021, a servidora efetiva, Sra. ***ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA*****,** da função de ***SUPERVISOR PEDAGÓGICO FC-2***, nomeada pela portaria nº 607/2019.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de fevereiro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 07/2021 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. **AMPLA PARTICIPAÇÃO.** OBJETO: **SERVIÇOS/MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **18/03/2021 às 09h. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRA CÉLIA REGINA DE M. PRADO - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 05/03/2021.**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 05-2021

RETIFICAÇÃO

Retificar o EXTRATO DE CONTRATO 05-2021, publicada no Diário da AMM, de 04 de março de 2021.

ONDE SE LÊ:

DATA: 03/03/2021

LEIA-SE:

DATA: 22/02/2021

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 03/03/2021 A 03/09/2021, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 22/02/2021 A 22/08/2021, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

Mirassol D'Oeste MT, 04 de março de 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DANIELA SANTOS VELOSO

PRESIDENTE(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 03/2021

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2021,cujo Objeto visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA ZONA RURAL (DISTRITO DE COQUEIRAL E BOM JARDIM), NO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, PARA ATENDER A DIVERSA SECRETARIAS MUNICIPAIS**, foi Adjudicada e Homologada

para a empresa **JEISIANE BATISTA ESPINDOLA 03905633159,** inscrita no CNPJ n° 36.536.208/0001-77, com o valor global de R$ 106.650,00 (cento e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

Nobres/MT, 04 de Março de 2021.

Nadir da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

Processo: 0381/2021

Assunto: *Contratação de Empresa especializada em execução de serviços de reforma de ponte de madeira sobre o córrego Bento Gomes com extensão de 7,50m, largura de 4.0m e altura do solo de 2,0m – localizada nas COORDENADAS UTM: 21L. 548272E – 82.46551S, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.*

Reconheço e Ratifico, em toda a *Contratação de Empresa especializada em execução de serviços de reforma de ponte de madeira sobre o córrego Bento Gomes com extensão de 7,50m, largura de 4.0m e altura do solo de 2,0m – localizada nas COORDENADAS UTM: 21L. 548272E – 82.46551S, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.TR Nº*. 13/2021**,** no valor total contratado de **R$ 32.049,74(trinta e dois mil quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretaria Municipal Obras	PROPRIO	2278- Recuperação e Manut. E Const. De Estradas Vicinais	348	33.90.39.00	100	**R$ 32.049.74**
TOTAL. R$ 32.049,74						

E autorizo o empenho da despesa, no valor**R$ 32.049,74(trinta e dois mil quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**Em favor da **EMPRESA: FERNANDES E. EIRELI CNPJ: 32.628.929/0001-56,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 13/2021.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 0141/2021, RATIFICA o Processo Administrativo nº0381/2021.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Março de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 008 2021

EXTRATO CONTRATO 008 2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO *DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS OU SEMIPERECÍVES* PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NO FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G MANOEL DA SILVA – ME PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.003628/2019-1PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019 COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SRP. 12 (DOZE) MESES.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente objeto deste instrumento contratual é a contratação de empresa para fornecimento *de Gêneros Alimentícios perecíveis, não perecíveis ou semiperecíves* para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Nossa Senhora do Livramento, no fornecimento da Merenda Escolar aos alunos da rede Municipal de Ensino, conforme condições e especificações no Termo de Referência Nº 056/2019 Processo Administrativo nº 003628/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA SRP

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Un	Marca	Quantidade do Item	Valor do Item	Valor Total do Item
1	ACHOCOLATADO EM PO 400 MG COM 400G SOLUVEL INSTANTANEO NATURAL EMBALAGEM	UN	barralcool	310	5,36	R$ 1.661,60
2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 02 KG - AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 02 QUILOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUZO E PRAZO DE VALIDADE	UN	barralcool	1720	R$ 5,35	R$ 9.202,00
3	ARROZ BRANCO TIPO I PACOTE 05 KG - SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	tio lino	2100	R$ 20,10	R$ 42.210,00

4	BISCOITO DE ÁGUA E SAL PACOTE 400G - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇUCAR INVERTIDO, AÇUCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO.	UN	dallas	2200	R$ 3,71	R$ 8. 162,00
5	BISCOITO DE LEITE DOCE 400 G - BISCOITO DE LEITE DOCE 400 GR	UN	dallas	2200	R$ 3,71	R$ 8. 162,00
7	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 KG - ESPECIAL, PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	campesina	1800	R$ 3,65	R$ 6. 570,00
8	FEIJÃO CARIOCA TIPO I - TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, PACOTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	da casa	1950	R$ 7,58	R$ 14. 781,00
9	FERMENTO BIOLÓGICO - SECO, INSTANTÂNEO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	apti	230	R$ 1,24	R$ 285,20
10	FERMENTO QUÍMICO 250G EMBALAGEM EM POTE NO MÍNIMO 125G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. -	UN	royal	240	R$ 9,30	R$ 2. 232,00
11	MACARRÃO ESPAGUETE 500G - À BASE DE FARINHA COM OVOS, PACOTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	dallas	2100	R$ 2,75	R$ 5. 775,00
12	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM COM 340 GRAMAS. - MOLHO DE TOMATE- EMBALAGEM EM SACHÊ- DE 140G NO MÍNIMO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UN	fugini	900	R$ 1,99	R$ 1. 791,00
13	ÓLEO DE SOJA 900ML - VEGETAL, DE SOJA,PURO,FINO,SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	liza	2450	R$ 7,89	R$ 19. 330,50
14	SAL REFINADO PCT 1 KG - IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	união	150	R$ 1,45	R$ 217,50
15	TEMPERO ALHO E SAL 1 KG - TEMPERO ALHO E SAL 1 KG, SAL, ÁGUA, CLORETO DE POTÁSSIO, ALHO, MALTODEXTRINA, CONDIMENTO PREPARADO DE ALHO, REALÇADOR DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN.	UN	diodoro	150	R$ 6,49	R$ 973,50
17	VINAGRE - VINAGRE DE ÁLCOOL, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS.	UN	neval	150	R$ 1,50	R$ 225,00
18	ALHO IN NATURA DE 1ª LINHA SEM RÉSTIA - NACIONAL, DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESÕES DE ORIGEM LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS.	KG	in natura	195	R$ 21,80	R$ 4. 251,00
19	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	400	R$ 3,71	R$ 1. 484,00
20	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	399	R$ 6,67	R$ 2. 661,33
21	CENOURA DE PRIMEIRA - IN NATURA, POR QUILO APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	in natura	400	R$ 3,97	R$ 1. 588,00
22	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA - TIPO PERA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	920	R$ 2,79	R$ 2. 566,80
23	MAÇÃ FRESCA IN NATURA - TIPO FUJI, VERMELHA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	920	R$ 7,85	R$ 7. 222,00
28	REPOLHO FRESCO IN NATURA EM BOM ESTADO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	in natura	400	R$ 3,71	R$ 1. 484,00
29	TOMATE SALADA DE PRIMEIRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	400	R$ 4,12	R$ 1. 648,00
30	CHUCHU - DE PRIMEIRA - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	350	R$ 5,00	R$ 1. 750,00
31	BETERRABA DE PRIMEIRA - APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	400	R$ 2,74	R$ 1. 096,00
32	CARNE DE 2 MOÍDA (ACÉM OU PATINHO) EXTRA LIMPO, CONGELADO, TEMPERATURA DE CONGELAMENTO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12° A 18°, ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. - EXTRA LIMPO CONGELADO, TEMPERATURA DE (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	alleza	1300	R$ 26,20	R$ 34. 060,00
33	CARNE DE 2ª TIPO CABEÇA DE LOMBO - TIPO CABEÇA DE LOMBO, PALETA FINA E GROSSA, PONTA DE PEITO. EXTRA LIMPO, CONGELADO, EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO 12° A 18° ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME ASPECTOS E COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.	KG	frigobom	1910	R$ 26,20	R$ 50. 042,00
34	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL).	KG	marombi	1700	R$ 8,82	R$ 14. 994,00
35	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - SEM OSSO, EXTRA LIMPO, CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS.	KG	marombi	1630	R$ 9,37	R$ 15. 273,10
36	OVOS DE GALINHA (CARTELA COM 12 UNIDADES) - CLASSE A COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	campo verde	320	R$ 6,43	R$ 2. 057,60

37	MARGARINA 500G - COM SAL, EMBALAGEM EM POTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	delicia	250	R$ 4,35	R$ 1. 087,50
38	LEITE INTEGRAL UHT - PASTEURIZADO, TIPO A, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO NO MÍNIMO 01 (UM) LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE , COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, EMBALAGEM: TETRA PACK, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1 LITRO.	L	nené	4200	R$ 5,29	R$ 22. 218,00
39	BEBIDA LÁCTEA 1 LITRO SABORES VARIADOS - BEBIDA LACTEA 1L COM SABORES VARIADOS.	UN	comajul	930	R$ 5,23	R$ 4. 863,90
40	POLPA DE FRUTA 100G ABACAXI CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR DE ABACAXI, EMBALAGEM COM 1 QUILO (CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA) 100% NATURAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. -	KG	yasai	100	R$ 14,79	R$ 1. 479,00
43	POLPA DE FRUTA 100G MARACUJÁ CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR DE MARACUJÁ, EMBALAGEM COM 1 QUILO (CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA) 100% NATURAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. -	KG	yasai	100	R$ 19,85	R$ 1. 985,00
Valor Total R$ 295.389,53 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Tres Centavos)						

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Custeio da Merenda Escolar – PNAE	Federal	2260	128	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – EJA	Federal	2262	132	33.90.30	115
Manutenção do Programa Merenda Escolar	Próprio	2217	127	33.90.30	101
Custeio da Merenda Escolar – PNAP	Federal	2258	129	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – PNAC	Federal	2259	130	33.90.30	115

VALIDADE DO CONTRATO

3.1 A validade do presente contrato será de 10 (dez) meses, a partir sua assinatura

Nossa Senhora do Livramento – MT 17 de Fevereiro de 2021.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: G MANOEL DA SILVA – ME

CNPJ: 12.514.236/0001-25

Representado pelo proprietário Genival Manoel da Silva

RG: 832.578 SSP/MT e CPF: 594.446.571-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, situada na Avenida Mato Grosso, Centro, Município de Campo Novo do Parecis/MT.

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. CESAR AUGUSTO PERIGO,**brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 037.458.769-89.

CONTRATADA: **JOSE JADIR FACCIO - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **CNPJ: 06.982.999/0001-06,** situada na Av. Perimetral das Samambaias, nº 2205N, Bairro Industrial Norte, CEP 78.450-000, Nova Mutum/MT, representante legal Senhor **JOSE JADIR FACCIO**, inscrito no CPF sob nº 503.083.191-68, portador do RG sob nº 769586 SSP/MT.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS PARA PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO CIVIL**, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 222/2020,** oriunda do Pregão Presencial nº 063/2020, conforme descrição do Item abaixo.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Und	Valor Unit	Valor Total
06	TRATOR CORTADOR DE GRAMA, EQUIPAMENTO APROPRIADO PARA CORTE DE GRAMA TIPO TRATOR GIRO ZERO, SISTEMA DE DIREÇÃO 360°, SISTEMA DE TRAÇÃO HIDRÁULICO E INDIVIDUAL, PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO, ELEVAÇÃO DA PLATAFORMA SEM AS MÃOS, SISTEMA DE DIR Detalhamento: TRATOR CORTADOR DE GRAMA, EQUIPAMENTO APROPRIADO PARA CORTE DE GRAMA TIPO TRATOR GIRO ZERO, SISTEMA DE DIREÇÃO 360°, SISTEMA DE TRAÇÃO HIDRÁULICO E INDIVIDUAL, PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPE-	HUSQVARNA MZ54	01	Und	R$ 34. 625,00	R$ 34. 625,00

	NHO, ELEVAÇÃO DA PLATAFORMA SEM AS MÃOS, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICO, CONSTRUÇÃO ROBUSTA, BANDEJA DE PÉ REMOVÍVEL PARA FACILITAR O ACESSO À PLATAFORMA, POLIAS, EIXOS E LIMPEZA, AJUSTE DE ALTURA DA PLATAFORMA DE CORTE DE FORMA PRECISA, RÁPIDA E FÁCIL E A PARTIR DE ALAVANCA PRÓXIMA AO BANCO, PARA FACILITAR A OPERAÇÃO, MOTOR DOIS CILINDROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA, REFRIGERADO A AR, CHASSIS EM TUBOS DE NO MÍNIMO 2"X3", PNEUS TRASEIROS MÍNIMO DE 21 IN, PNEUS DIANTEIROS MÍNIMO DE 6.4IN, ACIONAMENTO DAS LÂMINAS POR EMBREAGEM ELÉTRICA TIPO DE TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA OU SUPERIOR, PESO MÍNIMO 335 KG, PLATAFORMA DE CORTE: VELOCIDADE À FRENTE, APROXIMADA DE 13.5 KM/H, LARGURA DE CORTE APROXIMADA DE 130 CM, MÉTODOS DE CORTE, COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE LATERAL OU SIMILAR, MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE EM AÇO, ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE MÍNIMO DE 2,9 MM, POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE MÍNIMO DE 11, ACIONAMENTO DAS LÂMINAS EMBREAGEM ELÉTRICA, LÂMINAS MÍNIMO DE 3 PEÇAS, VELOCIDADE DA LÂMINA MÍNIMO DE 96 M/S, RODAS QUE SE AJUSTAM AS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO MÍNIMO 3, SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK MANUAL, ATIVADO COM O PÉ OU SUPERIOR, TIPO DE EIXO/MANDRIL CAST ALUMINUM OU SUPERIOR.					

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE

Adesão autorizada pelo Ofício nº 016/2021/ADM – **GABINETE DO PREFEITO RAFAEL MACHADO**

Nova Bandeirantes-MT, 04 de março de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 93/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ANA PAULA LACERDA BARZON, farmacêutica, portador do CPF 060. 381.091-88, matricula 5057.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO Nº 36/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como objeto:**AQUISIÇÃO DE 1000 (MIL) FRASCOS DE ÁLCOOL EM GEL.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

CELIO APARECIDO PEREIRA DE SOUZA, DIRETOR HOSPITALAR, portador do CPF797.908.441.15, matricula 4161.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 04 de Março de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 012/2021, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO COM ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme Anexo I – Especificações dos Itens.

CONTRATADA: NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGÊNIO LIQUIDO EIRELI

CNPJ: 10.176.887/0001-27

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	LITROS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	NITROGENIO LIQUIDO (NO2), ESTADO FÍSICO, COR INCOLOR, ODOR INODORO	1.740	LITROS	R$ 18.00	R$ 31.320,00

Valor Total R$ 31.320,00 (Trinta e um mil trezentos e vinte reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 03 de março de 2021.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 012/2021, tendo como objeto **- REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO COM ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme Anexo I – Especificações dos Itens.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

CONTRATADA: NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGÊNIO LIQUIDO EIRELI

CNPJ: 10.176.887/0001-27

Valor Total R$ 31.320,00 (Trinta e um mil trezentos e vinte reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes/MT 03 de março de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **CESAR AUGUSTO PÉRIGO,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Adesão nº 002/2021, Pregão presencial n. º **014/2021, processo administrativo n° 030/2021, cujo OBJETO e oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS PARA PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO CIVIL**, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 222/2020,** oriunda do Pregão Presencial nº 063/2020, conforme descrição do Item abaixo.

FORNECEDOR:**JOSE JADIR FACCIO – EIRELI**

CNPJ nº: 06.982.999/0001-06

VALOR GLOBAL: R$ 34.625,00 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Quant.	Und	Valor Unit	Valor Total
06	TRATOR CORTADOR DE GRAMA, EQUIPAMENTO APROPRIADO PARA CORTE DE GRAMA TIPO TRATOR GIRO ZERO, SISTEMA DE DIRECÃO 360°, SISTEMA DE TRAÇÃO HIDRÁULICO E INDIVIDUAL, PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO, ELEVAÇÃO DA PLATAFORMA SEM AS MÃOS, SISTEMA DE DIR Detalhamento: TRATOR CORTADOR DE GRAMA, EQUIPAMENTO APROPRIADO PARA CORTE DE GRAMA TIPO TRATOR GIRO ZERO, SISTEMA DE DIRECÃO 360°, SISTEMA DE TRAÇÃO HIDRÁULICO E INDIVIDUAL, PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO, ELEVAÇÃO DA PLATAFORMA SEM AS MÃOS, SISTEMA DE DIRECÃO HIDRÁULICO, CONSTRUÇÃO ROBUSTA, BANDEJA DE PÉ REMOVÍVEL PARA FACILITAR O ACESSO À PLATAFORMA, POLIAS, EIXOS E LIMPEZA, AJUSTE DE ALTURA DA PLATAFORMA DE CORTE DE FORMA PRECISA, RÁPIDA E FÁCIL E A PARTIR DE ALAVANCA PRÓXIMA AO BANCO, PARA FACILITAR A OPERAÇÃO, MOTOR DOIS CILINDROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA, REFRIGERADO A AR, CHASSIS EM TUBOS DE NO MÍNIMO 2"X3", PNEUS TRASEIROS MÍNIMO DE 21 IN, PNEUS DIANTEIROS MÍNIMO DE 6.4IN, ACIONAMENTO DAS LÂMINAS POR EMBREAGEM ELÉTRICA TIPO DE TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA OU SUPERIOR, PESO MÍNIMO 335 KG, PLATAFORMA DE CORTE: VELOCIDADE À FRENTE, APROXIMADA DE 13.5 KM/H, LARGURA DE CORTE APROXIMADA DE 130 CM, MÉTODOS DE CORTE, COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE LATERAL OU SIMILAR, MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE EM AÇO, ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE MÍNIMO DE 2,9 MM, POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE MÍNIMO DE 11, ACIONAMENTO DAS LÂMINAS EMBREAGEM ELÉTRICA, LÂMINAS MÍNIMO DE 3 PEÇAS, VELOCIDADE DA LÂMINA MÍNIMO DE 96 M/S, RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO MÍNIMO 3, SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK MANUAL, ATIVADO COM O PÉ OU SUPERIOR, TIPO DE EIXO/MANDRIL CAST ALUMÍNUM OU SUPERIOR.	HUSQVARNA MZ54	01	Und	R$ 34.625,00	R$ 34.625,00

Fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de março de 2021.

_____

César Augusto Perigo

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021

ADESÃO Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 222/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020.

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente a **ADESÃO Nº 002/2021** - **cujo OBJETO e o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS PARA PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO CIVIL**, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 222/2020,** oriunda do Pregão Presencial nº 063/2020, conforme descrição do Item abaixo.

FORNECEDOR:**JOSE JADIR FACCIO – EIRELI**

CNPJ nº: **06.982.999/0001-06**

VALOR GLOBAL: **R$ 34.625,00 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais).**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Und	Valor Unit	Valor Total
06	TRATOR CORTADOR DE GRAMA, EQUIPAMENTO APROPRIADO PARA CORTE DE GRAMA TIPO TRATOR GIRO ZERO, SISTEMA DE DIRECÃO 360°, SISTEMA DE TRACÃO HIDRÁULICO E INDIVIDUAL, PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO, ELEVAÇÃO DA PLATAFORMA SEM AS MÃOS, SISTEMA DE DIR Detalhamento: TRATOR CORTADOR DE GRAMA, EQUIPAMENTO APROPRIADO PARA CORTE DE GRAMA TIPO TRATOR GIRO ZERO, SISTEMA DE DIRECÃO 360°, SISTEMA DE TRACÃO HIDRÁULICO E INDIVIDUAL, PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO, ELEVAÇÃO DA PLATAFORMA SEM AS MÃOS, SISTEMA DE DIRECÃO HIDRÁULICO, CONSTRUÇÃO ROBUSTA, BANDEJA DE PÉ REMOVÍVEL PARA FACILITAR O ACESSO À PLATAFORMA, POLIAS, EIXOS E LIMPEZA, AJUSTE DE ALTURA DA PLATAFORMA DE CORTE DE FORMA PRECISA, RÁPIDA E FÁCIL E A PARTIR DE ALAVANCA PRÓXIMA AO BANCO, PARA FACILITAR A OPERAÇÃO, MOTOR DOIS CILINDROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA, REFRIGERADO A AR, CHASSIS EM TUBOS DE NO MÍNIMO 2"X3", PNEUS TRASEIROS MÍNIMO DE 21 IN, PNEUS DIANTEIROS MÍNIMO DE 6.4IN, ACIONAMENTO DAS LÂMINAS POR EMBREAGEM ELÉTRICA TIPO DE TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA OU SUPERIOR, PESO MÍNIMO 335 KG, PLATAFORMA DE CORTE: VELOCIDADE À FRENTE, APROXIMADA DE 13.5 KM/H, LARGURA DE CORTE APROXIMADA DE 130 CM, MÉTODOS DE CORTE, COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE LATERAL OU SIMILAR, MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE EM AÇO, ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE MÍNIMO DE 2,9 MM, POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE MÍNIMO DE 11, ACIONAMENTO DAS LÂMINAS EMBREAGEM ELÉTRICA, LÂMINAS MÍNIMO DE 3 PEÇAS, VELOCIDADE DA LÂMINA MÍNIMO DE 96 M/S, RODAS QUE SE AJUSTAM AS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO MÍNIMO 3, SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK MANUAL, ATIVADO COM O PÉ OU SUPERIOR, TIPO DE EIXO/MANDRIL CAST ALUMINUM OU SUPERIOR.	HUSQVARNA MZ54	01	Und	R$ 34.625,00	R$ 34.625,00

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 04 de março de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 79/2021 - FISCAL DE OBRA

NOVA BANDEIRANTES – MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

ATRIBUI A FLAVIO PAULINO FILHO, REGISTRO CREA Nº MT040672, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA PARA AMPLIAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA IZABEL NO ASSENTAMENTO TRÊSCINCO E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PARA ESCOLA MUNICIPAL NO PARAISO DO NORTE NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **FLAVIO PAULINO FILHO**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG nº**1710109-3 SSP/MT** e do CPF nº**378.014.988-52, CREA – MT040672** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AMPLIAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA IZABEL NO ASSENTAMENTO TRÊSCINCO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PARA ESCOLA MUNICIPAL NO PARAISO DO NORTE NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES SENDO:**

LOTE 01 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO DO NORTE.

LOTE 02 - AMPLIAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA IZABEL NO ASSENTAMENTO TRESCINCO.

Oriunda da **Tomada de Preços 007/2019**, publicada no dia **16/05/2019** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas nos contratos nº **041/2020,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA,** assinado em **22 de junho de 2020.**

Art. 3º Revogar a *Portaria nº 187/2020* de 22 de junho de 2020. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 16/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

OBJETO: **AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (IMPRESSORA TERMICA), PARA FINS DE IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE CONSUMO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT,** conforme especificações em anexo.

CONTRATADA:**GESTTI – GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

CNPJ Nº: **14.393.106/0001-07**

VALOR TOTAL R$: 4.850,00 (Quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRICAO	MARCA MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Impressora térmica com conexão bluetooth, bateria, carregador, capa de proteção.	ZEBRA ZQ-520	Unid.	01	R$ 4.850,00	R$ 4.850,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT, 04 de março de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria n°. 04/2021).

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 78/2021 - FISCAL DE OBRA

NOVA BANDEIRANTES – MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

ATRIBUI A FLAVIO PAULINO FILHO, REGISTRO CREA Nº MT040672, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016 (REF. SINAPI 94267), EXCETO FORNECIMENTO DE MATERIAL).

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **FLAVIO PAULINO FILHO**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG nº**1710109-3 SSP/MT** e do CPF nº**378.014.988-52, CREA – MT040672** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016 (REF. SINAPI 94267), EXCETO FORNECIMENTO DE MATERIAL).**

Oriunda da **Tomada de Preços nº 007/2020**, publicada no dia **17/07/2020** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **061/2020,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP,** assinado em **20 de agosto de 2020.**

Art. 3º Revogar a *Portaria nº 259/2020* de 20 de agosto de 2020. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 16/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 76/2021 - FISCAL DE OBRA

NOVA BANDEIRANTES – MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

ATRIBUI A FLAVIO PAULINO FILHO, REGISTRO CREA Nº MT040672, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE JAPURANÃ NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **FLAVIO PAULINO FILHO**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG nº**1710109-3 SSP/MT** e do CPF nº**378.014.988-52, CREA – MT040672** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE JAPURANÃ NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME PLANTAS, CRONOGRAMAS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, E DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA, AFIM DE ATENDER O CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO-FINISA-APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL CONTRATO N° 0536184-74/2020**.

Oriunda da **Tomada de Preços nº 005/2020**, publicada no dia **14/07/2020** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **059/2020,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **VM CONSTRUCOES LTDA,** assinado em **14 de agosto de 2020.**

Art. 3º Revogar a *Portaria nº 251/2020* de 14 de agosto de 2020. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 16/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 64/2021 - FISCAL DE OBRA

NOVA BANDEIRANTES – MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

ATRIBUI A FLAVIO PAULINO FILHO, REGISTRO CREA Nº MT040672, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA PARA RECUPERAÇÃO DE 44,169 KM (QUARENTA E QUATRO QUILOMETROS E CENTO E SESSENTA E NOVE METROS)DE ESTRADAS VICINAIS, NO PADRÃO INCRA/ALIMENTADORA, NO ACESSO AO PROJETO DE ASSENTAMENTO JAPURANÃ NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **FLAVIO PAULINO FILHO**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG nº**1710109-3 SSP/MT** e do CPF nº**378.014.988-52, CREA – MT040672** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 44,169 KM (QUARENTA E QUATRO QUILOMETROS E CENTO E SESSENTA E NOVE METROS)DE ESTRADAS VICINAIS, NO PADRÃO INCRA/ALIMENTADORA, NO ACESSO AO PROJETO DE ASSENTAMENTO JAPURANÃ NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, COM RECURSOS ORIUNDO DO CONVENIO N° 856004/2017 ASSINADO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA.**

Oriunda da **Tomada De Preços Nº 001/2019**, publicada no dia **27/02/2019** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **052/2019,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI,** assinado em **22 de abril de 2019.**

Art. 3º Revogar a *Portaria nº 126/2019* de 02 de maio de 2019. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 09/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, (MOTOBOMBA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA) E (BOMBA DOSADORA PARA MANUTENÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificações em anexo.

CONTRATADAS:

CONTRATADA:**UISCE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ Nº: **27.072.924/0001-50**

VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	BOMBA DOSADORA TRIPLEX (03 CABEÇAS).	GRU 250	UNID	01	R$ 7.200,00	R$ 7.200,00

CONTRATADA:**CASA DAS BOMBAS COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA**

CNPJ Nº: **04.603.686/0001-66**

VALOR TOTAL: R$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
032	MOTOBOMBA MANCALIZADA PARA MOTOR 50CV 2 POLOS PRESSAO MAXIMA 86 MCA, VAZAO MAXIMA 114,5 M³ HORA, COM SUCCAO DE 3” RECALQUE DE 2 ½ VEDACAO SELO MECANICO COM FLANGE NORMA DIN	FAMAC	UNID	01	R$ 9. 850,00	R$ 9. 850,00

VALOR TOTAL **R$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais).**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT, 02 de março de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria n°. 04/2021).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 013/2021, adjudicando a **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS 1 M³ E FLUXOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS, PARA ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (SARS-COV-2)** nos termos da **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E LEI Nº 14.035 DE 11 DE AGOSTO DE 2020,** nas condições e especificações contidas em anexo.

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA:OXIGENIO DOIS IRMÃOS EIRELLI

CNPJ Nº: 13.657.269/0001-97

VALOR TOTAL: R$ 17.794,00 (dezessete mil setecentos e noventa e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	OXIGENIO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO PORTATIL DE 1M³, (PPU)	M³	13	R$ 188,00	R$ 2. 444,00
2	OXIGENIO MEDICINAL CAPACIDADE PARA 3M³	M³	45	R$ 76,67	R$ 3. 450,00
3	OXIGENIO MEDICINAL CAPACIDADE 10M³	M³	100	R$ 42,00	R$ 4. 200,00
4	**CILINDRO - EM ACO CARBONO, PARA OXIGENIO GASOSO, COM CAPACIDADE DE 1M³.**	UNI	1	R$ 2. 980,00	R$ 2. 980,00
5	**CILINDRO - EM ACO CARBONO, PARA OXIGENIO GASOSO, COM CAPACIDADE DE 3M³**	UNI	1	R$ 2. 400,00	R$ 2. 400,00
6	**CILINDRO - EM ACO CARBONO, PARA OXIGENIO GASOSO, COM CAPACIDADE DE 10M³**	UNI	1	R$ 1. 900,00	R$ 1. 900,00
7	FLUXOMETRO - PARA OXIGENIO, CORPO DE METAL CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/ MIN, COMPRIMENTO DA ESCALA APROXMADAMENTE DE 150 MM, BILHA DUPLA EM MATERIAL TRANSPA- RENTE INQUEBRAVEL, FLUTUADOR ESFERICO EM ACO INOX, SISTEMA DE COMPENSACAO DE PRES- SAO, ROSCAS CONFORME NORMA NB 254, ACOMPANHA MANGUEIRA DE PVC OU LATEX	UNI	2	R$ 210,00	R$ 420,00
VALOR TOTAL					17. 794,00

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes/MT, 04 de março de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021

7	FLUXOMETRO - PARA OXIGENIO, CORPO DE METAL CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN, COMPRIMENTO DA ESCALA APROXMADAMENTE DE 150 MM, BILHA DUPLA EM MATERIAL TRANSPARENTE INQUEBRAVEL, FLUTUADOR ESFERICO EM ACO INOX, SISTEMA DE COMPENSACAO DE PRESSAO, ROSCAS CONFORME NORMA NB 254, ACOMPANHA MANGUEIRA DE PVC OU LATEX	UNI	2	R$ 210,00	R$ 420,00
VALOR TOTAL					17.794,00

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 013/2021, na **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS 1 M³ E FLUXOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS, PARA ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (SARS-COV-2)** nos termos da **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E LEI Nº 14.035 DE 11 DE AGOSTO DE 2020,** nas condições e especificações contidas em anexo.

CONTRATADA:OXIGENIO DOIS IRMÃOS EIRELLI

CNPJ Nº: 13.657.269/0001-97

VALOR TOTAL: R$ 17.794,00 (dezessete mil setecentos e noventa e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	OXIGENIO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO PORTATIL DE 1M³, (PPU)	M³	13	R$ 188,00	R$ 2.444,00
2	OXIGENIO MEDICINAL CAPACIDADE PARA 3M³	M³	45	R$ 76,67	R$ 3.450,00
3	OXIGENIO MEDICINAL CAPACIDADE 10M³	M³	100	R$ 42,00	R$ 4.200,00
4	**CILINDRO - EM ACO CARBONO, PARA OXIGENIO GASOSO, COM CAPACIDADE DE 1M³.**	UNI	1	R$ 2.980,00	R$ 2.980,00
5	**CILINDRO - EM ACO CARBONO, PARA OXIGENIO GASOSO, COM CAPACIDADE DE 3M³**	UNI	1	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
6	**CILINDRO - EM ACO CARBONO, PARA OXIGENIO GASOSO, COM CAPACIDADE DE 10M³**	UNI	1	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 04 de março de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 022/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.012/2021 de 04/03/2021

De conformidade com o disposto Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA "ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS" PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

VALOR GLOBAL: **R$ 16.900,00(Dezesseis Mil e Novecentos Reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412/2018.

CONTRATADO:**METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA – ME**

CNPJ: 22.817.081/0001-50

Nova Brasilândia - MT, 04 de março de 2021.

Júlio Cesar Bonfim Lopes

Presidente da C.P.L

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 057/2018

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 057/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **REMAIH CACCIARI E PEDRINHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ**: 13.089.551/0001-15**

OBJETO:Prorrogação do **prazo de duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias,** vigorando a partir **de 02 março de 2021 á 01 de abril de 2021,** por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma continua não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público.

ASSINATURA: 01 de março de 2021

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 057/2018

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 057/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **REMAIH CACCIARI E PEDRINHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ**: 13.089.551/0001-15**

OBJETO:Prorrogação do **prazo de duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias,** vigorando a partir **de 02 março de 2021 á 01 de abril de 2021,** por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma continua não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público.

ASSINATURA: 01 de março de 2021

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 055/2018

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 055/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**ZITA BEZERRA GUIMARÃES - ME**

CNPJ**: 13.187.568/0001-05**

OBJETO:Prorrogação do **prazo de duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias,** vigorando a partir **de 02 março de 2021 á 01 de abril de 2021,** por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma continua não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público.

ASSINATURA**: 01 de março de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: EMETRA- EMPRESA MEDICINA DO TRABALHO LTDA;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência se estenderá até 31/12/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1 – A alteração promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.2 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo do contrato em epigrafe, devido à necessidade da administração em manter a prestação de serviços. Será de extrema necessidade a prorrogação do contrato pelos motivos já avençados.

2.2– O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 009/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor do contrato original não será alterado, sendo o valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), nos termos da cláusula sétima do contrato nº 009/2020.

Nova Lacerda – MT, 12 de fevereiro de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 09/2021 PROC. LICITATÓRIO: 15/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 09/2021

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 09/2021

PROC. LICITATÓRIO: 15/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 09/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110, ANA PAULA MAIA DE OLIVEIRA MACHADO 00294221166, JAIR TIAGO DA SILVA, MARIA DE FATIMA PEREIRA e R RIBEIRO SOARES.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa de prestação de serviço de locação de veículo para transportar de alunos durante o ano letivo de 2021, atendendo as necessidades desta secretaria, conforme descrição abaixo:

PRAZO: 12 Meses, a partir de 04 de Março de 2021.

CONTRATADO:

1- ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110 - R$: 56.374,00 (Cinqüenta e seis mil e trezentos e setenta e quatro reais);

2- PAULA MAIA DE OLIVEIRA MACHADO 00294221166 - R$: 98.974,00 (Noventa e oito mil e novecentos e setenta e quatro reais);

3- JAIR TIAGO DA SILVA - R$: 247.992,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e dois reais);

4- MARIA DE FATIMA PEREIRA - R$: 149.200,00 (Cento e quarenta e nove mil e duzentos reais);

5- R RIBEIRO SOARES - R$: 171.200,00 (Cento e setenta e um mil e duzentos reais);

Ata de Registro 08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 04 de Março de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICACOES E RADIOFUSAI EIRELI;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE SUPORTE OPERACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EM BRASÍLIA-DF, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, constantes no procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2021, especificamente do seguinte item;

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRETAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT, JUNTO A CAMARA DOS DEPUTADOS, SENADO E MINISTÉRIOS EM BRASÍLIA-DF, OBJETIVANDO A CAPACITAÇÃO DE RECURSOS COM VISTAS À PROMOÇÃO DE MELHORIA DE INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA PARA A POPULAÇÃO PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIA.	12,00	R$ 1. 460,00	R$ 17. 520,00

VIGÊNCIA: 19/02/2021 até 19/02/2022;

VALOR: R$ 17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais);

Nova Lacerda MT, 19 de fevereiro de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: LORENA MACHADO CARNEIRO;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PERICIA MÉDICA NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA AOS SERVIDORES EFETVOS DP MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA E MATERNIDADE, constantes no procedimento de Dispensa de Licitação nº 002/2021, especificamente do seguinte item;

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PERÍCIA MÉDICA	80	R$ 220,00	R$ 17.600,00

VIGÊNCIA: 19/02/2021 até 31/12/2021;

VALOR: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**;**

Nova Lacerda MT, 19 de fevereiro de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021 PROC. LICITATÓRIO: 15/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 09/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

PROC. LICITATÓRIO: 15/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 09/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa de prestação de serviço de locação de veículo para transportar de alunos durante o ano letivo de 2021, atendendo as necessidades desta secretaria, conforme descrição abaixo:

PRAZO: 12 Meses, a partir de 04 de Março de 2021.

CONTRATADO:

1- ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110 - R$: 56.374,00 (Cinqüenta e seis mil e trezentos e setenta e quatro reais);

2- PAULA MAIA DE OLIVEIRA MACHADO 00294221166 - R$: 98.974,00 (Noventa e oito mil e novecentos e setenta e quatro reais);

3- JAIR TIAGO DA SILVA - R$: 247.992,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e dois reais);

4- MARIA DE FATIMA PEREIRA - R$: 149.200,00 (Cento e quarenta e nove mil e duzentos reais);

5- R RIBEIRO SOARES - R$: 171.200,00 (Cento e setenta e um mil e duzentos reais);

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 04 de Março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2021

Data: 04 de Março de 2021.

EMENTA: NOMEIA O Sr.º **JOSIEL DO NASCIMENTO** PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **"CHEFE ADMINISTRATIVO"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 04 de Março de 2021, o Sr.º **JOSIEL DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 030951542006-1 - SESP/MA e CPF n º 045.423.383-39, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, Nº 468 - Planalto - Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE ADMINISTRATIVO,** lotadona Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº 725/2016 e Nº 860/2020.

Art. 4º - O Nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal da sua declaração de bens e valores para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE UM – 04/03/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2021

Data: 04 de Março de 2021.

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª **ENIELE ROCHA GONÇALVES** PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **"CHEFE SERVIÇO"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 04 de Março de 2021, a Sr.ª **ENIELE ROCHA GONÇALVES**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 2375689-6 - SEJSP/MT e CPF n º 045.597.291-58, residente e domiciliada na Rua João Nunes de Oliveira, S/Nº - Jardim Planalto - Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SERVIÇO,** lotadana Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº 725/2016 e Nº 860/2020.

Art. 4º - A Nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE UM – 04/03/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2021

Data: 04 de março de 2021

EMENTA: EXONERA A Sr. ª **ANA CÁSSIA DA SILVA SOUZA,** DO CARGO EFETIVO DE "**PROFESSORA - LETRAS/PORTUGUÊS**" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da servidora a partir do dia **05/03/2021** a Sr. ª **ANA CÁSSIA DA SILVA SOUZA**, portadora do RG nº. 2375793-0 – SSP/MT, CPF nº. 045.630.911-03, residente na Rua das Papoulas, S/Nº - Planalto – Nova Marilândia - MT, do cargo efetivo de Professora - Letras/ Português, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM. 04/03/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO n° 023/2021 prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, X da Lei Federal 8.666/93, e que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE ARAMAZENAMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ALMOXARIFADO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT COM MINIMO 416M².

CONTRATADO: M.BOBEK com o CNPJ Nº 06.090.050/0001-93

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor Total R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)

Determino, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Nova Maringá – MT, 03 de Março de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO 008/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO) COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM SOFTWARE PARA GESTÃO DO PPA/LDO/LOA, CONTABILIDADE E TESOURARIA; GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TCE/MT; GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; HOLERITE NA WEB, GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA WEB, GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, GESTÃO DE ALMOXARIFADO, GESTÃO DE FROTAS, GESTÃO DE ABASTECIMENTOS WEB, GESTÃO DE PROTOCOLO NA WEB, GESTÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL; GESTÃO DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NA WEB; PORTAL DO CONTRIBUINTE; BUSINESS INTELLIGENCE; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; GESTÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO; GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; E PROVIMENTO DE DATA CENTER; COM PLENO ATENDIMENTO À LEI N° 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT.

PREGÃO PRESENCIAL 004/2020.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr.ª. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** brasileira, portador do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP/PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA** com sede na Rua Wladir Landgraf, n° 200 na cidade de Londrina – Estado de Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.804.377/0001-97, neste ato representada pela Senhora **EUNICE URIAS**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato nº. 008/2020 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 06 de março de 2021 e término em 06 de março de 2022. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 008/2020, tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

02.1. Será reajustado ao valor do contrato original, o percentual de **4,31%** (quatro virgula trinta e um por cento) em observância ao índice IPCA, que se fundamenta através do disposto no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

02.2. O Valor do Contrato passa a ser de **R$ 275.377,92** (duzentos e setenta e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) que será pago ao contratado em 12 (doze) parcelas de **R$ 22.948,16** (vinte e dois mil novecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), sendo o valor de **R$ 206.533,44** (duzentos e seis mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) referente a 9 (nove) parcelas no exercício de 2021 e o restante no valor de **R$ 68.844,48** (sessenta e oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) referente a 3 (três) parcelas no exercício de 2022.

EXERCICIO 2021 – VALORES POR SERVIÇO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
LOTE 01					
ITEM	**QNT**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UND**	**VALOR TOTAL**
03	09	Meses	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 2.790,29	R$ 25.112,61
04	09	Meses	HOLERITE NA WEB	R$ 1.043,10	R$ 9.387,90
05	09	Meses	GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA WEB	R$ 2.070,55	R$ 18.634,95
07	09	Meses	GESTÃO DE ALMOXARIFADO	R$ 1.034,75	R$ 9.312,75
08	09	Meses	GESTÃO DE FROTAS	R$ 620,64	R$ 5.585,76
09	09	Meses	GESTÃO DE ABASTECIMENTOS WEB	R$ 834,48	R$ 7.510,32
10	09	Meses	GESTÃO DE PROTOCOLO NA WEB	R$ 782,32	R$ 7.040,88
11	09	Meses	GESTÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	R$ 933,57	R$ 8.402,13
13	09	Meses	BUSINESS INTELLIGENCE – BI	R$ 1.773.27	R$ 15.959,43
14	09	Meses	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	R$ 1.043,10	R$ 9.387,90
17	09	Meses	PROVIMENTO DE DATA CENTER	R$ 902,28	R$ 8.120,52
VALOR TOTAL R$ 124.455,15					

SECRETARIA DE FINANÇAS					
LOTE 01					
ITEM	**QNT**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UND**	**VALOR TOTAL**
01	09	Meses	GESTÃO DO PPA/LDO/LOA, CONTABILIDADE E TESOURARIA	R$ 1.251,72	R$ 11.265,48
02	09	Meses	GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TCE-MT	R$ 771,89	R$ 6.947,01
06	09	Meses	GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	R$ 1.026,41	R$ 9.237,69
12	09	Meses	GESTÃO DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NA WEB E PORTAL DO CONTRIBINTE	R$ 3.712,39	R$ 33.411,51
VALOR TOTAL R$ 60.861,69					

SECRETARIA DE ASS. SOCIAL					
LOTE 01					
ITEM	**QNT**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UND**	**VALOR TOTAL**
16	09	Meses	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 1.147,41	R$ 10.326,69
VALOR TOTAL R$ 10.326,69					

SEC. DE MEIO AMBIENTE - DAE					
LOTE 01					
ITEM	**QNT**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UND**	**VALOR TOTAL**
15	09	Meses	GESTÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO	R$ 1.209,99	R$ 10.889,91
VALOR TOTAL R$ 10.889,91					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Exercício de 2021

QNT	DESTINAÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09 Meses	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	**03.001.04.122.0003.2007.339040 – 66**
09 Meses	SEC. DE FINANÇAS	**04.001.04.122.0004.2011.339040 – 87**
09 Meses	SEC. DE ASS. SOCIAL	**09.001.08.122.0028.2056.339040 – 463**
09 Meses	SEC. DE MEIO AMBIENTE - DAE	**12.002.17.122.0035.2085.339040 – 580**

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

04.1 - A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **CARLOS EDUARDO DIAS DE AMORIM**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

05.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 04 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ. 26.804.377/0001-97

CONTRATADA

CARLOS EDUARDO DIAS DE AMORIM

FISCAL DO CONTRATO

CPF: 056.457.921.14

TESTEMUNHAS:

A) **ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA/** B) **ROBERTO DE LIMA**

CPF: 017.985.851-38 /CPF: 827.430.611-20

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO n° 022/2021 prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, X da Lei Federal 8.666/93, e que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CIM- CENTRO DE INTERAÇÃO MUNICIPAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT COM MINIMO 240M².

CONTRATADO: ALVARO JOSÉ SHUH com o CPF Nº 546.233.249-15

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor Total R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

Determino, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Nova Maringá – MT, 04 de Março de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2021

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, Estado do Mato Grosso, no exercicio de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2019, **CONVOCA** a canditado Sra. **ISABELA FERREIRA DA SILVA BORBA,** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova maringá-MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessarios à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO 175– TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR – **SEDE**

Nova Maringá-MT, 04 de Março de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO n° 021/2021 prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, X da Lei Federal 8.666/93, e que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ABRIGO MUNICIPAL COM MINIMO 120M².

CONTRATADO: ANTONIO CARLOS DA SILVA com o CPF Nº 514.333.031-91

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor Total R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Determino, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Nova Maringá – MT, 04 de Março de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – DECRETO Nº 067/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT, em correção à "publicação" do DECRETO Nº 067/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM), no dia 04/03/2021, COMUNICA a todos que: AONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 067, DE 03 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR**ADAUTO NEQUINHO DA SILVA,** PARA O CARGO DE**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Adauto Nequinho da Silva**, para o cargo de Secretário Municipal Finanças, lotado na Secretaria de Finanças, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 04/03/2021, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 03 de março de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – PORTARIA Nº 072/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT, em correção à "publicação" da PORTARIA Nº 072/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMM), no dia 04/03/2021, COMUNICA a todos que: AONDE SE LÊ:

PORTARIA N.º 072/2021

De 03 de março de 2021

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo **ITAMAR LIMA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas

pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Sr.**ITAMAR LIMA DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 1078022-0 SESP/MT, inscrito no CPF sob n.º 863.761.951-72, para exercer o cargo efetivo de **PROCURADOR MUNICIPAL**, habilitado para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do **Concurso Público Municipal nº 001/2020,** homologado em 09 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 10 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - O servidor exercerá o cargo à disposição do gabinete do prefeito do Município de Nova Monte Verde - MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 04/03/2021, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 03 de março de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 449/2021

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO DE MADEIRA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS,* ***PARA UM PERÍODO DE 12 MESES****.*

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 05/2021 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 01 de Março de 2021, às 08:00 horas as seguintes:

EMPRESAS:
Ø **JOSE DOS SANTOS 03543275186, CNPJ: 23.527.428/0001-92**, para um Valor Total de R$ 83.100,00(oitenta e três mil e cem reais); Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 04 de Março de 2021.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 449/2021

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **JOSE DOS SANTOS 03543275186 CNPJ: 23.527.428/0001-92**, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 05/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO DE MADEIRA À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES*****,** conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 05/2021.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participante desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/ Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: Jose dos Santos 03543275186

CNPJ: 23.527.428/0001-92

ENDEREÇO: Rua Rondonópolis, nº74, Centro, Nova Monte Verde/MT

Seq.	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	41295	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ABRIR TORA E MANIPULAR MADEIRA.	M³	300	R$ 277,00	R$ 83.100,00
					Valor Total	**R$ 83.100,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser entregues na sede do Município de Nova Monte Verde – MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços, não havendo valores ou números mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Serviços deverão atender as normas legais e possuir referência de qualidade mínima para cada serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.17. Arcar com custo de deslocamento de veículos a serem concertados quando a CONTRATADA não for da sede do município da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

2 040 – Manutenção Departamento de Obras Transportes e Serviços Urbanos

388 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 05/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 04 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

JOSE DOS SANTOS 03543275186

CNPJ: 23.527.428/0001-92

CONTRATADA(S)

LICITACAO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 07/2021

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA

Modalidade: Pregão Presencial 07/2021

Processo Administrativo: 619/2021

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 21/2021/PMNMV/GAB de 07 de Janeiro de 2021, TORNA PÚBLICO o Edital de Retificação do Pregão Presencial 07/2021, cujo objeto é o ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTÁBIL EM CONTRATOS E SERVIÇOS NO EXERCÍCIO DE 2019 E 2020, REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

Onde se lê

IV – Qualificação Técnica:
Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Modelo Anexo VI).
Certificado de Registro da empresa no Conselho Regional de Contabilidade;
Comprovação de aptidão do responsável técnico da empresa participante para desempenho do objeto da presente licitação:
a- Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais disponíveis para o cumprimento dos trabalhos em 90(noventa) dias;
b- Comprovação de registro no Cadastro Nacional de Auditores Independestes (CNAI)

Leia-se

IV – Qualificação Técnica:
Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Modelo Anexo VI).
Certificado de Registro da empresa no Conselho Regional de Contabilidade;

Comprovação de aptidão do responsável técnico da empresa participante para desempenho do objeto da presente licitação:
a- Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais disponíveis para o cumprimento dos trabalhos em 90(noventa) dias;

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde/MT, 04 de Março de 2021.

LUCIANO ROGERIO CORDEIRO

Presidente da CPL

Decreto 021/2021

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – DECRETO Nº 066/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT, em correção à "publicação" do DECRETO Nº 066/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM), no dia 04/03/2021, COMUNICA a todos que: AONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 066, DE 03 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR**ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS,** PARA O CARGO DE**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Anderson Rodrigues dos Santos**, para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Administração, lotado na Secretaria de Planejamento e Administração, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 04/03/2021, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 03 de março de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 001/2021** Adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA –ME pelo valor global de R$ **R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)** o objeto da presente dispensa de licitação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Monte Verde-MT, 04 de fevereiro de 2021.

Eder Fernandes da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2021.

Data: 04/03/2021.

Dispõe sobre as Medidas Temporárias de Prevenção ao Contágio pelo COVID-19 (Coronavírus), a serem adotadas pelo Poder Legislativo, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

EDER FERNANDES DA SILVA, VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:**

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 836, de 01 de março de 2021, expedido pelo Governador do Estado de Mato Grosso, sobre as novas regras para o combate ao novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 358 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 01º de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs no Estado de Mato Grosso está em 87,95% (oitenta e sete vírgula noventa e cinco por cento);

CONSIDERANDO, ainda, o crescimento da taxa de contaminação do novo coronavírus em todos os municípios do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a competência do Estado para estabelecer medidas restritivas e aos Municípios a necessidade de reavaliação do cenário da Pandemia no território do em seu Território que está em crescimento:

CONSIDERANDO, ainda o Decreto Municipal 061/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.,

RESOLVE:

Art. 1º - Determina-se a aplicação das medidas estabelecidas no Decreto Municipal 061/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, estado de Mato Grosso, neste Poder Legislativo.

Art. 2º - O funcionamento de todas as atividades e serviços ficam sujeitos às seguintes condições:

I – expediente de segunda-feira à sexta-feira das 07h00min às 13h00min;

II – realização das Sessões Ordinárias nas segundas-feiras, nos termos da Resolução 002/2021, de 08 de fevereiro de 2021;

III - atendimento ao público dentro das instalações físicas da Câmara Municipal de Vereadores, observando todos os procedimentos no que cinge aos cuidados necessários para conter o contágio da Covid-19, referentes a higiene pessoal, uso de máscaras, álcool em gel e aglomeração de pessoas, nos termos do Artigo 4º do Decreto Municipal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT., número 061/2021.

Parágrafo Único: O atendimento ao público também poderá ser realizado por meio de contato telefônico *(66) 3597-1145/1448,* e/ou eletrônico, através de e-mails e da ouvidoria, constantes no site institucional www.novamonteverde.mt.leg.br.

Art 3º -Qualquer outra matéria extra às obrigações do Poder Legislativo ficarão sujeitas a deferimento da Mesa Diretora ou Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, em 04 de Março de 2021.

EDER FERNANDES DA SILVA

Vereador Presidente

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021.

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 001/2021 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE EM ESTAÇÕES DE TRABALHO, SERVIDORES DE DADOS, INTERNET, ROTEADORES E SWITCH - MENSAL, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

CONTRATADO:SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA –ME.

CNPJ: 19.175.586/0001-53

Valor global- R$ R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT,04 de fevereiro de 2021.

Eder Fernandes da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2021.

Data: 04/03/2021.

Dispõe sobre as Medidas Temporárias de Prevenção ao Contágio pelo COVID-19 (Coronavírus), a serem adotadas pelo Poder Legislativo, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

EDER FERNANDES DA SILVA, VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:**

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 836, de 01 de março de 2021, expedido pelo Governador do Estado de Mato Grosso, sobre as novas regras para o combate ao novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 358 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 01º de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs no Estado de Mato Grosso está em 87,95% (oitenta e sete vírgula noventa e cinco por cento);

CONSIDERANDO, ainda, o crescimento da taxa de contaminação do novo coronavírus em todos os municípios do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a competência do Estado para estabelecer medidas restritivas e aos Municípios a necessidade de reavaliação do cenário da Pandemia no território do em seu Território que está em crescimento:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 061/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.,

CONSIDERANDO que um membro do Poder legislativo testou positivo para o COVID-19, e outros aguardam resultado de exames,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica suspenso temporariamente o expediente externo na Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, no período de 04 a 10 de Março de 2021, inclusive suspende a Sessão Ordinária do dia 08 de Março de 2021;

Artigo 2º - Fica estabelecido que os servidores desempenharão suas atividades funcionais em regime de trabalho “home office”, porém, havendo necessidade de atendimento presencial, deverá ser observada a escala de plantão dos Servidores, fixada na porta de entrada da Câmara Municipal, com dias, horários e telefone de cada Servidor respectivamente;

Segue Escala de Plantão Presencial:

Sexta-feira dia 05 de março de 2021, das 07:00 às 13:00 horas a Servidora Pública Aparecida Picon Fornazieri (66)984357005);

Segunda-feira dia 08 de março de 2021, das 07:00 às 13:00 horas a Servidora Agna Urdiale dos Santos (66)984257709);

Terça-feira dia 09 de março de 2021, das 07:00 às 13:00 horas a Servidora Maria Estela Noetzold (66)984419332;

Quarta-feira dia 10 de março de 2021, das 07:00 às 13:00 horas a Servidora Agna Urdiale dos Santos (66)984257709.

Artigo 3º - Os Servidores e Parlamentares poderão ser convocados a qualquer tempo, para realização de sessões extraordinárias em razão de relevante interesse público, com restrição de público, apenas com Vereadores e Funcionários, efetuando os mecanismos de publicidade e transparência, devendo manter-se acessíveis e com atenção especial às medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus, sendo a convocação realizada por contato telefônico ou aplicativo de mensagens whatsapp.

Artigo 4º - O horário de expediente normal nas dependências do Poder Legislativo retornará no dia 11 de março de 2021, a partir das 07h00min.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, em 04 de março de 2021.

EDER FERNANDES DA SILVA

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA ILUISA S.G.A. BARBOSA EPP.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ILUISA S.G.A. BARBOSA EPP**, inscrita no CNPJ nº **04. 002.000/0001-81** estabelecida na cidade de NOVA NAZARÉà Rua principal s/n centro, neste ato representada por **Iluisa Salete Giacomini Antunes Barbosa** , Carteira de Identidade nº. 10534242-21 SSP/RS CPF nº 689.845.700-44, firmam o presente **ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo de Pregão Presencial nº 018/2020** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **Acréscimo no fornecimento de gasolina comum,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 018/2020,** conforme quantidades mencionadas abaixo:

item	quant.	unid	descrição	marca	R$ unit.	QUANT. ADIT	TOTAL
03	15.000	Litro	Gasolina comum	TOTAL	5,621	**3.750,00**	21.078,75

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescentada à clausula Quarta - Do Valor e Forma de Pagamento, inciso 4.1** ao contrato originário o montante de **R$ 21.078,75 (vinte e um mil, setenta e oito reais e setenta ecinco centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – O acréscimo justifica-se devido que as quantidades estimadas e licitadas através de processo licitatório, não serem o suficiente para suprir toda demanda existente no atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais, justificando assim o acréscimo pretendido.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula sexta, inciso 6.1, alínea "d" do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato **nº 003/2021**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 03 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

ILUISA S.G.A. BARBOSA – EPP

ILUISA SALETE S. G. ANTUNES BARBOSA

RG: 10534242-21 SSPRS

CPF: 689.845.700-44

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JOBERTO ALVES DA CRUZ

FISCAL DO CONTRATO

LORENA C.ALEIXO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JULIANA FERREIRA DE RESENDE

FISCAL DO CONTRATO

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: ..... Assinatura: .....

Nome: Nome:

C.P.F. nº C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 011 – 003/2021

CONTRATO Nº: 116/2018

VIGÊNCIA: 05/09/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº. 034/2018

PROCESSO Nº. 064/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 e a empresa **BIAVATTI & CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.289.419/0002-37, estabelecida na Av. Júlio Campos, esquina com rua 01, bairro centro na cidade de Agua Boa CEP: 78635-000, neste ato representada por **Sr. ROBERTO BATISTA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 897.822.161-00 e RG nº 131.51.576 SSP/MT, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da petrobras, fica **REDUZIDO** em **R$ 0,13 (treze centavos)** para o fornecimento de **óleo diesel S-10** e **ACRESCIDO** em **R$ 0,16 (dezesseis centavos)** para o fornecimento de **gasolina aditivada.**

Parágrafo Único: Com a redução e acréscimo acima, será alterado o valor unitário de preços constantes no contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados **a partir do dia 04/03/2021** e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor Acrescido e/ou reduzido (R$)	Valor atualizado (R$)
01	Litro	Gasolina aditivada	Shell	5,38	(+) 0,16	**5,54**
02	Litro	Óleo Diesel S-10	Shell	4,86	(-) 0,13	**4,73**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de redução de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços **nº 027/2018 e termos de apostila, bem como o contrato nº 116/2018 e seus termos aditivos** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 04 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

BIAVATTI & CIA LTDA

ROBERTO BATISTA DOS SANTOS

EDER PEREIRA DA SILVA LUCIENE LEITE DA SILVA

Fiscal do contrato Fiscal do contrato

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA JULIANA FERREIRA DE RESENDE

Fiscal do contrato Fiscal do contrato

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

CAMARA
PORTARIA Nº 05/2021

"Dispõe sobre Nomeação de servidora para ocupar cargo de Assessora Parlamentar e dá Outras Providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhorita **BRUNA LUANA FERREIRA MARACAÍPE**, Solteira, portadora do RG **nº. 26206340 SEJUSP/MT,** e CPF **nº. 078.405. 301 – 41 no Cargo de Assessora Parlamentar** da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos para o dia 01 de março de 2021.

Sala da Presidência, ao 02 dia do mês de Março de 2021.

Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves

Presidente

PREFEITURA
PORTARIA Nº 1511 /2021.

PORTARIA Nº 1511 /2021.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLV**E:

Art. 1º - Fazer a Cessão da Servidora Pública Municipal **Marina Teodoro dos Santos**, **aprovada no processo seletivo 001/2021**, lotada na Secretária de Administração, para a Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Caberá ao, ente Cedente, o ônus da remuneração devida ao servidor.

Art. 3º - A presente cessão se dará pelo prazo de 01 (um) ano, e, a servidor deverá retornar ao exercício de seu cargo ao término da cessão, configurando falta a ausência injustificada.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de março de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
PORTARIA Nº 1509 DE 03 DE MARÇO DE 2.021.

PORTARIA Nº1509 DE 03 DE MARÇO DE 2.021.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão como Diretora da Escola de Educação Infantil Prof.ª. Simone Lopes de Paula".

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Senhora ***Mauriane Crispim Paes Lemes*,** inscrita no CPF sob o nº 012.356.851-01,aocupar o cargo como ***DIRETORA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF.ª. SIMONE LOPES DE PAULA***, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de março de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **26/02/2021** na modalidade de **Pregão Presencial nº 004/2021**, maior desconto por item, foi declaradas vencedoras e **HABILITADAS** as empresas **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELLI,TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI-EPP, SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA, BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA- EPP, BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA- EPP, IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS - EIRELLI e ALMEIDA FILHO & CHAVES MARTINS LTDA-ME.**

Nova Nazaré-MT, 04 de Março de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA
DECRETO Nº 3066 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 3066 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre de Licença para exercer a Atividade Política e dá outras providências.

O Sr. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 111 Inciso III Alinea b, da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007, parágrafo único,

DECRETA.

Art. 1º. - Fica concedido Licença para exercer a Atividade Politica ao servidor público ***Ednaldo Fragas da Silva*,** lotado na Secretaria de Saúde na função de Gerente de Atenção Básica, pelo período de 01/03/2021 á 31/12/2024.

Art. 2°. – A referida licença será sem remuneração.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 02 de março de 2.021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.688/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de cimento para manutenção predial e outras atividades das Secretarias Municipais,** conforme especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **17/03/2021 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 12h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 04 de março de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 103 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL”.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear a senhora **ELIANDRA CRISTINA ALCANTARA DUARTE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: 1544212 - SSP-MT e CPF: 034.8931-43, residente e domiciliada neste município, para ocupar o cargo de **CHEFE DE SETOR DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA,** de acordo com a Lei 775/2008,Símbolo DAI - 01;

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração da servidora ora nomeada será nos termos da Lei Municipal 775/2008 de 13/02/2008;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Março de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200008/2021/PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 005/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2021/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º

250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NOVA OLÍMPIA LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 04.385.668/0001-55,** com sede AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, LOTES 03 A 06, BAIRRO CENTRO, NOVA OLÍMPIA-MT, CEP:78.370-00, FONE: (65) 3332-1095 neste ato, representada pelo Sr**. JEFFERSON BENDEROVICZ,** portador da Cédula de identidade RG 1044182201 – SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 592.498.380-34, residente e domiciliado na RUA PEDRO PEDROSSIAN, Nº167 S, BAIRRO JARDIM OURO VERDE, NOVA OLÍMPIA-MT, CEP:78.370-000

GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

Referente aos itens 3,4,5 conforme relatório de itens por credor em anexo a ata.

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NOVA OLÍMPIA LTDA, CNPJ Nº 04.385.668/0001-55	**R$1.433.106,00**(um milhão quatrocentos e trinta e três mil cento e seis reais)

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSOS
12.120.0.3.18.122.0038.2291.3.3.90.30.00.00.	0100000000
08.080.0.3.26.782.0037.2240.3.3.90.30.00.00.	0130000000
08.080.0.3.26.782.0037.2240.3.3.90.30.00.00.	0100000000
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00.	0101000000
05.050.0.5.12.367.0014.2092.3.3.90.30.00.00.	0101000000
05.050.0.5.12.367.0014.2092.3.3.90.30.00.00.	0115000000
05.050.0.3.12.365.0012.2074.3.3.90.30.00.00.	0115000000
05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.30.00.00.	0115000000
05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.30.00.00.	0130000000
05.050.0.3.12.365.0012.2074.3.3.90.30.00.00.	0115000000
05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.30.00.00.	0122000000
09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00.	0100000000
09.090.0.1.20.606.0032.2246.3.3.90.30.00.00.	0100000000
02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.30.00.00.	0100000000
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.	0100000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.	0146000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.30.00.00.	0146000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.	0102000000
06.060.0.2.10.122.0018.2123.3.3.90.30.00.00.	0102000000
06.060.0.2.10.122.0018.2127.3.3.90.30.00.00.	0102000000
12.120.0.2.17.512.0010.2287.3.3.90.30.00.00.	0100000000
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.	0100000000
07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00.	0129000000
07.070.0.2.08.244.0025.2191.3.3.90.30.00.00.	0129000000
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00.	0129000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT VIGENCIA: 04/03/2021 ATE 04/03/2022.

Nova Olímpia - MT, 04 de março de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 105 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora MARIA QUIRINO COELHO ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 03 de Março de 2021 e término em 31 de Maio de 2021**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 03 de Março de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 104 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear a senhora **BRUNA LAYS SOARES TROVÃO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: 488233471 - SSP-SP e CPF:049.608.681-20, residente e domiciliada neste município, para ocupar o cargo de **CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE,** de acordo com a Lei 775/2008,Símbolo DAI - 01;

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração da servidora ora nomeada será nos termos da Lei Municipal 775/2008 de 13/02/2008;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Março de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 102 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear a senhora **JULIANA FERREIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: 2180671-3 - SSP-MT e CPF: 021.014.251-06, residente e domiciliada neste município, para ocupar o cargo de **CHEFE DE SETOR DE CADASTRO,** de acordo com a Lei 775/2008,Símbolo DAI - 01;

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração da servidora ora nomeada será nos termos da Lei Municipal 775/2008 de 13/02/2008;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Março de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 974/2021

SÚMULA: "INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 2º - Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I - dotações orçamentárias a ele destinadas;

II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;

III - produto de multas impostas por infração à Legislação Ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente;

IV - produto de licenças ambientais emitidas pelo Município;

V - doações de pessoas físicas e jurídicas;

VI - doações de entidades nacionais e internacionais;

VII - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;

VIII - preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;

IX - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

X - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de reas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;

XI - compensação financeira ambiental;

XII - outras receitas eventuais.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira, instalada no Município.

§ 2º - Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Capítulo II

Da Administração do Fundo

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

Art. 4º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas dos Municípios.

Capítulo III

Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem:

a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;

b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;

c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;

d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;

e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;

f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 6º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 7.º - Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Capítulo IV

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 8.º – As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 9.º - No presente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 04 de fevereiro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 975/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ser de responsabilidade do município de Nova Santa Helena o pagamento dos benefícios temporários de Auxílio Doença, Salário Família, Salário Maternidade e Auxílio Reclusão, constantes desta lei, os quais serão pagos diretamente pelo tesouro municipal na forma desta lei e com fundamento na Emenda Constitucional nº 103 de 12 de Novembro de 2019.

DO AUXÍLIO DOENÇA

Art. 2º. O auxílio doença será devido ao servidor efetivo que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneração de contribuição do servidor.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao servidor que na data de sua posse já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º - Será devido auxílio-doença ao servidor que sofrer acidente de qualquer natureza.

§ 3º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas, devendo os atestados de rede particulares de saúde, acima de 15 (quinze) dias serem submetidos a avaliação de junta médica do município.

§ 4º Após os trinta dias do afastamento, o servidor será submetido à perícia médica do Município.

§ 5º Se o servidor, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento, devendo, no entanto, se submeter a nova e prévia avaliação médica.

§ 6º O auxilio doença será cancelado se ficar comprovado que o servidor esteja desenvolvendo atividades paralelas, remuneradas ou não que tenha voltado a desempenhar suas funções do cargo, hipótese em que este ficará obrigado a restituir as importâncias indevidamente recebidas a partir da data em que voltou ao trabalho, corrigidos monetariamente.

§ 7º O servidor que necessitar de prorrogação de benefício de auxílio-doença, deverá protocolar novo pedido com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para que o Município promova o agendamento de nova perícia avaliativa, bem como emissão de laudo médico pericial, salvo caso de tratamento fora do Estado, caso em que comprovará com atestado médico sobre a necessidade de sua permanência fora por mais tempo, autorizado pela junta médica do Município.

§ 8° Os atestados médicos apresentados pelos servidores com prazo de afastamento superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias, deverão ser homologados por um profissional médico da junta médica oficial do Município de Nova Santa Helena, acompanhados, caso houver, de exames, diagnósticos e demais laudos relacionados com o pedido.

§ 9º Em caso de necessidade de prorrogação do benefício de auxílio-doença, fica o servidor obrigado a apresentar novo atestado emitido por médico especialista com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, excepcionalmente, na falta de um especialista, poderá o atestado ser homologado pelos peritos do município ou ser encaminhado ao especialista a cargo do município.

Art. 3º. O servidor em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do Município a cada seis meses, ou a qualquer tempo a pedido do município, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 4º. O servidor em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, por um período de 30 (trinta) dias, o mesmo será avaliado através de relatórios, até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez, sendo o mesmo encaminhado para o SANTA HELENA – PREVI.

Art. 5º. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho, pela readaptação profissional ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único: Comprovando-se, mediante processo disciplinar, ter sido gracioso o laudo médico pericial, o servidor beneficiado será demitido por meio de processo administrativo disciplinar a bem do serviço público, aplicando-se igual penalidade ao médico, se este for servidor efetivo do município, no caso de médicos contratados/credenciados, após a comprovação, o mesmo terá seu contrato rescindido/descredenciado.

DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 6º. O salário-família será devido, mensalmente, aos servidores que tenham renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

Parágrafo único: Quando o pai e a mãe forem servidores, ambos terão direito ao salário-família.

Art. 7º. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 8º. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do Município.

Art. 9º. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do poder familiar, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 10. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de servidor.

Art. 11. O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 12. Será devido salário-maternidade à servidora gestante, durante 120 (cento e vinte) dias consecutivos, que poderá ter início 28 (vinte e oito) dias antes e término em 92 (noventa e dois) dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º Em caso de parto antecipado ou não, a servidora tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a servidora terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º O salário-maternidade corresponderá à última remuneração da servidora.

§ 5º Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade poderá ser convertido em auxílio doença, após avaliação de um profissional que compõe a junta Médica do Município.

Art. 13. O início do afastamento do trabalho da servidora será determinado com base em atestado médico.

§ 1º Nos meses de início e término do salário-maternidade da servidora, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 2º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 3º A servidora ou servidor que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade por 120 (cento e vinte) dias, independentemente da idade da criança.

DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 14. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade dos vencimentos percebidos pelo servidor, acrescido do décimo terceiro proporcional enquanto durar o benefício, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que sua renda bruta mensal seja igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba outra remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do servidor.

§ 2º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o servidor preso deixar de perceber seus vencimentos dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do servidor, o benefício será interrompido e restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o servidor evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, será exigido a certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do servidor à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o servidor venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao Município pelo servidor ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º Se o servidor preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte a cargo do SANTA HELENA - PREVI.

§ 7º Não fará jus a este benefício o servidor preso que estiver cumprindo pena em regime aberto ou semiaberto.

Art. 15. A contribuição previdenciária de responsabilidade do servidor relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Parágrafo único – Entende-se por remuneração de contribuição a somatória dos vencimentos base do cargo efetivo.

Art. 16. A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00%, incidente sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 17. As alíquotas das contribuições previdenciárias referidas nos artigos 15 e 16 desta lei, serão atualizadas anualmente mediante edição de lei e por ocasião da homologação do cálculo atuarial efetuada pelo SANTA HELENA – PREVI.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 04 de fevereiro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa J F ORMOND, inscrita no CNPJ nº 01.423.656/0001-80, para executar serviços de sondagens de solos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

Nova Santa Helena/MT, 04 de março de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa DANIEL FERNANDO H. PEDROZO (DINÂMICA DISTRIBUIDORA), inscrita no CNPJ nº 21.768.786/0001-61 para aquisição de produtos de higiene, limpeza e segurança para combate à pandemia provocada pelo Coronavírus Covid-19 nas unidades escolares do Município de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 9.665,80 (Nove Mil Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais).

Nova Santa Helena/MT, 04 de março de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO

Nova Santa Helena/MT. 04 de março de 2.021.

CONVOCAÇÃO

Prezada Senhora,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 31 de janeiro de 2.021, vem à presença de V. Senhor, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2021, munida dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

ZENAIDE FONSECA DA CRUZ DOMINGUES RG Nº 1796633-7 SSP/MT

66- 9.8439.5861 Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.005/2021

DATA: 04 DE MARÇO DE 2021

SUMULA: "Dispõe sobre o encerramento do benefício de Pensão por Morte em favor DANIELA STEINMETZ DOS SANTOS" em decorrência de sua maioridade civil.

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã*, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a* Lei Complementar nº. 060 de 27 de maio de 2013, de 27 de Maio de 2013*, que Estrutura o Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores de Nova Ubiratã-MT.*

Resolve,

Art. 1° *Encerrar o benefício de Pensão por Morte em decorrência da maioridade civil de* DANIELA STEINMETZ DOS SANTOS*, pensionista com* **Proventos Integrais***, conforme Processo UBIRATÃ*-PREVI n.º 2014.05. 00000003*, a partir de 03/03/2021.*

Art. 2° Esta portaria entra em vigor *a partir de 03 de Março de 2021*, revogadas as disposições em contrário

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Ubiratã – MT, 04 de Março de 2021.

NATHANA SIMONE RUSCH

Diretora Executiva Portaria 051/2021

PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.004/2021

DATA: 04 DE MARÇO DE 2021

SUMULA: "Dispõe sobre o encerramento do benefício de Pensão por Morte em favor DANIELA STEINMETZ DOS SANTOS" em decorrência de sua maioridade civil.

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã*, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a* **Lei Complementar nº. 060 de 27 de maio de 2013, de 27 de Maio de 2013***, que Estrutura o Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores de Nova Ubiratã-MT.*

Resolve,

Art. 1° *Encerrar o benefício de Pensão por Morte em decorrência da maioridade civil de* DANIELA STEINMETZ DOS SANTOS*, pensionista com*

Proventos Integrais, *conforme Processo UBIRATÃ*-PREVI n.º 2014.05.00000002*, a partir de 03/03/2021.*

Art. 2° Esta portaria entra em vigor *a partir de 03 de Março de 2021*, revogadas as disposições em contrário

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Ubiratã – MT, 04 de Março de 2021.

NATHANA SIMONE RUSCH

Diretora Executiva Portaria 051/2021

PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.003/2021

PORTARIA Nº.003/2021

DATA: 04 DE MARÇO DE 2021

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de EMILIA SANTOS DE ALMEIDA em virtude de falecimento do segurado ativo Sr. VERIDIANO ARAUJO DE ALMEIDA."

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e §8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, combinado com o §8º do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigos 7º, I, 31, II, § 1º e 32, I da Lei Municipal Complementar nº. 060 de 27 de maio de 2013, que rege a Previdência Municipal e Anexo XII da Lei Complementar nº 012 de 08 de fevereiro de 2006 que dispõe sobre a o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais do Município de Nova Ubiratã, alterada pela Lei Complementar nº 116 de 21 de agosto de 2019.

RESOLVE

Art. 1° Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor ativo **VERIDIANO ARAUJO DE ALMEIDA,** servidor efetivo no exercício do cargo de **VIGIA, CLASSE E, NÍVEL 03,** portador do RG nº 2210222-1 SSP/MT, CPF nº 452.294.221-49, com proventos integrais, a partir da data do seu falecimento (23/01/2021), conforme processo administrativo, n.º 2021.05.00000001, devido à sua dependente na qualidade de cônjuge, conforme qualificação a seguir:

Nome	Parentesco	Rep. Legal	CPF	RG	Data de Nascimento	Data Fim	%
EMILIA SANTOS DE ALMEIDA	Cônjuge	Não é o Caso	522.723.891-04	853.520 SSP/MT	03/03/1958	Vitalícia	100

Art. 2º Com a extinção da quota da pensionista, extinta ficará também a pensão.

Parágrafo Único. É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real, conforme parâmetros estabelecidos em lei para os reajustes dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Ubiratã/MT, 04 de março de 2021.

NATHANA SIMONE RUSCH

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

EDGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 434/2021

PORTARIA N.º 434/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Alvando Barbosa da Silva**, Professor, Matrícula Funcional 62, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 1/3/2021 a 14/3/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 435/2021

PORTARIA N.º 435/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 11 (onze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leony Alves de Oliveira**, Fiscal de Tributos, Matrícula Funcional 197, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 15/2/2018 a 14/2/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/3/2021 a 13/3/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de março de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 436/2021

PORTARIA N.º 436/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leony Alves de Oliveira**, Fiscal de Tributos, Matrícula Funcional 197, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 15/2/2019 a 14/2/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 14/3/2021 a 12/4/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de março de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 437/2021

PORTARIA N.º 437/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leony Alves de Oliveira**, Fiscal de Tributos, Matrícula Funcional 197, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 15/2/2020 a 14/2/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/4/2021 a 12/5/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de março de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 441/2021

PORTARIA N.º 441/2021

"*Dispõe sobre a reintegração de **Valteri Araújo da Silva**, e dá outras providências*".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando Sentença proferida no bojo do Processo n.º 1002000-39. 2020.8.11.0012, no sentido de reintegrar "*Valteri Araújo da Silva ao cargo anteriormente ocupado"* junto ao município de Nova Xavantina (MT); **resolve**:

Art. 1º Reintegrar ao Quadro de Servidores Públicos do Município o Sr. ***Valteri Araújo da Silva,*** Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 153***,*** lotado junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar.

Art. 2º Fica revogada em todos os seus termos a sua demissão constante da Portaria n.º 1616/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina –MT, 3 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 438/2021

PORTARIA N.º 438/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que

dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Amarilda Aparecida de Souza**, Enfermeira, Matrícula Funcional 1724, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2020 a 1/1/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/3/2021 a 17/4/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de março de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 439/2021

PORTARIA N.º 439/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Katia Regina Batista**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3616, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2019 a 2/4/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/3/2021 a 12/3/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de março de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 440/2021

PORTARIA N.º 440/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 308/2021 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria n.º 308/2021 que "concede 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal Danuza Prisyla de Sousa, Biomédica, Matrícula Funcional 3522, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 26/4/2019 a 26/4/2020" passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 18/3/2021 a 1/4/2021.

...."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de março de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18/2019

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **MACRO CONSTRUTORA LTDA**, adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar quarto termo aditivo ao contrato nº 18/2019, de prorrogação de prazo de execução do contrato, de conformidade com Edital de **Tomada de Preços n° 006/2.019**, com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 4.1 da Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES

4.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 300 (trezentos) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada;

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 18/2019.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 04 de março de 2021.

JOAO MACHADO NETO - Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 424/2021

PORTARIA N.º 424/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Amarilda Aparecida de Souza**, Enfermeira, Matrícula Funcional

1724, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2020 a 1/1/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/3/2021 a 1/4/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de março de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 425/2021

PORTARIA N.º 425/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcus Vinicius Faria Nunes**, Médico Traumato Ortopedista, Matrícula Funcional 3408, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2019 a 2/11/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/3/2021 a 30/3/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de março de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 426/2021

PORTARIA N.º 426/2021

Dispõe sobre a transferência de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal **Dilson Lucas Fernandes Silva,** Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4293, da sede da Secretaria Municipal de Saúde para a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1/3/2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 427/2021

PORTARIA N.º 427/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Sueni Pereira de Aragão Couten**, Professora, Matrícula Funcional 3962, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 22/2/2021 a 5/3/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COVID-19 - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETÔNICO Nº 006/2.021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO - objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 05/03/2.021 às 8h00 (horário de Brasília - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 17/03/2.02 às 08h30 (horário de Brasília - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17/03/2.021 às 8h30 (horário de Brasília -

DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 17/03/2.021 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Nos termos do art. 4º- G da Lei nº 13. 979/20, ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pre... e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br .

Nova Xavantina – MT, 04 de março de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 428/2021

PORTARIA N.º 428/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Meire Aparecida Mateus Marcon**, Professora, Matrícula Funcional 3352, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 1/3/2021 a 7/3/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 429/2021

PORTARIA N.º 429/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Maralucia Creuza da Silva Paese**, Professora, Matrícula Funcional 4493, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 23/2/2021 a 6/3/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 430/2021

PORTARIA N.º 430/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Jaqueline Bernardes Santos**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, Matrícula Funcional 4344, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 1/3/2021 a 7/3/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 431/2021

PORTARIA N.º 431/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Márcio Garcia da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 767, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/3/2021 a 6/3/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 432/2021

PORTARIA N.º 432/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 15 de fevereiro de 2021, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu**, Analista Tributário, Matrícula Funcional 4266, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 22/2/2021 a 8/3/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 433/2021

PORTARIA N.º 433/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 1 de março de 2021, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Janita Cardoso da Silva**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4468, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 25/2/2021 a 1/3/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08:00 horas do dia **04 de março de 2021**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E MANUNTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagraram-se vencedoras do citado certame as seguintes empresas: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,** com o valor de **R$ 270.637,40** (duzentos e setenta mil e seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), **R J M COMERCIAL EIRELI**, com o valor de **R$ 28.264,10** (vinte e oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), **SIRLENE SANTOS ZANE EIRELI,** com o valor de **R$ 528.775,10** (quinhentos e vinte e oito mil e setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos), **LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** com o valor de **R$ 222.266,10** (duzentos e vinte e dois mil e duzentos e sessenta e seis reais e dez centavos). Assim por ter apresentado proposta com preço praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 04 de março de 2021.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020-2021 - VALOR DA TERRA NUA VTN 2021

DECRETO Nº 020/2021. De 04 de março de 2021.

"Dispõe sobre o Valor da Terra Nua – VTN do Município de Novo Mundo/MT, para o Ano de 2021, e dá outras providencias."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

Considerando a Instrução Normativa da RFB n.º 1877/2019;

Considerando laudo técnico de reavaliação e reajuste do VTN para o ano de 2021 elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Felipe Moura Pontes, CREA MT 50592;

Considerando aprovação do Laudo Técnico do Valor da Terra Nua (VTN) pela Comissão de Avaliação do Valor da Terra Nua nomeada pela Portaria n. º 133/2020

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica instituído o Valor da Terra Nua (VTN) do Município de Novo Mundo – MT para o ano de 2021, conforme Tabela abaixo:

Tabela - Valor de Terra Nua em Reais por hectare para o Município de Novo Mundo.

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavora Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e Flora
2021	7.900,00	5.800,00	4.900,00	4.000,00	3.800,00	2.600,00

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, aos 04 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira** designada pela Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019, torna público aos interessados que realizará licitação no **dia 18/03/2021, às 08H00**, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 04 de março de 2021.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE POSSE Nº 003/2021 - EVANDRO PEREIRA RODRIGUES

TERMO DE POSSE Nº 003/2021

Aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) na Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, sito à Rua 29 de Setembro, nº 244, Centro, no Gabinete do Prefeito Municipal, na Presença do Prefeito Municipal Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, do Secretario de Administração Sr. **ANTONIO FERNANDO FERREIRA**, do

Assessor Jurídico Srº. **EDGARDE ALVES DE OLIVEIRA** e da Diretora de Recursos Humanos Sra. **VALDILENE MILHOMEM GUIMARAES ABREU**, Toma Posse no cargo de ***VIGIA*** o Sr. **EVANDRO PEREIRA RODRIGUES**, portador da cédula de identidade nº 1839334-9/SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o nº **019.811.911-94**, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 067/2013 de 25 de Janeiro de 2013 e alterações posteriores, comprometendo-se a desempenhar os deveres funcionais e suas atividades e vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo, e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Santo Antônio – MT.

A investidura no cargo/função fica consignado no presente Termo de Posse, e nada mais havendo o que contestar, eu Antônio Fernando Ferreira, lavrei o Presente Termo de Posse, o qual será assinado pelo compromissado e pelas autoridades Competentes.

Novo Santo Antônio/MT, 22 de Fevereiro de 2021.

_____

EVANDRO PEREIRA RODRIGUES

Compromissado

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE PARALISAÇÃ O TEMPORÁRIA DE OBRA

TERMO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA

Aos dois dias do mês de Março de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, em conformidade com justificativa devidamente qualificada pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, ***DETERMINA*** paralisação da obra referente ao Contrato nº. 039/2020, cujo objeto é a**. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, DESCIDA D'ÁGUA E BOCA DE BUEIRO TUBULAR SIMPLES EM RUAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT**, até que sejam regularizadas as pendências apontadas na justificativa abaixo e, onde será emitida nova Ordem de Reinicio dos serviços à empresa **CONSTRUTORA REZENDE LTDA,** CNPJ: **04.290.884/0001-17.**

JUSTIFICATIVA: A obra está sendo paralisada, devido o intenso período chuvoso, pois, as chuvas não cessam na região, tornando assim impossível continuar com esta obra. E para não prejudicar o cronograma estamos dando um prazo para que quando tudo se normalizar a obra possa ser retomada. **Engenheiro Civil CREA-MT 033017**

Novo Santo Antônio-MT, Estado de Mato Grosso, 02 de Março de 2021.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

_____

GENIVALDO DOS SANTOS SILVA

Secretário de Obras

_____

ANDRÉ PEREIRA DIAS

Engenheiro Civil

CREA-MT 033017

TERMO DE POSSE Nº 002/2021 - JULIANA FERREIRA DO NASCIMENTO

TERMO DE POSSE Nº 002/2021

Aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) na Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, sito à Rua 29 de Setembro, nº 244, Centro, no Gabinete do Prefeito Municipal, na Presença do Prefeito Municipal Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, do Secretario de Administração Sr. **ANTONIO FERNANDO FERREIRA**, do Assessor Jurídico Srº. **EDGARDE ALVES DE OLIVEIRA** e da Diretora de Recursos Humanos Sra. **VALDILENE MILHOMEM GUIMARAES ABREU**, Toma Posse no cargo de ***PSICOLOGA*** a Srta. **JULIANA FERREIRA DO NASCIMENTO**, portadora da cédula de identidade nº 1658894-0/SEJUSP-MT e inscrita no CPF/MF sob o nº **009.044.261-06**, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 067/2013 de 25 de Janeiro de 2013 e alterações posteriores, comprometendo-se a desempenhar os deveres funcionais e suas atividades e vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo, e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Santo Antônio – MT.

A investidura no cargo/função fica consignado no presente Termo de Posse, e nada mais havendo o que contestar, eu Antônio Fernando Ferreira, lavrei o Presente Termo de Posse, o qual será assinado pelo compromissado e pelas autoridades Competentes.

Novo Santo Antônio/MT, 22 de Fevereiro de 2021.

_____

JULIANA FERREIRA DO NASCIMENTO

Compromissada

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇAO 001

EDITAL DE CONVOCAÇAO CMI 001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇAO

EDITAL DE CONVOCAÇAO CMDCA.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021

MODO DE DISPUTA FECHADO/ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias 08 de março a 18 de março de 2021, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 16 de março de 2021 as propostas poderão ser encaminhadas até às 07h30, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:00h. Inicio da sessão da disputa: às 09:00h (Brasília) do dia 18 de março de 2021. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ÉTICO, GENÉRICOS E SIMILARES), MA-**

TERIAL MEDICO HOPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS, DE FORMA PARCELADA, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DE REFERÊNCIADO PREÇO DE FÁBRICA DA TABELA CMED/ANVISA E REVISTA SIMPRO PARA ATENDER A SECETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT. Conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Bolsa de Licitações e Leilões: **www.bllcompras.gov.br**, **RETIRADA DO EDITAL:** site: **www.novosaojoaquim.mt.gov.br** . **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou e-mail **licitação@novosaojoaquim.mt.gov.br** .

Novo São Joaquim-MT, 04 de março de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇAO

EDITAL DE CONVOCAÇAO CMHIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 097 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N° 97/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA EDINALVA CARVALHO RIOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora **SRª EDINALVA CARVALHO RIOS,** por motivo de aposentadoria por invalidez, matrícula funcional n° 3909, ocupante do cargo efetivo de Tec em Enfermagem, lotada de Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 30 de setembro de 2020, conforme Portaria n° 10/2020 do PARANATINGA PREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga-MT.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 30 de setembro de 2020.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 04 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 08/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de serviços de Cópias Preto e Branco, colorida e Encadernações,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 17/03/2021. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Em 04 de março de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do através do Presidente da CPL **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 024/2020, torna público a homologação da **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021,** conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE n. º 06/2020 e Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17 de junho de 2013, Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/MT e aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93 e as exigências estabelecidas neste Edital. **Objeto:** Constitui objeto da presente Chamada Pública a **Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, atendendo os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas de Educação Infantil e Indígena do Município de Paranatinga – MT, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Empresa ou Pessoa Física:	CNPJ ou CPF:	Valor Total:
ALESSANDRA FELICI	006.840.051-90	R$ 22.263,190
SILVANE SILVA ROCHA	015.765.831-71	R$ 5.225,000
MARLON SOARES DE OLIVEIRA VALADÃO	053.869.571-47	R$ 13.753,480
ASCOP - ASSOCIA. C. DAS COOPERATIVAS DE AGRIC.	23.040.383/0001-27	R$ 214.689,240
MATHEUS MULLER MENEZES	045.543.521-96	R$ 19.993,760
ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	061.162.409-50	R$ 16.255,230

Departamento de Licitações e Contrato, em 04 de março de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento das Licença Simplificada e Licença de Operação**, através do Parecer Técnico n° 004/2021/SEMATUR referente ao processo n° 013/2020 requerida por **ULTRA DEFENSIVOS LTDA** , inscrita sobre o CPF/CNPJ **35.496.830/0001-36** para atividade de COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO na cidade de Paranatinga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO CONTRATO N° 005/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**

O presente Contrato é para:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PROCESSOS SELETIVOS, ELABORAÇAO DE QUESTÕES DE PROVA, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO DE PROVAS E TÍTULOS, JULGAMENTO DE RECURSOS E DIVULGAÇÕES DE RESULTADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTODE AZEVEDO".**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais)**

Este contrato terá validade por **60 (sessenta) dias**, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 389 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LELIA LAUA DA SILVA** , matrícula **Nº 8426 (fiscal titular) e MARCELO HENRIQUE LIMA CORREIA,** matrícula **Nº 1392** representantes do Gabinete do Prefeito, **UELEN PELISSARI**, matrícula **Nº 8445 e MAURA PEDROSO MARINHO,** matrícula **Nº 2858,** representantes da Secretaria de Assistência Social, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **005/2021**, referente a contratação da empresa:**AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI**, estabelecida na Avenida Fernando Correia da Costa, nº4513 – Sala 02 - CEP 78.080.000, Bairro Chácara dos Pinheiros, na cidade de Cuiabá - Estado de Mato Grosso, CNPJ nº **24.538.995/0001-07,** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2020 ORIUNDO DO PREGÃO 024/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 25 de fevereiro de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

P U B L I C A D O
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 262 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar as servidoras **Dalverlândia Chaves da Silva Kotikoski**,matrícula nº **6949 (fiscal titular) e**, **Josirene Rego Fernandes,** matrícula nº **5459**, representantes da Secretaria de Educação e Cultura, para atuar como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao contrato **077/2019,** acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as clausulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 09 de fevereiro de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

P U B L I C A D O
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 251 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO**, matrícula **Nº 8446 (fiscal titular) e DINALEILA DA SILVA LIMA,** matrícula **Nº 5566** representantes da Secretaria de Saúde, para atuar como fiscais, ao Contrato nº **004/2021**, referente a contratação da empresa:**SMMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Jalbas Rodrigues Alves, 356, Vila Santa Isabel, cidade de Maringá – PR CEP 87080-470, **CNPJ nº 21.484.336/0001-47,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato pelo seu sócio proprietário senhor **Marcelino Lahoud**, CPF nº 359.226.136-87 RG sob o nº 2079474 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Tietê, 207 – Apto 18 Zona 07 CEP:87020-210**,** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIALIZADAS PROPOSTAS CONTRA A SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (GESTÃO DO SUS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. "**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 08 de fevereiro de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

P U B L I C A D O
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 390 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição da Servidora **Jacson Maciel da Silva**, matrícula nº **8457.**

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidor **Carlos Rogério Neres de Souza**,matrícula nº **8434**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, em todos os contratos que eram de titularidade do Servidor **Jacson Maciel da Silva,** acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as clausulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de janeiro de 2021, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 26 de fevereiro de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

P U B L I C A D O
EM____/___/___
Resp._____

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico - SRP 004/2021**, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Reaberto prazo de acolhimento de propostas, utilizada a Súmula 473 STF, retornado os atos até esta nova publicação. Ficando marcada nova sessão pública para às **10h00min (horário de Brasília) do dia 17 de março de 2021.** Acolhimento das propostas eletrônicas: até às 18h do dia 16/03/2021 através do site www.bll.org.br. Peixoto de Azevedo 04 de março de 2021.

Natália Fernandes da Silva

Pregoeira

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2021

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2021

CONTRATO DE RATEIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da CIRG n° 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n° 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, ora denominado de **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas no Decreto nº1.328, de 14 de Maio de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e Portaria nº087/2008/GBSES que instituiu o Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI), que visa o repasse de incentivo aos municípios consorciados, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS no Estado de Mato Grosso e que autorizou o ingresso no Consórcio, bem como as demais normas estatutárias aos serviços de assistência sócio a saúde a ser realizada pelo CISVP e no termo de compromisso PAICI/2021, que será firmado com a SES de Mato Grosso, bem como Plano de Metas para 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total do Contrato de Rateio é de **R$958.366,56(NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).**

Parágrafo Primeiro – O proponente informará à Concedente do valor correspondente do mês juntamente com a planilha de utilização.

Parágrafo segundo – Fica o Município obrigado a repassar o montante do recurso do PAICI/201 a ser depositado pelo Estado ao Município referente a cota do consórcio até dois dias após o recebimento do crédito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato de Rateio, constante na cláusula segunda, será pago da seguinte forma **R$958.366,56(NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS),** pagável em 11(ONZE) parcelas sendo as dos mês de FEVEREIRO/2021 no valor de **R$159.727,76(CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)** e as demais parcelas de MARÇO/2021 A DEZEMBRO/2021 no valor de **R$79.863,88(SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**,

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor a ser pago ao PROPONENTE conforme consta nesta clausula terceira, ***será depositado na conta corrente n° 8993-1, agência 5916-1 do Banco do Brasil S.A de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA 0013 – ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ/ATIVIDADE 2.0520 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO 635 - 33371.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO.

FONTE DE RECURSOS 146–Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. Do Gov. Federal

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio a partir de sua assinatura até DEZEMBRO/2021, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência da Concedente, passados 20 (vinte) dias da data do pagamento do valor mensal e continuando este impacto, haverá incidência de multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplente. Havendo inadimplência de 02 (dois) meses seguidos, além da aplicação da multa precitada o proponente poderá suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do município Concedente; sem prejuízo de eventual exclusão da concedente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ou responsabilização judicial, ouvido o Conselho Diretor respectivo, conforme estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1- Compete à concedente:

a). Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula Segunda, até o dia 05 de cada mês, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sexta.

b). Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Termo de Compromisso através da Secretária Municipal de Saúde.

7.2 – Compete ao Proponente:

a). Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, e em estreita obediência ao estatuto Social do Consórcio.

b). Fazer prestação de contas conforme estabelece o estatuto Social do Consórcio.

c). Movimentar contas especificas para valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d). Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Convênio à Concedente na pessoa do Senhor Prefeito Municipal, Senhora Secretária Municipal de Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

O PRESENTE Contrato de Rateio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias

antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 29 do estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA; DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas), vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de Fevereiro de 2021

_____

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE/PROPONENTE

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Vanderlei Ferrari Nome: Aciomar Marques Carvalho

CPF: 507.680.349-49 CPF: **801.748.091-15**

TERMO DE CONVÊNIO N° 007/2021

TERMO DE CONVÊNIO N°007/2021

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da CIRG n° 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n° 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, ora denominado de **PROPONENTE** resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Objetivando o repasse de recursos para custeio e manutenção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo-MT para promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde, com vista ao cumprimento dos princípios de integridade, equidade e universalidade do atendimento dos pacientes dos Municípios participantes do CISVP e garantir o cumprimento da estratégia do Ministério da Saúde de ampliação do acesso, aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), CONFORME Portaria nº195/GM/2019 e Resolução CIB/MT nº025/2019, para atender aos Municípios que pertencentes ao CISVP e Região do Vale do Peixoto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Parágrafo Primeiro - A fixação do valor total será de ***R$456.000,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).***

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago em 11(ONZE) parcelas, de FEVEREIRO/2021 a DEZEMBRO/2021, sendo a do mês de FEVEREIRO/2021 no valor **de R$76.000,00(SETENTA E SEIS MIL REAIS)** e as parcelas de MARÇO/2021 a DEZEMBRO/2021 serão de **R$38.000,00(TRINTA E OITO MIL REAIS),** de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor constante na cláusula segunda, será depositado ***na conta corrente n°30.000-4 agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A*** de titularidade do ***Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela concedente ao Proponente correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA 0013 – ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ/ATIVIDADE 20.520 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO 635 – 337.170.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.

FONTE DE RECURSOS – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL

FONTE DE RECURSOS - 146 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. Do Gov. Federal.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O presente Convênio terá sua vigência a partir de **sua assinatura até 31/12/2021.** Podendo ser aditivado em comum acordo das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor, conforme consignado na cláusula segunda, mediante transferência do Ministério da Saúde ao PROPONENTE.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, dentro das finalidades conforme mencionado na cláusula primeira e no Plano de Trabalho em anexo.

b) A proponente terá que prestar contas através de **Relatório de Gestão**,bimestralmente, dos atendimentos realizados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, no prazo de 30 (trinta) dias da última parcela realizada, levando à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS), bem como pelo Concedente, sob pena de que sejam interrompidos os repasses até que seja efetuado a prestação e, caso persista a falta, será solicitado a devolução dos recursos repassados se não apresentada a aprovação do Relatório de Gestão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de iguais teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de Fevereiro de 2021

_____

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE/PROPONENTE

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Vanderlei Ferrari Nome: Aciomar Marques Carvalho

CPF: 507.680.349-49 CPF: **801.748.091-15**

EXTRATO CONTRATO N° 007/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI**

1.1. O presente Contrato é para: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2020 ORIUNDO DO PREGÃO 024/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO**.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**

Este contrato terá validade até **31/12/2021**, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de fevereiro de 2021.

EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada:**COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**

O presente Contrato é para: "**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP P13, ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LITROS E OUTROS PRODUTOS RELACIONADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente Instrumento fica atualizada a seguinte **Cláusula do Contrato nº 065/2020:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo da ***Secretaria de Educação*** para a ***Secretaria de Saúde*** do contrato nº **065/2020**

1 – Assim fica supresso do reduzido **106 (Secretaria de Educação)** o valor de **R$ 1.650,00 (Mil seiscentos e cinquenta reais)** sendo transferido para o reduzido **322 (Secretaria de Saúde)**

Peixoto de Azevedo-MT 25 de fevereiro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 006/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**

O presente Contrato é para: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO QUE COMPÕE O SISTEMA DE ENSINO APRENDA BRASIL, COMPOSTO POR LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS, AMBIENTE DIGITAL COM CONTEÚDO EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO EXTERNA DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 1.338.461,52 (Um milhão trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**

Este contrato terá validade até **31/12/2021**, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de fevereiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 114/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS DE COPA E COZINHA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente Instrumento fica atualizada a seguinte **Cláusula do Contrato nº 114/2020:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo do reduzido **705** da ***Secretaria de Assistência Social*** para o reduzido **059** da ***Secretaria de Administração***, do contrato nº 114/2020

1 – Assim fica supresso do reduzido ***705*** **(Secretaria de Assistência Social)** o valor de **R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)** sendo transferido para o reduzido **59 (Secretaria de Administração)**

Peixoto de Azevedo-MT 17 de fevereiro de 2021.

EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DO PROGRAMA DE DIABETE MELITTUS E DA UDR RUTH CARDOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de nº 026/2020:**

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, reajustando o valor dos serviços.

1.1 A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demostrada através de justificativa da Empresa.

1.2 O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II "d", 5º da Lei Federal nº 8. 666/1993, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do Contrato de Fornecimento 026/2020.

1.3 Fica acrescentado o valor de **R$ 212,30 (Duzentos e doze reais e trinta centavos)**, passando o contrato ao valor total de **R$ 263.713,90 (Duzentos e sessenta e três mil, setecentos e treze reais e noventa centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 23 de fevereiro de 2021.

EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA EIRELI**

O presente Contrato é para**: adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019, proveniente da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇAS PARA MÓDULOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS INTEGRADOS 100% WEB E SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento n° 100/2019:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **28/09/2021**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

2 – Fica alterado a **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:** o valor global pelos serviços, será aditado a importância de**R$ 335.496,00 (trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais),** a ser pago em 07 (sete) parcelas mensais no valor de **47.928,00 (quarenta e sete mil novecentos e vinte e oito reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT 08 de fevereiro de 2021.

DECRETO Nº 018/2021.

DECRETO Nº 018/2021

25 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o Cronograma Mensal de Desembolso do Governo Municipal, do Poder Executivo para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O Sr. Mauricio Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição da República e tendo em vista o contido no caput dos arts. 8º e 13º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DOS LIMITES DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DESPESA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1º – A programação orçamentária e financeira da despesa da administração direta e indireta do Poder Executivo fica estabelecida com base no orçamento aprovado pela Lei nº 1.104, de 09 de dezembro de 2020, Lei nº 1.115 de 29 de dezembro de 2020 e na projeção anual da receita municipal, com base no fluxo de ingresso para fazer face à distribuição de recursos, obedecendo aos critérios para pagamento das despesas em ordem cronológica, das obrigações financeiras regidas pela Lei 4.320/64 e Lei 8.666/93.

§ 1º - A programação Orçamentaria e Financeira para 2021 e Cronograma Mensal de Desembolso encontra-se prevista no Anexo I e Anexo II a este Decreto – através do relatório emitido pelo sistema informatizado.

§ 2º - Além dos relatórios citados no artigo anterior farão parte da análise relatórios gerenciais de acompanhamento do comportamento da receita e da despesa empenhada, liquidada e paga, através de comportamento ao longo dos anos em números e gráficos, emitidas pelo setor de Contabilidade.

Art. 2º – Os limites por órgão e fundos municipais estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira estabelecida neste decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenhos, visando a incoerência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista.

Parágrafo único – Excluem-se da limitação prevista no *caput* as dotações orçamentárias relativas aos elementos de despesa Diárias-Civil, Outros Benefícios Assistenciais do Servidor, despesa orçamentária resultante de pagamento de Sentenças Judiciais.

Art. 3º – As alterações do Fluxo de Execução das Receitas – Programação Financeira (Anexo II) e do Cronograma de Execução de Desembolso (Anexo I), serão Atualizadas:

I – bimestralmente, se houver necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira prevista no artigo anterior, de acordo com o Art. 9º da Lei 101 de 04 de Maio de 2000. Bem como, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos sempre que for verificada a necessidade, no decorrer da análise.

Parágrafo único – As atualizações a que se refere o caput serão disponibilizadas no sitio oficial no Portal da Transparência.

Art. 4º – As despesas financiadas com Recursos Ordinários do Tesouro e contidas no grupo de natureza de despesa Juros e Encargos da Dívida, Amortização da Dívida e Sentenças Judiciais terão como limite de programação o valor constante da Lei nº 1.104 de 09 de dezembro de 2020, sendo suplementadas se necessário.

Art. 5º – As despesas processadas com recursos de financiamentos, de convênios ou instrumentos congêneres, de arrecadação própria das entidades do Poder Executivo e de outras vinculações terão como limite de programação o valor constante da Lei nº 1.104 de 09 de dezembro de 2020 e serão liberadas de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 6º – O pagamento das despesas de exercícios anteriores (92), no presente exercício, dependerá do reconhecimento de dívida por parte do responsável direto pela execução da despesa (Ordenador da Despesa).

Art. 7º – A Secretaria de Planejamento e Fazenda, mediante setor de contabilidade e orçamento, poderá rever os limites previstos no Anexo I, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, adequando a execução orçamentária e financeira às disponibilidades de caixa do Tesouro Municipal para garantir o equilíbrio fiscal para o exercício.

Art. 8º – Cada órgão e entidade do Poder Executivo são responsáveis pelo acompanhamento da execução das respectivas despesas contratuais, cabendo a ele rever, se necessário, os quantitativos físicos e financeiros para adequar o processamento da despesa aos limites orçamentários determinados pelo Anexo I.

Seção II

Da Aprovação da Programação Orçamentária

Art. 9º – As provisões orçamentárias referentes às despesas de que trata o art. 1º serão liberadas com a previsão definida no orçamento anual

I – recursos ordinários: programação feita pelas unidades orçamentárias e a disponibilidade de caixa informada pelo Tesouro Municipal;

II – recursos vinculados: comportamento da arrecadação da receita e a disponibilidade de caixa, conforme demonstrativos bancários.

Art. 10º – A secretaria de Fazenda e setor de orçamento poderá no âmbito de suas competências:

I – Promover remanejamento de limites estabelecidos em lei especifica, com limites aprovados pela Lei 1.116 de 29 de dezembro de 2020 e demais leis especificas que poderão ser aprovadas pelo Legislativo.

§ 1º - Os citados remanejamentos não implicarão em aumento dos limites fixados, saldo por força do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal ou, pelos casos previstos em Lei, por excesso de arrecadação, superávit de exercício anterior.

CAPÍTULO II

DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 11º – O cronograma de execução mensal de desembolso da administração direta e indireta do Poder Executivo para o exercício de 2021 fica estabelecido com base no orçamento aprovado pela Lei nº 3.082 de 15 de Dezembro de 2020, e nas despesas inscritas em restos a pagar para o exercício de 2021, considerando as projeções mensais das disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal.

Art. 12º – O cronograma da execução mensal de desembolso relativo às despesas financiadas com Recursos Ordinários do Tesouro contidas no grupo de natureza de despesa 4 – Investimentos –, será estabelecido conforme ordem de execução, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 13º – O cronograma da execução mensal de desembolso relativo aos créditos orçamentários financiados com Recursos Ordinários do Tesouro no grupo de natureza de despesa Pessoal e Encargos Sociais e nos elementos de despesa Diárias-Civil, Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte será estabelecido conforme projeções realizadas pelos órgãos gestores, limitado ao valor estabelecido no art. 4º.

Art. 14º – O cronograma da execução mensal das despesas com Sentenças Judiciais será definido pela Procuradoria-Geral do Município e das despesas com Juros, Encargos e Amortização da Dívida será definido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

CAPÍTULO III

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 15 – Serão inscritos em Restos a Pagar:

I – as despesas empenhadas, liquidadas e não pagas até 31 de dezembro;

II – As despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro que correspondam a compromissos efetivamente assumidos em virtude de normas legais e contratos administrativos.

§ 1º - A inscrição em Restos a Pagar fica limitada à disponibilidade financeira para seu pagamento em exercício seguinte, obedecida a vinculação dos recursos.

§ 2º - Os Restos a Pagar não Processados de exercícios anteriores que não forem liquidadas a partir de 30 de abril de 2021 poderão estar sujeitas a anulação de acordo com edital de publicação ou comprovação da não realização da despesa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – Fica vedada à administração direta e indireta do Poder Executivo a realização de despesas ou assunção de obrigações que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos neste decreto, de acordo com o inciso II do art. 167 da Constituição da República.

Art. 17 – A Controladoria-Geral do Município, a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda e a Secretaria Municipal de Administração deverão zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto, bem como promover as medidas necessárias para a responsabilização de dirigentes e servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições legais aplicáveis à matéria.

Art. 18 – O Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda e o Secretário Municipal de Administração, no âmbito de suas atribuições ou em ato conjunto, ficam autorizados a editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto, com vistas a permitir a continua e eficiente execução da despesa pública, evitando o descontrole e/ou desvio dos objetivos definidos nas diretrizes e programações orçamentárias.

Art. 19 – Durante a execução orçamentária e financeira deverão ser observados os critérios e as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2019-SFI, que trata das normas e procedimentos para a elaboração da programação orçamentária e financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e pela Lei nº 1.099 de 27 de novembro de 2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021.

Art. 20 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de Janeiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **HANSEM & MELO - LTDA**

O presente Contrato é para **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT CONFORME CONDIÇÕES DO EDITAL, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANTEPROJETO.**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento n° 165/2020:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **13/06/2021** e o novo prazo de execução expirando em **13/05/2021**.

Peixoto de Azevedo-MT 13 de fevereiro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 004/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

O presente Contrato é para:**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIALIZADAS PROPOSTAS CONTRA A SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (GESTÃO DO SUS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. "**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 71.520,38 (Setenta e um mil, quinhentos e vinte reais e trinta e oito centavos).**

Este contrato terá validade por **12 (Doze) meses**, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de fevereiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP**

O presente Contrato é para"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA RAIMUNDO NONATO DE PAULA (PISTA VELHA) SITUADA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento n° 257/2020:

1 – Fica alterada a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de execução expirando em **14/04/2021** e o prazo de vigência expirando em **14/05/2021**.

Peixoto de Azevedo-MT 12 de fevereiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CONSORCIO SAGA SOLO CONSTRUÇÕES (consorcio formado entre as empresas SAGA SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI ME e SOLO CONSTRUÇOES E INCORPORAÇÕES LTDA)**

O presente Contrato é para: **adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019, proveniente da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 CIMAMS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE,** cujo objeto é a: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 DA CIMAMS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB DEMANDA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAIS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS COMPREENDENDO PRÉDIOS PRÓPRIOS, LOCADOS E OU CONVENIADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO"**.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento n° 045/2020:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA:** Fica aditivado o prazo de vigência, contados a partir da data de vencimento, expirando em **31/03/2022.**

Peixoto de Azevedo-MT 26 de fevereiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **M. A. DA CRUZ CLÍNICA – ME**

O presente Contrato é para**: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento n° 132/2020:

1 – Fica alterada **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR** Fica acrescentado ao valor inicial o valor de **R$ 192.761,98 (Cento e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos),** passando o contrato ao valor total de **R$ 967.834,90 (Novecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 24 de fevereiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CLINICA MEDICA E REMOCAO TERRESTRE DE SAUDE LTDA**

O presente Contrato é para**: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento n° 125/2020:

1 – Fica alterada **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR** Fica acrescentado ao valor inicial o valor de **R$ 237.556,46 (Duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos),** passando o contrato ao valor total de **R$ 1.194,757,30 (Um milhão, cento e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 24 de fevereiro de 2021.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Código	Descrição	Previsto	1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total
1.1.1.3.03.1.1.01.0	IRRF - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	2.700.000,00	51.532,04	247.798,31	344.683,25	544.789,41	572.987,98	938.209,01	2.700.000,00
1.1.1.3.03.1.3.01.0	IRRF S/ TRABALHO - DIVIDA ATIVA - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	1.000,00	166,64	166,64	166,64	166,64	166,64	166,80	1.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.0	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	200.000,00	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,40	200.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.0	IPTU - PRINCIPAL	720.500,00	41.592,91	25.730,18	10.954,42	215.171,84	289.464,31	137.586,34	720.500,00
1.1.1.8.01.1.2.00.0	MJM - IPTU - PRINCIPAL	34.500,00	7.398,23	5.008,44	331,13	1.670,59	3.438,80	16.652,81	34.500,00
1.1.1.8.01.1.3.00.0	IPTU - DIVIDA ATIVA - PRINCIPAL	695.000,00	27.042,82	36.138,58	51.498,62	80.082,45	101.547,97	398.689,56	695.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	280.000,00	-6.610,77	-2.897,57	3.999,86	18.727,98	37.981,76	228.798,74	280.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.0	ITBI - PRINCIPAL	849.800,00	28.957,13	52.414,79	106.431,80	118.465,22	220.025,65	323.505,41	849.800,00
1.1.1.8.01.4.3.00.0	DIVIDA ATIVA - ITBI - PRINCIPAL	800,00	44,96	0,00	0,00	0,00	755,04	0,00	800,00
1.1.1.8.01.4.4.00.0	MJM - DIVIDA ATIVA - ITBI - PRINCIPAL	100,00	8,85	0,00	0,00	0,00	91,15	0,00	100,00
1.1.1.8.02.3.1.01.0	ISSQN - PRINCIPAL	2.390.000,00	431.827,68	325.786,65	387.999,01	329.716,86	470.001,20	444.668,60	2.390.000,00
1.1.1.8.02.3.1.02.0	SNA - SIMPLES NACIONAL	1.000.000,00	131.441,69	97.814,81	81.829,34	208.410,07	249.811,77	230.692,32	1.000.000,00
1.1.1.8.02.3.2.01.0	MJM DE ISSQN - PRINCIPAL	16.000,00	7.053,41	969,66	2.560,97	2.108,85	1.807,21	1.499,90	16.000,00
1.1.1.8.02.3.3.01.0	DIVIDA ATIVA DE ISSQN - PRINCIPAL	500.000,00	13.370,27	0,00	236.937,81	31.304,27	103.441,15	114.946,50	500.000,00
1.1.1.8.02.3.4.01.0	MJM DE DIVIDA ATIVA - ISSQN	25.000,00	-818,64	-1.666,64	10.621,83	3.715,53	7.559,95	5.587,97	25.000,00
1.1.2.1.01.1.1.25.0	TAXA DE LIC. P. FUNC. DE ESTAB. COM. IND E PREST. DE SERVIÇOS - ALVARA	349.950,00	49.393,67	84.047,44	65.965,40	47.537,30	81.074,40	21.931,79	349.950,00
1.1.2.1.01.1.1.26.0	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	100,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1.1.2.1.01.1.1.27.0	TAXA DE APREENSÃO E DEPOSITO	100,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1.1.2.1.01.1.1.28.0	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTAB. EM HORARIO ESPECIAL - ALVARA ESPECIAL	40.000,00	7.725,70	7.831,02	6.285,92	5.162,16	10.406,34	2.588,86	40.000,00
1.1.2.1.01.1.1.29.0	TAXA DE LICENCA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.500,00	131,11	148,77	159,95	304,71	458,25	297,21	1.500,00
1.1.2.1.01.1.1.30.0	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.1.2.1.01.1.1.32.0	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.1.2.1.01.1.1.57.0	TAXA P/O EXERCÍCIO DO COMERCIO AMBULANTE OU EVENTUAL	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.1.2.1.01.1.1.58.0	TAXA DE OUTORGA	70.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
1.1.2.1.01.1.1.60.0	TAXA PARA DIVERSÕES PUBLICAS	100,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1.1.2.1.01.1.1.70.0	OUTRAS P/EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	100,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1.1.2.1.01.1.1.70.0	TAXA DE TRANSFERENCIA DO PONTO DE TAXI	3.500,00	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,40	3.500,00
1.1.2.1.01.1.1.70.0	TAXA DE HORARIO DA VILA OLIMPICA	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.1.2.1.01.1.2.01.0	TX. ALVARA - MJM	4.950,00	370,54	788,60	398,62	793,20	1.577,08	1.021,96	4.950,00
1.1.2.1.01.1.3.01.0	D.A - TX. APROVACAO PROJ. CONSTR. CIVIL	20.000,00	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
1.1.2.1.01.1.3.02.0	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO - DA - DIVIDA ATIVA	2.700,00	-48,50	131,56	90,61	848,68	1.401,08	276,57	2.700,00
1.1.2.1.01.1.4.00.0	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.000,00	-321,22	-135,63	-45,42	1.203,81	2.534,04	764,42	4.000,00
1.1.2.2.01.1.1.22.0	TAXA DE EXPEDIENTE	30.000,00	491,99	333,10	933,61	5.197,90	7.874,11	15.169,29	30.000,00
1.1.2.2.01.1.1.30.0	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	630.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	630.000,00
1.1.2.2.01.1.1.30.0	TAXA DE REVISAO DE LOTES	500,00	63,82	63,82	85,09	74,46	117,07	95,74	500,00
1.1.2.2.01.1.1.30.0	TAXA DE LIMPEZA DE LOTES	100,00	8,30	3,17	2,01	28,36	36,30	21,86	100,00
1.1.2.2.01.1.1.30.0	TAXA PELA COLETA DE LIXO	100.000,00	44.476,59	0,00	0,00	0,00	55.523,41	0,00	100.000,00
1.1.2.2.01.1.1.30.0	OUTRAS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	199.500,00	10.849,35	26.950,56	108.701,14	19.870,22	14.077,35	19.051,38	199.500,00
1.1.2.2.01.1.1.99.0	RETIRADA DE ENTULHOS	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.1.2.2.01.1.1.99.0	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.1.2.2.01.1.1.99.0	LOCACAO DE TRATOR DE PNEU HORA GRANDE	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.1.2.2.01.1.1.99.0	LOCACAO DE TRATOR DE PNEU HORA PEQUENA	1.000,00	114,58	31,24	20,83	31,24	354,16	447,95	1.000,00
1.1.2.2.01.1.1.99.0	TAXA REGISTRO DE FERRO DE GADO	1.000,00	263,18	157,89	157,89	210,52	210,52	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.1.2.01.0	MULTAS E JUROS DE MORA - ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	100,00	25,36	11,49	3,86	5,33	9,73	44,23	100,00
1.1.2.2.01.1.2.01.0	MULTAS E JUROS DE MORA - ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	100,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1.1.2.2.01.1.3.01.0	TAXA EXPEDIENTE (D.A)	5.000,00	535,82	391,69	378,57	472,25	622,39	2.599,28	5.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.0	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-2.000,00	-795,46	-883,32	-763,28	-502,37	-387,50	1.331,93	-2.000,00
1.1.3.8.04.1.3.00.0	CONTRIB. DE MELHORIA P/ PAVIM. E OBRAS COMPLEMENTARES - DIVIDA ATIVA	500,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
1.1.3.8.04.1.4.00.0	CONTRIB. DE MELHORIA P/ PAVIM. E OBRAS COMPLEMENTARES - D.A - MJM	1.000,00	166,68	166,68	166,68	166,68	166,68	166,60	1.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00

Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Código	Descrição	Previsto	1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total
1.3.2.1.00.1.1.01.0	REM. DE DEP. BANCARIOS DE REC. VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	20.000,00	8.279,96	7.281,92	2.084,03	1.136,26	512,27	705,56	20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.0	REM. DE DEP. BANCARIOS DE REC. VINCULADOS - FUNDO DE SAUDE - PRINCIPAL	30.000,00	14.128,99	9.060,17	6.810,84	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.0	REM. DE DEP. BANCARIOS DE REC. VINCULADOS - CIDE	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.0	REM. DE DEP. BANCARIOS DE REC. VINCULADOS - FUNDO NAC. DE ASSIST SOCIAL - FNAS	5.000,00	1.584,62	1.094,22	1.051,93	665,86	282,89	320,48	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.0	REM. DE DEP. BANCARIOS DE REC. VINCULADOS - FNDE	30.000,00	11.223,16	8.666,21	5.896,53	2.509,99	759,94	944,17	30.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.9	REMUNERACAO DE OUTROS DEP. NAO VINCULADOS	80.000,00	32.741,88	25.668,63	21.589,49	0,00	0,00	0,00	80.000,00
1.6.1.0.01.1.1.01.0	SERVICOS DE INSC. EM CONCURSO PUBLICO E PROC. SELETIVO	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.6.1.0.01.1.1.04.0	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	100,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1.7.1.8.01.2.1.01.0	COTA PARTE FPM	19.200.000,00	4.299.724,14	2.942.330,69	2.764.237,34	2.630.467,95	2.566.493,99	3.996.745,89	19.200.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01.0	COTA PARTE FPM - 1% - DEZEMBRO	920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	920.000,00	920.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01.0	COTA PARTE FPM - 1% JULHO	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.1.8.01.5.1.01.0	COTA-PARTE ITR	800.000,00	53.002,47	12.319,39	17.125,50	4.939,46	345.594,58	367.018,60	800.000,00
1.7.1.8.01.8.1.01.0	COTA-PARTE IPI	32.000,00	-1.333,32	-1.333,32	17.305,93	20.027,43	-1.333,32	-1.333,40	32.000,00
1.7.1.8.01.8.1.02.0	COTA-PARTE S/ OURO	4.200.000,00	381.334,15	549.063,85	631.227,66	836.100,76	959.140,67	843.132,91	4.200.000,00
1.7.1.8.02.2.1.01.0	COTA-PARTE CFEM	5.100.000,00	715.036,12	674.948,82	686.064,72	732.064,23	1.040.548,28	1.251.337,83	5.100.000,00
1.7.1.8.02.6.1.01.0	COTA-PARTE FEP	280.000,00	53.599,97	52.975,07	26.616,66	44.486,62	54.582,96	47.738,72	280.000,00
1.7.1.8.02.9.1.01.0	COMPENSACAO FINANCEIRA EXPORTACAO - CEX/FEX	2.300.000,00	383.333,32	383.333,32	383.333,32	383.333,32	383.333,32	383.333,40	2.300.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.0	TRANSF. PROG. ATENCAO BASICA FIXO - PAB FIXO	1.300.000,00	216.666,64	216.666,64	216.666,64	216.666,64	216.666,64	216.666,80	1.300.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.0	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	700.000,00	63.853,20	84.723,23	127.706,40	113.394,82	184.206,13	126.116,22	700.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.0	PROGRAMAS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	100.000,00	14.019,84	15.632,74	15.632,74	15.632,74	15.632,74	23.449,20	100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.0	SAUDE BUCAL - SB	90.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.0	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	50.000,00	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.0	PISO DE ATENCAO BASICA VARIAVEL - PAB VARIAVEL	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.0	INCREMENTO TEMP. PISO ATENCAO BASICA-EMENDA PARLAM.DEP.FABIO GARCIA	200.000,00	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,40	200.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.0	APOIO ATENCAO BASICA MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.0	IMPLEMENTAÇÃO E CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF - EMENDA PARLAMENTAR DEP. NILSON LEITÃO	400.000,00	66.666,64	66.666,64	66.666,64	66.666,64	66.666,64	66.666,80	400.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.0	IMPL. SEGUR ALIM. E NUTRICAO NA SAUDE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.0	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL E HOSP. - (SIA/SIH) - MAC	3.626.900,00	586.273,90	586.273,90	588.305,90	590.337,90	637.854,26	637.854,14	3.626.900,00
1.7.1.8.03.1.1.04.0	REDE CEGONHA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.706,82	293,18	2.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.0	FAEC - CIRURGIAS ELETIVAS	300.000,00	211.251,50	19.148,60	25.916,24	43.683,66	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.03.1.1.05.0	COMPONENTE BASICO DA ASISTENCIA FARMACEUTICA	150.000,00	4.376,41	30.256,15	4.376,41	34.632,51	30.443,82	45.914,70	150.000,00
1.7.1.8.03.1.1.06.0	PISO FIXO DA VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS (VIG EPIDEMIOL E AMBIENTAL)	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.7.1.8.03.1.1.06.0	PISO FIXO DA VIGILANCIA SANITARIA - VISA	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.7.1.8.03.1.1.06.0	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO (CANINA, POLIOMELITE, IDOSO E OUTRAS)	2.000,00	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
1.7.1.8.03.1.1.06.0	PISO ESTRATEGICO DE GERENCIAMENTO DE RISCO - VS	5.000,00	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
1.7.1.8.03.1.1.06.0	INCENTIVO MANUTENCAO ACADEMIA DE SAUDE	30.000,00	2.727,27	5.454,57	5.454,54	5.454,54	5.454,54	5.454,54	30.000,00
1.7.1.8.03.1.1.06.0	TRANSF DO SUS - OUTROS PROGRAMAS - FUNDO A FUNDO	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
1.7.1.8.03.1.1.06.0	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR VIG. EM SAUDE	200.000,00	37.013,30	36.019,16	36.019,16	35.118,69	18.910,05	36.919,64	200.000,00
1.7.1.8.03.1.1.06.0	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILANCIA EM SAUDE	80.000,00	24.752,06	13.264,19	24.752,02	5.743,91	5.743,91	5.743,91	80.000,00
1.7.1.8.03.1.1.06.1	INCENTIVO FINANCEIRO AS ACOES DE VIGILANCIA E PREVENCOES E CONTROLE	80.000,00	0,00	20.579,40	0,00	38.841,20	10.289,70	10.289,70	80.000,00
1.7.1.8.03.1.1.06.1	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUN. PARA EXEC. ACAO SANITARIA	20.000,00	1.406,46	1.406,46	1.406,46	3.910,47	8.367,26	3.502,89	20.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.0	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	1.700.000,00	514.016,31	226.302,84	220.489,38	236.205,43	253.570,11	249.415,93	1.700.000,00
1.7.1.8.05.3.1.01.0	TRANSF. DIR FNDE - PROG NAC ALIM ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL	200.000,00	13.695,92	58.859,83	18.610,73	36.277,84	36.277,84	36.277,84	200.000,00
1.7.1.8.05.3.1.02.0	TRANSF. DIR FNDE - PROG NAC ALIM ESCOLAR - PNAE - CRECHE	120.000,00	10.195,41	33.440,96	10.909,09	21.818,18	21.818,18	21.818,18	120.000,00
1.7.1.8.05.3.1.03.0	TRANSF. DIR FNDE - PROG NAC ALIM ESCOLAR - PNAE - INDIGENA	30.000,00	2.556,81	8.352,30	2.727,27	5.454,54	5.454,54	5.454,54	30.000,00
1.7.1.8.05.3.1.04.0	TRANSF. DIR FNDE - PROG NAC ALIM ESCOLAR - PNAE - PRE ESCOLA	130.000,00	11.149,22	36.123,52	11.818,18	23.636,36	23.636,36	23.636,36	130.000,00
1.7.1.8.05.3.1.05.0	TRANSF. DIR FNDE - PROG NAC ALIM ESCOLAR - PNAE - EJA	10.000,00	852,27	2.784,10	909,09	1.818,18	1.818,18	1.818,18	10.000,00
1.7.1.8.05.3.1.06.0	TRANSF. DIR FNDE - PROG NAC ALIM ESCOLAR - PNAE - AEE	8.000,00	754,71	1.645,29	800,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	8.000,00
1.7.1.8.05.4.1.01.0	PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR	400.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00	160.000,00	0,00	80.000,00	400.000,00
1.7.1.8.05.9.1.01.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS - FNDE	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00

Página: 2 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Código	Descrição	Previsto	1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total
1.7.1.8.06.1.1.00.0	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERACAO – L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	40.000,00	6.666,68	6.666,68	6.666,68	6.666,68	6.666,68	6.666,60	40.000,00
1.7.1.8.10.1.1.01.0	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO SUS	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.7.1.8.10.2.1.01.0	OUTROS CONV. DA UNIAO P/PROG. DA EDUCACAO	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.7.1.8.10.9.1.01.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.0	COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.0	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	50.000,00	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.0	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.0	COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.0	COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA\ADOLESCENTE	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03.0	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	80.000,00	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,40	80.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03.0	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04.0	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	45.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.0	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	14.400.000,00	2.025.114,22	2.342.453,01	1.928.352,19	2.236.888,92	2.932.643,43	2.934.548,23	14.400.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.0	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.240.000,00	453.412,98	405.982,66	369.619,50	317.919,17	298.967,61	394.098,08	2.240.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	72.000,00	12.970,06	11.992,71	3.261,02	4.454,81	18.112,34	21.209,06	72.000,00
1.7.2.8.01.4.1.01.0	COTA-PARTE - CIDE	120.000,00	34.697,90	32.908,20	0,00	21.127,99	31.265,91	0,00	120.000,00
1.7.2.8.01.5.1.01.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL	2.500.000,00	322.774,83	483.225,13	322.843,60	434.771,77	479.321,91	457.062,76	2.500.000,00
1.7.2.8.01.9.1.01.0	TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE-ESTADO	550.000,00	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,70	550.000,00
1.7.2.8.01.9.1.99.9	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DO ESTADO	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.7.2.8.02.3.1.01.0	COTA-PARTE FEP - ESTADO	11.000,00	1.146,47	3.616,78	455,15	1.234,66	2.423,56	2.123,38	11.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01.0	TRANSF SUS PROGRAMA DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - PASF	38.000,00	6.333,32	6.333,32	6.333,32	6.333,32	6.333,32	6.333,40	38.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02.0	TRANSF SUS PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.7.2.8.03.1.1.06.0	MAC PROG DE APOIO DESENV IMPLEM CONSORCIOS INTER SAUDE-PAICI	110.000,00	10.000,10	19.999,98	19.999,98	19.999,98	19.999,98	19.999,98	110.000,00
1.7.2.8.03.1.1.07.0	MICROREFIONALIZACAO DA SAUDE MENTAL - CAPS	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.7.2.8.03.1.1.11.0	TRANSF - MAC PORT 112/61-GBSES/2008	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.7.2.8.03.1.1.12.0	PROG. DE INCENTIVO A ASSIST. FARMACEUTICA BASICA	80.000,00	26.666,68	13.333,33	26.666,66	0,00	13.333,33	0,00	80.000,00
1.7.2.8.03.1.1.13.0	MICROREGIONALIZACAO - REABILITACAO	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.7.2.8.10.1.1.01.0	TRANSF. DE CONVENIO DO ESTADO - SUS	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.7.2.8.10.2.1.99.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DESTINADAS A EDUCACAO - PRINCIPAL	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.7.2.8.99.1.1.01.0	OUTRAS TRANSFERENCIA DO ESTADO	8.000,00	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,40	8.000,00
1.7.2.8.99.1.1.01.0	FUPIS- FUNDO MUN. DE INVEST. SOCIAL	2.000,00	161,81	167,34	168,73	197,56	564,14	740,42	2.000,00
1.7.2.8.99.1.1.99.0	TRANSF. DE RECURSOS FETHAB/SEDUC- FONTE 130	400.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
1.7.5.8.01.1.1.01.0	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB	21.000.000,00	3.371.473,40	3.362.064,08	2.875.722,96	3.113.997,05	4.002.553,90	4.274.188,61	21.000.000,00
1.9.1.0.06.1.1.00.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	13,75	607,23	379,02	1.000,00
1.9.2.1.99.1.1.00.0	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	500,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
1.9.2.2.99.1.1.99.0	OUTRAS RESTITUICOES	200.000,00	16.751,94	48.865,22	50.021,88	37.794,89	7.024,09	39.541,98	200.000,00
1.9.9.0.99.1.1.02.0	OUTRAS RECEITAS	114.500,00	1.535,96	4.068,39	5.923,51	879,55	4.845,51	97.247,08	114.500,00
2.1.1.2.00.1.1.00.0	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	200.000,00	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,40	200.000,00
2.2.1.3.00.1.1.02.0	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES (EXCETO RPPS)	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
2.2.2.0.00.1.1.02.0	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - EXETO - RPPS	50.000,00	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
2.4.1.8.03.1.1.01.0	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO P/ SAUDE	500.000,00	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,40	500.000,00
2.4.1.8.05.1.1.01.0	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DA UNIAO EDUCACAO	1.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
2.4.1.8.10.9.1.01.0	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DA UNIAO	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
2.4.2.8.03.1.1.01.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL - ESTADO	500.000,00	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,40	500.000,00
2.4.2.8.05.1.1.01.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL ESTADO	500.000,00	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,40	500.000,00
2.4.2.8.10.9.1.99.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	5.000.000,00	833.333,32	833.333,32	833.333,32	833.333,32	833.333,32	833.333,40	5.000.000,00
Totais		**115.122.500,00**	**25.727.397,91**	**15.814.337,75**	**15.035.451,68**	**17.106.989,89**	**18.912.181,73**	**22.526.141,04**	**115.122.500,00**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO I - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.001.04.122.0002.10030.3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS DO SERVIDOR OU DO MILITAR														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.001.04.122.0002.10030.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	313.000,00	26.759,82	27.184,27	24.608,88	26.267,04	20.592,96	20.823,29	30.812,23	29.308,15	28.562,20	21.752,25	23.998,79	32.330,12	313.000,00
Total:	313.000,00	26.759,82	27.184,27	24.608,88	26.267,04	20.592,96	20.823,29	30.812,23	29.308,15	28.562,20	21.752,25	23.998,79	32.330,12	313.000,00
02.001.04.122.0002.10030.3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	300,02	299,99	299,99	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	300,02	299,99	299,99	1.000,00
02.001.04.122.0002.10030.3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
02.001.04.122.0002.10030.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.001.04.122.0002.10030.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.001.04.122.0002.10030.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.001.04.122.0002.10030.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.001.04.122.0002.10770.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.809,48	8.190,52	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Total:	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.809,48	8.190,52	0,00	0,00	0,00	40.000,00
02.001.04.122.0002.20020.3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS DO SERVIDOR OU DO MILITAR														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.001.04.122.0002.20020.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	136.500,00	10.052,05	20.104,18	10.052,05	10.052,05	10.052,05	10.546,61	13.732,43	10.299,32	10.299,32	10.299,32	10.505,31	10.505,31	136.500,00
Total:	136.500,00	10.052,05	20.104,18	10.052,05	10.052,05	10.052,05	10.546,61	13.732,43	10.299,32	10.299,32	10.299,32	10.505,31	10.505,31	136.500,00
02.001.04.122.0002.20020.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	70.000,00	5.613,41	5.412,94	5.224,97	5.157,20	4.958,56	5.014,04	7.419,35	6.755,21	6.178,25	5.237,71	5.778,66	7.249,70	70.000,00
Total:	70.000,00	5.613,41	5.412,94	5.224,97	5.157,20	4.958,56	5.014,04	7.419,35	6.755,21	6.178,25	5.237,71	5.778,66	7.249,70	70.000,00
02.001.04.122.0002.20020.3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	17.000,00	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,74	17.000,00
Total:	17.000,00	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,74	17.000,00
02.001.04.122.0002.20020.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	1.509,98	3.020,00	1.509,98	1.509,98	1.509,98	1.595,42	1.547,12	1.547,12	1.547,12	1.547,12	1.578,07	1.578,11	20.000,00
Total:	20.000,00	1.509,98	3.020,00	1.509,98	1.509,98	1.509,98	1.595,42	1.547,12	1.547,12	1.547,12	1.547,12	1.578,07	1.578,11	20.000,00
02.001.04.122.0002.20020.3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	35.000,00	2.642,12	2.935,69	1.761,41	1.761,41	4.697,11	2.348,55	1.174,27	4.109,97	4.697,11	0,00	3.914,25	4.958,11	35.000,00
Total:	35.000,00	2.642,12	2.935,69	1.761,41	1.761,41	4.697,11	2.348,55	1.174,27	4.109,97	4.697,11	0,00	3.914,25	4.958,11	35.000,00
02.001.04.122.0002.20020.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00	3.775,72	3.775,72	10.118,96	4.147,81	264,30	1.382,85	996,79	0,00	0,00	0,00	282,99	5.254,86	30.000,00
Total:	30.000,00	3.775,72	3.775,72	10.118,96	4.147,81	264,30	1.382,85	996,79	0,00	0,00	0,00	282,99	5.254,86	30.000,00
02.001.04.122.0002.20020.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.001.04.122.0002.20020.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	220.000,00	4.738,74	16.116,24	30.945,49	6.121,91	18.050,48	17.294,41	16.825,56	24.626,42	18.658,04	19.570,67	19.851,71	27.200,33	220.000,00
Total:	220.000,00	4.738,74	16.116,24	30.945,49	6.121,91	18.050,48	17.294,41	16.825,56	24.626,42	18.658,04	19.570,67	19.851,71	27.200,33	220.000,00

Página: 1 / 47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.001.04.122.0002.20020.3.3.90.40.00.00 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO E COMUNICAÇÃO - PJ														
01.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
02.001.04.122.0002.20020.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES														
01.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00	1.064,85	1.935,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Total:	3.000,00	1.064,85	1.935,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
02.001.04.122.0002.20020.3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES														
01.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	280,00	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,37	280,00
Total:	280,00	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,37	280,00
02.001.04.122.0002.20050.3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL														
01.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.001.04.122.0002.20050.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
01.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
02.001.04.122.0002.20050.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
01.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
02.001.04.122.0002.20050.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
01.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
02.001.04.122.0002.20050.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
01.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
02.001.04.122.0002.21040.3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL														
01.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.001.04.122.0002.21040.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
01.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
02.001.04.122.0002.21040.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
01.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
02.001.04.122.0002.21040.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
01.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.001.04.122.0002.21040.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
01.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
02.002.02.091.0002.20060.3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS DO SERVIDOR OU DO MILITAR														
01.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.002.02.091.0002.20060.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL														
01.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	700.000,00	63.409,77	53.997,15	69.604,56	71.113,77	54.309,30	56.813,19	55.561,24	55.561,24	52.488,71	52.488,71	52.488,71	62.163,65	700.000,00
Total:	700.000,00	63.409,77	53.997,15	69.604,56	71.113,77	54.309,30	56.813,19	55.561,24	55.561,24	52.488,71	52.488,71	52.488,71	62.163,65	700.000,00
02.002.02.091.0002.20060.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS														
01.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00	1.913,12	1.913,12	1.913,32	1.913,32	1.913,58	1.995,42	1.954,61	1.954,67	1.954,96	1.954,96	1.954,96	3.663,96	25.000,00
Total:	25.000,00	1.913,12	1.913,12	1.913,32	1.913,32	1.913,58	1.995,42	1.954,61	1.954,67	1.954,96	1.954,96	1.954,96	3.663,96	25.000,00
02.002.02.091.0002.20060.3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS														
01.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
02.002.02.091.0002.20060.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ														
01.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00	9.212,02	7.519,71	10.325,80	10.597,21	7.575,84	7.948,56	7.762,19	7.762,19	7.824,11	7.824,11	7.824,11	7.824,15	100.000,00
Total:	100.000,00	9.212,02	7.519,71	10.325,80	10.597,21	7.575,84	7.948,56	7.762,19	7.762,19	7.824,11	7.824,11	7.824,11	7.824,15	100.000,00

Página: 2 / 47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.002.02.091.0002.20060.3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL														
01.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.002.02.091.0002.20060.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
01.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
02.002.02.091.0002.20060.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
01.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
02.002.02.091.0002.20060.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
01.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186,89	0,00	0,00	0,00	0,00	813,11	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186,89	0,00	0,00	0,00	0,00	813,11	0,00	0,00	1.000,00
02.002.02.091.0002.20060.3.3.90.40.00.00 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO E COMUNICAÇÃO - PJ														
01.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
02.002.02.091.0002.20060.3.3.91.92.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES														
01.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
02.002.02.091.0002.20060.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
01.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
02.002.28.846.0002.20070.3.1.90.91.00.00 SENTENCAS JUDICIAS														
01.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00	16.910,08	33.089,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	16.910,08	33.089,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
02.002.28.846.0002.20070.3.3.90.91.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS														
01.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00	8.333,37	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,37	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
03.001.04.122.0002.10040.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
01.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
03.001.04.122.0002.20590.3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS DO SERVIDOR OU DO MILITAR														
01.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
03.001.04.122.0002.20590.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL														
01.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	150.000,00	15.925,11	15.925,11	15.925,11	15.925,11	15.925,11	20.865,19	10.006,86	10.006,86	18.994,51	0,00	2.779,68	7.721,35	150.000,00
Total:	150.000,00	15.925,11	15.925,11	15.925,11	15.925,11	15.925,11	20.865,19	10.006,86	10.006,86	18.994,51	0,00	2.779,68	7.721,35	150.000,00
03.001.04.122.0002.20590.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS														
01.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00	2.927,26	2.927,26	2.927,26	2.927,26	2.927,26	3.156,17	1.417,87	1.417,87	2.008,63	0,00	708,93	1.654,23	25.000,00
Total:	25.000,00	2.927,26	2.927,26	2.927,26	2.927,26	2.927,26	3.156,17	1.417,87	1.417,87	2.008,63	0,00	708,93	1.654,23	25.000,00
03.001.04.122.0002.20590.3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS														
01.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.384,59	0,00	11.538,46	23.076,95	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.384,59	0,00	11.538,46	23.076,95	50.000,00
03.001.04.122.0002.20590.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ														
01.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
03.001.04.122.0002.20590.3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL														
01.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
03.001.04.122.0002.20590.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
01.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Total:	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
03.001.04.122.0002.20590.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
01.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
03.001.04.122.0002.20590.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	36.500,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.500,00
Total:	36.500,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.500,00
03.001.04.122.0002.20590.3.3.90.40.00.00 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO E COMUNICAÇÃO - PJ														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
04.001.04.122.0002.10050.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	23.000,00	0,00	3.283,40	3.529,00	0,00	2.746,33	3.725,92	290,91	276,87	5.715,92	3.431,65	0,00	0,00	23.000,00
Total:	23.000,00	0,00	3.283,40	3.529,00	0,00	2.746,33	3.725,92	290,91	276,87	5.715,92	3.431,65	0,00	0,00	23.000,00
04.001.04.122.0002.20080.3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS DO SERVIDOR OU DO MILITAR														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
04.001.04.122.0002.20080.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	2.200.000,00	192.985,11	185.387,51	158.316,16	160.828,66	166.710,15	168.617,42	199.556,85	191.243,38	171.855,99	174.440,06	179.823,66	250.235,05	2.200.000,00
Total:	2.200.000,00	192.985,11	185.387,51	158.316,16	160.828,66	166.710,15	168.617,42	199.556,85	191.243,38	171.855,99	174.440,06	179.823,66	250.235,05	2.200.000,00
04.001.04.122.0002.20080.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00	9.096,72	4.038,35	4.038,35	4.038,69	4.038,35	4.177,99	5.494,72	4.535,82	4.108,16	4.108,16	4.108,16	8.216,53	60.000,00
Total:	60.000,00	9.096,72	4.038,35	4.038,35	4.038,69	4.038,35	4.177,99	5.494,72	4.535,82	4.108,16	4.108,16	4.108,16	8.216,53	60.000,00
04.001.04.122.0002.20080.3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	50.000,00
04.001.04.122.0002.20080.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	320.000,00	26.001,98	24.656,15	24.221,48	24.687,55	25.338,37	26.158,17	30.401,55	30.839,02	26.852,24	26.482,20	28.380,26	25.981,03	320.000,00
Total:	320.000,00	26.001,98	24.656,15	24.221,48	24.687,55	25.338,37	26.158,17	30.401,55	30.839,02	26.852,24	26.482,20	28.380,26	25.981,03	320.000,00
04.001.04.122.0002.20080.3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00	5.365,88	4.878,04	0,00	0,00	0,00	365,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1.463,41	2.926,82	15.000,00
Total:	15.000,00	5.365,88	4.878,04	0,00	0,00	0,00	365,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1.463,41	2.926,82	15.000,00
04.001.04.122.0002.20080.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00	1.653,74	4.005,90	8.821,00	4.300,44	24.985,62	10.723,75	6.226,51	13.815,13	5.758,60	14.157,66	1.458,44	4.093,21	100.000,00
Total:	100.000,00	1.653,74	4.005,90	8.821,00	4.300,44	24.985,62	10.723,75	6.226,51	13.815,13	5.758,60	14.157,66	1.458,44	4.093,21	100.000,00
04.001.04.122.0002.20080.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00	24.586,64	1.110,87	1.110,87	1.110,87	1.110,87	1.110,87	3.193,77	2.221,75	0,00	1.110,87	1.110,87	2.221,75	40.000,00
Total:	40.000,00	24.586,64	1.110,87	1.110,87	1.110,87	1.110,87	1.110,87	3.193,77	2.221,75	0,00	1.110,87	1.110,87	2.221,75	40.000,00
04.001.04.122.0002.20080.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.069.000,00	78.597,36	18.801,94	79.135,44	66.025,22	61.371,36	68.290,35	57.859,61	180.953,85	110.561,39	57.820,69	124.098,99	165.483,80	1.069.000,00
Total:	1.069.000,00	78.597,36	18.801,94	79.135,44	66.025,22	61.371,36	68.290,35	57.859,61	180.953,85	110.561,39	57.820,69	124.098,99	165.483,80	1.069.000,00
04.001.04.122.0002.20080.3.3.90.40.00.00 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO E COMUNICAÇÃO - PJ														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	300.000,00	29.787,97	111,87	16.718,44	20.473,63	24.392,28	29.787,97	29.787,97	0,00	59.575,96	29.787,97	29.787,97	29.787,97	300.000,00
Total:	300.000,00	29.787,97	111,87	16.718,44	20.473,63	24.392,28	29.787,97	29.787,97	0,00	59.575,96	29.787,97	29.787,97	29.787,97	300.000,00
04.001.04.122.0002.20080.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	0,00	0,00	3.922,34	0,00	156,63	921,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	3.922,34	0,00	156,63	921,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
04.001.04.122.0002.20080.3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,62	924,08	0,00	29,30	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,62	924,08	0,00	29,30	0,00	1.000,00
04.001.04.122.0002.20080.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	0,00	5.086,96	4.957,32	0,00	9.358,34	0,00	0,00	0,00	0,00	597,38	0,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	5.086,96	4.957,32	0,00	9.358,34	0,00	0,00	0,00	0,00	597,38	0,00	0,00	20.000,00
04.001.04.122.0002.20090.3.3.70.41.00.00 CONTRIBUICOES														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	78.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.917,58	5.917,58	5.917,58	5.917,58	5.917,58	17.654,27	26.819,65	4.438,18	78.500,00
Total:	78.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.917,58	5.917,58	5.917,58	5.917,58	5.917,58	17.654,27	26.819,65	4.438,18	78.500,00
04.001.04.122.0002.20090.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
04.001.04.122.0002.20090.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
04.001.04.122.0002.20090.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
04.001.04.122.0003.10080.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
05.001.04.123.0002.10090.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00	0,00	0,00	6.698,90	5.157,42	9.252,28	12.565,50	3.775,97	0,00	1.197,26	1.352,67	0,00	0,00	40.000,00
Total:	40.000,00	0,00	0,00	6.698,90	5.157,42	9.252,28	12.565,50	3.775,97	0,00	1.197,26	1.352,67	0,00	0,00	40.000,00
05.001.04.123.0002.10100.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
05.001.04.123.0002.20110.3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS DO SERVIDOR OU DO MILITAR														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
05.001.04.123.0002.20110.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.210.000,00	84.449,29	92.611,30	92.890,53	87.669,13	98.814,13	93.733,80	108.786,77	95.662,64	92.217,43	79.337,76	91.324,48	192.502,74	1.210.000,00
Total:	1.210.000,00	84.449,29	92.611,30	92.890,53	87.669,13	98.814,13	93.733,80	108.786,77	95.662,64	92.217,43	79.337,76	91.324,48	192.502,74	1.210.000,00
05.001.04.123.0002.20110.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	97.000,00	5.675,56	7.387,58	7.471,59	7.903,71	7.968,53	8.322,36	8.556,08	8.429,53	8.195,24	6.916,78	6.916,78	13.256,26	97.000,00
Total:	97.000,00	5.675,56	7.387,58	7.471,59	7.903,71	7.968,53	8.322,36	8.556,08	8.429,53	8.195,24	6.916,78	6.916,78	13.256,26	97.000,00
05.001.04.123.0002.20110.3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	30.000,00
05.001.04.123.0002.20110.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	120.000,00	10.705,82	9.977,97	10.023,89	9.147,53	10.697,38	9.796,78	10.881,32	9.580,10	9.050,61	9.050,59	11.320,82	9.767,19	120.000,00
Total:	120.000,00	10.705,82	9.977,97	10.023,89	9.147,53	10.697,38	9.796,78	10.881,32	9.580,10	9.050,61	9.050,59	11.320,82	9.767,19	120.000,00
05.001.04.123.0002.20110.3.3.70.41.00.00 CONTRIBUICOES														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00	9.946,55	9.979,33	9.979,29	9.979,29	9.979,29	9.979,29	9.979,29	9.979,29	9.979,29	239,80	0,00	9.979,29	100.000,00
Total:	100.000,00	9.946,55	9.979,33	9.979,29	9.979,29	9.979,29	9.979,29	9.979,29	9.979,29	9.979,29	239,80	0,00	9.979,29	100.000,00
05.001.04.123.0002.20110.3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00	0,00	2.322,58	8.322,59	0,00	0,00	290,32	0,00	290,32	0,00	0,00	0,00	774,19	12.000,00
Total:	12.000,00	0,00	2.322,58	8.322,59	0,00	0,00	290,32	0,00	290,32	0,00	0,00	0,00	774,19	12.000,00
05.001.04.123.0002.20110.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00	682,15	5.049,24	4.585,30	1.769,52	2.713,33	9.554,80	7.651,53	5.236,20	7.336,35	822,86	654,91	3.943,81	50.000,00
Total:	50.000,00	682,15	5.049,24	4.585,30	1.769,52	2.713,33	9.554,80	7.651,53	5.236,20	7.336,35	822,86	654,91	3.943,81	50.000,00
05.001.04.123.0002.20110.3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00	0,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,40	200.000,00
Total:	200.000,00	0,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,40	200.000,00
05.001.04.123.0002.20110.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00	0,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	8.333,39	0,00	4.166,66	4.166,66	8.333,33	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	8.333,39	0,00	4.166,66	4.166,66	8.333,33	50.000,00
05.001.04.123.0002.20110.3.3.90.37.00.00 LOCACAO DE MAO DE OBRA														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.001.04.123.0002.20110.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	300.000,00	16.868,48	21.560,40	17.952,07	25.465,59	29.470,49	14.203,08	17.143,43	38.879,65	27.165,29	23.464,00	30.765,73	37.061,79	300.000,00
Total:	300.000,00	16.868,48	21.560,40	17.952,07	25.465,59	29.470,49	14.203,08	17.143,43	38.879,65	27.165,29	23.464,00	30.765,73	37.061,79	300.000,00
05.001.04.123.0002.20110.3.3.90.40.00.00 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO E COMUNICAÇÃO - PJ														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
05.001.04.123.0002.20110.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.763,64	0,00	9.236,36	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.763,64	0,00	9.236,36	0,00	0,00	0,00	20.000,00
05.001.28.843.0005.90010.3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	450.000,00	66.903,41	0,00	67.492,99	0,00	33.859,90	34.170,98	68.769,75	34.845,04	0,00	35.139,52	36.087,06	72.731,35	450.000,00
Total:	450.000,00	66.903,41	0,00	67.492,99	0,00	33.859,90	34.170,98	68.769,75	34.845,04	0,00	35.139,52	36.087,06	72.731,35	450.000,00
05.001.28.843.0005.90010.4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	250.000,00	37.816,49	0,00	38.226,15	0,00	19.173,05	19.128,96	38.227,65	19.222,83	0,00	19.292,04	19.459,88	39.452,95	250.000,00
Total:	250.000,00	37.816,49	0,00	38.226,15	0,00	19.173,05	19.128,96	38.227,65	19.222,83	0,00	19.292,04	19.459,88	39.452,95	250.000,00
05.001.28.846.0005.90020.3.3.90.47.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.150.000,00	27.085,54	86.681,50	58.949,91	102.168,45	109.985,90	91.246,82	108.469,88	53.138,83	129.098,68	100.479,50	148.442,49	134.252,50	1.150.000,00
Total:	1.150.000,00	27.085,54	86.681,50	58.949,91	102.168,45	109.985,90	91.246,82	108.469,88	53.138,83	129.098,68	100.479,50	148.442,49	134.252,50	1.150.000,00
05.001.99.999.9999.09999.9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
06.001.12.122.0006.10130.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.01.00000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Total:	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
06.001.12.122.0006.10140.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
0.1.01.00000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
06.001.12.122.0006.20120.3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS DO SERVIDOR OU DO MILITAR														
0.1.01.00000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Total:	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
06.001.12.122.0006.20120.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL														
0.1.01.00000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00	518,23	1.045,41	282,56	297,77	282,56	294,22	288,39	424,82	195,02	288,39	288,39	794,24	5.000,00
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
Total:	165.000,00	13.851,56	14.378,74	13.615,89	13.631,10	13.615,89	13.627,55	13.621,72	13.758,15	13.528,35	13.621,72	13.621,72	14.127,61	165.000,00
06.001.12.122.0006.20120.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00	3.963,65	3.338,38	2.161,14	2.161,14	2.161,14	2.250,30	2.205,71	1.979,56	1.491,56	2.205,71	2.205,71	3.876,00	30.000,00
0.1.01.00000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	33.000,00	4.213,65	3.588,38	2.411,14	2.411,14	2.411,14	2.500,30	2.455,71	2.229,56	1.741,56	2.455,71	2.455,71	4.126,00	33.000,00
06.001.12.122.0006.20120.3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS														
0.1.01.00000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
06.001.12.122.0006.20120.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
0.1.01.00000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Total:	5.500,00	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
06.001.12.122.0006.20120.3.3.70.41.00.00 CONTRIBUICOES														
0.1.01.00000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	7.000,00	83,33	6.083,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	7.000,00
06.001.12.122.0006.20120.3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL														
0.1.01.00000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	8.000,00	567,56	1.108,10	1.135,13	1.621,67	0,00	243,24	243,24	567,56	1.054,05	810,81	243,24	405,40	8.000,00
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	8.500,00	609,22	1.149,76	1.176,79	1.663,33	41,66	284,90	284,90	609,22	1.095,71	852,47	284,90	447,14	8.500,00
06.001.12.122.0006.20120.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.01.00000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	33.000,00	0,00	1.638,28	8.565,75	6.934,65	2.254,11	435,08	2.928,87	0,00	0,00	0,00	0,00	10.243,26	33.000,00
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00	6.313,68	5.644,10	3.128,32	0,00	0,00	5.366,63	9.190,61	5.657,51	5.188,97	6.153,93	7.591,43	5.764,82	60.000,00
Total:	93.000,00	6.313,68	7.282,38	11.694,07	6.934,65	2.254,11	5.801,71	12.119,48	5.657,51	5.188,97	6.153,93	7.591,43	16.008,08	93.000,00
06.001.12.122.0006.20120.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
06.001.12.122.0006.20120.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	235.000,00	250,16	18.907,56	22.189,67	16.185,27	5.190,87	5.093,74	33.053,51	34.107,24	5.281,20	46.825,73	19.760,79	28.154,26	235.000,00
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	280.000,00	7.526,28	10.301,10	5.257,20	19.767,82	1.260,97	10.300,54	36.764,02	29.831,29	17.620,20	37.218,35	22.945,93	81.206,30	280.000,00
Total:	515.000,00	7.776,44	29.208,66	27.446,87	35.953,09	6.451,84	15.394,28	69.817,53	63.938,53	22.901,40	84.044,08	42.706,72	109.360,56	515.000,00
06.001.12.122.0006.20120.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
Total:	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	1.000,00
06.001.12.122.0006.20120.3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0.1.15.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Total:	55.000,00	5.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
06.002.12.306.0008.20140.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00	0,00	12.310,98	0,00	4.225,55	6.288,54	8.616,32	0,00	0,00	6.520,28	1.397,09	0,00	20.641,24	60.000,00
0.1.15.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	90.000,00	0,00	0,00	14.780,96	0,00	0,00	11.412,39	14.658,25	0,00	25.975,11	3.679,15	3.247,07	16.247,07	90.000,00
Total:	150.000,00	0,00	12.310,98	14.780,96	4.225,55	6.288,54	20.028,71	14.658,25	0,00	32.495,39	5.076,24	3.247,07	36.888,31	150.000,00
06.002.12.306.0008.20150.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.15.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	270.000,00	0,00	0,00	44.908,99	0,00	0,00	78.423,68	86.041,84	0,00	60.625,49	0,00	0,00	0,00	270.000,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	130.000,00	0,00	9.395,98	0,00	9.835,99	17.209,08	11.208,71	4.470,70	0,00	31.325,55	4.184,78	0,00	42.369,21	130.000,00
Total:	400.000,00	0,00	9.395,98	44.908,99	9.835,99	17.209,08	89.632,39	90.512,54	0,00	91.951,04	4.184,78	0,00	42.369,21	400.000,00
06.002.12.306.0008.20160.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00	0,00	4.858,57	0,00	3.896,68	10.237,28	4.315,34	2.090,13	0,00	8.577,31	1.825,76	0,00	24.198,93	60.000,00
0.1.15.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	190.000,00	0,00	0,00	20.360,80	0,00	0,00	43.725,86	24.650,96	0,00	24.807,23	5.333,84	12.433,12	58.688,19	190.000,00
Total:	250.000,00	0,00	4.858,57	20.360,80	3.896,68	10.237,28	48.041,20	26.741,09	0,00	33.384,54	7.159,60	12.433,12	82.887,12	250.000,00
06.002.12.306.0008.20170.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.15.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	55.000,00	0,00	0,00	7.447,40	0,00	0,00	15.134,10	0,00	0,00	7.896,16	1.906,62	4.308,24	18.307,48	55.000,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00	0,00	4.911,29	0,00	2.865,45	4.704,42	0,00	0,00	0,00	836,44	0,00	0,00	11.682,40	25.000,00
Total:	80.000,00	0,00	4.911,29	7.447,40	2.865,45	4.704,42	15.134,10	0,00	0,00	8.732,60	1.906,62	4.308,24	29.989,88	80.000,00
06.002.12.306.0008.20180.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.792,60	0,00	0,00	3.207,40	6.000,00
0.1.15.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.414,24	0,00	998,54	587,22	14.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.206,84	0,00	998,54	3.794,62	20.000,00
06.002.12.306.0008.20190.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.15.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.651,89	0,00	7.975,02	0,00	863,88	509,21	13.000,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131,75	0,00	1.362,39	0,00	0,00	4.505,86	7.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.783,64	0,00	9.337,41	0,00	863,88	5.015,07	20.000,00
06.002.12.361.0007.21080.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.30.000000RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
06.002.12.361.0007.21080.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.30.000000RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.080,51	0,00	0,00	3.209,43	1.710,06	0,00	0,00	130.000,00
Total:	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.080,51	0,00	0,00	3.209,43	1.710,06	0,00	0,00	130.000,00
06.002.12.361.0007.21080.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.30.000000RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
06.002.12.361.0009.10160.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
0.1.15.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
0.1.22.000000TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	140.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
Total:	280.000,00	23.333,32	23.333,32	23.333,32	23.333,32	23.333,32	23.333,32	23.333,32	23.333,32	23.333,32	23.333,32	23.333,32	23.333,48	280.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
06.002.12.361.0009.10180.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
0.1.15.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
0.1.22.000000TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Total:	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
06.002.12.361.0009.10180.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.15.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
0.1.22.000000TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	150.000,00	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.500,22	150.000,00
06.002.12.361.0009.10190.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	159.228,34	0,00	0,00	0,00	71.919,36	0,00	0,00	0,00	1.856,56	65.945,89	7.792,52	2.573,95	9.140,06	159.228,34
0.1.15.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	200.228,34	3.416,66	3.416,66	3.416,66	75.336,02	3.416,66	3.416,66	3.416,66	5.273,22	69.362,55	11.209,18	5.990,61	12.556,80	200.228,34
06.002.12.361.0009.20200.3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS DO SERVIDOR OU DO MILITAR														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
06.002.12.361.0009.20200.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	650.000,00	62.684,68	53.247,69	58.084,96	56.039,58	48.962,56	50.609,46	49.770,28	51.545,83	50.856,65	49.128,19	65.775,48	53.294,64	650.000,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	651.000,00	62.768,01	53.331,02	58.168,29	56.122,91	49.045,89	50.692,79	49.853,61	51.629,16	50.939,98	49.211,52	65.858,81	53.378,01	651.000,00
06.002.12.361.0009.20200.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	18.000,00	2.606,07	1.303,02	1.303,02	1.303,02	1.303,02	1.370,18	1.335,07	1.335,07	1.335,07	1.335,07	1.335,07	2.136,32	18.000,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	19.000,00	2.689,40	1.386,35	1.386,35	1.386,35	1.386,35	1.453,51	1.418,40	1.418,40	1.418,40	1.418,40	1.418,40	2.219,69	19.000,00
06.002.12.361.0009.20200.3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	30.000,00
Total:	31.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,37	31.000,00
06.002.12.361.0009.20200.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100.000,00	9.893,37	8.004,20	8.671,02	8.429,05	7.379,91	7.701,57	7.541,24	7.826,47	8.227,91	7.541,24	11.242,65	7.541,37	100.000,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	101.000,00	9.976,70	8.087,53	8.754,35	8.512,38	7.463,24	7.784,90	7.624,57	7.909,80	8.311,24	7.624,57	11.325,98	7.624,74	101.000,00
06.002.12.361.0009.20200.3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	21.000,00	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.750,11	21.000,00
06.002.12.361.0009.20200.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000.000,00	0,00	56.276,78	53.344,78	346.992,89	0,00	316.208,09	30.123,93	117.344,78	16.815,40	796,98	61.302,64	793,73	1.000.000,00
Total:	1.050.000,00	0,00	56.276,78	53.344,78	346.992,89	0,00	316.208,09	80.123,93	117.344,78	16.815,40	796,98	61.302,64	793,73	1.050.000,00
06.002.12.361.0009.20200.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
06.002.12.361.0009.20200.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.300.000,00	198.860,18	738,38	50.092,28	112.955,05	22.657,27	84.274,29	57.058,46	14.921,90	256.433,32	290.069,88	83.213,55	128.725,44	1.300.000,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
Total:	1.302.000,00	198.860,18	738,38	50.092,28	112.955,05	22.657,27	84.274,29	57.058,46	14.921,90	256.433,32	290.069,88	83.213,55	130.725,44	1.302.000,00
06.002.12.361.0009.20200.3.3.90.40.00.00 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO - PJ														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
06.002.12.361.0009.20200.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.000,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	541,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	1.000,00
06.002.12.361.0009.20220.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.15.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	500.000,00	0,00	0,00	7.320,25	189.565,10	0,00	101.766,56	0,00	0,00	0,00	109.278,16	92.069,93	0,00	500.000,00
Total:	500.000,00	0,00	0,00	7.320,25	189.565,10	0,00	101.766,56	0,00	0,00	0,00	109.278,16	92.069,93	0,00	500.000,00
06.002.12.361.0009.20220.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.15.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.200.000,00	761,22	11.565,43	7.205,99	95.750,64	666,49	0,00	562.411,61	42.149,51	479.489,11	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Total:	1.200.000,00	761,22	11.565,43	7.205,99	95.750,64	666,49	0,00	562.411,61	42.149,51	479.489,11	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
06.002.12.361.0009.20220.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.15.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
06.002.12.361.0010.20330.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.15.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
0.1.22.000000TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.075,26	3.924,74	30.000,00
Total:	71.000,00	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	29.491,92	7.341,48	71.000,00
06.002.12.361.0010.20330.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.15.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
06.002.12.361.0010.20330.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.22.000000TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	676.000,00	0,00	44.476,41	118.047,30	30.475,92	0,00	102.606,61	127.973,64	37.581,77	13.106,72	14.437,51	106.917,92	80.376,20	676.000,00
0.1.15.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Total:	877.000,00	83,33	44.559,74	118.130,63	30.559,25	83,33	102.689,94	128.056,97	37.665,10	13.190,05	14.520,84	107.001,25	280.459,57	877.000,00
06.002.12.361.0010.20330.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES														
0.1.22.000000TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.15.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	400,00	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,37	400,00
Total:	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
06.002.12.364.0007.10150.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUICOES														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	48.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
Total:	48.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
06.002.12.364.0007.10150.3.3.70.41.00.00 CONTRIBUICOES														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
06.002.12.364.0007.10150.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
06.002.12.364.0007.10150.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
06.002.12.364.0007.10150.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
06.002.12.365.0009.10170.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
0.1.22.000000TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0.1.15.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	140.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Total:	350.000,00	12.499,99	212.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.500,11	350.000,00
06.002.12.365.0009.10170.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.15.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
06.002.12.365.0009.10200.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.22.000000TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
0.1.15.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	33.000,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	33.000,00
Total:	60.000,00	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	5.000,11	60.000,00
06.002.12.365.0009.20210.3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS DO SERVIDOR OU DO MILITAR														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
06.002.12.365.0009.20210.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
06.002.12.365.0009.20210.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
06.002.12.365.0009.20210.3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
06.002.12.365.0009.20210.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
06.002.12.365.0009.20210.3.3.70.41.00.00 CONTRIBUICOES														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
06.002.12.365.0009.20210.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
06.002.12.365.0009.20210.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
06.002.12.365.0009.20210.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	90.000,00	19.237,85	0,00	8.703,06	10.877,03	6.682,03	6.947,80	4.884,11	7.775,46	8.148,10	10.773,36	213,86	5.757,34	90.000,00
Total:	90.000,00	19.237,85	0,00	8.703,06	10.877,03	6.682,03	6.947,80	4.884,11	7.775,46	8.148,10	10.773,36	213,86	5.757,34	90.000,00
06.002.12.365.0009.20210.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192,91	807,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192,91	807,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
06.002.12.365.0009.20230.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
0.1.15.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	17.000,00	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,74	17.000,00
06.002.12.365.0009.20230.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.15.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
06.002.12.365.0009.20230.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.15.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
06.002.12.365.0009.20230.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.15.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	11.000,00	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,74	11.000,00
06.002.12.366.0009.20240.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL														
0.1.15.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
06.002.12.366.0009.20240.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS														
0.1.15.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
06.002.12.366.0009.20240.3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
0.1.15.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	800,00	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,74	800,00
Total:	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
06.002.12.366.0009.20240.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	800,00	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,74	800,00
0.1.15.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	800,00	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,74	800,00
Total:	1.600,00	133,32	133,32	133,32	133,32	133,32	133,32	133,32	133,32	133,32	133,32	133,32	133,48	1.600,00
06.002.12.366.0009.20240.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
0.1.15.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	800,00	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,74	800,00
Total:	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
06.002.12.366.0009.20240.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
0.1.15.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	800,00	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,74	800,00
Total:	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
06.002.12.367.0007.20130.3.3.70.41.00.00 CONTRIBUICOES														
0.1.15.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
06.003.13.392.0011.10220.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
0.1.24.000000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
06.003.13.392.0011.10230.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.24.000000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
06.003.13.392.0011.20340.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	145.000,00	11.291,01	12.651,62	13.665,24	11.586,22	12.938,09	11.424,81	11.234,52	23.563,19	7.649,58	6.123,40	8.678,96	14.193,36	145.000,00
Total:	145.000,00	11.291,01	12.651,62	13.665,24	11.586,22	12.938,09	11.424,81	11.234,52	23.563,19	7.649,58	6.123,40	8.678,96	14.193,36	145.000,00
06.003.13.392.0011.20340.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	1.915,19	1.917,40	1.917,40	1.917,40	1.917,40	1.992,86	1.955,13	1.928,94	639,77	383,87	1.169,49	2.345,15	20.000,00
Total:	20.000,00	1.915,19	1.917,40	1.917,40	1.917,40	1.917,40	1.992,86	1.955,13	1.928,94	639,77	383,87	1.169,49	2.345,15	20.000,00
06.003.13.392.0011.20340.3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
06.003.13.392.0011.20340.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	749,72	761,47	761,47	761,47	1.022,87	787,92	773,77	1.286,20	773,77	773,77	773,77	773,80	10.000,00
Total:	10.000,00	749,72	761,47	761,47	761,47	1.022,87	787,92	773,77	1.286,20	773,77	773,77	773,77	773,80	10.000,00
06.003.13.392.0011.20340.3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Total:	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
06.003.13.392.0011.20340.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
06.003.13.392.0011.20340.3.3.90.31.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS														
01.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
06.003.13.392.0011.20340.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
01.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
06,003,13,392,0011,20340,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
01.00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
Total:	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
06,003,13,392,0011,20340,3,3,90,93,00,00 INDENIZACOES E RESTITUICOES														
01.00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
06,003,13,392,0011,20340,4,4,90,52,00,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
01.00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
06,003,13,392,0011,20350,3,3,70,41,00,00 CONTRIBUICOES														
01.00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
06,003,13,392,0011,20350,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
01.00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
06,003,13,392,0011,20350,3,3,90,36,00,00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
01.00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
06,003,13,392,0011,20350,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
01.24.000000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SO	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
01.00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	74.000,00
Total:	134.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	79.000,00	134.000,00
06,003,13,392,0011,20360,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
01.00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
06,003,13,392,0011,20360,3,3,90,36,00,00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
01.00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
06,003,13,392,0011,20360,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
01.00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	14.000,00	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,74	14.000,00
Total:	14.000,00	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,74	14.000,00
06.005.12.361.0009.20250.3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO														
01.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
01.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	1.400.000,00	5.569,93	13.252,61	111.078,75	98.710,88	103.858,16	107.620,34	105.700,62	129.119,46	136.405,05	138.264,75	137.265,50	313.153,95	1.400.000,00
Total:	1.401.000,00	5.653,26	13.335,94	111.162,08	98.794,21	103.941,49	107.703,67	105.783,95	129.202,79	136.488,38	138.348,08	137.348,83	313.237,32	1.401.000,00
06.005.12.361.0009.20250.3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS DO SERVIDOR OU DO MILITAR														
01.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
01.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
06.005.12.361.0009.20250.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL														
01.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	6.900.000,00	607.991,93	452.437,64	632.694,64	516.807,84	552.592,89	574.894,98	576.744,04	553.708,58	615.840,97	584.614,76	612.129,84	619.541,89	6.900.000,00
01.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	6.901.000,00	608.075,26	452.520,97	632.777,97	516.891,17	552.676,22	574.978,31	576.827,37	553.791,91	615.924,30	584.698,09	612.213,17	619.625,26	6.901.000,00
06.005.12.361.0009.20250.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS														
01.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
01.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	400.000,00	1.618,44	4.675,55	35.620,85	32.024,70	32.278,33	33.587,77	32.988,64	40.297,55	42.571,33	43.151,75	42.839,89	58.345,20	400.000,00
Total:	401.000,00	1.701,77	4.758,88	35.704,18	32.108,03	32.361,66	33.671,10	33.071,97	40.380,88	42.654,66	43.235,08	42.923,22	58.428,57	401.000,00

Página: 12 / 47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
06.005.12.361.0009.20250.3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS														
0.1.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	109.000,00	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,37	109.000,00
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	114.000,00	9.499,99	9.499,99	9.499,99	9.499,99	9.499,99	9.499,99	9.499,99	9.499,99	9.499,99	9.499,99	9.499,99	9.500,11	114.000,00
06.005.12.361.0009.20250.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	980.000,00	74.770,69	66.778,51	99.766,36	76.273,44	82.338,61	83.906,06	85.381,80	79.148,24	85.840,73	83.297,31	81.493,79	81.004,46	980.000,00
Total:	981.000,00	74.854,02	66.861,84	99.849,69	76.356,77	82.421,94	83.989,39	85.465,13	79.231,57	85.924,06	83.380,64	81.577,12	81.087,83	981.000,00
06.005.12.365.0009.20260.3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	160.000,00	0,00	2.826,44	13.134,30	12.929,80	12.929,80	13.565,91	13.247,83	15.102,52	15.897,40	14.278,21	13.247,83	32.839,96	160.000,00
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	161.000,00	83,33	2.909,77	13.217,63	13.013,13	13.013,13	13.649,24	13.331,16	15.185,85	15.980,73	14.361,54	13.331,16	32.923,33	161.000,00
06.005.12.365.0009.20260.3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS DO SERVIDOR OU DO MILITAR														
0.1.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
06.005.12.365.0009.20260.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL														
0.1.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	3.000.000,00	238.025,43	196.015,51	281.574,64	242.622,82	259.707,39	246.924,68	250.480,04	251.841,46	238.934,01	261.423,32	262.882,17	269.568,53	3.000.000,00
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	3.001.000,00	238.108,76	196.098,84	281.657,97	242.706,15	259.790,72	247.008,01	250.563,37	251.924,79	239.017,34	261.506,65	262.965,50	269.651,90	3.001.000,00
06.005.12.365.0009.20260.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	35.000,00	0,00	682,30	3.170,64	3.121,27	3.121,27	3.274,83	3.198,05	3.645,77	3.837,65	3.304,64	3.198,05	4.445,53	35.000,00
Total:	35.500,00	41,66	723,96	3.212,30	3.162,93	3.162,93	3.316,49	3.239,71	3.687,43	3.879,31	3.346,30	3.239,71	4.487,27	35.500,00
06.005.12.365.0009.20260.3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.500,00	1.708,32	1.708,32	1.708,32	1.708,32	1.708,32	1.708,32	1.708,32	1.708,32	1.708,32	1.708,32	1.708,32	1.708,48	20.500,00
06.005.12.365.0009.20260.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ														
0.1.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	380.000,00	25.172,10	25.981,90	37.453,65	30.688,63	31.806,09	32.591,43	32.505,49	32.654,89	30.563,25	33.344,80	33.992,21	33.245,56	380.000,00
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	381.000,00	25.255,43	26.065,23	37.536,98	30.771,96	31.889,42	32.674,76	32.588,82	32.738,22	30.646,58	33.428,13	34.075,54	33.328,93	381.000,00
06.005.12.366.0009.20270.3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
06.005.12.366.0009.20270.3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS DO SERVIDOR OU DO MILITAR														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
06.005.12.366.0009.20270.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	208.000,00	22.396,27	12.006,02	17.660,70	15.017,01	15.153,02	15.898,51	15.525,75	30.715,51	15.525,75	15.525,75	15.525,75	17.049,96	208.000,00
Total:	208.500,00	22.437,93	12.047,68	17.702,36	15.058,67	15.194,68	15.940,17	15.567,41	30.757,17	15.567,41	15.567,41	15.567,41	17.091,70	208.500,00
06.005.12.366.0009.20270.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
06.005.12.366.0009.20270.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	37.000,00	4.069,12	2.447,57	3.467,39	2.796,35	2.830,88	2.995,12	2.900,52	3.890,93	2.900,52	2.900,52	2.900,52	2.900,56	37.000,00
Total:	37.500,00	4.110,78	2.489,23	3.509,05	2.838,01	2.872,54	3.036,78	2.942,18	3.932,59	2.942,18	2.942,18	2.942,18	2.942,30	37.500,00
06.005.12.367.0009.20280.3.3.50.43.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS														
0.1.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	55.000,00	0,00	0,00	0,00	35.424,37	8.797,58	8.797,58	0,00	0,00	792,19	396,09	0,00	792,19	55.000,00

Página: 13 / 47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	3.780,00	1.875,60	1.875,60	0,00	1.875,60	5.148,30	15.444,90	0,00	0,00	30.000,00
Total:	85.000,00	0,00	0,00	0,00	39.204,37	10.673,18	10.673,18	0,00	1.875,60	5.940,49	15.840,99	0,00	792,19	85.000,00
06.006.12.361.0009.20290.3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.19.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	5.000,00	283,43	414,04	477,91	363,57	363,57	381,46	372,52	372,52	372,52	372,52	372,52	853,42	5.000,00
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	10.000,00	700,09	830,70	894,57	780,23	780,23	798,12	789,18	789,18	789,18	789,18	789,18	1.270,16	10.000,00
06.006.12.361.0009.20290.3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS DO SERVIDOR OU DO MILITAR														
0.1.19.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	6.000,00	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	500,11	6.000,00
06.006.12.361.0009.20290.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL														
0.1.19.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	4.100.000,00	357.237,84	333.159,51	343.900,42	335.200,22	326.788,85	358.258,41	353.825,59	338.738,56	328.297,21	332.310,22	359.742,66	332.540,51	4.100.000,00
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	4.101.000,00	357.321,17	333.242,84	343.983,75	335.283,55	326.872,18	358.341,74	353.908,92	338.821,89	328.380,54	332.393,55	359.825,99	332.623,88	4.101.000,00
06.006.12.361.0009.20290.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.19.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	8.000,00	542,62	792,65	827,19	605,25	605,25	637,28	620,14	620,14	620,14	620,14	620,14	889,06	8.000,00
Total:	8.500,00	584,28	834,31	868,85	646,91	646,91	678,94	661,80	661,80	661,80	661,80	661,80	930,80	8.500,00
06.006.12.361.0009.20290.3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
0.1.19.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	43.000,00	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,37	43.000,00
06.006.12.361.0009.20290.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ														
0.1.19.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	700.000,00	58.342,92	55.485,01	57.235,15	56.494,29	56.269,00	59.191,23	61.550,98	58.908,51	56.748,00	57.198,27	63.066,84	59.509,80	700.000,00
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	701.000,00	58.426,25	55.568,34	57.318,48	56.577,62	56.352,33	59.274,56	61.634,31	58.991,84	56.831,33	57.281,60	63.150,17	59.593,17	701.000,00
06.006.12.361.0009.20290.3.3.70.41.00.00 CONTRIBUICOES														
0.1.19.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
06.006.12.361.0009.20290.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.19.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	120.000,00	0,00	1.286,85	0,00	25.848,69	0,00	23.386,26	11.243,87	11.243,87	11.243,87	11.579,70	11.579,70	12.587,19	120.000,00
Total:	121.000,00	83,33	1.370,18	83,33	25.932,02	83,33	23.469,59	11.327,20	11.327,20	11.327,20	11.663,03	11.663,03	12.670,56	121.000,00
06.006.12.361.0009.20290.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.19.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.500,00	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	125,11	1.500,00
06.006.12.361.0009.20290.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.19.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
06.006.12.361.0009.20290.3.3.90.40.00.00 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO - PJ														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.19.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
06.006.12.361.0009.20290.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.19.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
06.006.12.365.0009.20300.3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.19.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	200.000,00	0,00	7.477,33	19.461,53	17.458,82	17.458,82	18.326,64	18.120,78	16.262,06	16.262,06	16.184,28	16.262,06	36.725,62	200.000,00
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	201.000,00	83,33	7.560,66	19.544,86	17.542,15	17.542,15	18.409,97	18.204,11	16.345,39	16.345,39	16.267,61	16.345,39	36.808,99	201.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
06.006.12.365.0009.20300.3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR														
0.1.19.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
06.006.12.365.0009.20300.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.19.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	1.900.000,00	165.544,74	151.951,20	157.972,91	157.624,72	156.032,47	157.931,80	160.099,46	163.546,38	158.017,11	152.273,29	156.928,74	162.077,18	1.900.000,00
Total:	1.901.000,00	165.628,07	152.034,53	158.056,24	157.708,05	156.115,80	158.015,13	160.182,79	163.629,71	158.100,44	152.356,62	157.012,07	162.160,55	1.901.000,00
06.006.12.365.0009.20300.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.19.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	27.000,00	882,12	1.176,16	2.613,31	2.425,86	2.425,86	2.555,58	2.440,33	2.259,58	2.259,58	2.259,58	2.259,58	3.442,46	27.000,00
Total:	28.000,00	965,45	1.259,49	2.696,64	2.509,19	2.509,19	2.638,91	2.523,66	2.342,91	2.342,91	2.342,91	2.342,91	3.525,83	28.000,00
06.006.12.365.0009.20300.3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS														
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.19.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
06.006.12.365.0009.20300.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ														
0.1.19.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	350.000,00	27.872,66	28.333,18	29.756,17	29.299,08	28.849,29	29.291,93	29.655,51	30.583,18	29.525,57	27.984,05	29.034,91	29.814,47	350.000,00
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	350.500,00	27.914,32	28.374,84	29.797,83	29.340,74	28.890,95	29.333,59	29.697,17	30.624,84	29.567,23	28.025,71	29.076,57	29.856,21	350.500,00
06.006.12.365.0009.20300.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.19.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
06.006.12.365.0009.20300.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.19.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
06.006.12.365.0009.20300.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.19.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
06.006.12.365.0009.20300.3.3.90.41.00.00 CONTRIBUICOES														
0.1.19.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.438,12	1.926,98	1.926,98	1.926,98	1.926,98	1.926,98	1.926,98	15.000,00
0.1.01.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	15.500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	3.479,78	1.968,64	1.968,64	1.968,64	1.968,64	1.968,64	1.968,72	15.500,00
06.006.12.366.0009.20310.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.19.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
06.006.12.366.0009.20310.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.19.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
06.006.12.367.0009.20320.3.3.50.43.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS														
0.1.19.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	98.000,00	0,00	0,00	0,00	22.390,19	4.766,20	4.766,20	14.894,39	4.766,20	11.604,19	11.604,19	0,00	23.208,44	98.000,00
Total:	98.000,00	0,00	0,00	0,00	22.390,19	4.766,20	4.766,20	14.894,39	4.766,20	11.604,19	11.604,19	0,00	23.208,44	98.000,00
06.006.12.367.0009.20320.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.19.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
06.006.12.367.0009.20320.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.19.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.10.122.0012.10240.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.888,78	0,00	0,00	2.111,22	0,00	45.000,00
0.1.47.000000TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOC	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	50.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	43.305,44	416,66	416,66	2.527,88	416,74	50.000,00
07.001.10.122.0012.20370.3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS DO SERVIDOR OU DO MILITAR														
01.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
01.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
07.001.10.122.0012.20370.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL														
01.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
01.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.600.000,00	203.555,70	191.900,78	185.117,38	197.627,78	208.591,76	228.006,28	224.908,43	230.696,65	239.005,79	224.081,47	228.633,49	237.874,49	2.600.000,00
Total:	2.601.000,00	203.639,03	191.984,11	185.200,71	197.711,11	208.675,09	228.089,61	224.991,76	230.779,98	239.089,12	224.164,80	228.716,82	237.957,86	2.601.000,00
07.001.10.122.0012.20370.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS														
01.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00	916,05	916,05	1.485,99	916,05	1.558,47	1.708,28	2.398,06	1.994,98	1.669,94	1.669,94	1.669,94	3.096,25	20.000,00
01.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	21.000,00	999,38	999,38	1.569,32	999,38	1.641,80	1.791,61	2.481,39	2.078,31	1.753,27	1.753,27	1.753,27	3.179,62	21.000,00
07.001.10.122.0012.20370.3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS														
01.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Total:	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
07.001.10.122.0012.20370.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ														
01.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	305.000,00	24.866,37	22.922,91	25.891,81	24.858,80	24.617,18	26.914,27	25.891,72	25.870,36	27.242,96	25.981,00	25.980,27	23.962,35	305.000,00
Total:	305.000,00	24.866,37	22.922,91	25.891,81	24.858,80	24.617,18	26.914,27	25.891,72	25.870,36	27.242,96	25.981,00	25.980,27	23.962,35	305.000,00
07.001.10.122.0012.20370.3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL														
01.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	30.000,00	2.774,56	1.783,64	4.806,01	1.139,55	3.988,43	1.981,83	792,73	3.344,34	668,86	4.706,85	3.468,20	545,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.774,56	1.783,64	4.806,01	1.139,55	3.988,43	1.981,83	792,73	3.344,34	668,86	4.706,85	3.468,20	545,00	30.000,00
07.001.10.122.0012.20370.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
01.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	280.000,00	5.147,69	60.131,60	15.642,50	2.805,72	0,00	13.796,75	43.605,17	60.649,62	0,00	0,00	1.437,64	76.783,31	280.000,00
01.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	130.000,00	6.662,22	12.794,97	8.166,73	18.380,50	9.165,33	7.825,70	10.194,73	12.313,79	7.836,95	14.868,73	8.924,74	12.865,61	130.000,00
Total:	410.000,00	11.809,91	72.926,57	23.809,23	21.186,22	9.165,33	21.622,45	53.799,90	72.963,41	7.836,95	14.868,73	10.362,38	89.648,92	410.000,00
07.001.10.122.0012.20370.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
01.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100.000,00	0,00	7.819,65	13.983,79	7.819,65	7.819,65	7.819,65	7.819,65	15.639,36	0,00	7.819,65	7.819,65	15.639,30	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	7.819,65	13.983,79	7.819,65	7.819,65	7.819,65	7.819,65	15.639,36	0,00	7.819,65	7.819,65	15.639,30	100.000,00
07.001.10.122.0012.20370.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
01.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	280.000,00	8.407,45	474,74	25.254,60	12.252,41	27.906,10	46.285,96	23.396,16	6.378,64	54.962,97	23.645,09	7.241,08	43.794,80	280.000,00
01.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	350.000,00	6.055,93	13.474,19	29.031,51	41.877,39	12.104,72	35.166,08	30.420,77	20.426,83	17.992,53	42.516,56	22.786,97	78.146,52	350.000,00
Total:	630.000,00	14.463,38	13.948,93	54.286,11	54.129,80	40.010,82	81.452,04	53.816,93	26.805,47	72.955,50	66.161,65	30.028,05	121.941,32	630.000,00
07.001.10.122.0012.20370.3.3.90.40.00.00 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ														
01.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.122.0012.20370.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES														
01.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,69	0,03	0,00	0,00	396,28	0,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,69	0,03	0,00	0,00	396,28	0,00	500,00
07.001.10.122.0012.20380.3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL														
01.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
01.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.500,00	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	125,11	1.500,00
07.001.10.122.0012.20380.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
01.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
01.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
07.001.10.122.0012.20380.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
01.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
01.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.500,00	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	125,11	1.500,00
07.001.10.122.0012.20380.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
01.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
01.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	6.000,00	416,66	1.416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	6.000,00
07.001.10.122.0012.20390.3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL														
01.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.10.122.0012.20390.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
01.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.10.122.0012.20390.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO														
01.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.10.122.0012.20390.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
01.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.10.122.0012.20390.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
01.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.10.122.0012.20410.3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL														
01.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
01.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	520.000,00	51.629,25	47.097,96	43.939,79	32.130,97	36.524,95	38.035,38	49.066,10	40.278,14	41.880,11	56.160,61	40.644,30	42.612,44	520.000,00
Total:	530.000,00	52.462,58	47.931,29	44.773,12	32.964,30	37.358,28	38.868,71	49.899,43	41.111,47	42.713,44	56.993,94	41.477,63	43.445,81	530.000,00
07.001.10.122.0012.20410.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
01.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
01.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	100.000,00	76.864,47	0,00	0,00	0,00	23.135,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total:	101.000,00	76.947,80	83,33	83,33	83,33	23.218,86	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	101.000,00
07.001.10.122.0012.20410.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
01.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	139.500,00	1.623,25	17.501,85	41.581,85	44.071,00	0,00	5.601,13	0,00	17.597,22	0,00	0,00	0,00	11.523,70	139.500,00
01.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	135.500,00	0,00	0,00	11.947,35	9.249,98	8.383,20	0,00	11.341,72	14.093,15	14.488,36	18.929,45	34.964,19	12.102,60	135.500,00
Total:	275.000,00	1.623,25	17.501,85	53.529,20	53.320,98	8.383,20	5.601,13	11.341,72	31.690,37	14.488,36	18.929,45	34.964,19	23.626,30	275.000,00
07.001.10.122.0012.20420.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
01.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
01.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
01.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	12.000,00	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	1.000,11	12.000,00
07.001.10.122.0012.20420.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
01.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
01.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
01.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
Total:	38.000,00	3.166,65	3.166,65	3.166,65	3.166,65	3.166,65	3.166,65	3.166,65	3.166,65	3.166,65	3.166,65	3.166,65	3.166,85	38.000,00
07.001.10.301.0014.10330.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
01.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
01.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
01.47.000000TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOC	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	3.000,00	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	250,11	3.000,00
07.001.10.301.0014.10330.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
01.47.000000TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOC	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
01.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
01.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	202.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	200.166,74	202.000,00
07.001.10.301.0014.10330.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
01.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
01.47.000000TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOC	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
01.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
Total:	335.000,00	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	284.583,33	4.583,37	335.000,00
07.001.10.301.0014.10340.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
0.1.47.000000TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOC	75.000,00	0,00	19.143,16	0,00	25.098,76	5.653,41	0,00	4.446,82	16.826,45	1.032,29	0,00	2.799,11	0,00	75.000,00
0.1.23.000000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - SAUDE	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	100.000,00	2.083,32	21.226,48	2.083,32	27.182,08	7.736,73	2.083,32	6.530,14	18.909,77	3.115,61	2.083,32	4.882,43	2.083,48	100.000,00
07.001.10.301.0014.10350.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.47.000000TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOC	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	5.000,00	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,85	5.000,00
07.001.10.301.0014.10350.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.47.000000TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOC	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
0.1.23.000000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - SAUDE	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
07.001.10.301.0014.10350.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.001.10.301.0014.10350.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
0.1.23.000000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - SAUDE	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
0.1.47.000000TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOC	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	12.000,00	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	1.000,11	12.000,00
07.001.10.301.0014.10500.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.47.000000TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOC	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	3.000,00	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	250,11	3.000,00
07.001.10.301.0014.10500.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.47.000000TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOC	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.500,00	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	125,22	1.500,00
07.001.10.301.0014.10500.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.500,00	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00
0.1.47.000000TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOC	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
0.1.23.000000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - SAUDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	25.500,00	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.125,11	25.500,00
07.001.10.301.0014.20550.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	3.000,00	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	250,11	3.000,00
07.001.10.301.0014.20550.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.500,00	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	125,22	1.500,00
07.001.10.301.0014.20550.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	3.000,00	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	250,11	3.000,00
07.001.10.301.0014.20550.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	2.500,00	208,32	208,32	208,32	208,32	208,32	208,32	208,32	208,32	208,32	208,32	208,32	208,48	2.500,00
07.001.10.301.0014.20560.3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS DO SERVIDOR OU DO MILITAR														
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
07.001.10.301.0014.20560.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL														
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.400.000,00	264.576,33	255.019,18	250.203,47	266.035,11	265.796,64	296.436,34	282.050,04	288.441,19	298.493,12	319.278,50	309.390,62	304.279,46	3.400.000,00
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	3.700.500,00	289.617,99	280.060,84	275.245,13	291.076,77	290.838,30	321.478,00	307.091,70	313.482,85	323.534,78	344.320,16	334.432,28	329.321,20	3.700.500,00
07.001.10.301.0014.20560.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	50.000,00	3.109,93	3.228,38	2.861,29	2.844,92	3.011,33	3.973,03	4.616,10	5.019,58	4.892,89	4.863,53	4.876,90	6.702,12	50.000,00
Total:	53.500,00	3.401,59	3.520,04	3.152,95	3.136,58	3.302,99	4.264,69	4.907,76	5.311,24	5.184,55	5.155,19	5.168,56	6.993,86	53.500,00
07.001.10.301.0014.20560.3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS														
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00	3.322,11	3.322,11	3.322,11	3.322,11	3.322,11	3.322,11	3.322,11	3.322,11	6.511,37	5.448,26	6.015,23	5.448,26	50.000,00
Total:	130.500,00	10.030,43	10.030,43	10.030,43	10.030,43	10.030,43	10.030,43	10.030,43	10.030,43	13.219,69	12.156,58	12.723,55	12.156,74	130.500,00
07.001.10.301.0014.20560.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	450.000,00	34.420,79	34.937,16	34.083,52	36.838,34	35.664,68	41.591,34	38.290,46	37.958,45	39.303,80	39.488,42	39.685,12	37.737,92	450.000,00
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	530.500,00	41.129,11	41.645,48	40.791,84	43.546,66	42.373,00	48.299,66	44.998,78	44.666,77	46.012,12	46.196,74	46.393,44	44.446,40	530.500,00
07.001.10.301.0014.20560.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.091,92	2.698,47	8.209,61	0,00	0,00	0,00	55.000,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	250.000,00	11.877,57	12.139,80	18.731,16	18.170,77	15.376,23	15.109,04	11.681,87	35.645,82	44.351,90	40.831,05	12.221,88	13.862,91	250.000,00
Total:	305.500,00	11.877,57	12.139,80	18.731,16	18.170,77	15.376,23	15.109,04	55.773,79	38.344,29	53.061,51	40.831,05	12.221,88	13.862,91	305.500,00
07.001.10.301.0014.20560.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	16.500,00	1.374,99	1.374,99	1.374,99	1.374,99	1.374,99	1.374,99	1.374,99	1.374,99	1.374,99	1.374,99	1.374,99	1.375,11	16.500,00
07.001.10.301.0014.20560.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	280.000,00	16.503,60	1.350,29	10.374,23	10.084,45	7.028,87	12.769,20	9.733,85	40.587,79	28.949,41	56.735,78	35.399,55	50.482,98	280.000,00
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	800.000,00	58.899,02	138.012,91	127.929,51	139.509,60	127.305,01	111.055,84	15.992,63	28.007,01	28.090,86	6.529,31	11.488,82	7.179,48	800.000,00
Total:	1.080.500,00	75.444,28	139.404,86	138.345,40	149.635,71	134.375,54	123.866,70	25.768,14	68.636,46	57.081,93	63.306,75	46.930,03	57.704,20	1.080.500,00
07.001.10.301.0014.20560.3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA														
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	130.000,00	11.555,55	10.833,33	10.833,33	10.833,33	20.944,48	0,00	13.000,00	9.388,88	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.111,11	130.000,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	131.500,00	11.680,53	10.958,31	10.958,31	10.958,31	21.069,46	124,98	13.124,98	9.513,86	10.958,31	10.958,31	10.958,31	10.236,33	131.500,00
07.001.10.301.0014.20560.3.3.91.92.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES														
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00

Página: 19 / 47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481,41	500,00
Total:	1.500,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	101,91	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	564,89	1.500,00
07.001.10.301.0014.20570.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL														
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	900.000,00	93.913,63	60.548,80	59.208,84	76.134,86	59.313,09	74.103,56	66.926,11	70.991,50	81.977,10	84.596,91	82.212,04	90.073,56	900.000,00
Total:	1.021.000,00	103.996,96	70.632,13	69.292,17	86.218,19	69.396,42	84.186,89	77.009,44	81.074,83	92.060,43	94.680,24	92.295,37	100.156,93	1.021.000,00
07.001.10.301.0014.20570.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS														
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	20.000,00	1.553,92	1.477,52	1.442,94	1.724,12	1.443,60	1.573,43	1.533,73	1.533,73	1.527,15	1.527,15	1.533,73	3.128,98	20.000,00
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	21.500,00	1.678,91	1.602,51	1.567,93	1.849,11	1.568,59	1.698,42	1.658,72	1.658,72	1.652,14	1.652,14	1.658,72	3.254,09	21.500,00
07.001.10.301.0014.20570.3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Total:	13.500,00	1.124,99	1.124,99	1.124,99	1.124,99	1.124,99	1.124,99	1.124,99	1.124,99	1.124,99	1.124,99	1.124,99	1.125,11	13.500,00
07.001.10.301.0014.20570.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ														
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	130.000,00	9.144,24	8.887,01	9.187,26	12.313,34	9.493,81	12.047,49	10.394,38	11.482,85	11.382,93	12.109,40	11.677,58	11.879,71	130.000,00
Total:	135.500,00	9.602,56	9.345,33	9.645,58	12.771,66	9.952,13	12.505,81	10.852,70	11.941,17	11.841,25	12.567,72	12.135,90	12.338,19	135.500,00
07.001.10.301.0014.20570.3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.500,00	83,32	583,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.500,00
07.001.10.301.0014.20570.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.500,00	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	125,22	1.500,00
07.001.10.301.0014.20570.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.500,00	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	125,22	1.500,00
07.001.10.301.0014.20570.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.500,00	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	125,22	1.500,00
07.001.10.301.0014.20570.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
07.001.10.301.0014.20570.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.500,00	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	125,22	1.500,00
07.001.10.301.0014.20580.3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS DO SERVIDOR OU DO MILITAR														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
07.001.10.301.0014.20580.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL														
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	670.000,00	67.714,79	44.430,97	47.685,05	52.762,42	50.306,46	49.641,59	47.762,25	55.560,30	58.495,08	62.804,84	64.586,77	68.249,48	670.000,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	721.000,00	71.964,78	48.680,96	51.935,04	57.012,41	54.556,45	53.891,58	52.012,24	59.810,29	62.745,07	67.054,83	68.836,76	72.499,59	721.000,00
07.001.10.301.0014.20580.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS														
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	30.000,00	2.110,92	2.112,58	2.112,58	2.587,01	2.235,58	2.448,14	2.341,86	2.341,86	2.341,86	2.341,86	2.341,86	4.683,89	30.000,00
Total:	32.000,00	2.277,58	2.279,24	2.279,24	2.753,67	2.402,24	2.614,80	2.508,52	2.508,52	2.508,52	2.508,52	2.508,52	4.850,63	32.000,00
07.001.10.301.0014.20580.3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	2.000,00	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,85	2.000,00
07.001.10.301.0014.20580.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ														
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	80.000,00	5.182,05	5.682,65	5.877,50	6.794,93	6.884,30	6.770,83	6.453,43	7.817,28	6.667,60	7.312,69	7.673,39	6.883,35	80.000,00
Total:	85.500,00	5.640,37	6.140,97	6.335,82	7.253,25	7.342,62	7.229,15	6.911,75	8.275,60	7.125,92	7.771,01	8.131,71	7.341,83	85.500,00
07.001.10.301.0014.20580.3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.500,00	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	125,22	1.500,00
07.001.10.301.0014.20580.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.500,00	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	125,22	1.500,00
07.001.10.301.0014.20580.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	2.000,00	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,85	2.000,00
07.001.10.301.0014.20580.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.500,00	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	125,22	1.500,00
07.001.10.301.0014.20580.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES														
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
07.001.10.301.0014.20600.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
07.001.10.301.0014.20600.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07.001.10.301.0014.20600.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.750,13	1.458,19	1.458,19	1.458,19	1.458,19	1.458,19	1.458,92	17.500,00
Total:	18.000,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	8.791,79	1.499,85	1.499,85	1.499,85	1.499,85	1.499,85	1.500,66	18.000,00
07.001.10.301.0014.20610.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.301.0014.20610.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	4.000,00	540,66	0,00	293,59	440,82	229,54	253,05	315,39	240,08	323,58	360,97	400,08	602,24	4.000,00
Total:	4.000,00	540,66	0,00	293,59	440,82	229,54	253,05	315,39	240,08	323,58	360,97	400,08	602,24	4.000,00
07.001.10.301.0014.20610.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.10.301.0038.20361.3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS DO SERVIDOR OU DO MILITAR														
0.1.46.074000ACOES DE SAUDE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.001.10.301.0038.20361.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL														
0.1.46.074000ACOES DE SAUDE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
07.001.10.301.0038.20361.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS														
0.1.46.074000ACOES DE SAUDE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.962,20	10.012,58	10.012,62	10.012,60	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.962,20	10.012,58	10.012,62	10.012,60	50.000,00
07.001.10.301.0038.20361.3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS														
0.1.46.074000ACOES DE SAUDE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
07.001.10.301.0038.20361.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ														
0.1.46.074000ACOES DE SAUDE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
07.001.10.301.0038.20361.3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO														
0.1.46.074000ACOES DE SAUDE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
07.001.10.301.0038.20361.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.46.074000ACOES DE SAUDE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.547,00	96.453,00	0,00	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.547,00	96.453,00	0,00	0,00	100.000,00
07.001.10.301.0038.20361.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.46.074000ACOES DE SAUDE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	100.000,00
07.001.10.301.0038.20361.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.46.074000ACOES DE SAUDE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
07.001.10.301.0038.20361.3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA														
0.1.46.074000ACOES DE SAUDE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
07.001.10.301.0038.20361.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.46.074000ACOES DE SAUDE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
07.001.10.302.0013.10270.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	130.000,00	0,00	29.737,95	0,00	0,00	25.927,78	0,00	0,00	19.940,12	42.786,82	0,00	11.607,33	0,00	130.000,00
0.1.47.000000TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOC	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Total:	190.000,00	0,00	29.737,95	0,00	20.000,00	25.927,78	0,00	0,00	19.940,12	82.786,82	0,00	11.607,33	0,00	190.000,00
07.001.10.302.0013.10270.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.47.000000TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOC	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	110.000,00	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,85	110.000,00
07.001.10.302.0013.10290.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.23.000000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - SAUDE	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
0.1.47.000000TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOC	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
Total:	20.000,00	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,85	20.000,00
07.001.10.302.0013.10300.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0.1.47.000000TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOC	22.000,00	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
0.1.23.000000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - SAUDE	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	35.000,00	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,85	35.000,00
07.001.10.302.0013.10310.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
0.1.47.000000TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOC	53.000,00	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,74	53.000,00
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	64.000,00	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,48	64.000,00
07.001.10.302.0013.10310.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0.1.47.000000TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOC	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	36.000,00	2.999,99	2.999,99	2.999,99	2.999,99	2.999,99	2.999,99	2.999,99	2.999,99	2.999,99	2.999,99	2.999,99	3.000,11	36.000,00
07.001.10.302.0013.10320.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
0.1.23.000000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - SAUDE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37	13.000,00
07.001.10.302.0013.10320.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
0.1.23.000000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - SAUDE	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	7.000,00	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,48	7.000,00
07.001.10.302.0013.20430.3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS DO SERVIDOR OU DO MILITAR														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
07.001.10.302.0013.20430.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.000.000,00	142.763,73	144.657,73	164.524,45	180.860,00	159.297,73	165.418,86	169.267,01	160.634,65	167.928,66	171.835,75	183.215,15	189.596,28	2.000.000,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	2.030.000,00	145.263,73	147.157,73	167.024,45	183.360,00	161.797,73	167.918,86	171.767,01	163.134,65	170.428,66	174.335,75	185.715,15	192.096,28	2.030.000,00
07.001.10.302.0013.20430.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
07.001.10.302.0013.20430.3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS														
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.333,34	33.333,33	33.333,33	0,00	100.000,00
Total:	130.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	35.833,34	35.833,33	35.833,33	2.500,00	130.000,00
07.001.10.302.0013.20430.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ														
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	230.000,00	15.691,81	16.621,79	19.041,72	20.694,88	18.230,90	20.070,67	19.791,69	18.713,93	19.224,94	19.027,91	21.351,96	21.537,80	230.000,00
Total:	231.000,00	15.775,14	16.705,12	19.125,05	20.778,21	18.314,23	20.154,00	19.875,02	18.797,26	19.308,27	19.111,24	21.435,29	21.621,17	231.000,00
07.001.10.302.0013.20430.3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL														
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
01.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
07.001.10.302.0013.20430.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
01.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
01.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
07.001.10.302.0013.20430.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
01.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
01.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
07.001.10.302.0013.20430.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
01.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	200.000,00	349,56	156,94	255,03	231,66	224,25	226,07	226,07	103.054,76	231,66	235,11	10.042,60	84.766,29	200.000,00
01.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	80.000,00	0,00	10.313,66	28.236,77	7.862,65	0,00	0,00	8.343,70	14.141,86	0,00	11.101,36	0,00	0,00	80.000,00
Total:	280.000,00	349,56	10.470,60	28.491,80	8.094,31	224,25	226,07	8.569,77	117.196,62	231,66	11.336,47	10.042,60	84.766,29	280.000,00
07.001.10.302.0013.20430.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES														
01.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
01.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
07.001.10.302.0013.20440.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
01.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
01.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	11.000,00	833,33	1.833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	11.000,00
07.001.10.302.0013.20440.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
01.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
01.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.500,00	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	125,11	1.500,00
07.001.10.302.0013.20440.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
01.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	100.000,00
01.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	1.776.000,00	2.071,06	138.005,03	237.666,31	141.495,27	213.886,25	320.876,12	0,00	83.409,99	450.355,17	146.401,21	24.270,96	17.562,63	1.776.000,00
Total:	1.876.000,00	2.071,06	138.005,03	237.666,31	141.495,27	213.886,25	320.876,12	0,00	103.409,99	470.355,17	166.401,21	44.270,96	37.562,63	1.876.000,00
07.001.10.302.0013.20440.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
01.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
01.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
01.23.000000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - SAUDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
01.47.000000TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOC	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	11.500,00	958,31	958,31	958,31	958,31	958,31	958,31	958,31	958,31	958,31	958,31	958,31	958,59	11.500,00
07.001.10.302.0013.20450.3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR														
01.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
01.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
07.001.10.302.0013.20450.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL														
01.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
01.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	800.000,00	62.521,88	56.196,26	61.766,21	66.012,49	57.246,34	73.266,27	63.755,83	71.762,92	74.927,87	69.302,83	68.896,82	74.344,28	800.000,00
01.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	820.500,00	64.230,20	57.904,58	63.474,53	67.720,81	58.954,66	74.974,59	65.464,15	73.471,24	76.636,19	71.011,15	70.605,14	76.052,76	820.500,00
07.001.10.302.0013.20450.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS														
01.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
01.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
01.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.500,00	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	125,22	1.500,00
07.001.10.302.0013.20450.3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS														
01.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
01.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
01.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	21.500,00	1.791,65	1.791,65	1.791,65	1.791,65	1.791,65	1.791,65	1.791,65	1.791,65	1.791,65	1.791,65	1.791,65	1.791,85	21.500,00
07.001.10.302.0013.20450.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	120.000,00	10.018,77	8.754,31	9.743,31	10.041,51	8.923,91	11.508,41	9.416,92	10.454,81	10.464,41	10.197,36	10.068,07	10.408,21	120.000,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	121.500,00	10.143,76	8.879,30	9.868,30	10.166,50	9.048,90	11.633,40	9.541,91	10.579,80	10.589,40	10.322,35	10.193,06	10.533,32	121.500,00
07.001.10.302.0013.20450.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Total:	1.500,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	583,48	1.500,00
07.001.10.302.0013.20450.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	30.000,00	0,00	0,00	980,96	29.019,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	100,93	56,39	83,92	83,92	111,54	56,39	111,45	84,40	84,89	56,39	84,89	84,89	1.000,00
Total:	31.500,00	142,59	98,05	1.106,54	29.144,62	153,20	98,05	153,11	126,06	126,55	98,05	126,55	126,63	31.500,00
07.001.10.302.0013.20460.3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Total:	9.000,00	749,99	749,99	749,99	749,99	749,99	749,99	749,99	749,99	749,99	749,99	749,99	750,11	9.000,00
07.001.10.302.0013.20460.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	390.000,00	35.748,37	28.875,44	30.830,98	25.649,74	28.709,55	31.131,77	36.367,35	37.010,98	38.573,84	25.319,98	30.300,71	41.481,29	390.000,00
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	391.100,00	35.840,03	28.967,10	30.922,64	25.741,40	28.801,21	31.223,43	36.459,01	37.102,64	38.665,50	25.411,64	30.392,37	41.573,03	391.100,00
07.001.10.302.0013.20460.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS														
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	4.500,00	218,16	0,00	346,50	385,00	385,00	403,93	394,47	394,47	394,47	394,47	394,47	789,06	4.500,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	5.100,00	268,15	49,99	396,49	434,99	434,99	453,92	444,46	444,46	444,46	444,46	444,46	839,17	5.100,00
07.001.10.302.0013.20460.3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	14.100,00	1.175,00	1.175,00	1.175,00	1.175,00	1.175,00	1.175,00	1.175,00	1.175,00	1.175,00	1.175,00	1.175,00	1.175,00	14.100,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	14.700,00	1.224,99	1.224,99	1.224,99	1.224,99	1.224,99	1.224,99	1.224,99	1.224,99	1.224,99	1.224,99	1.224,99	1.225,11	14.700,00
07.001.10.302.0013.20460.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ														
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	35.000,00	3.406,52	2.562,55	2.562,55	2.562,55	2.613,81	2.904,20	3.520,17	3.046,99	3.551,08	2.756,51	2.756,51	2.756,56	35.000,00
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	35.600,00	3.456,51	2.612,54	2.612,54	2.612,54	2.663,80	2.954,19	3.570,16	3.096,98	3.601,07	2.806,50	2.806,50	2.806,67	35.600,00
07.001.10.302.0013.20460.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	12.000,00	0,00	0,00	2.851,42	0,00	828,56	1.247,12	1.154,92	0,00	0,00	5.018,39	0,00	899,59	12.000,00
Total:	13.000,00	41,66	41,66	2.893,08	41,66	870,22	1.288,78	1.196,58	41,66	541,66	5.060,05	41,66	941,33	13.000,00
07.001.10.302.0013.20460.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA														
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.500,00	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	125,22	1.500,00
07.001.10.302.0013.20460.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	129.000,00	0,00	17.215,51	10.798,36	5.758,53	6.549,42	6.177,97	4.147,06	4.724,45	5.925,22	7.131,60	8.044,68	52.527,20	129.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	130.000,00	83,32	17.298,83	10.881,68	5.841,85	6.632,74	6.261,29	4.230,38	4.807,77	6.008,54	7.214,92	8.128,00	52.610,68	130.000,00
07.001.10.302.0013.20480.3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS DO SERVIDOR OU DO MILITAR														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	10.000,00	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
07.001.10.302.0013.20480.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL														
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	66.000,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	66.000,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	76.100,00	6.341,66	6.341,66	6.341,66	6.341,66	6.341,66	6.341,66	6.341,66	6.341,66	6.341,66	6.341,66	6.341,66	6.341,74	76.100,00
07.001.10.302.0013.20480.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS														
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	100.100,00	8.341,65	8.341,65	8.341,65	8.341,65	8.341,65	8.341,65	8.341,65	8.341,65	8.341,65	8.341,65	8.341,65	8.341,85	100.100,00
07.001.10.302.0013.20480.3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	49.200,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	49.200,00
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	99.300,00	8.274,99	8.274,99	8.274,99	8.274,99	8.274,99	8.274,99	8.274,99	8.274,99	8.274,99	8.274,99	8.274,99	8.275,11	99.300,00
07.001.10.302.0013.20480.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ														
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	101.100,00	8.424,99	8.424,99	8.424,99	8.424,99	8.424,99	8.424,99	8.424,99	8.424,99	8.424,99	8.424,99	8.424,99	8.425,11	101.100,00
07.001.10.302.0013.20480.3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL														
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.600,00	133,32	133,32	133,32	133,32	133,32	133,32	133,32	133,32	133,32	133,32	133,32	133,48	1.600,00
07.001.10.302.0013.20480.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
Total:	8.600,00	716,65	716,65	716,65	716,65	716,65	716,65	716,65	716,65	716,65	716,65	716,65	716,85	8.600,00
07.001.10.302.0013.20480.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	2.100,00	174,99	174,99	174,99	174,99	174,99	174,99	174,99	174,99	174,99	174,99	174,99	175,11	2.100,00
07.001.10.302.0013.20480.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100.000,00	6.415,63	6.724,39	5.794,35	8.594,15	8.462,70	9.745,56	10.557,16	6.517,34	7.698,75	8.266,65	5.287,81	15.935,51	100.000,00
Total:	101.100,00	6.423,96	6.732,72	5.802,68	9.602,48	8.471,03	9.753,89	10.565,49	6.525,67	7.707,08	8.274,98	5.296,14	15.943,88	101.100,00
07.001.10.302.0013.20500.3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS DO SERVIDOR OU DO MILITAR														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	6.000,00	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	500,11	6.000,00
07.001.10.302.0013.20500.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	250.000,00	17.248,63	17.220,07	20.284,61	22.558,40	19.293,52	21.288,43	23.457,52	21.166,64	23.165,19	21.951,52	20.753,56	21.611,91	250.000,00
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	3.800,00	316,66	316,66	316,66	316,66	316,66	316,66	316,66	316,66	316,66	316,66	316,66	316,74	3.800,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	263.800,00	18.398,62	18.370,06	21.434,60	23.708,39	20.443,51	22.438,42	24.607,51	22.316,63	24.315,18	23.101,51	21.903,55	22.762,02	263.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07.001.10.302.0013.20500.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00	765,14	769,56	769,56	769,56	769,56	769,56	769,56	769,56	769,56	769,56	769,56	1.539,26	10.000,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	13.100,00	1.023,47	1.027,89	1.027,89	1.027,89	1.027,89	1.027,89	1.027,89	1.027,89	1.027,89	1.027,89	1.027,89	1.797,63	13.100,00
07.001.10.302.0013.20500.3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS														
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	10.600,00	883,32	883,32	883,32	883,32	883,32	883,32	883,32	883,32	883,32	883,32	883,32	883,48	10.600,00
07.001.10.302.0013.20500.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	95.000,00	6.486,38	6.773,11	6.773,11	9.045,85	7.619,25	8.316,77	9.138,81	8.070,81	8.720,49	8.676,15	7.689,57	7.689,70	95.000,00
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	95.600,00	6.536,37	6.823,10	6.823,10	9.095,84	7.669,24	8.366,76	9.188,80	8.120,80	8.770,48	8.726,14	7.739,56	7.739,81	95.600,00
07.001.10.302.0013.20500.3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	1.100,00	91,65	91,65	91,65	91,65	91,65	91,65	91,65	91,65	91,65	91,65	91,65	91,85	1.100,00
07.001.10.302.0013.20500.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	50.000,00	2.301,95	893,76	491,46	497,71	2.691,64	23.444,61	0,00	8.527,35	4.037,72	5.952,17	342,53	819,10	50.000,00
Total:	55.100,00	2.301,95	893,76	491,46	497,71	2.691,64	23.544,61	0,00	8.527,35	9.037,72	5.952,17	342,53	819,10	55.100,00
07.001.10.302.0013.20500.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.100,00	91,65	91,65	91,65	91,65	91,65	91,65	91,65	91,65	91,65	91,65	91,65	91,85	1.100,00
07.001.10.302.0013.20500.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00	3.163,68	0,00	1.420,59	1.584,72	1.339,92	1.439,59	1.348,19	1.499,66	1.505,70	2.311,95	2.107,52	2.278,48	20.000,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	20.000,00	17.991,98	128,48	130,67	333,33	131,48	128,53	295,82	131,85	299,08	131,93	164,92	131,93	20.000,00
Total:	40.000,00	21.155,66	128,48	1.551,26	1.918,05	1.471,40	1.568,12	1.644,01	1.631,51	1.804,78	2.443,88	2.272,44	2.410,41	40.000,00
07.001.10.302.0013.20500.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.600,00	299,99	299,99	299,99	299,99	299,99	299,99	299,99	299,99	299,99	299,99	299,99	300,11	3.600,00
07.001.10.302.0013.20520.3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO														
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	130.000,00	11.666,66	11.666,66	0,00	35.555,59	14.722,22	14.722,22	26.388,89	3.055,55	3.055,55	9.166,66	0,00	0,00	130.000,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.799.000,00	145.352,26	290.704,53	0,00	145.352,26	154.473,18	154.482,63	154.482,63	154.482,63	149.917,45	449.752,43	0,00	0,00	1.799.000,00
0.1.46.074000ACOES DE SAUDE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.369,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.630,69	20.000,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	4.395.891,66	202.244,38	404.488,77	1.066.743,82	223.119,53	748.259,35	467.257,64	467.257,64	413.961,48	100.639,76	301.919,29	0,00	0,00	4.395.891,66
Total:	6.344.891,66	359.263,30	706.859,96	1.066.743,82	404.027,38	918.824,06	636.462,49	648.129,16	571.499,66	253.612,76	760.838,38	0,00	18.630,69	6.344.891,66
07.001.10.303.0014.20540.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	250.000,00	0,00	0,00	62.883,41	14.828,25	38.787,83	32.894,57	27.007,61	1.532,56	16.956,91	2.170,30	5.067,65	47.870,91	250.000,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.982,02	0,00	132.017,98	200.000,00
Total:	450.000,00	0,00	0,00	62.883,41	14.828,25	38.787,83	32.894,57	27.007,61	1.532,56	16.956,91	70.152,32	5.067,65	179.888,89	450.000,00
07.001.10.303.0014.20540.3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA														
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	750.000,00	0,00	0,00	189.712,53	97.926,94	62.952,91	60.051,73	121.283,53	75.162,31	80.940,44	3.516,99	0,00	58.452,62	750.000,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.814,89	115.694,91	29.979,69	27.510,51	200.000,00
Total:	950.000,00	0,00	0,00	189.712,53	97.926,94	62.952,91	60.051,73	121.283,53	75.162,31	107.755,33	119.211,90	29.979,69	85.963,13	950.000,00
07.001.10.304.0015.10370.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														

Página: 27 / 47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
0.1.47.000000TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOC	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
Total:	10.000,00	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
07.001.10.304.0015.20620.3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS DO SERVIDOR OU DO MILITAR														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
07.001.10.304.0015.20620.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	490.000,00	30.468,80	32.044,92	33.675,56	39.803,35	39.981,99	42.182,07	44.426,45	43.041,32	41.797,02	42.269,99	48.840,49	51.468,04	490.000,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	500.000,00	31.302,13	32.878,25	34.508,89	40.636,68	40.815,32	43.015,40	45.259,78	43.874,65	42.630,35	43.103,32	49.673,82	52.301,41	500.000,00
07.001.10.304.0015.20620.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	11.000,00	833,17	833,77	833,77	833,77	833,77	869,66	851,71	851,71	851,71	851,71	851,71	1.703,54	11.000,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	11.500,00	874,83	875,43	875,43	875,43	875,43	911,32	893,37	893,37	893,37	893,37	893,37	1.745,28	11.500,00
07.001.10.304.0015.20620.3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.500,00	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	125,11	1.500,00
07.001.10.304.0015.20620.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ														
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	60.000,00	4.042,10	4.391,71	4.519,86	5.132,93	4.443,08	5.046,06	5.285,05	5.485,63	4.821,97	5.348,30	6.510,74	4.972,57	60.000,00
Total:	60.500,00	4.083,76	4.433,37	4.561,52	5.174,59	4.484,74	5.087,72	5.326,71	5.527,29	4.863,63	5.389,96	6.552,40	5.014,31	60.500,00
07.001.10.304.0015.20620.3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	8.000,00	852,45	2.295,11	262,29	721,31	196,72	0,00	0,00	2.163,93	0,00	393,44	1.114,75	0,00	8.000,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	8.500,00	894,11	2.336,77	303,95	762,97	238,38	41,66	41,66	2.205,59	41,66	435,10	1.156,41	41,74	8.500,00
07.001.10.304.0015.20620.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,23	0,00	0,00	1.179,68	0,00	0,00	1.420,09	3.000,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	3.500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	441,89	41,66	41,66	1.221,34	41,66	41,66	1.461,83	3.500,00
07.001.10.304.0015.20620.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
07.001.10.304.0015.20620.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.500,00	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	125,11	1.500,00
07.001.10.304.0015.20620.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.001.10.305.0015.20630.3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS DO SERVIDOR OU DO MILITAR														
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.001.10.305.0015.20630.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.047.000,00	75.516,91	81.341,49	91.668,83	75.474,84	78.371,96	100.735,12	97.503,32	95.657,61	82.005,37	91.377,98	89.489,77	87.856,80	1.047.000,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	1.147.000,00	83.850,24	89.674,82	100.002,16	83.808,17	86.705,29	109.068,45	105.836,65	103.990,94	90.338,70	99.711,31	97.823,10	96.190,17	1.147.000,00
07.001.10.305.0015.20630.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS														
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07.001.10.305.0015.20630.3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS														
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.000,00
Total:	26.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,37	26.000,00
07.001.10.305.0015.20630.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	150.000,00	11.237,62	13.012,08	14.469,93	11.311,56	11.997,89	14.508,73	11.765,17	12.385,46	11.780,15	13.255,91	11.780,15	12.495,35	150.000,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	155.000,00	11.654,28	13.428,74	14.886,59	11.728,22	12.414,55	14.925,39	12.181,83	12.802,12	12.196,81	13.672,57	12.196,81	12.912,09	155.000,00
07.001.10.305.0015.20630.3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	3.000,00	1.683,33	83,33	83,33	83,33	483,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	3.000,00
07.001.10.305.0015.20630.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.46.074000AÇOES DE SAUDE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.545,42	824,18	26.891,14	35.072,49	6.719,78	0,00	1.317,67	629,32	100.000,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	70.000,00	0,00	3.256,72	0,00	0,00	8.405,24	19.998,33	9.212,19	15.883,48	5.121,84	6.482,86	1.639,34	0,00	70.000,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00	0,00	719,93	0,00	920,39	1.218,15	1.822,84	17.421,81	1.982,09	1.437,01	7.983,59	3.241,22	13.252,97	50.000,00
Total:	220.000,00	0,00	3.976,65	0,00	920,39	38.168,81	22.645,35	53.525,14	52.938,06	13.278,63	14.466,45	6.198,23	13.882,29	220.000,00
07.001.10.305.0015.20630.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
07.001.10.305.0015.20630.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	390.000,00	3.649,46	0,00	0,00	0,00	1.794,08	0,00	0,00	195.239,13	10.892,19	174.823,57	1.801,74	1.799,83	390.000,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,97	683,36	983,09	619,88	902,13	854,71	889,29	22,57	5.000,00
Total:	395.000,00	3.649,46	0,00	0,00	0,00	1.839,05	683,36	983,09	195.859,01	11.794,32	175.678,28	2.691,03	1.822,40	395.000,00
07.001.10.305.0015.20630.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.001.10.305.0015.20650.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
07.001.10.305.0015.20650.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	3.000,00	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	250,11	3.000,00
07.001.10.305.0015.20650.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.02.000000RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.46.000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
08.001.04.122.0019.10560.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
08.001.04.122.0019.20730.3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	35.000,00	2.647,22	2.647,22	2.647,22	2.647,22	2.647,22	2.777,46	2.712,34	2.712,34	2.712,34	2.712,34	2.712,34	5.424,74	35.000,00
Total:	35.000,00	2.647,22	2.647,22	2.647,22	2.647,22	2.647,22	2.777,46	2.712,34	2.712,34	2.712,34	2.712,34	2.712,34	5.424,74	35.000,00
08.001.04.122.0019.20730.3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS DO SERVIDOR OU DO MILITAR														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.001.04.122.0019.20730.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.200.000,00	93.938,84	100.895,16	92.927,91	88.297,68	91.746,08	100.052,39	97.187,71	95.825,66	97.270,36	100.070,23	95.445,26	146.342,72	1.200.000,00
Total:	1.200.000,00	93.938,84	100.895,16	92.927,91	88.297,68	91.746,08	100.052,39	97.187,71	95.825,66	97.270,36	100.070,23	95.445,26	146.342,72	1.200.000,00
08.001.04.122.0019.20730.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	62.000,00	4.606,96	4.765,21	4.838,74	4.675,08	4.675,08	4.826,18	4.984,58	5.008,15	4.980,27	4.811,23	4.642,18	9.186,34	62.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	62.000,00	4.606,96	4.765,21	4.838,74	4.675,08	4.675,08	4.826,18	4.984,58	5.008,15	4.980,27	4.811,23	4.642,18	9.186,34	62.000,00
08.001.04.122.0019.20730.3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	4.000,00	8.000,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	4.000,00	8.000,00	20.000,00
08.001.04.122.0019.20730.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	150.000,00	11.346,41	13.257,84	11.798,11	11.796,81	12.020,52	13.707,88	12.168,53	12.354,05	13.097,26	12.241,94	13.350,31	12.860,34	150.000,00
Total:	150.000,00	11.346,41	13.257,84	11.798,11	11.796,81	12.020,52	13.707,88	12.168,53	12.354,05	13.097,26	12.241,94	13.350,31	12.860,34	150.000,00
08.001.04.122.0019.20730.3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00	0,00	0,00	1.074,62	0,00	0,00	1.791,06	134,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Total:	3.000,00	0,00	0,00	1.074,62	0,00	0,00	1.791,06	134,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
08.001.04.122.0019.20730.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00	812,26	549,18	1.780,38	2.384,01	846,52	0,00	226,99	0,00	1.270,51	2.143,22	998,49	3.988,44	15.000,00
Total:	15.000,00	812,26	549,18	1.780,38	2.384,01	846,52	0,00	226,99	0,00	1.270,51	2.143,22	998,49	3.988,44	15.000,00
08.001.04.122.0019.20730.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
08.001.04.122.0019.20730.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVÍCOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	3.333,34	3.333,33	3.333,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	3.333,34	3.333,33	3.333,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
08.001.04.122.0019.20730.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVÍCOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	340.000,00	5.339,83	1.046,36	38.078,93	27.656,23	13.988,62	20.764,15	18.758,69	9.935,57	31.928,94	65.970,79	37.230,07	69.301,82	340.000,00
Total:	340.000,00	5.339,83	1.046,36	38.078,93	27.656,23	13.988,62	20.764,15	18.758,69	9.935,57	31.928,94	65.970,79	37.230,07	69.301,82	340.000,00
08.001.04.122.0019.20730.3.3.90.40.00.00 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO E COMUNICAÇÃO - PJ														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.001.04.122.0019.20730.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.001.04.122.0019.20730.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	486,02	0,00	0,00	0,00	205,73	90,25	218,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	486,02	0,00	0,00	0,00	205,73	90,25	218,00	0,00	0,00	1.000,00
08.001.08.122.0019.10800.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
08.002.08.241.0035.10570.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
0.1.29.000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
08.002.08.241.0035.10570.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.29.000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
Total:	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
08.002.08.242.0036.20770.3.3.50.43.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS														
0.1.29.000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,08	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	15.000,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	666,72	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	2.000,00
Total:	17.000,00	0,00	0,00	0,00	5.666,80	1.416,65	1.416,65	1.416,65	1.416,65	1.416,65	1.416,65	1.416,65	1.416,65	17.000,00
08.002.08.242.0036.20770.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.29.000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
08.002.08.242.0036.20770.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.29.000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
08.002.08.243.0022.20840.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
0.1.29.00000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	40.000,00	2.949,57	1.764,80	0,00	649,11	2.334,36	13.118,37	6.849,29	0,00	4.804,66	4.671,22	0,00	2.858,62	40.000,00
Total:	43.000,00	2.949,57	1.764,80	0,00	649,11	2.334,36	13.118,37	9.849,29	0,00	4.804,66	4.671,22	0,00	2.858,62	43.000,00
08.002.08.243.0022.20840.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.29.00000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	900,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	900,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08,002,08,243,0022,20840,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1,29,00000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00	3.088,94	0,00	1.584,98	326,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0.1,00,00000RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.192,30	1.371,48	1.469,89	1.292,66	781,12	702,18	890,39	1.025,14	1.274,84	10.000,00
Total:	15.000,00	3.088,94	0,00	1.584,98	1.518,38	1.371,48	1.469,89	1.292,66	781,12	702,18	890,39	1.025,14	1.274,84	15.000,00
08,002,08,243,0022,20840,3,3,91,92,00,00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES														
0.1,00,00000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
08,002,08,243,0022,20840,4,4,90,52,00,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1,00,00000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1,29,00000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.998,11	4.934,23	0,00	6.067,66	19.000,00
Total:	20.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	8.081,44	5.017,56	83,33	6.151,03	20.000,00
08,002,08,243,0035,20810,3,3,90,14,00,00 DIARIAS PESSOAL CIVIL														
0.1,00,00000RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1,29,00000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.500,00	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	125,11	1.500,00
08,002,08,243,0035,20810,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1,29,00000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1,00,00000RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
08,002,08,243,0035,20810,3,3,90,33,00,00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO														
0.1,00,00000RECURSOS ORDINÁRIOS	400,00	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,37	400,00
0.1,29,00000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
08,002,08,243,0035,20810,3,3,90,36,00,00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1,29,00000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1,00,00000RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
08,002,08,243,0035,20810,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1,29,00000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	499,80	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	499,80
0.1,00,00000RECURSOS ORDINÁRIOS	500,20	41,68	41,68	41,68	41,68	41,68	41,68	41,68	41,68	41,68	41,68	41,68	41,72	500,20
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08,002,08,243,0035,20820,3,1,90,11,00,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL														
0.1,00,00000RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
0.1,29,00000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.100,00	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,74	1.100,00
08,002,08,243,0035,20820,3,1,90,13,00,00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS														
0.1,00,00000RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
0.1,29,00000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	2.900,00	241,66	241,66	241,66	241,66	241,66	241,66	241,66	241,66	241,66	241,66	241,66	241,74	2.900,00
Total:	3.000,00	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	250,11	3.000,00
08,002,08,243,0035,20820,3,1,90,94,00,00 INDENIZACOES TRABALHISTAS														
0.1,00,00000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1,29,00000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
08,002,08,243,0035,20820,3,1,91,13,00,00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ														
0.1,29,00000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	900,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	900,00
0.1,00,00000RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.002.08.243.0035.20820.3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.29.000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.400,00	116,66	116,66	116,66	116,66	116,66	116,66	116,66	116,66	116,66	116,66	116,66	116,74	1.400,00
Total:	1.900,00	158,32	158,32	158,32	158,32	158,32	158,32	158,32	158,32	158,32	158,32	158,32	158,48	1.900,00
08.002.08.243.0035.20820.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.29.000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
08.002.08.243.0035.20820.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
0.1.29.000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.900,00	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,37	1.900,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
08.002.08.243.0035.20820.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
0.1.29.000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	19.000,00	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
Total:	21.000,00	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.750,11	21.000,00
08.002.08.243.0035.20820.3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
0.1.29.000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	900,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	900,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.002.08.243.0035.20820.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.29.000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
08.002.08.243.0035.20880.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL														
0.1.29.000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	46.000,00	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,37	46.000,00
Total:	46.100,00	3.841,66	3.841,66	3.841,66	3.841,66	3.841,66	3.841,66	3.841,66	3.841,66	3.841,66	3.841,66	3.841,66	3.841,74	46.100,00
08.002.08.243.0035.20880.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
0.1.29.000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	600,00	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	50,11	600,00
08.002.08.243.0035.20880.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
0.1.29.000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	600,00	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	50,11	600,00
08.002.08.243.0035.20880.3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL														
0.1.29.000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	600,00	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	50,11	600,00
08.002.08.243.0035.20880.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.29.000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383,43	3.332,33	785,17	1.499,07	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	7.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	466,76	3.415,66	868,50	1.582,40	83,33	83,33	83,33	83,37	7.000,00
08.002.08.243.0035.20880.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
0.1.29.000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.100,00	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,74	1.100,00
08.002.08.243.0035.20880.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
0.1.29.000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	50.008,33	8,33	8,33	8,33	8,37	50.100,00
08.002.08.243.0035.20880.3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES														

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
01.29.000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	43.300,00	0,00	3.729,37	3.729,37	3.729,37	3.729,37	3.886,40	3.807,88	2.630,19	3.729,37	3.729,37	3.729,37	6.869,94	43.300,00
Total:	43.300,00	0,00	3.729,37	3.729,37	3.729,37	3.729,37	3.886,40	3.807,88	2.630,19	3.729,37	3.729,37	3.729,37	6.869,94	43.300,00
08.002.08.243.0035.20880.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
01.29.000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
01.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	600,00	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	50,11	600,00
08.002.08.244.0020.20740.3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS DO SERVIDOR OU DO MILITAR														
01.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.002.08.244.0020.20740.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL														
01.29.000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	459.000,00	37.965,81	39.607,50	36.609,73	36.566,01	37.201,26	41.766,17	36.975,65	39.984,49	35.820,65	33.874,98	37.594,32	45.033,43	459.000,00
01.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	460.000,00	38.049,14	39.690,83	36.693,06	36.649,34	37.284,59	41.849,50	37.058,98	40.067,82	35.903,98	33.958,31	37.677,65	45.116,80	460.000,00
08.002.08.244.0020.20740.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS														
01.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00	1.123,26	1.125,63	1.125,63	1.125,63	1.125,63	1.050,82	937,09	731,03	731,03	731,03	731,03	1.462,19	12.000,00
01.29.000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	13.000,00	1.206,59	1.208,96	1.208,96	1.208,96	1.208,96	1.134,15	1.020,42	814,36	814,36	814,36	814,36	1.545,56	13.000,00
08.002.08.244.0020.20740.3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS														
01.29.000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	19.000,00	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
01.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
08.002.08.244.0020.20740.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ														
01.29.000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
01.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	53.000,00	4.240,91	4.394,91	4.324,53	4.246,27	3.978,07	5.089,51	4.140,61	4.862,14	4.426,52	4.146,22	4.432,13	4.718,18	53.000,00
Total:	54.000,00	4.324,24	4.478,24	4.407,86	4.329,60	4.061,40	5.172,84	4.223,94	4.945,47	4.509,85	4.229,55	4.515,46	4.801,55	54.000,00
08.002.08.244.0020.20740.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
01.29.000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	150.000,00	12.920,53	10.564,38	12.112,28	10.408,14	869,48	15.388,87	14.407,75	9.238,75	18.727,62	13.366,61	11.406,14	20.589,45	150.000,00
01.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	151.000,00	13.003,86	10.647,71	12.195,61	10.491,47	952,81	15.472,20	14.491,08	9.322,08	18.810,95	13.449,94	11.489,47	20.672,82	151.000,00
08.002.08.244.0020.20740.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
01.29.000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
01.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
08.002.08.244.0020.20740.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
01.29.000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	130.000,00	0,00	20.456,42	2.719,89	19.566,56	23.690,67	289,78	157,44	4.548,02	26.120,80	24.474,46	4.325,86	3.650,10	130.000,00
01.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	19.716,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283,02	0,00	20.000,00
Total:	150.000,00	0,00	20.456,42	2.719,89	39.283,54	23.690,67	289,78	157,44	4.548,02	26.120,80	24.474,46	4.608,88	3.650,10	150.000,00
08.002.08.244.0020.20740.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES														
01.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
01.29.000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
08.002.08.244.0020.20740.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
01.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
01.29.000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.948,57	1.051,43	6.000,00
Total:	7.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	5.031,90	1.134,80	7.000,00
08.002.08.244.0021.20750.3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO														
01.29.000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
01.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
08.002.08.244.0021.20750.3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS DO SERVIDOR OU DO MILITAR														
01.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
01.29.000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
08.002.08.244.0021.20750.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL														

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
0.1.29.000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	200.000,00	14.637,71	14.675,34	18.737,07	14.431,60	16.182,07	15.129,60	18.732,23	17.268,86	15.344,62	15.389,64	16.855,03	22.616,23	200.000,00
Total:	200.100,00	14.646,04	14.683,67	18.745,40	14.439,93	16.190,40	15.137,93	18.740,56	17.277,19	15.352,95	15.397,97	16.863,36	22.624,60	200.100,00
08.002.08.244.0021.20750.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS														
0.1.29.000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	756,34	756,34	756,34	756,34	756,34	793,56	774,94	774,94	774,94	774,94	774,94	1.550,04	10.000,00
Total:	10.500,00	798,00	798,00	798,00	798,00	798,00	835,22	816,60	816,60	816,60	816,60	816,60	1.591,78	10.500,00
08,002,08,244,0021,20750,3,1,91,13,00,00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ														
0.1.29,000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00	3.754,17	3.764,99	5.103,52	3.764,99	4.173,11	3.950,22	4.960,65	4.450,83	3.893,56	3.901,94	4.358,50	3.923,52	50.000,00
Total:	50.500,00	3.795,83	3.806,65	5.145,18	3.806,65	4.214,77	3.991,88	5.002,31	4.492,49	3.935,22	3.943,60	4.400,16	3.965,26	50.500,00
08,002,08,244,0021,20750,3,3,50,43,00,00 SUBVENCOES SOCIAIS														
0.1.00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,01	1.999,99	1.999,99	1.999,99	1.999,99	1.999,99	1.999,99	1.999,99	2.000,06	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,01	1.999,99	1.999,99	1.999,99	1.999,99	1.999,99	1.999,99	1.999,99	2.000,06	20.000,00
08,002,08,244,0021,20750,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
0.1.29,000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00	0,00	303,58	216,12	213,42	0,00	300,71	2.471,72	158,38	163,46	293,42	480,48	398,71	5.000,00
Total:	5.100,00	8,33	311,91	224,45	221,75	8,33	309,04	2.480,05	166,71	171,79	301,75	488,81	407,08	5.100,00
08,002,08,244,0021,20750,3,3,90,36,00,00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
0.1.29,000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.100,00	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,74	1.100,00
08,002,08,244,0021,20750,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.29,000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	8.300,00	0,00	7.429,02	335,68	499,42	0,00	0,00	35,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.300,00
0.1.00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	8.400,00	8,33	7.437,35	344,01	507,75	8,33	8,33	44,21	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	8.400,00
08,002,08,244,0021,20750,3,3,90,93,00,00 INDENIZACOES E RESTITUICOES														
0.1.00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
0.1.29,000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.100,00	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,74	1.100,00
08,002,08,244,0021,20750,4,4,90,52,00,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.29,000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00	0,00	108,05	0,00	488,55	36,99	209,85	0,00	0,00	156,56	0,00	0,00	0,00	1.000,00
0.1.00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	2.000,00	83,33	191,38	83,33	571,88	120,32	293,18	83,33	83,33	239,89	83,33	83,33	83,37	2.000,00
08,002,08,244,0023,20780,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.29,000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
08,002,08,244,0023,20780,3,3,90,36,00,00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.29,000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
08,002,08,244,0023,20780,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.29,000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	69.000,00	0,00	0,00	5.172,26	15.382,72	0,00	8.191,87	0,00	0,00	12.624,30	15.762,96	8.241,46	3.624,43	69.000,00
Total:	70.000,00	83,33	83,33	5.255,59	15.466,05	83,33	8.275,20	83,33	83,33	12.707,63	15.846,29	8.324,79	3.707,80	70.000,00
08,002,08,244,0023,20780,3,3,90,93,00,00 INDENIZACOES E RESTITUICOES														
0.1.29,000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
08,002,08,244,0023,20780,4,4,90,52,00,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.29,000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	25.000,00	0,00	0,00	0,00	2.705,57	9.320,96	5.411,15	0,00	0,00	7.562,32	0,00	0,00	0,00	25.000,00
0.1.00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	26.000,00	83,33	83,33	83,33	2.788,90	9.404,29	5.494,48	83,33	83,33	7.645,65	83,33	83,33	83,37	26.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
08.002.08.244.0024.20790.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	0,00	259,86	0,00	216,55	2.491,03	4.327,76	0,00	0,00	4.076,13	2.320,82	4.292,41	2.015,44	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	259,86	0,00	216,55	2.491,03	4.327,76	0,00	0,00	4.076,13	2.320,82	4.292,41	2.015,44	20.000,00
08.002.08.244.0024.20790.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
08.002.08.244.0024.20790.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	29.000,00	8.434,67	1.606,68	1.606,68	0,00	0,00	0,00	964,90	0,00	8.586,50	0,00	0,00	7.800,57	29.000,00
Total:	29.000,00	8.434,67	1.606,68	1.606,68	0,00	0,00	0,00	964,90	0,00	8.586,50	0,00	0,00	7.800,57	29.000,00
08,002,08,244,0025,20800,3,3,90,14,00,00 DIARIAS PESSOAL CIVIL														
0.1,00,00000RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1,29,00000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.500,00	41,66	41,66	1.041,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	1.500,00
08,002,08,244,0025,20800,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1,29,00000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	70.000,00	5.095,09	2.837,62	4.772,33	6.900,27	448,48	4.646,71	27.439,46	0,00	5.999,73	2.537,16	3.009,26	6.313,89	70.000,00
0.1,00,00000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	71.000,00	5.178,42	2.920,95	4.855,66	6.983,60	531,81	4.730,04	27.522,79	83,33	6.083,06	2.620,49	3.092,59	6.397,26	71.000,00
08,002,08,244,0025,20800,3,3,90,36,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1,29,00000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1,00,00000RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
08,002,08,244,0025,20800,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1,00,00000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1,29,00000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	80.000,00	0,00	0,00	0,00	91,22	0,00	30.230,01	21.548,31	21.756,83	104,26	2.582,16	825,93	2.861,28	80.000,00
Total:	81.000,00	83,33	83,33	83,33	174,55	83,33	30.313,34	21.631,64	21.840,16	187,59	2.665,49	909,26	2.944,65	81.000,00
08,002,08,244,0025,20800,3,3,90,92,00,00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES														
0.1,00,00000RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1,29,00000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
08,002,08,244,0025,20800,4,4,90,52,00,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1,00,00000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1,29,00000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	43.500,00	0,00	17.003,99	0,00	12.496,47	13.999,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.500,00
Total:	44.500,00	83,33	17.087,32	83,33	12.579,80	14.082,87	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	44.500,00
08,002,08,244,0026,20850,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.43.00000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08,002,08,244,0026,20850,3,3,90,36,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.43.00000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08,002,08,244,0026,20850,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.43.00000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08,002,08,244,0026,20850,4,4,90,52,00,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.29,00000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
0.1.43.00000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
08,002,08,244,0026,20870,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.29,00000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	4.500,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	4.500,00
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	4.500,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	4.500,00
Total:	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
08,002,08,244,0026,20870,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
0.1.29,00000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	41.000,00	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,74	41.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
08.002.08.244.0027.20890.3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL														
0.1.29.000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00	0,00	209,79	83,91	209,79	944,10	314,68	188,81	272,72	440,55	188,81	83,91	62,93	3.000,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	3.500,00	41,66	251,45	125,57	251,45	985,76	356,34	230,47	314,38	482,21	230,47	125,57	104,67	3.500,00
08.002.08.244.0027.20890.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
0.1.29.000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	800,00	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,74	800,00
08.002.08.244.0027.20890.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
0.1.29.000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
Total:	400,00	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,48	400,00
08.002.08.244.0027.20890.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.29.000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	700,00	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,37	700,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	800,00	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,74	800,00
08.002.08.244.0027.20890.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.29.000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
08.002.08.244.0027.20890.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.29.000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.500,00	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00
08.002.08.244.0028.20900.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.29.000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
08.002.08.244.0028.20900.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.29.000000TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
Total:	9.000,00	749,99	749,99	749,99	749,99	749,99	749,99	749,99	749,99	749,99	749,99	749,99	750,11	9.000,00
08.002.08.244.0038.20363.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
0.1.29.074000ACOES DE SAUDE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19-ASSIST. SOCIAL	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
08.002.08.244.0038.20363.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.29.074000ACOES DE SAUDE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19-ASSIST. SOCIAL	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
08.002.08.244.0038.20363.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.29.074000ACOES DE SAUDE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19-ASSIST. SOCIAL	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
08.002.08.244.0038.20363.3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA														
0.1.29.074000ACOES DE SAUDE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19-ASSIST. SOCIAL	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
08.002.08.244.0038.20363.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.29.074000ACOES DE SAUDE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19-ASSIST. SOCIAL	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
08.003.08.243.0026.20830.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	222.500,00	29.572,27	15.291,44	15.291,44	17.804,23	15.291,44	16.013,85	20.338,14	18.017,12	17.863,91	15.696,09	15.696,09	25.623,98	222.500,00
Total:	222.500,00	29.572,27	15.291,44	15.291,44	17.804,23	15.291,44	16.013,85	20.338,14	18.017,12	17.863,91	15.696,09	15.696,09	25.623,98	222.500,00
08.003.08.243.0026.20830.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	1.343,35	1.526,55	1.526,55	1.526,55	1.526,55	1.601,66	1.564,10	1.564,10	1.564,09	1.564,10	1.564,10	3.128,30	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	20.000,00	1.343,35	1.526,55	1.526,55	1.526,55	1.526,55	1.601,66	1.564,10	1.564,10	1.564,09	1.564,10	1.564,10	3.128,30	20.000,00
08.003.08.243.0026.20830.3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169,13	110,29	110,29	110,29	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169,13	110,29	110,29	110,29	500,00
08.003.08.243.0026.20830.3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00	183,67	336,73	459,18	0,00	551,02	0,00	91,83	275,51	91,83	91,83	734,73	183,67	3.000,00
Total:	3.000,00	183,67	336,73	459,18	0,00	551,02	0,00	91,83	275,51	91,83	91,83	734,73	183,67	3.000,00
08,003,08,243,0026,20830,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00,00000RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.287,36	163,81	762,93	580,36	0,00	0,00	0,00	205,54	3.000,00
Total:	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.287,36	163,81	762,93	580,36	0,00	0,00	0,00	205,54	3.000,00
08,003,08,243,0026,20830,3,3,90,36,00,00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.00,00000RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
08,003,08,243,0026,20830,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.00,00000RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.432,53	9.710,64	1.320,87	660,43	0,00	13.875,53	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.432,53	9.710,64	1.320,87	660,43	0,00	13.875,53	50.000,00
08,003,08,243,0026,20830,4,4,90,52,00,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00,00000RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
08,003,08,243,0026,20860,3,3,90,14,00,00 DIARIAS PESSOAL CIVIL														
0.1.00,00000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08,003,08,243,0026,20860,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00,00000RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
08,003,08,243,0026,20860,3,3,90,36,00,00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.00,00000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08,003,08,243,0026,20860,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.00,00000RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
08,003,08,243,0026,20860,4,4,90,52,00,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00,00000RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
Total:	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
09.001.04.122.0002.10400.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	28.000,00	0,00	0,00	15.633,60	0,00	0,00	502,00	2.647,20	9.217,20	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
0.1.24.00000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	30.000,00	166,66	166,66	15.800,26	166,66	166,66	668,66	2.813,86	9.383,86	166,66	166,66	166,66	166,74	30.000,00
09.001.04.122.0002.20660.3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
09.001.04.122.0002.20660.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	480.000,00	31.242,97	33.724,49	31.328,53	38.194,14	35.012,09	40.886,66	46.777,94	45.102,84	37.364,54	41.721,55	46.550,15	52.094,10	480.000,00
Total:	480.000,00	31.242,97	33.724,49	31.328,53	38.194,14	35.012,09	40.886,66	46.777,94	45.102,84	37.364,54	41.721,55	46.550,15	52.094,10	480.000,00
09.001.04.122.0002.20660.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	1.112,35	1.112,35	1.112,35	1.112,35	1.586,01	2.139,02	2.127,38	1.889,47	1.651,58	1.651,58	1.651,58	2.853,98	20.000,00
Total:	20.000,00	1.112,35	1.112,35	1.112,35	1.112,35	1.586,01	2.139,02	2.127,38	1.889,47	1.651,58	1.651,58	1.651,58	2.853,98	20.000,00
09.001.04.122.0002.20660.3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
09.001.04.122.0002.20660.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00	4.187,96	4.187,96	4.187,96	5.339,07	4.551,63	4.925,86	5.538,12	5.191,81	4.844,44	5.720,42	6.480,23	4.844,54	60.000,00
Total:	60.000,00	4.187,96	4.187,96	4.187,96	5.339,07	4.551,63	4.925,86	5.538,12	5.191,81	4.844,44	5.720,42	6.480,23	4.844,54	60.000,00
09.001.04.122.0002.20660.3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL														

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
01.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	583,33	83,33	416,66	750,00	0,00	1.222,22	7.277,82	1.472,22	1.527,77	4.333,33	1.416,66	916,66	20.000,00
Total:	20.000,00	583,33	83,33	416,66	750,00	0,00	1.222,22	7.277,82	1.472,22	1.527,77	4.333,33	1.416,66	916,66	20.000,00
09.001.04.122.0002.20660.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
01.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	400.000,00	27.765,93	36.107,19	37.896,40	61.279,86	24.871,35	25.124,10	28.857,60	11.092,60	55.699,50	42.366,40	21.540,54	27.398,53	400.000,00
Total:	400.000,00	27.765,93	36.107,19	37.896,40	61.279,86	24.871,35	25.124,10	28.857,60	11.092,60	55.699,50	42.366,40	21.540,54	27.398,53	400.000,00
09.001.04.122.0002.20660.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
01.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09,001,04,122,0002,20660,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
01,00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	600.000,00	6.305,91	3.348,78	110.403,78	11.191,17	2.658,74	31.781,40	11.019,08	181.643,74	71.728,46	65.849,74	77.496,68	26.572,52	600.000,00
Total:	600.000,00	6.305,91	3.348,78	110.403,78	11.191,17	2.658,74	31.781,40	11.019,08	181.643,74	71.728,46	65.849,74	77.496,68	26.572,52	600.000,00
09,001,04,122,0002,20660,3,3,90,92,00,00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES														
01,00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
09,001,04,122,0002,20660,3,3,90,93,00,00 INDENIZACOES E RESTITUICOES														
01,24,000000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SO	20.000,00	74,50	0,00	2.756,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,40	51,15	0,00	17.106,28	20.000,00
01,00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	21.000,00	157,83	83,33	2.840,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	94,73	134,48	83,33	17.189,65	21.000,00
09,001,04,122,0002,20660,4,4,90,52,00,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
01,00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	167.500,00	13.958,33	13.958,33	13.958,33	13.958,33	13.958,33	13.958,33	13.958,33	13.958,33	13.958,33	13.958,33	13.958,33	13.958,37	167.500,00
Total:	167.500,00	13.958,33	13.958,33	13.958,33	13.958,33	13.958,33	13.958,33	13.958,33	13.958,33	13.958,33	13.958,33	13.958,33	13.958,37	167.500,00
09,001,20,601,0002,10911,4,4,90,51,00,00 OBRAS E INSTALACOES														
01,24,000000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SO	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
01,00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
09,001,20,601,0018,10410,4,4,90,52,00,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
01,00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
01,24,000000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SO	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.286,93	34.118,62	14.171,98	0,00	96.960,05	0,00	11.136,38	3.326,04	180.000,00
Total:	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.286,93	34.118,62	14.171,98	0,00	96.960,05	0,00	31.136,38	3.326,04	200.000,00
09,001,20,601,0018,10420,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
01,00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	28.000,00	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,37	28.000,00
01,24,000000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	31.000,00	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,37	31.000,00
09,001,20,601,0018,10420,3,3,90,36,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
01,00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
01,24,000000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
09,001,20,601,0018,10420,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
01,24,000000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
01,00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	23.000,00	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,74	23.000,00
09,001,20,601,0018,10420,4,4,90,52,00,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
01,00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
01,24,000000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SO	64.000,00	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,37	64.000,00
Total:	94.000,00	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,37	94.000,00
09,001,20,601,0018,10430,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
01,00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
09,001,20,601,0018,20680,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
01,00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
09,001,20,601,0018,20680,3,3,90,36,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
01,00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
09.001.20.601.0018.20680.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	23.300,00	1.941,66	1.941,66	1.941,66	1.941,66	1.941,66	1.941,66	1.941,66	1.941,66	1.941,66	1.941,66	1.941,66	1.941,74	23.300,00
Total:	23.300,00	1.941,66	1.941,66	1.941,66	1.941,66	1.941,66	1.941,66	1.941,66	1.941,66	1.941,66	1.941,66	1.941,66	1.941,74	23.300,00
09.001.22.661.0033.10540.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	6.850,00	570,83	570,83	570,83	570,83	570,83	570,83	570,83	570,83	570,83	570,83	570,83	570,87	6.850,00
Total:	6.850,00	570,83	570,83	570,83	570,83	570,83	570,83	570,83	570,83	570,83	570,83	570,83	570,87	6.850,00
09.001.22.661.0033.10540.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	3.150,00	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	3.150,00
Total:	3.150,00	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	3.150,00
09.001.22.661.0033.20720.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
09.001.22.661.0033.20720.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.001.22.661.0033.20720.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
Total:	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
10.001.04.122.0002.10440.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.24.000000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.712,67	0,00	0,00	0,00	4.062,42	2.224,91	0,00	0,00	10.000,00
Total:	20.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	4.546,00	833,33	833,33	833,33	4.895,75	3.058,24	833,33	833,37	20.000,00
10.001.04.122.0002.20690.3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS DO SERVIDOR OU DO MILITAR														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
10.001.04.122.0002.20690.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	360.000,00	30.997,90	23.963,52	23.963,52	24.989,70	28.677,57	42.574,79	30.464,93	27.950,29	27.184,03	26.006,07	25.850,79	47.376,89	360.000,00
Total:	360.000,00	30.997,90	23.963,52	23.963,52	24.989,70	28.677,57	42.574,79	30.464,93	27.950,29	27.184,03	26.006,07	25.850,79	47.376,89	360.000,00
10.001.04.122.0002.20690.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	35.000,00	3.209,92	3.214,37	3.214,37	3.214,37	3.011,03	2.747,96	2.669,00	2.476,39	2.321,09	2.321,09	2.321,09	4.279,32	35.000,00
Total:	35.000,00	3.209,92	3.214,37	3.214,37	3.214,37	3.011,03	2.747,96	2.669,00	2.476,39	2.321,09	2.321,09	2.321,09	4.279,32	35.000,00
10.001.04.122.0002.20690.3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
10.001.04.122.0002.20690.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00	2.499,32	1.188,40	1.188,40	1.412,04	1.419,54	2.267,95	2.593,40	2.201,30	2.721,43	2.329,33	2.329,33	2.849,56	25.000,00
Total:	25.000,00	2.499,32	1.188,40	1.188,40	1.412,04	1.419,54	2.267,95	2.593,40	2.201,30	2.721,43	2.329,33	2.329,33	2.849,56	25.000,00
10.001.04.122.0002.20690.3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
10.001.04.122.0002.20690.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00	1.438,19	1.701,88	1.502,83	5.695,33	3.113,72	3.190,70	527,28	31.733,09	3.325,30	4.539,66	1.755,62	1.476,40	60.000,00
Total:	60.000,00	1.438,19	1.701,88	1.502,83	5.695,33	3.113,72	3.190,70	527,28	31.733,09	3.325,30	4.539,66	1.755,62	1.476,40	60.000,00
10.001.04.122.0002.20690.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.001.04.122.0002.20690.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	241.000,00	107,57	107,57	10.790,49	23.797,86	14.260,68	16.357,70	20.895,82	19.256,79	38.216,05	28.753,97	23.745,48	44.710,02	241.000,00
Total:	241.000,00	107,57	107,57	10.790,49	23.797,86	14.260,68	16.357,70	20.895,82	19.256,79	38.216,05	28.753,97	23.745,48	44.710,02	241.000,00
10.001.04.122.0002.20690.3.3.90.40.00.00 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO E COMUNICAÇÃO - PJ														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
10.001.04.122.0002.20690.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
10.002.18.541.0016.10480.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
10.002.18.541.0016.10480.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.002.18.541.0016.10480.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.24.00000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	17.000,00	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,74	17.000,00
10.002.18.541.0016.20710.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	68.500,00	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,37	68.500,00
Total:	68.500,00	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,37	68.500,00
10.002.18.541.0016.20710.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
10.002.18.541.0016.20710.3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
10.002.18.541.0016.20710.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
Total:	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
10.002.18.541.0016.20710.3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
Total:	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
10.002.18.541.0016.20710.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
10.002.18.541.0016.20710.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.002.18.541.0016.20710.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	5.500,00	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
Total:	5.500,00	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
10.002.18.543.0016.10460.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0.1.24.00000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	15.000,00	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.250,11	15.000,00
10.002.18.543.0016.10460.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.24.00000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SO	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
10.002.23.695.0017.10510.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
0.1.24.00000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SO	75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	85.000,00	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,37	85.000,00
10.002.23.695.0017.10510.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.24.00000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	15.000,00	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.250,11	15.000,00
10.002.23.695.0017.10520.3.3.70.41.00.00 CONTRIBUICOES														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
10.002.23.695.0017.10520.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
10.002.23.695.0017.10520.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.002.23.695.0017.10520.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	65.000,00	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,74	65.000,00
Total:	65.000,00	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,74	65.000,00
10.002.23.695.0017.10530.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.24.00000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
11.001.04.122.0002.10580.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.24.00000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SO	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	410.000,00	0,00	2.703,90	0,00	2.271,28	0,00	0,00	377.465,52	0,00	16.138,00	11.421,30	0,00	0,00	410.000,00
Total:	500.000,00	7.500,00	10.203,90	7.500,00	9.771,28	7.500,00	7.500,00	384.965,52	7.500,00	23.638,00	18.921,30	7.500,00	7.500,00	500.000,00
11.001.04.122.0002.20910.3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS DO SERVIDOR OU DO MILITAR														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
11.001.04.122.0002.20910.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.780.000,00	143.549,00	143.108,29	148.752,94	143.800,05	140.616,96	146.717,33	141.780,83	147.063,30	134.892,55	135.950,76	142.467,25	211.300,74	1.780.000,00
Total:	1.780.000,00	143.549,00	143.108,29	148.752,94	143.800,05	140.616,96	146.717,33	141.780,83	147.063,30	134.892,55	135.950,76	142.467,25	211.300,74	1.780.000,00
11.001.04.122.0002.20910.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	76.000,00	4.561,20	4.561,20	4.561,20	4.561,20	4.561,20	19.191,75	4.857,44	4.857,44	4.857,44	4.857,44	4.857,44	9.715,05	76.000,00
Total:	76.000,00	4.561,20	4.561,20	4.561,20	4.561,20	4.561,20	19.191,75	4.857,44	4.857,44	4.857,44	4.857,44	4.857,44	9.715,05	76.000,00
11.001.04.122.0002.20910.3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
11.001.04.122.0002.20910.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	230.000,00	18.205,31	18.332,60	19.991,29	19.133,53	19.257,56	20.231,92	19.200,00	19.791,40	18.131,67	18.204,81	19.103,43	20.416,48	230.000,00
Total:	230.000,00	18.205,31	18.332,60	19.991,29	19.133,53	19.257,56	20.231,92	19.200,00	19.791,40	18.131,67	18.204,81	19.103,43	20.416,48	230.000,00
11.001.04.122.0002.20910.3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00	0,00	657,53	863,02	0,00	0,00	0,00	0,00	493,15	0,00	493,15	0,00	493,15	3.000,00
Total:	3.000,00	0,00	657,53	863,02	0,00	0,00	0,00	0,00	493,15	0,00	493,15	0,00	493,15	3.000,00
11.001.04.122.0002.20910.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000.000,00	40.404,28	38.757,20	105.290,93	71.847,11	78.641,52	77.941,70	393.949,71	174.410,41	208.703,37	434.348,62	257.313,97	118.391,18	2.000.000,00
Total:	2.000.000,00	40.404,28	38.757,20	105.290,93	71.847,11	78.641,52	77.941,70	393.949,71	174.410,41	208.703,37	434.348,62	257.313,97	118.391,18	2.000.000,00
11.001.04.122.0002.20910.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.001.04.122.0002.20910.3.3.90.37.00.00 LOCACAO DE MAO DE OBRA														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
11.001.04.122.0002.20910.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.849.000,00	14.634,17	43.260,71	173.765,63	137.193,77	43.686,55	152.845,01	217.346,55	121.035,85	141.452,65	146.165,01	146.697,88	510.916,22	1.849.000,00
Total:	1.849.000,00	14.634,17	43.260,71	173.765,63	137.193,77	43.686,55	152.845,01	217.346,55	121.035,85	141.452,65	146.165,01	146.697,88	510.916,22	1.849.000,00
11.001.04.122.0002.20910.3.3.91.92.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.001.15.451.0029.10590.4.4.90.61.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	19.000,00	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
0.1.24.00000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
11.001.15.451.0029.10600.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
11.001.15.451.0029.10600.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVÍCOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Total:	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
11.001.15.451.0029.10600.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVÍCOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
11.001.15.451.0029.10600.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
0.1.24.00000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SO	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.049,95	0,00	0,00	23.950,05	0,00	0,00	31.000,00
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.197,57	0,00	24.892,53	0,00	11.832,18	14.826,48	27.251,24	0,00	89.000,00
Total:	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.197,57	0,00	31.942,48	0,00	11.832,18	38.776,53	27.251,24	0,00	120.000,00
11.001.15.451.0029.10610.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
11.001.15.451.0029.10610.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVÍCOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
11.001.15.451.0029.10610.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
0.1.24.00000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	55.000,00	416,66	416,66	416,66	50.416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	55.000,00
11.001.15.451.0029.10610.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
0.1.24.00000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
11.001.15.451.0029.10620.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
0.1.24.00000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SO	2.000.000,00	290.785,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	836.398,34	190.613,16	0,00	490.668,08	191.535,24	2.000.000,00
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	2.500.000,00	0,00	258.926,19	0,00	0,00	0,00	0,00	33.763,65	447.220,85	572.224,29	64.881,51	786.390,56	336.592,95	2.500.000,00
Total:	4.500.000,00	290.785,18	258.926,19	0,00	0,00	0,00	0,00	33.763,65	1.283.619,19	762.837,45	64.881,51	1.277.058,64	528.128,19	4.500.000,00
11.001.15.451.0029.10630.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.24.00000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SO	49.000,00	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,37	49.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
11.001.15.451.0029.10900.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
0.1.24.00000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.230.207,42	0,00	0,00	169.792,58	2.400.000,00
Total:	2.500.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	2.238.540,75	8.333,33	8.333,33	178.125,95	2.500.000,00
11.001.15.451.0029.10900.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Total:	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
11.001.15.451.0029.10910.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	115,73	0,00	214,55	253,52	0,00	0,00	248,30	167,90	0,00	0,00	1.000,00
0.1.24.00000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SO	69.000,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	69.000,00
Total:	70.000,00	5.750,00	5.750,00	5.865,73	5.750,00	5.964,55	6.003,52	5.750,00	5.750,00	5.998,30	5.917,90	5.750,00	5.750,00	70.000,00
11.001.15.451.0029.10910.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.24.00000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	30.000,00	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.500,11	30.000,00
11.001.15.451.0029.20930.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.16.00000CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO DO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	100.000,00	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
11.001.15.451.0029.20960.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINARIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.001.15.451.0029.20960.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINARIOS	19.000,00	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
Total:	19.000,00	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
11.001.16.482.0030.10670.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINARIOS	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
0.1.24.00000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
11.001.16.482.0030.10680.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINARIOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
11.001.16.482.0030.10680.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINARIOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
11.001.18.541.0029.10660.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
0.1.24.00000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SO	75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
0.1.00.00000RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
11.001.25.752.0029.20950.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINARIOS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	3.506,69	36.493,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0.1.17.00000CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	650.000,00	11.784,26	103.781,22	0,00	0,00	70.490,35	144.887,21	80.661,90	201.831,55	24.419,79	2.332,69	0,00	9.811,03	650.000,00
Total:	690.000,00	11.784,26	103.781,22	0,00	3.506,69	106.983,66	144.887,21	80.661,90	201.831,55	24.419,79	2.332,69	0,00	9.811,03	690.000,00
11.001.25.752.0029.20950.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINARIOS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.851,03	5.851,03	5.851,03	11.702,11	0,00	372,18	372,62	0,00	30.000,00
0.1.17.00000CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	70.000,00	0,00	43.696,34	0,00	0,00	23.485,42	0,00	0,00	0,00	1.878,83	939,41	0,00	0,00	70.000,00
Total:	100.000,00	0,00	43.696,34	0,00	0,00	29.336,45	5.851,03	5.851,03	11.702,11	1.878,83	1.311,59	372,62	0,00	100.000,00
11.001.25.752.0029.20950.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
0.1.17.00000CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	59.000,00	4.916,66	4.916,66	4.916,66	4.916,66	4.916,66	4.916,66	4.916,66	4.916,66	4.916,66	4.916,66	4.916,66	4.916,74	59.000,00
0.1.00.00000RECURSOS ORDINARIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	60.000,00	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	5.000,11	60.000,00
11.001.26.451.0029.20940.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.30.00000RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
11.001.26.451.0029.20940.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.30.00000RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
11.001.26.451.0029.20940.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
0.1.30.00000RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Total:	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
11.001.26.451.0029.20940.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.30.00000RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	1.620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.620.000,00
Total:	1.620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.620.000,00
12.001.04.122.0002.10690.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINARIOS	19.800,00	0,00	0,00	7.408,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.391,40	0,00	0,00	0,00	19.800,00
Total:	19.800,00	0,00	0,00	7.408,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.391,40	0,00	0,00	0,00	19.800,00
12.001.04.122.0002.20970.3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS DO SERVIDOR OU DO MILITAR														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINARIOS	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
12.001.04.122.0002.20970.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINARIOS	1.765.000,00	138.066,08	138.095,04	139.721,93	135.641,90	144.597,25	145.613,03	150.008,72	156.611,20	157.125,56	143.648,13	148.256,29	167.614,87	1.765.000,00
Total:	1.765.000,00	138.066,08	138.095,04	139.721,93	135.641,90	144.597,25	145.613,03	150.008,72	156.611,20	157.125,56	143.648,13	148.256,29	167.614,87	1.765.000,00
12.001.04.122.0002.20970.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS														

Página: 43 / 47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
01.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	35.000,00	2.775,26	2.569,05	2.569,05	2.569,05	2.569,05	2.646,84	3.664,44	3.048,14	2.607,93	2.607,93	2.607,93	4.765,33	35.000,00
Total:	35.000,00	2.775,26	2.569,05	2.569,05	2.569,05	2.569,05	2.646,84	3.664,44	3.048,14	2.607,93	2.607,93	2.607,93	4.765,33	35.000,00
12.001.04.122.0002.20970.3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS														
01.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	30.000,00
12.001.04.122.0002.20970.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ														
01.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00	16.455,31	16.467,63	16.178,66	16.068,86	17.270,08	16.731,00	16.915,77	16.994,43	18.412,52	16.112,96	16.918,48	15.474,30	200.000,00
Total:	200.000,00	16.455,31	16.467,63	16.178,66	16.068,86	17.270,08	16.731,00	16.915,77	16.994,43	18.412,52	16.112,96	16.918,48	15.474,30	200.000,00
12,001,04,122,0002,20970,3,3,90,14,00,00 DIARIAS PESSOAL CIVIL														
01,00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00	243,24	486,48	648,64	973,00	0,00	648,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Total:	3.000,00	243,24	486,48	648,64	973,00	0,00	648,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
12,001,04,122,0002,20970,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
01,00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	700.000,00	48.066,78	39.488,33	45.685,76	65.952,63	96.311,34	118.429,64	98.854,39	41.556,98	38.864,93	49.298,23	20.358,35	37.132,64	700.000,00
Total:	700.000,00	48.066,78	39.488,33	45.685,76	65.952,63	96.311,34	118.429,64	98.854,39	41.556,98	38.864,93	49.298,23	20.358,35	37.132,64	700.000,00
12,001,04,122,0002,20970,3,3,90,36,00,00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
01,00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
12,001,04,122,0002,20970,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
01,00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	2.226.000,00	23.317,27	42.977,68	100.551,24	295.852,41	68.363,28	303.121,93	421.897,71	260.409,99	234.671,56	190.195,91	85.658,91	198.982,11	2.226.000,00
Total:	2.226.000,00	23.317,27	42.977,68	100.551,24	295.852,41	68.363,28	303.121,93	421.897,71	260.409,99	234.671,56	190.195,91	85.658,91	198.982,11	2.226.000,00
12,001,04,122,0002,20970,3,3,90,92,00,00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES														
01,00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
12,001,26,782,0031,10700,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
01,00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
01,24,000000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	60.000,00	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	5.000,11	60.000,00
12,001,26,782,0031,10700,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
01,24,000000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
01,00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	100.000,00	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
12,001,26,782,0031,10700,4,4,90,51,00,00 OBRAS E INSTALACOES														
01,00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
01,24,000000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.947,69	26.052,31	50.000,00
Total:	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.947,69	56.052,31	80.000,00
12,001,26,782,0031,10700,4,4,90,52,00,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
01,24,000000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
01,00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	60.000,00	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	5.000,11	60.000,00
12,001,26,782,0031,10710,4,4,90,52,00,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
01,00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
01,24,000000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SO	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
01,92,000000ALIENACAO DE BENS	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	1.050.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	729.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	1.050.000,00
12,001,26,782,0031,10720,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
01,30,000000RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	437.000,00	0,00	0,00	0,00	437.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	437.000,00
Total:	437.000,00	0,00	0,00	0,00	437.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	437.000,00
12,001,26,782,0031,10720,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
01,30,000000RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	133.000,00	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,37	133.000,00
Total:	133.000,00	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,37	133.000,00
12,001,26,782,0031,10720,4,4,90,51,00,00 OBRAS E INSTALACOES														
01,30,000000RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
12,001,26,782,0031,20980,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.24.000000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SO	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	71.428,57	513.399,03	512.241,37	402.931,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	1.650.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	83.928,57	525.899,03	524.741,37	415.431,03	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	1.650.000,00
12.001.26.782.0031.20980.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
0.1.24.000000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	150.000,00	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.500,11	150.000,00
12.001.26.782.0031.20990.3.3.70.41.00.00 CONTRIBUICOES														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12.001.26.782.0031.21000.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
12.001.26.782.0031.21000.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	99.000,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	99.000,00
Total:	99.000,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	99.000,00
12.001.26.782.0031.21010.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.30.000000RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Total:	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
12.001.26.782.0031.21010.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
0.1.30.000000RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	283.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.857,23	26.614,65	34.941,98	0,00	57.245,25	65.827,90	88.012,99	283.500,00
Total:	283.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.857,23	26.614,65	34.941,98	0,00	57.245,25	65.827,90	88.012,99	283.500,00
13.001.27.812.0002.10730.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.24.000000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	18.000,00	0,00	275,05	0,00	570,86	0,00	17.154,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Total:	20.000,00	166,66	441,71	166,66	737,52	166,66	17.320,75	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	20.000,00
13.001.27.812.0002.21020.3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS DO SERVIDOR OU DO MILITAR														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
13.001.27.812.0002.21020.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	310.000,00	21.352,22	20.903,32	22.726,07	21.008,55	21.059,90	22.065,56	23.440,57	21.847,26	25.870,03	21.644,90	24.617,37	63.464,25	310.000,00
Total:	310.000,00	21.352,22	20.903,32	22.726,07	21.008,55	21.059,90	22.065,56	23.440,57	21.847,26	25.870,03	21.644,90	24.617,37	63.464,25	310.000,00
13.001.27.812.0002.21020.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00	2.806,96	2.806,96	3.064,31	3.064,31	3.064,31	3.215,07	3.139,69	3.139,69	3.139,69	3.139,69	3.139,69	6.279,63	40.000,00
Total:	40.000,00	2.806,96	2.806,96	3.064,31	3.064,31	3.064,31	3.215,07	3.139,69	3.139,69	3.139,69	3.139,69	3.139,69	6.279,63	40.000,00
13.001.27.812.0002.21020.3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
13.001.27.812.0002.21020.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	35.000,00	2.626,20	2.626,20	2.994,05	2.626,20	2.643,03	2.773,06	3.198,20	2.715,57	3.676,74	2.735,00	3.624,39	2.761,36	35.000,00
Total:	35.000,00	2.626,20	2.626,20	2.994,05	2.626,20	2.643,03	2.773,06	3.198,20	2.715,57	3.676,74	2.735,00	3.624,39	2.761,36	35.000,00
13.001.27.812.0002.21020.3.3.50.43.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	20.000,00
13.001.27.812.0002.21020.3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	857,14	428,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	857,14	571,42	1.428,59	857,14	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	857,14	428,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	857,14	571,42	1.428,59	857,14	0,00	5.000,00
13.001.27.812.0002.21020.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	80.000,00	0,00	3.216,77	0,00	3.757,26	419,68	0,00	12.570,87	7.969,65	25.919,39	18.200,32	6.920,64	1.025,42	80.000,00
Total:	80.000,00	0,00	3.216,77	0,00	3.757,26	419,68	0,00	12.570,87	7.969,65	25.919,39	18.200,32	6.920,64	1.025,42	80.000,00
13.001.27.812.0002.21020.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
13.001.27.812.0002.21020.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
01.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00	0,00	2.274,37	31.397,50	18.612,99	12.268,91	15.463,96	12.569,73	14.116,84	14.127,61	24.928,14	21.812,87	32.427,08	200.000,00
Total:	200.000,00	0,00	2.274,37	31.397,50	18.612,99	12.268,91	15.463,96	12.569,73	14.116,84	14.127,61	24.928,14	21.812,87	32.427,08	200.000,00
13.001.27.812.0002.21020.3.3.90.40.00.00 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO E COMUNICAÇÃO - PJ														
01.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
13.001.27.812.0002.21020.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES														
01.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
13,001,27,812,0002,21020,4,4,90,52,00,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
01.00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Total:	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
13,001,27,812,0032,10740,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
01.00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
13,001,27,812,0032,10740,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
01.00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
13,001,27,812,0032,10740,4,4,90,51,00,00 OBRAS E INSTALACOES														
01.1.24.000000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SO	660.000,00	0,00	240.014,77	0,00	93.239,90	53.762,02	12.126,78	0,00	18.637,31	0,00	187.257,37	0,00	54.961,85	660.000,00
01.00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00	0,00	8.614,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.221,43	19.328,05	8.467,14	368,90	40.000,00
Total:	700.000,00	0,00	248.629,25	0,00	93.239,90	53.762,02	12.126,78	0,00	18.637,31	3.221,43	206.585,42	8.467,14	55.330,75	700.000,00
13,001,27,812,0032,10740,4,4,90,52,00,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
01.00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
13,001,27,812,0032,10760,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
01.00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
13,001,27,812,0032,10760,3,3,90,31,00,00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS														
01.00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
13,001,27,812,0032,10760,3,3,90,32,00,00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA														
01.00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
13,001,27,812,0032,10760,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
01.00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
13,001,27,812,0032,21030,3,3,70,41,00,00 CONTRIBUICOES														
01.00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
13,001,27,812,0032,21030,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
01.1.24.000000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
01.00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.276,87	5.388,79	8.619,13	816,93	898,28	20.000,00
Total:	21.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	4.360,20	5.472,12	8.702,46	900,26	981,65	21.000,00
13,001,27,812,0032,21030,3,3,90,31,00,00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS														
01.00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
Total:	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
13,001,27,812,0032,21030,3,3,90,32,00,00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA														
01.00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
13,001,27,812,0032,21030,3,3,90,36,00,00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA														
01.00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
13,001,27,812,0032,21030,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA														
01.00,000000RECURSOS ORDINÁRIOS	124.000,00	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,37	124.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
01.24.000000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	125.000,00	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,74	125.000,00
13.001.27.812.0032.21030.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
01.24.000000TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Totais	**111.860.000,00**	**6.509.371,24**	**7.219.569,09**	**8.409.349,76**	**8.655.738,46**	**8.037.748,74**	**11.187.753,91**	**9.980.236,25**	**10.055.518,28**	**12.816.424,98**	**9.373.107,90**	**8.989.344,49**	**10.625.836,90**	**111.860.000,00**

PORTARIA Nº 305 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **JOSIRENE REGO FERNANDES**, matrícula Nº **5459 (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Educação,**para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **006/2021**, referente a contratação da Empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **79.719.613/0001-33**, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto""**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO QUE COMPÕE O SISTEMA DE ENSINO APRENDA BRASIL, COMPOSTO POR LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS, AMBIENTE DIGITAL COM CONTEÚDO EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO EXTERNA DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 17 de fevereiro de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 304 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ROSIE IREDE VIANA VITOR** , matrícula **Nº 4915 (fiscal titular) e JULIANA HELLER ,** matrícula **Nº 4547** representantes da Secretaria de Saúde, para atuar como fiscais, ao Contrato nº **005/2021**, referente a contratação da empresa: **MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, estabelecida na Avenida André Maggi Nº 487, Edifício Concorde, 7º andar, Sala 705, Bairro Jardim Eldorado, Cuiabá – MT, CEP: 78.048-250, CNPJ nº **22.817.081/0001- 50,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, Srº **Rafael Fabri dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 1382262-4 SESP/MT e do CPF nº **993.368.201-68,** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PROCESSOS SELETIVOS, ELABORAÇAO DE QUESTÕES DE PROVA, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO DE PROVAS E TÍTULOS, JULGAMENTO DE RECURSOS E DIVULGAÇÕES DE RESULTADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTODE AZEVEDO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 17 de fevereiro de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº022/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº022/2021.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

CONTRATADO: Patrícia Damasceno Sampaio(substituição)

CARGO: Professora Nível Superior

VIGENCIA: 08/02/2021 a 20/12/2021

VALOR MENSAL: R$ 2.629,47(Dois Mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos)

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2021

PORTARIA N° 075/2021.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MARCKO ANTONIO TOCANTINS BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio ao servidor **MARCKO ANTONIO TOCANTINS BORGES**, matricula 1319, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 28/02/2021 a 27/05/2021, referente ao **quinquênio de 2009/2018 (afastamento sem remuneração 2013 à 2016)**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 28 de maio de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 28 de fevereiro 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº023/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº023/2021.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

CONTRATADO: LuzianeTachibeMatuawa

CARGO: Professora Nível médio

VIGENCIA: 08/02/2021 a 20/12/2021

VALOR MENSAL: R$1.752,98 (Hum mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos)

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 079/2021

PORTARIA N° 079/2021.

"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MARIA LINA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **MARIA LINA DA SILVA**, matricula 359, efetiva no cargo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 40%, no período de 03/03/2021 e termino 02/06/2021, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 03 de junho de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de março de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº024/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº024/2021.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

CONTRATADO: Joilson Campos Assunção

CARGO: Professor Nível médio

VIGENCIA: 08/02/2021 a 20/12/2021

VALOR MENSAL: R$1.752,98 (Hum mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos)

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº025/2021.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

CONTRATADO:Prescila Paula da Silva(substituição)

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

VIGENCIA: 12/02/2021 a 20/12/2021

VALOR MENSAL: R$ 1.215,16(Hum Mil duzentos e quinze reais e dezesseis centavos)

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº026/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº026/2021.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

CONTRATADO: Maria Aparecida de Lima

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

VIGENCIA: 11/02/2021 a 29/04/2021

VALOR MENSAL: R$ 1.215,16(Hum Mil duzentos e quinze reais e dezesseis centavos)

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA Nº 001/2021

Objeto: Apresentação e Avaliação dos Demonstrativos Fiscais RGF 3º Quadrimestre/2020 e Relatório Resumido de Execução Orçamentária RREO 6º Bimestre de 2020.

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2002 (LRF), COMUNICA que em virtude da Pandemia do Coronavírus (Covid19) a audiência não será realizada e que as documentações encontra-se a disposição de qualquer contribuinte, na sede do Executivo Municipal, situada a Praça São Carlos nº 755, nesta Cidade de Planalto da Serra - MT, relativa a Apresentação e Avaliação dos Demonstrativos Fiscais **RGF 3º QUADRIMESTRE/2020** e Relatório Resumido de Execução Orçamentária **RREO do 5º e 6º Bimestre de 2020**, os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos, e que as documentações serão publicadas no sitio do município entre outros.

Planalto da Serra, 15 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº027/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº027/2021.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

CONTRATADO: André dos Santos Costa

CARGO: Vigia

VIGENCIA: 16/02/2021 a 15/08/2021

VALOR MENSAL: R$ 1.215,18(Hum Mil duzentos e quinze reais e dezoito centavos)

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 078/2021

PORTARIA N° 078/2021.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MAGDA GENAINA ALVES BERTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio à servidora **MAGDA GENAINA ALVES BERTO**, matricula 527, efetiva no cargo de mensageira Arquivista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/03/2021 a 30/05/2021, referente ao **quinquênio de 2011/2017 (afastada em 2016)**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 31 de maio de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de março de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº028/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº028/2021.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

CONTRATADO:Benedito Antero de Oliveira

CARGO: Vigia

VIGENCIA: 16/02/2021 a 15/08/2021

VALOR MENSAL: R$ 1.215,18(Hum Mil duzentos e quinze reais e dezoito centavos)

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 077/2021

PORTARIA N° 077/2021.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SERVIDORA ZENAIDE MARQUES BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de férias a servidora, **ZENAIDE MARQUES BASTOS**, matricula 337, efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho, no período de 01/03/2021 a 30/05/2021, referente aos **exercícios de 2018**, **2019 e 2020**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 31 de maio de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de março de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº016/2021.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

CONTRATADO: Elisanete Avelino do Nascimento(substituição)

CARGO: Enfermeira

VIGENCIA: 04/02/2021 a 03/08/2021

VALOR MENSAL: R$4.776,31(Quatro mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos),

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- Prefeito Municipal**.**

PORTARIA N° 076/2021.

PORTARIA N° 076/2021.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SERVIDORA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora, **APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matricula 112, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, referente ao **exercício de 2018**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 31 de março de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de março de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº017/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº017/2021.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

CONTRATADO: Bianca Martins Pereira(substituição)

CARGO: Professora Nível Superior

VIGENCIA: 08/02/2021 a 20/12/2021

VALOR MENSAL: R$ 2.629,47(Dois Mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos)

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº018/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº018/2021.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

CONTRATADO: Rita de Oliveira Fernandes(substituição)

CARGO: Professora Nível Superior

VIGENCIA: 08/02/2021 a 20/12/2021

VALOR MENSAL: R$ 2.629,47(Dois Mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos)

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº029/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº029/2021.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

CONTRATADO: Sueli Xavier de Matos

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

VIGENCIA: 16/02/2021 a 08/05/2021

VALOR MENSAL: R$ 1.215,16(Hum Mil duzentos e quinze reais e dezoito centavos)

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº030/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº030/2021.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

CONTRATADO: Eurípedes Martins Ferreira

CARGO: Operador de Trator de Pneu

VIGENCIA: 22/02/2021 a 21/08/2021

VALOR MENSAL: R$ 1.386,67(Hum mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº019/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº019/2021.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

CONTRATADO: MichelliCaroline Custodio da Silva Dias(substituição)

CARGO: Professora Nível Superior

VIGENCIA: 08/02/2021 a 20/12/2021

VALOR MENSAL: R$ 2.629,47(Dois Mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos)

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº020/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº020/2021.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

CONTRATADO: Katia YamuraFelisardo(substituição)

CARGO: Professora Nível Superior

VIGENCIA: 08/02/2021 a 20/12/2021

VALOR MENSAL: R$ 2.629,47(Dois Mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos)

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº021/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº021/2021.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

CONTRATADO: Joilce Moraes Gomes(substituição)

CARGO: Professora Nível Superior

VIGENCIA: 08/02/2021 a 20/12/2021

VALOR MENSAL: R$ 2.629,47(Dois Mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos)

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.038 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REPASSES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a creditar recursos na conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá - CISVARC.

Art. 2º Fica autorizado o Banco do Brasil a efetuar o crédito na conta do CISVARC correspondentes à taxa administrativa, conforme o valor estabelecido no contrato de rateio, sem nenhum outro ato normativo emanado do município.

Parágrafo único. O valor será transferido da conta do município de Poconé – MT, para a conta do Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, todos os dias 10 de cada mês.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 03 de março de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 071/2021, de 03/02/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS são:

Vencedores:

Licitante	CNPJ/CPF
ABR CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI	30.264.677/0001-06
CONSTRUTORA NEVES GALVAO EIRELI	21.385.860/0001-60
PONTES COMERCIO E LOCACOES EIRELI	33.031.535/0001-89

POCONÉ, 3 de Março de 2021

Erasmo Paulo de Lima Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2021

Ata de Registro de preço n° 003/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA CNPJ sob o n.º 03. 497.158-0001-07

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE GPS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO.

Dotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico

13.001.04.122.0023.1131.4.4.90.52.0.1.00.000000

Valor Registrado: R$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 04 de março de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.039 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.018/2020, no valor de R$ 1.592.087,68 (Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Dois Mil, Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Saúde.		
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde.		
Função	10	Saúde.		
Sub-Função	302	Média e Alta Complexidade		
Programa	0014	Atenção Especializada em Saúde		
Atividade	2710	REALIZACAO DE ACOES DO MAC - PARCERIA COM HOSPITAL		
Elemento Despesa	**Descrição**		**Fonte**	**R$ Valor**
33.50.41.00.00.00	Contribuições - Red: 465		1.42.000000	660.000,00

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Saúde.		
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde.		
Função	10	Saúde		
Sub-Função	301	Atenção Básica		
Programa	0013	Atenção Primaria em Saúde		
Atividade	2702	MANUTENCAO DE UBS'S		
Elemento Despesa	**Descrição**		**Fonte**	**R$ Valor**
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica - Red: 417		1.46.000000	400.000,00

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Saúde.		
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde.		
Função	10	Saúde.		
Sub-Função	301	Atenção Básica		
Programa	0013	Atenção Primaria em Saúde		
Atividade	2715	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
Elemento Despesa	**Descrição**		**Fonte**	**R$ Valor**
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo - Red: 425		1.46.000000	42.750,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica - Red: 427		1.46.000000	17.379,00

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Saúde.		
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde.		
Função	10	Saúde.		
Sub-Função	301	Atenção Básica		
Programa	0013	Atenção Primaria em Saúde		
Atividade	1702	ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DAS ESTRUTURAS FISICAS		
Elemento Despesa	**Descrição**		**Fonte**	**R$ Valor**
44.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente - Red: 425		1.47.000000	194.217,00

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Saúde.		
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde.		
Função	10	Saúde.		
Sub-Função	302	Média e Alta Complexidade		
Programa	0014	Atenção Especializada em Saúde		
Atividade	1703	ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DAS ESTRUTURAS FISICAS -MAC		
Elemento Despesa	**Descrição**		**Fonte**	**R$ Valor**
44.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente - Red: 425		1.23.000000	130.000,00

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Saúde.		
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde.		
Função	10	Saúde.		
Sub-Função	302	Média e Alta Complexidade		
Programa	0014	Atenção Especializada em Saúde		
Atividade	2705	MANUTENCAO DE ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Elemento Despesa	**Descrição**		**Fonte**	**R$ Valor**
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo - Red: 460		1.42.000000	57.600,00
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física - Red: 461		1.42.000000	12.000,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica - Red: 462		1.42.000000	49.836,68

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde.
Função	10	Saúde.
Sub-Função	302	Média e Alta Complexidade
Programa	0014	Atenção Especializada em Saúde
Atividade	2707	MANUTENCAO DA UNIDADE DO CAPS

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo - Red: 446	1.46.000000	8.305,00
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física - Red: 448	1.46.000000	10.000,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica - Red: 449	1.46.000000	10.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos:

I. mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizada pelo Governo do Estado Lei 11.135 de 15/05/2020 FEEF/MT no valor de R$ 660.000,00; II. recursos no Art. 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Superavit Financeiro apurado no exercício de 2020, de transferência dos recursos: a) Emenda Estadual CIR/BC RES. 02 R$ 130.000,00; b) Emenda Estadual CIR/BC RES. 04 R$ 119.436,68; c) Repasse Federal Portaria GM/MS nº 3.350/2020 R$ 28.305,00; d) Repasse Federal Portaria nº 3.017/2020 R$ 31.275,00; e) Repasse Federal Portaria nº 3.193/2020 R$ 162.942,00; f) Repasse Federal Portaria nº 3.008/2020 R$ 17.379,00; g) Repasse Federal Portaria nº 2.994/2020 R$ 42.750,00; h) Repasse Federal Processo 25000.165235/2020-29 R$ 400.000,00;

Art. 3º Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.017/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.878/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 03 de março de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2020

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 26. “caput” DA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS COM O PODER PÚBLICO, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, RATIFICA A ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2020 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL O Nº 31/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE; NO VALOR GLOBAL DE R$ 193.799,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

Ponte Branca - MT, 04 de Março de 2021.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA Nº52/2021

PORTARIA Nº52/2021

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A DESINGNAÇÃO DE SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA MUNICIPAL.*

O Senhor **Clenei Parreira da Silva**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR a servidora **EURLETE NOGUEIRA MARTINS,** Matrícula nº. 608, ocupante do cargo de Controladora Interna, inscrita no CPF nº. 794.489.171-04, a responder a partir desta data, pela Ouvidoria Municipal do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 04 de Março de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO – ADMINISTRATIVA À SECRE-TÁRIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTO E SETORES DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - MT, CONFOR-ME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 04/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 02/03/2021, às 09h00min, tendo como vencedora as licitantes empresas **EDNEMILDE FERREIRA COSTA, CNPJ: 24.321.173/0001-70** para o item: 01, **SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 30.128.585/0001-11** para os itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, **BRITO E FRANCO ADVOCACIA, CNPJ: 39.308.727/0001-76** para os itens: 11 e 12 e **GABRIELA PEREIRA LIMA 06178186142, CNPJ: 38.651.256/0001-31 para o item 02.**

Ponte Branca - MT, 04 de Março de 2021.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – IMPBRAN

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n. º 11.107/05."

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 04/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado excepcionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL de R$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais)

DATA: 22/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 937/2021INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - PROGRAMA REFIS-PAN 202

LEI Nº 937/2021

04/03/2021

Institui o Programa de Recuperação de Créditos do Município de Porto Alegre do Norte - Programa REFIS-PAN 2021, e dá outras providências.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos do Município de Porto Alegre do Norte - Programa **REFIS-PAN 2021**, com a finalidade de estimular o pagamento de créditos de natureza tributária e não tributária, por meio da remissão de penalidade pecuniária, da correção, de juros, de multa de mora e/ou punitiva e de concessão de parcelamento, observados os limites e condições estabelecidos nesta Lei.

§ 1°. A gestão do Programa **REFIS-PAN 2021**, compete exclusivamente à unidade gestora tributária, relativamente aos créditos tributários que estiverem sob sua gestão, ainda que efetuada a respectiva inscrição/o não em dívida ativa;

§ 2°. O disposto nesta lei alcança os créditos tributários devidos por microempresas e empresas de pequeno porte quando optantes pelo Simples Nacional exceto os valores de ISS referentes à Declaração Anual do Simples Nacional - DASN ou ao Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório - PGDAS-D, ainda que lançados de ofício.

Art. 2°. Para os fins desta lei, o crédito tributário será consolidado, de forma individualizada, na data do pedido de ingresso no Programa **REFIS-PAN 2021**, com todos os acréscimos legais previstos.

§ 1°. A critério da respectiva unidade gestora, os créditos tributários sob sua gestão, relativos a mais de uma certidão de dívida ativa ou a mais de um instrumento de constituição de crédito ou, ainda, a pelo menos uma certidão e outro instrumento, relativos a um mesmo sujeito passivo, poderão ser objeto de um único Termo de Confissão de Dívidas Fiscais - TCDF e do Termo de Parcelamento de Débito - TPD, devendo ser observadas as regras previstas no art. 163 do Código Tributário Nacional na imputação dos pagamentos realizados.

§ 2°. Aos parcelamentos em curso, mesmo quando já tenham sido beneficiados anteriormente por redução de multas e/ou juros, aplicam-se as remissões previstas nesta lei, cumuladas ou não com parcelamento;

§ 3°**.** Nas hipóteses previstas no § 2° deste artigo, para fins de aplicação dos benefícios desta lei, os débitos parcelados deverão ser recompostos, com a exclusão dos benefícios de redução de multas e/ou juros anteriormente aplicados.

Art. 3°. A fruição dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada ao pagamento do crédito, à vista ou parcelado, exclusivamente em moeda corrente nacional, sendo vedada a utilização de qualquer outra modalidade de extinção.

CAPÍTULO I

DA ADESÃO AO PROGRAMA REFIS-PAN 2021

Art. 4°. A adesão aos benefícios desta lei deverá ser expressa por meio da assinatura do Termo de Confissão de Dívida, conforme modelo fornecido pela respectiva unidade gestora, arrolada no § 1º do art. 1º desta lei, e implica o reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos nele indicados.

§ 1°. Poderá ser dispensada a formalização, inclusive quanto à aposição de assinatura no documento, quando o Termo de Confissão de Dívidas Fiscais – TCDF, e do Termo de Parcelamento de Débito - TPD for gerado em ambiente informatizado e disponibilizado pela unidade gestora competente, arrolada no § 1º do art. 1º desta lei, hipótese em que a formalização da respectiva opção pelo benefício e a homologação pertinente pela referida unidade gestora ocorrerão no momento da efetivação do pagamento à vista ou da primeira parcela, na forma e condições previstas no regulamento desta lei.

§ 2°. A formalização da opção pelo benefício materializada na forma indicada no § 1° deste artigo terá o mesmo valor probante, para todos os fins de direito, que o documento assinado e arquivado fisicamente.

§ 3°. A assinatura do Termo de Confissão de Dividas Fiscais - TCDF e do Termo de Parcelamento de Débito – TPD, mencionado no caput deste artigo ou sua formalização nos termos do § 1° também deste preceito implica renúncia, de forma expressa e irretratável, ao direito sobre o qual se fundam eventuais ações de embargos à execução, impugnações, exceções ou ações de conhecimento, bem como a defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 4°. A desistência de eventuais ações ou embargos à execução, na forma prevista no § 3° deste artigo, será informada nos respectivos autos, se o sujeito passivo não o fizer espontaneamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do pedido de parcelamento consubstanciado no respectivo Termo de Confissão de Dívidas Fiscais - TCDF e do Termo de Parcelamento de Débito - TPD.

§ 5°. Enquanto o parcelamento estiver sendo regularmente cumprido, o respectivo executivo fiscal permanecerá com o seu andamento suspenso.

§ 6°. A adesão aos benefícios previstos nesta lei não desobriga o interessado de promover, às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto, ou de efetuar o pagamento das custas e emolumentos para a formalização da desistência dos apontamentos a protesto, em relação aos títulos já encaminhados para o Cartório de Protesto até o momento da assinatura do Termo de Parcelamento de Débito - TPD pertinente.

Art. 5°. Na hipótese de parcelamento, o pagamento dos créditos tributários com base no Programa **REFIS-PAN 2021**, instituído por esta lei, deverá ser feito em parcelas mensais e sucessivas, as quais serão recompostas em conformidade com os encargos previstos na legislação de regência do respectivo crédito, respeitadas as reduções previstas no art. 8º e observado o valor mínimo de cada parcela fixada.

§ 1°. O pagamento à vista deverá ser efetuado até 02 (dois) dias úteis após o acordo for formalizado.

§ 2°. O pagamento da primeira parcela/entrada deverá ser efetuado no mesmo dia da data do acordo, e a segunda parcela deverá ser pago no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corrido, contados da data da Celebração do Termo de Parcelamento de Débito - TPD, demais parcelas sucessivamente.

§ 3°. O pagamento da primeira parcela/entrada é condição essencial para a suspensão do crédito tributário.

Art. 6°. Será admitida a fruição dos benefícios previstos nesta lei quando o valor do crédito tributário estiver garantido por bloqueio ou penhora em dinheiro, nos autos da respectiva execução, hipótese em que será observado o que segue:

I. O valor bloqueado ou penhorado será utilizado, na integralidade, para pagamento do crédito tributário e, em havendo saldo remanescente favorável à Fazenda Pública, poderá ser pago ou parcelado, nas condições desta lei; II. O saldo favorável ao sujeito passivo será restituído. **CAPÍTULO II DO INADIMPLEMENTO DAS CONDIÇÕES DO PROGRAMA**

Art. 7°. O contrato celebrado em decorrência do Termo de Confissão de Dívidas Fiscais - TCD e do Termo de Parcelamento de Débitos - TPD de que trata esta Lei será considerado descumprido e sujeito à denúncia por ato da autoridade gestora do crédito quando, alternativamente:

I. For constatado atraso na primeira parcela ou atraso superior a 10 (dez) dias de qualquer parcela restante do acordo; II. Ocorrer a inobservância de qualquer outra exigência estabelecida nesta lei e no respectivo regulamento.

Parágrafo Único. Verificada a ocorrência da denúncia, nos termos do *caput* deste artigo, deverão ser restabelecidos, em relação ao contrato, os valores originários das multas e dos juros dispensados e demais encargos legais, prosseguindo-se na cobrança do crédito tributário remanescente, bem como deverá ser promovida a inscrição em dívida ativa e adotados os demais atos necessários à execução do crédito tributário ou, se for o caso, à distribuição da execução ou à retomada do andamento da respectiva execução fiscal.

CAPÍTULO III DOS BENEFÍCIOS

Art. 8°. Os créditos tributários registrados, ou que vierem a ser registrados, bem como os créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, correspondentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, poderão ser liquidados mediante o pagamento, das seguintes formas:

I. Pagamento em parcela única, remissão de 98 % (noventa e oito por cento) incidente sobre o valor total da correção, dos juros, da multa moratória e da penalidade decorrente do descumprimento e/ou inadimplemento de obrigações principais e acessórias. II. Pagamento em até 05 (cinco) parcelas sendo a primeira como entrada, em percentual nunca inferior a 20 % (vinte por cento) do débito e restante das parcelas mensais e sucessivas, remissão de 85 % (oitenta e cinco por cento) incidente sobre o valor total da correção, dos juros, da multa moratória e da penalidade decorrente do descumprimento e/ou inadimplemento de obrigações principais e acessórias. III. Pagamento em até 10 (dez) parcelas sendo a primeira como entrada, em percentual nunca inferior a 20 % (vinte por cento) do débito e restante das parcelas mensais e sucessivas, remissão de 75 % (setenta e cinco por cento) incidente sobre o valor total da correção, dos juros, da multa moratória e da penalidade decorrente do descumprimento e/ou inadimplemento de obrigações principais e acessórias.

§ 1°. Incluem-se nas disposições deste artigo, observada a data limite da ocorrência dos fatos geradores prevista no seu *caput*, os créditos tributários objeto de denúncia espontânea.

§ 2°. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 04 (quatro) UPF.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9°. Fica o Poder Executivo autorizado a editar decreto caso haja necessidade para regulamentar o disposto nesta lei.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal responsável por:

I. divulgação do evento por qualquer meio de publicidade, desde que alcance o conhecimento de toda comunidade; II. notificar pessoalmente o contribuinte em débito, quando da recusa ou não localização, utilizar as demais formas previstas no Código Tributário do Município (Lei Complementar 003/2016).

Art. 11. O disposto nesta lei não autoriza a devolução, restituição ou compensação de importância já recolhida ou compensada.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 04 de Março de 2021.

DANIEL ROSA **DO LAGO**

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2021. TORNA-SE PÚBLICO A LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2021

EDITAL Nº 003/2021.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 04 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte TORNA-SE PÚBLICO A LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2021 FIXA O DESCONTO PARA PAGAMENTO ANTECIPADO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A LEI COMPLEMENTAR 017/2021, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: WM RESÍDUOS LTDA

CNPJ sob o nº CNPJ 22.096.126/0001-44

Valor Total R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESÍDUOS SÓLIDOS QUE ATENDA A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, COM A COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO A (POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS), GRUPO B (MEDICAMENTOS VENCIDOS) E GRUPO E (MATERIAIS PERFUROCORTANTES), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE

SÁUDE DESTA MUNICIPALIDADE" (UCT, Laboratório Municipal, Farmácia Básica de Saúde, Vigilância Epidemiológica, Hospital Municipal, Atenção Básica/Unidades Básicas de Saúde).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será contados a partir da assinatura do Contrato, dia 04/03/2021 ate 04/03/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2021. TORNA-SE PÚBLICO A LEI 937/2021

EDITAL Nº 002/2021.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 04 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÃNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte TORNA-SE PÚBLICO A LEI 937/2021 INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - PROGRAMA REFIS-PAN 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A LEI 937/2021, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 017 /2021 FIXA O DESCONTO PARA PAGAMENTO ANTECIPADO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU

LEI COMPLEMENTAR N° 017 /2021

04/03/2021.

Fixa o desconto para pagamento antecipado do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, no exercício de 2021 e dá outras providências.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica estabelecido e concede o desconto de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2021, para o pagamento antecipado em cota única até o vencimento de 31/05/2021 (trinta e um de maio de dois mil e vinte e um) conforme previsto no art. 224 da Lei Complementar n° 003/2016 de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2°. A datas de vencimentos e descontos concedidos no artigo anterior não substituem datas já predefinidas na Lei Complementar n° 003/2016-nos art. 223 e 224.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando

as disposições em contrários.

Porto Alegre do Norte – MT, 04 de Março de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2021 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE COMPRAS O SENHOR RODRIGO GONÇALVES RAMOS)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 058/2014 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº. 024/2009, Decreto Municipal nº.142/2019).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o **Srº. RODRIGO GONÇALVES RAMOS**, portador da Cédula de Identidade **nº 16327152 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 737.178.001-91,** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de Março de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2021 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO COMISSIONADA DE ASSESSORA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A SENHORA CLAUDIA COSTA BERNARDES SANTOS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO "Dispõe sobre alteração, do anexo I da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 068/2016" que cria a função gratificada de assessor de orçamento e finanças", e Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora **CLAUDIA COSTA BERNARDES SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 961.489 SSP/MT**,** inscrita no CPF sob o nº. 630.742.811-20**,** para exercer a função gratificada de **ASSESSORA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, lotada na Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 147/2018 do dia 09/05/2018.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de Novembro de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 2.126, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

LEI N.º 2.126/2021 Poxoréu/MT, 04 de março de 2021.

Regulamenta a cessão e a permuta de servidores públicos vinculados ao Poder Executivo municipal com Poder Legislativo municipal e com órgãos ou entidades públicas da União, do Estado de Mato Grosso e dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, incisos II e IV, combinado com o art. 70, IV, V, VI e VII da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Ficam revogadas as seguintes normas:

I. Artigo 56, da Lei Municipal n.º 1.500/2012;

II. Artigos 48, 65, 66 e 67 da Lei Municipal n.º 1.512/2012;

III. Artigos 44 e 56, da Lei Municipal n.º 1.953/2019; e

IV. Artigo 46, da Lei Municipal n.º 1.955/2019.

Art. 2.º As situações de cessão ou permuta de servidores públicos do Poder Executivo Municipal, independentemente do Plano de Cargos, Carreiras e Salários a que estejam vinculados, reger-se-ão através das disposições desta Lei.

§ 1.º Cessão de servidor público municipal, para os fins desta Lei, é o ato administrativo através do qual o Poder Executivo Municipal, identificado o interesse público e com a anuência do servidor a ser cedido, disponibiliza o servidor em questão ao Poder Legislativo municipal ou com órgãos ou entidades públicas da União, do Estado de Mato Grosso e dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

§ 2.º *Na cessão de servidor público municipal o servidor cedido somente poderá desempenhar as funções típicas do cargo de origem ou as atribuições de cargo comissionado ou função de confiança, mediante a formalização do ato através de Portaria de Nomeação a ser expedida pelo órgão ou Poder que o receber.*

§ 3.º *Na cessão de servidor público municipal o ônus de pagar o salário, bem como quaisquer adicionais, gratificações, indenizações, diárias, contribuição previdenciária patronal e/ou outras verbas vinculadas ao desempenho de suas atribuições caberá, única e exclusivamente, ao órgão ou Poder que receber o servidor cedido.*

§ 4.º Permuta de servidor público municipal, para os fins desta Lei, é o ato administrativo através do qual o Poder Executivo Municipal, identificado o interesse público e com a anuência do servidor a ser permutado, disponibiliza o servidor em questão ao Poder Legislativo municipal ou com órgãos ou entidades públicas da União, do Estado de Mato Grosso e dos Municípios do Estado de Mato Grosso, recebendo, em contrapartida, servidor advindo do órgão ou Poder parceiro.

§ 5.º *Na permuta de servidor público municipal o servidor permutado somente poderá desempenhar as funções típicas do cargo de origem ou as atribuições de cargo comissionado ou função de confiança, mediante a formalização do ato através de Portaria de Nomeação a ser expedida pelo órgão ou Poder que o receber.*

§ 6.º *Na permuta de servidor público municipal o ônus de pagar o salário, bem a contribuição previdenciária patronal vinculada ao mesmo caberá, única e exclusivamente, ao órgão ou Poder de origem do servidor permutado, sendo que quaisquer adicionais, gratificações, indenizações, diárias e/ou outras verbas que o servidor venha a perceber ou ter direito no desempenho de suas atribuições, caberão, única e exclusivamente, ao órgão ou Poder permutário.*

§ 7.º *Respeitar-se-á, na cessão e na permuta, o princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos.*

§ 8.º *Ao servidor público municipal é lícito requerer a cessão ou a permuta, em documento escrito, devidamente fundamentado e indicando o interesse público que acredita haver no ato, porém, a competência de deferir ou indeferir tal pedido será sempre do Chefe do Poder Executivo municipal, em decisão fundamentada, da qual não há possibilidade de interposição de recurso.*

Art. 3.º É ato discricionário do Prefeito municipal, a cessão ou a permuta de servidores públicos vinculados ao Poder Executivo municipal, caso identificado interesse público na movimentação do servidor.

Parágrafo único. Tanto o ato administrativo que conceder a cessão ou permuta de servidor público municipal, quanto o ato administrativo que o indeferir, serão devidamente motivados pelo Prefeito, com vistas a resguardar o interesse público.

Art. 4.º A lotação de servidores públicos municipais em Secretarias específicas é ato precário, não havendo direito adquirido à permanência do servidor em Secretaria que esteja lotado, podendo ser alterada sua lotação, a qualquer momento, sem necessidade de sua anuência, a critério do Poder Executivo municipal, mediante identificação de interesse público.

§ 1.º A troca de lotação de servidor público municipal para outra Secretaria da Administração Pública municipal dar-se-á mediante simples publicação de Portaria.

§ 2.º Independentemente da lotação do servidor público municipal respeitar-se-á as atribuições do cargo para o qual fora aprovado em concurso público ou processo seletivo simplificado.

§ 3.º Excetuam-se das disposições deste artigo os servidores cujos cargos somente têm relevância quando lotados em determinada Secretaria, tais como os de professor, agente comunitário de saúde e agente de combate a endemias.

Art. 5.º Tanto a cessão, quanto a permuta prevista nesta Lei somente será possível quando o servidor público municipal efetivo a ser cedido já estiver sido aprovado no estágio probatório.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 04/03/2021 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PP 002/2021 - TRANSPORTE ESCOLAR

MODALIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados a ANULAÇÃO do pregão acima, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Diário Oficial de Contas e Diário Oficial da União, que tinha como objeto o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATÉ 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS**. Por motivo de ser constatados inconsistências (er-

ros) no edital, para mais informações na Comissão Permanente de Licitação localizada na Av. Brasília, 809, Jardim Brasília, Poxoréu, Mato Grosso ou pelo e-mail licitacao@poxoreu.mt.gov.br.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 04 de março de 2021.

JOELMA LOURENÇO DE SOUZA

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PP 004/2021 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 004/2021, REGISTRO DE PREÇOS 004/2021**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** cuja a abertura ocorreu as 08:00 horas, do dia 02/03/2021 na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagraram-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO-ME, inscrita no CNPJ n° 14.437.315/0001-05, no valor Total de R$ 217.420,00(duzentos e dezessete mil quatrocentos e vinte reais);

2 – ADEILTON JOSÉ DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ n° 17.426.523/0001-05, no valor Total de R$ 65.300,00(sessenta e cinco mil e trezentos reais);

3 – ÁGUIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 08.985.334/0001-73, no valor Total de R$ 70.165,00(setenta mil cento e sessenta e cinco reais);

4 – COMERCIAL FORS LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.013.650/0001-08, no valor Total de R$ 35.225,00(trinta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais);

5 – THIAGO UMBELINO DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ n° 27.804.370/0001-38, no valor Total de R$ 45.423,50(quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 04 de março de 2021.

JOELMA LOURENÇO DE SOUZA

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. 065/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA DE N. 065/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Exonera a pedido o senhor **VALDINEI MARTINS DE SOUZA** do cargo de Secretario Municipal de Financas deste Município de Reserva do Cabaçal-MT.

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º. Exonera a pedido o senhor **VALDINEI MARTINS DE SOUZA** portador do CPF nº 201.877.798-05 cargo de Secretario Municipal de Financas deste Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor no dia 03 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT, 03 de Março de 2021.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N° 109/2021 DATA: 03 DE MARÇO DE 2021 "CREDENCIA SERVIDOR PÚBLICO NA FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA N° 109/2021

DATA: 03 DE MARÇO DE 2021

"CREDENCIA SERVIDOR PÚBLICO NA FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO E DÁ

OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o dispositivo na Lei Municipal n. 076/1991, a qual instituiu o Código de Posturas, estabelecendo no Art. 1º que o referido código contém as medidas de Polícia Administrativa a cargo do município em matéria de higiene, segurança, ordem pública, bem estar público, localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatuindo as necessárias relações entre Poder Público local e munícipes;

Considerando, que o Art. 2º estabelece que a Prefeita e, em geral aos servidores municipais, incumbe cumprir e velar pela observância dos preceitos do Código de Posturas;

Considerando, a Lei n. 371/2003, que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Ribeirão Cascalheira.

R E S O L V E:

Art. 1º - Credencia o Servidor Público para exercer, subsidiariamente, a função de Fiscal Sanitário: *Sem remuneração*.

MIROMAR DA SILVA ARANTES JÚNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade RG de nº 1575254-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 006.210.351-22, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira – MT.

Art. 2° - O Servidor credenciado é investido do Poder de Polícia, podendo para tanto, notificar, autuar e praticar todos os demais atos administrativos previstos em Lei, em desfavor dos infratores.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 03 DE MARÇO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 08:00 horas do dia 23 de Março de 2021, estará abrindo o pregão presencial, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens (terrestres) e encomendas em geral, para atender as necessidades desta municipalidade**.** O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.prefeiturarc.com.br ou no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou com a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 04 **de Março de 2021.**

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 008/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira oficial nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 008/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 129/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do ***MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO***, objetivando o **"Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas em todo território brasileiro com informações sobre voo, reservas, marcação e ou/remarcação, emissão e entrega dos respectivos e – tickes".**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 18/03/2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); **Data de abertura das propostas**:18/03/2020, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa:18/03/2021, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 04 de Março de 2021.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 007/GAB/PMR/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira oficial nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 005/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 090/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do ***MENOR PREÇO POR ITEM***, objetivando o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de itens para montagem dos Kits de Merenda Escolar para distribuição de forma emergencial, devido a Pandemia do COVID-19 e suspensão das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino".**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas:19/03/2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); **Data de abertura das propostas**:19/03/2020, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa:19/03/2021, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 04 de Março de 2021.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 007/GAB/PMR/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira oficial nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 004/**

2021, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 089/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do ***MENOR PREÇO POR ITEM***, objetivando o **"Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de publicações de atos administrativos no diário oficial da união diário oficial do estado e jornal de grande circulação para atender as necessidades do gabinete do prefeito e órgão vinculados".**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 22/03/2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); **Data de abertura das propostas**: 22/03/2020, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 22/03/2021, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 04 de Março de 2021.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 007/GAB/PMR/2021

LICITAÇÃO
DECISÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

INTERESSADOS: **EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.163.253/0001-08**

ASSUNTOS RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇAO DO EDITAL

DECISÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇAO DO EDITAL REFERENTE A: **Aquisição de 01 (um) Caminhão Caçamba, Programa 2029 (Proposta 192/2019), Conforme Convênio n. 882639/2019 da Superintendência do Desenvolvimento do Centro – Oeste – SUDECO e o Município de Rondolândia.**

Recebemos o pedido interposto pela empresa **EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.163.253/0001-08,** no dia 03/03/2021 as 16:00 horas e 15 minutos via e-mail eletrônico 'via internet' no endereço pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br

Tomo conhecimento do pedido interposto representada pelo representante Adailton Ferreira Soares inscrito no CPF 533.727.356-68.

DO PRAZO DE ENTREGA

Do prazo de entrega de acordo com despacho da secretaria requisitante será alterado o prazo de 30 dias para o prazo de 60 dias tendo em vista o período muito chuvoso com previsão até o início de abril quando se dará início as manutenções das estradas;

DECISÃO

Com base nos questionamentos relatados pela empresa encaminhei os autos para conhecimento e manifestação da Secretaria Requisitante, para uma análise e posicionamento referente aos fatos exigidos no termo de referência da minuta do edital tendo em vista que tais exigências são de acordo com suas necessidades.

A posição do órgão requisitante através do despacho que veio instruído altera seu suas exigências quando ao prazo de entrega do veículo.

CONCLUSÃO

Faço exposto mediante os fatos e direito esposados nesta, por todas as razoes legais e que o edital e a lei entre as partes a priori tomo conhecimento do pedido de impugnação e lhe dou provimento, pelo exposto esta é minha decisão.

Rondolândia – MT, 04 de Março de 2021.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 007/GAB/PMR/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COVID-19: MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 017/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 004/2021- Embasado no Inc. IV do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Realização de Exames RT-PCR para Detecção do COVID-19 (CORONAVÍRUS), para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: ***Laboratório Rondon LTDA, CNPJ: 15.556.625/0001-01, Endereço: Rua Vinte e Dois de Novembro, nº 825, Bairro: Casa Preta, CEP: 76.907-550, Ji- Paraná/RO*****.**

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	00037835	UND	150	TESTE - RT-PCR, PARA DETECCAO DO COVID-19 (CORONAVIRUS), METODO BIOLOGIA MOLECULAR, MATERIAL SECRECAO DE NASOFARINGE.	R$ 280,00	R$ 42.000,00
Valor Total						**R$ 42.000,00**

Valor Global da Dispensa de Licitação embasada no Inc. IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Rondolândia – MT, 03 de Março de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 008/2021-PGM/PMR

Proc. adm. n. 036/2021

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **J.J ENG. ARQUITETURA LTDA-ME** – CNPJ 29.091.107/0001-74

Objeto: prestação de serviços, na forma de horas técnicas, de profissionais de engenharia destinadas a execução de fiscalização de obras públicas, elaboração de projetos e arquitetura plena, nos quantitativos remanescentes e descritos da Relação de itens Adjudicados e Saldo Pendentes por Centro de Custo, nas demais condições consignadas no Edital PP n. 23/2020-SRP, mediante derivação da ARP n. 030/2020 por intermédio deste instrumento de contrato, sendo partes integrantes tudo quanto consta dos autos do

Apenso: proc. adm. 50/2020

Licitação: Pregão Presencial n. 23/2020-SRP

ARP n. 030/2020

Fundamentação: Contrato por derivação a ARP n. 030/2020 – Art. 62 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 54.780,00

Fonte recursos:

Unidade : 04.01 – Secretaria Educação -SEMEC

Und. Emitente : 0301 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho : 12.122.0110.2128

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-00500 – Outros serv. Pessoa Jurídica

Subelemento : Serv. Tec. Prof. Engenharia e afins

Empenho : 000150, de 2/03/2021 – R$ 12.540,00

Unidade : 07.01 – Secretaria Assistência Social - SEMAS

Und. Emitente : 0301 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho : 08.244.0118.2153

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-00500 – Outros serv. Pessoa Jurídica

Subelemento : Serv. Tec. Prof. Engenharia e afins

Empenho : 000147, de 2/03/2021 – R$ 2.640,00

Unidade : 06.01 – Secretaria Obras - SEMOSP

Und. Emitente : 0301 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho : 26.782.0106.2123

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-00500 – Outros serv. Pessoa Jurídica

Subelemento : Serv. Tec. Prof. Engenharia e afins

Empenho : 000145, de 2/03/2021 – R$ 5.280,00

Unidade : 08.01 – Secretaria Administração - SEMAD

Und. Emitente : 0301 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho : 04.122.0106.2112

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-00500 – Outros serv. Pessoa Jurídica

Subelemento : Serv. Tec. Prof. Engenharia e afins

Empenho : 000149, de 2/03/2021 – R$ 34.320,00

...

Prazo: (03) meses – 1/03/2021 à 31/05/2021

Ass.:1/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2021.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: **Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de publicação de atos públicos legais em jornal impresso de circulação local/regional, que circule no mínimo cinco dias na semana, para atender à Secretaria Municipal de Administração, através de aquisição cm/col. (centímetro por coluna).** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 19/03/2021 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 04 de março de 2021.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 13/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 22 (vinte e dois) de março de 2021, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **"RECONSTRUÇÃO DA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO ENTORNO DO PARQUE ESCONDIDINHO, LOCALIZADA NA AVENIDA DEPUTADO CARLOS PÁTIO – VILA OLINDA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL".** Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 04 de Março de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: ***registro de preços para futura e eventual aquisição de usina de triagem e britagem devidamente instalada no município de Rondonópolis-MT, para atender a Secretaria de Meio Ambiente deste Município.*** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 22/03/2021 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 04 de março de 2021.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 01/2021, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 04/03/2021, após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

03 – RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS – EIRELI, inscrita no CNPJ n. 08.117.493/0001-56, representada neste ato pela procuradora a Sra. SUZANE APARECIDA GUSMÃO SILVA, portadora do CPF n. 055.017.381-12;

Rosário Oeste/MT, 04 de março de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 037 - 2021

PORTARIA Nº 037/2021

de 03 de Março de 2021

"Dispõe sobre nomeação de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, as seguintes pessoas:

a) **ROSA DE LIMA PADILHA** – Supervisor do Departamento de Contabilidade – DAS 03, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças;

b) **MARJORI LOIDE BEDRESKE PETRENKO** – Gerente de Departamento de Tesouraria - DAS 04, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, tendo efeitos administrativos e financeiros retroativos à **01.03.2021**.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 03 de Março de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 038 - 2021

PORTARIA Nº 038/2021

de 03 de Março de 2021

"Dispõe sobre nomeação de Interventor(a), na Associação Municipal de Proteção e Assistência de Rosário Oeste (HOSPITAL AMPARO), e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) na função de Interventor(a), nos termos do Decreto Municipal 010/2021, em seu artigo 4º e seguintes, representando o Município de Rosário Oeste – MT na **ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA DE ROSÁRIO OESTE (HOSPITAL AMPARO)**, a pessoa de **MADALENA BESSA DE ALMEIDA**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 03 de Março de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 116/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 116/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO NO CARGO DE GUARDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 69/1993, Estatuto dos Servidores; CONSIDERANDO o disposto no Oficio nº89/2021 CONSIDERANDO a limitação da capacidade por motivo de saúde do servidor, comprovada por atestado médico;

CONSIDERANDO *a necessidade de servidor efetivo desempenhar o cargo de guarda na Prefeitura Municipal de Salto Do Céu;*

CONSIDERANDO *o disposto parecer Jurídico nº 34/2021*

RESOLVE:

Art. 1º - Readapta a servidor efetivo Sr.º **EDIVALDO DALBEM CLARINDO**, Cargo de PEDREIRO, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme solicitação médica datada em 26/02/2021, para o cargo de **GUARDA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º O servidor no exercício do cargo de GUARDA não sofrerá redução na remuneração.

§ 2º A carga horária será correspondente a do cargo de origem.

§ 3º Cessado o motivo que levou à efetivação da remoção por motivo de saúde, o servidor deverá dar ciência do fato à Administração, que no seu interesse poderá retornar o servidor ao seu cargo anterior, em obediência ao prazo estipulado ou a liberação médica.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de Março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Março de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 117/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA A Sr.ª ANGELA DOS SANTOS SILVA PREISIGKE, PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA DO APLIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **ANGELA DOS SANTOS SILVA PREISIGKE,** para o cargo comissionado de **ASSESSORA DO APLIC,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal de Finanças, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Março de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 002/2021

CONVOCAÇÃO

002/2021

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Mauto Teixeira Espíndola,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº22 de 26 de Fevereiro de 2021 do Processo Seletivo n. 001/2020, para contratação temporária de excepcional interesse público de governo nas vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 7.4 do Edital de reabertura do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2020, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos cadastro reserva relacionados no Anexo I e II, para que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo III, tome posse do Processo Seletivo n. 001/2020.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

RECEPCIONISTA

ABIGAIL LORENÇO RODRIGUES
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

AGENTE ADMINSTRATIVO

HYAN MARQUES BRANDOLFO DA SILVA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MIRIAN FERREIRA CONRADO
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

VAGNER DA SILVA CONCEIÇÃO
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

SECRETÁRIA ESCOLAR

FRANCIELLE MARRY C. NEVES.
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

OPERADOR DE MAQUINA AGRÍCOLA

REGINALDO JOSE MANASSIE FERNANDES
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

OPERADOR DE MAQUINA AGRÍCOLA

LUCAS LIMA PEREIRA DA SILVA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

OPERADOR DE MAQUINA AGRÍCOLA

DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

COVEIRO

MARCOS NEGRINI
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

BORRACHEIRO

ALEXANDER ALVES RIBEIRO
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

TRABALHADOR BRAÇAL

LUCAS XAVIER DIAS
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO III –

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverão ser apresentadas as declarações originais e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo;

1. Cédula de Identidade:

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cédula de Identidade e CPF do Conjunge (se for o caso);

5. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Rio Branco-MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

11. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.

12. Atestados Médicos expedidos de acordo com as exigências dispostas no Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2020, Item 7.f;

13. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade;

16. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;

17. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

19. Declaração de não ter sido demitido, nos ultimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermedio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota *"a bem do serviço público".*

20. Declaração de Bens;

21. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

22. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 03 de Março de 2021.

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREVIDENCIA
BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Data de Emissão: 4/3/2021

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		24.980,58	31.701,94
Créditos a Curto Prazo		1.481,60	117.121,16
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		15.204.512,19	13.039.209,92
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		15.230.974,37	13.188.033,02
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		7.676,44	2.810,33
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		7.676,44	2.810,33
TOTAL DO ATIVO		15.238.650,81	13.190.843,35

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		4.794,03	2.436,89
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		4.794,03	2.436,89
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		13.041.711,92	11.042.992,43
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		13.041.711,92	11.042.992,43
Patrimônio Líquido			

Emissão: 04/03/2021 15:33:19

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Data de Emissão: 4/3/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas	55.940,11	47.855,13
Resultados Acumulados	2.136.204,75	2.097.558,90
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	2.192.144,86	2.145.414,03
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.238.650,81	13.190.843,35

Emissão: 04/03/2021 15:33:19

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Data de Emissão: 4/3/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		15.229.492,77	13.070.911,86
Ativo Permanente		9.158,04	119.931,49
Total do Ativo		15.238.650,81	13.190.843,35
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		5.314,03	2.436,89
Passivo Permanente		13.041.711,92	11.042.992,43
Total do Passivo		13.047.025,95	11.045.429,32
Saldo Patrimonial (I - II)		2.191.624,86	2.145.414,03

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		23.793,20	18.701,03
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		23.793,20	18.701,03

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Data de Emissão: 4/3/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
50 Recursos do Regime Pr¾prio de PrevidÝncia (RPPS)		15.101.586,18	12.966.746,02
53 Recursos da Taxa de AdministraÝÒo		118.374,76	94.991,15
54 Recursos do Superîvit da Taxa de AdministraÝÒo		4.217,80	4.217,80
Total das Fontes de Recursos		15.224.178,74	13.065.954,97

*Nota Explicativa:

ALAN REIS DE OLIVEIRA	ADRIANI APARECIDA DE MELO	FABIO LOHMANN
Contador(a)	Tesoureiro(a)	Diretor Executivo(a)

Emissão: 04/03/2021 15:33:19 Página 4

Homologado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0151/2021

DE 04 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ AUGUSTO SANTOS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor **JOSÉ AUGUSTO SANTOS DA SILVA**, portador do RG nº 0304993920061 SESP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.557.353-33, no período de 08/03/2021 a 06/04/2021 referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE MARÇO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2021

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º -Designa a servidora KARLA MUNIQUE COSTA NUNES DA SILVA, para atuar como fiscal do contrato nº 010/2021, tendo como objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE MARÇO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Santo Afonso/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que o pregão presencial 004/2021, com abertura marcada para o dia 05/03/2021 as 09h00min horas, fica **PRORROGADO** para o dia 18/03/2021, as 09h00min horas, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Avenida Pedro Álvares Cabral, N° 155 – Centro, Santo Afonso/MT.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Adequações necessárias no edital, alterações nos itens do termo de referência, e por interesse publico.

O Edital e demais atos deste certame serão publicados no site do município http://www.santoafonso.mt.gov.br. Informações gerais através do e-mail licitacaosantoafonso2016@hotmail.com ou telefone (65) 3312.1160

Michele Guedes Rodrigues - Pregoeira Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RREO 6 BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.929.965,26	22.961.121,17	3.193.128,55	18.418.528,68	4.542.592,49	3.940.060,04	18.397.329,82	4.563.791,35	17.820.426,24	21.198,86
DESPESAS CORRENTES	14.925.811,06	20.209.018,54	2.837.215,41	17.231.803,45	2.977.215,09	3.529.708,57	17.210.604,59	2.998.413,95	16.633.701,01	21.198,86
Pessoal e Encargos Sociais	9.229.791,44	11.366.898,31	1.644.198,53	9.600.124,13	1.766.774,18	1.647.194,53	9.600.124,13	1.766.774,18	9.217.833,63	
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00		
Outras Despesas Correntes	5.694.019,62	8.840.120,23	1.193.016,88	7.631.679,32	1.208.440,91	1.882.514,04	7.610.480,46	1.229.639,77	7.415.867,38	21.198,86
DESPESAS DE CAPITAL	1.530.692,20	1.394.402,63	355.913,14	1.186.725,23	207.677,40	410.351,47	1.186.725,23	207.677,40	1.186.725,23	
Investimentos	1.374.692,20	1.288.402,63	354.845,18	1.124.180,61	164.222,02	404.500,62	1.124.180,61	164.222,02	1.124.180,61	
Inversões Financeiras	10.000,00									
Amortização da Dívida	146.000,00	106.000,00	1.067,96	62.544,62	43.455,38	5.850,85	62.544,62	43.455,38	62.544,62	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.473.462,00	1.357.700,00			1.357.700,00			1.357.700,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	838.127,74	954.956,24	155.989,22	939.356,21	15.600,03	155.989,22	939.356,21	15.600,03	864.250,84	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.768.093,00	23.916.077,41	3.349.117,77	19.357.884,89	4.558.192,52	4.096.049,26	19.336.686,03	4.579.391,38	18.684.677,08	21.198,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	18.768.093,00	23.916.077,41	3.349.117,77	19.357.884,89	4.558.192,52	4.096.049,26	19.336.686,03	4.579.391,38	18.684.677,08	21.198,86
SUPERÁVIT (XIII)				895.898,37			917.097,23		1.569.106,18	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.768.093,00	23.916.077,41	3.349.117,77	20.253.783,26	3.662.294,15	4.096.049,26	20.253.783,26	3.662.294,15	20.253.783,26	21.198,86
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 01/03/2021 07:30:30
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	838.127,74	954.956,24	155.989,22	939.356,21	15.600,03	155.989,22	939.356,21	15.600,03	864.250,84	
DESPESAS CORRENTES	838.127,74	954.956,24	155.989,22	939.356,21	15.600,03	155.989,22	939.356,21	15.600,03	864.250,84	
Pessoal e Encargos Sociais	815.527,74	949.456,24	155.989,22	939.356,21	10.100,03	155.989,22	939.356,21	10.100,03	864.250,84	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	22.600,00	5.500,00			5.500,00			5.500,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 01/03/2021 07:30:30 Page 2 de 2

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.181.093,00	20.748.083,89	4.922.274,87	23,72	20.253.783,26	97,62	494.300,63
RECEITAS CORRENTES	16.158.493,09	19.148.444,39	4.872.274,87	25,44	19.795.601,10	103,38	-647.156,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.028.800,00	1.223.919,43	748.963,66	61,19	1.660.871,36	135,70	-436.951,93
Impostos	1.004.500,00	1.199.619,43	747.966,65	62,35	1.650.137,68	137,56	-450.518,25
Taxas	24.300,00	24.300,00	997,01	4,10	10.733,68	44,17	13.566,32
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	748.929,94	757.884,02	51.799,86	6,83	202.024,65	26,66	555.859,37
Contribuições Sociais	725.000,00	725.000,00					725.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	23.929,94	32.884,02	51.799,86	157,52	202.024,65	614,36	-169.140,63
RECEITA PATRIMONIAL	54.300,00	54.300,00	175,31	0,32	3.421,14	6,30	50.878,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	43.800,00	43.800,00	175,31	0,40	3.421,14	7,81	40.378,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	10.500,00	10.500,00					10.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	82.293,00	82.293,00	7.059,14	8,58	41.160,80	50,02	41.132,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	82.293,00	82.293,00	7.059,14	8,58	41.160,80	50,02	41.132,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.223.070,15	17.008.947,94	4.064.276,90	23,89	17.887.888,49	105,17	-878.940,55
Transferências da União e de suas Entidades	8.209.594,59	10.860.953,92	2.746.790,79	25,29	11.245.629,24	103,54	-384.675,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	4.713.475,56	4.823.079,88	1.009.807,35	20,94	5.131.779,79	106,40	-308.699,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.300.000,00	1.324.914,14	307.678,76	23,22	1.510.479,46	114,01	-185.565,32
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.100,00	21.100,00			234,66	1,11	20.865,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.100,00	1.100,00			234,66	21,33	865,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00					5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.022.599,91	1.599.639,50	50.000,00	3,13	458.182,16	28,64	1.141.457,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00			107.530,00	1.075,30	-97.530,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00			107.530,00	1.075,30	-97.530,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.012.599,91	1.589.639,50	50.000,00	3,15	350.652,16	22,06	1.238.987,34
Transferências da União e de suas Entidades	943.699,91	1.520.739,50	50.000,00	3,29	350.652,16	23,06	1.170.087,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	68.900,00	68.900,00					68.900,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.587.000,00	1.587.000,00					1.587.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.768.093,00	22.335.083,89	4.922.274,87	22,04	20.253.783,26	90,68	2.081.300,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.768.093,00	22.335.083,89	4.922.274,87	22,04	20.253.783,26	90,68	2.081.300,63
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.768.093,00	22.335.083,89	4.922.274,87	22,04	20.253.783,26	90,68	2.081.300,63

Emissão: 01/03/2021 07:30:30 Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		682.000,00			682.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		682.000,00			682.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.587.000,00	1.587.000,00					1.587.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.587.000,00	1.587.000,00					1.587.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.587.000,00	1.587.000,00					1.587.000,00
Contribuições Sociais	1.587.000,00	1.587.000,00					1.587.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Emissão: 01/03/2021 07:30:30 Page 3 de 3
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	17.929.965,26	22.961.121,17	3.193.128,55	18.418.528,68	95,15	4.542.592,49	3.940.060,04	18.397.329,82	95,14	4.563.791,35	21.198,86
LEGISLATIVA	889.500,00	889.500,00	0,00	0,00	0,00	889.500,00	0,00	0,00	0,00	889.500,00	0,00
Ação Legislativa	889.500,00	889.500,00	0,00	0,00	0,00	889.500,00	0,00	0,00	0,00	889.500,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.273.493,07	3.798.387,03	607.082,93	3.621.243,83	18,71	177.143,20	740.575,82	3.619.643,83	18,72	178.743,20	1.600,00
Administração Geral	1.934.395,07	2.222.745,62	363.308,80	2.140.321,53	11,06	82.424,09	414.303,79	2.138.721,53	11,06	84.024,09	1.600,00
Administração Financeira	1.175.278,00	1.399.714,63	208.453,82	1.304.995,52	6,74	94.719,11	289.850,72	1.304.995,52	6,75	94.719,11	0,00
Controle Interno	135.000,00	140.023,18	25.815,31	140.023,18	0,72	0,00	26.796,31	140.023,18	0,72	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	28.820,00	35.903,60	9.505,00	35.903,60	0,19	0,00	9.625,00	35.903,60	0,19	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	876.300,00	1.435.102,23	226.562,02	1.332.084,66	6,88	103.017,57	311.433,92	1.331.434,66	6,89	103.667,57	650,00
Administração Geral	734.800,00	926.363,92	144.356,74	883.084,08	4,56	43.279,84	227.928,64	883.084,08	4,57	43.279,84	0,00
Assistência ao Idoso	6.000,00	5.500,00	0,00	645,58	0,00	4.854,42	0,00	645,58	0,00	4.854,42	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	79.500,00	105.342,69	16.418,26	89.509,24	0,46	15.833,45	17.718,26	88.859,24	0,46	16.483,45	650,00
Assistência Comunitária	56.000,00	397.895,62	65.787,02	358.845,76	1,85	39.049,86	65.787,02	358.845,76	1,86	39.049,86	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	956.200,00	956.200,00	0,00	0,00	0,00	956.200,00	0,00	0,00	0,00	956.200,00	0,00
Administração Geral	226.200,00	226.200,00	0,00	0,00	0,00	226.200,00	0,00	0,00	0,00	226.200,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00
SAÚDE	3.418.788,80	5.230.936,65	806.953,55	4.909.868,32	25,36	321.068,33	1.076.544,30	4.890.919,46	25,29	340.017,19	18.948,86
Administração Geral	1.098.218,76	2.051.822,97	259.520,90	1.879.541,66	9,71	172.281,31	294.256,59	1.879.541,66	9,72	172.281,31	0,00
Atenção Básica	1.907.151,10	2.796.973,37	522.514,87	2.715.738,42	14,03	81.234,95	747.032,23	2.696.789,56	13,95	100.183,81	18.948,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	80.650,00	61.569,13	-4.282,48	34.689,43	0,18	26.879,70	-4.282,48	34.689,43	0,18	26.879,70	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	162.848,94	192.697,89	7.288,06	163.799,90	0,85	28.897,99	17.625,76	163.799,90	0,85	28.897,99	0,00
Vigilância Sanitária	47.920,00	13.203,50	8.095,18	10.298,68	0,05	2.904,82	8.095,18	10.298,68	0,05	2.904,82	0,00
Vigilância Epidemiológica	122.000,00	114.669,79	13.817,02	105.800,23	0,55	8.869,56	13.817,02	105.800,23	0,55	8.869,56	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.279.399,65	4.566.083,21	750.874,43	3.978.015,01	20,55	588.068,20	889.868,13	3.978.015,01	20,57	588.068,20	0,00
Administração Geral	238.615,00	490.534,07	258.510,59	489.351,01	2,53	1.183,06	311.217,11	489.351,01	2,53	1.183,06	0,00
Ensino Fundamental	2.313.423,65	2.401.155,72	297.485,93	2.246.982,64	11,61	154.173,08	357.875,19	2.246.982,64	11,62	154.173,08	0,00
Educação Infantil	1.701.894,00	1.648.926,42	194.877,91	1.241.178,61	6,41	407.747,81	220.775,83	1.241.178,61	6,42	407.747,81	0,00
Educação de Jovens e Adultos	25.467,00	25.467,00	0,00	502,75	0,00	24.964,25	0,00	502,75	0,00	24.964,25	0,00
CULTURA	85.000,00	30.000,00	4.113,30	22.235,30	0,11	7.764,70	4.113,30	22.235,30	0,11	7.764,70	0,00
Administração Geral	60.000,00	30.000,00	4.113,30	22.235,30	0,11	7.764,70	4.113,30	22.235,30	0,11	7.764,70	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.221.168,07	2.708.063,04	494.544,77	2.640.606,60	13,64	67.456,44	555.675,75	2.640.606,60	13,66	67.456,44	0,00
Administração Geral	826.718,07	1.340.631,55	209.766,31	1.334.164,69	6,89	6.466,86	217.321,59	1.334.164,69	6,90	6.466,86	0,00
Infra-Estrutura Urbana	33.850,00	129.523,20	0,00	105.673,20	0,55	23.850,00	0,00	105.673,20	0,55	23.850,00	0,00

Emissão: 01/03/2021 07:34:14 Page 1 de 4

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	360.600,00	1.237.908,29	284.778,46	1.200.768,71	6,20	37.139,58	338.354,16	1.200.768,71	6,21	37.139,58	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	360.200,00	226.691,29	95.801,03	226.691,29	1,17	0,00	97.587,03	226.691,29	1,17	0,00	0,00
Administração Geral	112.000,00	226.691,29	95.801,03	226.691,29	1,17	0,00	97.587,03	226.691,29	1,17	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	248.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	113.820,00	104.187,62	18.493,06	95.239,22	0,49	8.948,40	18.493,06	95.239,22	0,49	8.948,40	0,00
Administração Geral	100.000,00	104.187,62	18.493,06	95.239,22	0,49	8.948,40	18.493,06	95.239,22	0,49	8.948,40	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	13.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	308.450,00	547.287,69	74.709,93	529.331,21	2,73	17.956,48	74.709,93	529.331,21	2,74	17.956,48	0,00
Administração Geral	178.450,00	292.287,69	74.709,93	274.331,21	1,42	17.956,48	74.709,93	274.331,21	1,42	17.956,48	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	130.000,00	255.000,00	0,00	255.000,00	1,32	0,00	0,00	255.000,00	1,32	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	52.920,00	82.851,00	35.835,30	62.850,00	0,32	20.001,00	35.835,30	62.850,00	0,33	20.001,00	0,00
Energia Elétrica	52.920,00	82.851,00	35.835,30	62.850,00	0,32	20.001,00	35.835,30	62.850,00	0,33	20.001,00	0,00
TRANSPORTES	476.353,67	945.641,31	70.237,45	928.085,70	4,79	17.555,61	127.302,72	928.085,70	4,80	17.555,61	0,00
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	473.353,67	942.641,31	70.237,45	928.085,70	4,79	14.555,61	127.302,72	928.085,70	4,80	14.555,61	0,00
DESPORTO E LAZER	140.500,00	82.490,10	7.920,78	72.277,54	0,37	10.212,56	7.920,78	72.277,54	0,37	10.212,56	0,00
Administração Geral	110.500,00	82.490,10	7.920,78	72.277,54	0,37	10.212,56	7.920,78	72.277,54	0,37	10.212,56	0,00
Desporto Comunitário	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.473.462,00	1.357.700,00	0,00	0,00	0,00	1.357.700,00	0,00	0,00	0,00	1.357.700,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	838.127,74	954.956,24	155.989,22	939.356,21	4,85	15.600,03	155.989,22	939.356,21	4,86	15.600,03	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.768.093,00	23.916.077,41	3.349.117,77	19.357.884,89	100,00	4.558.192,52	4.096.049,26	19.336.686,03	100,00	4.579.391,38	21.198,86

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	838.127,74	954.956,24	155.989,22	939.356,21	4,85	15.600,03	155.989,22	939.356,21	4,86	15.600,03	0,00
LEGISLATIVA	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
Ação Legislativa	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	219.497,00	211.700,88	35.594,95	207.700,87	1,07	4.000,01	35.594,95	207.700,87	1,07	4.000,01	0,00
Administração Geral	127.700,00	118.823,95	28.015,02	118.823,94	0,61	0,01	28.015,02	118.823,94	0,61	0,01	0,00
Administração Financeira	66.797,00	72.876,93	7.579,93	68.876,93	0,36	4.000,00	7.579,93	68.876,93	0,36	4.000,00	0,00

Emissão: 01/03/2021 07:34:14 Page 2 de 4

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Controle Interno	25.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,10	0,00	0,00	20.000,00	0,10	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	38.700,00	62.640,16	10.104,99	62.640,16	0,32	0,00	10.104,99	62.640,16	0,32	0,00	0,00
Administração Geral	38.200,00	62.140,16	9.604,99	62.140,16	0,32	0,00	9.604,99	62.140,16	0,32	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
SAÚDE	205.439,39	236.950,20	41.271,81	236.950,19	1,22	0,01	41.271,81	236.950,19	1,23	0,01	0,00
Administração Geral	78.573,51	90.152,40	5.654,74	90.152,40	0,47	0,00	5.654,74	90.152,40	0,47	0,00	0,00
Atenção Básica	100.214,82	127.646,74	31.175,08	127.646,74	0,66	0,00	31.175,08	127.646,74	0,66	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	7.151,06	7.151,06	3.130,62	7.151,05	0,04	0,01	3.130,62	7.151,05	0,04	0,01	0,00
Vigilância Sanitária	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	14.000,00	12.000,00	1.311,37	12.000,00	0,06	0,00	1.311,37	12.000,00	0,06	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	289.871,35	359.915,30	58.993,70	359.915,29	1,86	0,01	58.993,70	359.915,29	1,86	0,01	0,00
Administração Geral	18.000,00	15.000,00	2.311,14	14.999,99	0,08	0,01	2.311,14	14.999,99	0,08	0,01	0,00
Ensino Fundamental	144.471,35	186.925,36	26.509,52	186.925,36	0,97	0,00	26.509,52	186.925,36	0,97	0,00	0,00
Educação Infantil	127.400,00	157.989,94	30.173,04	157.989,94	0,82	0,00	30.173,04	157.989,94	0,82	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	65.520,00	66.649,70	10.023,77	65.649,70	0,34	1.000,00	10.023,77	65.649,70	0,34	1.000,00	0,00
Administração Geral	43.000,00	47.169,70	10.023,77	46.169,70	0,24	1.000,00	10.023,77	46.169,70	0,24	1.000,00	0,00
Serviços Urbanos	22.520,00	19.480,00	0,00	19.480,00	0,10	0,00	0,00	19.480,00	0,10	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	8.000,00	6.500,00	0,00	6.500,00	0,03	0,00	0,00	6.500,00	0,03	0,00	0,00
Administração Geral	8.000,00	6.500,00	0,00	6.500,00	0,03	0,00	0,00	6.500,00	0,03	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 01/03/2021 07:34:14 Page 3 de 4

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**838.127,74**	**954.956,24**	**155.989,22**	**939.356,21**	**4,85**	**15.600,03**	**155.989,22**	**939.356,21**	**4,86**	**15.600,03**	**0,00**

Emissão: 01/03/2021 07:34:14
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso **I**) Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.441.827,89	1.601.959,77	1.708.420,37	1.695.281,01	1.344.449,26	1.580.381,57	2.285.770,53	1.450.688,81	1.697.254,52	2.018.956,41	2.467.454,53	2.985.594,83	22.278.039,50	21.319.444,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.680,10	77.780,78	45.680,76	106.065,68	128.862,87	100.705,61	110.756,02	61.971,23	93.850,99	130.553,66	661.012,83	87.950,83	1.660.871,36	1.223.919,43
IPTU	930,40	1.969,73	640,54	2.576,60	1.773,87	1.464,40	1.472,30	2.274,43	3.597,15	3.476,32	6.158,16	8.179,01	34.512,91	52.000,00
ISS	5.895,02	13.678,02	5.803,11	7.117,59	4.774,85	6.676,36	6.768,59	4.938,59	10.479,05	9.024,44	8.384,07	7.705,64	91.245,33	162.500,00
ITBI	6.923,08	11.754,28	5.169,32	44.626,06	70.666,16	43.803,11	55.762,94	3.901,82	22.157,31	48.972,91	608.437,22	4.313,84	926.488,05	595.119,43
IRRF	36.446,39	45.098,86	28.364,48	48.157,31	47.417,06	48.075,25	45.896,50	50.604,58	56.924,48	68.684,69	37.848,49	66.940,22	580.458,31	380.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	5.485,21	5.279,89	5.703,31	3.588,12	4.230,93	686,49	855,69	251,81	693,00	395,30	184,89	812,12	28.166,76	34.300,00
Contribuições	13.746,92	16.553,64	11.410,52		15.324,21	24.077,17	269,05	523,11	43.423,76	24.896,41	24.897,70	26.902,16	202.024,65	757.884,02
Receita Patrimonial	1.097,21	525,40	473,91	337,35	311,35	162,36	237,64	-2,68	41,06	62,23	57,56	117,75	3.421,14	54.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.097,21	525,40	473,91	337,35	311,35	162,36	237,64	-2,68	41,06	62,23	57,56	117,75	3.421,14	43.800,00
Outras Receitas Patrimoniais														10.500,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	2.975,24	3.998,22	3.771,86	1.922,73	3.230,42	3.463,89	4.066,88	2.424,94	4.570,86	3.676,62	2.472,99	4.586,15	41.160,80	82.293,00
Transferências Correntes	1.368.328,42	1.503.101,73	1.647.083,32	1.586.955,25	1.196.485,75	1.451.972,54	2.170.440,94	1.385.772,21	1.555.367,85	1.859.767,49	1.779.013,45	2.866.037,94	20.370.326,89	19.179.947,94
Cota Parte do FPM	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	7.216.021,52	8.144.218,94
Cota Parte do ICMS	316.574,41	284.350,01	426.538,06	268.551,50	251.934,41	320.276,64	340.472,29	323.292,63	458.469,37	411.750,79	368.675,45	502.109,93	4.272.995,49	3.495.209,67
Cota Parte do IPVA	16.389,38	19.398,77	22.679,00	10.196,41	9.256,87	26.199,95	13.924,15	8.802,88	12.017,62	12.438,40	15.044,36	23.270,88	189.618,67	200.000,00
Cota Parte do ITR	145.745,18	32.345,53	1.922,31	25.172,88	7.026,64	4.410,29	1.758,09	4.847,41	30.032,86	460.126,27	393.588,58	223.279,15	1.330.255,19	450.000,00
Transferência da LC 87/1966														5.000,00
Transferência LC 61/1989	521,82	2.691,00	1.577,46	1.438,75	1.206,23	1.259,57	1.382,34	1.499,74	2.021,67	2.225,64	2.154,88	2.715,41	20.694,51	20.000,00
Transferências FUNDEB	117.793,30	123.691,38	144.143,19	97.876,01	96.378,03	110.631,77	114.219,87	109.942,15	142.084,08	146.040,92	134.365,53	173.313,23	1.510.479,46	1.324.914,14
Outras Transferências Correntes	165.011,44	164.558,87	537.963,15	681.591,37	305.346,54	561.541,80	961.454,96	469.081,63	533.517,83	319.593,68	192.410,16	938.190,62	5.830.262,05	5.540.605,19
Outras Receitas Correntes					234,66								234,66	21.100,00
DEDUÇÕES (II)	217.000,24	242.431,97	192.679,78	161.209,72	158.710,86	155.707,72	158.943,96	161.049,64	175.548,71	278.381,31	290.016,47	290.758,02	2.482.438,40	2.171.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	217.000,24	242.431,97	192.679,78	161.209,72	158.710,86	155.707,72	158.943,96	161.049,64	175.548,71	278.381,31	290.016,47	290.758,02	2.482.438,40	2.171.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.224.827,65**	**1.359.527,80**	**1.515.740,59**	**1.534.071,29**	**1.185.738,40**	**1.424.673,85**	**2.126.826,57**	**1.289.639,17**	**1.521.705,81**	**1.740.575,10**	**2.177.438,06**	**2.694.836,81**	**19.795.601,10**	**19.148.444,39**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**1.224.827,65**	**1.359.527,80**	**1.515.740,59**	**1.534.071,29**	**1.185.738,40**	**1.424.673,85**	**2.126.826,57**	**1.289.639,17**	**1.521.705,81**	**1.740.575,10**	**2.177.438,06**	**2.694.836,81**	**19.795.601,10**	**19.148.444,39**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**1.224.827,65**	**1.359.527,80**	**1.515.740,59**	**1.534.071,29**	**1.185.738,40**	**1.424.673,85**	**2.126.826,57**	**1.289.639,17**	**1.521.705,81**	**1.740.575,10**	**2.177.438,06**	**2.694.836,81**	**19.795.601,10**	**19.148.444,39**

Emissão: 01/03/2021 07:34:49 Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20		

Emissão: 01/03/2021 07:34:49 Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.148.444,39	19.795.601,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.223.919,43	1.660.871,36
IPTU	52.000,00	34.512,91
ISS	162.500,00	91.245,33
ITBI	595.119,43	926.488,05
IRRF	380.000,00	580.458,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.300,00	28.166,76
Contribuições	757.884,02	202.024,65
Receita Patrimonial	54.300,00	3.421,14
Aplicações Financeiras (II)	43.800,00	3.421,14
Outras Receitas Patrimoniais	10.500,00	0,00
Transferências Correntes	17.008.947,94	17.887.888,49
Cota-parte do FPM	6.784.218,94	5.892.155,79
Cota-parte do ICMS	2.815.209,67	3.418.396,65
Cota-parte do IPVA	160.000,00	151.695,78
Cota Parte do ITR	360.000,00	1.064.204,25
Transferências da LC 87/1996	4.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.000,00	20.694,51
Transferências do FUNDEB	1.324.914,14	1.510.479,46
Outras Transferências Correntes	5.540.605,19	5.830.262,05
Demais Receitas Correntes	103.393,00	41.395,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	103.393,00	41.395,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	19.104.644,39	19.792.179,96
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.599.639,50	458.182,16
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	107.530,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00	107.530,00
Transferências de Capital	1.589.639,50	350.652,16
Convênios	1.549.639,50	350.652,16
Outras Transferências de Capital	40.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.599.639,50	458.182,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.704.283,89**	**20.250.362,12**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.209.018,54	17.231.803,45	17.210.604,59	16.633.701,01	591.038,47	81.405,43	81.078,43
Pessoal e Encargos Sociais	11.366.898,31	9.600.124,13	9.600.124,13	9.217.833,63	392.923,15	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.840.120,23	7.631.679,32	7.610.480,46	7.415.867,38	198.115,32	81.405,43	81.078,43
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.741.048,28	7.583.379,32	7.562.180,46	7.378.667,38	198.115,32	81.405,43	81.078,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.207.018,54	17.231.803,45	17.210.604,59	16.633.701,01	591.038,47	81.405,43	81.078,43
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.394.402,63	1.186.725,23	1.186.725,23	1.186.725,23	13.500,00	0,00	0,00
Investimentos	1.288.402,63	1.124.180,61	1.124.180,61	1.124.180,61	13.500,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	106.000,00	62.544,62	62.544,62	62.544,62	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.288.402,63	1.124.180,61	1.124.180,61	1.124.180,61	13.500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.357.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**22.853.121,17**	**18.355.984,06**	**18.334.785,20**	**17.757.881,62**	**604.538,47**	**81.405,43**	**81.078,43**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.806.863,60**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 01/03/2021 às 09:19 Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

JUROS NOMINAIS	Até DEZEMBRO / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	3.421,14
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.810.284,74**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até DEZEMBRO / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	44.528,79	-18.015,83
DEDUÇÕES (XXIX)	50.236,67	668.636,59
Disponibilidade de Caixa	50.458,64	668.858,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.063.250,73	712.798,48
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.012.792,09	43.939,92
Demais Haveres Financeiros	-221,97	-221,97
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.707,88	-686.652,42
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**680.944,54**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até DEZEMBRO / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	968.852,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-18.015,83
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**-305.923,46**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-302.502,32**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	682.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	682.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 01/03/2021 às 09:19 Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	34.813,93	747.766,64	602.891,47	134.429,18	45.259,92		116.320,02	81.405,43	81.078,43	39,20	35.202,39	80.462,31
EXECUTIVO	34.813,93	747.766,64	602.891,47	134.429,18	45.259,92		116.320,02	81.405,43	81.078,43	39,20	35.202,39	80.462,31
GABINETE DO PREFEITO		25.669,41		22.669,41	3.000,00		327,00	327,00			327,00	3.327,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2.756,47	111.055,11	90.969,48	18.875,63	3.966,47		10.916,36	10.916,36	10.916,36			3.966,47
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	800,00	4.393,31	2.100,00	2.293,31	800,00							800,00
SECRET.MUN.DE INFRA-ESTRUTURA,URBAN.E OBR.PUBLICAS	19.879,49	233.052,56	210.210,92	14.072,24	28.648,89		3.136,11	1.090,00	1.090,00	0,01	2.046,10	30.694,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	450,00	5.080,76		5.530,76			76.107,44	48.222,07	48.222,07	34,26	27.851,11	27.851,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	95,44	1.130,62		1.226,06								
SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	3.957,06	17.470,34	986,00	17.470,34	2.971,06		667,04			3,04	664,00	3.635,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.933,47	23.617,35	2.230,79	22.841,65	1.478,38		1.961,88	650,00	650,00	1,89	1.309,99	2.788,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.942,00	318.904,61	289.780,83	29.449,78	3.616,00		23.204,19	20.200,00	20.200,00		3.004,19	6.620,19
SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER		831,31	52,19		779,12							779,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		2.975,78	2.975,78									
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		3.585,48	3.585,48									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	145,79	230.065,73	230.000,13	211,39								
TOTAL (III) = (I + II)	**34.959,72**	**977.832,37**	**832.891,60**	**134.640,57**	**45.259,92**		**116.320,02**	**81.405,43**	**81.078,43**	**39,20**	**35.202,39**	**80.462,31**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	145,79	230.065,73	230.000,13	211,39								
EXECUTIVO	145,79	230.065,73	230.000,13	211,39								
GABINETE DO PREFEITO		4.894,31	4.894,31									
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		28.079,17	28.079,17									
SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	0,01	57.833,16	57.767,56	65,61								
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		22.342,13	22.342,13									
SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	145,78	29.531,04	29.531,04	145,78								
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		17.659,91	17.659,91									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		69.726,01	69.726,01									

Emissão: 01/03/2021 às 09:21

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Emissão: 01/03/2021 às 09:21 Page 2 de 2

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	994.500,00	1.189.619,43	1.632.704,60	137,25 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	52.000,00	52.000,00	34.512,91	66,37 %
1.1.1-IPTU	33.000,00	33.000,00	8.051,62	24,40 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	19.000,00	19.000,00	26.461,29	139,27 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.000,00	595.119,43	926.488,05	155,68 %
1.2.1-ITBI	400.000,00	595.119,43	926.488,05	155,68 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	162.500,00	162.500,00	91.245,33	56,15 %
1.3.1-ISS	150.600,00	150.600,00	91.245,33	60,59 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.900,00	11.900,00		
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	380.000,00	380.000,00	580.458,31	152,75 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.495.000,00	12.314.428,61	13.029.585,38	105,81 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.420.000,00	8.144.218,94	7.216.021,52	88,60 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.800.000,00	7.524.218,94	6.619.330,27	87,97 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	310.000,00	310.000,00	298.027,92	96,14 %
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	310.000,00	310.000,00	298.663,33	96,34 %
2.2-Cota-Parte ICMS	3.400.000,00	3.495.209,67	4.272.995,49	122,25 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	5.000,00	5.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	20.694,51	103,47 %
2.5-Cota-Parte ITR	450.000,00	450.000,00	1.330.255,19	295,61 %
2.6-Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	189.618,67	94,81 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**12.489.500,00**	**13.504.048,04**	**14.662.289,98**	**108,58 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	127.100,00	351.029,27	372.220,95	106,04 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	70.000,00	70.000,00	83.991,26	119,99 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	6.000,00	6.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	33.600,00	33.600,00	36.113,00	107,48 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	15.000,00	15.000,00	29.022,29	193,48 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	500,00	224.429,27	222.900,00	99,32 %
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	194,40	9,72 %
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	621.078,78	624.078,78	302.266,25	48,43 %
6.1-Transferências de Convênios	621.078,78	624.078,78	302.266,25	48,43 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**748.178,78**	**975.108,05**	**674.487,20**	**69,17 %**

Emissão: 01/03/2021 09:21:52
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.175.000,00	2.338.885,71	2.486.578,80	106,31 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.360.000,00	1.504.843,78	1.323.866,05	87,97 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	680.000,00	699.041,93	854.599,09	122,25 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.000,00	4.000,00	4.138,90	103,47 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	90.000,00	90.000,00	266.051,03	295,61 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	37.923,73	94,81 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.300.000,00	1.324.914,14	1.510.479,46	114,01 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.300.000,00	1.324.914,14	1.510.479,46	114,01 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-875.000,00**	**-1.013.971,57**	**-976.099,34**	**96,26 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.814.950,00	1.719.126,47	1.534.960,13	89,29 %	1.534.960,13	89,29 %	
13.1-Com Educação Infantil	824.950,00	715.174,71	628.210,71	87,84 %	628.210,71	87,84 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	990.000,00	1.003.951,76	906.749,42	90,32 %	906.749,42	90,32 %	
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**1.814.950,00**	**1.719.126,47**	**1.534.960,13**	**89,29 %**	**1.534.960,13**	**89,29 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	90.360,92
16.1-FUNDEB 60%	90.360,92
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	90.360,92

Emissão: 01/03/2021 09:21:52
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 2 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.444.599,21
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	95,64
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	4,36

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR [7] NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.222.816,00	1.020.262,52	698.206,20	68,43 %	698.206,20	68,43 %	
22.1-Creche	824.950,00	715.174,71	628.210,71	87,84 %	628.210,71	87,84 %	
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	824.950,00	715.174,71	628.210,71	87,84 %	628.210,71	87,84 %	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2-Pré-escola	397.866,00	305.087,81	69.995,49	22,94 %	69.995,49	22,94 %	
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	397.866,00	305.087,81	69.995,49	22,94 %	69.995,49	22,94 %	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.123.205,00	3.655.904,62	3.458.341,30	94,60 %	3.458.341,30	94,60 %	
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	990.000,00	1.003.951,76	906.749,42	90,32 %	906.749,42	90,32 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.133.205,00	2.651.952,86	2.551.591,88	96,22 %	2.551.591,88	96,22 %	
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**4.346.021,00**	**4.676.167,14**	**4.156.547,50**	**88,89 %**	**4.156.547,50**	**88,89 %**	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-976.099,34
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	163.242,20
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	14.072,25
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**-798.784,89**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**4.955.332,39**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**33,80**

Emissão: 01/03/2021 09:21:52
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 3 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)							
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.346.021,00	4.676.167,14	4.156.547,50	88,89 %	4.156.547,50	88,89 %	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2020 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.998,50	14.072,25
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	12.998,50	14.072,24
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		0,01

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	12.147,33	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.510.479,46	83.991,26
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.616.571,66	
47.1-Orçamento do Exercício	1.519.420,91	
47.2-Restos a Pagar	97.150,75	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	188,49	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-93.756,38	83.991,26
50-(+) Ajustes	262.010,25	379.500,71
50.1-(+)Retenções	262.010,25	379.500,71
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	168.253,87	463.491,97

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 01/03/2021 09:21:52
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.394.402,63	1.186.725,23	207.677,40
Investimentos	1.288.402,63	1.124.180,61	164.222,02
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	106.000,00	62.544,62	43.455,38
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.394.402,63	1.186.725,23	207.677,40
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.394.402,63	1.186.725,23	207.677,40

Fonte:

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 01/03/2021 09:22:35
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	994.500,00	1.189.619,43	1.632.704,60	137,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	52.000,00	52.000,00	34.512,91	66,37
IPTU	33.000,00	33.000,00	8.051,62	24,40
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	19.000,00	19.000,00	26.461,29	139,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	400.000,00	595.119,43	926.488,05	155,68
ITBI	400.000,00	595.119,43	926.488,05	155,68
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	162.500,00	162.500,00	91.245,33	56,15
ISS	150.600,00	150.600,00	91.245,33	60,59
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.900,00	11.900,00		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	380.000,00	380.000,00	580.458,31	152,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.875.000,00	11.694.428,61	12.432.894,13	106,31
Cota-Parte FPM	6.800.000,00	7.524.218,94	6.619.330,27	87,97
Cota-Parte ITR	450.000,00	450.000,00	1.330.255,19	295,61
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	189.618,67	94,81
Cota-Parte ICMS	3.400.000,00	3.495.209,67	4.272.995,49	122,25
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	20.694,51	103,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**11.869.500,00**	**12.884.048,04**	**14.065.598,73**	**109,17**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)		252.155,97	252.155,24	100,00	252.155,24	100,00	252.155,24	100,00	
Despesas Correntes		212.655,97	212.655,24	100,00	212.655,24	100,00	212.655,24	100,00	
Despesas de Capital		39.500,00	39.500,00	100,00	39.500,00	100,00	39.500,00	100,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)		646.155,08	537.564,38	83,19	537.564,38	83,19	537.564,38	83,19	
Despesas Correntes		641.155,08	537.564,38	83,84	537.564,38	83,84	537.564,38	83,84	
Despesas de Capital		5.000,00							
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)		**898.311,05**	**789.719,62**	**87,91**	**789.719,62**	**87,91**	**789.719,62**	**87,91**	

Emissão: 01/03/2021 09:24:02 Page 1 de 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	789.719,62	789.719,62	789.719,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**789.719,62**	**789.719,62**	**789.719,62**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			2.109.839,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			2.109.839,81
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	-1.320.120,19	-1.320.120,19	-1.320.120,19
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)	-1.320.120,19		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	5,61	**5,61**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 01/03/2021 09:24:02 Page 2 de 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	946.600,00	1.248.366,44	1.292.312,56	103,52
Provenientes da União	681.600,00	983.366,44	1.164.635,66	118,43
Provenientes dos Estados	265.000,00	265.000,00	127.676,90	48,18
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**946.600,00**	**1.248.366,44**	**1.292.312,56**	**103,52**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.007.365,92	2.672.464,14	2.591.229,92	96,96	2.572.281,06	96,25	2.373.616,75	88,82	18.948,86
Despesas Correntes	1.740.103,57	2.493.584,70	2.418.779,00	97,00	2.399.830,14	96,24	2.201.165,83	88,27	18.948,86
Despesas de Capital	267.262,35	178.879,44	172.450,92	96,41	172.450,92	96,41	172.450,92	96,41	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	81.150,00	61.569,13	34.689,43	56,34	34.689,43	56,34	25.053,79	40,69	
Despesas Correntes	74.150,00	61.569,13	34.689,43	56,34	34.689,43	56,34	25.053,79	40,69	
Despesas de Capital	7.000,00								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	170.000,00	199.848,95	170.950,95	85,54	170.950,95	85,54	162.138,07	81,13	
Despesas Correntes	159.000,00	199.848,95	170.950,95	85,54	170.950,95	85,54	162.138,07	81,13	
Despesas de Capital	11.000,00								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	52.920,00	13.203,50	10.298,68	78,00	10.298,68	78,00	10.298,68	78,00	
Despesas Correntes	43.000,00	13.203,50	10.298,68	78,00	10.298,68	78,00	10.298,68	78,00	
Despesas de Capital	9.920,00								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	136.000,00	126.669,79	117.800,23	93,00	117.800,23	93,00	103.983,21	82,09	
Despesas Correntes	128.000,00	126.669,79	117.800,23	93,00	117.800,23	93,00	103.983,21	82,09	
Despesas de Capital	8.000,00								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	1.176.792,27	1.495.820,29	1.432.129,68	95,74	1.432.129,68	95,74	1.353.713,45	90,50	
Despesas Correntes	1.023.992,27	1.490.820,29	1.432.129,68	96,06	1.432.129,68	96,06	1.353.713,45	90,80	
Despesas de Capital	152.800,00	5.000,00							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI	3.624.228,19	4.569.575,80	4.357.098,89	95,35	4.338.150,03	94,94	4.028.803,95	88,17	18.948,86

Emissão: 01/03/2021 09:24:02
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

Page 3 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	2.007.365,92	2.924.620,11	2.843.385,16	97,22	2.824.436,30	96,57	2.625.771,99	89,78	18.948,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	81.150,00	61.569,13	34.689,43	56,34	34.689,43	56,34	25.053,79	40,69	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	170.000,00	199.848,95	170.950,95	85,54	170.950,95	85,54	162.138,07	81,13	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	52.920,00	13.203,50	10.298,68	78,00	10.298,68	78,00	10.298,68	78,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	136.000,00	126.669,79	117.800,23	93,00	117.800,23	93,00	103.983,21	82,09	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	1.176.792,27	2.141.975,37	1.969.694,06	91,96	1.969.694,06	91,96	1.891.277,83	88,30	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	3.624.228,19	5.467.886,85	5.146.818,51	94,13	5.127.869,65	93,78	4.818.523,57	88,12	18.948,86

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 01/03/2021 09:24:02 Page 4 de 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	17.140.934,23	19.795.601,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 01/03/2021 09:24:31 Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 _ Bimestre DE NOVEMBRO /DEZEMBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.768.093,00
Previsão Atualizada	22.335.083,89
Receitas Realizadas	20.253.783,26
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	682.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.768.093,00
Créditos Adicionais	5.147.984,41
Dotação Atualizada	23.916.077,41
Despesas Empenhadas	19.357.884,89
Despesas Liquidadas	19.336.686,03
Despesas Pagas	18.684.677,08
Superávit Orçamentário	917.097,23

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.357.884,89
Despesas Liquidadas	19.336.686,03

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.795.601,10
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	19.795.601,10
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com	19.795.601,10

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		1.810.284,74	0%
Resultado Primário		1.806.863,60	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.012.792,09	134.640,57	832.891,60	45.259,92
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	116.320,02	39,20	81.078,43	35.202,39
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.129.112,11**	**134.679,77**	**913.970,03**	**80.462,31**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino	4.955.332,39	25,00 %	33,80 %
Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.444.599,21	60,00 %	95,64 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.186.725,23	207.677,40

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	107.530,00	-97.530,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	789.719,62	15,00 %	5,61 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 01/03/2021 09:24:56 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO, DESTINADA A APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS – RGF RELATIVO AO 3º QUADRIMESTRE DE 2020.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, *PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, E NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 9° § 4° E 48 DA LC N°.101/200 – LRF QUE,*

I – Fará realizar Audiência Pública para apresentação e avaliação das metas fiscais – RGF relativo ao 3º Quadrimestre de 2020, deste Município de Santo Afonso-MT, no dia 09 de Março de 2021, na Câmara Municipal de vereadores de Santo Afonso-MT, sito à Rua Pedro Álvares Cabral, s/nº, nesta cidade, a partir das 9:00 horas da manhã.

Dê-Se Conhecimento À Câmara De Vereadores.

Divulgue-Se Amplamente Para Conhecimento Da População.

Registre-Se, Comunique-Se, Publique-Se E Cumpra-Se.

Paço Municipal de Santo Afonso – MT, aos 04 dias do mês de Março de 2021, 29º da Emancipação Político-Administrativa.

Luís Fernando Ferreira Falcão

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 1604964-0 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
RGF 3º QUADRIMESTRE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	897.495,26	869.202,17	888.332,82	830.617,64	841.416,29	861.991,90	818.470,03	938.799,96	925.956,25	956.652,76	957.506,67	774.581,70	10.561.023,45	17.648,86
Pessoal Ativo	887.576,71	867.122,17	883.563,40	826.049,51	833.358,23	859.641,50	812.807,13	924.427,17	911.131,47	930.619,30	924.815,39	748.921,28	10.410.033,26	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	791.625,00	769.496,96	780.638,71	725.565,91	731.700,95	755.645,57	812.807,13	794.386,51	803.085,80	744.060,16	817.237,59	818.978,23	9.345.228,52	
Obrigações Patronais	95.951,71	97.625,21	102.924,69	100.483,60	101.657,28	103.995,93		130.040,66	108.045,67	186.559,14	107.577,80	-70.056,95	1.064.804,74	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	9.918,55	2.080,00	4.769,42	4.568,13	8.058,06	2.350,40	5.662,90	14.372,79	14.824,78	26.033,46	32.691,28	25.660,42	150.990,19	17.648,86
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	9.918,55	2.080,00	4.769,42	4.568,13	8.058,06	2.350,40	5.662,90	14.372,79	14.824,78	26.033,46	32.691,28	25.660,42	150.990,19	17.648,86
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	14.218,00	4.957,50											19.175,50	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	14.218,00	4.957,50											19.175,50	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	883.277,26	864.244,67	888.332,82	830.617,64	841.416,29	861.991,90	818.470,03	938.799,96	925.956,25	956.652,76	957.506,67	774.581,70	10.541.847,95	17.648,86
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														10.559.496,81

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.795.601,10	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	19.795.601,10	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	10.559.496,81	53,34 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.689.624,59	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	10.155.143,36	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	9.620.662,13	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Emissão: 01/03/2021 09:28:00 — **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
1º Quadrimestre de 2020			2º Quadrimestre de 2020			3º Quadrimestre de 2020		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (f)
54,00 %	147,78 %	93,78 %	31,26 %	116,52 %	55,46 %	1,46 %	54,00 %	53,34 %

Emissão: 01/03/2021 09:28:00 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Page 2 de 2

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	44.528,79	22.255,95	-622,14	-18.015,83
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	44.528,79	22.255,95	-622,14	-18.015,83
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	44.528,79	22.255,95	-622,14	-18.015,83
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	44.528,79	22.255,95	-622,14	-18.015,83
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	50.236,67	824.097,96	692.703,18	668.636,59
Disponibilidade de Caixa	50.458,64	824.319,93	692.925,15	668.858,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.063.250,73	1.066.942,29	917.172,15	712.798,48
(-) Restos a Pagar Processados	1.012.792,09	242.622,36	224.247,00	43.939,92
Demais Haveres Financeiros	-221,97	-221,97	-221,97	-221,97
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.707,88	-801.842,01	-693.325,32	-686.652,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.140.934,23	17.634.931,48	18.248.861,56	19.795.601,10
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CALCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	17.140.934,23	17.634.931,48	18.248.861,56	19.795.601,10
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	0,26	0,13	0,00	-0,09
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-0,03	-4,55	-3,80	-3,47
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	239.657,87	221.400,42	228.997,97	112.333,17
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	116.320,02	44.141,93	34.914,59	34.875,39
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 01/03/2021 09:29:01 Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	17.140.934,23	17.634.931,48	18.248.861,56	19.795.601,10
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	17.140.934,23	17.634.931,48	18.248.861,56	19.795.601,10
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Emissão: 01/03/2021 09:29:26 Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.795.601,10	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	19.795.601,10	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 01/03/2021 09:39:50 Page 1 de 2

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**-1.226.897,80**	**79.050,54**	**188.019,01**	**28.515,11**	**133.063,12**	**0,00**	**-1.655.545,58**	**2.250,00**	**0,00**	**-1.657.795,58**
Recursos Ordinários	-1.226.897,80	79.050,54	188.019,01	28.515,11	133.063,12	0,00	-1.655.545,58	2.250,00	0,00	-1.657.795,58
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**1.945.829,09**	**15.343,80**	**463.989,94**	**6.360,28**	**97.366,41**	**0,00**	**1.362.768,66**	**18.948,86**	**0,00**	**1.343.819,80**
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	148.636,48	201,00	0,00	2.046,10	0,00	0,00	146.389,38	0,00	0,00	146.389,38
Transferências do FUNDEB	24.030,84	0,00	15.539,22	0,00	13.366,32	0,00	-4.874,70	0,00	0,00	-4.874,70
Outros Recursos Destinados à Educação	1.289.699,14	10.751,40	129.147,82	0,00	2.835,11	0,00	1.146.964,81	0,00	0,00	1.146.964,81
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	72.942,23	0,00	0,00	0,00	342,54	0,00	72.599,69	0,00	0,00	72.599,69
Outros Recursos Destinados à Saúde	-128.488,88	3.616,00	309.346,08	3.004,19	80.822,44	0,00	-525.277,59	18.948,86	0,00	-544.226,45
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	539.009,28	775,40	9.956,82	1.309,99	0,00	0,00	526.967,07	0,00	0,00	526.967,07
TOTAL (III) = (I + II)	**718.931,29**	**94.394,34**	**652.008,95**	**34.875,39**	**230.429,53**	**0,00**	**-292.776,92**	**21.198,86**	**0,00**	**-313.975,78**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Emissão: 01/03/2021 09:40:45

Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	19.795.601,10	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.795.601,10	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.795.601,10	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	10.559.496,81	53,34
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	10.689.624,59	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	10.155.143,36	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	9.620.662,13	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-686.652,42	-3,47
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	21.198,86	-313.975,78

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Emissão: 01/03/2021 09:41:04 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 001-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2021**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 –SRP.**O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/20 21 objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual, contratação de empresa especializada em locação de veículos , tipo , camionetes, veículos tipo econômico e VAN, para atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-

MT, conforme as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos..Na sessão pública realizada no dia às 08h00min do dia 04 de março de 2021.Nesta a empresa INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o n° 73.530.396/0001-52 sagrou-se vencedora na fase de lance referente ao ITEM 01com o valor de R$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinqüenta reais) valor da locação mensal, ITEM 02 com o valor de R$ 1.970,00 (hum mil e novecentos e setenta reais) valor da locação mensal, ITEM 04 com o valor de R$ 2. 395,00(dois mil e trezentos e noventa e cinco reais) valor da locação mensal, ITEM 05 com o valor de R$ 3.895,00 (três mil e oitocentos e noventa e cinco reais) valor da locação mensal. Nesta a empresa,ROSA MARIA TRANSPORTE E SERVIÇOS-MEI inscrita no CNPJ sob o n° 38.223. 048/0001-31 que sagrou vencedora na fase de lance referente ao ITEM 03 com o valor de R$ 8.550,00(oito mil e quinhentos e cinqüenta reais) valor da locação mensal.Os representantes das empresas RF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES inscrita no CNPJ sob o n° 26.223.833/ 0001-05, Q.I. ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n° 10.587.479/0001-68, AURUM RENT A CAR EIRELI inscrita no CNPJ sob o n° 32.446.264/0001-60, licitantes manifestaram o interesse de apresentar o recurso. Todos os licitantes foram citados para apresentação do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso de acordo com o instrumento convocatório no capitulo 12 no item 12.1. Informamos que o item 06 foi fracassado.Santo Antônio do Leverger – MT, 04 de março de 2021.Lidiane Batista de RezendePregoeiraPort. 037/GP/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DA: PREVIDENCIA MUNICIPAL PREVI LEVERGER PARA: APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO FUNDO PREVI LEVERGER
COMUNICADO

DA: PREVIDENCIA MUNICIPAL PREVI LEVERGER

PARA: APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO FUNDO PREVI LEVERGER

COMUNICADO

Prezados (as) segurados (as),

Por meio deste, informamos que, devido às medidas de segurança e distanciamento social determinadas pelo Ministério da Saúde, Governos Estadual e Municipal em face da pandemia de importância global**comunicamos:**

As informações referentes a comprovantes de provimentos, holerites e Cédula Cestão disponíveis por meio eletrônico no site:

http://www.agendadatacenter.com.br/portalsantoanto...(com acesso por meio de login e senha do segurado)

Ainda, considerando o que determina o artigo 5º da Carta Magna que se refere ao direito de sigilo de correspondência, dados entre eles fiscal e bancário, informamos que a retirada dos holerites e cédula C, poderão ser feitas por meio presencial somente pelo titular ou por procurador.

Sendo o que se apresenta para o momento, pedimos a compreensão de todos (as) os (as) interessados (as) e na oportunidade comunicamos a todos que estamos trabalhando para melhorar a qualidade dos nossos atendimentos e serviços prestados, para garantir maior conforto, comodidade e segurança a Vossas Senhorias.

Cordialmente,

Santo Antônio do Leverger, 04 de março de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

EVALDO DIAS DA CRUZ

Gestor do RPPS – Previ Leverger

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO Nº. 044/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 044/2021

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715. 741-72, e **CLAUDEMIRO TSERETSIBDZARIWE** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **26230208 SEJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **071.560.911-40** e residente na Aldeia Água Limpa, Zona Rural, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 819/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **PROFESSOR CLASSE A/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **2.072,08 (Dois mil e setenta dois reais e oito centavos),** com início em **03/03/ 2021** e término em **03/09/2021**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 819/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.002.12.361.5008.20051.3.1.90.04.00.0.1.18.000000, VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB 60,** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 03 dias do mês de Março de 2021.

CLAUDEMIRO TSERETSIBDZARIWE

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021.

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021.

Às 08:00 horas do dia 04 de março de 2021, estiveram reunidos na Escola Municipal Domingos Azzolini, localizada na rua Domingos Azzolini, nº 703, Centro de Santo Antônio do Leste – MT, o Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Eriks Matos da Silva - Pregoeiro, Ita Roberta Soares, Weverton Ancelmo Pereira de Sousa, nomeados pela Portaria n° 117/2021, de 14 de janeiro de 2021, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 001/2021, em decorrência do Objeto: **futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis do tipo óleo diesel S-10 para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias municipais.** Se fez presente 02 (duas) empresas:

Empresa: PRIMAVERA DIESEL LTDA, CNPJ: 00.183.277/0001-05, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Paulo Henrique de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1949508-0 SSP/MT e CPF: 728.331.651-53.

Empresa: ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS, CNPJ: 02.293.026/0001-09, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. Nilton Sergio Gonçalves, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8736103 SSP/MT e CPF: 983.996.911-00.

Iniciou-se a sessão, em seguida foi credenciada as empresas a qual apresentaram todos os documentos exigidos para o seu devido credenciamento. O Pregoeiro Oficial e sua Equipe recebeu os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação e verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados. Seguindo então para a abertura da Proposta de Preços. Após a abertura dos envelopes de proposta foram lançadas no sistema, e em seguida houve a negociação de preços com as empresas, ficando da seguinte forma o resultado:

PRIMAVERA DIESEL LTDA, CNPJ: 00.183.277/0001-05, com o percentual sobre a tabela ANP de 2,5% (dois e meio porcento).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UND.	PERCENTUAL DE DESCONTO ANP
1	Óleo diesel S-10	500.000,00	Litro	2,50% (dois e meio porcento)

ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS, CNPJ: 02.293.026/0001-09, com o percentual sobre a tabela ANP de 2,0% (dois porcento).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UND.	PERCENTUAL DE DESCONTO ANP
1	Óleo diesel S-10	500.000,00	Litro	2,50% (dois porcento)

Posteriormente passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação, no qual o Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio analisando os documentos de habilitação constatou que as empresas acima apresentaram todos os documentos exigidos no edital, ficando, portanto, habilitadas.

Na sequência o Pregoeiro perguntou aos representantes das empresas se tinham interesse em interpor recurso e os mesmos disseram que não iriam interpor o recurso.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrado os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando a presente ata, imprimindo-as em vias de igual teor e forma, para que fosse assinada e posteriormente adjudicada e encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ITA ROBERTA SOARES

Equipe de Apoio

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Equipe de Apoio

PRIMAVERA DIESEL LTDA

CNPJ: 00.183.277/0001-05

ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS

CNPJ: 02.293.026/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 188/2021.

PORTARIA Nº. 188/2021.

DE: 04 DE MARÇO DE 2021.

EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA **ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES**, DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública efetiva **ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE MARÇO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 189/2021.

PORTARIA N.º 189/2021.

DE: 04 DE MARÇO DE 2021

DESIGNA SERVIDORA PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO INTERINAMENTE DESTA PREFEITURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jose Arimateia Vieira Alves, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que a servidora ITA ROBERTA SOARES, membro da comissão de licitação, sairá de férias;

Considerando a necessidade de que as atividades realizadas pela comissão de licitação não sofram solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º-Designar a servidora, SONIA NIVIA BRUNETTA **MUHLBEIER** para compor interinamente a comissão de licitação.

Parágrafo Único – Designa a servidora em caráter temporário e em caráter de substituição da servidora Ita Roberta Soares, no período de 08 a 17 de março de 2021.

Artigo 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 04 DE MARÇO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 187/2021.

PORTARIA Nº. 187/2021.

DE: 03 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE A SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo à servidor público efetivo **JAIME GOMES DA SILVA** para os meses de **MARÇO, ABRIL** e **MAIO** de 2021, conforme garante Lei nº 387/2012, artigo 46º, Parágrafo 1º.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE MARÇO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
PORTARIA Nº 15/2021

Portaria nº 15/2021

São Félix do Araguaia – MT.

Em 04 de março de 2021.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-covid) a serem adotados pelo Poder Legislativo Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, regulamentando suas atividades a partir do Decreto Municipal nº 11, de 02 de março de 2021, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em cumprimento a Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

Considerando o disposto nos Decretos Federais nº 10.282 e 10.288, de 20 e 22 de março de 2020, respectivamente, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

Considerando o Decreto Estadual nº 462, de 22 de abril de 2020, que atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades priva-

das para prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo território de Mato Grosso;

Considerando a Lei nº 11.110, de 22 de abril de 2020 dispõe sobre a obrigatoriedade do uso máscaras de proteção facial, ainda que artesanais no Estado de Mato Grosso como medida não farmacológica complementar à prevenção da COVID-19;

Considerando o boletim diário que declara a existência de 55 (oitenta) casos em recuperação de COVID-19, conforme boletim diário da Secretaria Municipal de Saúde de 03/03/2021.

Considerando ainda a necessidade de estabelecer novas regras para as Sessões Ordinárias do Poder Legislativo Municipal, e suas atividades administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que os serviços do Poder Legislativo, sejam realizados de forma *home office* das 14h às 17h devendo os servidores executarem as atividades administrativas, em especial de licitação, período em que deverão estar a disposição para atender a Presidência, diretoria e vereadores, com exceção no dia anterior, no dia e no dia posterior à sessão ordinária, quando os servidores deverão trabalhar das 14h as 18h de forma presencial.

Paragrafo Único. Ficam mantidos os serviços de Protocolo através do e-mail camaramunicipalsfa@gmail.com a fim de evitar contaminação por papel.

Art. 2º. As sessões ordinárias, conforme Calendário Legislativo iniciarão a partir do dia 09 de março de 2021.

§ 1º. É OBRIGATÓRIO, nos termos da Lei. Nº. 11.110, de 22 de abril de 2020 o uso máscaras de proteção facial, sob pena de não adentrar no recinto do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º. Fica mantida a Sessão Ordinária, sem a presença de populares no recinto do Plenário Vereador Fábio Barros Coelho.

§ 3º. Serão computados para quórum regimental os Vereadores do Interior, que participarem por vídeo chamada.

§ 4º. As Sessões serão transmitidas via Rádio, facebook e a participação popular será garantida através do facebook e whatts'app da presidência (066.984570928 Américo Alves).

Art. 3º. Ficam canceladas as cedências do plenário, solicitado para atendimento de reuniões externas, ficando, desde já autorizado as reuniões promovidas pelas Comissões, Permanente e de criação, e por requisição do Poder Judiciário.

Paragrafo Único. Em caso de extrema urgência para uso do recinto do Poder Legislativo, caberá a Mesa Diretora na pessoa do Presidente deliberar sobre a solicitação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em Especial a Portaria nº 03/2021, de 02 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Américo Alves Costa

Presidente 2021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - WEDILA MARTINS SOUZA
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/202

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020.

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, na Ata de Registro de Preço nº 012/2020, que, respectivamente, a empresa **BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA - CNPJ: 03.646.889/0001-77** e a Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de **Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios e Detergentes Desengraxantes** para manutenção da frota de veículos pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, homologado em **25 junho de 2020**, realiza-se através do presente termo, o terceiro termo de apostilamento relativo aos reajustes verificados nos preços dos mesmos, ART. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Ficam ratificados os reajuste dos preços dos combustíveis praticados a partir de 03/03/2021:

Item	Descriminação	Valor da licitação após o 5º equilíbrio econômico-financeiro (R$)	Diferença do reajuste (R$)	Valor com reajuste(R$)
13	GASOLINA COMUM	5,85	+0,31	6,16
23	ÓLEO DIESEL COMUM	4,86	+0,30	5,16
25	ÓLEO DIESEL S10 COMUM	4,97	+0,29	5,26

São Felix do Araguaia - MT, 03 de março de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: NEUZILON GOMES DE SOUZA, Brasileiro, Convivente, Vendedor, residente e domiciliado na Av José Fragélli, nº 420 - Ao lado da Polícia Civil - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 569.039.281-20 e Identidade nº 1.058.438-2 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.254.410.759-8, nascido no dia 21/06/1972

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 070/2020

CONTRATO emitido em 26 de fevereiro de 2020, com VIGÊNCIA de 11 meses e 26 dias, iniciando em 02 de março de 2020 e terminando em 28 de fevereiro de 2021, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.353,75 (mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 26 de fevereiro de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de março de 2021 A 01 de julho de 2021 → 4 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.422,39 (mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-II - Centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
COVID-19 - 1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: RENATA SOARES RABELO, Brasileira, Divorciada, Farmacêutica Generalista, residente e domiciliada na Av Dom Pedro Casaldáliga, nº 1586 - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 043.006.241-94 e Identidade nº 2.129.378-3 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.007.138.097-8, nascida no dia 10/07/1989

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 134/2020

CONTRATO emitido em 3 de julho de 2020, com VIGÊNCIA de 7 meses e 25 dias, iniciando em 03 de julho de 2020 e terminando em 28 de fevereiro de 2021, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.882,47 (três mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 26 de fevereiro de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de março de 2021 A 01 de julho de 2021 → 4 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 3.882,47 (três mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos)

FUNÇÃO: FARMACÊUTICA/BIOQUÍMICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - SEDE - Enfrentamento à COVID-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: SERGIO LUIS SALVADEGO JUNIOR, Brasileiro, Casado, Odontólogo, residente e domiciliado na Av Aldenor Milhomem da Cunha (Av. Aeroporto), s/nº - Esquina Com Rua Um, Frente à Garagem da Prefeitura - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 019.928.701-52 e Identidade nº 39.600.143-9 - SSP-SP, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.435.744.645-3, nascido no dia 02/12/1992

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 050/2020

CONTRATO emitido em 13 de fevereiro de 2020, com VIGÊNCIA de 1 ano e 15 dias, iniciando em 13 de fevereiro de 2020 e terminando em 28 de fevereiro de 2021, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 6.265,28 (seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 26 de fevereiro de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de março de 2021 A 01 de julho de 2021 → 4 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 6.582,93 (seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF Rural

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
COVID-19 - 1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua B, nº 122 - Próximo ao Sindicato Rural - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 024.222.833-06 e Identidade nº 114.467.799-5 - SEJUSP-MA, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.659.538.984-4, nascida no dia 22/08/1971

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 119/2020

CONTRATO emitido em 8 de maio de 2020, com VIGÊNCIA de 9 meses e 10 dias, iniciando em 18 de maio de 2020 e terminando em 28 de fevereiro de 2021, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 26 de fevereiro de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de março de 2021 A 01 de julho de 2021 → 4 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: UNIDADES DE SAÚDE DA SEDE/Centro da COVID-19 e outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
COVID-19 - 3º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: RAFAEL DE CASTRO LIBERATO, Brasileiro, Solteiro, Motorista, residente e domiciliado na Rua Perimetral, s/nº - Bairro Alagável - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 058.366.041-00 e Identidade nº 2.782.328-8 - SESP-M, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.008.247.259-3, nascido no dia 23/05/1999

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 135/2020

CONTRATO emitido em 2 de julho de 2020, com VIGÊNCIA de 2 meses, iniciando em 02 de julho de 2020 e terminando em 02 de setembro de 2020, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.556,40 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

1º ADITIVO emitido em 02 de setembro de 2020, com vigência acrescida de mais 3 meses e 28 dias, iniciando em 02 de setembro de 2020 e terminando em 30 de dezembro de 2020, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1. 556,40 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

2º ADITIVO emitido em 16 de dezembro de 2020, com vigência acrescida de mais 1 mês e 28 dias, iniciando em 30 de dezembro de 2020 e terminando em 28 de fevereiro de 2021, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.556,40 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 28 de fevereiro de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: DE 01 de março de 2021 A 01 de julho de 2021 → 4 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: R$ 1.556,40 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - SEDE - Apoio à Barreira Sanitária e outros / Enfrentamento à COVID-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ALEX JUNIOR DE SOUZA, Brasileiro, Convivente, Motorista, residente e domiciliado na Rua Perimetral, nº 163 - Bairro Alagável - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 019.844.551-25 e Identidade nº 1.843.943-8 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.094.558.279-4, nascido no dia 29/01/1986

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 124/2020

CONTRATO emitido em 12 de junho de 2020, com VIGÊNCIA de 8 meses e 27 dias, iniciando em 1º de junho de 2020 e terminando em 28 de fevereiro de 2021, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.556,40 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 26 de fevereiro de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de março de 2021 A 01 de julho de 2021 → 4 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.556,40 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - SEDE - Unidades de Saúde

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
2º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: PAULO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Brasileiro, Casado, Serviços Gerais, residente e domiciliado na Avenida Ademar Paranhos de Macedo, s/nº - Antiga Avenida Espigão - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 821.455. 631-72 e Identidade nº 1.518.548-6 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.244.069.931-6, nascido no dia 07/01/1958

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2020

CONTRATO emitido em 2 de janeiro de 2020, com VIGÊNCIA de 2 meses, iniciando em 02 de janeiro de 2020 e terminando em 02 de março de 2020, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais).

1º ADITIVO emitido em 02 de março de 2020, com vigência acrescida de mais 11 meses e 26 dias, iniciando em 02 de março de 2020 e terminando em 28 de fevereiro de 2021, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 26 de fevereiro de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: DE 01 de março de 2021 A 01 de julho de 2021 → 4 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - PSF IV - Espigão do Leste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
2º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: MANOEL PEREIRA DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Serviços Gerais, residente e domiciliado na Av Brasil, s/nº - Vila Rural - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 788.401.201-49 e Identidade nº 1.089.858-1 - SJ-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.260.335.040-6, nascido no dia 23/09/1955

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 171/2019

CONTRATO emitido em 13 de dezembro de 2019, com VIGÊNCIA de 2 meses e 28 dias, iniciando em 1º de dezembro de 2019 e terminando em 29 de fevereiro de 2020, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

1º ADITIVO emitido em 28 de fevereiro de 2020, com vigência acrescida de mais 11 meses e 28 dias, iniciando em 29 de fevereiro de 2020 e terminando em 28 de fevereiro de 2021, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 26 de fevereiro de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: DE 01 de março de 2021 A 01 de julho de 2021 → 4 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - PSF IV - Espigão do Leste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 282, 04 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N. º 282, 04 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Fiscal de Contrato Responsável pela contratação de materiais hospitalares, sendo equipamentos de proteção individual para suprir as necessidades das unidades básicas de saúde do Município de São Félix do Araguaia – MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear a Servidora Pública da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sra. ELLEN CAROLINE ALVES SOUZA, CPF: 029.976.241-32 contrato/matrícula: 3230-1, para exercer a função de Fiscal dos Contratos n.º 08, 09 e 10 do ano de 2021, sendo as empresas contratadas CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.443.348/0001-77, RET FARMA DISATRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 12.313.826/0001-90 e C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 26.457.348/0001-04.

Paragrafo único. O Contrato tem como objetivo adquirir materiais hospitalares, sendo equipamentos de proteção individual para suprir as necessidades das unidades básicas de saúde do Município de São Félix do Araguaia – MT.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 281, 04 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N. º 281, 04 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato Responsável pela contratação de serviços com o fornecimento de materiais para melhoria, eficientização e modernização da iluminação pública de ruas e avenidas do Município de São Félix do Araguaia – MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sr. MARCIO ROSA GARCEZ, CPF: 810.558.541-34 contrato/matrícula: 4725-2, para exercer a função de Fiscal do Contrato n.º 12/2021, sendo a empresa contratada ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n. º 15.984.883/0001-99, inscrição estadual n. º 10.506.793.8.

Paragrafo único. O Contrato tem como objetivo adquirir serviços para o fornecimento de materiais de melhoria, eficientização e modernização da iluminação pública de ruas e avenidas do Município de São Félix do Araguaia – MT.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cro-

nograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 280, 04 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N. º 280, 04 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato Responsável pela contratação de aquisição de luminária com tecnologia led dimerizável com telegestão para atender a Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sr. CLAUDIO ROCHA MARTINS, CPF: 009.321.151-83 contrato/matrícula: 4525-3, para exercer a função de Fiscal do Contrato n.º 11/2021, sendo a empresa contratada ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n. º 15.984.883/0001-99, inscrição estadual n. º 10.506.793.8.

Paragrafo único. O Contrato tem como objetivo adquirir luminárias com tecnologia led dimerizável com telegestão para atender a Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
COVID-19 - 2º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA APARECIDA DINIZ DA SILVA, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Bocaiúva, s/nº - Próximo ao SIVAM (Casa da Mae) - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 009.976.291-93 e Identidade nº 1.629.671-0 - SSP-MT - Emissão em 29/08/2002, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.007.137.858-2, nascida no dia 12/10/1982

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 150/2020

CONTRATO emitido em 26 de outubro de 2020, com VIGÊNCIA de 2 meses e 8 dias, iniciando em 26 de outubro de 2020 e terminando em 04 de janeiro de 2021, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

1º ADITIVO emitido em 04 de janeiro de 2021, com vigência acrescida de mais 1 mês e 24 dias, iniciando em 04 de janeiro de 2021 e terminando

em 28 de fevereiro de 2021, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 26 de fevereiro de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: DE 01 de março de 2021 A 01 de julho de 2021 → 4 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - SEDE - Centro de Enfrentamento à COVID-19 e/ou Centro de Diagnóstico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 12 de FEVEREIRO de 2021 o Extrato de Contrato nº 04/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e o Sr. **IRENE QUEIROZ DE SOUZA**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: DO OBJETO **– A contratação para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO (20 horas), Lotado na secretaria municipal de Educação, conforme a Lei Municipal Lei 321/2005 e alterações da Lei nº 479/2010, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.**

Leia-se: DO OBJETO **– A contratação para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO (30 horas), Lotado na secretaria municipal de Educação, conforme a Lei Municipal Lei 321/2005 e alterações da Lei nº 479/2010, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.**

São José do Povo – MT; 04 de março de 2021.

_____

JOSE LUCAS CADIDÉ LELLIS

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal **EUNICE ALVES DE SOUZA** a e dá outras providências.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente à 1ª parcela do quinquênio do período aquisitivo de **02/03/2014 a 01/03/2019**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário **EUNICE ALVES DE SOUZA**, Servidor Efetivo**,** portadora do RG nº 946248 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n° 630.361.181-87, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação **sendo o afastamento em 01/03/2021 e retorno em 30/03/2021.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 26 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2021.

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº**21/2021**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Física vencedora: CASSIE CORREA DAMACENA, CPF nº 025.564.521-02, no valor TOTAL DO ITEM de R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais.)**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 04 de março de 2021.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal SJ Povo.

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal **MEIRE AMORIM GENTIL** a e dá outras providências.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio referente ao quinquênio do período aquisitivo de **16/02/2016 a 15/02/2021**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário **MEIRE AMORIM GENTIL**, Servidor Efetivo**,** portadora do RG nº 16277694 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n° 012.146.481-42, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação **sendo o afastamento em 01/03/2021 e retorno em 30/05/2021.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 26 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
COVID-19: DECRETO Nº 027/2021

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA CONTA-

MINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal, que atribui competência concorrente a União, aos Estados e aos Municípios para legislar sobre defesa da saúde;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 836, de 01 de março de 2021, do Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO as multas por infrações administrativas lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021;

CONSIDERANDO as deliberações realizadas pelo Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem, contudo, deixar de garantir a subsistência das famílias rio-clarenses;

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto atualiza as medidas excepcionais de caráter temporário instituídas para prevenção e controle da contaminação pelo Novo Coronavírus (COVID- 19), em todo Município de São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º - Os cidadãos e os estabelecimentos, públicos e privados, **devem** a adotar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias:

I - evitar circulação de pessoas, mantendo o isolamento social; II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool gel ou líquido na concentração de 70%; III - intensificar a limpeza diária e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, etc; IV - evitar reuniões presenciais de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota, mediante o uso de ferramentas tecnológicas; V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas; VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal; VII - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo o acesso em caso de registro igual ou superior a 37,5 °C; manter os ambientes arejados por ventilação natural; VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural; IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde; X - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 3º O horário de funcionamento do comércio, com exceção daqueles mencionados nos parágrafos seguintes, será das 05h às 19h, de segunda a sexta-feira; e das 05h às 12h, aos sábados e domingos.

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais no âmbito territorial do município de São José do Rio Claro fora dos horários definidos no *caput* deste artigo.

§ 3º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados no *caput* deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 4º Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres são permitidos com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos no *caput* deste artigo.

§ 5º Não será permitida a prática de esportes coletivos e/ou de contato físico.

Art. 4º O funcionamento de serviço na modalidade *delivery* ficará autorizado somente até as 23h, inclusive aos domingos.

Parágrafo único. As farmácias e congêneres poderão funcionar, na modalidade *delivery*, sem restrição de dias e horários.

Art. 5º Fica instituída restrição de circulação de pessoas ("toque de tecolher") entre 21h e 05h.

Parágrafo único. Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 19h, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

Art. 6º Os velórios cujos óbitos não tenham como causa da morte o coronavírus, terão duração máxima de 04 (quatro) horas, sendo permitida a presença simultânea de no máximo 05 (cinco) pessoas por vez, caso se realizem na Funerária ou na Capela do Cemitério Municipal. Caso o velório ocorra em Igrejas, deverá ser observada a regra instituída no § 4º do art. 3º deste decreto.

Parágrafo único. Caso o óbito tenha como causa o coronavírus, não será permitida a realização de velório, conforme a determinação das autoridades sanitárias do Estado e da União.

Art. 7º Os taxistas deverão dispor de álcool gel ou líquido a 70%, fazer a assepsia do veículo a cada corrida, usar máscara, e somente transportar passageiros no banco traseiro.

Art. 8º Todos os estabelecimentos que provoquem a ocorrência de fila, tanto interna quanto externa, ficam obrigados a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.

Art. 9º Fica expressamente proibido o funcionamento de casas de shows, boates, danceterias, clubes e congêneres.

Art. 10 Fica expressamente proibida a utilização das imediações da ponte sobre o Rio Claro, na Rodovia MT-010, e do Balneário Festival do Matrinxã, para a prática de qualquer atividade recreativa (banho, pesca, churrasco, etc).

Art. 11 As medidas preventivas previstas neste Decreto terão vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis em caso de necessidade.

Art. 12 A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo do departamento de vigilância sanitária, PROCON e demais órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório; da Polícia Militar - PM/MT; e da Polícia Judiciária Civil - PJC/MT.

Art. 13 O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabí-

veis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais municipais, conforme estabelecido em lei específica.

Art. 14 A não observância das determinações contidas neste Decreto acarretará aos infratores a aplicação das sanções previstas na Lei Estadual nº 11.316, de 02 de março de 2021.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor no dia 04 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto municipal nº 019/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 4 de março de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREVIMUNI
EXTRATO DE CONTRATO 001-2021

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT - PREVIMUNI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

Contratada: I F GARCIA E CIA LTDA

CNPJ: 10.541.510/0001-20

Objeto: Realização de Reavaliação Atuarial

Valor: R$ 9.100,00(nove mil e cem reais).

Data da Assinatura: 01/03/2021

Data de vigência: 31/05/2021

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

Pregão N° 001/2021 - RESULTADO DO JULGAMENTO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as empresas **COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA, CNPJ 37.479.359/001-01** que apresentou proposta no valor total de R$ 2.527,00 (Dois mil e quinhentos e vinte sete reais), **PORTILHO DO NASCIMENTO COMERCIO DE GAS LTDA – EPP, CNPJ 11.488.155/0001-35** que apresentou a proposta no valor total de R$311.676,00(Trezentos e onze mil e seissentos e setenta e seis reais), **P. M. C MORO - ME, CNPJ 02.361.156/001-23** que apresentou proposta no valor total de R$ 46.608,20 (Quarenta e seis mil seissentos e oito reais e vinte centavos), São José do Rio Claro – MT, 04 de março de 2021. **Tatiane Ilma Silva Grolli -** Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - PORTARIA Nº 01/2021/SESAS

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro - MT, Senhora Lilian Rosa Tavares da Silva Bernardo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as prerrogativas da Portaria nº 275 de 1º de outubro de 2019, do Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	AREA DE ATUAÇAO
Abelardo Jaider Perez Tejada	Médico
Sirlei Aparecida Marino Moretti	Enfermeira
Fernanda Uemura	Dentista
Alberto Cardoso de Castro	Farmacêutico

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

São José do Rio Claro-MT, 1 de Março de 2021.

LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119 DE 04 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor WANDERLEY MICHELETO DA SILVA da Secretaria de Educação e Cultura para a Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Aos 04 DE MARÇO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120 DE 04 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, no período de 01/03/2021 a 28/02/2023, conforme Artigo 122 da Lei Complementar nº 005/2003, a servidora ROSANGELA DOS SANTOS.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE MARÇO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117 DE 03 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor JOÃO MARTINS RAMOS, no período de 03/03 a 01/04/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE MARÇO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118 DE 04 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR do cargo de PROFESSORA I, por motivo de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, a servidora **EDNA APARECIDA BIANCHINI,** nomeado através da PORTARIA GP Nº 031 DE 04 DE MARÇO DE 1996.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE MARÇO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Departamento Autônomo de Água e Esgoto do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, comunica às empresas que às **9h00-min**, do dia **19/03/2021**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **02/2021**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**AQUISIÇÃO DE SAL MARINHO GRANULADO*".*** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede do Departamento Autônomo de Água e Esgoto através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.daaequatromarcos.com.br Maiores informações pelo telefone 3251-1218, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÕES DE 04 DE MARÇO DE 2021

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
03/2021
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 04/03/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
1327.1 - EDNA APARECIDA BIANCHINI					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
12280045887	0150 - PROFESSOR I			21/10/1966	04/03/1996
Data afastamento	Causa Afastamento				
04/03/2021	Aposentadoria por Tempo de Serviço com Rescisão contratual				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
497224	420.580.821-68	5.630,18	001	02505-4	7812-3
Unidade de custeio					
060301 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - EFETIV					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	4.00D	750,69	942	PREVIQUAM	14.00	105,10
906	FERIAS INDENIZADAS	12/12	5.630,18				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	2/12	938,36				
977	LICENCA-PRÊMIO (INDENIZADA)	60.00	11.260,3				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	1.876,72				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 20.456,31	R$ 105,10	**R$ 20.351,21**

São José dos Quatro Marcos - MT, 04 de março de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.304.29.14386/R/14386}

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116 DE 03 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor ANTONIO GARIBALDI, no período de 03/03 a 01/04/2021, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE MARÇO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

COVID-19: DECRETO Nº 026, DE 04 DE MARÇO DE 2021

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 025, DE 02 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a **Notificação Recomendatória nº 04/2021 – SIMP: 000335-084/2020**, que notificou o Município de São José dos Quatro Marcos a seguir todas as medidas restritivas dos Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 025/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º *.....*

I *– .....;*

II *– aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 12h00m.*

§1º *.....*

§2º Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais e federais no âmbito territorial do Município de São José dos Quatro Marcos fora dos horários definidos nos incisos do art. 2º;

§3º *Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.*

§4º *Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus, teatros e a prática de esportes coletivos são permitidos com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo."*

Art. 2º O artigo 3º, caput, do Decreto nº 025/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º *O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até às 23h00m, inclusive aos domingos."*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 04 de março de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 007/2021, firmado em 01/03/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o **ALEXANDRO MURILO MEUCI TONHOLO 02790464138**; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na manutenção de website oficial da Prefeitura Municipal e do site Portal Transparência. **Vigência:** até 31/12/2021; **Valor: R$** 7.800,00; **Fiscal de Contrato: ADEMILSON VALVERDE PERES.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso XXVII da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n. º 8.883/94 e 9.548/98, "**RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº**. 01/2021**", Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDÍCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, SEGREGAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PASSÍVEIS DE REUTILIZAÇÃO PARA COLETA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT**. Em favor da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – ASCAR, CNPJ: 35.493.895/0001-28. Valor Global Estimado R$ 605.070,00 (Seiscentos e Cinco Mil e Setenta Reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 007/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.

CONTRATO Nº 005/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE 02 (DUAS) PONTES DE MADEIRA.

CONTRATADO: M. AUGUSTO QUEIROZ CARDOSO EIRELI.

CNPJ: 40.901.429/0001-74.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) Dias;

DATA DE ASSINATURA: 04/03/2021

VALOR GLOBAL: R$ 32.864,75 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Serra Nova Dourada - MT, em 04 de Março de 2021

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

P.M.S.N.D.

REQUERIMENTO

O Município de Serra Nova Dourada, CNPJ nº 04.204.945/0001-86**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI) para Aplicação de

Micro Revestimento em diversas Ruas e Avenidas do município de Serra Nova Dourada/MT.

Serra Nova Dourada – MT, 02 de março de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 046/2020, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 046/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT.

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para Adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, oriunda do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. 046/2020 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT**, objeto: **"Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Ambulância Tipo A Para Atender A Secretaria Municipal De Saúde, De Acordo Com As Descrições E Especificações Do Termo De Referência – (Anexo I)."**. 3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderidos a ata, sendo a adesão de 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO. VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO. 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência. 5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO**, da Ata de Registro de Preços n. 046/2020/ **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT**. 7. Publica-se e cumpra-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

Tabaporã/MT, em 04 de Março de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA DEDICADA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABAPORÃ – MT**, conforme Termo de Referencia **ANEXO – I** do Edital.

Repartições interessadas:

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

----------PROCURADORIA JURÍDICA;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

PALMA COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – ME

CNPJ Sob n° 07.932.018/0001-70

Venceu os Itens:

LOTE 01 **FORNECIMENTO DE INTERNET**							
ITEM	**MATERIAL**	**MATERIAL TCE**	**DESCRIÇÃO**	**Uni**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	98296	397810-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET TIPO FIBRA COM VELOCIDADE DE 10 MBPS	UN	180	780,00	140.400,00
2	98298	00010403	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET TIPO FIBRA COM VELOCIDADE 06 MBPS	UN	96	580,00	55.680,00
3	98286	438579-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET TIPO FIBRA COM VELOCIDADE 15 MBPS	UN	48	1.100,00	52.800,00
4	101403	00015990	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET TIPO RADIO COM VELOCIDADE DE 10 MBPS	UN	48	405,00	19.440,00

5	101392	388426-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET TIPO FIBRA COM VELOCIDADE 20 MBPS	UN	12	1.400,00	16.800,00

Valor total Adjudicado: R$ 285.120,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e cento e vinte reais).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 04 de Março de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA DEDICADA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABAPORÃ – MT**, conforme Termo de Referencia **ANEXO – I** do Edital.

Repartições interessadas:

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

----------PROCURADORIA JURÍDICA;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2021 de 07 de Janeiro de 2021.

Empresas vencedoras:

PALMA COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – ME

CNPJ Sob n° 07.932.018/0001-70

Venceu os Itens: 01,02,03,04,05.

Valor Total ganho: R$ 285.120,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e cento e vinte reais).

Valor Total da Homologação:

>>> R$ 285.120,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e cento e vinte reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 04 de Março de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 008/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

Pelo presente instrumento o Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP 78.563-000, fone (66) 3557-1248, CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **PALMA COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° 07.932.018/0001-70, com sede administrativa na Rua Oscar Kunio Kawakami, n° 246-N, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pela sua procuradora a senhora **Rafaela Palma da Silva**, brasileira, maior, empresária, portadora do RG nº. 16406729 SSP/MT e CPF nº. 033.777.311-48, residente e domiciliada na Avenida Dr. Carlos Vidoto, n° 169, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, (qualificar) nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO 1.1. Através da presente Ata ficam registrados, a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA DEDICADA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABAPORÃ – MT**, conforme Termo de Referencia **ANEXO – I** do Edital. **2.0. DA LICITAÇÃO** 2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade

Competente. **3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO** 3.1. A empresa **PALMA COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – ME,** CNPJ Sob n° 07.932.018/0001-70, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos Itens, conforme especificado no Termo de Referência:

LOTE 01 FORNECIMENTO DE INTERNET							
ITEM	**MATERIAL**	**MATERIAL TCE**	**DESCRIÇÃO**	**Uni**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	98296	397810-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET TIPO FIBRA COM VELOCIDADE DE 10 MBPS	UN	180	780,00	140.400,00
2	98298	00010403	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET TIPO FIBRA COM VELOCIDADE 06 MBPS	UN	96	580,00	55.680,00
3	98286	438579-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET TIPO FIBRA COM VELOCIDADE 15 MBPS	UN	48	1.100,00	52.800,00
4	101403	00015990	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET TIPO RADIO COM VELOCIDADE DE 10 MBPS	UN	48	405,00	19.440,00
5	101392	388426-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET TIPO FIBRA COM VELOCIDADE 20 MBPS	UN	12	1.400,00	16.800,00

R$ 285.120,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e cento e vinte reais).

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser entregue em Tabaporã - MT, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a: a) Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo; b) Executar a entrega dos produtos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência; c) Não realizar entrega parcial dos produtos; d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE; e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE; f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à aquisição dos materiais, nos termos da Lei vigente; g) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da própria execução do contrato; h) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos materiais. i) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura **5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.** 5.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues na Sede do Município, no local indicado na solicitação emitida e sem ônus para a Contratante. 5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer material, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento. 5.3. Os materiais adquiridos deverão ser entregues nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas. 5.4. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega dos materiais de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. 5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega/execução de qualquer material/serviço, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento. 5.3. Os materiais/serviços adquiridos/contratados deverão ser entregues/executados nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas. 5.4. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega/execução dos materiais/serviços de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** 6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata; 6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata; 6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais; 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município. 7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas. **8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **9.0. DO PAGAMENTO** 9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas. 9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento; 9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues. *9.5.* O Município de Tabaporã - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring";* 9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. 9.7. Para pagamento dos serviços de fornecimento de Megabyte Full Duples, e Via Rádio devera acompanhar as notas fiscais relatório de consumo mensal. **10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS** 10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido **12 (doze) meses** de vigência desta Ata. 10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto. 10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. 10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de

preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. 10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços. **11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: 11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços; 11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; 11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro; 11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; 11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; 11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. 11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. 11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata. 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item. 11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida. **12.0. DAS PENALIDADES** 12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam: a) Advertência; b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato; c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a conseqüente rescisão contratual; d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente; 12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Tabaporã - MT; 12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis; 12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente: 12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento; 12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo- se a paralisação do fornecimento; 13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT para o exercício de 2021.

05.001 PROCURADORIA JURIDICA.

Dotação	FINALIDADE
05 00100 04 122 0002 2009 33.90.39.00.00 - Fonte: 0100 000 000	SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Dotação	FINALIDADE
06 00100 04 122 0002 2011 33.90.39.00.00 – Fonte: 0100 000 000	SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08. 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	FINALIDADE
08 00100 10 122 0006 2031 33.90.39.00.00.00 – Fonte: 0102 000 000	SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Dotação	FINALIDADE
09 00100 08 122 0003 2045 33.90.39.00.00 - Fonte: 0100 000 000	SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Dotação	FINALIDADE
10 00100 12 122 0012 2063 33.90.39.00.00 - Fonte: 0101 000 000	SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Dotação	FINALIDADE
11 00200 15 452 0015 2095 33.90.39.00.00 - Fonte: 0100 000 000	SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Dotação	FINALIDADE
12 00100 20 605 0003 2100 33.90.39.00.00 - Fonte: 0100 000 000	SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho. 14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata. II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 006/2021, seus anexos e as propostas da contratada. III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Tabaporã – MT. **15.0. DA PUBLICAÇÃO** 15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

16.0. DO FORO 16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaporã - MT, 04 de Março de 2021.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**PALMA COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – ME** CNPJ Sob n° 07.932.018/0001-70 **Rafaela Palma da Silva** Representante/Procuradora DETENTOR DA ATA
Edileusa Maria Lolato CPF Sob n° 034.079.511-59 Testemunha	**Alessandra Ferreira da Silva** CPF Sob n° 867.398.751-20 Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que que se sagraram como vencedoras do Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃOELETRÔNICO Nº. 001/2021/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS E.T.A. (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) E NOS POÇOS TUBULARES DO SAMAE,** as empresas: **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, CNPJ: 10.717.170/0009-00,** para os itens: 02 e 03; **PLENNA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 12.914.476/0001-06,** para os itens: 04 e 05; **SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;** para os item: 01;

Tangará da Serra/MT, 04 de Março de 2021.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Setor de Licitação do SAMAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461 DE 01 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 461 DE 01 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º INSTITUIR Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde.

PRESIDENTE DA COMISSÃO		
MAT.	**NOME**	**CARGO**
002125	VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES	SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

VICE PRESIDENTE DA COMISSÃO		
MAT.	**NOME**	**CARGO**
109154	ARIELZO DA GUIA CRUZ	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

MEMBRO-REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
MAT.	**NOME**	**CARGO**
108962	BRUNO WILLYS NASCIMENTO SOUSA	PROCURADOR MUNICIPAL

MEMBROS-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
MAT.	**NOME**	**CARGO**
01625	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
107481	CRISTIANE OLIVEIRA DURÃES	RECEPCIONISTA
107366	MARIANA DELLA PORTE RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO II

MEMBROS-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
MAT.	**NOME**	**CARGO**
107940	ALDINÉIA RODRIGUES ANGOLA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
101398	LUZIA DA SILVA ALVES	RECEPCIONISTA
004530	ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO	MÉDICO
101283	JULIANA HERRERO DA SILVA	ENFERMEIRA

MEMBROS-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
MAT.	**NOME**	**CARGO**
004943	SELMA CRISTINA CALVACANTE DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL

MEMBROS-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
MAT.	**NOME**	**CARGO**
14830	LEONARDO LEITE FIALHO JUNIOR	ENGENHEIRO FLORESTAL

MEMBROS-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
MAT.	**NOME**	**CARGO**
103629	KATIFANIA GIORDANI LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO II
004581	ANDREA CRISTINA NAIA	RECEPCIONISTA
002116	MARIA DE FÁTIMA A. DE BRITO OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL
104669	WALESKA ÚNGARO DUARTE MATOS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS

MEMBRO-REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO
ELAINE ANTUNES DE FRANÇA

MEMBRO-REPRESENTANTE DO SINTEP
LUCIANA BENTO DA SILVA

MEMBRO-REPRESENTANTE DO SEERP
WEILA FERNANDA FONSECA DOS REIS SOUZA

MEMBRO-REPRESENTANTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO
NADIR JOSÉ BARIVIERA
SULINEIDY DE OLIVEIRA SANTOS DALLABONA

MEMBRO-REPRESENTANTE DOS GESTORES
PAULA CORREIRA FRANCINI BRITO

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos primeiro dia de março de ano de dois mil e vinte e um, **44º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 358/2021 - FEVEREIRO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2350 – N, Centro CEP: 78300-000 Tangara da Serra Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 358/2021 – **Referente ao Processo Seletivo 001/2019.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e inscrito no CPF: 432.285.341-20** e pela Secretária Municipal de Saúde **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**, **CPF nº 036.501.509-13 e RG. nº 11735562 SJ/MT,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ANTONIO LUCIMAR TEIXEIRA**,** portador do RG. Nº 0919106-2 SESP/MT e CPF sob nº 531.320.171-91, residente e domiciliado a Rua 60, Nº 539-N, Bairro: Jardim Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 010/2020, no cargo de **ARTESÃO – PROG. CAPS,** com jornada de trabalho de 20 horas semanais, firmado no dia 17/02/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/02/2021 à 23/03/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 010/2020, Memorando Nº 171/RH/SMS/2021 - Protocolo nº 4377/2021 e Memorando Nº 0367/SAD/2021.**

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R$ 1.004,23(Um mil e quatro reais e vinte e três centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento se faz necessário em virtude que o servidor encontra-se usufruindo de férias no período de **22/02/2021 a 23/03/2021**, não podendo ser rescindido na data que finaliza o Contrato nº 010/2020, ficando prorrogado para a data de 23/03/2021, onde finaliza o usufruto das férias, considerando a declaração feita a próprio punho do servidor datada em 08/02/2021, conforme os Memorandos nº 05/2021/SMS/CAPS, Memorando nº 06/2021/SMS/CAPS, Memorando nº 171/RH/SMS/2021 - Protocolo nº 4377/2021 e Memorando Nº 0367/SAD/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2310 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS – 3.1.04.00.0102.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0102.000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033202.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 15 de fevereiro de 2021.**

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANTONIO LUCIMAR TEIXEIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Júlia Magro Machado

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 2441628-2 SEJSP/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 029/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 029/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações constantes dos Anexos I e II **do Edital**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.19, inciso I do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento do itens 06, 07 e 54** registrado em favor do fornecedor **REGIONAL SERVIÇOS ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.433.567/0001-12, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer o produto, o qual foi acatado pela Secretaria ordenadora de despesas. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 04 de março de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira - Chefe Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 011/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 011/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventualAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E DERIVADOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E NÃO PERECÍVEIS ESTOCÁVEIS, para atender programa de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e suprir necessidades das demais Secretarias do município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.19, inciso I, Paragráfo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento do item 103** registrado em favor do fornecedor **COMERCIAL LUAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33 , tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer o produto, o qual foi acatado pela Secretaria ordenadora de despesas. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 04 de março de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira - Chefe Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura e as normas estabelecidas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde.

Para a Secretaria Municipal de Administração, a seleção destina-se à formação de cadastro de reserva de profissionais para substituir os servidores efetivos que estão usufruindo de Licença Prêmio, Licença para Tratar de Interesse Particular, Licença Maternidade, Licença Saúde e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e conforme os casos previstos na Lei Complementar nº 103/2006 e Leis Complementares nºs. 186/2018 e nº 235/2018.

Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a seleção destina-se a preenchimento de vaga conforme as Leis Municipais nº 3672/2011 e nº 4024/2013.

Para a Secretaria Municipal de Educação, a seleção destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para substituição de servidores efetivos que estão usufruindo de Licença Prêmio, Licença para Tratar de Interesse Particular, Licença Maternidade, Licença Saúde, Licença para acompanhamento de pessoa da família e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e Lei Complementar nº 163/2012 e conforme os casos previstos na Lei Complementar nº 103/2006, vagas estas regulamentadas pelas Leis Complementares nº 159/2011 e alterações na Lei Complementar nº 234/2018, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 3682/2011.

Para a Secretaria Municipal de Infraestrutura a seleção destina-se à formação de cadastro de reserva de profissionais para substituir os servidores efetivos que estão usufruindo de Licença Prêmio, Licença para Tratar de Interesse Particular, Licença Maternidade, Licença Saúde e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e conforme os casos previstos na Lei Complementar nº 103/2006 e suas alterações, e combinada com a Lei Complementar nº 236/2018.

Para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a seleção destina-se à formação de cadastro de reserva de profissional para substituir o servidor que está de Licença para acompanhamento de pessoa da família e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e conforme os casos previstos na Lei Complementar nº 103/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4.429/2015.

Para a Secretaria Municipal de Saúde, a seleção destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para substituição de servidores efetivos que estão usufruindo de Licença Prêmio, Licença para Tratar de Interesse Particular, Licença Maternidade, Licença Saúde e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994, atender o Programa do Governo Federal – SAMU, substituições das contratações emergenciais, e vagas que não tem mais candidatos aprovados/classificado no Concurso Público Municipal vigente, conforme os casos previstos na Lei Complementar nº 103/2006, Leis Municipais nº 3149/2009, nº 3340/2010, nº 4334/2014 e nº. 4969/2018.

Para os cargos com vencimentos base mensal inferior ao salário mínimo vigente, o contratado receberá complemento constitucional enquanto a sua remuneração for inferior ao salário mínimo vigente.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano após a homologação do resultado final podendo ser prorrogado por igual período, exceto para os cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação previsto no item 1.3 que terá validade durante o ano letivo de 2021.

A seleção que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva em caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos.

Por cadastro de reserva entende-se o conjunto de candidatos aprovados e classificados relacionados na listagem que contém o resultado final da seleção. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, nos respectivos cargos, observado o prazo de validade referenciado no **item 1.8**, do presente Edital.

Os horários mencionados no presente edital e nos demais a serem publicados para a seleção, obedecerão ao horário oficial local.

O prazo para impugnação do edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado será nos dias **05/03/2021 e 08/03/2021**, mediante o formulário para interposição de recurso, **ANEXO X**, que deverá ser protocolado no endereço contido no **subitem 5.2.**

O Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado seguirá o Cronograma de Execução relatado no **ANEXO XI**.

2. DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

2.1 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Lei	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação Exigida no ato da contratação	Carga Horária	Vencimento mensal R$
235/2018	Cadastro de Reserva			1151 - Ajudante de Serviços Gerais	Alfabetizado	40 horas semanais	932,42 + complemento constitucional
186/2013	Cadastro de Reserva			0959 – Agente Administrativo II	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	1.565,64

2.1.2 As atribuições dos cargos acima descritos são as constantes na Lei Municipal nº 2875/2008 e Lei complementar nº 235/2018.

2.2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Lei	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação Exigida no ato da contratação	Carga Horária	Vencimento mensal R$
3672/2011	Cadastro de Reserva			775 – Pedagogo - SEMAS	Licenciatura Plena em Pedagogia	40 horas semanais	4.154,38
4024/2013	Cadastro de Reserva			879 – Entrevistador Social - SEMAS	Ensino Fundamental Completo, Certificado de informática, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “AB” ou “B”	40 horas semanais	1.132,09
3672/2011	Cadastro de Reserva			770 – Orientador Social - SEMAS	Ensino Médio Completo, Certificado de informática, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “AB” ou “B”	40 horas semanais	1.565,64

2.2.1 As atribuições dos cargos acima descritos são as constantes na Lei Complementar nº. 006/1994 e Lei Municipal nº. 2875/2008, bem como nas leis específicas.

2.3 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Lei	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação Exigida no ato da contratação	Zona de Atuação	Carga Horária Semanais	Vencimento Mensal R$
182/2013	Cadastro de Reserva			1115-Professor Ed. Infantil/EJA I Segmento/Anos Iniciais – CME Jucileide Praxedes	Licenciatura Plena em Pedagogia	Gleba Triângulo	Até 40 horas aulas	4.253,88
182/2013	Cadastro de Reserva			1118-Professor Ed. Infantil/EJA I Segmento/Anos Iniciais – Escola Municipal Chapadão do Rio Verde.	Licenciatura Plena em Pedagogia	Comunidade Chapadão do Rio Verde	Até 40 horas aulas	4.253,88
182/2013	Cadastro de Reserva			652-Professor Ed. Infantil/EJA I Segmento/Anos Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia	Assentamento Antônio Conselheiro - Escola Municipal Ernesto Che Guevara.	Até 40 horas aulas	4.253,88
182/2013	Cadastro de Reserva			653-Professor Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho (CREF)	Rural	Até 40 horas aulas	4.253,88
159/2011	Cadastro de Reserva			1168-Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso	Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Ensino Superior	Aldeia Formosa	Até 30 horas aulas	Tabela do Item 1.2
159/2011	Cadastro de Reserva			1169-Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Zozoitero	Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Ensino Superior	Aldeia Rio Verde	Até 30 horas aulas	Tabela do Item 1.2
159/2011	Cadastro de Reserva			1170-Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso	Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Ensino Superior	Aldeia Nova Esperança	Até 30 horas aulas	Tabela do Item 1.2
159/2011	Cadastro de Reserva			1209-Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Sacre	Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Ensino Superior	Aldeia Cabeceira do Sacre	Até 30 horas aulas	Tabela do Item 1.2
182/2013	Cadastro de Reserva			662-Intérprete de Libras	Ensino Médio Completo e Formação em Libras	Urbana e Rural	40 horas semanais	2.095,75
221/2017	Cadastro de Reserva			578-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – Urbana	Ensino Médio Completo	Urbana	40 horas semanais	1.565,64
221/2017	Cadastro de Reserva			1110-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – CME Diva Martins Junqueira	Ensino Médio Completo	Distrito do Progresso	40 horas semanais	1.565,64
221/2017	Cadastro de Reserva			1111-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – Rural CME Jucileide Praxedes	Ensino Médio Completo	Gleba Triângulo	40 horas semanais	1.565,64
221/2017	Cadastro de Reserva			963- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial	Ensino Médio Completo	Comunidade Belo Horizonte, Gleba Triângulo e Assentamento Antônio Conselheiro	40 horas semanais	1.565,64
159/2011	Cadastro de Reserva			570-Ajudantes de Serviços Gerais – indígenas	Ensino Fundamental Incompleto	Indígena	40 horas semanais	932,42 + complemento constitucional
159/2011	Cadastro de Reserva			790-Ajudantes de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	Urbana	40 horas semanais	932,42 + complemento constitucional
159/2011	Cadastro de Reserva			1112- Ajudantes de Serviços Gerais – Rural CME Jucileide Praxedes	Ensino Fundamental Incompleto	Gleba Triângulo	40 horas semanais	932,42 + complemento constitucional
159/2011	Cadastro de Reserva			1113- Ajudantes de Serviços Gerais – CME Diva Martins Junqueira	Ensino Fundamental Incompleto	Distrito do Progresso	40 horas semanais	932,42 + complemento constitucional
159/2011	Cadastro de Reserva			1114 – Ajudantes de Serviços Gerais – Linha 12 – Ulisses Guimarães	Ensino Fundamental Incompleto	Rural, podendo atuar no Assentamento Antônio Conselheiro, Comunidade Chapadão do Rio Verde, Comunidade Belo Horizonte (Linha 12)	40 horas semanais	932,42 + complemento constitucional
182/2013	Cadastro de Reserva			794- Motorista – Indígena	Ensino Fundamental Completo com CNH categoria D	Indígena	40 horas semanais	1.188,70
182/2013	Cadastro de Reserva			573- Motorista – zona rural	Ensino Fundamental Completo com CNH categoria D	Rural	40 horas semanais	1.188,70
182/2013	Cadastro de Reserva			792-Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	Urbana	40 horas semanais	932,42 + complemento constitucional

2.3.1 Tabela Salarial atualizada dos Professores Indígena – Anexo III – LC 159/2011:

Carga Horária	Nível de Escolaridade	Salário (R$)
Até 30 horas aulas	Professor com Ensino Fundamental Completo	1.227,33

Até 30 horas aulas	Professor com Ensino Médio completo	1.572,32
Até 30 horas aulas	Professor com Formação Magistério	1.832,55
Até 30 horas aulas	Professor com Licenciatura Plena	3.190,41

2.3.2 Para os cargos de Professor Séries Iniciais e Finais EF Indígena e Ajudante de serviços gerais indígenas os candidatos deverão observar o Art. 8º da Resolução nº 201/04 CEE/MT.

2.3.3 Para o cargo de motorista rural e indígena da Secretaria Municipal de Educação, terá como renumeração o valor do vencimento e adicional de translado, desde que preenchidos os requisitos legais (Art. 193-B e seus §§ da Lei Complementar 006/94), bem como as normas estabelecidas no Art. 8º da Lei nº 3682/2011.

2.3.4 As atribuições dos cargos acima descritos são as constantes na Lei Complementar nº. 006/1994, Lei Municipal nº 2875/2008 e Lei complementar nº 163/2012.

2.4 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

Lei	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação Exigida no ato da contratação	Carga Horária	Vencimento R$
236/2018	Cadastro de reserva			1155-Motorista	Ensino Fundamental Completo com CNH categoria D	40 horas semanais	1.188,70
236/2018	Cadastro de reserva			1154- Operador de Máquina	Ensino Fundamental Completo, CNH categoria D	40 horas semanais	1.188,70

2.4.1 As atribuições do cargo acima descrito são as constantes na Lei nº. 2875/2008.

2.4.2 Para o cargo de motorista e operador de máquina, terá como renumeração o valor do vencimento e adicional de translado, desde que preenchidos os requisitos legais (Art. 193-B e seus §§ da Lei Complementar 006/94).

2.5 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

Lei	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação Exigida no ato da contratação	Carga Horária	Vencimento Mensal R$
4.429/ 2015	Cadastro de Reserva			1072 - Engenheiro Sanitarista	Ensino Superior em Engenharia Sanitária + CREA.	40 horas semanais	4.667,63

2.5.1 As atribuições do cargo acima descrito são as constantes na Lei Complementar nº. 006/1994 e Lei Municipal nº 2875/2008.

2.6 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Lei	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação Exigida no ato da contratação	Carga Horária semanais	Vencimento R$
3340/ 2010	CR	CR	CR	707 – Médico Intervencionista - SAMU	Ensino Superior Medicina + CRM	Plantão 24 horas	R$ 2.042,00
3340/ 2010	CR	CR	CR	706 – Médico Regulador - SAMU	Ensino Superior Medicina + CRM	Plantão 24 horas	R$ 2.042,00
3340/ 2010	CR	CR	CR	708 – Enfermeiro – SAMU	Ensino Superior Enfermagem + COREN	Plantão 24 horas	R$ 780,23
3149/ 2009	CR	CR	CR	773 – Técnico de Enfermagem SAMU	Técnico em Enfermagem + COREN	12x36	R$ 1.565,64
3340/ 2010	CR	CR	CR	710 – Radio operador SAMU	Ensino Fundamental Completo	12x36	R$ 1.188,70
3340/ 2010	CR	CR	CR	711 – Telefonista Auxiliar Regulação Médica - SAMU	Ensino Fundamental Completo	12x36	R$ 1.188,70
3149/ 2009	CR	CR	CR	504 – Motorista SAMU	Ensino Fundamental Completo e Curso para condução de veículos de emergência Carteira de Habilitação “D”	12x36	R$ 1.188,70 + auxílio pecuniário R$500,78
3340/ 2010	CR	CR	CR	712 - Cozinheira - SAMU	Alfabetizado	40 horas semanais	R$ 932,42 complemento constitucional
4334/ 2014	CR	CR	CR	797 – Médico Clínico Geral – Lei 4334/2014	Ensino Superior Medicina + CRM	Plantão 12 horas	Segunda a sexta R$ 1.147,31 Sábados, domingos e feriados R$1.380,67
4969/ 2010	CR	CR	CR	Médico Clínico Geral – Lei 4969/ 2010	Ensino Superior Medicina + CRM	20 horas	R$ 7.204,35
4969/ 2016	CR	CR	CR	Enfermeiro – Lei 4969/2016	Ensino Superior Enfermagem + COREN	40 horas semanais	R$ 4.621,45
4969/ 2018	Cadastro de Reserva			733 – Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	Técnico em Enfermagem + COREN	40 horas semanais	R$1.565,64
4969/ 2018	Cadastro de Reserva			380 - Técnico de Enfermagem USF	Técnico em Enfermagem + COREN	40 horas semanais	R$1.565,64
4969/ 2018	Cadastro de Reserva			705 – Cozinheira	Alfabetizado	40 horas semanais	R$ 932,42 complemento constitucional
4969/ 2018	CR	CR	CR	0382 – Recepcionista	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R$ 1188,70
4969/ 2018	CR	CR	CR	701 – Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R$ 1.565,64
4969/ 2018	CR	CR	CR	704 - Maqueiro	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R$ 1188,70
4969/ 2018	CR	CR	CR	700 - Gesseiro	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R$ 1565,64

2.6.1 As atribuições dos cargos acima descritos são as constantes na Lei nº. 2875/2008 e suas leis específicas.

2.6.2 Os profissionais da saúde farão jus ao adicional de insalubridade, em virtude de exposição aos riscos biológicos/químicos, conforme Laudo Técnico de Condições de Ambiente do Trabalho – LTCAT e Impacto Orçamentário Financeiro.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrições especificadas a seguir e cumprir as determinações deste Edital.

Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal;

Ter na data de convocação idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

Estar quite com a Justiça Eleitoral;

Possuir no ato da contratação, a formação e habilitação exigida para o cargo conforme o item **2** e a documentação comprobatória determinada no item "Da Contratação" constante neste edital;

Estar ciente que se aprovado, quando da convocação para contratação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo público, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;

Não ter respondido a processo criminal com condenação e sentença transitada em julgado;

Não tenha sofrido sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante Processo Administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na tácita aceitação dasnormas estabelecidas neste Edital.

4.2 Todas as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de sua inteira responsabilidade.

4.3 A taxa de inscrição terá o valor discriminado na tabela abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
Cargos de Alfabetizado/ Ensino Fundamental Incompleto	**R$ 20,00 (vinte reais)**
Cargos de Nível Ensino Fundamental	**R$ 20,00 (vinte reais)**
Cargos de Nível Ensino Médio Completo e Técnico	**R$ 40,00 (quarenta reais)**
Cargos de Nível Ensino Superior	**R$ 60,00 (sessenta reais)**

4.4 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**, durante o período das **09h00 do dia 11 ao dia 19 de março de 2021, às 16h00**, com vencimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal até o **dia 19 de março de 2021**que poderá ser pago em qualquer agência bancária.

4.5 Após o horário de encerramento das inscrições citado no subitem anterior, a ficha de inscrição e o DAM não estarão mais disponíveis no site.

4.6 Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição no terminal disponibilizado, no local e horários informados abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
Biblioteca Municipal	Avenida Brasil, nº 376-E, Centro, Tangará da Serra – MT.	07h00 às 11h00 13h00 às 17h00 Segunda a Sexta-feira

4.6.1 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

4.7 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site **www.tangaradaserra.mt.gov.br,** durante o período de inscrição;

b) Localizar no site o "link" correlato à Seleção (Processo Seletivo Simplificado: SAD, SEMAS SEMEC, SINFRA, SEMMEA e SMS);

c) Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital;

d) Imprimir o DAM – Documento de Arrecadação Municipal e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária.

4.8 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou homologação de isenção de taxa.

4.9 O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.10 A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.11 O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.

4.12 Havendo inscrições do mesmo candidato em mais de um cargo será validada a última inscrição realizada no valor da taxa de inscrição efetivamente paga.

4.13 É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

5. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Estará isento da taxa de inscrição o candidato que **for doador regular de sangue,** conforme Lei Municipal nº 1.312/1997.

5.2 Para ter direito à isenção da taxa de inscrição o candidato deverá:

a) efetuar a inscrição via internet no site da organizadora: **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

b) imprimir a ficha de inscrição e anexar ao requerimento do ANEXO VII;

c) preencher e apresentar o requerimento de isenção de taxa constante no ANEXO VII;

d) apresentar documentação comprobatória conforme item **5.3**, no **período de 11 e 12 de março de 2021,** no local e horários informados abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO/DIA
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	Av. Brasil, nº. 2350-N, Jardim Europa - Tangará da Serra -MT	08h00 às 11h00 13h00 às 16h00 Segunda a Sexta-feira

5.3 São admitidos como documentos hábeis à isenção de taxa de inscrição:

5.3.1 Os Doadores Regulares de Sangue, cópia do documento oficial de identidade; documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo órgão no qual o doador faz a sua doação, público ou privado, e que já tenha feito, no mínimo, três doações regulares até a data da publicação deste edital.

5.4 A cópia dos documentos comprobatórios relacionados no subitem anterior, deverão ser entregues no local e horário estabelecidos no item 5.2 alínea d), pessoalmente ou por terceiro mediante procuração com firma reconhecida em cartório, até o último dia do período para o pedido de isenção da taxa de inscrição previsto no item 5.2, alínea d).

5.4.1 Não haverá prorrogação do período para a entrega ou envio da documentação e não serão analisados os documentos entregues fora da data prevista em edital.

5.5 A relação contendo os pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será publicada no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br, www.diariomunicipalcom.br e www.tce.mt.gov.br via edital no dia 16 de março de 2021.

5.5.1 O candidato cujo pedido de isenção de taxa for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do dia útil da divulgação do resultado da análise do pedido, mediante o formulário para interposição de recursos, ANEXO X, que deverá ser protocolado no endereço contido no **item 5.2.**

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA

6.1 O candidato deverá acessar o site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**, a partir do dia **25 de março de 2021**, para consultar a confirmação de sua inscrição mediante a publicação do Edital de Homologação das inscrições deferidas e indeferidas.

6.1.1 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do dia da divulgação do resultado da análise do pedido, mediante o formulário para interposição de recurso, ANEXO X, que **deverá ser protocolado no endereço e horário contido** no **item 5.2.**

6.2 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de não realização do certame.

6.3 Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

a) não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

c) omitir dados ao preencher a ficha de inscrição;

d) efetuar o pagamento do DAM após o prazo estabelecido.

6.4 Os locais e horários de prova serão divulgados no site www.tangaradaserra.mt.gov.br, www.diariomunicipalcom.br e www.tce.mt.gov.br via edital a partir do **dia 30 de março 2021.**

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas objetiva e prática deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais e, ainda, preencher o ANEXO VIII indicando a necessidade específica e a documentação necessária que comprove a necessidade, com o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado;

7.1.1 Para fins de concessão de tempo adicional para realização da prova objetiva serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (ambos em via original ou cópia autenticada em cartório). A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação, conforme Decreto 3.298, de 20 de Dezembro de 1999 – Art. 40§2°.

7.1.2 O protocolo da entrega da documentação deverá ser realizado pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, conforme endereço contido no **item 5.2** no período do **dia 11 a 19 de março de 2021,** das 08h00 às 11h00 as 13h00 às 16h00 Segunda a Sexta-feira.

7.1.2.1 Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **26 de março de 2021**, o candidato deverá protocolar a solicitação de atendimento especial conforme **o subitem 7.1**, especificando os recursos especiais necessários.

7.1.3 O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

7.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar de seu filho de até 06 (seis) meses de vida na data de realização da prova objetiva, deverá requerer no período de inscrição conforme **subitem 7.1**, anexando cópia da certidão de nascimento do lactente. No dia da aplicação da prova a candidata deverá levar um acompanhante com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos de idade, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, conforme dispõe a Lei Estadual n.º 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

7.2.1 A candidata com atendimento especial, conforme **subitem 7.2**, terá direito a um intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação.

7.2.2 O tempo concedido para a amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva em igual período.

7.2.3 A candidata nessa condição que não levar acompanhante conforme estabelecido no **subitem 7.2**, não usufruirá do benefício da referida lei.

7.2.4 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.3 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá protocolar laudo médico específico para esse fim, até o prazo estipulado e com as orientações do **subitem 7.1**. Caso o candidato não protocole o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

7.4 Será divulgada no endereço eletrônico www.tangaradaserra.mt.gov.br, www.diariomunicipalcom.br e www.tce.mt.gov.br via edital a relação de candidatos que tiverem deferido ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas, a **partir do dia 23 de março de 2021**.

7.4.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do dia útil da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante o formulário para interposição de recurso, do ANEXO X, que deverá ser protocolado no endereço contido no subitem 5.2.

8. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1 Da inscrição para pessoas com deficiência:

8.1.1 Ao candidato com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) das vagas ofertadas em cargos pré-definidos, conforme **item 2**deste edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo. As vagas serão preenchidas na forma do § 2º, do artigo 5.º, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no *Diário Oficial da União* de 12 de dezembro de 1990 e do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

8.1.1.1 Na aplicação deste percentual de vagas serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (*cinco décimos*) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

8.1.1.2 O candidato com deficiência deverá observar os cargos e vagas oferecidas para pessoa com deficiência. Caso venha a inscrever-se em cargos que não possuem vagas destinadas a pessoa com deficiência, será automaticamente incluído na lista geral de candidatos.

8.1.1.3 As vagas destinadas a pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação nesta Seleção ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

8.1.1.4 Ao candidatocom deficiência serão resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

8.1.2 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do **subitem 7.1** deste edital e no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1° e 2°, do Decreto n.° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.° 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 03 de dezembro de 2004.

8.2 O candidato com deficiência deverá preencher o REQUERIMENTOde vaga para pessoa com deficiência no ANEXO IX, e juntar a documentação necessária que comprove a necessidade, pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, conforme endereço contido no item 5.2 no período das **09h00 do dia 09 a 19 de março de 2021 até às 16h00.**

8.2.1 Os documentos devem seroriginais ou cópias autenticadas, emitidos nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças - CID, bem como à provável causa da deficiência, e requerimento fornecido no posto facilitador.

8.3 O requerimento deve constar solicitação detalhada da condição especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, bem como a qualificação completa do candidato e especificação do cargo para o qual está concorrendo.

8.4 O candidato que não fizer a solicitação da condição especial até a data estabelecida no item 8.2, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

8.5 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade, razoabilidade e prévia comunicação.

8.6 O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

8.7 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, e se candidatar aos cargos e vagas oferecidas para pessoa com deficiência, se aprovado e classificado na Seleção, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

8.8 O candidato que se declarar com deficiência, caso aprovado e classificado na seleção, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 03 de dezembro de 2004.

8.9 A inobservância do disposto nos subitens **8.1 a 8.8** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

8.10 A conclusão da perícia médica referida no subitem **8.8** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função fará com que ele seja eliminado da Seleção.

8.11 Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

8.12 A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização do novo exame.

8.13 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

8.14 O candidato que não for qualificado pela perícia médica como pessoa com deficiência, nos termos do art.4o do Decreto Federal no 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02/12/2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer com os demais candidatos.

8.15 O candidato que for qualificado pela perícia médica como pessoa com deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela perícia médica, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, será considerado INAPTO e, consequentemente, eliminado da seleção, para todos os efeitos.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 DA PROVA OBJETIVA

9.1.1 A seleção que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório, tendo **25 (vinte e cinco)** questões de múltipla escolha, com peso de 4 (quatro) pontos cada questão, totalizando 100 (cem) pontos, que versarão sobre o Conteúdo Programático, constantes nos **ANEXOS I ao VI** deste Edital, de acordo com o cargo pretendido.

9.1.2 Em cada questão de múltipla escolha constarão **04 (quatro)** alternativas dentre as quais somente **01 (uma)** estará correta.

9.1.3 O tempo de duração da Prova Objetiva será de **02 (duas) horas** para todos os cargos, já incluído o tempo para preenchimento do cartão de resposta, exceto para os casos previstos no **item 7** do presente edital.

9.1.4 Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos.

9.1.5 Serão considerados classificados os candidatos que atingirem **50% (cinquenta por cento) de acertos** na Prova Objetiva.

9.1.6 A Prova Objetiva será realizada no **dia 04 de abril de 2021**, em horário e locais a serem definidos que serão divulgados a partir do **dia 30 de março de 2021** na internet, nos *sites*: www.tangaradaserra.mt.gov.br, www.diariomunicipalcom.br e www.tce.mt.gov.br e Mural da Sede Administrativa desta Municipalidade, via edital.

9.1.7 Será vedada a realização das provas fora do local designado.

9.1.8 Não será permitido o ingresso de candidato no local de prova usando uniformes, crachás ou algum objeto que identifique ser funcionário de órgão público.

9.1.9Não será permitido o ingresso de candidatos no estabelecimento após o fechamento dos portões.

9.1.10 O candidato poderá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de meia hora, pois deverá estar dentro da sala de realização da prova no horário indicado no item 9.1.6, munido de:

a) ficha de inscrição e cópia do comprovante de pagamento da taxa;

b) original de documento de identidade pessoal, com foto;

c) caneta esferográfica, de material transparente, de tinta preta ou azul.

9.1.11 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

9.1.12 A ficha de inscrição não terá validade como documento de identidade.

9.1.13 Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

9.1.14 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.1.15 Nãoserá permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nema utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato.

9.1.16 No dia de aplicação das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer nos locais das provas, com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio,agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, fone de ouvido, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues à Coordenação/Fiscais de sala. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

9.1.17 A Administração não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9.1.18 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.1.19 Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação com foto.

9.1.20 Sem a apresentação do documento de identificação o candidato **não poderá realizar sua prova** mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos na seleção e apresente o comprovante de inscrição.

9.1.21 O candidato deverá marcar as respostas corretas das questões objetivas no cartão de respostas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento do cartão de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e no cartão de respostas.

9.1.22 Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de resposta por erro do candidato.

9.1.23 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.1.24 Não serão computadas questões com alternativas não respondidas, com emenda ou rasura, ainda que legível, ou que contenham mais de uma resposta assinalada (mesmo que uma delas esteja correta).

9.1.25 Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso do candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, de acordo com o **item 7.1** deste Edital.

9.1.26 Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorrida **30 (trinta) minutos do tempo da Prova Objetiva**, levando consigo o caderno de prova.

9.1.27 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a assinatura da Ata da respectiva sala.

9.1.28 Será automaticamente excluído da seleção o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;

b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem **9.1.10** deste Edital;

c) não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;

d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou estiver utilizando livros, notas ou impressos não permitidos, e calculadoras;

f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;

h) não devolver o cartão de respostas;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital.

9.1.29 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.1.30 É proibida a utilização de aparelho celular e permanência do candidato nos locais de prova após o término e entrega do cartão de resposta.

9.1.31 O gabarito da prova objetiva será divulgado a partir do **dia 06 de abril de 2021**, no mural da Sede Administrativa desta Municipalidade e nos sites www.tangaradaserra.mt.gov.br, www.diariomunicipalcom.br e www.tce.mt.gov.br via edital.

9.1.32 O candidato poderá interpor recurso do gabarito da prova objetiva no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil da divulgação do gabarito, mediante o formulário para interposição de recurso, do **ANEXO X**, que deverá ser protocolado no endereço contido no item 5.2.

9.1.33 O gabarito definitivo da prova objetiva será divulgado a partir do **dia 12 de abril de 2021**, nos sites: www.tangaradaserra.mt.gov.br, www.diariomunicipalcom.br e www.tce.mt.gov.br e Mural da Sede Administrativa desta Municipalidade, via edital.

9.1.34 O resultado da Prova Objetiva será divulgado a partir do **dia 19 de abril de 2021**, no Edital de Classificação preliminar, publicado no mural da Sede Administrativa desta municipalidade e nos sites www.tangaradaserra.mt.gov.br, www.diariomunicipalcom.br e www.tce.mt.gov.br e Mural da Sede Administrativa desta Municipalidade, via edital.

10. DO DESEMPATE

10.1 Em caso de empate em todas as fases, na classificação entre candidatos com igual número de pontos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado deverá decidir levando-se em conta os critérios de acordo com:

a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior idade (ano, mês, dia).

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O Resultado Final com a Homologação do Processo Seletivo Simplificado será publicado a **partir do dia 23 de abril de 2021**, nos sites www.tangaradaserra.mt.gov.br, www.diariomunicipalcom.br e www.tce.mt.gov.br e Mural da Sede Administrativa desta Municipalidade, via edital.

12. DOS RECURSOS

12.1 É assegurado ao candidato o direito a recursos nas seguintes fases do Processo Seletivo Simplificado: da impugnação do edital de abertura, do indeferimento da taxa de isenção, das inscrições indeferidas, do gabarito preliminar da prova objetiva, e dos editais de classificação preliminar, de acordo com o Cronograma de Execução – **ANEXO XI**.

12.2 Os recursos deverão ser interpostos nas datas respectivas a cada fase, constantes do **ANEXO XI** cronograma de execução;

12.3 Os recursos deverão ser protocolados obrigatoriamente com o preenchimento do formulário de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO conforme ANEXO X, com as devidas fundamentações, no setor de Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, situada à Avenida Brasil nº 2350-N, Jardim Europa, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

12.4 O prazo recursal será de **02 (dois)** dias úteis, respeitando o horário de atendimento previsto no **item 12.3**, a contar da publicação do edital do fato gerador do recurso.

12.5 Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica. A interposição deverá ser feita diretamente no Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, conforme **item 12.3**, contendo nome completo do candidato, RG, número de inscrição, cargo para o qual se inscreveu, as razões recursais e assinatura por extenso do candidato.

12.6 O candidato poderá interpor somente 01 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do **item 12.3** deste edital.

12.7 Caberá recurso contra o conteúdo da prova objetiva, no tocante a erro material ou de teor das questões, na fase de interposição de recursos contra gabarito preliminar.

12.8 Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, será publicado um novo gabarito através de Edital Complementar, com as modificações necessárias.

12.9 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

12.10 Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.11 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Organizadora do Certame constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados de acordo com sua classificação, conforme a necessidade desta Municipalidade, através de Edital de Convocação, a ser divulgado nos sites: www.tangaradaserra.mt.gov.br, www.diariomunicipalcom.br e www.tce.mt.gov.br e Mural da Sede Administrativa desta Municipalidade, via edital.

13.2 A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de classificação direito à contratação. Apesar do número de vagas e/ou cadastro de reserva disponibilizada no presente edital, os aprovados e/ou classificados além desse número poderão ser convocados para vagas pré-existentes na data deste edital, nas que vagarem e nas que eventualmente forem disponibilizadas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

13.3 O candidato que não comparecer na data e horário estipulado em Edital Complementar de Convocação será automaticamente desclassificado.

13.4 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos Editais Complementares de Convocação.

13.5 Para efeito de contratação fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos de acordo com o cargo no presente Edital de Abertura, e demais alterações, e no Edital Complementar de Convocação.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

14.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Possuir curso de Transporte de Emergência, reconhecidos pelo DETRAN;

i.4) Possuir curso de Transporte de Passageiros (Movimento Operações de Produtos Especiais -

MOPE) e Transporte Escolar, reconhecidos pelo DETRAN;

i.5) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

14.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

14.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

14.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

14.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

15. DA ATRIBUIÇÃO

15.1 O processo de atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas-aula obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos de acordo com o Resultado Final Homologado, bem como **DATA e HORÁRIO** estabelecidos em Edital Complementar de Convocação.

15.2 O candidato que não comparecer na **data, horário e no prazo de entrega da documentação legal exigida no item 14**, e estabelecida em Edital Complementar de Convocação, será automaticamente desclassificado.

15.3 É facultado à Administração Municipal contratar os candidatos com carga horária inferior à prevista neste edital com remuneração proporcional a contratação, quando necessário, para atender a demanda das Secretarias Municipais participantes deste certame.

15.3.1 Aos candidatos que forem atribuídas carga horária inferior ao estabelecido neste Edital, a carga horária será complementada quando houver a necessidade, a critério da Secretária Municipais participantes desse certame.

15.3.2 O candidato contratado com carga horária inferior ao Estabelecido neste Edital deverá declarar no ato da contratação disponibilidade para complementação da carga horária caso seja necessário.

15.4 O candidato que estiver contratado poderá ser remanejado para outra lotação existente no momento, formalizado através de Termo Aditivo do Contrato Pessoal e/ou ser rescindido antes do término de vigência do contrato nos termos do item 16.1, conforme as necessidades das Secretarias Municipais participantes deste certame.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente em virtude de:

a) Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

b) A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias;

c) Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

d) Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;

e) Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

f) Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

g) Pelo término do prazo contratual.

16.2 No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidos no presente Edital e na legislação Municipal pertinente no item 1.

17.2 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

17.3 É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento de todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação anteriormente citados.

17.4 Os casos não previstos neste Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde e Comissão Organizadora do Certame definida pela Portaria nº. 461 de 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de março de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Ana Lúcia Adorno de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marcos Scolari

Secretário Municipal de Infraestrutura

Magno César Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. CARGO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

1.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Norma Regularizadora NR6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI; Manutenção, organização e zelo do local de trabalho; verificação do funcionamento de materiais de segurança e de limpeza; princípios básicos para a limpeza e desinfecção durante a pandemia no ambiente escolar; relações interpessoais.

1.2 LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos; Ortografia, Encontros Vocálicos e Consonantais, Acentuação gráfica e Pontuação.

2. CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

2.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Técnicas de Redação Oficial: ofícios, projetos de lei, leis, decretos, portarias, memorandos, conforme Manual de Redação da Presidência da República. Conhecimentos básicos sobre tributos municipais: tipos de impostos, taxas e contribuições, Fato gerador, lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação. Dívida Ativa Tributária. Noções gerais sobre licitações e contratos administrativos: Lei nº 8666/1993 e alterações. Noções básicas sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal. Noções básicas sobre administração de recursos humanos. Conhecimentos gerais de informática. Noções de sistema operacional (Windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft). Redes de computadores. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e similares). Programas de correio eletrônico Outlook Express, Mozilla Thunderbird e similares). Sítios de busca e pesquisa na Internet. Grupos de discussão. Redes sociais. Computação na nuvem (cloudcomputing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação. Procedimentos de segurança. Noções de vírus, wormse pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spywareetc.). Procedimentos de backup. Armazenamento de dados na nuvem (cloudstorage).

2.2 LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto; Concordância Verbal e Nominal; Regência Verbal; Crase; Pontuação e Acentuação; Classes Gramaticais; Domínio Ortográfico: nova ortografia.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: PEDAGOGO

1.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/1993); Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social; Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Orientações Técnicas CRAS e CREAS; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Orientações Técnicas do PAIF – Volume I; Orientações Técnicas do PAIF – Volume II; Caderno de Orientações: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Articulação necessária na Proteção Social Básica; Perguntas Frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/90; Estatuto do Idoso – Lei 10741/03.

1.2 LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados; Reconhecimento de efeitos de sentido de palavras, expressões e pontuações; Acentuação e Tonicidade; Emprego do sinal indicativo de crase; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes gramaticais; Domínio ortográfico: Nova ortografia.

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: ORIENTADOR SOCIAL

2.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/1993); Resolução CNAS nº 09 de 15 de abril de 2014; Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Perguntas Frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos; Orientações Técnicas CRAS e CREAS; Perguntas Frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV ;Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/90; Estatuto do Idoso – Lei 10741/03; Sigilo e Ética Profissional.

2.2 LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto; Concordância Verbal e Nominal; Regência Verbal; Crase; Pontuação e Acentuação; Classes Gramaticais; Domínio Ortográfico: Nova Ortografia.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: ENTREVISTADOR SOCIAL

3.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conceito de Internet; Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet/ Intranet; Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico; Noções do Sistema Operacional do Windows: Word, Excel; Legislações sobre o Cadastro Único para Programas Sociais e o Programa Bolsa Família; Instrução Operacional SENARC/

SNAS N. 07, de 22 de novembro de 2010; Orientações aos municípios e ao DF para a inclusão de pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais; Manual de Gestão do Cadastro Único; Manual do Entrevistador; Inclusão de beneficiários e requerentes do BPC e suas famílias no Cadastro Único; Relações Interpessoais; Relação com o Público; Noções de Postura e Ética Profissional; Qualidade no atendimento ao público; Formas de tratamento; A ética no serviço público.

3.2 LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto; Crase; Classes Gramaticais; Ortografia; Pontuação e Acentuação Gráfica.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/EJA I SEGMENTO/ANOS INICIAIS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E PEDAGÓGICOS: As fases do desenvolvimento infantil (Piaget, Vygotsky, Wallon); Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira; Organização do Processo Didático: Planejamento, Estratégias e Metodologias; Sistema de Avaliação; Interdisciplinaridade; O processo de Alfabetização na perspectiva do letramento; Níveis de Aprendizagem da Criança; Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades; Legislação: Base Nacional Comum Curricular - Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei 9.394/96; E*statuto da Criança e do Adolescente* (*ECA*) – Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

1.2 LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados; Reconhecimento de efeitos de sentido de palavras, expressões e pontuações; Acentuação e Tonicidade; Emprego do sinal indicativo de crase; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes gramaticais; Domínio ortográfico: Nova ortografia.

2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CARGO DE PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

2.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E PEDAGÓGICOS: História, hábitos e costumes dos Povos Paresi; Organização Social Paresi; Demografia dos povos indígenas Paresi; Aspectos geográficos da reserva Indígena Paresi; Conhecimentos específicos de Língua Materna; Artesanato tradicional; Organização e zelo do local de trabalho; Relações interpessoais; Organização do Processo Didático: Planejamento, estratégias e metodologias; Sistema de Avaliação; Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades; Legislação: Base Nacional Comum Curricular-BNCC; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei 9.394/96.

2.2 LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados; Reconhecimento de efeitos de sentido de palavras, expressões e pontuações; Acentuação e Tonicidade; Emprego do sinal indicativo de crase; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes gramaticais; Domínio ortográfico: Nova ortografia.

3 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

3.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E PEDAGÓGICOS: A história e as atuais tendências da Educação Física; Processos de ensino e avaliação da Educação Física Escolar; Normas e funções da prática da educação física; Conhecimentos de fisiologia; Conhecimentos sobre o corpo (anatômico, fisiológico, bioquímico, biomecânicos e afetivos); A aptidão física, desenvolvimento das habilidades motoras e das capacidades físicas; Motricidade: cognição; A Educação Física e a ética, a saúde, a orientação sexual, a pluralidade cultural e o meio ambiente; A cultura popular e corporal da Educação Física; Conceitos e procedimentos das danças, jogos (cooperativos, recreativos e competitivos), lutas e ginásticas; Recreação física escolar e desportiva; Regras dos principais esportes (futebol, vôlei, basquete, handebol, futebol de salão, atletismo e natação). Organização do Processo Didático: Planejamento, Estratégias e Metodologias; Sistema de Avaliação; Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades; Legislação: Base Nacional Comum Curricular – BNCC; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei 9.394/96.

3.2 LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados; Reconhecimento de efeitos de sentido de palavras, expressões e pontuações; Acentuação e Tonicidade; Emprego do sinal indicativo de crase; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes gramaticais; Domínio ortográfico: Nova ortografia.

4 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CARGO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS

4.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conhecimento específico de LIBRAS; Legislação específica de LIBRAS; Ética profissional do Tradutor/Intérprete de LIBRAS; Compreensão de LIBRAS; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9.394/96; Lei nº. 10.436/02 – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras; Decreto 5626 de 22 de Dezembro de 2005.

4.2 LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto; Concordância Verbal e Nominal; Regência Verbal; Crase; Pontuação e Acentuação; Classes Gramaticais; Domínio Ortográfico: nova ortografia.

5 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

5.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9.394/96. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Ações direcionadas aos cuidados pessoais, segurança, interação, proteção, alimentação, escovação, banho, sono; Parecer 020 de 11 de novembro de 2009/CNE/CEB e Resolução nº 5 de 17 de dezembro de 2009 CNE/CEB-Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Base Nacional Comum Curricular/ Educação Infantil; As fases do desenvolvimento infantil (Piaget, Vygotsky e Wallon); A brincadeira e o desenvolvimento infantil; A construção de relações afetivas entre os bebês e adultos; A rotina na Educação Infantil; Os cuidados na primeira infância; Os desafios da inclusão escolar; A educação especial na perspectiva da Inclusão; Deficiência física: tipos e definições; A deficiência intelectual e as múltiplas deficiências; A síndrome de Down: causas e consequências. O Autismo e suas implicações no desenvolvimento.

5.2 LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto; Concordância Verbal e Nominal; Regência Verbal; Crase; Pontuação e Acentuação; Classes Gramaticais; Domínio Ortográfico: nova ortografia.

6 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CARGO DE AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA

6.1CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: História, hábitos e costumes dos Povos Paresi; Conhecimentos específicos de Língua Materna; Manutenção, organização e zelo do local de trabalho; Verificação do funcionamento de materiais de segurança e de limpeza; Relações interpessoais.

6.2 LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos; Ortografia, Encontros Vocálicos e Consonantais, Acentuação gráfica e Pontuação.

7 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CARGO DE AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS E VIGIAS

7.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Norma Regularizadora NR6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI; Manutenção, organização e zelo do local de trabalho; verificação do funcionamento de materiais de segurança e de limpeza; princípios básicos para a limpeza e desinfecção durante a pandemia no ambiente escolar; relações interpessoais.

7.2 LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos; Ortografia, Encontros Vocálicos e Consonantais, Acentuação gráfica e Pontuação.

8 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CARGO DE MOTORISTAS (RURAL E INDÍGENA)

8.1CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Legislação - Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9.394/96; Lei Municipal nº 3.682, de 30 de Novembro de 2011 - Dispõe Sobre o Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino, Residentes na Zona Rural no Município de Tangará da Serra; Legislação - Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Legislação de Trânsito: classificação das vias, velocidade das vias, infrações do trânsito, pontuações, categorias de habilitações; Regras de Circulação: regras de preferência, veículos que gozam de preferência e livre circulação, manobras e conversões; Direção Defensiva: conceito e definição, classificação, o método preventivo, fatores que geram acidentes; Sinais de Trânsito; Noções básicas de primeiros socorros; Noções e normas de segurança individual e coletiva; Conhecimento do Protocolo de Transporte Escolar no período de pandemia; Relações interpessoais.

8.2 LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto; Crase; Classes Gramaticais; Ortografia; Pontuação e Acentuação Gráfica.

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1 CARGO: MOTORISTAS

1.1CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Legislação - Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Legislação de Trânsito: classificação das vias, velocidade das vias, infrações do trânsito, pontuações, categorias de habilitações. Regras de Circulação: regras de preferência, veículos que gozam de preferência e livre circulação, manobras e conversões. Direção Defensiva: conceito e definição, classificação, o método preventivo, fatores que geram acidentes. Sinais de Trânsito. Noções básicas de mecânica; Noções básicas de primeiros socorros; Noções e normas de segurança individual e coletiva; Relações interpessoais.

1.2 LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto; Crase; Classes Gramaticais; Ortografia; Pontuação e Acentuação Gráfica.

2 CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA

2.1CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Legislação - Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Conhecimentos de operacionalização de máquinas pesadas de rodas ou esteiras, de lâminas, de escarificador e caçamba móvel; Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho; Nivelamento de terrenos, estradas e pistas de aeroportos; Manutenção de máquinas; abastecimento; lubrificação e emprego de graxas; Registros necessários sobre maquinários pesados; Registro de horas de máquinas; quilometragem de veículos; número de viagens; distâncias de aplicação de materiais de empréstimo, jazido ou bota fora; Classificação quanto ao tipo de carga (ruim, média ou boa); Orientação e instrução de manobras de máquina e veículos; Defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Noções gerais de regras de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidades permitidas; classificação das vias; deveres e proibições do condutor; Noção das infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; Principais crimes e contravenções no volante; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Noções básicas de mecânica de veículo automotor e maquinários; Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Segurança no trabalho e prevenção de acidentes e incêndios. Relações interpessoais.

2.2 LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto; Crase; Classes Gramaticais; Ortografia; Pontuação e Acentuação Gráfica.

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

1 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: ENGENHEIRO SANITARISTA

1.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Saneamento Ambiental: Conceito. Tratamento de efluentes líquidos industriais: características dos efluentes, tipos de tratamento, dimensionamento, recuperação de materiais. Normas Brasileiras: NBR 7229/1993, NBR 13969/1997. Resíduos sólidos: conceito, classificação, acondicionamento, coleta, transporte e destino final; plano de gerenciamento de resíduos e normas técnicas aplicáveis; resíduos de serviços de saúde e normas técnicas aplicáveis. Ecologia e poluição ambiental. Consciência ecológica. Educação Ambiental. A problemática ambiental e o ambiente de negócios. Normas ISO 14000. Uso sustentável de recursos naturais. O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental. O zoneamento ambiental. A avaliação do Estudo de Impacto Ambiental (EIA), do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e do Plano de Controle Ambiental (PCA). Licenciamento ambiental: conceito, normas, procedimentos e trâmites do processo de licenciamento ambiental, emissão das licenças ambientais e parecer técnico ambiental; Resolução Consema n.º 85/2014; Resolução Conama n.º 237/1997; Decreto Municipal n.º 056/2017. Legislação Ambiental: Lei Complementar Municipal n.º 210/2010 (Código Ambiental do Município de Tangará da Serra); Lei Complementar Estadual n.º 38/1995 e suas

alterações (Código Estadual do Meio Ambiente); Lei Complementar n.º 210/2015 (Plano Diretor do município de Tangará da Serra); Lei Federal n.º 6. 398/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente); Lei Federal n.º 12.305/2010 (Política Nacional dos Resíduos Sólidos). A criação de espaços territoriais especialmente protegidos e Unidades de Conservação pelos Poderes Públicos, Federal, Estadual e Municipal. Os cadastros Técnicos Federais: a) de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental; b) de Atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais. As penalidades disciplinares ou compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental.

1.2 LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados; Reconhecimento de efeitos de sentido de palavras, expressões e pontuações; Acentuação e Tonicidade; Emprego do sinal indicativo de crase; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes gramaticais; Domínio ortográfico: Nova ortografia.

ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

1. CARGOS: MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU e MÉDICO REGULADOR - SAMU

1.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Aspectos legais da profissão: Lei Federal 11.889 de 24/12/2008; Código de Ética Médica. Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual (EPI). Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde. Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017; consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192 (Protocolos de Suporte Básico de Vida, Protocolos de Suporte Avançado de Vida e Regulação Médica de Urgências), disponível nos sites:

http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016...

http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016...

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/regulaca...

1.2 LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados; Reconhecimento de efeitos de sentido de palavras, expressões e pontuações; Acentuação e Tonicidade; Emprego do sinal indicativo de crase; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes gramaticais; Domínio ortográfico: Nova ortografia.

2. CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – Lei 4334/2014 e Lei 4969/2010

2.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Aspectos legais da profissão: Lei Federal 11.889 de 24/12/2008; Código de Ética Médica. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde. Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual (EPI). Agravos de notificação compulsória (portaria nº 204 de 2016). Aspectos clínicos, epidemiológicos, fisiopatologia, diagnóstico e tratamento de: acidente vascular cerebral, edema agudo de pulmão, broncoespasmo, insuficiência cardíaca, arritmias, insuficiência coronariana, insuficiência hepática, insuficiência renal aguda e crônica, insuficiência respiratória, pneumonias, doenças pulmonares obstrutivas (asma, bronquite crônica, enfisema pulmonar), síndrome do desconforto respiratório, diarreia aguda e crônica, imunodeficiências primárias e adquiridas, doenças autoimunes (lúpus eritematoso sistêmico, artrite reumatoide, febre reumática, artrites soronegativas), distúrbios do equilíbrio ácido-básico, distúrbios hidroeletrolíticos, diabetes mellitus e suas complicações, hipertensão arterial e suas complicações, anemias, desnutrição, distúrbios da hemostasia, artrites, choque séptico, estados de coma, intoxicações exógenas (agrotóxicos, venenos, medicamentos, produtos de uso doméstico), dengue (com sinais de alarme e grave), hantavirose, malária, Covid-19. Paciente crítico e risco iminente de morte. Atendimento em situações: quedas, fraturas, politraumatismo, traumatismo crânio-encefálico, queimaduras, hemorragias em geral, dor torácica, dor abdominal, amputações, ferimentos por picadas de animais peçonhentos ou não, atendimento anti-rábico humano, ferimentos em geral (leves, profundos, abertos, fechados), choque elétrico, afogamento, insolação, atendimento à vítima de parada cardiorrespiratória de causa clínica ou traumática, abdome agudo de qualquer etiologia, violência (doméstica, sexual, outras violências). Atendimento Pediátrico: acidentes, asma aguda, cetoacidose diabética, insuficiências respiratórias, distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-básicos, meningites, crises convulsivas, dor abdominal aguda, urgências cardiológicas, estado de choque. Emergências Obstétricas: assistência ao trabalho de parto de emergência (normal, apresentações atípicas, distócicas) e abortos, tratamento agudo da hipertensão na gestante e suas complicações, hemorragias, abortamento, pós-parto complicado, infecções puerperais, sangramento de origem ginecológica. Emergências Psiquiátricas: protocolos de imobilização, contenção física e mecânica, sedação de emergência, transtornos do humor, transtornos psicóticos, agitação psicomotora, tentativa de suicídio, surtos e condutas imediatas (incluindo a segurança da cena), abuso de álcool, opioides, cocaína e derivados, drogas sintéticas, síndrome de abstinência, alterações do pensamento, percepção, memória, transtornos afetivos/humor/linguagem, transtornos esquizofrênicos, neuróticos, transtornos de personalidade. Atendimento ao politraumatizado: torácico, abdominal, cranioencefálico, vertebro medular, musculoesqueléticos, de face e pescoço, da pelve; partes moles, geniturinário, anorretal, vascular, fraturas expostas, fraturas (coluna e membros).

2.2 LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados; Reconhecimento de efeitos de sentido de palavras, expressões e pontuações; Acentuação e Tonicidade; Emprego do sinal indicativo de crase; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes gramaticais; Domínio ortográfico: Nova ortografia.

3. CARGO: ENFERMEIRO - SAMU

3.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Lei do exercício profissional: ética e bioética em enfermagem, administração em enfermagem, sistematização da assistência de enfermagem, risco ocupacional relacionado à exposição de agentes biológicos. Conhecimentos sobre equipamentos de

proteção individual (EPI). Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde. Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017; consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192 (Protocolos de Suporte Básico de Vida, Protocolos de Suporte Avançado de Vida e Regulação Médica de Urgências), disponível nos sites:

http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016...

http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016...

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/regulaca...

3.2 LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados; Reconhecimento de efeitos de sentido de palavras, expressões e pontuações; Acentuação e Tonicidade; Emprego do sinal indicativo de crase; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes gramaticais; Domínio ortográfico: Nova ortografia.

4. CARGO: ENFERMEIRO – Lei 4969/2016

3.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Lei do exercício profissional Lei Nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Ética e bioética em enfermagem. Risco ocupacional relacionado à exposição de agentes biológicos. Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual (EPI). Gerenciamento dos Serviços de Enfermagem. Processo de trabalho em Enfermagem: supervisão em enfermagem, teorias administrativas, recursos humanos, mudanças em enfermagem, planejamento em enfermagem. Saúde do trabalhador. Doenças ocupacionais. Biossegurança. A vigilância em saúde no contexto da Enfermagem. Semiologia e semiotécnica aplicada à Enfermagem (princípios básicos do exame físico e adequação aos diagnósticos de enfermagem). Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE): coleta de dados, diagnóstico de enfermagem com base na Taxonomia da "Associação Norte-Americana de diagnóstico em enfermagem" (NANDA), Classificação de Intervenções de Enfermagem (NIC) e Avaliação da Assistência de Enfermagem (NOC), documentação e registro. Princípios e cuidados na administração de medicamentos. Assistência de Enfermagem a pacientes em todos os ciclos da vida com alterações clínicas nos sistemas orgânicos, de acordo com as necessidades humanas básicas utilizando o processo de enfermagem. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças transmissíveis e não transmissíveis (hipertensão, diabetes, hanseníase, tuberculose, Covid-19, ISTs, HIV, dengue, zika, chikungunya). Assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em situações de urgência e emergência. Assistência de Enfermagem a pacientes com feridas. Procedimentos de sala de vacina: organização, preparo, armazenamento, administração de vacina. Calendário nacional de vacinação 2020. Protocolo de Suporte Básico de Vida. Disponível no site: http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016...

4.2 LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados; Reconhecimento de efeitos de sentido de palavras, expressões e pontuações; Acentuação e Tonicidade; Emprego do sinal indicativo de crase; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes gramaticais; Domínio ortográfico: Nova ortografia.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

5. CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

5.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Lei do exercício profissional Lei Nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Ética e bioética em enfermagem. Risco ocupacional relacionado à exposição de agentes biológicos. Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual (EPI). Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde. Sinais Vitais. Técnicas de enfermagem: no preparo e administração de medicamentos por diversas vias (oral, subcutânea, endovenosa e intramuscular). Processos de desinfecção, preparo e esterilização de materiais. Protocolo de Suporte Básico de Vida Disponível no site: http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016...

5.2 LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto; Concordância Verbal e Nominal; Regência Verbal; Crase; Pontuação e Acentuação; Classes Gramaticais; Domínio Ortográfico: nova ortografia.

6. CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 h e TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF

6.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Lei do exercício profissional Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986. Ética e Bioética em enfermagem. Princípios gerais de biossegurança. Sinais Vitais. Técnicas de enfermagem: no preparo e administração de medicamentos por diversas vias (oral, subcutânea, endovenosa e intramuscular), doses, gotejamento. Orientações pertinentes ao autocuidado, promoção do conforto físico do paciente. Coleta de exames (laboratoriais e teste do pezinho). Procedimentos de sala de vacina: organização, preparo, armazenamento, administração de vacina. Calendário nacional de vacinação 2019. Feridas: cuidados de enfermagem relacionada ao tratamento e prevenção de lesões cutâneas. Cuidados básicos de enfermagem na atenção à saúde do recém-nascido, criança, adolescente, mulher, homem, adulto e idoso. Atendimento em primeiros socorros. Cuidados básicos na atenção e controle das doenças infectocontagiosas. Processos de desinfecção, preparo e esterilização de materiais.

6.2 LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto; Concordância Verbal e Nominal; Regência Verbal; Crase; Pontuação e Acentuação; Classes Gramaticais; Domínio Ortográfico: nova ortografia.

7. CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

7.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional, noções de informática, conhecimento prático em telecomunicações e PABX. Funções da administração: planejamento, organização, direção e controle. Rotinas administrativas. Documentos oficiais: elaboração, digitação de correspondências, emails, ofícios, memorandos e outros documentos.

7.2 LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto; Concordância Verbal e Nominal; Regência Verbal; Crase; Pontuação e Acentuação; Classes Gramaticais; Domínio Ortográfico: nova ortografia.

8.1 CARGO: GESSEIRO

8.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Relações interpessoais, relacionamento com o público, sigilo e ética profissional. Conhecimentos básicos de Anatomia e Fisiologia do corpo humano. Técnicas de imobilização. Imobilização Definitiva Geral e Especial. Avaliação da Condição da Fratura, luxações, contusões, entorses e ferimentos em geral. Identificação e características de materiais de gesso ortopédico. Cuidados com o Paciente. Normas de biossegurança. Atendimento em primeiros socorros.

8.2 LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto; Concordância Verbal e Nominal; Regência Verbal; Crase; Pontuação e Acentuação; Classes Gramaticais; Domínio Ortográfico: nova ortografia.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:

9. CARGO: RÁDIO OPERADOR – SAMU

9.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional, noções de informática, conhecimento prático em telecomunicações e PABX. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde. Noção do Protocolo de Suporte Básico de Vida, Disponível no site: http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016...

9.2 LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto; Crase; Classes Gramaticais; Ortografia; Pontuação e Acentuação Gráfica.

10. CARGO: TELEFONISTA AUXILIAR DE REG. MÉDICA (TARMS) – SAMU

10.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional, noções de informática, conhecimento prático em telecomunicações e PABX. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde. Noção do Protocolo de Suporte Básico de Vida, Disponível no site: http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016...

10.2 LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto; Crase; Classes Gramaticais; Ortografia; Pontuação e Acentuação Gráfica.

11. CARGO: MOTORISTA – SAMU

11.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. Equipamentos de proteção individual (EPI). Noções elementares de funcionamento, mecânica, conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação, direção defensiva e preventiva, sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde. Protocolo de Suporte Básico de Vida, Disponível no site: http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016...

11.2 LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto; Crase; Classes Gramaticais; Ortografia; Pontuação e Acentuação Gráfica.

12. CARGO: RECEPCIONISTA

12.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional, noções de informática, conhecimento prático em telecomunicações e PABX. Funções da administração: planejamento, organização, direção e controle. Rotinas administrativas. Documentos oficiais: elaboração, digitação de correspondências, emails, ofícios, memorandos e outros documentos.

12.2 LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto; Crase; Classes Gramaticais; Ortografia; Pontuação e Acentuação Gráfica.

13. CARGO: MAQUEIRO

13.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. Primeiros Socorros. Cuidados com o Paciente. Processo de Trabalho do Maqueiro. Remoção do Paciente. Transporte. Cuidados no transporte de macas e cadeira de rodas.

13.2 LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto; Crase; Classes Gramaticais; Ortografia; Pontuação e Acentuação Gráfica.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO

14. CARGO: COZINHEIRA SAMU E COZINHEIRA

14.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. A importância da boa alimentação. Substâncias alimentares: substâncias alimentares de origem animal, substâncias alimentares de origem vegetal, substâncias alimentares de origem mineral. Nutrientes: classificação dos nutrientes. Alimentação equilibra-

da. Desnutrição. Higiene e conservação dos alimentos. Higiene da equipe e do local de trabalho. Higiene dos alimentos. Fatores que favorecem a contaminação. Preparação dos alimentos. Controle de estoque. Segurança no trabalho. Primeiros Socorros.

14.2 LÍNGUA PORTUGUESA: : Interpretação de textos; Ortografia, Encontros Vocálicos e Consonantais, Acentuação gráfica e Pontuação.

ANEXO VII

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA

Eu,_____, CPF nº _____, venho através deste requerer Isenção da Taxa de Inscrição para o cargo de _____, inscrição n.º _____, referente ao **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021**, conforme item **5, da Isenção da Taxa de Inscrição,** do Edital de Abertura.

Segue em anexo os documentos numerados, totalizando _____ páginas.

Tangará da Serra, _____ de _____de 2021.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VIII

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Eu,_____, CPF n.° _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas no cargo de _____, inscrição n.º _____, nos termos do **Edital n.º 001/2021**, venho requerer tratamento especial necessário para a realização da prova objetiva.

Selecionar o tipo de prova e/ou o tratamento especial necessário(s).

Necessidade Física:

( ) Sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)

( ) Sala térrea (dificuldade para locomoção)

( ) Sala individual (candidato com doença contagiosas outras)

( ) apoio para pernas

2. Mesa e cadeiras separadas

( ) gravidez de risco

( ) obesidade

( ) limitações físicas

3. Auxilio para preenchimento: dificuldade /impossibilidade de escrever

( ) folha de resposta da prova objetiva

Auxílio para leitura (ledor)

( ) dislexia

( ) tetraplegia

Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão)

( ) auxílio na leitura da prova (ledor – transcritor)

( ) prova em braille e ledor – transcritor

( ) prova ampliada (fonte 18)

( ) prova super ampliada (fonte 24)

Necessidade auditiva (perda total ou parcial da audição)

( ) intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

( ) Leitura labial

Do tempo adicional

( ) Necessidade de tempo adicional para realização da prova objetiva (observar normas deste Edital)

( ) Outras_____
_____.

Tangará da Serra, _____ de _____de 2021.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO IX

REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,_____, CPF n.° _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas no cargo de _____, inscrição n.º _____,, nos termos do **Edital n.° 001/2021**, venho requerer vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Nessa ocasião, apresento LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

Tangará da Serra, _____ de _____de 2021.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO X

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Eu,_____, CPF n.° _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas no cargo de _____, inscrição n.º _____, apresento recurso junto à Comissão do **Processo Seletivo Simplificado 001/2021**.

O objeto de contestação é:

_____

_____

_____

_____ (explicitar o que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto são:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Para fundamentar este recurso encaminho anexos os seguintes documentos:

_____

_____

_____

Tangará da Serra, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO XI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA PROVÁVEL	EVENTO
05/03/2021	Publicação do Edital de Abertura
05 e 08/03/2021	Prazo de impugnação ao edital de abertura (Anexo X)
11 a 19/03/2021	Período de Realização das inscrições (Vencimento do boleto no dia 19/03/2021)
11 a 12/03/2021	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição (Anexo VII)
11 a 19/03/2021	Período de solicitação de prova e atendimento especial (Anexo VIII) e vaga PCD (Anexo IX)
16/03/2021	Divulgação dos pedidos de isenção de taxa (deferidos e indeferidos)
16 e 17/03/2021	Período para interposição de recurso contra indeferimento do pedido de isenção de taxa (Anexo X)
18/03/2021	Divulgação do resultado dos recursos da isenção de taxa
23/03/2021	Divulgação da solicitação de prova e atendimento especial
25/03/2021	Edital de homologação das inscrições deferidas e indeferidas
25 e 26/03/2021	Período para interposição de recurso contra indeferimento da inscrição (Anexo X)
30/03/2021	Edital de homologação das inscrições
31/03/2021	Divulgação dos locais de realização das provas
04/04/2021	Realização da prova objetiva
06/04/2021	Divulgação do edital do gabarito preliminar
06 e 07/04/2021	Período para interposição de recurso contra gabarito preliminar com fundamentação (Anexo X)
12/04/2021	Homologação e divulgação do edital do gabarito definitivo.
19/04/2021	Divulgação do Edital de classificação preliminar
19 e 20/04/2021	Período para interposição de recurso contra classificação preliminar (Anexo X)
23/04/2021	Divulgação do resultado dos recursos contra a classificação preliminar
23/04/2021	Edital de Homologação do Resultado Final.

Tangará da Serra – MT, 05 de março de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Magno César Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Ana Lúcia Adorno de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marcos Scolari

Secretário Municipal de Infraestrutura

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 010/2021/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 010/2021/SAMAE

TIPO	Termo Aditivo n. 010/SAMAE/2021 – CONTRATO N. 032/2020/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **LÚCIO JUSTI.**
CONTRATADA	**GEO POÇOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNP sob o nº 32.695.236/0001-86, situada na Travessa Buriti, N° 73, Sala 01, Bairro Pinheirinho, no Município de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.603-290, representada por**ADEMIR ZUFFO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS ARTESIANOS, SENDO UM NO ALMOXARIFADO DO SAMAE E OUTRO NAS PROXIMIDADES DO BAIRRO MORADA DO SOL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BOMBA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, AS LICENÇAS AMBIENTAIS E OUTORGA** **Com fundamento no Art. 57 da lei 8666.** **R$ 260.484,50 (DUZENTOS E SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 23 de fevereiro de 2021, prazo de vigência até 04 de maio de 2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 21, DE 03 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: "ESTABELECE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO, o disposto no art. 196 da Constituição Federal que estabelece a saúde como um direito de todos e um dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à educação do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 11.110, de 22/04/2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras como medida não farmacológica para evitar a disseminação da COVID-19 no âmbito do Estado do Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a continuidade da pandemia da COVID-19 nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11/03/2020;

CONSIDERANDO, a segunda onda da pandemia da COVID-19 e a necessidade de uma atuação sólida da administração Municipal, mediante o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, de forma urgente, a fim de evitar um colapso das unidades de saúde que integram a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Terra Nova do Norte-MT;

CONSIDERANDO, que para o enfrentamento da situação de uma possível crise sanitária se faz necessário à tomada de medidas consentâneas com a realidade econômica do Município;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 836 de 01 de março de 2021 do Estado de Mato Grosso, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidas novas medidas, **por 15 (quinze) dias**, de prevenção e enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 2º. No município de Terra Nova do Norte/MT, independentemente do número de casos confirmados de COVID-19, fica determinado aos cidadãos e aos estabelecimentos públicos e privados a adoção das seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por Coronavírus:

I – Evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II – Disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III – Ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV – Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante uso de ferramentas tecnológicas;

V – Controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

VI – Vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal, de acordo com a Lei Estadual no 11.110/2020;

VII – Manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII – Adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

IX – Observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

X – Disponibilizar em local visível, informações acerca das medidas de higienização, e medidas para o enfrentamento do COVID-19.

Das aulas presenciais

Art. 3º. Fica mantida a suspensão de aulas presenciais em escolas e universidades particulares.

Dos estabelecimentos comerciais

Art. 4º. Fica determinado que todos os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão exigir o uso de máscaras (mesmo que artesanais) de seus colaboradores, além do distanciamento, nos termos do Decreto Estadual nº 437/2020 e durante todo o período declarado como de situação de emergência em saúde pública, bem como a adoção de todas as medidas aplicáveis descritas no artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º. O funcionamento das atividades comerciais ficará sujeito às seguintes condições:

I – de segunda a sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05:00 até 19:00;

II – aos sábados, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05:00 até 19:00;

III – aos domingos, os estabelecimentos deverão permanecer fechados.

§1º. Os supermercados deverão funcionar da seguinte maneira:

I - de segunda a sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05:00 e 19:00;

II – aos sábados, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05:00 e 19:00;

III – aos domingos, deverão permanecer fechados.

§2º. A todos os estabelecimentos comerciais fica determinada a permanência desomente 30% (trinta por cento) de sua capacidade total, com todas as precauções necessárias.

Funcionamento de Restaurantes, Lanchonetes e Congêneres

Art. 5º. Fica proibido o funcionamento de bares, lanchonetes, conveniências e congêneres a partir das 19:00 (dezenove horas), devendo funcionar após esse horário somente na forma de *delivery*.

§1º - O funcionamento do serviço na modalidade *delivery* ficará autorizado somente até às 23:00 (vinte e três horas).

§2º - Aos sábados, os bares, lanchonetes, conveniências e congêneres deverão funcionar somente no período compreendido entre às 05:00 até 19:00 e aos domingos deverão permanecer fechados.

§3º - Fica proibida a venda de bebidas alcóolicas após às 19:00 (dezenove horas) nas dependências dos estabelecimentos citados acima.

§4º - Fica suspensa a permissão para realização de apresentações/shows ao vivo em bares e restaurantes.

§5º – Nas feiras ao ar livre, os comerciantes deverão manter o distanciamento de pelo menos 5 (cinco) metros entre barracas expostas na Feira Municipal.

Atividades essenciais

Art. 6º. As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

Eventos e Atividades ao Ar Livre

Art. 7º. Suspensão de todo e qualquer evento que cause aglomeração, tais como festas, reuniões, confraternizações, shows, atividades esportivas, ainda que realizadas em âmbito domiciliar e/ou espaço público.

Atividades em Templos Religiosos

Art. 8º. Ficam autorizadas a realização de cultos, missas e celebrações/atividades religiosas, salvo as festividades, devendo ser obedecido a permanência de somente 30% (trinta por cento) da sua capacidade, limitada a realização de 02 (duas) reuniões semanais, com todas as precauções sanitárias pertinentes.

Do trabalho interno na Administração Pública

Art. 9º. Fica estabelecido trabalho interno nos estabelecimentos do Poder Público Municipal, que funcionarão normalmente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

Parágrafo Único.A suspensão de atendimento ao Público (trabalho interno) estabelecido no *caput*, não se aplica:

I – às repartições/unidades que funcionem ininterruptamente;

II - aos serviços essenciais e de interesse público que tenham escala de plantão e revezamento pré-estabelecidos pelos Secretários Municipais.

III – Aos departamentos de Arrecadação do Município, que manterão o e Atendimento ao Público normalmente.

Funcionamento de Academias e Congêneres

Art. 10. Fica permitido o funcionamento de academias e congêneres, com a permanência de 30% (trinta por cento) de sua capacidade total, desde que atendendo as regras dispostas no Artigo 2º.

Velórios

Art. 11. Em velórios, fica limitado o acesso e permanência no local, simultaneamente, de no máximo 20 (vinte) pessoas, ficando orientados ainda a adotar as medidas dispostas no Artigo 2º.

Regras Gerais de Funcionamento e Fiscalização

Art. 12. Excetuam-se da restrição de horários disposta neste Decreto os funcionários e prestadores de serviço das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 19:00, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

Art. 13. Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que não cumprirem as medidas de higienização constantes neste Decreto, poderão ser multados ou ter seu Alvará suspenso, conforme disposto no Código Sanitário Municipal.

Art. 14. Fica determinada a fiscalização nos estabelecimentos comerciais que realizem a venda de produtos alimentícios e farmacêuticos para a verificação de possíveis infrações à ordem econômica, como preços excessivos e abusivos, aplicando-lhes, se cabível, as penas elencadas na Lei no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Art. 15. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na lei específica.

Art. 16. Fica recomendada a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer

local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, mantendo a distância mínima de 1,5 metros de outras pessoas,

§1º – Fica recomendado o isolamento social dos idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, o isolamento, evitando a sua exposição.

§2º - Recomenda-se realizar a higienização das mãos com álcool 70% ou água e sabão, sempre que houver contato com outras pessoas, ao entrar e ao sair de estabelecimentos públicos ou privados;

§3º - Fica recomendado à população que, ao voltar da rua, tome banho — ou lave muito bem as mãos e o rosto com água e sabão — e coloque as roupas para lavar, como medida de prevenção da disseminação do COVID-19.

Art. 17. É obrigatório do uso de máscaras de proteção facial por todas as pessoas que circulem dentro do município de Terra Nova do Norte/MT, em todo estabelecimento público e privado, conforme disposto na Lei no 11. 110, de 22 de abril de 2020.

Art. 18. O descumprimento deste Decreto será considerado infração, podendo acarretar penalidades (multas), bem como ensejar em outras medidas administrativas, civis e criminais.

Art. 19. Caso haja alteração no nível da Matriz de Risco e aumento significativo de casos confirmados, as disposições deste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de março de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E A CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

Pelo presente Termo de COOPERAÇÃO **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato,101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONCEDENTE,** e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT – CONSEG,** pessoa jurídica de direito público, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, com sede na Travessa São Paulo, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 13.393.739/0001-52, neste ato representado pela Sra. **MARISA TEREZINHA VESZ**, inscrita no CPF sob o nº 460.178.521-91, domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 87, Centro, Terra Nova do Norte/MT, neste ato chamado simplesmente de **CONVENENTE,** resolvem desenvolver Termo de Cooperação Técnica de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por finalidade viabilizar e ratificar todos os dispositivos da Lei Municipal nº 1.617/2021 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro para o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Terra Nova do Norte-MT - CONSEG, e dá outras providências".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O Auxílio da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT será efetuado sendo o valor das duas primeiras parcelas de R$ 4.542,50 (quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e as demais parcelas no valor de R$ 2.292,50 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), durante um período de 10 (dez) meses **para o CONSEG, para o custeio de suas próprias despesas, bem como para custeio da Polícia Judiciária Civil e a Polícia Militar, sendo vedada a realização de despesas com contratação de pessoal, por um período de 10 (dez) meses, totalizando o valor de R$ 27.425,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – O encarregado de exercer as funções de responsável pelo CONSEG de Terra Nova do Norte prestará mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de Notas Fiscais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes na seguinte dotação:

02 Gabinete do Prefeito

005 Outras Esferas de Governo

06 Segurança Pública

183 Informação e Inteligência

0018 Segurança Pública Municipal

2.186 Conselho Municipal de Segurança

3.3.50.41-00 Contribuições

Código Geral: 02.001.06.183.0018.2.186.3.350-41 R$ 27.425,00 Dot. 0064

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Meta Física: Transferir o montante de R$ 27.425,00 ao CONSEG durante o exercício de 2021, sendo as duas primeiras parcelas de R$ 4.542,50 e as oito parcelas restantes de R$ 2.292,50.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a consecução do objeto deste Termo de COOPERAÇÃO, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Março	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 4.542,50
Abril	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 4.542,50
Maio	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
Junho	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
Julho	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
Setembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
Outubro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
Novembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
Dezembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
TOTAL	**----------**	**R$ 27.425,00**

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo de cooperação terá vigência até o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA QUINTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Direitos e deveres da CONCEDENTE:

I. Repassar o recurso descrito na CLÁUSULA SEGUNDA, sempre até o último dia útil de cada mês; **II.** Publicar o extrato do presente termo de Cooperação em jornal AMM; **III.** Receber e analisar a prestação de contas do presente termo de cooperação;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Direitos e Deveres da CONVENTENTE:

I. A utilização dos valores repassados é única e exclusivamente para o fim previsto no presente Termo de cooperação; **II.** Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária, em conta **específica e exclusiva** para esse fim, cujos dados serão indicados pela CONCEDENTE; **III.** Prestar contas mensalmente, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior, junto a Secretaria Municipal de Finanças, ficando condicionado a liberação dos valores ou das requisições futuras à entrega da prestação de contas do mês imediatamente anterior, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de cooperação imediatamente suspenso/ou cancelado. **IV.** A prestação de contas dos recursos recebidos deverá conter as seguintes peças: **a)** Justificativa da aquisição do produto e/ou prestação de serviço; **b)** Apresentação de 03 (três) orçamentos para aquisição de produtos e/ou serviços; **c)** Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos; **d)** Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso; **e)** Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Convênio; **f)** Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do convênio, quando for o caso. **V.** Restituir eventual saldo de recursos a CONCEDENTE, conforme o caso, na data da conclusão ou extinção do presente termo de Cooperação; **VI.** Restituir a CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos: **a.** Quando não for executado o objeto do contrato; **b.** Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; **c.** Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de cooperação; **VII.** Assumir toda a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à CONCEDENTE de obrigações dessa natureza, na execução do presente Termo;

CLAUSULA SEXTA

A Secretaria Municipal de Finanças tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA

O Termo somente será alterado, com a devida justificativa, apresentada a CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

CLÁUSULA OITAVA

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA NONA

O presente termo poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, como competente para solucionar eventuais pendencias decorrentes do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de cooperação.

Terra Nova do Norte/MT, 04 de março de 2021.

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal Terra Nova do Norte/MT

Conselho Comunitário de Segurança Pública

Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____	Nome: _____ CPF:_____

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DISPENSA 002/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2021

OBJETO**:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS ALUSIVA A CAMPANHA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: ANDREIA CRISTINA DIDEA 95168052134

CNPJ: 21.929.265/0001-49

VALOR GLOBAL: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Nova Santa Helena – MT, 04 de Março de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 12/2021

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2021.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 17/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS E DESENVOLVIMENTO DAS CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

VENCEDORES:

JOÃO EDIVALDO LATRES

CNPJ: 19.462.066/0001-21

R$ 36.000,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 04 DE MARÇO DE 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 10/2021.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Joelson Gomes de Oliveira – CPF nº 048.486.661.39.

Cargo/função: Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Remuneração base: R$ 1.367,00 (um mil, trezentos e sessenta e sete reis) por mês.

Prazo: Até 31/12/2021.

Data assinatura: 01/03/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

JOELSON GOMES DE OLIVEIRA

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 14/2021.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Raquel Linke – CPF nº 046.402.75-96.

Cargo/função: Odontólogo, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 3.703,00 por mês.

Prazo: Até 31/12/2021.

Data assinatura: 01/03/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

RAQUEL LINKE

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 09/2021.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Raquel Sesário de Oliveira – CPF nº 113.062.749-74.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Remuneração base: R$ 1.100,00 (um mil cem reis) por mês.

Prazo: Até 31/12/2021.

Data assinatura: 01/03/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

RAQUEL SESÁRIO DE OLIVEIRA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 15/2021.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Valéria dos Santos Palhão – CPF nº 024.995.081.24.

Cargo/função: Fiscal de Vigilância Sanitária, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 1.180,00 por mês.

Prazo: Até 31/12/2021.

Data assinatura: 01/03/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

VALÉRIA DOS SANTOS PALHÃO

Contratada.

ERRATA COM REPUBLICAÇÃO DE DECRETO

Na publicação do DECRETO Nº 1.307, de 03 de Março de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 3.679, do dia 04 de Março de 2021, na página 439, no inciso I, do § 1º, do art. 2º, ONDE SE LÊ: *"I – exceto os serviços essenciais, de segunda à sexta-feira está autorizado o funcionamento de serviços e atividades somente no período compreendido entre às 05h00m e 19h00m;"*, LEIA-SE: **I - de segunda à sexta-feira está autorizado o funcionamento de serviços e atividades somente no período compreendido entre às 05h00m e 19h00m;** e no § 2º, do art. 2º, ONDE SE LÊ: *"§ 2º. As farmácias; supermercado e mercearias; os serviços de saúde; de hospedagem e congêneres; de transporte coletivo; transporte individual por meio de taxi ou aplicativo; postos de combustíveis, exceto conveniências; as funerárias; as indústrias; as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos; serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário dos incisos I e II do § 1º, do art. 2º deste decreto."*, LEIA-SE: **§ 2º. As farmácias; os serviços de saúde; de hospedagem e congêneres; de transporte coletivo; transporte individual por meio de taxi ou aplicativo; as funerárias; postos de combustíveis, exceto conveniências; as indústrias; as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos; serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário dos incisos I e II do § 1º, do art. 2º deste decreto.**

Diante desta Errata, para melhor compreensão do texto corrigido, republica-se a íntegra do DECRETO Nº 1.307, DE 03 DE MARÇO DE 2021, conforme abaixo:

DECRETO Nº 1.307, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de União do Sul e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia, em virtude da propagação do COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO os Decretos e as Notas Informativas expedidos no âmbito do Município de União do Sul acerca da pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO especialmente as determinações do Decreto Nº 836, de 01 de março de 2021, expedido pelo Governador do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, por fim, o crescimento da taxa de contaminação do novo coronavírus em todos os municípios do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19 em todo o território municipal de União do Sul.

Art. 2º. Por força deste decreto, ficam determinadas as seguintes medidas e providências, com alcance a estabelecimentos comerciais e órgãos públicos estabelecidos no território do Município de União do Sul:

§ 1º. O funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I - de segunda à sexta-feira está autorizado o funcionamento de serviços e atividades somente no período compreendido entre às 05h00m e 19h00m;

II – aos sábados e domingos, está autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 12h00m.

§ 2º. As farmácias; os serviços de saúde; de hospedagem e congêneres; de transporte coletivo; transporte individual por meio de taxi ou aplicativo; as funerárias; postos de combustíveis, exceto conveniências; as indústrias; as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos; serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário dos incisos I e II do § 1º, do art. 2º deste decreto.

§ 3º. Os supermercados e mercearias devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 4º. Durante a vigência deste decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus, teatros, e a prática de esportes coletivos são permitidos com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos I e II do § 1º do art. 2º deste decreto.

§ 5º. O funcionamento de serviço na modalidade *delivery* ficará autorizado somente até às 23h00m, inclusive aos domingos.

§ 6º. As farmácias e congêneres poderão funcionar, na modalidade *delivery*, sem restrição de dias e horários.

Art. 3º. Todos os estabelecimentos em atividade no território do município de União do Sul devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I – evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II – disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilizar Álcool na concentração de 70%;

III – ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimões, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV – evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V – controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

VI – vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII – medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,5o graus centígrados;

VIII – manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX – adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

X – observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 4º. Fica determinado toque de recolher diariamente com início às 21h00m (vinte e uma horas) e término às 5h00m (cinco horas) da manhã seguinte, ficando vedada a circulação de pessoas no território do Município de União do Sul, com exceção dos casos de justificado deslocamento para acesso aos serviços essenciais, bem ainda dos funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 19h00m, e outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

Art. 5º. A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo do(a):

I – Órgão de Vigilância Sanitária municipal;

II – Polícia Militar – PM/MT;

III – outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º. A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso está autorizada a dispensar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

Art. 6º. Os servidores e prestadores de serviços públicos que forem flagrados em situações de aglomerações e outras situações ou ambientes que exponham ao risco de contaminação por COVID-19 sofrerão penalidades.

Art. 7º. Dado o compromisso geral das escolas na adoção de protocolos de segurança, a autorização para o funcionamento permanece, observadas as limitações de horários impostos às demais atividades e serviços.

Art. 8º. Permanecem vigentes as disposições dos Decretos Municipais nºs. 1.249, 1.251, 1.252, 1.254, 1.256, 1.261, 1.265, 1269, 1.272; 1.274 e 1.280, ambos de 2020, e o Decreto nº 1.299 de 2021, que não contrariarem o disposto neste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de expedição, sendo publicado por afixação e nos meios oficiais de divulgação do município.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: 17/2021.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Everton Patric Bordinhão – CPF nº 023.132.621-11.

Cargo/função: Oficial de Manutenção, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Remuneração base: R$ 1.100,00 (um mil e cem reis) por mês.

Prazo: Até 31/12/2021.

Data assinatura: 01/03/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

EVERTON PATRIC BORDINHÃO

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 08/2021.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Cinthia Thaynara Mamoré de Arruda – CPF nº 027.301.571-07.

Cargo/função: Enfermeira – Jornada de 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 3.134,00 (três mil, cento e trinta e quatro reis) por mês.

Prazo: Até 31/12/2021.

Data assinatura: 01/03/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

CINTHIA THAYNARA MAMORÉ DE ARRUDA

Contratada

PORTARIA Nº 054/2021

Dispõe sobre alteração da composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** do Município de União do Sul e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, bem como a Lei Municipal nº 051 de 25 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 473 de 26 de novembro de 2012 e pela Lei nº 713 de 06 de junho de 2019;

Considerando a deliberação do CMDCA em reunião extraordinária realizada no dia 03 de março de 2021, em que ocorreu a substituição dos membros do segmento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, em decorrência da substituição dos Conselheiros, Titular e Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Conselho, a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, do Município de União do Sul - MT, passa a ser a seguinte:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania:

Sra. Natália Crislei do Vale - Conselheira Titular - Secretária;

Sra. Juliana Ferreira Antoniollo - Conselheira Suplente;

b) - Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Sra. Raisa Pereira Viana - Conselheira Titular – Vice-Presidente;

Sra. Rayra Alves de Souza - Conselheira Suplente;

c) - Da Secretaria Municipal de Saúde:

Sra. Gloriza de Fátima Firino - Conselheira Titular;

Sra. Raiane Suelen Zanqui - Conselheira Suplente;

d) - Da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:

Sr. Cleber José de Souza - Conselheiro Titular;

Sra. Edilene Campos dos Santos – Conselheira Suplente.

II - Representantes das Entidades Civis Organizadas:

a) Da Pastoral da Criança de União do Sul:

Sra. Dileta Agostineto Spanholi - Conselheira Titular;

Sra. Erenilda Ferraz de Oliveira - Conselheira Suplente;

b) Do Conselho Deliberativo Escolar da Escola Estadual Ivaldino Francio:

Sr. Almir Pissaia Xavier da Silva - Conselheiro Titular - Presidente;

Sra. Vera Lúcia Armani Robini - Conselheira Suplente;

c) Das Igrejas Católicas e Evangélicas sediadas em União do Sul:

Sra. Lucivani Marangoni - Conselheira Titular;

Sra. Valéria dos Santos Palhão Tonial - Conselheira Suplente;

d) Do Sindicato Rural de União do Sul:

Sra. Nilse dos Santos Siqueira Coradi - Conselheira Titular.

Sr. Diogo Guimarães Molina - Conselheiro Suplente;

§ 1º. As Conselheiras substitutas, Raisa Pereira Viana - titular e Rayra Alves de Souza - suplente, terão mandato até o término do mandato dos demais conselheiros.

§ 2º. O mandato dos Conselheiros do CMDCA é de dois (02) anos, contados da data de 16 de janeiro de 2020, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 2º. O CMDCA é dirigido pelos seguintes Conselheiros:

I - Almir Pissaia Xavier da Silva – Presidente;

II - Raisa Pereira Viana– Vice-Presidente;

III - Natália Crislei do Vale – Secretária.

Art. 2º. As atribuições do CMDCA estão definidas na Lei Municipal nº 051 de 25 de junho de 1998, no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e no Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 03 de março de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 04 de março de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: 16/2021.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Alisson Angelo da Silva – CPF nº 062.354.461-01.

Cargo/função: Oficial de Manutenção, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Remuneração base: R$ 1.100,00 (um mil e cem reis) por mês.

Prazo: Até 31/12/2021.

Data assinatura: 01/03/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ALISSON ANGELO DA SILVA

Contratado

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA.

CNPJ nº 13.976.589/0008-86.

Endereço: Avenida André Antônio Maggi, nº 6.527 – Residencial Carandá Bosque - Município de SINOP - MT.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Motocicleta para uso da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento na realização de vistorias, entregas de guias em geral, carnês de impostos municipais, fiscalização e controle nas áreas urbanas e rurais dentro do território municipal de União do Sul.

Valor total: R$ 16.545,00 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

Prazo para entrega: Até 05 (cinco) dias, contados da emissão da requisição e/ou empenho.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada com empresas do ramo, totalizando 04 (quatro) orçamentos para o produto pesquisado, (Motocicleta), cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo.

Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 008/2021.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 04 de Março de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 13/2021

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Ruan Pethrus Firino Falcão – CPF nº 041.808.331-23.

Cargo/função: Oficial de Manutenção, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Remuneração base: R$ 1.100,00 (um mil e cem reis) por mês.

Prazo: Até 31/12/2021.

Data assinatura: 01/03/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

RUAN PETHRUS FIRINO FALCÃO

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 12/2021.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Igor Afonso da Silva Costa – CPF nº 048.419.141-10.

Cargo/função: Oficial de Manutenção, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Remuneração base: R$ 1.100,00 (um mil e cem reis) por mês.

Prazo: Até 31/12/2021.

Data assinatura: 01/03/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

IGOR AFONSO DA SILVA COSTA

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 11/2021.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Claudiano Venâncio de Souza – CPF nº 048.419.141-10.

Cargo/função: Oficial de Manutenção, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Remuneração base: R$ 1.100,00 (um mil e cem reis) por mês.

Prazo: Até 31/12/2021.

Data assinatura: 01/03/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

CLAUDIANO VENÂNCIO DE SOUZA

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 06/2021

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o resultado das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 06/2021, com objetivo Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças e Acessórios em geral, componentes de reposição Genuínos e/ou Originais de 1º Linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos da frota municipal de Diversas Secretarias do Município de Vale de São Domingos/MT. teve como “VENCEDORES”, as empresas: AUTO ELETRICA E MECANICA MARISTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ 15.348.451/0001-91, vencedora do item 1, com percentual de desconto de 82,10%, a empresa ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ 26.766.947/0001-00, vencedora do item 2, com percentual de desconto de 70,10% e do item 6, com percentual de desconto de 81,90%, e a empresa SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 24.717.067/0001-00, vencedora do item 3, com percentual de desconto de 70,20%, do item 4, com percentual de desconto de 80,00%, do item 5, com percentual de desconto de 81,00%. Vale de São Domingos – MT, 04 de Março de 2021. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 11/2021; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NO CENTRO DE SAÚDE E UBS DO MUNICIPIO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA: 18/03/2021 AS 08:00 HORAS. O Edital completo

poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br.. Vale de São Domingos – MT, 04 de Março de 2021. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

COVID-19: DECRETO N°29 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO N°29 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal n.º 06/2021, o qual dispõe sobre atualização das medidas de combate ao Coronavírus - COVID-19 no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, ante a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de pandemia do Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 2º, do Decreto Municipal n.º 06/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *Fica mantida a declaração de**SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, no âmbito da saúde pública no município de Várzea Grande, pelos próximos 60 (sessenta) dias, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2021, em razão da declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS da pandemia do COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus.*

Art. 2º Fica alterado o art. 5º, do Decreto Municipal n.º 06/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º *Para atender o disposto neste Decreto Municipal, o município de Várzea Grande resolve:*

I. *proibir o uso de equipamentos comunitários em geral, tais como quadras poliesportivas, ginásios de esporte, miniestádio, espaços fitness, academias ao ar livre e congêneres, incluindo, VIA 31, Ginásio do Fiotão, Espaço FIT, Parque Berneck, Parque Tanque do Fancho, Parque Flor do Ipê, Orla da Alameda, Praças, e todos os outros espaços coletivos.*

II. *O Estádio Municipal "Dito Souza" somente poderá ser utilizado para jogos oficiais da Federação Mato-grossense de Futebol sem público;*

III. proibir a utilização dos parques públicos municipais, sendo a fiscalização exercida pela Guarda Municipal, Vigilância Sanitária e órgãos de fiscalização do município, com aplicação de multa àqueles que adentrarem nos parques;

IV. proibir o atendimento ao público das atividades realizadas nos Grupos de Serviços de Convivência de Idosos, Crianças e Adolescentes, Projeto Amigas Empreendedoras, Projeto Juventude Ativa, Projeto Laços Maternos, Programa Criança Feliz, Projeto Caderno II e demais projetos e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V. manter a suspensão de férias e licenças prêmios concedidas aos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que exerçam suas funções nas áreas fins, mediante ordem do Secretário Municipal de Saúde, quando necessário;

VI. proibir as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta;

VII. permitir a retomada das atividades presenciais nas unidades de ensino privadas do município de Várzea Grande, no que se refere a educação infantil, observada 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima das salas de aula e respeitado o limite de até 15 (quinze) alunos por turma;

VIII. nas demais modalidades de ensino privado: fundamental, médio e superior, fica autorizada a retomada, a partir de 01 de fevereiro, de forma remota, sendo que o ensino hibrido deverá ser implantado a partir de 01 de março no ensino superior e demais modalidades a partir de 05 de abril;

IX. permitir a retomada dos cursos de idiomas em geral, oficinas em geral, cursos de pós-graduação e aulas práticas de ensino superior e técnico, aulas nos cursos ou "cursinhos" preparatórios, estes com turmas de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade de alunos na sala de aula; e

X. quanto ao ensino público, será retomada, de forma remota, a partir de 01 de março, sendo que o ensino hibrido deverá ser implantado a partir de 05 de abril.

Parágrafo único: As datas aqui expostas, poderão ser reanalizadas de acordo com o controle ou a evolução do combate ao Coronavírus – COVID-19.

Art. 3º Fica alterado o art. 6º, do Decreto Municipal n.º 06/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º *Os servidores públicos do Município de Várzea Grande e suas autarquias deverão exercer as atribuições do seu cargo no âmbito das suas Secretarias, no período das 08:00 horas às 13:00 horas, ou conforme determinação do Secretário Municipal ou Diretor-Presidente de cada unidade administrativa.*

§ 1° Fica autorizado o regime de revezamento presencial com teletrabalho, observada as seguintes condições:

I. permanência mínima de 2/3 (dois terços) do quantitativo de servidores em trabalho presencial, mediante escala de revezamento a ser estabelecida pelo Secretário Municipal ou Diretor-Presidente de cada órgão; e

II. compatibilidade das atividades exercidas pelo servidor com o regime de teletrabalho, ainda que estas sejam oriundas de unidade administrativa diversa daquela em que o servidor está lotado.

§ 2° O Secretário Municipal ou Diretor-Presidente de cada órgão poderá promover ajustes quanto à aplicação das regras de revezamento presencial e teletrabalho, conforme suas respectivas necessidades, ou para fins de garantir a preservação do funcionamento dos serviços públicos.

§ 3º O regime de revezamento não se aplica aos trabalhadores terceirizados.

Art. 4º Fica alterado o art. 13, do Decreto Municipal n.º 06/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. *Fica autorizado, como forma a garantir e resguardar o exercício dos serviços públicos, as atividades essenciais inadiáveis à comunidade e o funcionamento das seguintes atividades privadas, da forma posta, inclusive, pelo Decreto Federal n° 10.282, de 20 de Março de 2020 e Decreto Estadual n° 836, de 01 de março de 2021 e seguintes, com o respeito ao distanciamento entre pessoas e demais medidas de normas sanitárias de prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19), as atividades abaixo descritas:*

I. *assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;*

II. assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III. atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

IV. atividades de defesa nacional e de defesa civil;

V. trânsitoe transporte interestadual e internacional de passageiros; telecomunicações e internet;

VI. serviço de call center; VII. geração,transmissão e distribuição de energia elétrica, incluídos:

a) o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia; e

b) as respectivas obras de engenharia;

VIII. *produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, limpeza, alimentos, bebidas e materiais de construção;*

IX. serviços funerários;

X. guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;

XI. vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XII. prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XIII. inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XIV. vigilância agropecuária internacional;

XV. controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;

XVI. serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;

XVII. serviços postais;

XVIII. serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;

XIX. serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XX. fiscalização tributária e aduaneira federal;

XXI. produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXII. fiscalização ambiental;

XXIII. produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXIV. monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXV. levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;

XXVI. mercado de capitais e seguros;

XXVII. cuidados com animais em cativeiro;

XXVIII. atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes;

XXIX. atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição;

XXX. atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;

XXXI. outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico Federal indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade; XXXII. fiscalização do trabalho;

XXXIII. atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXIV. atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pela advocacia pública da União, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos respectivos serviços públicos;

XXXV. atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde;

XXXVI. unidades lotéricas;

XXXVII. serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados; XXXVIII. serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

XXXIX. atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídas aquelas realizadas por meio de start-ups, para os fins de que trata o art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020;

XL. atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga e de pessoas em rodovias e estradas;

XLI. atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança e pela saúde do trabalho;

XLII. atividade de locação de veículos;

XLIII. atividades de produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização;

XLIV. atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos e plásticos em geral;

XLV. atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro;

XLVI. atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;

XLVII. atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13. 979, de 2020;

XLVIII. produção, transporte e distribuição de gás natural;

XLIX. indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

L. atividades de construção civil, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde;

LI. atividades industriais, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde;

LII. salões de beleza e barbearias, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde; e

LIII. academias de esporte de todas as modalidades, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde.

§1º São serviços públicos e atividades essenciais aquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

§2º Também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva re-

lativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

§3º Fica permitida a abertura dos serviços essenciais acima descritos, constantes no Decreto Federal n˚ 10.282, de 20 de Março de 2020 e seguintes, no âmbito da competência administrativa e local deste município, sem restrição de horário de funcionamento das atividades.

§4º Em evento social serálimitado ao máximo de 50 (cinquenta) pessoas, respeitado o limite 30% (trinta) por cento da capacidade máxima do local.

§5º O shopping center manterá o atendimento em 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, com horário de atendimento ao público de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 horas às 19:00 horas, e aosábadoe domingo das 08:00 horas às 12:00 horas, podendo realizar delivery até às 23:00 horas em todos os dias,devendo ainda ser observadas todas as medidas de prevenção e combate à disseminação do novo coronavírus, incluindo, métodos para evitar a circulação de pessoas que pertencem ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde.

§6º Os cinemas e teatros funcionarão com capacidade máxima de 30% (trinta por cento) de público.

§7º Fica permitido os serviços e atividades não essenciais privadas, varejistas e atacadistas, com 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de lotação, inclusive a utilização de provadores de roupa, com horário de atendimento ao público de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas,e ao sábado e domingo das 08:00 horas às 12:00 horas, devendo ser observada todas as medidas de prevenção e combate à disseminação ao novo coronavírus, incluindo, métodos para evitar a circulação de pessoas que sejam do grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde.

§8º Os supermercados, mercados, mercearias e feiras, varejistas e atacadistas, poderão manter suas atividades com 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de lotação, sendo permitido o funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 06:00 horas às 19:00 horas, e ao sábado e domingo das 06:00 horas às 12:00 horas,sendo proibido o consumo no local.

§9º As padarias, açougues e similares, varejistas e atacadistas, poderão manter suas atividades com 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de lotação, segunda-feira a sexta-feira das 06:00 horas às 19:00 horas, e ao sábado e domingo das 06:00 horas às 12:00 horas

§10. As conveniências localizadas em postos de combustível poderão funcionar com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) de lotação, de segunda-feira a sexta-feiradas 06:00 horas até às 19:00 horas, e ao sábadoe domingo das 06:00 às 12:00, podendo realizar delivery em todos os dias até às 23:00 horas,sendo proibido o consumo no local.

§11. As distribuidoras de bebidas somente poderão funcionar de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 horas às 19:00 horas,e ao sábado e domingo das 08:00 horas às 12:00 horas,podendo realizar delivery em todos os dias até às 23:00 horas, sendoproibido qualquer tipo de consumo no local, além da presença de público.

§12. Os restaurantes e pizzarias funcionarão com 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de lotação, desegunda-feira a sexta-feira, das 08:00 horas às 19:00 horas,eao sábado e domingo das 08:00 horas às 12:00 horas,podendo realizar delivery todos os dias até às 23:00 horas.

§13. As lanchonetes, cafeterias, bares e congêneres funcionarão com a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) de lotação, de segunda-feira a sexta-feira das 06:00 horas até às 19:00 horas,e ao sábadoe domingo das 06:00às 12:00,podendo realizar delivery até às 23:00 horas.

§14. Os eventos realizados no formato "drive in" ficam probidos.

§15. Ficam proibidasas atividades econômica de locação, seja em espaço público ou privado, de quadras de esporte, campos de futebol, quadra de areia, quadra society e congêneres.

§16. A realização de jogos e treinamento de futebol profissional, não terão a presença do público.

§17. Fica proibida a realização de jogos de futebol amandor, exceto o profissional, ou qualquer outra atividade esportiva em campos de futebol, quadra de areia, quadra society ou outro campo esportivo, seja ele público ou privado.

Art. 5º Fica alterado o art. 19, do Decreto Municipal n.º 06/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. As atividades de cunho religioso poderão manter seu exercício religioso, de segunda-feira a sexta-feira, das 05:00 horas às 19:00horas, e aossábados e domingos das 05:00 horas às 12:00 horas, respeitando ainda:

I. lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade total do local;

II. disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

III. distanciamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas;

IV. controle do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive, pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

V. suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

VI. suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial; VII. suspensão da entrada de pessoas, quando atingida em 30% (trinta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento.

Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 22/2021.

Art. 7º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 04 de março de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DAE/VG
PORTARIA N ° 085/2021

"Dispõe sobre as prestações de contas eletrônicas do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada – Aplic e dá outras providencias"

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO que o Sistema Aplic é o meio oficial de prestação de contas dos diversos responsáveis perante o TCE/MT;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n° 03/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que estabelece regras para prestações de contas eletrônicas das Organizações Municipais e Estaduais de Mato Grosso por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic;

CONSIDERANDO a disposição contida no art.5° da referida Resolução Normativa determinando que os titulares das entidades mencionadas nos artigos 2º da citada Resolução Normativa ficam obrigados a designar 1 (um) servidor efetivo para cada carga do Aplic, o qual centralizará, em nível operacional, o relacionamento com o TCE/MT e responderá pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema Aplic na Unidade Gestora.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores efetivos relacionados abaixo para realizar a remessa das informações e dos documentos relacionadas ao Sistema Aplic e coordenar as atividades ligadas ao Sistema, conforme segue:

CARGA	RESPONSÁVEL

Contabilidade Pública	Nayara Conceição de A.C. Barros- Matrícula 722
Folha de Pagamento e Atos de Pessoal	Janaina do Amaral Silva- Matrícula 696
Contratos e Convênios	Veronica dos Santos Ferreira Ribeiro - Matrícula 711
Patrimônio e Administrativo	Fernando Oliveira Tupan - Matrícula 670
Peças de Planejamento	Nayara Conceição de A.C. Barros- Matrícula 722
Licitação	Veronica dos Santos Ferreira Ribeiro - Matrícula 711
Concurso Público	Janaina do Amaral Silva- - Matrícula 696 Veronica dos Santos Ferreira Ribeiro- Matrícula 711

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 03/03/2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO CONTRATO N. 014/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03.507.548/0001-10, e, de outro lado, Empresa A. G. ARAÚJO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.566.598/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 68/2019, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 220/2019, no Termo de Referência n. 28/2019 da Secretaria de Administração bem como na proposta da contratada, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 708398/2020. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma **da EMEB "**Profª Marilce Benedita de Arruda", localizada na Travessa Mário Motta, S/N, Bairro: Centro no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.317,04m², contemplando os serviços de pintura interna e externa, revestimento cerâmico, substituição de forros, instalações hidráulicas e elétricas, esquadrias e calçamento incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR GLOBAL: O valor estimado totaliza a importância de R$ 55.656,89 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos). **UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 0100/127/0129. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇAO SOCIAL FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0100/0101. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE GOVERNO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0100. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE. 0102/0142/0146. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100.** VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei n. 8.666/1993. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato o servidor Mauro Vastay Garbin, inscrito no CPF n. 899.882.211-34; A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato Fiscal titular, o servidor Wanderson Gonçalves de Carvalho, inscrito no CPF n. 014.496.331-02; e, na função de suplente, o servidor Willian Alves Pinheiro, inscrito no CPF n. 025.062.401-01; A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato Fiscal titular, Fernanda Delfino Miranda Fumoto, inscrito no CPF n. 002.420.231-226; e, na função de suplente, a servidora Cristina Isabel Weigert, inscrita no CPF n. 840.478.281-49, para atender a Superintendência de Atenção Secundária a Saúde; e na função de titular, o servidor Walter Barros da Silva, inscrito no CPF n. 705.204.701-25, e na função de suplente, a servidora Caroline Aparecida de Carvalho, inscrita no CPF n. 033.772.501-23, para atender as unidades da Atenção Primária a Saúde; Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, Servidor Wagner Júlio Gomes Teixeira, inscrito no CPF n. 034.519.351-20; A Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, a servidora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, inscrita no CPF n. 912.028.841-72; A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, na função de titular, a servidora Jane Cássia Duarte Lima Barros, portadora da Cédula de Identidade RG n. 0802016-7 SSP/MT e inscrita no CPF n. 459.523.881-91; e, na função de suplente, a Servidora Letícia Baldini da Costa, portadora da Cédula de Identidade RG n. 69665-4 SSP/MT e inscrita no CPF n. 736.724.671-20; Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, na função de titular, o senhor Alexander Gouveia Ortiz, inscrito no CPF n. 809.424.901-34; e, na função de suplente, o servidor Osly Justiniano Pedraça, inscrito no CPF n. 545.358.591-91;. A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, na função de titular, a servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF n. 615.724.971-49; e, na função de suplente, o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, inscrito no CPF n. 395.367.261-49;. Secretaria de Assistência Social que designa neste ato, na função de suplente, a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF n. 024.927.031-50; e, na função de titular, a Servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00; A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, na função de titular a servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrita no CPF n. 939.579.981-15; e na função de suplente, a servidora Jaqueline Pereira Isaac inscrita no CPF n. 032.831.141-37; A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, na função de Fiscal titular, Reinaldo Gonçalo Martins Gomes, inscrito no CPF n. 468.961.801-10; e, na função de Fiscal suplente, Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 326. 037.031-53; A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o Servidor Natan de Oliveira Ferreira, portador da Cédula de identidade RG n. 2610319-2 SSP/Tem inscrito no CPF n. 055.688.391-82; e o servidor Roberto Davi de Souza, inscrito no CPF n. 793.044.191-15; A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, na função de titular, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, inscrito no CPF n. 495.412.001-25; e, na função de suplente, o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, inscrito no CPF n. 051.296.869-18.

DATA DE ASSINATURA: 15.02.2021

ANDERSON DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

ELIAMARA ZEFERINI DE ARAÚJO

Secretaria de Assistência Social

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria de Governo

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria de Comunicação Social

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria de Defesa Social

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral do Município

Contratante

A. G. ARAÚJO EIRELI

Contratada

RESOLUÇÃO N.º 001/2021/CMDM/VG

Nomeia Comissão responsável pela organização e realização do Processo de escolha de representantes da Área Não Governamental, para comporem o CMDM – Conselho dos Direitos da Mulher do Município de Várzea Grande.

Divina Francisca de Paula, Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1°- Constituir Comissão responsável pela organização e realização do processo de eleição de representantes da Área Não Governamental, para comporem o CMDM – Conselho dos Direitos da Mulher do Município de Várzea Grande no mandato de 05/2021 a 04/2023 conforme deliberação em reunião ordinária do CMDM VG do dia 22/12/2020.

Art. 2° - A Comissão será instituída exclusivamente para este fim e terá plena soberania e autonomia em suas decisões.

Art. 3° – Caso exista necessidade a comissão poderá, após anuência da Secretaria de Assistência Social, convocar servidores efetivos para auxiliarem os trabalhos.

Art. 4º- A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros(as) abaixo discriminados:

I – **Jane Cássia Duarte Ventura** - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE

II – **Tayani de Campos Rodrigues Marinho** - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

III - **Sara Vitalino de Souza** - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE

IV - **Renata Monteiro da Silva Gallo** - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

V - **Magna Teixeira Alves** - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE

VI - **Alexandrina Rodrigues Esquível** - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE

VII - **Rosemary Souza Prado** - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 5°- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande - MT, 04 de março de 2021.

Divina Francisca de Paula

Presidente

Conselho Municipal de Direitos da Mulher - Várzea Grande/MT

ATO Nº 267/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 715590/21;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Alessandra Pereira Julião, matricula 98264 do cargo de Concurso de Técnico de Desenvolvimento Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 24 de fevereiro de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de março de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 030/2021, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Presencial n.º 007/2021**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço por Lote

Realizado no dia: 26/02/2021

Horário: 09h15min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

LOTE 1 – SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO

A empresa **HIPOSAL COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICO E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI**, CNPJ: 23.203.470/0001-58, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com valor de **R$ 1.630,850, 00 (um milhão, seiscentos e trinta mil e oitocentos e cinquenta reais).**

LOTE 2 – HIPOCLORITO DE CÁLCIO

A empresa: **BDV TRADING COMERCIO ATACADISTA EIRELI**, CNPJ: 35.095.537/0001-67, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com valor de **R$ 108.550,00 (cento e oito mil e quinhentos e cinquenta reais).**

LOTE 3 – POLIMERO ANIONICO

A empresa: **INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA (filial)**, CNPJ: 10.717.170/0009-00, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com valor de **R$ 189.800,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais).**

Várzea Grande, 03 de março de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA- DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DAE/VG
PORTARIA N ° 086/2021

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias"

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Agua e Esgoto e dá outras providencias".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o Servidor do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NIVEL MEDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
Paulo Henrique Batista Lopes	622	Cadastrador	04/01/2018	Não	40 horas	B/2

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 02/03/2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

ATO Nº 268/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 715466/21;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Tergio Alcindo da Silva matricula 130.036 do cargo de Concurso de Profissional de Nível Superior do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 24 de fevereiro de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de março de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 272/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 715415/21;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Maria Lucia de Oliveira Pereira matricula 130. 639 do cargo de Concurso de Professora, da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 26 de fevereiro de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de março de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA 11/2021/SEGEFAZ

Fixa Valor Unitário de Referência nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009, o qual dispõe que o valor unitário de referência do terreno referido no artigo anterior é (...) § 2º**.** – Os logradouros ou trechos de logradouros que não constarem da Listagem de Valores (Tabela XIX), terão seus valores unitários fixados pela Secretaria Municipal da Fazenda e em conformidade com o comportamento do mercado imobiliário;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 3.948/2013, art. 7º **-** Ficam alteradas as Tabelas XI, XVI, XIX, parte integrante da lei complementar n.º 3.349/2009 que passa a viger da seguinte conforme nos anexos desta Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 3.625/2011, Altera o anexo I da Lei n.º 3.477/2010 que dispõe sobre arruamento, dá nomes às vias públicas do Município de Várzea Grande-MT e dá outras providências, bem como altera o anexo II da Lei Complementar n.º 3.356/2009 que dispõe sobre o abairramento do município de Várzea Grande-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria 007/SEGEFAZ/2019 alterada pela Portaria 06//SEGEFAZ/2021 que institui comissão especial com o propósito de auxiliar na fixação de valores unitários de referência mencionada no art. 2º, § 2º da Lei Municipal Complementar n. 3.349/2.009.

CONSIDERANDO a metodologia utilizada na tabela XIX da Lei Complementar 3.948/2013, utilizou-se para a fixação de valores unitários a abrangência dos valores mais próximos em conformidade com o comportamento do mercado imobiliário.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 1.178/91, art. 235 - Lançamento, é o procedimento privativo da autoridade fiscal municipal, destinado a constituir o crédito tributário mediante a verificação da ocorrência da obrigação tributária correspondente, da determinação da matéria tributável, o cálculo do montante do tributo devido, a identificação do contribuinte e, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.

CONSIDERANDO as seguintes portarias: Portaria SEREC 001/2015, Portaria 06/2015/GEFAZ/GAB, Portaria 08/2016/GEFAZ/GAB, Portaria 55/SEGEFAZ/2017, Portaria 25/SEGEFAZ/2018, Portaria 7/SEGEFAZ/2019/, Portaria n. 12/SEGEFAZ/2020 que fixam os valores da UPF-VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande-MT, e divulga os Coeficientes de Atualização Monetária aplicáveis aos débitos fiscais.

RESOLVE:

Art. 1º *Fixar Valor Unitário de Referência de terreno* para os logradouros e métricas destacados para efeitos de lançamentos dos créditos tributários, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009, conforme ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 15 de fevereiro de 2021.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

ANEXO I

VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA DE TERRENO DO									
EXTENSÃO DA AV. PAULINO PINTO DE GODOY									
Código	Código	Logradouro	Loteamento	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Logradouro	Métrica			Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)
1466	4836	PAULINO PINTO DE GODOY	NÃO DEFINIDO	R$ 41,07	R$ 43,85	R$ 45,07	R$ 46,90	R$ 48,43	R$ 50,51
1466	4886	PAULINO PINTO DE GODOY	NÃO DEFINIDO	R$ 39,78	R$ 42,47	R$ 43,65	R$ 45,42	R$ 46,91	R$ 48,93
1466	4935	PAULINO PINTO DE GODOY	NÃO DEFINIDO	R$ 39,49	R$ 42,16	R$ 43,34	R$ 45,10	R$ 46,57	R$ 48,57
1466	4977	PAULINO PINTO DE GODOY	NÃO DEFINIDO	R$ 39,24	R$ 41,90	R$ 43,07	R$ 44,81	R$ 46,28	R$ 48,27
1466	5032	PAULINO PINTO DE GODOY	NÃO DEFINIDO	R$ 38,99	R$ 41,63	R$ 42,79	R$ 44,52	R$ 45,98	R$ 47,96
1466	5083	PAULINO PINTO DE GODOY	NÃO DEFINIDO	R$ 38,79	R$ 41,42	R$ 42,57	R$ 44,29	R$ 45,74	R$ 47,71
1466	5125	PAULINO PINTO DE GODOY	NÃO DEFINIDO	R$ 38,60	R$ 41,21	R$ 42,36	R$ 44,08	R$ 45,52	R$ 47,48
1466	5136	PAULINO PINTO DE GODOY	NÃO DEFINIDO	R$ 38,50	R$ 41,11	R$ 42,26	R$ 43,97	R$ 45,41	R$ 47,36
1466	5345	PAULINO PINTO DE GODOY	NÃO DEFINIDO	R$ 38,02	R$ 40,60	R$ 41,73	R$ 43,42	R$ 44,84	R$ 46,77
1466	5439	PAULINO PINTO DE GODOY	NÃO DEFINIDO	R$ 37,15	R$ 39,67	R$ 40,78	R$ 42,43	R$ 43,82	R$ 48,70
1466	5490	PAULINO PINTO DE GODOY	LOT. BRASIL NOVO	R$ 31,59	R$ 33,73	R$ 34,67	R$ 36,07	R$ 37,25	R$ 38,85
1466	5540	PAULINO PINTO DE GODOY	LOT. BRASIL NOVO	R$ 41,07	R$ 43,85	R$ 45,07	R$ 46,90	R$ 48,43	R$ 50,51
1466	5592	PAULINO PINTO DE GODOY	LOT. BRASIL NOVO	R$ 41,07	R$ 43,85	R$ 45,07	R$ 46,90	R$ 48,43	R$ 50,51
1466	5439	PAULINO PINTO DE GODOY	NÃO DEFINIDO	R$ 41,07	R$ 43,85	R$ 45,07	R$ 46,90	R$ 48,43	R$ 50,51
1466	5490	PAULINO PINTO DE GODOY	NÃO DEFINIDO	R$ 41,07	R$ 43,85	R$ 45,07	R$ 46,90	R$ 48,43	R$ 50,51
1466	5540	PAULINO PINTO DE GODOY	NÃO DEFINIDO	R$ 41,07	R$ 43,85	R$ 45,07	R$ 46,90	R$ 48,43	R$ 50,51
1466	5592	PAULINO PINTO DE GODOY	NÃO DEFINIDO	R$ 41,07	R$ 43,85	R$ 45,07	R$ 46,90	R$ 48,43	R$ 50,51
1466	5727	PAULINO PINTO DE GODOY	RES. JARDIM GUANABARA	R$ 41,07	R$ 43,85	R$ 45,07	R$ 46,90	R$ 48,43	R$ 50,51
1466	5738	PAULINO PINTO DE GODOY	RES. JARDIM GUANABARA	R$ 41,07	R$ 43,85	R$ 45,07	R$ 46,90	R$ 48,43	R$ 50,51
1466	5804	PAULINO PINTO DE GODOY	RES. JARDIM GUANABARA	R$ 41,07	R$ 43,85	R$ 45,07	R$ 46,90	R$ 48,43	R$ 50,51
1466	5860	PAULINO PINTO DE GODOY	RES. JARDIM GUANABARA	R$ 41,07	R$ 43,85	R$ 45,07	R$ 46,90	R$ 48,43	R$ 50,51
1466	5928	PAULINO PINTO DE GODOY	RES. JARDIM GUANABARA	R$ 41,07	R$ 43,85	R$ 45,07	R$ 46,90	R$ 48,43	R$ 50,51
1466	6001	PAULINO PINTO DE GODOY	RES. JARDIM GUANABARA	R$ 41,07	R$ 43,85	R$ 45,07	R$ 46,90	R$ 48,43	R$ 50,51
1466	6145	PAULINO PINTO DE GODOY	RES. JARDIM GUANABARA	R$ 41,07	R$ 43,85	R$ 45,07	R$ 46,90	R$ 48,43	R$ 50,51
1466	5727	PAULINO PINTO DE GODOY	NÃO DEFINIDO	R$ 41,07	R$ 43,85	R$ 45,07	R$ 46,90	R$ 48,43	R$ 50,51

1466	5738	PAULINO PINTO DE GODOY	NÃO DEFINIDO	R$ 41,07	R$ 43,85	R$ 45,07	R$ 46,90	R$ 48,43	R$ 50,51
1466	5804	PAULINO PINTO DE GODOY	NÃO DEFINIDO	R$ 41,07	R$ 43,85	R$ 45,07	R$ 46,90	R$ 48,43	R$ 50,51
1466	5860	PAULINO PINTO DE GODOY	NÃO DEFINIDO	R$ 41,07	R$ 43,85	R$ 45,07	R$ 46,90	R$ 48,43	R$ 50,51
1466	5928	PAULINO PINTO DE GODOY	NÃO DEFINIDO	R$ 41,07	R$ 43,85	R$ 45,07	R$ 46,90	R$ 48,43	R$ 50,51
1466	6001	PAULINO PINTO DE GODOY	NÃO DEFINIDO	R$ 41,07	R$ 43,85	R$ 45,07	R$ 46,90	R$ 48,43	R$ 50,51
1466	6145	PAULINO PINTO DE GODOY	NÃO DEFINIDO	R$ 41,07	R$ 43,85	R$ 45,07	R$ 46,90	R$ 48,43	R$ 50,51
1466	6225	PAULINO PINTO DE GODOY	NÃO DEFINIDO	R$ 41,07	R$ 43,85	R$ 45,07	R$ 46,90	R$ 48,43	R$ 50,51
1466	6576	PAULINO PINTO DE GODOY	CHACARAS DE RECREIO VALE VERDE	R$ 31,59	R$ 33,73	R$ 34,67	R$ 36,07	R$ 37,25	R$ 38,85
1466	6596	PAULINO PINTO DE GODOY	CHACARAS DE RECREIO VALE VERDE	R$ 30,65	R$ 32,73	R$ 33,64	R$ 35,00	R$ 36,14	R$ 37,69
1466	6753	PAULINO PINTO DE GODOY	CHACARAS DE RECREIO VALE VERDE	R$ 29,78	R$ 31,80	R$ 32,69	R$ 34,01	R$ 35,12	R$ 36,63
1466	6867	PAULINO PINTO DE GODOY	CHACARAS DE RECREIO VALE VERDE	R$ 28,46	R$ 30,39	R$ 31,24	R$ 32,51	R$ 33,57	R$ 35,01
1466	6912	PAULINO PINTO DE GODOY	LOT. PARQUE BOA VISTA	R$ 27,68	R$ 29,56	R$ 30,38	R$ 31,61	R$ 32,64	R$ 34,04
1466	7288	PAULINO PINTO DE GODOY	LOT. PARQUE BOA VISTA	R$ 25,65	R$ 27,39	R$ 28,15	R$ 29,29	R$ 30,25	R$ 31,55
1466	7759	PAULINO PINTO DE GODOY	LOT. PARQUE BOA VISTA	R$ 25,65	R$ 27,39	R$ 28,15	R$ 29,29	R$ 30,25	R$ 31,55
1466	7288	PAULINO PINTO DE GODOY	NÃO DEFINIDO	R$ 25,65	R$ 27,39	R$ 28,15	R$ 29,29	R$ 30,25	R$ 31,55

ATO Nº 273/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 715046/21;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Verônica Leite Nabarrete matricula 137.468 do cargo de Concurso de Profissional de Nível Superior do SUS – Gestor Público, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 22 de fevereiro de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de março de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

COVID-19: PORTARIA SMDS Nº 28, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe acerca do horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Defesa Social e dá outras providências.

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 4.098, de 17 de Setembro de 2015 ; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 22/2021, o qual dispõe sobre atualização das medidas de combate ao Coronavírus - COVID-19 no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, ante a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de pandemia do Coronavírus - COVID-19; e

CONSIDERANDO que as Secretarias Municipais e Autarquias podem definir, de forma excepcional, o seu horário diferenciado de funcionamento.

RESOLVE:

Art.1°- Fica mantido o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Defesa Social, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

§ 1º- Na Secretaria, terá a permanência mínima de 2/3 (dois terços) do quantitativo de servidores da área administrativa em trabalho presencial, mediante escala de revezamento, sendo que 1/3 (um terço) será destinado ao teletrabalho, estando cada setor sob o controle de seus responsáveis.

§ 2º- O Comandante da Guarda Municipal estabelecerá as regras de procedimentos dos Guardas Municipais;

§ 3º- O atendimento ao público da Junta Militar será das 08:00 as 13:00, limitando a 40 (quarenta) senhas diariamente.

Art. 2º- Os servidores e o público em geral deverão adotar todas as medidas de biossegurança:

I- Uso de álcool em gel; II- Uso obrigatório de máscaras III- Distanciamento social. **Art. 3º -** A Corregedoria da Guarda Municipal, administrativamente obedecerá esta Portaria, não devendo prejudicar o andamento dos trabalhos processuais.

Art. 4º- Esta Portaria produzirá seus efeitos durante a vigência do Decreto n.º 22 de 02 de março de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

TIPO: Menor preço global por lote

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE 1 – SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO

A empresa **HIPOSAL COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICO E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI**, CNPJ: 23.203.470/0001-58, foi a **VENCEDO-**

RA para o lote, fechou com valor de **R$ 1.630,850, 00 (um milhão, seiscentos e trinta mil e oitocentos e cinquenta reais).**

LOTE 2 – HIPOCLORITO DE CÁLCIO

A empresa: **BDV TRADING COMERCIO ATACADISTA EIRELI**, CNPJ: 35.095.537/0001-67, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com valor de **R$ 108.550,00 (cento e oito mil e quinhentos e cinquenta reais).**

LOTE 3 – POLIMERO ANIONICO

A empresa: **INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA (filial)**, CNPJ: 10.717.170/0009-00, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com valor de **R$ 189. 800,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais).**

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a analise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 04 de março de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

ATO Nº 275/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Benedito Brounizio da Conceição, do cargo em comissão de Gerente - DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 01 de março de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de março de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 276/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Maria Eduarda de Arruda Costa, no cargo em Comissão de Gerente - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 02 de março de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 3 de Março de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 277/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Anderson Minott de Souza, no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 07, na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com efeito a partir de 01 de março de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Março de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021/DAE-VG

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO**, nos termos do **Parecer nº 047/2021/JUR/DAE-VG** e **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITACAO A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO - ASSEMAE,** CNPJ n° 20.057.071/0001-38,que tem como objeto reunir os prestadores de serviços públicos de saneamento para defender, ampliar e interagir, desenvolvendo assim a capacidade técnica, administrativa, financeira e regulatória de seus associados.

Essa Ratificação se fundamenta no art. 24, inciso XIII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com demais Legislação pertinente.

Sendo 12 parcelas no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que será pago com a seguinte Dotação Orçamentária: 18.01.17.512.0040.2069.33.90.39.00.00.00.00.00.01.0000

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização seja publicada, conforme prevê o art. 26 Lei nº 8.666/93.

Várzea Grande, 03 de março de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000, representado pelo Diretor Presidente Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 004/2021/DAE-VG** - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** e a empresa: **MECALTEC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 66.977.489/0001-64, Sediada na rua. Danilo Valbuza, 555 (Pq Industrial Araucarea),-Caieiras-SP, CEP: 07.747-300,

neste ato representado pelo seu representante Sr. **LAUREMI SOUZA SILVA**, portador da cédula de identidade RG n°9.140686-9SSP/SP e portador do CPF/MF n.º 757.345.678-68, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de pitometria, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº **004/2021/DAEVG - Sistema de Registro de Preços Processo nº 004/2021, conforme o tabela(s) abaixo:**

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA PARA O LOTE ÚNICO.		
Empresa:MECALTEC INDÚSTRIA E CCOMERCIO LTDA		
CNPJ nº: 66.977.489/0001-64	Inscrição Estadual nº: 239.120.480.119	
Endereço: Rua Danilo Valbuza, 555.		
Bairro: Laranjeiras (Pq. Industrial Aracárea).		
Cidade: Caieiras	**Estado:** SP	**CEP:** 07747-300
Telefone(s): (11) 3999-1888	**E-mail:** mecaltec@mecaltec.com.br	
Banco: Banco do Brasil	**Agência:** 2815-0	**Conta Corrente:** 4.458-x
Representante Legal: Lauremi Souza Silva		
RG nº:9.140.686-9	**Órgão Emissor:** SSP/SP	**CPF nº:** 757.345.678-68

LOTE UNICO								
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**CÓDIGO TCE**		**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
		CÓDIGO	**COD. UNID**				
01	REGISTRO DE DERIVAÇÃO TAP Ø 1" BSPT X 1.1/4" BSP X 25,40 MM (SABESP) S/ROSCA INTERNA DE ¾" NA PARTE SUPERIOR PARA TOMADA DE PRESSÃO, COM ROSCA Ø DE 1. ¼" BSP 11 FPP COMP. DE 17MM, P/ADAPTAÇÃO DO TUBO PITÔMETRO OU GALGADOR, ROSCA PARA FIXAÇÃO NA TUBULAÇÃO Ø 1"BSPT (CÔNICA) 11FPP, COMP. DE 27MM, SISTEMA DE VEDAÇÃO INTERNA METAL/METAL PASSAGEM PLENA Ø DE 1", PESO APROXIMADO 1,100KG,FABRICADO EM LIGA DE BRONZE 85-5-5-5 SAE 40, PRESSÃO DE TRABALHO ATÉ 250MCA.	00054924	1	**PÇ**	**20**	R$350,00	R$7. 000,00
02	**1297 - TUBO PITÔMETRO TIPO COLE COMPRIMENTO ÚTIL DA HASTE DE 1000MM, FABRICADO TOTALMENTE EM LATÃO COM PÇ 2.609,25 1,00 HASTE OVAL 3/8 X 15/16, ROSCA INTERNA NA BASE Ø DE 1.¼" BSP 11 FPP, TOMADA DE PRESSÃO (TIP) COM A CURVA IDÊNTICA AO ORIGINAL COLE, DIÂMETRO DO ORIFÍCIO 1/8, VEDAÇÃO INTEIRAMENTE POR ANÉIS (O'RINGS DE BORRACHA), PRESSÃO DE TRABALHO ATÉ 250 MCA, COM ESTOJO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE.**	**334336-7**	**1**	**PÇ**	**06**	**R$2. 573,00**	**R$15. 438,00**
03	EQUIPAMENTO DE FURAR EM CARGA MOD. F-12, TIPO MUELLER COMPLETA COM BROCA DE Ø 1" BSPT, PARA FURAR E ROSQUEAR TUBULAÇÕES DE FOFO E AÇO EM CARGA Ø DE 50 A 1200MM, PRESSÃO INTERNA DE TRABALHO ATÉ 250 MCA, DIÂMETRO NOMINAL PARA FURAÇÃO DE ½" A 2", INSERIR DERIVAÇÕES DE ½" A 1" BSPT, NIPLES ATÉ 2" BSPT E FERRULES ½" A 1.¼" BSPT, PRESSÃO DE TRABALHO ATÉ 100 MCA, SEM GRAMPO AUXILIAR, ACIMA DESTA PRESSÃO ATÉ 250 MCA É ACONSELHÁVEL O USO DO GRAMPO AUXILIAR.	269570-7	**1**	**PÇ**	**01**	**R$11. 438,00**	**R$11. 438,00**
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE: R$ 33.876,00 (Trinta e três mil oitocentos e setenta e seis reais)							

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 004/2021/DAEVG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. O prazo de entrega dos produtos/materiais parcela única imediata, em até 05(cinco) dias uteis, contados da notificação da respectiva Ordem de Fornecimento, ou Nota de Empenho ou documento equivalente nos endereços e horários descritos no Termo de Referência deste edital.

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

81. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

OBJETOS LICITADOS - LOTE 01				
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Preço Un.**	**Preço Total**
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE				
Posição: 2ª Classificada	Empresa:			

Obs: Única empresa participante do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 004/2021/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

12.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 01 de março de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

MECALTEC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

LAUREMI SOUZA SILVA

EXTRATO CONTRATO N. 019/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.300.400/0001-12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Adesão na Ata de Registro de Preços n. 304/2020 do procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico n. 104/2020 da Prefeitura de Campo Verde/MT, bem como na proposta da contratada, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 706852/2021. OBJETO: O objeto deste con-

trato é a aquisição de Mobiliário Escolar, sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer do município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor totaliza a importância global de R$ 268.974,00 (duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e setenta e quatro reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0101/0115049000. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a efetivação do contrato ficara a cargo do servidor WAGNER JULIO GOMES TEIXEIRA, Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade: RG 1856007-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob n. 034.519.351-20; e, na função de suplente, o servidor ANDERSON SILVA BLANCO, Professor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade: RG 0533449-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob n. 393.582.671-00.

DATA DE ASSINATURA: 24.02.2021.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratante

MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP

Contratada

DAE/VG
PORTARIA Nº 088/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021 – MECALTEC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021/DAE-VG.

PROCESSO ADM: 004/2021

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de pitometria, para atender as demanda do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/MT.

Fiscal: Leyva Taina Mizael de Souza

RG N.º 2434983-6 SSP/MT CPF N.º 039.393.531-08

END.º: Rua Ari Coelho nº 578 Bairro: Cristo Rei

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.325

Suplente de Fiscal: Maciel Rodrigues de Arruda

RG N.º 591759 SSP/MT CPF N.º 411.620.481-15

End. Rua Res. Alice Q H Casa 16 Bairro: Asa Bela

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 560

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03 de Março de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DECRETO Nº 28 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento, prazo, forma e concessão de desconto para pagamento, em **COTA ÚNICA**, da taxa de licença para localização de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços - ALVARÁ, referente ao exercíciode 2021, e dá outras Providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, nos termos do artigo 69, inciso VI.

CONSIDERANDO que no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde – OMS, definiu o surto da doença disseminada pelo Coronavírus - COVID-19, como Pandemia;

CONSIDERANDOos termos do art. 12, da Lei Municipal Complementar n. º 4.676/2020; e

CONSIDERANDO que a efetiva arrecadação dos tributos municipais é requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal, bem como, importante mecanismo para custear os gastos e investimentos públicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o pagamento da taxa de licença para localização de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços - ALVARÁ, referente ao exercício de 2021, em **COTA ÚNICA**, para até **15/04/2021**, com **10% (dez por cento) de desconto**, somente para as inscrições econômicas que não possuam débitos em aberto.

Art. 2º A prorrogação do prazo de pagamento de que trata o presente Decreto Municipal não autoriza a restituição ou compensação de importâncias anteriormente descontadas ou recolhidas, referentes a tributos e seus acréscimos.

Art. 3º Ficam mantidas e aplicam-se as demais obrigações, condições e benefícios dispostos na Lei Municipal Complementar nº 4.676/2020, em especial o vencimento das demais parcelas, na hipótese de pagamento parcelado.

Art. 4º O Documento de Arrecadação Municipal – DAM poderá ser emitido eletronicamente no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, www.varzeagrande.mt.gov.br- na aba Alvará, localizada no lado direito e na cor verde.

Art. 5º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,03de março de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº 266/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Aline Fernandes Memória, matricula 143.152 do cargo de Coordenador DNS 4, da Controladoria Geral do Município, com efeito, a partir de 01 de março de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de março de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL N. 002/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob N. 03.214.160/0001-21 por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n. 083, de 14 de janeiro de 2021, situada na Rua Dr. Mario Correa, n. 452 - Centro, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO e apresentação de documentos no dia **23 de março de 2021, às 09:00**, na sala de licitação para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONFORME DESCRITO NO ITEM 2.1 DO EDITAL.

Data: 04 de março de 2021.

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA - PRESIDENTE C.P.L.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, RETÍFICA PARA MOTORES, ELETRÔNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIOS E FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO, SENDO DA LINHA LEVE, MEDIANA E PESADA

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/ CPF	VALOR TOTAL
ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA - ME	00.998. 170/ 0001-07	Com maior PERCENTUAL DE DESCONTO DO VALOR
AUTO ELETRICA MARISTA LTDA – ME	15.348. 451/ 0001-91	Com maior PERCENTUAL DE DESCONTO DO VALOR
AUTO ELETRICA, MECANICA E LOCADORA SATELITE EIRELI ME	23.736. 055/ 0001-60	Com maior PERCENTUAL DE DESCONTO DO VALOR
LUCIMAR BARBOSA DO NASCIMENTO 46910123115	23.961. 158/ 0001-23	Com maior PERCENTUAL DE DESCONTO DO VALOR
MANOEL APOLINÁRIO DE ALMEIDA 86843664172	13.251. 127/ 0001-25	Com maior PERCENTUAL DE DESCONTO DO VALOR
MULTICAR RECUPERADORA AUTOMOTIVA EIRELI	34.818. 270/ 0001-26	Com maior PERCENTUAL DE DESCONTO DO VALOR
MULTIMARCA FUNILARIA E PINTURA LTDA	30.512. 210/ 0001-20	Com maior PERCENTUAL DE DESCONTO DO VALOR
RETIFICA MOT. SÃO PAULO VALE GUAPORE LTDA EPP	00.075. 138/ 0001-50	Com maior PERCENTUAL DE DESCONTO DO VALOR
SILVA ALVES & SILVA LTDA - ME	21.822. 087/ 0001-52	Com maior PERCENTUAL DE DESCONTO DO VALOR
VANDERLEIA DOS SANTOS RODRIGUES 01497854105	27.845. 094/ 0001-56	Com maior PERCENTUAL DE DESCONTO DO VALOR
VANESSA DOS SANTOS SILVA - MEI	34.047. 836/ 0001-63	Com maior PERCENTUAL DE DESCONTO DO VALOR
W R PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	06.256. 792/ 0001-46	Com maior PERCENTUAL DE DESCONTO DO VALOR

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de março de 2021.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2021

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 010/2021, para o registro de preços para futura e aquisição de peças mecânicas, de retifica para motores, eletrônicas, funilaria, acessórios e elétricas na modalidade pregão de registro de preço para manutenção dos veículos leves, medianos, pesados, e do tipo reboque-prancha, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): **ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA - ME** , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.998.170/0001-07, **AUTO ELETRICA MARISTA LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.348.451/0001-91, **AUTO ELETRICA, MECANICA E LOCADORA SATELITE EIRELI ME**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.736.055/0001-60, **LUCIMAR BARBOSA DO NASCIMENTO 46910123115** , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.961.158/0001-23, **MANOEL APOLINÁRIO DE ALMEIDA 86843664172** , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.251.127/0001-25, **MULTICAR RECUPERADORA AUTOMOTIVA EIRELI** , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.818.270/0001-26, **MULTIMARCA FUNILARIA E PINTURA LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 30.512.210/0001-20, **RETIFICA DE MOTORES SAO PAULO VALE DO GUAPORE EIRELI,** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.075.138/0001-50, **SILVA ALVES & SILVA LTDA - ME** , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 21.822.087/0001-52, **VANDERLEIA DOS SANTOS RODRIGUES 01497854105** , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.845.094/0001-56,

VANESSA DOS SANTOS SILVA - MEI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.047.836/0001-63 e **W R PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.256.792/0001-46, que ofereceram o maior desconto percentual.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 04 de março de 2021

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 078/2020

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3667/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 085/2020, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA/MT

Empresa: DIAG-X DIGITAL DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ: 22.545.782/0001-87

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

VALOR TOTAL ADERIDO DE R$ 320.310,00 (TREZENTOS E VINTE MIL TREZENTOS E DEZ REAIS)

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT, 04 de MARÇO de 2021.

Alessandro Santana de Souza

Pregoeiro Oficial

AVISO DO PREGÃO N. 013/2021 PMVB

PREGÃO N. 013/2021 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PODAGENS (ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTOPODADEIRAS, TRATOR E COLETOR), PEÇAS E MANUTENÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS .

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 17/03/2021.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 17/03/2021. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 , (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2021

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 010/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e aquisição de peças mecânicas, de retifica para motores, eletrônicas, funilaria, acessórios e elétricas na modalidade pregão de registro de preço para manutenção dos veículos leves, medianos, pesados, e do tipo reboque-prancha , resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): **ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA - ME** , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.998.170/0001-07, **AUTO ELETRICA MARISTA LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.348.451/0001-91, **AUTO ELETRICA, MECANICA E LOCADORA SATELITE EIRELI ME**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.736.055/0001-60, **LUCIMAR BARBOSA DO NASCIMENTO 46910123115** , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.961.158/0001-23, **MANOEL APOLINÁRIO DE ALMEIDA 86843664172** , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.251.127/0001-25, **MULTICAR RECUPERADORA AUTOMOTIVA EIRELI** , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.818.270/0001-26, **MULTIMARCA FUNILARIA E PINTURA LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 30.512.210/0001-20, **RETIFICA DE MOTORES SAO PAULO VALE DO GUAPORE EIRELI,** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.075.138/0001-50, **SILVA ALVES & SILVA LTDA - ME** , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 21.822.087/0001-52, **VANDERLEIA DOS SANTOS RODRIGUES 01497854105** , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.845.094/0001-56,

VANESSA DOS SANTOS SILVA - MEI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.047.836/0001-63 e **W R PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.256.792/0001-46, que ofereceram o maior desconto percentual.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 04 de março de 2021

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0042021

Objeto: aquisição de kits de higiene bucal infantil, para atender a demanda das unidades básicas de saúde

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Contratado: **KAIROS BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E HIGIÊNE LTDA**, **CNPJ: 29.840.439/0001-04.**

Valor Total: **R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)**

Data: 04 de fevereiro de 2021.

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA - PRESIDENTE C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 089/2021

DE 03 DE MARÇO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeiaa Sr.ª **ALZIRA AUGUSTIN,** portadora do CPF sob o nº 805.459.551-49,para exercer o cargo de Diretora da CEMEI – Drº Fernando Dhaer, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 011/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 860329

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de herbicidas para limpeza nas praças, viveiro Municipal, pátios das Escolas Municipais, campos e demais locais publico que se fizer necessário.

REALIZAÇÃO: 22/03/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 04 de Março de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos hospitalar, odontológico, laboratorial e equipamentos que o município possa vir adquirir.

REALIZAÇÃO: 18/03/2021 as 07h:30min Horário de Brasília.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 07h30min, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Av. Brasil, nº 2000, Bairro Bela Vista, palácio Araguaia. O Edital encontra se disponível no site do Município www.vilarica.mt.gov. br. e pode ser solicitado no e-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br.

Vila Rica / MT, 04 de Março de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°002/2021(BARBOSA & COELHO)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 001/2021 na modalidade Pregão Eletrônico n° 001/2020 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 02 - GASOLINA

ÍTEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

1. Gasolina comum 5,21 9,22% R$ 5,69

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 01 de Março de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

BARBOSA & COELHO LTDA (01.051.506/0001-92) - CONTRATADA

PORTARIA N.º 088/2021

DE 02 DE MARÇO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- REVOGA a Portaria 050/2020 a qual nomeiao Sr.ª **ALZIRA AUGUSTIN** portadora do CPF sob o nº 805.459.551-49,**para o** cargo de Coordenadora Pedagógica do CEMEI – Drº Fernando Dhaer, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 087/2021

DE 02 DE MARÇO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- REVOGA a Portaria 224/2008 a qual concede Gratificação de Especialidade ao servidor Sr.ª **ARTUR GOMES DE MORAIS** matricula 885, cargo de Médico Clinico Geral lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/03/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

IMPREV
PORTARIA

PORTARIA N.º 04/2021

"Dispõe sobre a nomeação dos membros, titulares e suplentes para comporem o conselho fiscal do IMPREV"

O Diretor Executivo do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º. Nomear os servidores (as) abaixo para comporem o conselho curador do IMPREV-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica-MT.

Titulares: Ednair Ferreira, Joana Batista Coelho e Cleide Junker

Suplentes: Mauro Sergio Rodrigues de Freitas e Dalmir da Silva Costa.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 01 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

. Vila Rica - MT, 03 de Março de 2021.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Portaria nº 267/2017

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipa

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

DISPENSA 012/2021

1.1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais em engenharia civil para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes ao cargo, a serem realizados nas obras em andamento, com suporte técnico na supervisão das obras, confecção dos relatórios, estudos diversos, acompanhamento das alterações de projetos, cronogramas, orçamentos, dentre outros que estejam relacionados ao andamento das obras.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O presente contrato é firmado pelo valor certo e ajustado no total de R$ R$ 27.136,00 (Vinte e sete mil cento e trinta e seis reais), que serão pagos mensalmente no valor de R$ 6.784,00 (Seis mil setecentos e oitenta e quatro reais), conforme emissão da nota fiscal e aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar sendo do dia 04/03/2021 à 02/07/2021.

DATA: Vila Rica/MT, 04 de Março de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

GRANDEZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI (40.831.178/0001-07) – Contratada.

IMPREV
PORTARIA

PORTARIA N.º 05/2021

“Dispõe sobre a nomeação dos membros, do Comitê de Investimentos do IMPREV”

O Diretor Executivo do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º. Nomear os servidores (as) abaixo para comporem o Comitê de Investimentos do IMPREV-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica-MT. Jonhnattan Mendes Martins, Elizabete Hermann de Brito e Davi Aparecido Oliveira Moreira.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 01 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica - MT, 03 de Março de 2021.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Portaria nº 267/2017

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO PE Nº 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 860162

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Finanças, Agricultura, Assistência Social, Saúde, Educação, Gabinete do Prefeito, Obras, Cultura Desporto e Lazer deste Município.

REALIZAÇÃO: 23/03/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 04 de Março de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 012/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 012/2021

PROCESSO 033/2021

RATIFICO, a contratação por meio de contrato de prestação de serviço a ser firmado com a empresa GRANDEZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI inscrita no C.N.P.J 40.831.178/0001-07, com base no Art. 24 em seu Inc. I, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais em engenharia civil para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes ao cargo. O valor global da contratação é de R$ R$ 27.136,00 (Vinte e sete mil cento e trinta e seis reais), que serão pagos mensalmente no valor de R$ 6.784,00 (Seis mil setecentos e oitenta e quatro reais), conforme emissão da nota fiscal e aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Srª NUBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA, Presidente da C.P.

L, e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica, 04 de Março de 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

IMPREV
PORTARIA

PORTARIA N.º 03/2021

"Dispõe sobre a nomeação dos membros, titulares e suplentes para comporem o conselho curador do IMPREV"

O Diretor Executivo do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º. Nomear os servidores (as) abaixo para comporem o conselho curador do IMPREV-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica-MT.

Titulares: Núbia Nara de Oliveira Silva Lima, Davi Aparecido Oliveira Moreira, Divino Eterno Batista dos Santos, Soadelar Pizatto, Jonhnattan Mendes Martins, Elizabete Hermann de Brito, Pedro Rocha Araújo e Soadimar Pizatto

Suplentes: Gardênia Rodrigues Donde e Nelson Oliveira

. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 01 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica - MT, 03 de Março de 2021.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Portaria nº 267/2017

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.775/2021

DE 02 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a autorização ao Poder Legislativo Municipal para filiar a Câmara Municipal de Vila Rica – MT à UCMMAT – União das Câmaras Municipais de Mato Grosso e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a filiar-se à UCMMAT – União das Câmaras Municipais de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação civil sem fins lucrativos, localizada em Cuiabá – Capital do Estado de Mato Grosso, e repassar mensalmente recursos financeiros a título de contribuição associativa.

§ 1º - A filiação se dará através de assinatura de Termo de filiação e cooperação técnica.

§ 2º - A contribuição a UCMMAT de que trata o caput desta lei se dará no valor mensal de R$ - 800,00 (Oitocentos Reais).

Art. 2º - Para custear a filiação junto a UCMMAT, onde contribuirá financeiramente com a entidade representativa, as mensalidades correrão por conta da seguinte dotação:

1 – Câmara Municipal de Vila Rica

01.01 – Câmara Municipal

2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.50.41 – Contribuições

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Mar 04 23:33:42 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)